JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Confresa 5
Câmara Municipal de Conquista D`Oeste 6
Câmara Municipal de Cotriguaçu 6
Câmara Municipal de Curvelândia 8
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte 8
Câmara Municipal de General Carneiro 8
Câmara Municipal de Nova Brasilândia 9
Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal 9
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste 10
Câmara Municipal de Tabaporã 13
Câmara Municipal de Várzea Grande 13
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 21
Prefeitura Municipal de Água Boa 23
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 23
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 24
Prefeitura Municipal de Apiacás 26
Prefeitura Municipal de Araguaiana 27
Prefeitura Municipal de Araguainha 27
Prefeitura Municipal de Araputanga 27
Prefeitura Municipal de Arenápolis 29
Prefeitura Municipal de Aripuanã 30
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 32
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 33
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 35
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 37
Prefeitura Municipal de Brasnorte 38
Prefeitura Municipal de Cáceres 39
Prefeitura Municipal de Campinápolis 41
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 41
Prefeitura Municipal de Campo Verde 43
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 44
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 60
Prefeitura Municipal de Canarana 167
Prefeitura Municipal de Carlinda 168
Prefeitura Municipal de Castanheira 175
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 176
Prefeitura Municipal de Cláudia 177
Prefeitura Municipal de Cocalinho 178
Prefeitura Municipal de Colíder 186
Prefeitura Municipal de Colniza 187
Prefeitura Municipal de Comodoro 188
Prefeitura Municipal de Confresa 191
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 195
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 196
Prefeitura Municipal de Curvelândia 225
Prefeitura Municipal de Diamantino 226
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 230
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 233
Prefeitura Municipal de General Carneiro 233
Prefeitura Municipal de Guiratinga 233

Prefeitura Municipal de Indiavaí 235
Prefeitura Municipal de Itanhangá 246
Prefeitura Municipal de Itaúba 254
Prefeitura Municipal de Itiquira 263
Prefeitura Municipal de Jangada 272
Prefeitura Municipal de Jauru 273
Prefeitura Municipal de Juína 277
Prefeitura Municipal de Juruena 280
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 281
Prefeitura Municipal de Marcelândia 282
Prefeitura Municipal de Matupá 283
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 300
Prefeitura Municipal de Nobres 303
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 316
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 319
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 319
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 319
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 321
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 324
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 325
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 326
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 326
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 328
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 332
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 340
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 346
Prefeitura Municipal de Paranatinga 347
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 385
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 387
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 398
Prefeitura Municipal de Poconé 398
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 400
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 401
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 401
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 406
Prefeitura Municipal de Poxoréu 409
Prefeitura Municipal de Querência 410
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 411
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 412
Prefeitura Municipal de Rondolândia 412
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 416
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 416
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 418
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 418
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 421
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 423
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 423
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 425
Prefeitura Municipal de São José do Povo 429
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 433
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 435
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 436
Prefeitura Municipal de Sapezal 441
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 444
Prefeitura Municipal de Sorriso 445
Prefeitura Municipal de Tabaporã 453
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 456
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 462
Prefeitura Municipal de Torixoréu 466
Prefeitura Municipal de União do Sul 469
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 470
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 471
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 481

Prefeitura Municipal de Vila Rica 484

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 215/2024

*"Dispõe sobre a mudança na data das férias da servidora **POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA** e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta na Portaria nº 200, de 22 de outubro de 2024, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 5.021/2024, de 08 de novembro de 2024, via sistema 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a mudança na data das férias da Servidora Efetiva, **POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA**, ocupante do cargo de Diretora da Secretaria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres-MT, que estava prevista para ser usufruída a partir do dia 11 a 30 de novembro de 2024, para o dia 18 de novembro a 07 de dezembro de 2024, relativas ao exercício de 2021/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias, mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria 200, de 22 de outubro de 2024 e suas alterações, no que não contrárias a presente.

Art. 3º Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 08 de novembro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 214/2024

"*Dispõe sobre a nomeação do Senhor **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA** e dá outras providências.*"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo 017/2024, de 06 de novembro de 2024 (via 1Doc), deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, portador do Registro Geral – RG sob nº. ***4450*/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº ***.495.351-**, para o cargo comissionado de Assessor(a) de Gabinete, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-004, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas respectivas alterações, a partir de **07 de novembro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 08 de novembro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em consultoria contábil e administrativa, para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

VALIDADE: 12 meses, a partir de 07 de novembro 2024.

DETENTORA:

C P SISTEMAS LTDA
CNPJ n° 51.038.045/0001-96
Avenida Sergipe, n° 1058, Sala 03, Centro, São José dos Quatro Marcos, Mato Grosso – CEP 78.285-000
Tel: (65) 98417-5538, e-mail: assessoriacpsistemas@gmail.com
VERONICA ELIOMAR DE SOUSA
CPF 025.60X.XXX-XX
Representante Legal

ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Und. Medida	Qtd.	Valor Total
1	SERVIÇO DE CONSULTORIA NAS ÁREAS FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CONTÁBIL – DO TIPO CONSULTORIA PARA ANÁLISE DO DESEMPENHO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, E CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO E ENVIO DO SICONFI, APLIC E GEO-OBRAS.	Mensal	12	R$ 29.340,00

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES MATO GROSSO

Vereador Luiz Laudo Paz Landim

Presidente

CONTRATADA:

C P SISTEMAS LTDA

CNPJ n° 51.038.045/0001-96

VERONICA ELIOMAR DE SOUSA

CPF 025.60X.XXX-XX

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº103/2024 DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

PORTARIA Nº103/2024

DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Com base no artigo 99 do Estatuto dos servidores públicos, e:

Considerando a Portaria nº09/2024 que dispõe sobre concessão de férias do dia 01 a 20/02/2024 a servidora Fernanda de Sousa Mesquita;

Considerando a Portaria nº12/2024 que dispões sobre interrupção de férias a partir do dia 15/02/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 02 (dois) dias de férias a Servidora Fernanda de Sousa Mesquita, sendo os dias 11 e 12/11/2024.

Parágrafo Único – Os dias a ser compensado é referentes as férias interrompidas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, 08 de novembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS

DISPENSA Nº 08/2024

Processo Administrativo nº 143/2024

A Câmara Municipal de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. das Acácias, n° 245, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.415/0001-01, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria nº 02/2024, com critério de julgamento **menor valor global,** na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna aos interessados a intenção de contratação de FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO *DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E BEBEDOURO*.

As especificações completas e condições dessa contratação estão estabelecidas no Termo de Referência, disponível no site: www.conquistadoeste.mt.leg.br .

Prazo para apresentação da Proposta de Preços: até **13 de novembro de 2024 às 09:00hs.**

A proposta deverá ser enviada no e-mail: licitacao_camara@conquistadoeste.mt.leg.br ou protocolada presencialmente na sede desta Câmara no setor de Compras no endereço acima, no horário das 07:00 às 13:00hs.

Conquista D'Oeste, 08 de novembro de 2024.

Natanael Siani Rodrigues-Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
ONDE SE LÊ PORTARIA Nº 043/2024 LER-SE-Á PORTARIA Nº 044/2024

EMENTA: CONCEDE DE LICENÇA-PRÊMIO À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a funcionária **ROSELI INES LUSA**, ocupante do Cargo de **CONTADORA**, conforme Termo de Posse nº 001/2012, no período de 03(três) dias, no período de 16 a 18 de outubro de 2024, os demais dias serão gozados em outra oportunidade.

Parágrafo único - O presente Ato Administrativo refere-se, ao período aquisitivo de 27 de novembro de 2012, Ato de Posse, a 26 de novembro de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, obedecerá à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 17 de outubro de 2024.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 046/2024

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 01(um) dia, computado no dia 30 de outubro de 2024, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
VANDERLEIA DELLA JUSTINA	01	16/01/2020 a 15/01/2021

Art. 2º - *As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.*

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 30 de outubro de 2024.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 047/2024

EMENTA: CONCEDE DE LICENÇA-PRÊMIO À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a funcionária **ROSELI INES LUSA**, ocupante do Cargo de **CONTADORA**, conforme Termo de Posse nº 001/2012, no período de 03(três) dias, no período de 04 a 06 de novembro de 2024, os demais dias serão gozados em outra oportunidade.

Parágrafo único - O presente Ato Administrativo refere-se, ao período aquisitivo de 27 de novembro de 2012, Ato de Posse, a 26 de novembro de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, obedecerá à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 04 de novembro de 2024.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
ONDE SE LÊ PORTARIA Nº 044/2024 LER-SE-Á PORTARIA Nº 045/2024

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 03(três) dias, computados a partir do dia 23 de outubro de 2024, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
MARINEIDE KRIESER	03	02/09/2023 a 01/09/2024

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 23 de outubro de 2024.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 043/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente a Vereadora **FABIANE DIAS FERREIRA**, pelo período de 18(dezoito) dias, de 07 a 24 de outubro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 07 de outubro de 2024.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quanto do presente **EDITAL DE CONHECIMENTO** tiveram, que as **Contas Anuais de Governo do Exercício de 2023**, Gestão do Prefeito Municipal Srº. **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS,** com **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO,** emitido pelo **TCE**, encontra-se na Câmara Municipal de Cotriguaçu a disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, o qual poderá questionar a legitimidade, nos termos da Lei, em cumprimento a Constituição Federal artigo 31, § 3º e Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 209.

Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, 05 de novembro de 2024.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 03/2024

"EMENTA: Institui a Equipe de Transição prevista na Resolução Normativa 019/2016 do TCE/MT, e dá outras providências.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe confere;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, a equipe de transição prevista nas regras de transição de governo.

Art. 2º. A Controladoria Interna da Câmara Municipal coordenará os trabalhos de transição em articulação com a Contabilidade, sob as diretrizes governamentais.

Art. 3º. A equipe de transição tem por objetivo inteirar o futuro Presidente da Câmara Municipal acerca da estrutura e do funcionamento da administração legislativa, bem como preparar os atos a serem publicados imediatamente após a posse.

Art. 4º. É vedada a remuneração, a qualquer título, para os integrantes da equipe de transição, sendo permitida a utilização das instalações existentes na municipalidade para tal *mister*.

Art. 5º. Ficam designados pelo Presidente para compor a equipe de transição de mandato, do Poder Legislativo, os seguintes integrantes:

I. VANDERLEIA DELLA JUSTINA, CONTROLADORA INTERNA;

II. ROSELI INES LUSA, CONTADORA;

III. FLORENTINO APARECIDO MARTINS, ADVOGADO PÚBLICO.

Art. 6º. A equipe de transição de que trata este decreto terá pleno acesso às informações relativas às contas públicas e terá como coordenadora a Controladora Interna.

§1º. Compete a Coordenadora a requisição de informações e documentos que entender pertinente, restando obrigados a entrega das informações e documentos, no prazo solicitado, pelos demais servidores, além de prestarem apoio técnico e administrativo necessário;

§2º. O responsável pela secretaria do Poder Legislativo fica obrigado a consolidar as informações e entregar à Coordenadora até o dia 20/12/2024.

§3º. As informações impossíveis de serem prestadas até a presente data, mediante justificação poderão ser postergadas a sua entrega mediante requerimento do responsável diretamente ao Coordenador que deferirá ou não.

§4º. O descumprimento das obrigações constantes no presente decreto e legislação vigente acarretarão sanções administrativas e informações ao Tribunal de Contas do Estado para as medidas que julgar necessárias.

Art. 7º. O relator escolhido pela equipe de transição terá a responsabilidade de consolidar e apresentar, até o dia 02/01/2025 documentos que sintetizem as informações eventualmente requisitadas pela equipe de transição, levando ao conhecimento do Presidente eleito.

§1º. Os trabalhos da equipe de transição serão encerrados em 02/01/2025, ocasião em que será extinta com a dispensa automática dos seus integrantes.

Art. 8º. As informações recebidas, bem como relatório, serão objeto de absoluto sigilo pela equipe de transição e eventuais registros fotográficos por

membro da equipe e cópias de documentos só ocorrerão com autorização da Coordenadora dos trabalhos.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 08 de novembro de 2024.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Registra-se, Publique-se:

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12/2024

EXTRATO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2024

A Câmara Municipal de Curvelândia/MT, por meio da Comissão de Contratação, nos temos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que intenciona realizar a Objeto: Aquisição de Armários Roupeiros de Aço com 20 portas para armazenamento de arquivo da Câmara Municipal.

Informamos que a Câmara Municipal, tem interesse em obter PROPOSTAS ADICIONAIS e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preço: 13/11/2024.

Valor estimado da dispensa de licitação**:** R$ 26.120,00 (vinte seis mil e cento e vinte reais).

O Edital de dispensa licitação n° 09/2024, juntamente com termo de referência estão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal na aba licitações no endereço eletrônico: https://curvelandia.mt.leg.br/transparencia/licita...

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 08 de novembro de 2024.

Sirlene Souza Magalhães

Presidente

Lucas Camilo Costa

Secretario

Maria Edileia da Silva

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14133/2021)

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14133/2021)

DISPENSA FÍSICA Nº 013/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes, para os servidores da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte-MT.

Contratada: **JALECCUS CLINICA DA MODA & CONFORTO LTDA**

CNPJ: **05.112.896/0001-14**

Valor global R$ 4.270,25 (Quatro Mil e Duzentos e Setenta Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Vigência da contratação: 03 (Três) meses.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal com atesto.

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/2021 e Resolução Municipal nº 004/2024.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14133/2021.

Gaúcha do Norte/ MT, 08 de Novembro de 2024

_____

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72, VIII do mesmo diploma legal.

Gaúcha do Norte / MT, 08 de Novembro de 2024

_____

RENE JOÃO SIDEGUM

Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024".

O Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srº **JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA**,no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Câmara, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2024 e de acordo com o Regime Jurídico do Município.

RESOLVE;

ART. 1º - Fica convocado o candidato abaixo relacionado, para comparecer ao paço Municipal da Câmara Municipal de General Carneiro - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, a requerimento do interessado, de acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 001/1991, de 09/05/91 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, para tratar de assuntos de seu interesse.

§ ÚNICO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo,implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

ART. 2º - O candidato convocado:

NOME	INSC. Nº	CLASSIF.	CARGO
WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA	816	2º	Auditor de Controle Interno
WICKYTOR WINNICIOS DE SOUSA VILELA	828	1º	Agente Administrativo

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume e publicação do Diário Oficial dos Municípios - AMM, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 08 de novembro de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cientifique-se,

CUMPRA-SE.

_____

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PORTARIA 012.2024

Portaria n° 012/2024

"Dispõe sobre a nomeação dá Comissão de Avaliação e de Desempenho dos Servidores e dá outras providencias".

FLAVIO DOS SANTOS MAGALHÃES, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilandia – MT, no uso e gozo de suas atribuições legais e na sua Conformidade LEI LEGISLATIVA 367/2008.

RESOLVE:

Art.1 Nomeia e constitui a Comissão de Avaliação e de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Brasilandia – MT, para o período de 01 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Art.2º Serão Integrantes da Comissão de Avaliação e de Desempenho de Servidores dos seguintes componentes:

Presidente: Nardel Alves do Nascimento - Vereador

1.º Membro: Fabiano Alves de Souza - Vereador

2.º Membro: Rosimeire Silva dos Santos – Servidora Efetiva

3.º Membro: Nilton Arlindo da Silva Filho Mazochin - Vereador

Art. 2.º Está portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 01 de novembro de 2024

Ver. Flavio dos Santos Magalhaes - PT

Presidente

Ver. Antomar Christian de Souza Cardoso - UB

1ºSecretario

Registre-se

Publique-se

PORTARIA N° 013/2024

.**Portaria n° 013/2024**

RESOLVE

O Senhor FLAVIO DOS SANTOS MAGALHAES, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art.1º-Conceder férias de 30(Trinta) dias ao Sr **FRANCISCO ALVES LIMA** funcionário efetivo da Câmara Municipal de Nova Brasilândia-MT, referente a 28/02/2023 à 28/02/2024. no período de 01/11/2024 à 30/11/2024,

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 01 de Novembro de 2024.

Ver. Flavio dos Santos Magalhaes - PT

Presidente

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

Ver. Antomar Christian de Souza Cardoso - MDB

1º Secretario

.

.

.

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: W. DA SILVA COSTA

CNPJ Nº: 47.777.290/0001-48

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em engenharia para a elaboração de projeto de engenharia completo de estrutura metálica para estacionamento da câmara municipal e projeto elétrico para implantação de sistema de geração fotovoltaica conectada à rede, a ser instalado na estrutura metálica do estacionamento da câmara municipal de Reserva Do Cabaçal. O escopo inclui o fornecimento de uma solução completa e integrada para a instalação de unidades de geração, abrangendo todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para a montagem, ativação, monitoramento e treinamento e treinamento. O sistema deverá ter uma potência nominal de 21,66 KWP, com fixação sobre estrutura metálica no pátio/estacionamento, também incluída nesta prestação de serviço.**

VIGÊNCIA: 08/11/2024 a 08/11/2025

VALOR GLOBAL: R$ 55.600,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
PORTARIA Nº 12/2024 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

NOMEIA O Sr. EDSON GOMES DA VILVA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 01/2024 REFERENTE A DISPENSA Nº 01/2024, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL E A W. DA SILVA COSTA, CNPJº: 47.777.290/0001-48.

ADÃO VULP SANTANA, Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **EDSON GOMES DA VILVA** cadastrado no CPF nº ***.***.409-**, responsável pela fiscalização do **Contrato nº 01/2024** que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia para a elaboração de projeto de engenharia completo de estrutura metálica para estacionamento da câmara municipal e projeto elétrico para implantação de sistema de geração fotovoltaica conectada à rede, a ser instalado na estrutura metálica do estacionamento da câmara municipal de Reserva Do Cabaçal. O escopo inclui o fornecimento de uma solução completa e integrada para a instalação de unidades de geração, abrangendo todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para a montagem, ativação, monitoramento e treinamento e treinamento. O sistema deverá ter uma potência nominal de 21,66 KWP, com fixação sobre estrutura metálica no pátio/estacionamento, também incluída nesta prestação de serviço.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 08 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ADÃO VULP SANTANA

Presidente da câmara

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a elaboração de projeto de engenharia completo de estrutura metálica para estacionamento da câmara municipal e projeto elétrico para implantação de sistema de geração fotovoltaica conectada à rede, a ser instalado na estrutura metálica do estacionamento da câmara municipal de Reserva Do Cabaçal. O escopo inclui o fornecimento de uma solução completa e integrada para a instalação de unidades de geração, abrangendo todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para a montagem, ativação, monitoramento e treinamento e treinamento. O sistema deverá ter uma potência nominal de 21,66 KWP, com fixação sobre estrutura metálica no pátio/estacionamento, também incluída nesta prestação de serviço

CONTRATADO: W. DA SILVA COSTA

CNPJ Nº: 47.777.290/0001-48

ENDEREÇO: 10 R GOIAS, N° 209, MARIA CLEMENTE II, ARAPUTANGA – MT.

Prazo de vigência: 12 meses

Valor da**: Contratação de empresa especializada em engenharia para a elaboração de projeto de engenharia completo de estrutura metálica para estacionamento da câmara municipal e projeto elétrico para implantação de sistema de geração fotovoltaica conectada à rede, a ser instalado na estrutura metálica do estacionamento da câmara municipal de Reserva Do Cabaçal. O escopo inclui o fornecimento de uma solução completa e integrada para a instalação de unidades de geração, abrangendo todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para a montagem, ativação, monitoramento e treinamento e treinamento. O sistema deverá ter uma potência nominal de 21,66 KWP, com fixação sobre estrutura metálica no pátio/estacionamento, também incluída nesta prestação de serviço.** No valor de **R$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais),** fundamento legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Reserva do Cabaçal – MT, 08 de novembro de 2024.

ADÃO VULP SANTANA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Este Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **pintura interna e externa** do prédio da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste - MT. Os serviços deverão incluir a pintura **dos letreiros de identificação, portão e porta da entidade**, visando a conservação e valorização do patrimônio público.

1.2. A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, conforme Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

1.4. A vigência poderá ser automaticamente prorrogada, caso o serviço não seja concluído no período estabelecido, exceto em casos de culpa do contratado.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. **A necessidade da contratação se justifica pela conservação do edifício da Câmara Municipal,** considerando a importância de garantir que o espaço mantenha-se em condições adequadas e esteticamente apresentáveis, especialmente em áreas de uso público. Os serviços de pintura incluirão a **remoção de mofo nas superfícies afetadas**, **assegurando a saúde e o bem-estar dos ocupantes e visitantes** do edifício.

2.2. A medida é essencial para assegurar a preservação do patrimônio e atender à necessidade estética e funcional do prédio, além de prevenir a degradação das paredes e a proliferação de mofo, que pode comprometer a integridade das superfícies e a qualidade do ambiente.

2.3. Esta contratação se enquadra no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê dispensa de licitação em casos de baixa complexidade, justificando a necessidade de contratação direta.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa contratada deverá realizar os serviços conforme descrito na tabela abaixo:

Serviço:	Descrição:	Observações:
Pintura Externa	Limpeza e preparo das superfícies externas, aplicação de primer ou selador (se necessário) e pintura com tinta acrílica de alta durabilidade.	Incluir pintura dos letreiros de identificação.
Pintura Interna	Limpeza e preparo das superfícies internas (paredes, tetos e portas), aplicação de selador e pintura com tinta lavável.	Definição das cores será feita pela administração.
Portão e Porta	Lixamento, preparo, aplicação de fundo antioxidante (se aplicável) e pintura com esmalte sintético ou tinta resistente para metais.	A pintura deverá ser resistente a intempéries.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS:

Todos os materiais devem ser de primeira linha e de marcas reconhecidas no mercado. É imprescindível a utilização de:

Tintas externas	Tinta acrílica de alta resistência às intempéries.
Tintas internas	Tinta lavável e com baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (VOC).
Fundo preparador/selador	De acordo com a necessidade para maior aderência e durabilidade da pintura.
Tinta para metais	Esmalte sintético ou tinta específica para superfícies metálicas externas.

5. EXECUÇÃO E PRAZOS:

5.1 Prazos de execução

- A execução dos serviços deve ocorrer em **até 30 dias corridos**, a contar da data de assinatura do contrato e da ordem de serviço emitida pela Câmara Municipal.

5.2 Horário de execução

- Os trabalhos poderão ser realizados em horário comercial, de segunda a sábado, com o mínimo de interrupção das atividades da Câmara Municipal.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 As empresas interessadas deverão;

- Apresentar comprovante de experiencia em obras similares, especialmente em situações emergenciais.

- Comprovar regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pela Lei 14. 133/2021.

- Demonstrar capacidade técnica para realizar os serviços propostos, conforme as especificações e o laudo técnico.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços serão realizados pelo setor responsável da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste - MT.

7.2 Quaisquer irregularidades detectadas durante a execução deverão ser corrigidas imediatamente pela empresa contratada, sem ônus adicional para a Câmara Municipal.

8. FISCALIZAÇÃO:

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora [nome da servidora], ou seu substituto, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O gestor do contrato será responsável por coordenar o acompanhamento e fiscalização do contrato, mantendo registros formais da execução, como ordens de serviço, alterações e prorrogações contratuais. Ele também elaborara relatórios para verificar a necessidade de ajustes no contrato.

8.3. O gestor acompanhara a manutenção das condições de habilitação da contratada, cuidando do empenho da despesa e do pagamento, registrando problemas que possam prejudicar o processo de liquidação e pagamento no relatório de riscos.

8.4. O gestor deverá elaborar um relatório final sobre o cumprimento dos objetivos da contratação e recomendar eventuais melhorias para as atividades da administração. 8.5. O gestor enviara o processo ao Departamento de Contabilidade para formalizar os procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valores estabelecidos pela fiscalização.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, após a conclusão dos serviços e verificação do cumprimento de todas as condições contratuais e técnicas, atestado pela fiscalização.

10. DO RECEBIMENTO:

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal administrativo, no prazo máximo de 10 dias, mediante termo de recebimento, verificando o cumprimento das exigências acordadas.

10.2. O prazo acima será contado a partir do recebimento da comunicação de cobrança, acompanhada da dos comprovação dos serviços prestados.

10.3. Para o recebimento provisório, o fiscal administrativo irá avaliar a execução e a qualidade serviços, seguindo os relatórios de desempenho.

10.4.1. O contratado devera corrigir, reparar ou substituir qualquer item que apresente defeitos ou vícios durante o recebimento provisório, até que todas as pendencias sejam resolvidas.

10.4.2. O ateste dos serviços não será realizado até que todas as pendencias do Recebimento Provisório sejam sanadas.

10.4.3. O recebimento definitivo será condicionado a emissão de todos os certificados de participação com dos servidores envolvidos.

10.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, parcial ou totalmente, se não estiverem de acordo as das especificações deste Termo de Referência.

10.8. Não haverá recebimento enquanto o contratado não solucionar inconsistências na execução serviços segurança ou nos documentos de cobrança.

10.9. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil e ética pela e corrija qualidade do serviço.

10.10. Erros na Nota Fiscal ou Fatura suspenderão a liquidação da despesa até que o contratado a situação, sem ônus para o contratante.

10.11. A Nota Fiscal/Fatura deve ser acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme consulta online ao SICAF ou a documentos previstos na legislação vigente.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 Camara Municipal de Santo Antonio do Leste

01 Poder Legislativo 01 01 Camara Municipal de vereadores

01 01 01 Camara Municipal de vereadores

01 Legislativa

01 031 Ação Legislativa

01 031 5001 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

01 031 5001 2003 0000 Outras despesas de manutenção da Camara Municipal Ficha **012 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

12. CRITÉRIOS AMBIENTAIS E SOCIAIS:

12.1 A empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade e seguir as normas trabalhistas, respeitando todas as obrigações sociais.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

13.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, conforme disposto no art. 75, incisos I ou II, da Lei nº 14.133/2021, considerando a modalidade de compra direta para obras de reforma de baixa complexidade, como a pintura interna/externa da Camara Municipal de Santo Antonio do Leste - MT. Caso

aplicável, o procedimento poderá seguir as diretrizes de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f”, da referida lei.

13.2. Antes da formalização do contrato, a Administração verificara o cumprimento das condições de contratação do fornecedor, principalmente no que tange a ausência de sanções impeditivas. Para tanto, serão consultados os seguintes cadastros informativos oficiais:

SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores);

CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);

CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pela Controladoria-Geral da Uniao (CGU).

13.3. A habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF ou, caso necessário, mediante a apresentação de documentos exigidos na legislação vigente, a fim de comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

13.4. Não serão aceitos documentos de habilitação que apresentem CNPJ ou CPF divergentes daqueles informados no processo de contratação, exceto nos casos previstos legalmente.

13.5. Considerando a simplicidade da contratação, as exigências de habilitação limitar sê-a a comprovação de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, conforme disposto no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, além da certidão negativa de falência ou concordata (para pessoa jurídica) ou de execução patrimonial (para pessoa física).

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. São obrigações da Contratante:

14.1.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo Contratado; 15.1.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.3. Notificar o Contratado por escrito sobre vícios, defeitos ou falhas identificadas nos serviços prestados, exigindo que sejam corrigidos ou reparados às expensas do Contratado;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando que o Contratado cumpra todas prazo, as suas obrigações;

14.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado conforme previsto no Termo de Referência, na forma e condições acordadas;

14.1.6. Aplicar as sanções cabíveis ao Contratado em casos de inexecução total ou parcial do objeto;

14.1.7. Comunicar o Assessoramento Jurídico para a adoção de medidas cabíveis, caso o Contratado descumpra suas obrigações;

14.1.8. Emitir decisões formais sobre solicitações e reclamações relacionadas a execução do contrato, exceto aquelas que forem impertinentes ou sem relevância;

14.1.8.1. A Administração terá até 30 (trinta) dias para decidir sobre os requerimentos, prorrogáveis por igual período em casos devidamente justificados;

14.2. A Administração não será responsável por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos do Contratado ou de seus funcionários.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O Contratado deverá cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, assumindo os riscos e custos da perfeita execução do objeto, além das seguintes obrigações:

15.1.1. Atender as determinações do fiscal e gestor do contrato, conforme art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021;

15.1.2. Disponibilizar todos os recursos necessários para a execução do objeto, como materiais, equipamentos e ferramentas, de acordo com as boas práticas e legislações aplicáveis;

15.1.3. Reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, os serviços que apresentarem defeitos ou falhas, no prazo estipulado pelo fiscal do contrato;

15.1.4. Responsabilizar-se por danos causados a Administração ou terceiros decorrentes da execução do contrato, independentemente da fiscalização do Contratante, que poderá descontar os valores devidos em caso de danos;

15.1.5. Não contratar parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro parágrafo grau, de dirigentes do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, conforme o art. 48, único, da Lei nº 14.133/2021;

15.1.6. Fornecer, no prazo de 10 dias, documentos comprovando a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando não verificados pelo SICAF; o

15.1.7. Manter todas as condições de qualificação durante a vigência do contrato, conforme art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021;

15.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato;

15.1.9. Arcar com custos adicionais devido a erros de cálculo de sua proposta, conforme disposto art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;

15.1.10. Cumprir todas as normas de segurança exigidas pela Contratante.

Da Responsabilidade pelo fornecimento de materiais

15.11. Todos os materiais necessários à execução dos serviços contratados, incluindo tintas, seladores, esmaltes, equipamentos e demais insumos, serão de inteira responsabilidade da contratada.

15.12. Os materiais fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, sendo de qualidade superior e adequados para garantir durabilidade e um acabamento de alta qualidade.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

16.1. O custo total da contratação é de **até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme custos unitários e totais, apostos no cronograma físico financeiro.

Do Reajuste (art. 92, V da Lei n. 14.133/2021

16.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa a inexecução parcial da avença;

b) der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa a inexecução total da avença;

d) deixar de entregar a documentação exigida para qualificação na contratação direta; e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) prestar declaração falsa durante a inexigibilidade de licitação ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência: quando o Contratado der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

v) Multa:

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, ate o limite de 10 (dez) dias;

(a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas clausulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração (art. 156, §9º da Lei n. 14.133/2021).

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n. 14.133/2021).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133/2021).

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n. 14.133/2021).

17.4.3. Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n. 14.133/2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

18. DOS CASOS OMISSOS:

18.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. DAS ALTERAÇÕES:

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20. PRAZO E FORMA DE ENVIO DOS ORÇAMENTOS:

20.1. Os orçamentos referentes a contratação dos serviços de reforma do telhado da Camara Municipal de Santo Antonio do Leste deverão ser enviados no prazo de **até 5 dias após a data de publicação deste Termo de Referência.**

20.2. Os orçamentos deverão ser encaminhados exclusivamente para os e-mails legislativosantoantoniodoleste@hotmail.com e licitacamara.santoantoniodolest@gmail.com , contendo a identificação completa da empresa, com razão social, CNPJ, e demais dados necessários para a formalização da proposta.

21. DA PUBLICAÇÃO:

21.1. Em se tratando de contratação por compra direta, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

22. DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Stephanie Kelly P. de Almeida Gonçalves Luciano Nascimento Silva

Presidente da Comissão de Licitação Presidente da CMSAL

Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, 08 de novembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA Nº476/2024

PORTARIA 476/2024

ILSO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei e:-

RESOLVE:

Artigo 1º:- Conceder férias de 15(QUINZE) dias iniciando-se em 02/12/2024, com término em 17/12/2024, referente ao período aquisitivo de 01/2023 a 01/2024, a Servidora Darli de Almeida Vieira Ribeiro, servidora efetiva no cargo agente de limpeza, admitida em 02/01/2006.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2024.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N.º 140/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º Nomear o Sra. **LIDIANE CARDOZO PORTES**, portadora do RG nº 220XXXXX, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, Matricula 4740-3, como **FISCAL DE CONTRATO**, e a Sr. **JORGE MARIO DA SILVA**, portadora do RG nº 26XXXXXX, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, Matricula 3510-2, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023,** firmado com a **EVELYN HELENA BABINSCHI DIAS DE SOUZA RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, cuja vigência é de 25/10/2024 a 25/12/2024.

Objeto do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2023: O presente termo tem como objeto Inexigibilidade **de licitação para** contratação de empresa especializada na prestação de serviços do tipo serviços de assessoria e consultoria jurídica pública para suprir as necessidades da câmara municipal de Várzea Grande/MT., conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, com base no Art. 74, da Lei Federal n° 14.133/21.

O presente instrumento tem por objeto: Prorrogar a vigência por 02 (dois) meses, tendo início em 25/10/2024 e término em 25/12/2024.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 08 de novembro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 145/2024

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Transmissão de Mandato, prevista na Resolução Normativa n.º 19/2016 – TP, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei;

Considerando as medidas necessárias a serem adotadas para transmissão do mandato que se encerra, relativo ao encerramento do biênio 2023/2024;

Considerando o esculpido na Resolução Normativa nº 19/2016-TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando os princípios da continuidade administrativa, da boa-fé e executoriedade dos atos administrativos, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão de Transmissão de Mandato Eletivo da Câmara Municipal de Várzea Grande, obedecendo às normas estabelecidas na Resolução Normativa nº 19/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e demais normas.

Art. 2º Ficam designados os integrantes da Comissão de Transmissão de Mandato, com a seguinte composição:

I – Gestão atual:

a) Jomar José Tavares – Diretor Geral;

b) Robson Luiz de Figueiredo Mendonça – Procurador Jurídico;

c) Marina Silva Lago – Analista Legislativo - Controladora Interna;

d) Rodrigo Alexander Dacol – Analista Legislativo – Contador;

e) Kamil Costa de Paula – Assessor Técnico de Contabilidade e Orçamento;

f) Paulo Conceição Silva – Diretor Legislativo;

g) Rosane Pereira Leite – Diretora Administrativa.

Art. 3º Compete à Comissão de Transmissão providenciar a documentação exigida na Resolução Normativa n° 19/2016, e elaborar relatório conclusivo sobre as informações constantes nessa documentação.

Art. 4º A Comissão de Transmissão terá o prazo até o 5° (quinto) dia útil após a posse do novo Presidente, para encaminhar o relatório conclusivo acompanhado dos documentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 08 de novembro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000022/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2023 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e aempresa **EVELYN HELENA BABINSCHI DIAS DE SOUZA RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.572.719/0001-23.**

OBJETO: O presente termo tem como objeto Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços do tipo serviços de assessoria e consultoria jurídica pública para suprir as necessidades da câmara municipal de Várzea Grande/MT., conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, com base no Art. 74, da Lei Federal n° 14.133/21.

O presente instrumento tem por objeto: Prorrogar a vigência por 02 (dois) meses, tendo início em 25/10/2024 e término em 25/12/2024.

Valor total do referido termo aditivo: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para os próximos 02 (dois) meses.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros pessoa Jurídica

Assinaturas: Pedro Paulo Tolares, Presidente da Câmara Municipal, **EVELYN HELENA BABINSCHI DIAS DE SOUZA RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, **Evelyn Helena Babinschi Dias de Souza Rodrigues.**

Várzea Grande – MT, 08 de novembro de 2024.

Pedro Paulo Tolares

Presidente da Câmara Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, JADILSON ALVES DE SOUZA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto e Contrato Consórcio, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista da adjudicação do pregoeiro resolve: **HOMOLOGAR** o resultado do Processo de Licitação 16-2024, Pregão Eletrônico de Preços 05-2024, tendo como **objeto *Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços mecânicos de freios, rodoar e outros, serviços de manutenção elétrica e de ar condicionado veicular com fornecimento de peças, materiais e acessórios, serviços e peças de posto de molas e serviços e peças de manutenção hidráulica, bombas, cilindros e mangueiras hidráulicas, bombas injetoras e sistemas de injeção, e serviços de manutenção mecânica pesada, necessários à manutenção regular em veículos, caminhões e máquinas do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal*,** que teve os seguintes vencedores conforme publicado no Termo de Adjudicação e quadro a seguir:

LOTE 1: SERVIÇOS DE **MECÂNICA GERAL, FREIOS/RODOAR, SOLDA, TORNO E OUTROS** COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NA MANUTENÇÃO REGULAR DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS.						
Vencedor: RODAR FREIOS LTDA - 03.633.695/0001-37						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Total**	**Desc %**	**Total c/ Desc.**
1.1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NA MANUTENÇÃO REGULAR NA MECÂNICA GERAL FREIOS/RODOAR, SOLDA, TORNO E OUTROS DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS.	UN	1	200.000,00	6,40	187.200,00
1.2	SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, FREIOS/RODOAR, SOLDA, TORNO E OUTROS NA MANUTENÇÃO REGULAR DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS.	UN	1	120.000,00	6,40	112.320,00

TOTAL DO LOTE 1 COM DESCONTO				**320.000,00**		**299.520,00**

LOTE 2; SERVIÇOS DE **MANUTENÇÃO ELÉTRICA** COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NA MANUTENÇÃO REGULAR DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS E OUTROS.

Vencedor: WALISON BARROS DE OLIVEIRA - 42.591.442/0001-08

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Total	Desc %	Total c/ Desc.
2.1	FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NA MANUTENÇÃO ELÉTRICA REGULAR DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS E OUTROS.	UN	1	40.000,00	12,50	35.000,00
2.2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA REGULAR DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS E OUTROS.	UN	1	15.000,00	12,50	13.125,00
TOTAL DO LOTE 2 COM DESCONTO				**55.000,00**		**48.125,00**

LOTE 3: SERVIÇOS DE **MANUTENÇÃO ELÉTRICA** COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NA MANUTENÇÃO REGULAR DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS..

Vencedor: WALISON BARROS DE OLIVEIRA - 42.591.442/0001-08

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Total	Desc %	Total c/ Desc.
3.1	FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NA MANUTENÇÃO ELÉTRICA REGULAR DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	UN	1	60.000,00	18,00	49.200,00
3.2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA REGULAR DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	UN	1	30.000,00	18,00	24.600,00
TOTAL DO LOTE 3 COM DESCONTO				**90.000,00**		**73.800,00**

LOTE 4: SERVIÇOS DE **MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO** COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NA MANUTENÇÃO REGULAR DE VEÍCULOS, CAMINHÕES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Vencedor: WALISON BARROS DE OLIVEIRA - 42.591.442/0001-08

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Total	Desc %	Total c/ Desc.
4.1	FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NA MANUTENÇÃO REGULAR EM AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	UN	1	70.000,00	23,50	53.550,00
4.2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	UN	1	30.000,00	23,50	22.950,00
TOTAL DO LOTE 4 COM DESCONTO				**100.000,00**		**76.500,00**

LOTE 5: SERVIÇOS DE **POSTO DE MOLAS NA MANUTENÇÃO DE MOLEJOS, SUSPENÇÃO, SOLDA E OUTROS** COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NA MANUTENÇÃO REGULAR DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS.

Vencedor: RODAR FREIOS LTDA - 03.633.695/0001-37

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Total	Desc %	Total c/ Desc.
5.1	FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NA MANUTENÇÃO REGULAR MOLEJOS, SUSPENÇÃO, DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS.	UN	1	100.000,00	11,00	89.000,00
5.2	SERVIÇOS DE POSTO DE MOLAS NA MANUTENÇÃO DE MOLEJOS, SUSPENÇÃO, SOLDA E OUTROS DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS.	UN	1	60.000,00	11,00	53.400,00
TOTAL DO LOTE 5 COM DESCONTO				**160.000,00**		**142.400,00**

LOTE 7: SERVIÇOS DE **MECÂNICA PESADA, SOLDA E TORNO** NA MANUTENÇÃO REGULAR DE MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS.

Vencedor: DUPLA POTENCIA RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA - 03.301.657/0001-87

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Total	Desc %	Total c/ Desc.
7.1	SERVIÇOS DE MECÂNICA PESADA, SOLDA E TORNO NA MANUTENÇÃO REGULAR DE MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS.	UN	1	250.000,00	25,50	186.250,00
TOTAL DO LOTE 7 COM DESCONTO				**250.000,00**		**186.250,00**

LOTE 8: SERVIÇOS DE **BOMBAS, CILINDROS E SISTEMAS HIDRÁULICAS** COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NA MANUTENÇÃO REGULAR DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Vencedor: P. DE OLIVEIRA CLARO LTDA - 54.167.894/0001-38

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Total	Desc %	Total c/ Desc.
8.1	FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NA MANUTENÇÃO REGULAR DE BOMBAS, CILINDROS E SISTEMAS HIDRÁULICOS DE CAMINHÕES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	UN	1	60.000,00	6,50	56.100,00
8.2	SERVIÇOS DE BOMBAS, CILINDROS E SISTEMAS HIDRÁULICAS NA MANUTENÇÃO REGULAR DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	UN	1	30.000,00	6,50	28.050,00
TOTAL DO LOTE 8 COM DESCONTO				**90.000,00**		**84.150,00**

LOTE 9: SERVIÇOS DE **MANGUEIRAS HIDRÁULICAS** COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NA MANUTENÇÃO REGULAR DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Vencedor: CANELA - AUTO PECAS E VEDACOES LTDA - 39.838.379/0001-49

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Total	Desc %	Total c/ Desc.
9.1	FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NA MANUTENÇÃO REGULAR DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS DE CAMINHÕES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	UN	1	30.000,00	10,00	27.000,00
9.2	SERVIÇOS DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS NA MANUTENÇÃO REGULAR DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	UN	1	20.000,00	10,00	18.000,00
TOTAL DO LOTE 9 COM DESCONTO				**50.000,00**		**45.000,00**

TOTAL GERAL HOMOLOGADO COM DESCONTO: R$ 955.745,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais).

São José dos Quatro Marcos, aos 08 dias do mês de novembro de 2024.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 104/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

REGULAMENTA AS ATIVIDADES DE APOIO À PISCICULTURA "PROJETO ROTA DO PEIXE" NA REGIÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, no uso das atribuições estatutárias e considerando a aprovação da Assembleia Geral Extraordinária de 08 de Novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar as atividades de apoio e fomento à cadeia de valor da piscicultura realizadas pelo Consórcio no âmbito dos Municípios, estabelecendo os seguintes requisitos aos beneficiários:

I – O Serviço de máquina e equipamentos na escavação de tanques deverá ser precedido de programação da Secretaria Municipal de Agricultura junto a Secretaria Executiva do Consórcio, que administrará o atendimento das demandas apresentadas;

II – Para execução/escavação de tanques em Projetos de Piscicultura, deverá o beneficiário apresentar a Licença/Cadastro Junto ao Órgão Ambiental e cadastro da atividade junto ao INDEA/MT;

III – Eventualmente poderá ser realizado serviços de limpeza e manutenção em tanques antigos já consolidados a serem destinados para a atividade aquícola;

Art. 2º. Os Municípios Consorciados, através do Consórcio, irão subsidiar os custos com os serviços de máquinas equipamentos, ficando estabelecido o valor da hora máquina em **R$ 240,00** (duzentos e quarenta reais), equivalente a 40 litros de diesel S-10, a serem destinados ao custeio operacional e manutenção dos equipamentos.

§ 1º. O valor hora máquina estabelecido no caput será corrigido sempre que houver aumento do litro do diesel, tomando este como parâmetro.

§ 2º. Os beneficiários poderão adquirir o diesel e repassar ao Consórcio para a execução dos serviços. Já valores a pagar em moeda corrente deverá ser recolhido à conta bancária do Consórcio, que contabilizará os recursos como receita de serviços.

§ 3º. Os municípios consorciados ou convênio com o governo estadual ou federal, poderão subsidiar a escavação de tanques com o fornecimento de diesel para a operação;

§ 4º. Do valor da hora máquina especificada no caput, será repassado o valor de **R$ 25,00** (vinte e cinco reais) ao operador a título de incentivo e produtividade, porém não fará jus a eventuais horas extras.

§ 5º. Fica estabelecido o valor equivalente a 75% do valor estabelecido no caput para os serviços de trator no levantamento de curvas em nível.

Art. 3º. Fica o Consórcio autorizado a fomentar a atividade aquícola com o fornecimento de ração, alevinos e outros insumos, quando disponíveis por meio de convênios e parcerias.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 100/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CLÁUSULA VIGÉSIMA DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO;

FAZ SABER, que a Assembleia Geral Extraordinária de 08 de Novembro do ano de 2024 aprovou e eu sanciono a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Fica regulamentado no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do "Complexo Nascentes do Pantanal" forma de contratação de servidores temporários de excepcional interesse publico nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse publico:

I – contratação de servidor para atender os casos de férias, licença para tratamento de saúde, licença maternidade, licença do funcionário sem remuneração e casos de demissão a pedido;

II – complementar as vagas existentes e necessárias para as quais não existe pessoal aprovado em Processo de Seleção Pública;

III – contratação de servidor para atender a execução de programa, projeto e/ou convênio específico.

Art. 3º - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a publicação em edital e jornal de circulação regional.

Art. 4º - As contratações de que trata o artigo anterior, terão dotações especificas.

Art. 5º - As contratações serão feitas por tempo determinado por período de até 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único – excepcionalmente, além do previsto no caput poderão ser prorrogados por mais 12 meses os contratos que estiverem a serviço da execução de programa, projeto e/ou convênio específico, limitado à vigência destes.

Art. 6º – O salário do pessoal contratado no regime instituído por esta lei, será o mesmo fixado no Quadro de Pessoal, Funções, Cargos e Vencimentos dos Empregados do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do "Complexo Nascentes Do Pantanal".

Art. 7º - Os contratados por esta Resolução ficam sujeitos ao regime celetista com direitos e obrigações legais da CLT.

Art. 8º - Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário, em especial a Resolução Normativa 02/2021, a Resolução Normativa 033/2016 e a Resolução Normativa 049/2018.

Edifício sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, aos 08 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro.

JADILSON ALVES DE SOUZA

PRESIDENTE DO CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 103/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 87/2022 QUE TRATA DA TARIFA PARA DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS NO ATERRO INTERMUNICIPAL DO CONSÓRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CLÁUSULA VIGÉSIMA DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO;

FAZ SABER, que a Assembleia Geral Extraordinária de 08 de Novembro do ano de 2024 aprovou e sanciona a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Fica alterado o ANEXO I da Resolução Normativa Nº 87/2022 nos termos estabelecidos nesta Resolução conforme em Anexo.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

ANEXO I

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 087/2022

Alterado pela Resolução Normativa Nº 103/2024

Tarifa para Disposição Final de Resíduos Sólidos – TRS

I - Valor por quilo de resíduos, entregues para disposição final no Aterro Sanitário: **R$ 0,25** (vinte e cinco centavos) de real;

II – Valor por metro cúbico (m³) ou fração em centímetros cúbicos (cm³) de resíduos constituído de materiais leves de maior volume, entregues para disposição final no Aterro Sanitário: **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais).

Tarifa para Coleta, Transporte e Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços de Saúde - TRSS

I – Valores estabelecidos em contrato para pagamento mensal, com no mínimo uma coleta/mês dentro dos municípios Consorciados:

Faixa	Quantidade kg/mês	Franquia mensal	Valor por kg/excedente
1	0 a 5	R$ 80,00	R$ 10,00
2	5 a 10	R$ 120,00	R$ 10,00
3	10 a 20	R$ 200,00	R$ 10,00
4	20 a 50	R$ 400,00	R$ 10,00
5	50 a 100	R$ 700,00	R$ 8,00
6	100 a 200	R$ 1.250,00	R$ 7,00
7	200 a 400	R$ 1.950,00	R$ 6,00

1. Contratado os serviços, a franquia mensal contratada será cobrada independente da quantidade de resíduos coletada;

2. Caso o quantitativo coletado no mês exceda a quantidade contratada, será cobrado o excedente por quilo;

3. Os contratantes das faixas 5 a 7 poderão requerer coleta extra ou coleta quinzenal;

4. Para contrato fora dos municípios consorciados, será cobrado R$ 4,00 por quilômetro rodado, considerando a sede do aterro e ponto de coleta, a ser adicionado ao valor da franquia mensal.

II – Valor para coleta avulsa ou eventual sem contrato dentro dos municípios consorciados, e/ou recebimento na Unidade de Tratamento. Valor por quilo: **R$ 25,00** (vinte e cinco reais).

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 101/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVOS DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES RERATIFICADO, CONVERTIDO EM CONTRATO DE CONSÓRCIO, RELATIVO AO PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CLÁUSULA VIGÉSIMA DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO;

FAZ SABER, que a Assembleia Geral Extraordinária de 08 de Novembro do ano de 2024 aprovou e sanciona a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Alterar o Quadro dos Empregos Públicos-EP constante da Cláusula Quadragésima da Resolução Normativa nº 29/2016 – Contrato Consórcio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Quadro dos Empregos Públicos – EP

CARGOS	Nº VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE
Serviços Gerais	08	EP - 01	44 HORAS	ALFABETIZADO
Auxiliar Administrativo	05	EP - 02	40 HORAS	MÉDIO
Agente de Serviços	08	EP – 02	44 HORAS	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Cozinheiro	01	EP – 02	44 HORAS	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Motorista	12	EP – 03	44 HORAS	MÉDIO
Operador de Máquinas Pesadas I	06	EP – 04A	44 HORAS	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Operador de Máquinas Pesadas II	06	EP – 04B	44 HORAS	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Analista Técnico	03	EP – 05	40 HORAS	SUPERIOR
Engenheiro Agrônomo	02	EP – 06	40 HORAS	SUPERIOR
Geólogo	01	EP - 06	40 HORAS	SUPERIOR
Engenheiro de Alimentos ou Nutricionista	01	EP - 06	40 HORAS	SUPERIOR
Engenheiro Sanitarista Ambiental	03	EP – 07	40 HORAS	SUPERIOR
Engenheiro Civil	03	EP-08	40 HORAS	SUPERIOR
Engenheiro Eletricista	01	EP-08	40 HORAS	SUPERIOR
Arquiteto	01	EP-08	40 HORAS	SUPERIOR
Contador	01	EP – 09	40 HORAS	SUPERIOR
Médico Veterinário	08	EP – 10	40 HORAS	SUPERIOR
Advogado	01	EP – 11	20 HORAS	SUPERIOR

Art. 2º - A função/cargo criado de Engenheiro de Alimentos ou Nutricionista segue o nível salarial EP-06.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução Normativa Nº 61/2019.

Edifício sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 105/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

AUTORIZA ABERTURA DE UNIDADE FILIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL JUNTO AO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DA RECEITA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a localização da Unidade de Tratamento de Resíduos – Aterro Sanitário, na zona rural do Município de Mirassol D'Oeste, diferente da sede do Consórcio;

Considerando que os serviços de coleta e tratamento de resíduos de serviço de saúde por autoclave, está sujeito ao controle e regulação da Vigilância Sanitária, fazendo-se necessário a obtenção do "Alvará Sanitário" de competência do Município em que a unidade de tratamento está localizado;

Considerando a necessidade de cadastro da propriedade, área do aterro sanitário, junto ao INDEA/MT com endereço estabelecido no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, no uso das atribuições estatutárias e considerando a aprovação da Assembleia Geral Extraordinária de 08 de Novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de CNPJ Filial do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, CNPJ 08.979.143/0001-07, com localização na Estrada Rural do Jabuti, km 3, Comunidade do Jabuti, no Município de Mirassol D'Oeste, para desenvolvimento das atividades a que se destina.

Art. 2º. A Secretaria Executiva deverá tomar as medidas necessárias junto ao Cartório de registros e junto a Receita Federal do Brasil;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 102/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 032/2016 QUE DISPÕE SOBRE ESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL, FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES CARGOS E VENCIMENTOS DOS EMPREGADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CLÁUSULA VIGÉSIMA DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO;

FAZ SABER, que a Assembleia Geral Extraordinária de 08 de Novembro do ano de 2024 aprovou e sanciona a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Fica incluso à Resolução Normativa nº 032/2016 os requisitos para provimento ao cargo de ENGENHEIRO DE ALIMENTOS / NUTRICIONISTA, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELETRECISTA, ARQUITETO e ADVOGADO, relativo às atribuições, instrução ou habilitação, constante do ANEXO II da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 032/2016, que passam a viger com a seguinte redação:

Cargo: ENGENHEIRO TÉCNICO DE ALIMENTOS / NUTRICIONISTA

Padrão de Vencimento: EP - 06

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Superior completa Engenharia de Alimentos ou Nutrição.

c) Registro no conselho da classe;

d) Carteira de habilitação Categoria mínima "A" e "B"

Descrição do Cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de alimentos com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme e horário especial de trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

I- Estabelece padrões de qualidade e identidade dos produtos; fiscaliza a aplicação de padrões e de normas aplicadas a indústria e comércio de alimentos, orientar; fiscalizar os procedimentos de acondicionamento, conservação e estocagem dos produtos relacionados a alimentação**.**

II- Planeja, coordena e supervisiona serviços ou programas de nutrição, analisando carências e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos.

b) Descrição Analítica:

I- Atuar junto aos órgãos governamentais do âmbito municipal, objetivando o estabelecimento de padrões de qualidade e identidade de produtos, e na aplicação destes padrões pelas indústrias, garantindo assim os direitos do consumidor. Fiscalizar a qualidade de alimentos e bebidas. Prestar supervisão, coordenação e orientação técnica à indústria de alimentos, especialmente sobre a fabricação, acondicionamento, preservação distribuição, transporte e abastecimento de produtos alimentares, seus serviços afins e correlatos. Determinar padrões de qualidade, planejar e implantar estruturas para análise e monitoramento para o processo industrial. Desenvolver pareceres que instruam sobre redução de desperdícios, reutilização de subprodutos e aproveitamento de recursos naturais disponíveis. Participar de programas de treinamentos quando convocado. Elaborar documentação técnica de todos os projetos, processos, sistemas e equipamentos desenvolvidos, se for o caso. Participar de projetos, cursos, eventos, comissões e convênios. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor; proceder à fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo; proceder à fiscalização dos estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, inspecionando as condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos; colher amostras de gêneros alimentícios pa-

ra análise em laboratório, quando for necessário; providenciar a interdição da venda de alimentos impróprios ao consumidor; que estejam instalados em desacordo com a legislação em vigor; inspecionar hotéis, restaurantes, hospitais, estabelecimentos de ensino, entre outros, observando a higiene das instalações; inspecionar clubes de recreação, edificações particulares, controlando a qualidade da água de piscinas e reservatórios, a fim de assegurar condições de saúde satisfatórias à comunidade; comunicar as infrações verificadas, propor a instauração de processos e proceder às devidas autuações de interdições inerentes à função; orientar o comércio e a indústria quanto às normas de higiene sanitária; expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas; emitir pareceres em processos de concessão de licenças para localização e funcionamento de atividades relativas á sua área de atuação; desenvolver estudos, em sua área de atuação, visando à elaboração de técnicas redutoras ou supressoras de risco á saúde pública; participar dos estudos de elaboração ou revisão de legislação ou normas pertinentes a medidas de melhoria de proteção á saúde pública, fixando parâmetros numéricos ou outros limites relacionados à sua área de atuação; participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; elaborar relatórios das inspeções realizadas; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

II- Controla a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, afim de contribuir para melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; Procede o planejamento e a elaboração de cardápios e dietas especiais para oferecer refeições balanceadas; Desenvolve o treinamento em serviço do pessoal auxiliar de nutrição para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; Supervisiona o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição para possibilitar um melhor rendimento do serviço; Efetua o registro das despesas e das pessoas que recebem refeições, fazendo anotações em formulários apropriados para estipular o custo médio da alimentação; Promove o conforto e a segurança do ambiente de trabalho para prevenir acidentes; Degusta os pratos; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato.

c) Específica: Cabe ao Profissional: supervisão, coordenação e orientação técnica; Estudo, planejamento, projeto e especificação; Estudo de viabilidade técnico-econômica; Assistência, assessoria e consultoria; Direção de obra e serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenho de cargo e função técnica; Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração e controle de qualidade; Execução de obra e serviço técnico; Fiscalização de obra e serviço técnico; Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico; Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Execução de instalação, montagem e reparo; Operação e manutenção de equipamento e instalação; Execução de desenho técnico. Todos referentes à indústria de alimentos; acondicionamento, preservação, distribuição, transporte e abastecimento de produtos alimentares; seus serviços afins e correlatos.

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

Padrão de Vencimento: EP - 08

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Superior completa Engenharia Civil

c) Registro no conselho da classe;

d) Carteira de habilitação Categoria mínima “A” e “B”

Descrição do Cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de engenharia com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme e horário especial de trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

Elabora, executa e dirige projetos de engenharia civil relativos a rodovias, aeroportos, sistemas de água e esgoto e outros, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras mencionadas e assegurar os padrões técnicos exigidos.

b) Descrição Analítica: Avaliar as condições requeridas para obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível para a construção; Calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção; Elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão de obra necessários e efetuando cálculo aproximado dos custos; Preparar o programa de execução do trabalho elaborando plantas, croquis, planilhas, memórias de cálculo, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras; Dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados; Elaborar, dirigir, acompanhar e executar projetos de engenharia civil relativos a vias urbanas, obras de pavimentação em geral, drenagem e esgoto sanitário; Realizar análises de viabilidade de ocupação das margens de rios e ribeirões, baseando-se em levantamentos topográficos e plantas, visando a prevenção de acidentes com pessoas e deslizamento de margens; Realizar a análise de bacias hidrográficas consultando plantas cartográficas, efetuando cálculos de vazão e diâmetro das tubulações, a fim de solucionar e prevenir a ocorrência de alagamentos em determinadas regiões do Município; Realizar medições, valendo-se de dados obtidos em campo e através de sistemas informatizados, para emitir parecer quanto à execução das obras realizadas; Efetuar correção de projetos de construção e desdobramentos e unificação de áreas, de acordo com as leis municipais; Participar do Plano Diretor, analisando as propostas populares e leis relativas ao planejamento e desenvolvimento urbano; Consultar outros especialistas da área de engenharia e arquitetura, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada; Participar dos processos de licitação de obras; Acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas e declarando o fiel cumprimento do contrato; Executar outras atribuições afins. Executar atividades relacionadas a estudos e projetos na área ambiental e de recursos hídricos, de acordo com a área de conhecimento específica e a área de atuação dentro do órgão; Analisar processos e emitir pareceres técnicos sobre projetos,

estudos ambientais, interferências e intervenções relacionadas ao licenciamento ambiental, monitoramento da qualidade ambiental e qualiquantitativa dos recursos hídricos, planos de emergências e risco ambiental e demais avaliações de impactos ambientais de competência do Município; Auxiliar nas ações do Município em caso de acidentes ambientais, de acordo com a área de conhecimento específica e a área de atuação dentro do órgão; Realizar a análise e monitoramento de áreas degradadas e contaminadas, de acordo com a área de conhecimento específica e a área de atuação dentro do órgão; Monitorar o cumprimento da legislação ambiental e de recursos hídricos, com a adoção das medidas cabíveis no caso de constatação de seu descumprimento.

c) Específica: Cabe ao Profissional: supervisão, coordenação e orientação técnica; Estudo, planejamento, projeto e especificação; Estudo de viabilidade técnico-econômica; Assistência, assessoria e consultoria; Direção de obra e serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenho de cargo e função técnica; Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração e controle de qualidade; Execução de obra e serviço técnico; Fiscalização de obra e serviço técnico; Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico; Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Execução de instalação, montagem e reparo; Operação e manutenção de equipamento e instalação; Execução de desenho técnico; Utilizar recursos de Informática (Pacote Office Windows e Autocad); Registrar responsabilidade técnica (ART); Elaborar manual do usuário; Todos referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.

Cargo: ENGENHEIRO ELETRECISTA

Padrão de Vencimento: EP - 08

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Superior completa em Engenharia Elétrica

c) Registro no conselho da classe;

d) Carteira de habilitação Categoria mínima “B”

Descrição do Cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de engenharia elétrica com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme e horário especial de trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Elabora, executa e dirige projetos de engenharia elétrica relativos a geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo de obras e assegurar os padrões técnicos exigidos.

b) Descrição Analítica: Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica referente aos sistemas, projetos e instalações elétricas de edificações; - Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica, vistoria, perícia, laudo e parecer técnico; - Elaborar orçamento; - Realizar atividades de padronização, mensuração e controle de qualidade; - Executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; Conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; - Elaborar projetos, assessorando e supervisionando a sua realização; - Orientar e controlar processo de produção ou serviço de manutenção; - Utilizar recursos de Informática (Pacote Office Windows e Autocad); - Analisar dados e informações: elaborar diagnóstico; elaborar metodologia e estudos preliminares; definir técnicas e materiais, detalhamento técnico construtivo e orçamento do projeto; Registrar responsabilidade técnica (ART); Elaborar manual do usuário; - Preparar cronograma físico e financeiro; - Elaborar o caderno de encargos / memorial descritivo / especificações.

Cargo: ARQUITETO

Padrão de Vencimento: EP - 08

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Superior completa em Arquitetura

c) Registro no conselho da classe;

d) Carteira de habilitação Categoria mínima “B”

Descrição do Cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de arquitetura com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme e horário especial de trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Planejar, elaborar, coordenar, dirigir, supervisionar, orientar, auditar, executar e fiscalizar serviços e projetos públicos arquitetônicos de edifícios, interiores, paisagísticos urbanísticos monumentos e outras obras, em todas as suas etapas, definindo materiais, técnicas e metodologias; preparar esboços de mapas, plantas e maquetas; elaborar cronograma físico e financeiro de obras e serviços; elaborar laudos, perícias e pareceres técnicos; assessorar a formulação de políticas públicas e o estabelecimento de diretrizes para legislação urbanística, legislação ambiental e para preservação do patrimônio natural e cultural; promover integração entre a comunidade e os bens edificados; realizar estudos de pós-ocupação; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; elaborar documentos e difundir conhecimentos na área; emitir pareceres, informações técnicas e demais documentações; analisar; processar e atualizar dados, informações e indicadores.

b) Descrição Analítica: Analisar propostas arquitetônicas, observando tipo, dimensões, estilo de edificação, bem como custos estimados e materiais a serem empregados, duração e outros detalhes do empreendimento, para determinar as características essenciais à elaboração do projeto; Planejar as plantas e edificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e específicos, para integrar elementos estruturais, estéticos e funcionais dentro do espaço físico. Analisar propostas arquitetônicas, observando tipo, dimensões, estilo de edificação, bem como custos estimados e materiais a serem empregados, duração e outros detalhes do empreendimento, para determinar as características essenciais à elabora-

ção do projeto; Planejar as plantas e edificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e específicos, para integrar elementos estruturais, estéticos e funcionais dentro do espaço físico determinado; Elaborar o projeto final, obedecendo a normas, regulamentos de construção vigentes e estilos arquitetônicos do local para os trabalhos de construção ou reforma de conjuntos urbanos, edificações, parques, jardins, áreas de lazer e outras obras; Elaborar, executar e dirigir projetos de urbanização, planejando, orientando e controlando a construção de áreas urbanas, parques de recreação e centros cívicos, para possibilitar a criação e o desenvolvimento ordenado de zonas industriais, urbanas e rurais no Município; Preparar esboços de mapas urbanos, indicando a distribuição das zonas industriais, comerciais e residenciais e das instalações de recreação, educação e outros serviços comunitários, para permitir a visualização das ordenações atual e futura do Município; Elaborar, executar e dirigir projetos paisagísticos, analisando as condições e disposições dos terrenos destinados a parques e outras zonas de lazer, zonas comerciais, industriais e residenciais, edifícios públicos e outros, para garantir a ordenação estética e funcional da paisagem do Município; Estudar as condições do local a ser implantado um projeto paisagístico, analisando o solo, as condições climáticas, vegetação, configuração de rochas, drenagem e localização das edificações, para indicar os tipos de vegetação mais adequados ao mesmo, conforme a vocação ambiental do Município; Preparar previsões detalhadas das necessidades da execução dos projetos, especificando e calculando material, mão de obra, custo, tempo de duração e outros elementos, para estabelecer os recursos indispensáveis à implantação do mesmo; Orientar e fiscalizar a execução de projetos arquitetônicos; Realizar estudos e elaborar projetos, objetivando a preservação do patrimônio histórico do Município; Executar outras atribuições afins.

Cargo: ADVOGADO

Padrão de Vencimento: EP - 11

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Superior completa em Bacharel em Direito,

c) Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

d) Carteira de habilitação Categoria mínima “B”

Descrição do Cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de direito com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme e horário especial de trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Compreende e interpreta a lei, aplicando-a nos casos concretos em juízo ou tribunal, assegurando os direitos inerentes a cada um, defendendo os interesses do Consórcio e de seus Municípios.

b) Descrição Analítica: Emitir pareceres jurídicos em todas as áreas do poder executivo municipal sobre a constitucionalidade dos atos municipais, em especial quando solicitado, nas áreas e atividades relativas à: tributação, fiscalização, licitações, plano diretor, meio ambiente e licenciamentos ambientais, gestão de pessoas, representando-o em juízo ou fora dele; Coordenar, redigir, elaborar, analisar e emitir documentos e pareceres jurídicos, minutas de contrato, convênios informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Contribuir na elaboração de projetos de lei do executivo municipal, Resoluções, Regulamentações, analisando legislação para atualização e implementação; Representar e defender judicial e extrajudicialmente os interesses do executivo, em qualquer foro ou instância, por delegação do seu Dirigente; Assessorar juridicamente os grupos de trabalhos técnicos e administrativos, com ênfase na orientação preventiva; Adequar os fatos á legislação aplicável, estudando a matéria jurídica e de outra natureza e consultando códigos, leis e jurisprudência, doutrina e outros documentos; Participar, quando designado, de comissões, conselhos e grupos de trabalho para análise, orientação e emissão de pareceres jurídicos; Orientar na defesa técnica, instruindo pareceres, quando necessário. Executar outras atividades compatíveis com a formação profissional; Postular em juízo, propondo ou contestando ações; Solicitar providências junto ao magistrado ou ministério público; Avaliar provas documentais e orais, realizando audiências trabalhistas, penais comuns e cíveis; Preservar interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito; Cumprir prazos legais; Executar outras atividades compatíveis com o cargo e a formação profissional.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°078/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 11/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato que foi anteriormente publicado e veiculado no dia 15 de outubro de 2024 no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e na Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, ao qual verificou-se a necessidade de se promoção de correções, as quais, ao fim RETIFICA:

ERRATA DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 071/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Onde se lê:

CONTRATO Nº 117/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: OFTALMOGARÇAS – OFTALMOLOGIA CLÍNICA E CIRÚRGICA LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (Dez mil reais);

VIGÊNCIA: 10/10/2024 a 31/12/2024

Leia-se:

CONTRATO Nº 117/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: OFTALMOGARÇAS – OFTALMOLOGIA CLÍNICA E CIRÚRGICA LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

VIGÊNCIA: 10/10/2024 a 31/12/2024

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 08 de novembro de 2024.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°079/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

CONTRATO Nº 118/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: V LUIS PEREIRA JUNIOR CONSULTÓRIO- (CONSULTÓRIO CARDIO VJ).

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

VIGÊNCIA: 08/11/2024 a 31/12/2024

CONTRATO Nº 119/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: BIO IMAGEM DIAGNÓSTICOS LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

VIGÊNCIA: 08/11/2024 a 31/12/2024

CONTRATO Nº 120/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: NUCLEO DE OTORRINO DO ARAGUAIA LTDA-ME.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);

VIGÊNCIA: 08/11/2024 a 31/12/2024

CONTRATO Nº 121/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: M.R. BORGES & CIA LTDA (RICARDO LEITÃO BORGES)

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);

VIGÊNCIA: 08/11/2024 a 31/12/2024

CONTRATO Nº 122/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: OFTALMED LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);

VIGÊNCIA: 08/11/2024 a 31/12/2024

CONTRATO Nº 123/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: MORATO MED LTDA

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

VIGÊNCIA: 08/11/2024 a 31/12/2024

CONTRATO Nº 124/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: GUARDINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

VIGÊNCIA: 08/11/2024 a 31/12/2024

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 08 de novembro de 2024.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 1.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 119/2024

PROCESSO: 078/2024

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.° 009/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: EDUARDO DA SILVA FERNANDES LTDA/ CNPJ n.º 22. 303.601/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de ampliação e reforma da escola municipal Prof.º Antônio Eduardo Pinheiro, localizada no projeto de assentamento (pa) serrinha, zona rual do município de água boa-mt, coordenadas 13°52'16.80"S, 52°45'20.70"O, com recursos oriundos do Termo de Convênio Nº. 0620-2024 (SEDUC-PRO-2024/47374), firmado com a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) e a Prefeitura de Água Boa-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, quantidades e exigências nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **ACRESCENTAR o percentual de 10,96% do valor inicial** atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 149.420,63 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e três centavos), nos moldes do art. 124, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 14.133/2021;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Quinta – Preço, em função do acréscimo.

1.1.3. **JUSTIFICA-SE** na necessidade de ajustes no projeto original para incluir serviços essenciais não previstos inicialmente, como a drenagem entre o salão e a quadra poliesportiva. Também foram realizados trabalhos adicionais, como o nivelamento do terreno do refeitório, a remoção de árvores e o fechamento de aberturas que prejudicavam o uso da quadra. Além disso, foi preciso ajustar quantidades em alguns itens da planilha original por estarem subdimensionados, incluindo-os em um aditivo. Segundo a nota técnica n.° 105/2024/DDP/SMAP/PMAP emitida pela fiscal técnica responsável a Sra. Fabiana Gonçalves de Morais no dia 08 de novembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133/2021.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Cirila Francyelli Batista da Silva.

DATA: 08/11/2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 1.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 098/2024

PROCESSO: 067/2024

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.° 007/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: BARRACON CONSTRUTORA EIRELI/ CNPJ n.º 07.129. 333/0001- 64

OBJETO: Execução de requalificação urbana da Praça do Bairro Operário, Quadra 150, com execução de estacionamento, coordenada: Lat: 14º3’38,45”S, Long: 52º9’56,40”O, totalizando uma quantidade de 1. 985,61m², no Município de Água Boa, com recursos oriundos do Termo de Convênio N.º 2353-2023 (SINFRA-PRO-2023-12749), firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 111, da Lei n.º 14.133/2021, por mais 120 (cento e vinte) dias, com início no dia 01/10/2024 a 29/01/2025.

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo de execução, com fundamento no artigo 111, da Lei n.º 14.133/2021, por mais 60 (sessenta) dias, com início no dia 27/ 10/2024 a 26/12/2024.

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Segunda – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1.4. **JUSTIFICA-SE** *na necessidade de prorrogar a execução para aguardar a conclusão do objeto, uma vez que os custos de uma nova licitação são maiores do que a concessão de um novo prazo. Isso porque com a concessão de um novo prazo a empresa poderá se reorganizar e assim acredita-se que as exigências serão adimplidas. Nota Técnica n.° 102/ 2024/DDP/SMAP/PMAB emitida pelo fiscal técnico do contrato Matheus Brietzke.*

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133/2021.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Cirila Francyelli Batista da Silva.

DATA: 08/11/2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 289/2024

PORTARIA 289/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º.– Conceder Licença Especial à ServidoraPública Municipal **PATRICIA CHAVES SANTANA**, RG **Nº 21153507SSP/MT** e do CPF **Nº ***. 446.581.** **MATRÍCULA Nº 1523 -** Titular do Cargo **EFETIVO – DE APOIO ADM EDUC - I PROF 30 HS CONTINUO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃODAPREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI,** em conformidade com artigo 107 inciso VI da Lei Municipal 11/90. Por ter completado 05 (Cinco) anos de serviço público Municipal, **pelo período de 60 (sessenta) dias** referente ao **qüinqüênio 2019/2024**, para gozo no período compreendido entre **10/11/2024 á 08/01/2025, devendo retorna as suas atividades laborais no dia 09/01/2025**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 08 de Novembro de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 489/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 489/2024
DE SEXTA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeito(a) Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1410/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 11.969,01 (ONZE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E UM CENTAVO), nas dotações orçamentárias:

03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**305**	
011.08.244.6090.2172	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSE - ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.869,01
	SUBTOTAL	**1.869,01**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**339**	
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA GESTÃO DO SUS	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.100,00
	SUBTOTAL	**10.100,00**
	TOTAL	**11.969,01**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**243**	
014.08.122.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.100,00
	SUBTOTAL	**10.100,00**
03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**309**	
011.08.244.6090.2172	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSE - ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.869,01

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO(A)

SUBTOTAL	**1.869,01**
TOTAL	**11.969,01**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) ALTO TAQUARI - MT.
AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através do seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2024**, cujo certame se deu início às 08h30min, do dia 01/10/2024, sagrou-se vencedora as preponentes: **ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 49.972.973/0001-81**, com o valor total registrado de **R$ 187.845,40 (cento e oitenta e sete mil, oito-**

centos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos); **ELETRO CENTER LTDA, CNPJ: 26.303.607/0001-34**, com o valor total registrado de **R$ 25.275,00 (vinte e cinco mil e duzentos e setenta e cinco reais)**; **TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, CNPJ: 56.004.897/0001-86**, com valor total registrado de **R$ 643.151,20 (seiscentos e quarenta e três mil, cento e cinquenta e um reais e vinte centavos); MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ: 13. 460.002/0001-05,** com o valor total registrado de **R$ 38.832,50 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 53.640.621/ 0001-04,** com o valor registrado de **R$ 72.606,50 (setenta e dois mil, seiscentos e seis reais e cinquenta centavos); CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 37.386.859/0001-90,** com o valor registrado de **R$ 13.955,00 (treze mil e novecentos e cinquenta e cinco reais); COTOVIA COMERCIO LTDA, CNPJ: 43.853.822/0001-28,** com o valor registrado de **R$ 1.138,50 (um mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos); T. DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, CNPJ: 44.056.672/0001-94**, com o valor registrado de **R$ 20.373,00 (vinte mil e trezentos e setenta e três reais).** A licitação foi realizada pela modalidade de Pregão Eletrônico, com certame homologado em 08 de novembro de 2024.

Alto Taquari – MT, 08 de novembro de 2024.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO DE CONVENIO

TERMO DE ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 946093

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 946093/2023/MCIDADES/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO(A) MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT NA FORMA ABAIXO: A União Federal, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio do Concedente Ministério das Cidades, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.465.986/0001-99, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e Município de Apiacás, inscrito no CNPJ sob o nº 01.321.850/0001-54, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 946093/2023/MCIDADES/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

DO OBJETO DO TERMO ADITIVO - O presente INSTRUMENTO tem por objeto a alteração do valor dos Recursos da Contrapartida e do Investimento do item V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA das CONDIÇÕES GERAIS do Contrato de Repasse nº 946093/2023/MCIDADES/CAIXA, de 14/12/2023, realizado segundo os termos do Programa Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA - Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R$ 449.558,46 (quatrocentos e quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Valor do Investimento (VI - Repasse + Contrapartida) R$ 1.891.315,46 (um milhão oitocentos e noventa e um mil trezentos e quinze reais e quarenta e seis centavos).

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – **SISTEMA PERFIL DE RADIODIFUSÃO LTDA -ME**

CONTRATO N° 198/2023

OBJETO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA

SERVIÇO DE RADIOFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS DO INTERESSE PÚBLICO

PRAZO DE VIGENCIA PRORROGADO EM MAIS 12 MESES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 471/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 201/2022 do servidor Sr. **IVANILSON DO NASCIMENTO CARNEIRO,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.141-**,ocupantedo cargo de **Operador de Máquinas e Veículos**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período de **07/11/ 2024 à 06/11/2025**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 07 de Novembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 031/2024

PORTARIA N.º 031/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, com abono pecuniário a servidora julia da Silva, e dá outras providências.

Art. 1º - O Presidente da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT, Valdomiro Nunes Bernardes, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal, **Resolve CONCEDER 20 (vinte) dias de férias à servidora Júlia da Silva**, com abono pecuniário, com efeitos a partir do dia 11/11/2024 a 30/11/2024, referente ao período aquisitivo de 01/09/2019 a 31/08/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Apiacás-MT, 04 de novembro de 2024.

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2022

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADO – IVANILSON DO NASCIMENTO CARNEIRO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS E VEICULOS

VALOR MENSAL: R$ 2.754,28 (Dois mil e setecentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e oito centavos)

VIGÊNCIA – 07/11/2024 à 06/11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019

CONTRATADO: REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA/MT CNPJ Nº 22.599.663/0001-07

CONTRATADO: CONSÓRCIO GESTOR RPPS CNPJ: 28.073.206/0001-60 e o REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA/MT CNPJ Nº 22.599.663/0001-07.

TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO DO DISTRATO DO CONTRATO e não havendo mais interesse por parte dos contratantes em manter referido o contrato de prestação de serviços, resolvem de comum acordo, rescindi-lo em 28/06/2024.

Araguaiana – MT, 31 de Outubro de 2024.

Regime Proprio de Previdencia Social dos Servidores de Municipio de Araguaiana

Consorcio Gestor RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
PORTARIA N° 235/2024 DE 07 DE NOVEMBRO 2024.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 235/2024 DE 07 DE NOVEMBRO 2024.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Aquisição de materiais para Calçadas,** NAS VIAS DO AUMENTO DE META: **RUA PRESIDENTE VARGAS TRECHO 01, AV. GOIÁS, RUA RICARDO FRANCO, RUA BENJAMIN CONSTANT, RUA APRÍGIO JOSÉ DE LIMA, RUA 15 DE NOVEMBRO, RUA BAHIA, AV. TIRADENTES TRECHO 01, AV. JOSÉ BONIFÁCIO, AV. FERNANDO CORREIA DA COSTA, AV. DA PRAIA, RUA PRESIDENTE VARGAS TRECHO 02, AV. TIRADENTES TRECHO 02, MARGINAL, RUA A, RUA B, RUA C, RUA D,** NO MUNICÍPIO DE **ARAGUAINHA/MT**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE **ARAGUAINHA /MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **ARAGUAINHA/MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CALÇADAS. ÁREA TOTAL: 10.253,38 m²	EDUARDO C. SHIMBA JR. TÉCNICO: ENGENHEIRO CIVIL CREA-MT: 1215690975

CÁLISTON ATAIDES GONÇALVES:

ENGENHEIRO CIVIL:

CREA: GO 1017962863 E VISTO MT 56923

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

ARAGUAINHA 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 427/2024

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Art. 17, da Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011;

Considerando o Anexo V da Lei Municipal nº 971/2011, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Graus de servidores públicos municipais, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRAU/ CLASSE (ATUAL)	GRAU/CLASSE (ELEVAÇÃO)
WILLIE DOUGLAS MARTES FERREIRA	TECNICO FLORESTAL	22/11/2012	D-03	E-03
VICENTE ANDREOTTO JUNIOR	PROCURADOR JURIDICO	12/11/2012	E-05	F-05
ANTONIA DORALUCIA DE SANTANA	OPERADORA DO SMAE	17/08/2006	D-05	E-05

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias, do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 428/2024

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2024 – Empresa WANDERSON MAX JULIO Inscrita no CNPJ nº. 43.092.940/0001-60.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pelas secretarias municipais, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Allison Santana Loiola como fiscal titular e o Sr. Fábio André Teixeira dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração.

Sr. Genivaldo dos Santos como fiscal titular e o Sr. Francisco Tibúrcio dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Sr. Rander Figueiredo Dos Santos como fiscal titular e o Sr. Ênio Gonçalves da Silva como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sr. Leandro da Rocha de Souza como fiscal titular e a Sr.ª. Katiuscia Dalpra de Araújo Rauber como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMAE.

Sr. Rander Figueiredo Dos Santos como fiscal titular e o Sr. Ênio Gonçalves da Silva como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Vigilância Sanitária.

Sr. Allison Santana Loiola como fiscal titular e o Sr. Fábio André Teixeira dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Sr.ª. Sandra Rosa Campos como fiscal titular e a Sr.ª. Jaqueline Campos Dias como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sr.ª. Irani Fernandes da Silva como fiscal titular e a Sr.ª. Vanessa Alves Pires como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao oitavo (08) dia do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Enilson de Araujo Rios,** brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXXXX4-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE,** e do outro lado a Sra. **LUCELIA SOUZA MOREIRA ALVES**, brasileira, portadora do RG sob o n° 2015400-3 SESP/MT, CPF sob o n° 031.XXX.XXX-99, PIS/NIT n° 163. XXX.XXX-37, residente e domiciliada na Rua Vitoria Regia, n° 12, Loteamento Furlan - Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **DISTRATADO**, resolve celebrar o presente **DISTRATO UNILATERAL** que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1. – Fundamentando-se no **Contrato Administrativo nº 129/2024,** o **DISTRATANTE** resolve através deste **TERMO DE RESCISÃO** rescindir o contrato acima mencionado, de forma amigável, com fundamento na Cláusula Décima do referido contrato, bem como nos arts. 78, XII e 79, II da Lei Federal 8.666/1993. conforme conveniência da administração.

1.2. – Fica esse contrato retroagindo seus efeitos no dia **07/09/2024**, data esta que a servidora solicitou rescisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS

2.1. Serão pagos os serviços efetivamente executados e certificados até a data da assinatura do presente Termo de Rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Prefeitura Municipal de Araputanga/MT em favor da DISTRATADO, não sendo cabível por parte do DISTRATADO qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONSENTIMENTO DAS PARTES DISTRATANTES

4.1. – E por estar devidamente respaldado, declara a parte DISTRATANTE aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, assinando o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 08 de novembro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

DISTRATANTE

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA INTERNA Nº 086/2024-DRH

ERRATA DA PORTARIA 086/2024 DHR PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO NO DIA 08/11/2024 PAGINA 46, EDIÇÃO 4610.

ONDE SE LE:

NOME	CARGO	AFASTAMENTO	TIPO
Charles Garcia de Beto	Agente de Combate as Endemias	31/10/2024 A 29/12/2024	Licença Saúde
Leila Miranda Batista	Professor	26/10/2024 A 23/04/2025	Licença Saúde
Marta Chapine Gomes	Técnico em Enfermagem	09/10/2024 A 15/12/2024	Licença Saúde

LEIA –SE:

NOME	CARGO	AFASTAMENTO	TIPO
Charles Garcia de Brito	Agente de Combate as Endemias	31/10/2024 A 29/12/2024	Licença Saúde
Leila Miranda Batista	Professor	26/10/2024 A 23/04/2025	Licença Saúde
Marta Chapine Gomes	Técnico em Enfermagem	09/10/2024 A 15/12/2024	Licença Saúde

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Enilson de Araujo Rios,** brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXXX4-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE,** e do outro lado a Sra. **MANOEL PEREIRA ARAUJO**, brasileiro, portador do RG sob o nº XXXXX60 SSP/MT e CPF de nº 988.XXX.XXX-15, PIS n° 129.XXX.XXX-01, residente e domiciliada Rua Jadiel Nunes Rios, s/n, Bairro Centro - Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **DISTRATADO**, resolve celebrar o presente **DISTRATO UNILATERAL** que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1. – Fundamentando-se no **Contrato Administrativo nº 151/2024,** o **DISTRATANTE** resolve através deste **TERMO DE RESCISÃO** rescindir o contrato acima mencionado, de forma amigável, com fundamento na Cláusula Décima do referido contrato, bem como nos arts. 78, XII e 79, II da Lei Federal 8.666/1993. conforme conveniência da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS

2.1. Serão pagos os serviços efetivamente executados e certificados até a data da assinatura do presente Termo de Rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Prefeitura Municipal de Araputanga/MT em favor da DISTRATADO, não sendo cabível por parte do DISTRATADO qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONSENTIMENTO DAS PARTES DISTRATANTES

4.1. – E por estar devidamente respaldado, declara a parte DISTRATANTE aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, assinando o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 08 de novembro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

DISTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 159/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 159/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro ladoa empresa**INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no sob o CNPJ nº 19.948.145/0001-47, com sede na Rua Antônio Martins da Costa, nº 1047, bairro Centro, na cidade de Mirassol d' Oeste, Estado Mato Grosso, telefone: (65) 9 9938 – 8860, e-mail: inicialconstrucoes@hotmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, com fulcro na Lei Federal n.° 14.133/2021 e legislação regulamentar, bem como pelo procedimento de Concorrência n.º 002/2024, culminando nas seguintes cláusulas e condições:.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, Passeios Públicos com Acessibilidade conforme Repasse nº 906499/2020/MDR/CAIXA,** tendo em vista que a Tomada de Preços nº 002/2022, foi rescindida por de cumprimento contratual da empresa vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VALOR

2.1 – Considerando a planilha orçamentária, apresentada na solicitação realizada pela área de engenharia, aditiva-se a alteração de valor do contratado, acrescentando o valor de R$ 134.826,69 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMNETÁRIAS

3.1. – O valor reprogramado conforme cláusula anterior será empenhado na seguintes dotações:

Órgão	DOTAÇÃO	VALOR
Obras e Infraestrutura	((1072) 10.002.15.451.1013.1071 4.4.90.51.91 F. R. 1.711	R$ 113. 436,49
	((1073) 10.002.15.451.1013.1071 4.4.90.51.91 F. R. 8.711	R$ 21. 390,20

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Fica justificado o presente ato conforme, justificativa da área técnica de engenharia.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

4.2 - E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araputanga/ MT, 01 de novembro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ÓRGÃO GERENCIADOR

INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 19.948.145/0001-47

Nádia Fernanda Moraes Essi Charanek

RG nº 1063551954 SSP/RS e CPF nº 719.613.131-20

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

DECRETO Nº 042.2024 - REGULAMENTA AS FOLGAS DE CAMPANHAS E EVENTOS

DECRETO MUNICIPAL N° 042/2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A COMPENSAÇÃO DE HORAS EXCEDENTES EM CAMPANHAS OU EVENTOS NO AMBITO DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS – MT.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Arenápolis - MT, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, a Lei orgânica Municipal, e a Lei Municipal n° 787/2002, Lei Municipal n° 788/2002.

CONSIDERANDO a compensação de horas excedentes realizadas nas Campanhas de Saúde, Assistência Social, Educação e Administração ou quaisquer outros eventos realizados fora do horário de expediente, em folgas, aos funcionários lotados nas respectivas Secretarias da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, que se submetam a referida carga-horária excedente:

D E C R E T A

Art. 1° - Fica instituído no âmbito da Prefeitura Municipal de Arenápolis, a compensação das horas excedentes realizadas nas campanhas de Saúde, Assistência Social, Educação e Administração pelo Município de Arenápolis - MT, em folgas compensatórias/banco de horas.

Parágrafo único: As folgas de que trata o *"Caput"* deste artigo, serão usufruídas somente pelos funcionários Públicos lotados nas respectivas Secretarias do Município de Arenápolis - MT, que estejam previamente escalados para trabalhar e sejam indispensáveis nas campanhas.

Art. 2° - As horas excedentes trabalhadas deverão ser comprovadas através de Ponto Eletrônico, caso não tenha ponto eletrônico no local do evento, deve registrar em Livro Ponto, devidamente assinado pelo funcionário escalado para a campanha, e fiscalizado pelo Chefe Imediato.

Art. 3° - Será compensada a cada 01 (uma) hora excedente trabalhada em campanhas 02 (duas) horas de folgas, a serem usufruídas pelo servidor, no período máximo de 30 (trinta) dias posterior ao término da campanha, a critério da Administração pública na pessoa das Secretárias do Município de Arenápolis - MT.

Parágrafo único: O Chefe Imediato responsável pela campanha deverá no primeiro dia útil após o término da campanha, encaminhar a Secretária Municipal, os servidores que estiveram presente, a fim de informar a sua secretaria, os nomes e horas trabalhadas pelos servidores, detalhadamente, para que sejam compensadas as horas de que trata o *"Caput"* deste artigo.

Art. 4º - Os Cargos em Comissão como Secretários, Coordenadores dentre outros não fará jus a horas compensatórias, pois estão submetidos a cargas horária de Dedicação Exclusiva.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 08 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO 2024.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.953/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 1053/SEMUSA/2024, o qual solicita a concessão de Adicional

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para o Cargo Contrato abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, conforme segue:

Nome	Função	Gratificação	Data de Início
Franciely Rodrigues de Souza	Auxiliar de Saúde Bucal – Sede	Insalubridade	08/11/2024
Gizelia Silva Ferreira	Enfermeira	Insalubridade	08/11/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 8 dias de novembro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.297/2024

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDENCIA, CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 143.000,00 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.703 de 29 de outubro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
07.002.12.361.0006.2031 - Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.571.0000000	143.000,00
Total		***143.000,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.293/2024

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDENCIA, CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 153.150,76 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS E SETENTA E

SEIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.680 de 04 de setembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação por tendencia no valor de R$ 153.150,76 (cento e cinquenta e três mil, cento e cinquenta reais e setenta e seis centavos), função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
07.002.12.361.0006.2029 - Manutenção do Salário Educação		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.550. 0000000	47. 150,76
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.550. 0000000	60. 000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.550. 0000000	46. 000,00
Total		***153. 150,76***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã ao 1º dia do mês de novembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.299/2024

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 5.689,65 (CINCO MIL SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS.), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.708 de 06 de novembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentaria no valor de R$ 5.689,65 (cinco mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
07.002.12.361.0006.1008 - Implant. Núcleo de Tecnologia Educacional - Fundamental		
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.500. 1001000	2. 750,55
07.002.12.361.0006.2028 - Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.500. 1001000	187,65
07.002.12.361.0006.2029 - Manutenção do Salário Educação		
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.500. 1001000	750,60
07.002.12.365.0006.1015 - Impl. Núcleo de Tecnologia Educacional - Creche		
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.500. 1001000	500,10
07.002.12.365.0006.1016 - Impl. Núcleo de Tecnologia Educacional - Pré Escola		
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.500. 1001000	750,15
07.002.12.365.0006.2038 - Man. do Aprendizado Infantil - Creche		
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.500. 1001000	750,60
Total		**5. 689,65**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
07.002.12.361.0006.2028 - Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500. 1001000	*1. 688,85*
07.002.12.365.0006.2037 - Man. do Aprendizado Infantil - Pré-Escola		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500. 1001000	*1. 250,25*
07.002.12.365.0006.2038 - Man. do Aprendizado Infantil - Creche		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500. 1001000	*2. 750,55*
Total		**5. 689,65**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 07 dias do mês de novembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.298/2024

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 415.539,21 (QUATROCENTOS E QUINZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.709 de 06 de novembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentaria no valor de R$ 415.539,21 (quatrocentos e quinze mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
08.002.15.451.0007.2052 - Manutenção Urbana		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.500. 0000000	280. 000,00
08.003.26.782.0009.2054 - Manutenção da Logística Rodoviária		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500. 0000000	135. 539,21
Total		**415. 539,21**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
08.002.15.451.0007.2051 - Obras de Infraestrutura Urbana		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.500.0000000	*415.539,21*
Total		**415.539,21**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 07 dias do mês de novembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.956/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0531/2023, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. RENATA RODRIGUES SILVA SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6070*** SSP/GO e inscrita no CPF n.º ***.660.70***, **CONTRATADA** na qualidade de **TÉCNICO EM RAIO X** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 26/10/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de novembro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.954/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 1053/SEMUSA/2024, o qual solicita a concessão da Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 10% (dez por cento), incidente sobre o salário base, para o Cargo de Contrato abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, e **lotados no Hospital Municipal,**

Nome	Função	Lotação	Gratificação	Data de Início
Gizelia Silva Ferreira	Enfermeira	Hospital Municipal	10%	08/11/224

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 8 dias de novembro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.955/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0533/2023, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **JESSICA PAULA FURLANETO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1666419-1 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 038.540.291-01,**CONTRATADA** na qualidade de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 07/11/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 8 dias de novembro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA N.º 132/2024

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 110/2024 que concedeu Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. ***Sebastiana Pedrosa Arruda da Luz****"*

A Secretária Municipal de Administração do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; considerando o disposto no Art. 6º incisos I, II, III IV e parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com 82, I, II, III e IV da Lei nº 340/2009 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barão de Melgaço/MT, c/c Lei Complementar nº. 07/2014 que dispõe sobre o Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município c/c Lei nº. 697/2024, que trata do reajuste aos Profissionais da Educação concedido aos servidores de Barão de Melgaço-MT;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n° 110/2024, que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **Sebastiana Pedrosa Arruda da Luz**, com proventos integrais, conforme o processo administrativo do BARÃO-PREVI, nº 2024.04.00011P:

Onde se lê: "(...)**§ 9º do Art. 4º da EC nº 103/2019, e o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c art. 85, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 340/2009 que dispõe**

sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barão de Melgaço/MT (...)"

Leia-se: "(...)Art. 6º incisos I, II, III IV e parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com 82, I, II, III e IV da Lei nº 340/2009 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barão de Melgaço/MT (...)"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barão de Melgaço - MT, 08 de novembro de 2024.

GESSICA DA SILVA BRITO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2024 - CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA, doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 21.103.364/0001-77.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade celebrar **TERMO DE PARCERIA, COM ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VINCULADOS NAS ÁREAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

DO VALOR: Para o cumprimento das metas estabelecidas nos Programas de Trabalhos decorrentes deste TERMO DE PARCERIA, o PARCEIRO PÚBLICO, repassará, à OSCIP, os valores necessários a realização destes, de acordo com o cronograma de desembolso a ser estabelecido nos Programas de Trabalho, firmado entre as partes, assumindo o compromisso de pagamento de no máximo **R$ 966.509,80 (Novecentos e Sessenta e Seis Mil e Quinhentos e Nove Reais e Oitenta Centavos) mensais**, totalizando durante a vigência do presente Termo de Parceria o valor de **R$ 11.598.117,60 (Onze Milhões e Quinhentos e Noventa e Oito Mil e Cento e Dezessete Reais e Sessenta Centavos)**, referente ao custo da mão de obra dos funcionários (Grupo I – CLT) e prestadores de serviços (Grupo II – Pessoa Jurídica), envolvidos na execução direta do Projeto.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente, nas classificações programáticas e econômicas da despesa específica e condizente com o objeto do Plano de Trabalho proposto. As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada.

Exercício	Reduzido	Dotação
2024	287	09.002.10.302.6030.2150.3390390000.15001002000000
Descrição: Manutenção da Secretaria de Saúde		

DA VIGÊNCIA: O presente TERMO DE PARCERIA vigorará da data de assinatura, até o período de 12 (doze) meses, podendo no interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Barra do Bugres/MT, 25 de outubro de 2024.

PREFEITURAMUNICIPALDEBARRA DO BUGRES–MT

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal - Parceiro Público

ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO **-** OSCIP

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 045 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 045 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a decretação de Luto Oficial e suspensão das atividades legislativas da Câmara Municipal de Barra do Bugres, e dá outras providências.

Sidinei Gomes de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e.

CONSIDERANDO, o falecimento do Sargento PM Marileno Magno de Magalhaes , irmão do Vereador Marivaldo Marcos de Magalhaes, na data de hoje 08/11/2024.

RESOLVE:

Art. 1° DECRETAR LUTO OFICIAL na data de hoje 08 de novembro de 2024, nas repartições da Câmara Municipal de Barra do Bugres, em razão do falecimento do Sargento PM Marileno Magno de Magalhaes, irmão do Vereador Marivaldo Marcos de Magalhaes.

Art. 2° Suspender as atividades legislativas do dia de hoje (08/11/2024).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 08 de novembro de 2024.

Sidnei Gomes de Souza

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 08 de novembro de 2024.

Marli Vieira da Rocha

Secretária Geral

PORTARIA 040/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 054/2024 ARP N° 074/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: MARIO A CARRASCO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.112.318/0001-90.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto: **"VINCULAÇÃO DE CONTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS - PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**.

DO VALOR: Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 010/2023 – SRP, com o **Valor total: 43.073,90** (Quarenta e três mil e setenta e três reais e noventa centavos).

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres – MT, 17 de outubro de 2024.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

MARIO A CARRASCO LTDA

Representante: Mario Antonio Carrasco

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2024

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

O município de BARRA DO BUGRES, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital Complementar em que **RETIFICA** o Edital de Chamamento Público nº 001/2024 em que tornou público a Seleção para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais do Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação, que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade social do Município de Barra do Bugres/MT, em conformidade com o Convênio nº 0046-2023/SINFRA, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, e o Município de Barra do Bugres/MT.

ONDE SE LÊ:

2.8 Para comprovação da reserva legal de cotas será necessário a apresentação dos seguintes documentos:

a) Pessoa com deficiência: Laudo ou atestado Médico contendo a Classificação Internacional da Doença (CID);

b) Idosos: RG, CNH ou qualquer documento de identificação civil do titular, constando data de nascimento;

c) Mulheres Vítimas de Violência: Apresentação de Boletim de Ocorrência, expedido pelo Distrito Policial, competente; e ou sentença condenatória da ação penal (decisão definitiva e terminativa do processo, acolhendo a imputação formulada pela acusação) instaurada em face do agressor e emitida pelo Poder Judiciário; e o relatório elaborado por Assistente Social, conforme artigo 2º da Lei 21.525/2022, exigidos de forma cumulativa.

Nos casos de APOSENTADOS OU PENSIONISTAS:

a) Os últimos 03 (três) contracheques e/ou extratos do benefício;

b) Declaração do Imposto de Renda (caso tenha declarado),

c) Extrato bancário últimos 03 (seis) meses.

2.8. Poderão ser exigidos outros documentos para fins de comprovação e/ou viabilidade do benefício, sendo que o município poderá valer-se também, caso entenda necessário, de visita domiciliar para comprovação das informações e documentação apresentadas.

2.9. A falta de documentação no cadastro o considerará INCOMPLETO, ficando impossibilitado de participar das demais etapas deste, ensejando nova classificação em substituição a estes.

...

3.2.3 Para efeito da classificação mencionada no item 2.8, serão adotadas as seguintes hipóteses de prioridades para classificação final das famílias:

a) Aquelas com menor renda per capita;

b) Aquelas compostas por maior número de crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; Que sejam compostas por pessoas com deficiência; Com mulheres responsáveis pela unidade familiar, desde que apresentada autodeclaração assinada; (A mulher não poderá ser casada e nem possuir convivente).

c) Aquelas com maior tempo de residência no município de Barra do Bugres/MT;

a) Menor Renda per capta	R$ 0,00 a R$ 50,00	30 pontos
	R$ 50,01 a R$ 100,00	20 pontos
	Acima de R$ 218,00	0 ponto
b) Situação de Composição Familiar	Monoparental feminina com mais de um dependente	30 pontos
	Monoparental feminina com um dependente	25 pontos
	Monoparental masculina com mais de um dependente	25 pontos
	Monoparental masculina com um dependente	20 pontos
	Casal com dependente	15 pontos
	Casal sem dependente	10 pontos
	Família composta por pessoa com idade igual ou superior a 60 anos.	10 pontos
	Família composta por pessoa com deficiência.	10 pontos
	Família unipessoal	5 pontos
c) Tempo de Residência no Município Barra do Bugres/MT	Acima de 10 anos	30 pontos
	8 a 10 anos	20 anos
	5 a 8 anos	0 pontos

LEIA SE:

2.8 Para comprovação da reserva legal de cotas será necessário a apresentação dos seguintes documentos:

a) Pessoa com deficiência: Laudo ou atestado Médico contendo a Classificação Internacional da Doença (CID);

b) Idosos: RG, CNH ou qualquer documento de identificação civil do titular, constando data de nascimento;

c) Mulheres Vítimas de Violência: Apresentação de Boletim de Ocorrência, expedido pelo Distrito Policial, competente; e ou sentença condenatória da ação penal (decisão definitiva e terminativa do processo, acolhendo a imputação formulada pela acusação) instaurada em face do agressor e emitida pelo Poder Judiciário; e o relatório elaborado por Assistente Social, conforme artigo 2º da Lei 21.525/2022, exigidos de forma cumulativa.

Nos casos de APOSENTADOS OU PENSIONISTAS:

a) Os últimos 03 (três) contracheques e/ou extratos do benefício;

b) Declaração do Imposto de Renda (caso tenha declarado),

c) Extrato bancário últimos 03 (seis) meses.

2.9 Poderão ser exigidos outros documentos para fins de comprovação e/ou viabilidade do benefício, sendo que o município poderá valer-se também, caso entenda necessário, de visita domiciliar para comprovação das informações e documentação apresentadas.

2.10 A falta de documentação no cadastro o considerará INCOMPLETO, ficando impossibilitado de participar das demais etapas deste, ensejando nova classificação em substituição a estes.

...

3.2.3 Para efeito da classificação mencionada no item 2.8, serão adotadas as seguintes hipóteses de prioridades para classificação final das famílias:

a) Aquelas com menor renda per capita;

b) Aquelas compostas por maior número de crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; Que sejam compostas por pessoas com deficiência; Com mulheres responsáveis pela unidade familiar, desde que apresentada autodeclaração assinada; (A mulher não poderá ser casada e nem possuir convivente).

c) Aquelas com maior tempo de residência no município de Barra do Bugres/MT;

a) Menor Renda per capta	R$ 0,00 a R$ 50,00	30 pontos
	R$ 50,01 a R$ 100,00	20 pontos
	R$ 100,01 a R$ 218,00	**10 pontos**
	Acima de R$ 218,00	0 ponto
b) Situação de Composição Familiar	Monoparental feminina com mais de um dependente	30 pontos
	Monoparental feminina com um dependente	25 pontos
	Monoparental masculina com mais de um dependente	25 pontos
	Monoparental masculina com um dependente	20 pontos
	Casal com dependente	15 pontos
	Casal sem dependente	10 pontos
	Família composta por pessoa com idade igual ou superior a 60 anos.	10 pontos
	Família composta por pessoa com deficiência.	10 pontos
	Família unipessoal	5 pontos
c) Tempo de Residência no Município Barra do Bugres/MT	Acima de 10 anos	30 pontos
	8 a 10 anos	20 pontos
	5 a 8 anos	0 pontos

Barra do Bugres - MT, 08 de novembro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal de Barra do Bugres – MT

JOANA MIRIAM PEREIRA CARRASCO

Secretária Municipal de Assistência Social

Barra do Bugres – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 002/2024 - CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA, doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 21.103.364/0001-77.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade celebrar **TERMO DE PARCERIA, COM ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VINCULADOS NAS ÁREAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

DO VALOR: Para o cumprimento das metas estabelecidas nos Programas de Trabalhos decorrentes deste TERMO DE PARCERIA, o PARCEIRO PÚBLICO, repassará, à OSCIP, os valores necessários a realização destes, de acordo com o cronograma de desembolso a ser estabelecido nos Programas de Trabalho, firmado entre as partes, assumindo o compromisso de pagamento de no máximo **R$ 269.231,06 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil e Duzentos e Trinta e Um Reais e Seis Centavos) mensais**, totalizando durante a vigência do presente Termo de Parceria o valor de **R$ 3.230.772,72 (Três Milhões e Duzentos e Trinta Mil e Setecentos e setenta e dois Reais e Setenta e dois Centavos)**, referente ao custo da mão de obra dos funcionários (Grupo I – CLT) e prestadores de serviços (Grupo II – Pessoa Jurídica), envolvidos na execução direta do Projeto.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente, nas classificações programáticas e econômicas da despesa específica e condizente com o objeto do Plano de Trabalho proposto. As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada.

Exercício	Reduzido	Dotação
2024	88	10.002.08.244.6140.2033.3390390000.15000000000000
Descrição: Manutenção da Secretaria de Assistência Social		

DA VIGÊNCIA: O presente TERMO DE PARCERIA vigorará da data de assinatura, até o período de 12 (doze) meses, podendo no interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Barra do Bugres/MT, 25 de outubro de 2024.

PREFEITURAMUNICIPALDEBARRA DO BUGRES–MT

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal - Parceiro Público

ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO **-** OSCIP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº 036/2024/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através da sua Agente de Contratação Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 21.648/2024, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.383/2024, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de água e gás GLP para atender as necessidades das secretarias adstritas ao Munícipio de Barra do Garças – MT.

DATA: 25/11/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através

do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 08 de novembro de 2024

Thais Cristina Marques Moreira

Agente Contratação - Pregoeira

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 01° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 187/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2024

Onde se lê:

Termo Aditivo de Prazo nº. 01 ao Contrato n°. 187/2024 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **AMEDCLIN MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços radiológicos para Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck (HMMPM), Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Centro Regional de Referência em Especialidades (CRRES).

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, o **Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, **AMEDCLIN MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA**, regularmente inscri ta no CNPJ/MF sob o n° 50.489.242/0001-69, situado na Rodovia Mario Andreazza, s/n, quadra 01, casa 368, condomínio Res. Esmeralda, bairro Petrópolis, em Várzea Grande, CEP nº 78.144-850, representada neste ato por Sr. (a) Ana Julia Machado da Costa Marques, doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, com término em 19/12/2024.

1.3 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica alterada à Cláusula Segunda - Vigência: fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até o dia 19/12/2024.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Artigo 107 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

3.2 - A PRORROGAÇÃO DE PRAZO dar-se-á em razão da continuação das prestações dos serviços. A Constituição Federal afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas públicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde. Desta forma o objeto do contrato aditivado, obedece ao princípio da universalidade, integralidade, igualdade da assistência a saúde. Por fim, considerando às Diretrizes do SUS, a Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Garças – MT entende que deve ofertar, entre outros serviços exames de diagnósticos por imagem, radiografia, tomografia computadorizada, mamografia como também a interpretação desses exames através de laudo técnico à toda população, para o ininterrupto atendimento de assistência a população considerando que os serviços são de natureza continuada.

3.3 - Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula segunda prevê: O prazo de vigência deste Contrato terá início na data 19/07/2024 e se encerrando no dia 18/10/2024, conforme previsto no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 056/2024. O presente contrato poderá ser prorrogado conforme Lei nº 14.133/2021.

Leia-se:

Termo Aditivo de Renovação nº. 01 ao Contrato n°. 187/2024 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **AMEDCLIN MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços radiológicos para Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck (HMMPM), Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Centro Regional de Referência em Especialidades (CRRES).

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, o **Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, **AMEDCLIN MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 50.489.242/0001-69, situado na Rodovia Mario Andreazza, s/n, quadra 01, casa 368, condomínio Res. Esmeralda, bairro Petrópolis, em Várzea Grande, CEP nº 78.144-850, representada neste ato por Sr. (a) Ana Julia Machado da Costa Marques, doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Renovação do Contrato, com término da vigência em 19/12/2024.

1.3 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica alterada à Cláusula Segunda - Vigência: fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até o dia 19/12/2024.

2.2 - A Contratante pagará a Contratada o valor total de R$ 219.350,00 (duzentos e dezenove mil trezentos e cinquenta reais) durante a presente vigência contrato.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Artigo 107 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

3.2 - A RENOVAÇÃO DO CONTRATRO dar-se-á em razão da continuação das prestações dos serviços. A Constituição Federal afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas públicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde. Desta forma o objeto do contrato aditivado, obedece ao princípio da universalidade, integralidade, igualdade da assistência a saúde. Por fim, considerando às Diretrizes do SUS, a Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Garças – MT entende que deve ofertar, entre outros serviços exames de diagnósticos por imagem, radiografia, tomografia computadorizada, mamografia como também a interpretação desses exames através de laudo técnico à toda população, para o ininterrupto atendimento de assistência a população considerando que os serviços são de natureza continuada.

RETIFICAÇÃO DA ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO N° 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2024

Aos trinta e um do mês de outubro do ano de 2.024, às 08:00 horas (horário de Brasília), reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças a Agente de Contratação, designada pela portaria nº 21.648 de 02/09/2024 composta por: **Myrella Rayssa Santana Saggin** – Agente de Contratação da fase interna e **Layane Ranielle dos Santos Vieira Fonseca –** Equipe Técnica, iniciou-se os trabalhos de análise dos documentos de Habilitação Credenciamento nº **007/2024**, que tem por **OBJETO:** Credenciamento de empresa especializada para Prestação de serviços médicos especializados em cirurgias oftalmológicas eletivas para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Aberta a sessão pela Agente de Contratação, conforme definido no edital, foi analisada a documentação das Empresas: **20/20 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ N°: 01.862. 347/0001-06** Com Endereço Comercial na R Leda Vassimon N° 820 CEP N° 14.026-567, Bairro/Distrito Nova Aliança, Município Ribeirão Preto-SP**;** nesteato representada por seus sócios **FABIO VIEIRA DA SILVA e MARIA TEREZA DE ARRUDA SILVA.** Até o momento a Empresa encontra-se **INAPTA** pois foi constatado a ausência de apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA** e **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS VÁLIDOS**, bem como apresentação de **CRM DA SRA. ELISA CONCEIÇÃO MAIA AMARAL**, com documentação pessoal anexa junto ao protocolo; a empresa **CLINICA H OLHOS LTDA CNPJ N°: 21505724/0001-67** com endereço comercial logradouro Av Dorgival Pinheiro De Sousa N°1022 CEP 65.903-270, Bairro/Distrito Centro, Município Imperatriz-Ma. Endereço eletrônico**,** neste ato representada por seus sócios**: WALTER JOSE PITMAN MACHADO DA SILVA, PAULO JUSENIR GIACOMIN JUNIOR e NATALIA TORRES GIACOMIN PITMAN.** Até o momento a Empresa encontra-se **INAPTA** pois foi constatado a ausência de apresentação do **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, com documentação pessoal anexa junto ao protocolo; a empresa **IONC INSTITUTO DE OFTAMOLOGIA DO NORTE E CENTRO-OESTE CNPJ: 47. 068.716/0001-94, com endereço comercial** na R Antonio Hortolani N° 581, CEP N° 78.300-098 Bairro/Distrito Centro, Município Tangara Da Serra-MT, neste ato representada por seus sócios; **ARTHUR LIMA DE BERREDO MARTINS, GUILHERME VALADARES GOMES e SAMUEL DE LIMA MOTA.** Até o momento a Empresa encontra-se **INAPTA** pois foi constatado a ausência de apresentação da **DOCUMENTAÇÃO DOS SÓCIOS, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL VALIDO**, **INSCRIÇÃO DE CONTRIBUINTES** e as **DECLARAÇÕES SOLICITADAS NO EDITAL**, documentação pessoal anexa junto ao protocolo. Após iniciada a sessão, foi analisada a documentação de habilitação e estando estás em desconformidade com o Edital nº 007/2024, ficam as Empresas supracitadas desabilitadas na qualificação técnica. Nada mais havendo a tratar a Agente de Contratação lavrou esta Ata que vai por ela assinada juntamente com a equipe de apoio. Encerra-se a sessão aos trinta e um de outubro do ano de dois mil e vinte quatro, (31/10/2024) às 08:30 horas.

Myrella Rayssa Santana Saggin **Agente de Contratação**	**Layane Ranielle Fonseca Equipe Técnica**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 30/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: **SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: – A prorrogação do cronograma físico-financeiro de execução para mais 90 (noventa) dias da obra referente o Contrato nº. 30/2024 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 2473-2023/SINFRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD EM DIVERSAS VIAS, (SENDO O SETOR AEROPORTO, EMIDIO JORGE E CENTRO) TOTALIZANDO UMA AREA DE 71.797,20M² NA SEDE DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, (MATERIAL E MÃO DE OBRA), conforme Proposta ajustada, Projeto Básico, Memorial Descritivo e Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários em anexo;** Fica estabelecido o prazo de até **06 de Fevereiro de 2025**, para a entrega e conclusão total dos serviços contratados.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 08 de Novembro de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2024
Processo de Licitação: 84/2024 **Data do Processo: 14/10/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto 11.462/23, Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 84/2024

b) Licitação nº: 24/2024

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 07/11/024

e) Data Adjudicação: 07/11/2024

f) Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS INCLUINDO REABASTECIMENTO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE PEÇAS ILIMITADO. O ATENDIMENTO SERÁ PRESTADO NAS UNIDADES LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, DISTRITOS E ALDEIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
g) Fornecedor Vencedor:

Item	3133 Código	20.183.066 ADRIELLE MOREIRA DE SOUZA CNPJ: 20.183.066/0001-71 DOZE, S/N - SETOR BELA VISTA, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6684423088 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	015.001.027	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS MONOCROMÁTICA LASER E JATO DE TINTA, COM SUPORTE TECNICO NO REABASTECIMENTO DAS IMPRESSORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, TONNERS NOVOS, SUPRIMENTOS E SUBSTITUIÇÃO DE IMPRESSORAS COM DEFEITO POR OUTRA NOVA OU DE 1º USO ATE QUE SE CONSERTE A MESMA, OBSERVANDO QUE A QUANTIDADE DE TONNER É ILIMITADA, SENDO O ATENDIMENTO NAS UNIDADES DA SEDE DO MUNICÍPIO, DISTRITOS E ALDEIAS	MES	12	13.050,50	156.606,00
		Total do Proponente				156.606,00

Ficando registrado o valor total de R$ 156.606,00 (Cento e cinquenta e seis mil seiscentos e seis reais);

Bom Jesus do Araguaia-MT, 07 de Novembro de 2024.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2024

Objeto a ser contratado	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos químicos que resultaram como desertos e fracassados na dispensa eletrônica 031/2024, para atender ao departamento de água e esgoto.
Favorecidos	Dinalab Comercio e Serviços Ltda, CNPJ: 32.578.926/0001-55.
Vigência:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ARP (Ata Registro de Preço) ou do Contrato
Valor global	R$ 29.712,74 (vinte e nove mil setecentos e doze reais e setenta e quatro centavos).
Fundamento Legal	Artigo 75, II da Lei nº 14.133/21.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

AUTORIZO a Dispensa Eletrônica nº 038/2024 em consonância com a decisão apresentada pela agente de contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 076/2024, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Brasnorte – MT, 07 de novembro de 2024.

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2024 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, por meio de sua pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **27/11/2024 as 08:00h (Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial – SRP nº 019/2024**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** para o seguinte objeto "Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada e capaz de atender no fornecimento de gêneros alimentícios do tipo panificadora (pães, salgadinhos, pizzas, bolos, lanches, tortas, pão de queijo, docinhos e sucos), destinados a café da manhã e eventuais coffee break para suprir as demandas das Secretarias Municipais e seus departamentos da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT. A realização do pregão presencial de licitação 014/2024, cujo objeto é o mesmo que este, resultou em certame deserto, pois não houve interessados em participar do processo licitatório". Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 08 de novembro de 2024.

Edicleia Lucas da Silva, Pregoeira.

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/11/2024 as 08:00h **(Horário local**), Licitação na modalidade **Dispensa Física nº 040/2024**, no Tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM*",*** com o objeto "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL (DEMISSIONAL E/OU DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO).*"** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 08 de novembro de 2024.

Roberta Chagas Passamani

Agente de Contratação

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Eletrônico Nº 018/2024 o qual teve sua abertura dia 31 de outubro de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), onde reuniram-se a Sra. Pregoeira, nomeado pelo Decreto Municipal 076/2024, tendo como objeto "Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Dedetização, desratização, descupinização e controle de pragas, afugentamento/desalojamento de pombos e morcegos, nas áreas internas e externas dos diversos prédios públicos pertencentes as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT"; Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 02 (dois). Teve como vencedora a empresa: **MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEICAO LTDA** inscrita no CNPJ **28.509.817/0001-09**, arrematou os itens 01 e 02 com valor total final de R$ 121.167,40 (cento e vinte e um mil cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

Brasnorte/MT, 06 de novembro de 2024.

Adjudico e Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2024-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009/CMEC, considerando o processo número 39623/2024/CMEC protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 20/12/2023, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 05/11/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a **Escola Municipal "Doutor José Rodrigues Fontes"** ao Sistema Municipal de Ensino, localizada Rua São Pedro, nº 1335, no bairro Cavalhada, no município de Cáceres-MT, para o funcionamento da Educação Básica.

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **24/11/2022 a 31/12/2027**. (Vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e dois a trinta e um dezembro de dois mil e vinte e sete), devendo a mantenedora e gestão escolar atender as recomendações contidas no **PARECER Nº 008/2024/CT/CMEC/MT.**

Art. 2º- Para que a **Escola Municipal "Doutor José Rodrigues Fontes"** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, a referida etapa a ser ofertada deve estar devidamente autorizada por este conselho nos termos da Resolução nº 008/2024-CMEC/MT.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA .

PUBLICADA.

CUMPRA-SE.

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 05 de novembro de 2024.

_____

Prof.ª Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 767 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 38.222 de 06 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Vanessa Ellen Campos Tumiri Busolli

Suplente: JoanirdesDias da Silva

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
303/23	ZILLO E BARROS LTDA	Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de buffet para eventos institucionais e culturais da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual	13/12/23	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 292 de 02 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de novembro de 2024.

KAMILA ARRUDA DE OLIVEIRA ABREU

Secretária Municipal Interina de Turismo e Cultura

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 005/2022

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, torna público o aditamento na contratação de prestação de serviços:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES.

CONTRATADO: ROBERTO FRANCISCO DOS REIS JUNIOR – MICROEMPRESARIO INDIVIDUAL

CNPJ: 38.995.533/0001-23

OBJETO: Segundo Termo Aditivo de Prazo e valor ao Contrato Nº 005/2022 que tem como objeto a prestação de serviços de limpeza e higienização de veículo oficial do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES.

PRAZO: 12 (doze) meses.

PRORROGAÇÃO A PARTIR: 08/11/2024. VALOR: R$ 1.045,77 (um mil e quarenta e cinco e setenta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Cáceres/MT, 08 de novembro de 2024.

Wilson Massahiro Kishi

Diretor Executivo

PREVICÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 768 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 31.678 de 09 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ana Luiza Rodrigues

Suplente: Jeisy Anne Christie Paizano Neves

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
144/2024 PGM	LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA	Aquisição de material de expediente para atender demanda da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	18/10/2024	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de novembro de 2024.

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA N° 031/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO MEMORANDO Nº 38.204/2024

Com fundamento no Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade n° 012/2024, que visa a contratação da empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.839.039/0001-05, cujo objeto é a inscrição de 03 (três) servidores do Previ Cáceres, para a participação do Curso de Formação de Agentes de Contratação e Pregoeiros, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, fica HOMOLOGADO o processo em epígrafe, nos seguintes termos:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA	CURSO DE LICITAÇÃO – FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIROS	R$ 3.645,00

Cáceres-MT, 07 de novembro de 2024.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 008/2024-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009/CMEC, considerando o processo número 39723/2024/CMEC protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 20/12/2023, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 05/11/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Educação Básica, etapa Ensino Fundamental da **Escola Municipal "Doutor José Rodrigues Fontes"**, localizada Rua São Pedro, nº 1335, no bairro Cavalhada, no município de Cáceres-MT, a ser ofertado da seguinte forma:

Ensino Fundamental – Anos iniciais do 1º ao 5º ano.

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **24/11/2022 a 31/12/2027.** (Vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e dois a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e sete).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 05 de novembro de 2024.

_____

Prof.ª Esp. Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - NOVEMBRO 2024

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
11/11/2024 17:30	https://meet.google.com/oim-zean-rcj

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
26.883//2024	Maria José Soares da S. Lica	Adriane/Richard Rodrigues
3.029/2024	Vilma Antônio Pinto	Johnny Felipe
10.914/2024	Luís Mário Cardoso	Patrícia Maria Frade
20.453/2024	Diocese São Luís de Cáceres	Adriane Silva Souza
12.646/2024	Solange Helena Sversut Pereira	Antônio Carlos Leite
21.907/2024	Cons. Del. E.E. Milton Marques Curvo	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
18/11/2024 17:30	https://meet.google.com/bht-gnzv-qrj

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4.696/2024	Alexandre Pacheco Quidá	Johnny/Richard Rodrigues
7.624/2024	Fernando Cosmo de O. Antoniasse	Jovanil de Campos
19.438/2024	Ped. Serv. de Pediatria S/S Ltda	Johnny Felipe
14.200/2024	Hidemitu Yokomizo	Patrícia Maria Frade
7.236/2024	Andressa Andrade	Antônio Carlos Leite
20.344/2024	Ivone Fernandes da Silva	Adriane Silva Souza

Cáceres-MT, 05 de Novembro de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH
PORTARIA DE Nº 658 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

*"CONCEDE CEDÊNCIA A SERVIDORA **CEANE SANTOS OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2022.

RESOLVE:

I –Conceder, ***"CEDÊNCIA"*** a servidora **Ceane Santos Oliveira,** lotada junto a **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento**, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, para o **INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA/MT**, com vigência de 1 (um) ano, a contar da data 25.04.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 08 de novembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N° 003/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 581/2024

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N° 003/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 581/2024

O MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO 003/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 581/2024 TENDO COMO OBJETO **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE COMERCIALIZAÇÃO DE VEICULO TIPO MOTOCICLETA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N. 268/2024, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA."** NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO, pelo período de 12 (doze) meses de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de CAMPINÁPOLIS-MT "' CONFORME A SEGUIR, empresa vencedora do certame **MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA CNPJ Nº 12.067.109/0001-25** sendo o item **112249 no valor TOTAL R280.000,00 em 05 de outubro de 2024 – Ivone dos Santos Cardoso – Agente de Contratação.**

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.435 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.435 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 11 de dezembro de 2001"

Autoria: Plenário

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis – MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art 1º da Lei nº 562 de 11 de dezembro de 2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º As Farmácias em funcionamento neste Município, estão sujeitas ao horário especial de sábados, domingos e feriados.

§1º. O regime obrigatório de plantão das farmácias e drogarias será cumprido nos seguintes dias e horários:

I – Aos sábados das 13h00min às 07h00min, do dia seguinte;

III – Domingos e feriados, das 07h00min às 07h00min do dia seguinte.

§2º. Nos sábados a partir das 13h00min, domingos e feriados, funcionará obrigatoriamente o estabelecimento na escala de plantão.

§4º. A escala de Plantão será organizada pela Prefeitura Municipal e comunicado a todas as farmácias e drogarias, bem como, realizará divulgação nos meios sociais institucional do Municipio."

Campinápolis – MT, 08 de novembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1172, DE 05 NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNA OS SERVIDORES JHONATHAN IRANCHE SOARES E ALISLADIA SILVA DA GAMAPARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 83/2024.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1167, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

RETIFICAR EM PARTE O TEOR DA PORTARIA Nº 1035 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024, QUE INSTITUIU A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024.

Art. 1º Retificar em parte o teor da Portaria nº 1035 de 18 de setembro de 2024, publicada no diário oficial do Estado do Mato Grosso MT no dia 24 de setembro de 2024, qual passa a vigorar com a seguinte redação: **Onde se lê: ... Art. 3** A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo.

Passa-se a ler: ... Art. 3 A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 24 de setembro de 2024 .

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 030/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: TECH LEX DIGITAL LTDA

CNPJ: ***44.593.672/0001-23***

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços capacitação do programa de prevenção e enfrentamento ao assédio sexual e demais crimes contra a dignidade sexual e à violência sexual no âmbito da

administração pública com formação e capacitação profissional, para os servidores lotados nas secretarias do município de Campo Novo do Parecis, visando o aperfeiçoamento dos servidores, contemplando os aspectos metodológicos, teóricos e práticos na "**PALESTRA: PROGRAMA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS, ASSÉDIO SEXUAL E ASSÉDIO MORAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**".

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso III, da Lei n° 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM E IMÓVEL Nº 122/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA DEUZENICE FERREIRA DE OLIVEIRA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração ao agente fiscalizador do presente contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/19963, atribuindo a fiscalização como suplente a servidora **Roberta Cristina Freitas Silva**, Matricula nº 1882, conforme solicitado no memorando nº 14.298/2024 proveniente do sistema 1doc, da Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo do Parecis - MT, 08 de novembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1171 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024.

1. NOMEAR, a partir desta data, a **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO,** com a finalidade de processar e julgar o Chamamento Público realizado por meio do Edital 003/2024, para julgar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil.

2. A referida Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados:

I – Presidente: Jonas Ferreira de Almeida nº 5460;

II – Membro: Alex Bueno de Freitas, Matrícula nº 5400;

III – Membro: Bruna Caroline Justen, Matrícula nº 5288;

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 150, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 115/2021, QUE DISPÕE SOBRE O MACROZONEAMENTO, ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo III do § 1º art. 20 da Lei Complementar nº 115, de 28 de maio de 2021, nos termos do Anexo da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de novembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO III

IDENTIFICAÇÃO DOS CORREDORES DE SERVIÇO (CS1 e CS2)

CORREDORES DE SERVIÇO 1 (CS1)	**CORREDORES DE SERVIÇO 2 (CS2)**	
Ruas	**Avenidas**	**Ruas/Travessas**
Rua Angico, em toda sua extensão.	**Todas as Avenidas e Rodovias.**	**Rua Alecrim**, em toda sua extensão.
Rua Goiânia (entre a Av. Brasil e Rua Sucupira)		**Rua Andorinha**, em toda sua extensão.
Rua Guajuvira, em toda sua extensão.		**Rua Serro Largo**, (entre Av. Minas Gerais e Andorinha).
Rua Jacarandá, em toda sua extensão.		**Rua Cambará**, em toda sua extensão.
Rua Porto Alegre (entre a Rua Santa Catarina e Rua Sucupira).		**Rua Ipiúna**, em toda sua extensão.
Rua Sucupira, em toda sua extensão.		**Rua Juriti**, em toda sua extensão.
Rua Tito Lívio Alves Guimarães, em toda sua extensão.		**Rua Delvina Andrzejewski**, em toda sua extensão.
Rua Tuiuiú, em toda sua extensão.		**Rua Mutum**, em toda sua extensão.
Rua Rouxinol, (entre a Av. Ceará e o Cemitério Municipal)		**Rua Pinheiro**, em toda sua extensão.
Rua 02, em toda sua extensão.		**Rua Porto Velho**, em toda sua extensão.
Rua 03, em toda sua extensão.		**Rua Rodolfo Ulrich**, em toda sua extensão.
Rua 04, em toda sua extensão.		**Travessa São Marcos**, em toda sua extensão.
Rua 05, em toda sua extensão.		**Travessa São Tomás**, em toda sua extensão.
Rua 06, em toda sua extensão.		**Rua São Paulo**, entre a Rua Natal e Rua Porto Velho.
Rua 07, em toda sua extensão.		**Rua Paraná**, entre a Rua Natal e Rua Porto Velho.
Rua 08, em toda sua extensão.		**Rua Santa Catarina**, entre a Rua Natal e Rua Porto Velho.
Rua 09, em toda sua extensão.		**Rua 01,** em toda sua extensão.
Rua 10, em toda sua extensão.		**Rua Florença,** em toda sua extensão.
Rua 11, em toda sua extensão.		**Rua Ravello,** em toda sua extensão.
Rua 12, em toda sua extensão.		**Rua Siena,** em toda sua extensão.
Rua 13, em toda sua extensão.		**Rua Tarumã**:entre Rua Alecrim e Avenida Jatobá
Rua 14, em toda sua extensão.		
Rua 15, em toda sua extensão.		
Rua 16, em toda sua extensão.		
Rua 17, em toda sua extensão.		
Rua 18, em toda sua extensão.		
Rua 19, em toda sua extensão.		
Rua 20, em toda sua extensão.		
Rua 21, em toda sua extensão.		
Rua 22 , em toda sua extensão.		
Rua 19, em toda sua extensão.		
Rua 20, em toda sua extensão.		
Rua 21, em toda sua extensão.		
Rua 22, em toda sua extensão.		
Rua 23, em toda sua extensão.		
Rua Parma, em toda sua extensão.		
Rua Trento, em toda sua extensão.		
Rua Palermo, em toda sua extensão.		

Rua Veneza, em toda sua extensão.		
Rua Napoles, em toda sua extensão.		
Rua Alexandria, em toda sua extensão.		
Rua Messina, em toda sua extensão.		
Rua Vittoria, em toda sua extensão.		
Rua Sicilia, em toda sua extensão.		
Rua Milão, em toda sua extensão.		
Rua Monza, em toda sua extensão.		
Rua Sardenha, em toda sua extensão.		
Rua Turim, em toda sua extensão.		
Rua Lucas, em toda sua extensão.		
Rua Garibaldi, em toda sua extensão.		
Rua Verona, em toda sua extensão.		
Rua Valentino, em toda sua extensão.		
Travessa 01, em toda sua extensão.		
Travessa 02, em toda sua extensão.		
Travessa 03, em toda sua extensão.		

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 14.165/2024 datado de 06 de novembro de 2024, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE – AREA URBANA

	CANDIDATO
04°	**JOSE FERNANDES SANTOS OLIVEIRA**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 06 de novembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo 01 Termo de Colaboração nº 04/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **FEDERACAO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, entidade inscrita sob o CNPJ 24.670.341/0001-32.

Objeto: Adita-se a **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Justificativa: Adita-se o presente Termo de Colaboração em razão da necessidade de alteração do plano de trabalho, pois o plano de trabalho originário não previu a necessidade de locação de tendas, que devido à ocorrência de chuvas intensas e ininterruptas nos últimos dias, assim como pela previsão de condições climáticas adversas durante o período de realização do evento o acréscimo deste item fará toda a diferença para o evento, garantindo a segurança e o conforto dos participantes, espectadores, e da equipe de organização, além de preservarem a infraestrutura montada para o evento.

Dotações Orçamentária

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Programática: 06. 002.27.812.0019.20158.3350410000.

Fonte de Recurso: 15000000000000

Chamamento Público nº 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 095, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº. 095, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTAS DE FINAL DE ANO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a tradição das festas natalinas e a necessidade de declarar recesso nos dias reservados para comemorações natalinas e de final de ano,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado recesso da Administração Pública Municipal, compreendido entre 23 de dezembro de 2024 a 1º de janeiro de 2025.

§1º No período em questão funcionarão, exclusivamente, os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento das atividades do exercício.

§2º O disposto no caput deste artigo não se aplica as Secretarias que exijam plantão permanente e prestem serviços considerados essenciais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, em 08 de novembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 019/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 019/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: DANIEL F. DOS ANJOS & CIA LTDA-ME

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 62.726,40 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Data de Assinatura: 1º de novembro de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 144/2023

PROCESSO N° 2853/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, RESOLVE pelo CANCELAMENTO PARCIAL da ata de registro de preços nº 005/2024, a pedido do fornecedor, nos termos dos itens 8 e 9 da referida ata.

1 - DO FORNECEDOR

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, com endereço à Estrada Boa Esperança, nº 2320 – Fundo Canoas, CEP 89163-554, município de Rio do Sul – SC.

2 - DOS ITENS DO DISTRATO

2.1. Fica cancelado o lote 184 da ata de registro nº 005/2024, sendo:

LOTE 184

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
258	45298	ELETRODO CARDÍACO UNIVERSAL DESCARTAVEL PARA ECG CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	601 CX	R$ 11,83	R$ 7.109,83
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.109,83 (SETE MIL, CENTO E NOVE REAIS E OITENTA E TRÊS REAIS).						

3 - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023.

4 - DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

5 - DO FORO

6.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 08 de novembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR

Procurador/Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

RELATÓRIO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SANCIONATÓRIO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADES

PROCESSO SANCIONATÓRIO nº 006/2024

Interessado: Município de Campos de Júlio/ Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Trata o presente relatório de instauração de processo sancionatóriopara apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade do fornecedor CONSTRUTORA MM LTDA, em relação à possível infringência da cláusula 9.2, 9.3, 9.22, 10.1, 10.1.1, 11.1, 11.2, 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4, 11. 2.5, 12.1, 18.1 da Tomada de Preço 09/2023, e do edital Nº 09/2023, conforme Processo Licitatório nº 113/2023.

Aplica-se ao presente procedimento a Lei Federai nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 suas atualizações e demais legislações aplicáveis.

A apuração de responsabilidade será conduzida pela Comissão de Apuração instituída pelo Decreto n. º 67/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios edição nº 4.435, devendo ser concluída no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Campos de Júlio, 08 de novembro de 2024.

Jessica Amann Froehlich

Presidente

Thais Silva Maciel

Membro

Laércia Elaine Bolonine

Membro

NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

PROCESSO SANCIONATÓRIO nº 006/2024

A empresa: CONSTRUTORA MM LTDA

CNPJ nº 18.204.777/0001-33

SAPEZAL – MT

Aos cuidados do representante legal

Sr. Davi Machado

Assunto: Instauração de processo Sancionatório para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade

Senhor representante,

Com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "f", da Lei Federal n.º 8.666/93, notifico vossa senhoria para apresentação de DEFESA PRÉVIA, sobre os fatos abaixo relacionados, nos seguintes termos:

1. Fatos e evidências

O empreendimento tinha todas as especificações e obrigações da contratada detalhadas no edital e nos projetos anexos ao processo de tomada de preço n° 009/2023. Os projetos incluíam: projeto arquitetônico, projeto estrutural, projeto hidrossanitário, projeto elétrico, projeto de rede e projeto de climatização.

A obra teve início em 01/11/2023 e tinha previsão de entrega, conforme prazo estipulado no projeto executivo de engenharia era de 120 dias, cujo prazo de entrega é 30/03/2024. Vigência contratual encerrada em 24/10/2024.

No que tange às comunicações formais, a construtora protocolou um pedido de revisão de preços em 10/08/2024, que foi indeferido em 28/08/2024. Após essa decisão, foram emitidas as seguintes correspondências:

Notificação 06 em 06/09/2024, formalizando o indeferimento;

Pedido de reconsideração em 20/09/2024;

Ofício 13 em 26/09/2024, ratificando o indeferimento e determinando a retomada das obras.

A execução da obra foi interrompida em várias ocasiões, conforme as notificações emitidas:

Notificação 01: 12/03/2024 (paralisação);

Notificação 02: 09/04/2024 (paralisação e atraso na entrega);

Notificação 03: 29/04/2024 (paralisação e atraso na entrega);

Notificação 04: 17/05/2024 (paralisação e atraso na entrega);

Notificação 05: 12/06/2024 (paralisação e atraso na entrega);

Notificação 06: 23/09/2024 (determinação de retomada);

Notificação 07: 07/10/2024 (paralisação);

Notificação 08: 14/10/2024 (paralisação);

Notificação 09: 22/10/2024 (paralisação).

Mesmo com reiteradas solicitações de resolução, a construtora não sanou os problemas que justificaram as paralisações, o que compromete o cumprimento do cronograma e a entrega da obra dentro do prazo previsto.

2. Previsão

Diante dos fatos narrados, verifica-se que a situação se amolda nos seguintes termos contratuais:

[...]

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

[...]

9.2. **Executar as obras e respectivos serviços na forma e condições determinadas no presente contrato**, bem como as obrigações definidas no Edital e anexos, utilizando-se de material de primeira qualidade.

[...]

9.3. **Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto** contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Contratante;

[...]

9.21. Se a contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da contratada, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

9.22. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela contratante;

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E MULTAS

10.1. No caso de a contratada, sem justa causa, **não cumprir as exigências constantes da licitação e compromissos em suas propostas**, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, **devidamente justificados e comprovados**, a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando, ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

10.1.1 A não execução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados nesse tópico, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E CONSEQUÊNCIAS

11.1. **A inexecução total ou parcial** deste Contrato dá ensejo à sua rescisão, pela parte inocente, e **acarretará as consequências previstas** neste instrumento e na legislação pertinente;

11.2. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pela contratante:

11.2.1 O não cumprimento do **prazo contratual**;

11.2.2 O não cumprimento de cláusulas das especificações constantes dos memoriais e dos projetos;

11.2.3 A lentidão na execução dos serviços, que leve a contratante a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

11.2.4 **O atraso injustificado** no início dos serviços;

11.2.5 **A paralisação injustificada** dos serviços;

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES

12.1. Para execução do objeto, a contratada, entre outras condições estabelecidas no presente contrato:

a) deverá analisar todos os documentos referentes ao objeto contratado, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade (matriz de responsabilidades);

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos decorrentes deste contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei n° 8.666/93.

[...]

3. Legislação correlata

O processo Sancionatório tem suporte normativo na Lei n.º 8.666/1993.

4. Procedimento

Por oportuno, informa-se que o procedimento terá as seguintes fases:

a) fase instrutória (fase atual): com a possibilidade de apresentação de defesa prévia e produção de prova, encerrando-se com relatório conclusivo elaborado pela comissão apuradora;

b) fase decisória: com a decisão da autoridade competente;

c) fase recursal: protocolado o recurso, não sendo caso de retratação da autoridade sancionadora, o processo será remetido à autoridade imediatamente superior para análise e decisão.

5. Orientações e prazos

Assim, fica essa empresa notificada para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, através do correio eletrônico compras@camposdejulio.mt.gov.br, ou através de via física junto à Gerência Administrativa e de Aquisições no Paço Municipal situado à Avenida Valdir Masutti nº 779-W, Bairro Bom Jardim, Cep 78.319-000, Campos de Júlio-MT.

Será dada continuidade ao processo independentemente de resposta a presente notificação.

6. Conclusão

O procedimento sancionatório poderá ser consultado/solicitado através do correio eletrônico compras@camposdejulio.mt.gov.br .

Atenciosamente,

Campos de Júlio 08 de novembro de 2024

Jessica Amann Froehlich

Presidente

Thais Silva Maciel

Membro

Laércia Elaine Bolonine

Membro

ATA DE DELIBRAÇÃO DE COMISSÃO

PROCESSO SANCIONATÓRIO Nº 0006/2024

Aos 8 (oito) dias do mês de novembro de 2024, reuniram-se na Sala da Gerência de Administrativa e de Aquisições do Município de Campos de Júlio – MT, a partir das 13h 00min, os membros da Comissão de Processo Sancionatório, instaurado pelo Decreto nº 67/2024, de 04 de março de 2024, através de sua Presidente, Sra. Jessica Amann Froehlich, informa que foram juntados ao processo, o relatório circunstanciado de recebimento da fiscal de contratos e a decisão administrativa do prefeito. A Comissão diante da juntada de documentos realizou análise dos mesmos e decidiram solicitar cópia e notificar a referida empresa para apresentação de defesa prévia. Nada mais havendo, publique-se a presente ata para que surta seus efeitos legais.

Jessica Amann Froehlich

Presidente

Thais Silva Maciel

Membro

Laércia Elaine Bolonine

Membro

DECRETO Nº 330, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2071 DE 06/08/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Municipal n° 2071/24 de 06 de Agosto de 2024. DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc R$131.911,76 distribuídos as seguintes dotações:	das Lei ia de

Suplementação (+) 131.911,76 02 08 01 Departamento de Educação

515 12.361.0019.2076.0000 3.3.90.30.00

1

001 000

Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

131.911,76

F.R.: 1 1 571

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 01 Departamento de Educação

857 12.122.0002.1081.0000 4.4.90.51.00

1

001 000

Reforma e Ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscon Ma -131.911,76

OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 571

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

-131.911,76

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 011/2024/CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Projeto "Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla da APAE" e da Nova Composição da Mesa Diretora do CMDCA, Biênio 2024-2026.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campos de Júlio, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 1.659/2023;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 07 de novembro de 2024, Ata nº 096/2024/CMDCA.

CONSIDERANDO o uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°402, de 24 de agosto de 2009 e suas alterações pela Lei Municipal nº 543, de 20 de dezembro de 2012 e suas alterações pela Lei Municipal nº 1.659 de 24 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), referente ao montante total de R$ 132. 817,62 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos). Esse valor foi dividido em duas parcelas iguais, cada uma no valor de R$ 66.408,81 (sessenta e seis mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e um centavos), sendo a primeira parcela paga em 27 de maio de 2024 e a segunda em 06 de agosto de 2024.

Art. 2º Fica aprovada a nova composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), eleitos por aclamação pelo plenário, para o mandato de 2024 a 2026, designando os seguintes membros para os respectivos cargos:

Presidente: Cristina Maria dos Santos **Vice-Presidente**: Luiz Ricardo de Souza **Primeiro Secretário**: Valdirene Souza Dias Silva **Segundo Secretário**: Érika Ribeiro da Silva **Primeiro Tesoureiro**: Mirely Karolina Balbino Morais **Segundo Tesoureiro**: Eduarda Ribeiro da Silva

Os novos membros eleitos assumem as funções a partir da presente data, comprometendo-se com a execução das atividades e responsabilidades em conformidade com os objetivos e as diretrizes do CMDCA.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 07 de novembro de 2024

Cristina Maria dos Santos Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2024.

ESPÉCIE: Seguro automotivo.

OBJETO: Contratação de seguro automotivo para 01 (um) ônibus rodoviário pertencente ao Município de Campos de Júlio – MT.

VALOR GLOBAL: R$ 31.817,45

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Secretaria de Administração; Unidade: 1 – Departamento de Administração; Centro de Custo: 28 – Secretaria Municipal de Administração; Ficha: 64/2024; 3.3.90.39.69.00.

VIGÊNCIA: 12 meses (11/10/2024 a 11/10/2025).

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 106/2024, Pregão Eletrônico 38/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02 / CONTRATADA.

NOTIFICAÇÃO 21

Campos de Júlio, 08 de novembro de 2024.

Ao Sr.

PÉRICLES COUTO ROCHA

STARK CONSTRUÇÃO LTDA

Rua Quarenta e Dois, n° 21, São Gonçalo

PETROLINA – PE

NOTIFICAÇÃO 21

EMPREENDIMENTO: Reforma e ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscon Mazutti

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATADA: STARK CONSTRUÇÃO LTDA – Contrato N°230/2022

Prezado Sr. Péricles Couto Rocha,

Referente às Notificações anteriores e à última vistoria realizada na obra de reforma e ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscon Mazutti, destacamos a urgência na execução dos seguintes serviços, ainda pendentes de finalização:

Revestimento cerâmico na cozinha;

Piso tátil;

Pintura de pisos;

Coifa inox na cozinha;

Ausência de barras de apoio nos banheiros PCD;

Instalações do PSCIP (Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico);

Anel de textura para corrimão;

Placa em braile para corrimão;

Placa em acrílico para portas;

Elétrica da quadra de esportes;

Aterramento das tomadas do refeitório.

Conforme já informado em notificações anteriores, a Prefeitura aguarda o cumprimento integral desses itens com a máxima brevidade, a fim de assegurar o encerramento da obra dentro dos padrões de qualidade e prazos contratuais.

Reforçamos que a ausência de providências no prazo estabelecido poderá resultar na aplicação das penalidades previstas no Contrato N° 230/2022. Solicitamos ainda que a STARK CONSTRUÇÃO LTDA mantenha esta administração informada sobre o andamento dos serviços e providencie atualizações periódicas até a conclusão total dos itens pendentes.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Tel.(65) 3387-2800 Ramal 3500 | Cel.(65) 9 8154-4850

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 045/2024

O Município de Campos de Júlio-MT, através do Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 045/2024, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes em geral, para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 26/11/2024, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 08 de novembro de 2024.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

NOTIFICAÇÃO 14

Campos de Júlio – MT, 08 de novembro de 2024.

À

PÉRICLES COUTO ROCHA

CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PETROLINA LTDA

Rua da China, n° 23 B, Bairro Topázio

PETROLINA - PE

NOTIFICAÇÃO 14

EMPREENDIMENTO: Construção do Centro de Convivência dos Idosos

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 179/2023

Prezado Senhor,

Em continuidade à Notificação 13 e considerando as pendências que persistem na obra do Centro de Convivência dos Idosos, conforme contrato n° 179/2023, reiteramos a necessidade de urgência na regularização dos itens listados anteriormente e informamos um novo ponto a ser ajustado:

Troca dos sifões de PVC por aço inox: Permanecem instalados sifões em PVC, embora o contrato exija o uso de aço inox. Solicitamos a substituição dos materiais conforme as especificações contratuais.

Revisão das caixas de descarga dos vasos sanitários: O funcionamento irregular das caixas de descarga persiste, o que exige a devida correção para garantir a operação adequada.

Correção das rachaduras: As rachaduras no revestimento cerâmico e no portal da porta da cozinha permanecem, comprometendo o acabamento final.

Limpeza da obra: O canteiro de obras continua com acúmulo de materiais descartados e sujeira, o que impede o andamento organizado dos trabalhos.

Além disso, verificamos que a piscina se encontra cheia, porém, sem o devido tratamento, o que tem causado acúmulo de lodo. Solicitamos que seja providenciado o tratamento necessário para manter a qualidade da água e preservar a estrutura.

Solicitamos também que os testes dos equipamentos instalados na obra sejam realizados, e que a equipe da Prefeitura seja informada previamente sobre a data e horário dos testes, para que possamos acompanhar e validar os resultados em conjunto.

Reforçamos que a não regularização desses itens poderá ensejar a aplicação de sanções contratuais, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável.

Aguardamos sua resposta formal e colocamo-nos à disposição para uma reunião de acompanhamento, se necessário. A Prefeitura espera o cumprimento integral das especificações para a conclusão adequada desta obra.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Teļ.(65) 3387-2800 Ramal 3500

Ceļ.(65) 9 8154-4850

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO 15

Campos de Júlio, 08 de novembro de 2024

CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PRETOLINA LTDA

CNPJ: 04.364.833/0001-92

Rua da China, Nº 23B, Bairro Topázio

Petrolina - PE

NOTIFICAÇÃO 15

EMPREENDIMENTO: Construção do centro de eventos do CRAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATADA: CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PRETOLINA LTDA - Contrato N° 263/2023.

Prezado Sr. Péricles Couto Rocha,

Em continuidade às notificações anteriores e com referência à correção do acabamento do forro de gesso, informamos que, após a aplicação da nova demão de tinta, as divisórias entre as placas ainda permanecem visíveis, afetando o padrão estético do espaço. Solicitamos, portanto, que seja tomada uma medida definitiva para solucionar o problema, de forma a garantir a uniformidade do acabamento, sendo recomendada a reexecução do emassamento do forro, caso necessário.

Adicionalmente, solicitamos uma atualização sobre o andamento dos demais serviços ainda pendentes, especificamente sobre a instalação dos aparelhos de ar-condicionado e das portas, de acordo com as especificações contratuais.

Aguardamos uma resposta com o plano de ação detalhado para a conclusão dessas pendências e estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Teļ.(65) 3387-2800 Ramal 3500

Ceļ.(65) 9 8154-4850

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

ATA DE DELIBRAÇÃO DE COMISSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2024

Aos (08) dias do mês de novembro de 2024, reuniram-se na Sala da Gerência de Administrativa e de Aquisições do Município de Campos de Júlio – MT, a partir das 14h 00min, os membros da Comissão de Processo Sancionatório, instaurado pelo Decreto nº 67/2024, de 04 de março de 2024, através de sua Presidente, Sra. Jessica Amann Froehlich, informa que a empresa JHM CONSTRUTORA EIRELI, identificada pelo CNPJ: nº

18.923.430/0001-40, não apresentou qualquer defesa ou contatou a comissão. Diante dessa ausência de resposta, a Comissão elaborou o relatório conclusivo. Nada mais havendo, publique-se a presente ata para que surta seus efeitos legais.

Jessica Amann Froehlich

Presidente

Thais Silva Maciel

Membro

Laércia Elaine Bolonine

Membro

NOTIFICAÇÃO 07

Campos de Júlio, 08 de novembro de 2024.

Ao Sr.

JADISON RONALDO PAGANINI

JRP ENGENHARIA LTDA

Av. Inderval José Brasil, n°846, Novo Cacoal

CACOAL - RO

NOTIFICAÇÃO 07

EMPREENDIMENTO: Construção de Garagem Para Ônibus Escolares

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 21/2024

Prezado Senhor,

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, na qualidade de contratante, reitera, por meio desta, a notificação da empresa JRP ENGENHARIA LTDA devido à continuidade da ausência de funcionários no canteiro de obras destinado à construção da garagem para ônibus escolares, conforme Contrato n° 21/2024.

As visitas técnicas realizadas até o presente momento confirmam a ausência de trabalhadores e de atividades no local, situação que persiste e compromete o cronograma de execução da obra, gerando impacto direto na conclusão do empreendimento. Este projeto é fundamental para o atendimento seguro e organizado do transporte escolar municipal, sendo essencial que o mesmo seja concluído.

Diante da situação, reforçamos que a empresa deve tomar providências imediatas para a alocação de uma equipe de trabalho que permita o cumprimento do cronograma estipulado, evitando, assim, novos atrasos. Informamos, ainda, que, caso o atual quadro de inatividade permaneça, estarão sujeitas às sanções cabíveis conforme as cláusulas contratuais.

Aguardamos a pronta regularização da situação para dar continuidade ao cumprimento das obrigações estabelecidas.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Tel.(65) 3387-2800 Ramal 3500

Cel.(65) 9 8154-4850

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 03/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de **serviços de conservação, serviços de jardinagem, pedreiros, serventes de pedreiro, serralheiros, pintores, tratoristas, motoristas de caminhão, motoristas de veículos de transporte de passageiros, operadores de máquinas, mecânicos, auxiliares de mecânico, eletricistas automotivos e prediais**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- Motorista de Transporte escolar	
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21
ALESSANDRO MIRANDA DO NASCIMENTO	CNPJ 46.321.044/0001-46
ALCERI BARBOSA DOS SANTOS	CNPJ 42.782.924/0001-37
ROSENILDO FONTANELLI SOUZA	CNPJ 45.582.266/0001-28
JM TRANSPORTES	CNPJ 45.660.300/0001-35
SIDNEI BENACCHIO	CNPJ 46.097.505/0001-17
HUMBERTO CAVALCANTE KLITSKE	CNPJ 43.924.920/0001-09
BRUNO SILVA DE OLIVEIRA	CNPJ 47.404.650/0001-66
FABIO CAMPOS DE OLIVIRA	CNPJ 47.398.522/0001-57
JULIANO ARAUJO DA SILVA	CNPJ 47.400.398/0001-57
PAULO FACUNDO DE OLIVEIRA	CNPJ 37.677.950/0001-65
ANTONINHO PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 49.368.138/0001-37
MARIA LUCIA PLIZZARI	CNPJ 49.197.642/0001-11
PEDRO HENRIQUE ROCHA DA SILVA	CNPJ 49.411.672/0001-89
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES	CNPJ 46.429.618/0001-72
ORMENEZ MARQUES DA SILVA	CNPJ 49.648.956/0001-93
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
JOILSON APARECIDO VIEIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 49.738.937/0001-58
DAVI ORNESKI	CNPJ 49.503.262/0001-68
GEDESON GOMES DO CARMO	CNPJ 22.977.690/0001-76
RESENDE WIBSON GONTIJO DE AZEVEDO	CNPJ 49.945.271/0001-09
AUGUSTO DA SILVA MONTE	CNPJ 29.597.034/0001-97
JHON MAGNO FEITOSA WEIRCH	CNPJ 51.832.834/0001-02
ERIC BRUNO DE MELLO	CNPJ 52.569.554/0001-08
GEDESON GOMES DO CARMO	CNPJ 22.977.690/0001-76
ZAYANDRESON MAGALHÃES DE LIMA	CNPJ 53.599.925/0001-67
VALDIR MOREIRA CARVALHO	CNPJ 51633.888/0001-30
VANDO CAZUZA PEREIRA	CNPJ 53.730.892/0001-42
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20
DIRCEU GIL OLIVEIRA	CNPJ 43.812.458/0001-58
JOSIANE CARDOSO DOS SANTOS	CNPJ 54.541.662/0001-06
CELIO RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 54.540.408/0001-85
EZEQUIEL PEREIRA NUNES	CNPJ 54.745.066/0001-30
CRISTIANO ANDRADE	CNPJ 54.914.832/0001-42
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20
MAURO FERREIRA	CNPJ 54.908.971/0001-63
CLAUDINEI SILVA FABEM	CNPJ55.954.198/0001-34
MARLICE DE ANDRADE SILVA	CNPJ 56.021.366/0001-00
JELSON SOARES PEREIRA	CNPJ 56.049.990/0001-07
MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 30.723.350/0001-47
ALISSON LAUMANN RENA	CNPJ 56.173.734/0001-27
PEDRO HENRIQUE ROCHA DA SILVA	CNPJ: 56.691.229/0001-74
GILMAR PEREIRA SALDANHA	CNPJ: 57.454.567/0001-55
MARCIO RIBEIRO DE ARAUJO	CNPJ: 51.845.272/0001-23
ALISSON LAUMANN RENA	CNPJ: 56.173.734/0001-27
ROBERTO PERUCHI PEREIRA	CNPJ: 31.759.349/0001-35
ANTONIO DE MELO CAVALCANTE	CNPJ: 56.004.417/0001-87
JULIO FIDELIS NEGRETE	CNPJ: 57.819.503/0001-00

2- Pedreiro.	
PEDROCIAN COSTA TOMAZ	CNPJ 33.818.073/0001-44

OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 12.557.459/ 0001-70
JORGEMILIO RIBEIRO DA LUZ	CNPJ 44.752.508/ 0001-11
GETULIO ELIZEO CASSOL	CNPJ 44.074.427/ 0001-00
JOSIMAR DELFINO CORREA	CNPJ 45.027.043/ 0001-07
ORLANDO MENDES NERY DE OLIVEIRA	CNP 22.770.126/0001-88
VALDINEI ALVES PEREIRA	CNPJ 42.055.977/ 0001-56
CARLOS ALBERTO LIMA DA CRUZ	CNPJ 45.637.053/ 0001-56
DARCI GOMES DA SILVA	CNPJ 46.038.392/ 0001-89
CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	CNPJ 46.592.349/ 0001-60
LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 46.866.459/ 0001-73
IZAEL VERSULINO DA SILVA	CNPJ 49.248.242/ 0001-98
CICERO SERVIÇOS	CNPJ 41.262.364/ 0001-27
CARLOS ALGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/ 0001-60
BRUNO JOSE DA SILVA	CNPJ 47.862.153/ 0001-01
DIRCEU DE OLIVEIRA	CNPJ 46.546.101/ 0001-63
SAMUEL SILVA DE SOUSA	CNPJ 51.731.267/ 0001-90
MAYCON PATRICK CANTUARIO FERNAN-DES	CNPJ 52.144.577/ 0001-70
JACKSON BELARMINO INACIO	CNPJ 53.862.146/ 0001-02
ZEDEKIAS DA SILVA DA SILVA	CNP 55.837.743/0001-02
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ:12.557.459/ 0001-70
JOSE MARTINS ALVES	CNPJ: 58.011.265/ 0001-75
JOÃO PAULO NUNES DS SANTOS	CNPJ: 57.885.219/ 0001-32

3- ELETRICISTA PREDIAL	
ERIC BRUNO DE MELLO	CNPJ 46.925.143/0001-05

4- Serviços de Pintor	
JANIELISON PINTURAS	CNPJ 46.840.908/0001-04
PAULO SERGIO DE LIMA	CNPJ 26.939.288/0001-58
TANCREDO GOMES DA SILVA JUNIOR	CNPJ 40.084.891/0001-26

5- Serviços de Conservação	
VALDIRENE DOS SANTOS	CNPJ: 32.603.397/ 0001-00
ERICA MARIANO TAVARES	CNPJ 45.314.004 /0001-82
LUCIENE FRANCISCO DA SILVA	CNPJ 41.371.447/ 0001-54
WANDERLEY SILVA COSTA	CNPJ 44.512.313/ 0001-02
MARIA EDILEUZA DA SILVA	CNPJ 34.222.055/ 0001-68
JOELMA SOUZA VIEIRA	CNPJ 42.469.591/ 0001-35
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 40.671.484/ 0001-15
CICERO APRIGIO DA SILVA	CNPJ 41.262.364/ 0001-27
JOSE CICERO DA SILVA	CNPJ 38.596.934/ 0001-00
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/ 0001-47
EDESIO JOSE DA SILVA	CNPJ 45.540.266/ 0001-65
LUIZ ALBERTO DO NASCIMENTO	CNPJ 45.392. 789-0001-01
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/ 0001-30
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/ 0001-56
MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	CNPJ 43.060.996/ 0001-33
MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS	CNPJ 32.245.385/ 0001-43
LEIDILENE FARIAS	CNPJ 31.464.011/ 0001-56
LINDOMARCIA PEREIRA PRESTES	CNPJ 45.159.939/ 0001-31
MARIA DE FATIMA VALERIA DA SILVA	CNPJ 41.708.614/ 0001-00
VALDETE MARQUES DA ROCHA PERUCHI	CNPJ 45.500.752/ 0001-50
MIRENI BATISTA DA SILVA	CNPJ 43.286.679/ 0001-30
ELESSANDRA FARIAS NASCIMENTO	CNPJ 31.464.129/ 0001-84
LEONORA MARIA ALBUQUERQUE DA SILVA	CNPJ 44.158.288/ 0001-00
SUZILENE DA SILVA VALMORBIDA	CNPJ 43.643.183/ 0001-76
LORENI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 41.220.956/ 0001-86
SILVANIA PAULA DE CUNHA CASTRO	CNPJ 41.968.664/ 0001-26
ALDERIANE SILVA DE FARIAS	CNPJ 36.296.539/ 0001-87
ELENICE DOS SANTOS	CNPJ 42.865.314/ 0001-05
ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	CNPJ 34.696.727/ 0001-77
ERICA SANTANA FILOMENA	CNPJ 41.605.691/ 0001-34
ROSA LUSIA DO CARMO	CNPJ 42.188.815/ 0001-96
VIVIANE TAVARES DA SILVA	CNPJ 42.864.316/ 0001-71
JAILSON DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 34.671.344/ 0001-19
ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 32.656.624/ 0001-58
MARIA JOSE BARBOSA SANTOS	CNPJ 34.836.678/ 0001-20
EVALDO RAMOS DE ABREU	CNPJ 44.670.631/ 0001-93
LARISSA DE OLIVEIRA	CNPJ 23.852.107/ 0001-63
MARCIAN BATISTA DA SILVA NUNES	CNPJ 43.082.439/ 0001-13
CICERO BERTOLDO	CNPJ 45.174.599/ 0001-18
JACIELI MOREIRA ALVES	CNPJ 45.510.301/ 0001-01
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/ 0001-91
ROSANGELA AFONSO DA SILVA	CNPJ 44.822.271/ 0001-06
LUZIA APARECIDA DA SILVA	CNPJ 45.751.564/ 0001-02
ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS	CNPJ 45.954.074/ 0001-03
ROSANA LIMA DA SILVA	CNPJ 41.324.004/ 0001-02
VERONICA DE ALMEIDA GASPARINI	CNPJ 35.917.290/ 0001-17
AGRINALDO CARLOS	CNPJ 45.911.076/ 0001-07
MAEVA DA SILVA	CNPJ 44.101.373/ 0001-24
REGIANE MARIA VARGAS DE BAIROS	CNPJ 45.576.700/ 0001-67
REGINALDO NOGUEIRA BISPO	CNPJ 45.725.684/ 0001-27
JOSE MILTON FRANCISCO DE SOUZA	CNPJ 45.954.470/ 0001-22
SEILA MARIA MORAES NOGUEIRA	CNPJ 46.182.803/ 0001-05
CICERO PEDRO DA SILVA	CNPJ 46.229.549/ 0001-53
MILEIDE KELLY VASCONCELOS GUSMÃO	CNPJ 46.056.114/ 001-54
CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DE FREI-TAS	CNPJ 46.054.401/ 0001-25
JACDAIANE FERREIRA CARVALHO	CNPJ 45.320.133/ 0001-83
ANGELICA PAULA DE CASTRO BARBOSA	CNPJ 31.701.503/ 0001-18
MARIA ROSILENE BELO DA SILVA	CNPJ 45.934.424/ 0001-61
FABIO PIROLLA ELIAS	CNPJ 46.222.317/ 0001-73
MARIA ADRIANA ALVES	CNPJ 46.311.553/ 0001-66
ELIZANGELA MENDES DA COSTA	CNPJ 46.591.735/ 0001-38
FRANCISCA MARQUES DE SOUSA MELO	CNPJ 46.565.474/ 0001-81

ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA	CNPJ 46.681.028/0001-32
FRANCYELE REGINA VARGAS BAIROS	CNPJ 45.549.450/0001-76
LUCIANA MOREIRA DA SILVA	CNPJ 46.893.055/0001-79
CLEMILDA LIMA DA SILVA	CNPJ 47.094.290/0001-43
IVONE ALVES DA SILVA MORAIS	CNPJ 46.935.312/0001-98
GENEANDRA DOS SANTOS SILVA	CNPJ 32.235.684/0001-05
JAKSON DE SOUZA RODRIGUES	CNPJ 47.399.063/0001-26
THAMIRES DA SILVA	CNPJ 47.368.359/0001-80
FABIO MORAIS ALEXANDRE	CNPJ 48.018.968/0001-71
PAULO DE LIMA MORAES	CNPJ 48.168.328/0001-48
DANIELE PESSOA DA SILVA	CNPJ 48.770.047/0001-60
ANTONIA PEREIRA DE SOUZA DO NASCIMENTO	CNPJ 49.158.639/001-99
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CNPJ 49.111.946/0001-14
ROSIMERE DA CONCEIÇÃO MARTINS	CNPJ 49.140.081/0001-14
IZAMARA MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 49.040.740/0001-40
ANA ALICE DA SILVA	CNPJ 49.130.986/0001-03
BRUNA SILVA DE LIMA	CNPJ 49.241.969/0001-43
FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS SALES	CNPJ 49.214.649/0001-02
KELLYANE CORREIA BARBOSA	CNPJ 49.251.087/0001-69
NILCINEIA TOMAS DA SILVA	CNPJ 49.157.954/0001-00
JAMAICA NEVES NASCIMENTO	CNPJ 49.201.987/0001-00
SENILEIA GOMES FROES	CNPJ 49.237.405/0001-37
LUANE CRISTIELE SILVA VACKI	CNPJ 49.315.994/0001-24
ELIZETE FERREIRA SANSÃO	CNPJ 49.496.549/0001-08
SAMARA CRISTINA DE LIMA FIGUEIREDO DA SILVA	CNPJ 39.346.006/0001-50
PAULA DE SOUZA PEREIRA	CNPJ 46.691.899/0001-37
IZAURA DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 49.551.811/001-70
ROSICLEIDE COSTA FEITOSA	CNPJ 49.524.539/0001-39
MARIA MADALENA DE JESUS COSTA	CNPJ 28.181.970/0001-50
JEVALDA MATEUS GONÇALVES	CNPJ 49.777.929/0001-10
ALISSO DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33
MARIA CLEIDE SILVA DE LIMA	CNPJ 49.507.838/0001-65
LUZINEIDE PORFIRIO DOS SANTOS NEVES	CNPJ 49.826.198/0001-56
ALINE FREITAS FERREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 40.482.400/0001-03
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/0001-56
WEDJA MARIA DA SILVA	CNPJ 49.351.088/0001-85
DAVI JHONATAN ROGGE MARTINS	CNPJ 50.048.472/001-92
ELIETE MOREIRA UMBURAMA	CNPJ 50.456.148/0001-03
HELENA RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 49.598.328/0001-40
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20
TEREZINHA GOMES DO NASCIMENTO	CNPJ 50.703.769/0001-44
CARLA MARIA DA SILVA	CNPJ 50.551.349/0001-90
ROSILENE MARTINS DE SOUZA DIAS	CNPJ 50.633.133/0001-73
MATEUS VITOR DIAS DA SILVA	CNPJ 50.626.210/0001-68
MARIA NASCIMENTO SANTOS COSTA	CNPJ 50.816.603/0001-34
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JEFERSON CIRIACO DA COSTA	CNPJ 48.119.732/0001-21
NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA	CNPJ 51.206.763/0001-24
ILIETE MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 52.974.635/0001-93
IURIA CAVALCANTE LIMA	CNPJ 51.659.615/0001-65
JOEL PEREIRA	CNPJ 52.384.453/0001-62
KATIELE DE SOUZA BAIA COMIN	CNPJ 46.942.631/0001-20
LUIZ FELIPE MOURA DA SILVA	CNPJ 52.578.434/0001-77
DIONEA MORAIS ALVES	CNPJ 52.567.122/0001-68
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91
MARILENE MAIDANO RIBEIRO	CNPJ 53.153.373/0001-69
EIDMARA GOMES DE SOUZA SOARES	CNPJ 41991.007/0001-08
ANA PAULA CANDIDO DA SILVA	CNPJ 53.569.145/0001-08
MARILUCE DE CAMARGO	CNPJ 53.186.471/0001-00
ANA PAULA ARLINDA RIVERO	CNPJ 53.478.706/0001-20
INE JESUS DE OLIVEIRA	CNPJ 53.591.813/0001-60
GLEICE VIEIRA MAGNO TEIXEIRA	CNPJ 53.600.018/0001-90
JAYNE SOUSA DOS SANTOS	CNPJ 52.996.003/0001-20
NAILSA CAROLINE SANTOS JUNQUEIRA	CNPJ 53.740.303/0001-07
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/0001-47
NATALIA DO NASCIMENTO SANTOS	CNPJ 53.611.345/0001-48
MARIA ROSANGELA DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	CNPJ 53.357.734/0001-99
MARINA PEREIRA DA SILVA	CNPJ 53.612.483/0001-41
NEIVA APARECIDA DOS SANTOS	CNPJ 53.592.157/0001-10
CENIRA LUCIA DA SILVA	CNPJ 53.618.144/0001-72
ERIJANE DA SILVA	CNPJ 53.760.429/0001-43
FERNANDA GISELE DA MATA	CNPJ 53.900.850/0001-02
FERNANDA ZAGO DOS SANTOS	CNPJ 46.230.365/0001-03
ROSINERE DA SILVA	CNPJ 51.602.800/0001-13
IVANILDA LIMA DOS SANTOS	CNPJ 53.862.029/0001-49
DAMARES QUARESMA ARAUJO	CNPJ 53.907.823/0001-61
CARLOS DANIEL SANTANA DE MATOS	CNPJ 53.764.046/0001-43
FRANCIELI APARECIDA DE OLIVEIRA	CNPJ 53.833.657/0001-04
CLEIDE MARIA DA SILVA	CNPJ 53.961.153/0001-61
ANA MARIA DELMONDES GONÇALVES	CNPJ 51.888.056/0001-65
EVA SOUSA DE SANTANA	CNPJ 54.008.294/0001-27
PATRICIA FERREIRA DA SILVA	CNPJ 53.908.071/0001-53
MARIA JOSE GONÇALVES DE CARVALHO	CNPJ 13.756.541/0001-96
JOSENIA PEREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 38.319.798/0001-01
SUZANA PEREIRA DA SILVA	CNPJ 51.586.144/0001-02
JESSICA PIAGENTINI DE JESUS	CNPJ 53.997.328/0001-80
REGIANE SANTOS SANTANA DE ASSIS	CNPJ 54.007.191/0001-42
KEULLY DIEINE ALVES ROGGE	CNPJ 53.964.511/0001-90

MARIA GARCIA PINHEIRO DE ALMEIDA	CNPJ 54.019.720/ 0001-28
JANETE VARGAS	CNPJ 54.0007.731/ 0001-98
MARIA JOSE DA SILVA	CNPJ 50.578.224/ 0001-53
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 53.932.063/ 0001-42
ROSILENE DOMINGUES CAPOEIRA	CNPJ 54.213.693/ 0001-20
ADRIANA DA SILVA TEODORO	CNPJ 30.941.676/ 0001-40
SEVERINA JOSEFA DA SILVA	CNPJ 54.198.450/ 0001-60
JACKELINE SOUZA DO CARMO	CNPJ 54.069.691/ 0001-09
LILIAN MARIA SILVA DOS SANTOS	CNPJ 54.141.116/ 0001-70
JOSIENE MARIA DOS SANTOS	CNPJ 53.210.781/ 0001-05
FABIANA DOS SANTOS	CNPJ 54.063.149/ 0001-49
MAIRA SANTOS LIMA	CNPJ 53.998.067/ 0001-23
SEVERINA MARIA DOS SANTOS	CNPJ 54.275.428/ 0001-76
LINDAURA DA PAZ CONCEICAO	CNPJ 33.143.097/ 0001-40
MARINETE DA SILVA CANCIAN	CNPJ 54.291.544/ 0001-89
JESSICA LIMA DA SILVA	CNPJ 54.111.882/ 0001-91
ADRIAN MATHEUS RAMOS DA SILVA	CNPJ 54.174.488/ 0001-00
JAILSON SABINO DA SILVA	CNPJ 54.379.917/ 0001-78
MARIA JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS	CNPJ 54.466.885/ 0001-48
ELVIRA PINTO ESCOBAR	CNPJ 54.442.230/ 0001-30
LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS	CNPJ 54.467.595/ 0001-19
LUZILENE EVANGELISTA NEVES	CNPJ 54.496.805/ 0001-05
NAIANE DE MATOS SOUZA	CNPJ 54.590.613/ 0001-55
GILVANETE CARNEIRO DE SOUZA	CNPJ 54.632.166/ 0001-50
MARISETE VALLERA CAETANO	CNPJ 49.089.111/ 0001-05
ERIKA CARIOLANO MOREIRA	CNPJ 54.727.189/ 0001-48
MARIELI GOMES DE ALMEIDA	CNPJ 54.791.24/ 0001-47
ROSIANE CONCEIÇÃO DA SILVA	CNPJ 54.774.395/ 0001-09
FRANCINALDO FERREIRA DA SILVA	CNPJ 54.704.795/ 0001-48
JACIARA PATRICIA LOPES BARBOSA	CNPJ 54.978.883/ 0001-38
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CNPJ 49.111.946/ 0001-14
RITA EDICASSIA GOMES DE SOUSA	CNP 55.824.623/ 0001-70
MARIELE DA SILVA OLIVEIRA	CNPJ 55.990.054/ 0001-33
ANDREA MARIA MAURICIO DA SILVA	CNPJ 55.990.556/ 0001-64
KEVERSON BEZERRA DA SILVA	CNPJ 55.871.478/ 0001-89
CLEONICE OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 40.434.168/ 0001-20
MANUELE VASCONSELOS DE SOUZA	CNPJ: 56.423.434/ 0001-59
FRANCILENE ALEXANDRINO FERREIRA	CNPJ: 57.161.706/ 0001-52
RAQUEL ALVES ROSA	CNPJ: 57.137.715/ 0001-08
JESSICA PIAGENTINI DE JESUS	CNPJ: 57.045.431/ 0001-91
FABIO AGENOR DOS SANTOS	CNPJ:57228144/ 0001-17
LUZIA FIDELIS NEGRETE	CNPJ: 49.421.205/ 0001-30
PATRICIA PEREIRA ROCHA	CNPJ: 57.407.622/ 0001-56
MARLUCIA MENDONÇA DOS SANTOS	CNPJ: 57.414.826/ 0001-14
MIDIAN PAINS TIMOTEO	CNPJ: 57.409.003/ 0001-14
MIRIAN BISPO DOS SANTOS	CNPJ: 57.426.818/ 0001-98
JAMILLY MARIA DOS SANTOS	CNPJ: 57.503.017/ 0001-89
ANA CLAUDIA JACINTO DA SILVA	CNPJ: 57.488.239/ 0001-70
MARIA VANDERLEIA DOS SANTOS	CNPJ: 57.610.189/ 0001-51
JACIARA PATRICIA LOPES BARBOSA	CNPJ: 54.978.883/ 0001-38
ANA CLAUDIA SOUSA DA CONCEIÇÃO	CNPJ: 58.000.953/ 0001-30

6-Mecânico de maquinas e veiculos pesados	
ODILON LOPES ACIOLI	CNPJ 40.437.838/0001-61
ARLILSON NOBRE AZEVEDO	CNPJ 47.386.036/0001-19
MATHEUS RAMOS DA SILVA	CNPJ 54.328.454/0001-15

7- Serviços de Eletricista automotivo em geral	
JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	CNPJ 35.078.988/0001-96
GRIGOR FERNANDES CRUZ	CNPJ 54.286.658/0001-30
JOICE LUCAS NUNES	CNP 55.702.600/0001-93

8- Motorista de trator	
JOSE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 45.259.254/ 0001-67
ANTONIO DOS MILAGRES PINTOS SANTOS	CNPJ 48.077.560/ 0001-70
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/ 0001-20

9- Motorista de caçamba	
LUIZ VANDERLEI MARTINS	CNPJ 45.381.227/0001-62
MARCOLINO CORTEZ DE VARGAS	CNPJ 43002.072/0001-80
ADAIR DUARTE VIEIRA	CNPJ 45.950.692/0001-77
VALDEMIR JOSE DA SILVA	CNPJ 45.845.382/0001-92
AFRANIO DELFINO DAS NEVES	CNPJ 47.995.676/0001-26
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
JOSIMAR VEIGA DE AVILA	CNPJ 49.421205/0001-30
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21
JOSE EDUARDO PELLICIOLI	CNPJ 51.969.949/0001-35
REGINALDO PEREIRA DA SILVA	CNPJ 41.361.234/0001-41
ILIETE MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 52.974.635/0001- 93
JERRI ADRIANI DA SILVA ESPERANÇA	CNPJ 54.184.526/0001-06
PEDRO MARTINS ROMERA	CNPJ 54.224.155/0001-30
JULIO FIDELIS NEGRETE	CNPJ 54.370.410/0001-53
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20
VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ: 50.706.669/0001-71

10- Operador de maquinas pesadas	
TAELHEN RAMALHO VON STEIN	CNPJ 40.523.728/0001-12
TIAGO SOUZA BOSSI	CNPJ 44.626.579/0001-78
MAYKON RODRIHUES DE ARAÚJO RUIZ	CNPJ 43.956.497/0001-29
CLOVIS FERREIRA DOS SANTOS	CNPJ 51.998.967/0001-45
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20
HENRIQUE GONÇALVES DUTRA	CNPJ: 57.123.179/0001-91

11- Serralheiro	
ODIRLEI MANOEL DA SILVA	CNPJ 41.630.011/0001-32
NEEMIAS MARTINS DOS SANTOS	CNPJ 50.818.007/0001-93
VITOR EMANOEL MATOS BONFIM	CNPJ 55.295.824/0001-28

12- Servente de pedreiro	
ADAILDO SANTOS FEITOZA	CNPJ 42.518.568/0001-49
MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 38.043.630/0001-16
ELSINEI FERNANDES	CNPJ 38.300.589/0001-99
PAULO MANOEL BERTO	CNPJ 43.121.392/0001-50
JEAN DOS SANTOS SILVA	CNPJ 45.992.747/0001-01
JORGE FRANÇA MIGUEL DA SILVA	CNPJ 46.590.752/0001-50
CARLOS AUGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
SEBASTIÃO SOUZA SANTOS	CNPJ 32.234.011/0001-22
DEURISVAN VALENCIA DA CONCEIÇÃO	CNPJ 47.915.586/0001-88
ERICK FERREIRA	CNPJ 48.770.657/0001-64
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
ALISSON DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33

13- Auxiliar de mecânico lubrificador	
RODOLFO DO NASCIMETO	CNPJ 27.433.138/0001-30
LUCAS LUCIANO PEREIRA NETO	CNPJ 49.782.806/0001-78

VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ 50.706.669/0001-71

14- Serviços de jardinagem	
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JOSE ROBERTO PEREIRA SANTOS	CNPJ 28.873.215/0001-36
JOSE CARLOS JOSE DA SILVA	CNPJ 45.271.771.0001-40
JOÃO MARQUES DA SILVA	CNPJ 38.322.781/0001-03
JOSE PINHO DA COSTA	CNPJ 53.818.347/0001-02
JOSE MARCOSCASSIANO DOS SANTOS	CNPJ 53.980.318/0001-42
JONAS FERREIRA DA SILVA	CNPJ 53.931359/0001-49
JOSE ANTONIO RODRIGUES	CNPJ 54.042.896/0001-09
WELLINGTON JOSE DA SILVA	CNPJ 49.391.662/0001-29
VANDIR DA SILVA TEODORO	CNPJ 55.020.151/0001-01
KELLVEN MARCOLINO DA SILVA	CNPJ: 56.912.114/0001-62
DORIVAL ANTUNES	CNPJ: 57.352.164/0001-03
AMARILDO COSTA	CNPJ: 57.544.619/0001-84
JOSE MARTINS ALVES	CNPJ: 58.011.265/0001-75

Campos de Júlio - MT, 08 de novembro de 2024.

NADIA T. NEJEM

Agente de Contratação

Portaria nº 26/01/2024

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 03/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de **serviços de conservação, serviços de jardinagem, pedreiros, serventes de pedreiro, serralheiros, pintores, tratoristas, motoristas de caminhão, motoristas de veículos de transporte de passageiros, operadores de máquinas, mecânicos, auxiliares de mecânico, eletricistas automotivos e prediais**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- Motorista de Transporte escolar	
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21
ALESSANDRO MIRANDA DO NASCIMENTO	CNPJ 46.321.044/0001-46
ALCERI BARBOSA DOS SANTOS	CNPJ 42.782.924/0001-37
ROSENILDO FONTANELLI SOUZA	CNPJ 45.582.266/0001-28
JM TRANSPORTES	CNPJ 45.660.300/0001-35
SIDNEI BENACCHIO	CNPJ 46.097.505/0001-17
HUMBERTO CAVALCANTE KLITSKE	CNPJ 43.924.920/0001-09
BRUNO SILVA DE OLIVEIRA	CNPJ 47.404.650/0001-66
FABIO CAMPOS DE OLIVIRA	CNPJ 47.398.522/0001-57
JULIANO ARAUJO DA SILVA	CNPJ 47.400.398/0001-57
PAULO FACUNDO DE OLIVEIRA	CNPJ 37.677.950/0001-65
ANTONINHO PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 49.368.138/0001-37
MARIA LUCIA PLIZZARI	CNPJ 49.197.642/0001-11
PEDRO HENRIQUE ROCHA DA SILVA	CNPJ 49.411.672/0001-89
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES	CNPJ 46.429.618/0001-72
ORMENEZ MARQUES DA SILVA	CNPJ 49.648.956/0001-93
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
JOILSON APARECIDO VIEIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 49.738.937/0001-58
DAVI ORNESKI	CNPJ 49.503.262/0001-68
GEDESON GOMES DO CARMO	CNPJ 22.977.690/0001-76
RESENDE WIBSON GONTIJO DE AZEVEDO	CNPJ 49.945.271/0001-09
AUGUSTO DA SILVA MONTE	CNPJ 29.597.034/0001-97
JHON MAGNO FEITOSA WEIRCH	CNPJ 51.832.834/0001-02
ERIC BRUNO DE MELLO	CNPJ 52.569.554/0001-08
GEDESON GOMES DO CARMO	CNPJ 22.977.690/0001-76
ZAYANDRESON MAGALHÃES DE LIMA	CNPJ 53.599.925/0001-67
VALDIR MOREIRA CARVALHO	CNPJ 51633.888/0001-30
VANDO CAZUZA PEREIRA	CNPJ 53.730.892/0001-42
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20
DIRCEU GIL OLIVEIRA	CNPJ 43.812.458/0001-58
JOSIANE CARDOSO DOS SANTOS	CNPJ 54.541.662/0001-06
CELIO RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 54.540.408/0001-85
EZEQUIEL PEREIRA NUNES	CNPJ 54.745.066/0001-30
CRISTIANO ANDRADE	CNPJ 54.914.832/0001-42
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20
MAURO FERREIRA	CNPJ 54.908.971/0001-63
CLAUDINEI SILVA FABEM	CNPJ55.954.198/0001-34
MARLICE DE ANDRADE SILVA	CNPJ 56.021.366/0001-00
JELSON SOARES PEREIRA	CNPJ 56.049.990/0001-07
MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 30.723.350/0001-47
ALISSON LAUMANN RENA	CNPJ 56.173.734/0001-27
PEDRO HENRIQUE ROCHA DA SILVA	CNPJ: 56.691.229/0001-74
GILMAR PEREIRA SALDANHA	CNPJ: 57.454.567/0001-55
MARCIO RIBEIRO DE ARAUJO	CNPJ: 51.845.272/0001-23
ALISSON LAUMANN RENA	CNPJ: 56.173.734/0001-27
ROBERTO PERUCHI PEREIRA	CNPJ: 31.759.349/0001-35
ANTONIO DE MELO CAVALCANTE	CNPJ: 56.004.417/0001-87
JULIO FIDELIS NEGRETE	CNPJ: 57.819.503/0001-00

2- Pedreiro.	
PEDROCIAN COSTA TOMAZ	CNPJ 33.818.073/0001-44
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 12.557.459/0001-70
JORGEMILIO RIBEIRO DA LUZ	CNPJ 44.752.508/0001-11
GETULIO ELIZEO CASSOL	CNPJ 44.074.427/0001-00
JOSIMAR DELFINO CORREA	CNPJ 45.027.043/0001-07
ORLANDO MENDES NERY DE OLIVEIRA	CNP 22.770.126/0001-88
VALDINEI ALVES PEREIRA	CNPJ 42.055.977/0001-56
CARLOS ALBERTO LIMA DA CRUZ	CNPJ 45.637.053/0001-56
DARCI GOMES DA SILVA	CNPJ 46.038.392/0001-89
CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	CNPJ 46.592.349/0001-60
LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 46.866.459/0001-73
IZAEL VERSULINO DA SILVA	CNPJ 49.248.242/0001-98
CICERO SERVIÇOS	CNPJ 41.262.364/0001-27
CARLOS ALGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
BRUNO JOSE DA SILVA	CNPJ 47.862.153/0001-01
DIRCEU DE OLIVEIRA	CNPJ 46.546.101/0001-63
SAMUEL SILVA DE SOUSA	CNPJ 51.731.267/0001-90
MAYCON PATRICK CANTUARIO FERNANDES	CNPJ 52.144.577/0001-70
JACKSON BELARMINO INACIO	CNPJ 53.862.146/0001-02
ZEDEKIAS DA SILVA DA SILVA	CNP 55.837.743/0001-02
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ:12.557.459/0001-70
JOSE MARTINS ALVES	CNPJ: 58.011.265/0001-75
JOÃO PAULO NUNES DS SANTOS	CNPJ: 57.885.219/0001-32

3- ELETRICISTA PREDIAL	
ERIC BRUNO DE MELLO	CNPJ 46.925.143/0001-05

4- Serviços de Pintor	
JANIELISON PINTURAS	CNPJ 46.840.908/0001-04
PAULO SERGIO DE LIMA	CNPJ 26.939.288/0001-58
TANCREDO GOMES DA SILVA JUNIOR	CNPJ 40.084.891/0001-26

5- Serviços de Conservação	
VALDIRENE DOS SANTOS	CNPJ: 32.603.397/0001-00

ERICA MARIANO TAVARES	CNPJ 45.314.004 /0001-82
LUCIENE FRANCISCO DA SILVA	CNPJ 41.371.447/ 0001-54
WANDERLEY SILVA COSTA	CNPJ 44.512.313/ 0001-02
MARIA EDILEUZA DA SILVA	CNPJ 34.222.055/ 0001-68
JOELMA SOUZA VIEIRA	CNPJ 42.469.591/ 0001-35
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 40.671.484/ 0001-15
CICERO APRIGIO DA SILVA	CNPJ 41.262.364/ 0001-27
JOSE CICERO DA SILVA	CNPJ 38.596.934/ 0001-00
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/ 0001-47
EDESIO JOSE DA SILVA	CNPJ 45.540.266/ 0001-65
LUIZ ALBERTO DO NASCIMENTO	CNPJ 45.392. 789-0001-01
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/ 0001-30
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/ 0001-56
MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	CNPJ 43.060.996/ 0001-33
MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS	CNPJ 32.245.385/ 0001-43
LEIDILENE FARIAS	CNPJ 31.464.011/ 0001-56
LINDOMARCIA PEREIRA PRESTES	CNPJ 45.159.939/ 0001-31
MARIA DE FATIMA VALERIA DA SILVA	CNPJ 41.708.614/ 0001-00
VALDETE MARQUES DA ROCHA PERUCHI	CNPJ 45.500.752/ 0001-50
MIRENI BATISTA DA SILVA	CNPJ 43.286.679/ 0001-30
ELESSANDRA FARIAS NASCIMENTO	CNPJ 31.464.129/ 0001-84
LEONORA MARIA ALBUQUERQUE DA SILVA	CNPJ 44.158.288/ 0001-00
SUZILENE DA SILVA VALMORBIDA	CNPJ 43.643.183/ 0001-76
LORENI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 41.220.956/ 0001-86
SILVANIA PAULA DE CUNHA CASTRO	CNPJ 41.968.664/ 0001-26
ALDERIANE SILVA DE FARIAS	CNPJ 36.296.539/ 0001-87
ELENICE DOS SANTOS	CNPJ 42.865.314/ 0001-05
ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	CNPJ 34.696.727/ 0001-77
ERICA SANTANA FILOMENA	CNPJ 41.605.691/ 0001-34
ROSA LUSIA DO CARMO	CNPJ 42.188.815/ 0001-96
VIVIANE TAVARES DA SILVA	CNPJ 42.864.316/ 0001-71
JAILSON DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 34.671.344/ 0001-19
ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 32.656.624/ 0001-58
MARIA JOSE BARBOSA SANTOS	CNPJ 34.836.678/ 0001-20
EVALDO RAMOS DE ABREU	CNPJ 44.670.631/ 0001-93
LARISSA DE OLIVEIRA	CNPJ 23.852.107/ 0001-63
MARCIAN BATISTA DA SILVA NUNES	CNPJ 43.082.439/ 0001-13
CICERO BERTOLDO	CNPJ 45.174.599/ 0001-18
JACIELI MOREIRA ALVES	CNPJ 45.510.301/ 0001-01
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/ 0001-91
ROSANGELA AFONSO DA SILVA	CNPJ 44.822.271/ 0001-06
LUZIA APARECIDA DA SILVA	CNPJ 45.751.564/ 0001-02
ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS	CNPJ 45.954.074/ 0001-03
ROSANA LIMA DA SILVA	CNPJ 41.324.004/ 0001-02

VERONICA DE ALMEIDA GASPARINI	CNPJ 35.917.290/ 0001-17
AGRINALDO CARLOS	CNPJ 45.911.076/ 0001-07
MAEVA DA SILVA	CNPJ 44.101.373/ 0001-24
REGIANE MARIA VARGAS DE BAIROS	CNPJ 45.576.700/ 0001-67
REGINALDO NOGUEIRA BISPO	CNPJ 45.725.684/ 0001-27
JOSE MILTON FRANCISCO DE SOUZA	CNPJ 45.954.470/ 0001-22
SEILA MARIA MORAES NOGUEIRA	CNPJ 46.182.803/ 0001-05
CICERO PEDRO DA SILVA	CNPJ 46.229.549/ 0001-53
MILEIDE KELLY VASCONCELOS GUSMÃO	CNPJ 46.056.114/ 001-54
CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DE FREI-TAS	CNPJ 46.054.401/ 0001-25
JACDAIANE FERREIRA CARVALHO	CNPJ 45.320.133/ 0001-83
ANGELICA PAULA DE CASTRO BARBOSA	CNPJ 31.701.503/ 0001-18
MARIA ROSILENE BELO DA SILVA	CNPJ 45.934.424/ 0001-61
FABIO PIROLLA ELIAS	CNPJ 46.222.317/ 0001-73
MARIA ADRIANA ALVES	CNPJ 46.311.553/ 0001-66
ELIZANGELA MENDES DA COSTA	CNPJ 46.591.735/ 0001-38
FRANCISCA MARQUES DE SOUSA MELO	CNPJ 46.565.474/ 0001-81
ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA	CNPJ 46.681.028/ 0001-32
FRANCYELE REGINA VARGAS BAIROS	CNPJ 45.549.450/ 0001-76
LUCIANA MOREIRA DA SILVA	CNPJ 46.893.055/ 0001-79
CLEMILDA LIMA DA SILVA	CNPJ 47.094.290/ 0001-43
IVONE ALVES DA SILVA MORAIS	CNPJ 46.935.312/ 0001-98
GENEANDRA DOS SANTOS SILVA	CNPJ 32.235.684/ 0001-05
JAKSON DE SOUZA RODRIGUES	CNPJ 47.399.063/ 0001-26
THAMIRES DA SILVA	CNPJ 47.368.359/ 0001-80
FABIO MORAIS ALEXANDRE	CNPJ 48.018.968/ 0001-71
PAULO DE LIMA MORAES	CNPJ 48.168.328/ 0001-48
DANIELE PESSOA DA SILVA	CNPJ 48.770.047/ 0001-60
ANTONIA PEREIRA DE SOUZA DO NASCI-MENTO	CNPJ 49.158.639/ 001-99
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CNPJ 49.111.946/ 0001-14
ROSIMERE DA CONCEIÇÃO MARTINS	CNPJ 49.140.081/ 0001-14
IZAMARA MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 49.040.740/ 0001-40
ANA ALICE DA SILVA	CNPJ 49.130.986/ 0001-03
BRUNA SILVA DE LIMA	CNPJ 49.241.969/ 0001-43
FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS SALES	CNPJ 49.214.649/ 0001-02
KELLYANE CORREIA BARBOSA	CNPJ 49.251.087/ 0001-69
NILCINEIA TOMAS DA SILVA	CNPJ 49.157.954/ 0001-00
JAMAICA NEVES NASCIMENTO	CNPJ 49.201.987/ 0001-00
SENILEIA GOMES FROES	CNPJ 49.237.405/ 0001-37
LUANE CRISTIELE SILVA VACKI	CNPJ 49.315.994/ 0001-24
ELIZETE FERREIRA SANSÃO	CNPJ 49.496.549/ 0001-08
SAMARA CRISTINA DE LIMA FIGUEIREDO DA SILVA	CNPJ 39.346.006/ 0001-50
PAULA DE SOUZA PEREIRA	CNPJ 46.691.899/ 0001-37
IZAURA DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 49.551.811/ 001-70

ROSICLEIDE COSTA FEITOSA	CNPJ 49.524.539/ 0001-39
MARIA MADALENA DE JESUS COSTA	CNPJ 28.181.970/ 0001-50
JEVALDA MATEUS GONÇALVES	CNPJ 49.777.929/ 0001-10
ALISSO DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/ 0001-33
MARIA CLEIDE SILVA DE LIMA	CNPJ 49.507.838/ 0001-65
LUZINEIDE PORFIRIO DOS SANTOS NEVES	CNPJ 49.826.198/ 0001-56
ALINE FREITAS FERREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 40.482.400/ 0001-03
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/ 0001-56
WEDJA MARIA DA SILVA	CNPJ 49.351.088/ 0001-85
DAVI JHONATAN ROGGE MARTINS	CNPJ 50.048.472/ 001-92
ELIETE MOREIRA UMBURAMA	CNPJ 50.456.148/ 0001-03
HELENA RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 49.598.328/ 0001-40
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/ 0001-20
TEREZINHA GOMES DO NASCIMENTO	CNPJ 50.703.769/ 0001-44
CARLA MARIA DA SILVA	CNPJ 50.551.349/ 0001-90
ROSILENE MARTINS DE SOUZA DIAS	CNPJ 50.633.133/ 0001-73
MATEUS VITOR DIAS DA SILVA	CNPJ 50.626.210/ 0001-68
MARIA NASCIMENTO SANTOS COSTA	CNPJ 50.816.603/ 0001-34
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/ 0001-27
JEFERSON CIRIACO DA COSTA	CNPJ 48.119.732/ 0001-21
NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA	CNPJ 51.206.763/ 0001-24
ILIETE MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 52.974.635/ 0001-93
IURIA CAVALCANTE LIMA	CNPJ 51.659.615/ 0001-65
JOEL PEREIRA	CNPJ 52.384.453/ 0001-62
KATIELE DE SOUZA BAIA COMIN	CNPJ 46.942.631/ 0001-20
LUIZ FELIPE MOURA DA SILVA	CNPJ 52.578.434/ 0001-77
DIONEA MORAIS ALVES	CNPJ 52.567.122/ 0001-68
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/ 0001-91
MARILENE MAIDANO RIBEIRO	CNPJ 53.153.373/ 0001-69
EIDMARA GOMES DE SOUZA SOARES	CNPJ 41991.007/ 0001-08
ANA PAULA CANDIDO DA SILVA	CNPJ 53.569.145/ 0001-08
MARILUCE DE CAMARGO	CNPJ 53.186.471/ 0001-00
ANA PAULA ARLINDA RIVERO	CNPJ 53.478.706/ 0001-20
INE JESUS DE OLIVEIRA	CNPJ 53.591.813/ 0001-60
GLEICE VIEIRA MAGNO TEIXEIRA	CNPJ 53.600.018/ 0001-90
JAYNE SOUSA DOS SANTOS	CNPJ 52.996.003/ 0001-20
NAILSA CAROLINE SANTOS JUNQUEIRA	CNPJ 53.740.303/ 0001-07
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/ 0001-47
NATALIA DO NASCIMENTO SANTOS	CNPJ 53.611.345/ 0001-48
MARIA ROSANGELA DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	CNPJ 53.357.734/ 0001-99
MARINA PEREIRA DA SILVA	CNPJ 53.612.483/ 0001-41
NEIVA APARECIDA DOS SANTOS	CNPJ 53.592.157/ 0001-10
CENIRA LUCIA DA SILVA	CNPJ 53.618.144/ 0001-72
ERIJANE DA SILVA	CNPJ 53.760.429/ 0001-43

FERNANDA GISELE DA MATA	CNPJ 53.900.850/ 0001-02
FERNANDA ZAGO DOS SANTOS	CNPJ 46.230.365/ 0001-03
ROSINERE DA SILVA	CNPJ 51.602.800/ 0001-13
IVANILDA LIMA DOS SANTOS	CNPJ 53.862.029/ 0001-49
DAMARES QUARESMA ARAUJO	CNPJ 53.907.823/ 0001-61
CARLOS DANIEL SANTANA DE MATOS	CNPJ 53.764.046/ 0001-43
FRANCIELI APARECIDA DE OLIVEIRA	CNPJ 53.833.657/ 0001-04
CLEIDE MARIA DA SILVA	CNPJ 53.961.153/ 0001-61
ANA MARIA DELMONDES GONÇALVES	CNPJ 51.888.056/ 0001-65
EVA SOUSA DE SANTANA	CNPJ 54.008.294/ 0001-27
PATRICIA FERREIRA DA SILVA	CNPJ 53.908.071/ 0001-53
MARIA JOSE GONÇALVES DE CARVALHO	CNPJ 13.756.541/ 0001-96
JOSENIA PEREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 38.319.798/ 0001-01
SUZANA PEREIRA DA SILVA	CNPJ 51.586.144/ 0001-02
JESSICA PIAGENTINI DE JESUS	CNPJ 53.997.328/ 0001-80
REGIANE SANTOS SANTANA DE ASSIS	CNPJ 54.007.191/ 0001-42
KEULLY DIEINE ALVES ROGGE	CNPJ 53.964.511/ 0001-90
MARIA GARCIA PINHEIRO DE ALMEIDA	CNPJ 54.019.720/ 0001-28
JANETE VARGAS	CNPJ 54.0007.731/ 0001-98
MARIA JOSE DA SILVA	CNPJ 50.578.224/ 0001-53
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 53.932.063/ 0001-42
ROSILENE DOMINGUES CAPOEIRA	CNPJ 54.213.693/ 0001-20
ADRIANA DA SILVA TEODORO	CNPJ 30.941.676/ 0001-40
SEVERINA JOSEFA DA SILVA	CNPJ 54.198.450/ 0001-60
JACKELINE SOUZA DO CARMO	CNPJ 54.069.691/ 0001-09
LILIAN MARIA SILVA DOS SANTOS	CNPJ 54.141.116/ 0001-70
JOSIENE MARIA DOS SANTOS	CNPJ 53.210.781/ 0001-05
FABIANA DOS SANTOS	CNPJ 54.063.149/ 0001-49
MAIRA SANTOS LIMA	CNPJ 53.998.067/ 0001-23
SEVERINA MARIA DOS SANTOS	CNPJ 54.275.428/ 0001-76
LINDAURA DA PAZ CONCEICAO	CNPJ 33.143.097/ 0001-40
MARINETE DA SILVA CANCIAN	CNPJ 54.291.544/ 0001-89
JESSICA LIMA DA SILVA	CNPJ 54.111.882/ 0001-91
ADRIAN MATHEUS RAMOS DA SILVA	CNPJ 54.174.488/ 0001-00
JAILSON SABINO DA SILVA	CNPJ 54.379.917/ 0001-78
MARIA JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS	CNPJ 54.466.885/ 0001-48
ELVIRA PINTO ESCOBAR	CNPJ 54.442.230/ 0001-30
LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS	CNPJ 54.467.595/ 0001-19
LUZILENE EVANGELISTA NEVES	CNPJ 54.496.805/ 0001-05
NAIANE DE MATOS SOUZA	CNPJ 54.590.613/ 0001-55
GILVANETE CARNEIRO DE SOUZA	CNPJ 54.632.166/ 0001-50
MARISETE VALLERA CAETANO	CNPJ 49.089.111/ 0001-05
ERIKA CARIOLANO MOREIRA	CNPJ 54.727.189/ 0001-48
MARIELI GOMES DE ALMEIDA	CNPJ 54.791.24/ 0001-47

ROSIANE CONCEIÇÃO DA SILVA	CNPJ 54.774.395/0001-09
FRANCINALDO FERREIRA DA SILVA	CNPJ 54.704.795/0001-48
JACIARA PATRICIA LOPES BARBOSA	CNPJ 54.978.883/0001-38
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CNPJ 49.111.946/0001-14
RITA EDICASSIA GOMES DE SOUSA	CNP 55.824.623/0001-70
MARIELE DA SILVA OLIVEIRA	CNPJ 55.990.054/0001-33
ANDREA MARIA MAURICIO DA SILVA	CNPJ 55.990.556/0001-64
KEVERSON BEZERRA DA SILVA	CNPJ 55.871.478/0001-89
CLEONICE OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 40.434.168/0001-20
MANUELE VASCONSELOS DE SOUZA	CNPJ: 56.423.434/0001-59
FRANCILENE ALEXANDRINO FERREIRA	CNPJ: 57.161.706/0001-52
RAQUEL ALVES ROSA	CNPJ: 57.137.715/0001-08
JESSICA PIAGENTINI DE JESUS	CNPJ: 57.045.431/0001-91
FABIO AGENOR DOS SANTOS	CNPJ:57228144/0001-17
LUZIA FIDELIS NEGRETE	CNPJ: 49.421.205/0001-30
PATRICIA PEREIRA ROCHA	CNPJ: 57.407.622/0001-56
MARLUCIA MENDONÇA DOS SANTOS	CNPJ: 57.414.826/0001-14
MIDIAN PAINS TIMOTEO	CNPJ: 57.409.003/0001-14
MIRIAN BISPO DOS SANTOS	CNPJ: 57.426.818/0001-98
JAMILLY MARIA DOS SANTOS	CNPJ: 57.503.017/0001-89
ANA CLAUDIA JACINTO DA SILVA	CNPJ: 57.488.239/0001-70
MARIA VANDERLEIA DOS SANTOS	CNPJ: 57.610.189/0001-51
JACIARA PATRICIA LOPES BARBOSA	CNPJ: 54.978.883/0001-38
ANA CLAUDIA SOUSA DA CONCEIÇÃO	CNPJ: 58.000.953/0001-30

6-Mecânico de maquinas e veiculos pesados	
ODILON LOPES ACIOLI	CNPJ 40.437.838/0001-61
ARLILSON NOBRE AZEVEDO	CNPJ 47.386.036/0001-19
MATHEUS RAMOS DA SILVA	CNPJ 54.328.454/0001-15

7- Serviços de Eletricista automotivo em geral	
JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	CNPJ 35.078.988/0001-96
GRIGOR FERNANDES CRUZ	CNPJ 54.286.658/0001-30
JOICE LUCAS NUNES	CNP 55.702.600/0001-93

8- Motorista de trator	
JOSE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 45.259.254/0001-67
ANTONIO DOS MILAGRES PINTOS SANTOS	CNPJ 48.077.560/0001-70
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20

9- Motorista de caçamba	
LUIZ VANDERLEI MARTINS	CNPJ 45.381.227/0001-62
MARCOLINO CORTEZ DE VARGAS	CNPJ 43002.072/0001-80
ADAIR DUARTE VIEIRA	CNPJ 45.950.692/0001-77
VALDEMIR JOSE DA SILVA	CNPJ 45.845.382/0001-92
AFRANIO DELFINO DAS NEVES	CNPJ 47.995.676/0001-26
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
JOSIMAR VEIGA DE AVILA	CNPJ 49.421205/0001-30
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21
JOSE EDUARDO PELLICIOLI	CNPJ 51.969.949/0001-35
REGINALDO PEREIRA DA SILVA	CNPJ 41.361.234/0001-41
ILIETE MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 52.974.635/0001- 93
JERRI ADRIANI DA SILVA ESPERANÇA	CNPJ 54.184.526/0001-06
PEDRO MARTINS ROMERA	CNPJ 54.224.155/0001-30
JULIO FIDELIS NEGRETE	CNPJ 54.370.410/0001-53
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20
VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ: 50.706.669/0001-71

10- Operador de maquinas pesadas	
TAELHEN RAMALHO VON STEIN	CNPJ 40.523.728/0001-12
TIAGO SOUZA BOSSI	CNPJ 44.626.579/0001-78
MAYKON RODRIHUES DE ARAÚJO RUIZ	CNPJ 43.956.497/0001-29
CLOVIS FERREIRA DOS SANTOS	CNPJ 51.998.967/0001-45
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20
HENRIQUE GONÇALVES DUTRA	CNPJ: 57.123.179/0001-91

11- Serralheiro	
ODIRLEI MANOEL DA SILVA	CNPJ 41.630.011/0001-32
NEEMIAS MARTINS DOS SANTOS	CNPJ 50.818.007/0001-93
VITOR EMANOEL MATOS BONFIM	CNPJ 55.295.824/0001-28

12- Servente de pedreiro	
ADAILDO SANTOS FEITOZA	CNPJ 42.518.568/0001-49
MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 38.043.630/0001-16
ELSINEI FERNANDES	CNPJ 38.300.589/0001-99
PAULO MANOEL BERTO	CNPJ 43.121.392/0001-50
JEAN DOS SANTOS SILVA	CNPJ 45.992.747/0001-01
JORGE FRANÇA MIGUEL DA SILVA	CNPJ 46.590.752/0001-50
CARLOS AUGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
SEBASTIÃO SOUZA SANTOS	CNPJ 32.234.011/0001-22
DEURISVAN VALENCIA DA CONCEIÇÃO	CNPJ 47.915.586/0001-88
ERICK FERREIRA	CNPJ 48.770.657/0001-64
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
ALISSON DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33

13- Auxiliar de mecânico lubrificador	
RODOLFO DO NASCIMETO	CNPJ 27.433.138/0001-30
LUCAS LUCIANO PEREIRA NETO	CNPJ 49.782.806/0001-78
VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ 50.706.669/0001-71

14- Serviços de jardinagem	
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JOSE ROBERTO PEREIRA SANTOS	CNPJ 28.873.215/0001-36
JOSE CARLOS JOSE DA SILVA	CNPJ 45.271.771.0001-40
JOÃO MARQUES DA SILVA	CNPJ 38.322.781/0001-03
JOSE PINHO DA COSTA	CNPJ 53.818.347/0001-02
JOSE MARCOSCASSIANO DOS SANTOS	CNPJ 53.980.318/0001-42
JONAS FERREIRA DA SILVA	CNPJ 53.931359/0001-49
JOSE ANTONIO RODRIGUES	CNPJ 54.042.896/0001-09
WELLINGTON JOSE DA SILVA	CNPJ 49.391.662/0001-29
VANDIR DA SILVA TEODORO	CNPJ 55.020.151/0001-01
KELLVEN MARCOLINO DA SILVA	CNPJ: 56.912.114/0001-62
DORIVAL ANTUNES	CNPJ: 57.352.164/0001-03
AMARILDO COSTA	CNPJ: 57.544.619/0001-84
JOSE MARTINS ALVES	CNPJ: 58.011.265/0001-75

Campos de Júlio - MT, 08 de novembro de 2024.

NADIA T. NEJEM

Agente de Contratação

Portaria nº 26/01/2024

NOTIFICAÇÃO 02

Campos de Júlio, 08 de novembro de 2024.

Ao Sr.

JADISON RONALDO PAGANINI

JRP ENGENHARIA LTDA

Av. Inderval José Brasil, n°846, Novo Cacoal

CACOAL – RO

NOTIFICAÇÃO 02

EMPREENDIMENTO: Implantação de Faixas Elevadas

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 22/2024

Prezado Senhor,

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, na qualidade de contratante, notifica a empresa JRP ENGENHARIA LTDA a respeito de uma situação

observada durante a execução das faixas elevadas, conforme Contrato n° 22/2024.

Durante nossas inspeções, constatou-se que a chapa de aço, utilizada para cobertura do canal de drenagem, não está completamente fixada ao meio-fio, conforme planejado. Esse ajuste é importante, pois o deslocamento da chapa tem causado um leve desnível entre a faixa elevada e o passeio público, o que pode afetar a circulação e a segurança no local.

Diante disso, solicitamos gentilmente que sejam feitas as adequações necessárias para assegurar a fixação da chapa e a eliminação do desnível. Estamos certos de que a equipe da JRP ENGENHARIA LTDA se empenhará prontamente na regularização, garantindo o pleno atendimento às expectativas de segurança e qualidade da obra.

Agradecemos a atenção e contamos com a habitual colaboração da empresa.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Tel.(65) 3387-2800 Ramal 3500

Cel.(65) 9 8154-4850

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO 02

Campos de Júlio, 08 de novembro de 2024

Ao Sr.

JADISON RONALDO PAGANINI

JRP ENGENHARIA LTDA

Av. Inderval José Brasil, n°846, Novo Cacoal

CACOAL – RO

NOTIFICAÇÃO 02

EMPREENDIMENTO: Revitalização da Praça Valdir Masutti

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 045/2024

Prezado Senhor,

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, na qualidade de contratante, notifica a empresa JRP ENGENHARIA LTDA para reiterar a necessidade de priorização e intensificação das atividades de concretagem na entrada de veículos do estacionamento do Centro Cultural, parte da revitalização da Praça Valdir Masutti.

Com a aproximação de dois eventos importantes para o município — a inauguração das luzes de Natal no dia 25 de novembro e as comemorações do aniversário da cidade no dia 28 de novembro —, o pleno acesso ao Centro Cultural e à Praça será essencial para garantir a organização e o sucesso das festividades. Solicitamos que sejam adotadas as providências necessárias para que essa etapa da obra esteja concluída em tempo hábil, beneficiando o uso do espaço durante os eventos.

Estamos certos de que a equipe da JRP ENGENHARIA LTDA fará todo o possível para atender a essa demanda com o comprometimento de sempre. Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento ou apoio necessário.

Agradecemos desde já pela habitual colaboração da empresa.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Tel.(65) 3387-2800 Ramal 3500 | Cel.(65) 9 8154-4850

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO 04

Campos de Júlio, 08 de novembro de 2024

A

CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PRETOLINA LTDA

CNPJ: 04.364.833/0001-92

Rua da China, Nº 23B, Bairro Topázio

Petrolina - PE

NOTIFICAÇÃO 04

EMPREENDIMENTO: Construção da Praça Antoninho Bertoldo.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATADA: CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PETROLINA LTDA - Contrato N° 046/2024

Prezado Senhor,

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, na qualidade de contratante, reitera, por meio desta notificação, a necessidade urgente de retomada das atividades na obra de construção da Praça Antoninho Bertoldo, conforme previsto no Contrato n° 046/2024.

Nas últimas inspeções realizadas no canteiro, constatou-se que a obra permanece sem movimentação e sem presença de equipe, situação que persiste desde a notificação anterior, mesmo com a data de entrega estabelecida em 18 de outubro de 2024 já ultrapassada. A inatividade no local tem gerado insatisfação junto à comunidade e compromete o planejamento municipal.

Solicitamos, novamente, o envio de esclarecimentos sobre os motivos que têm impedido o avanço da obra, bem como a apresentação de um cronograma revisado e detalhado, que contemple as etapas restantes com prazo de conclusão atualizado. Reforçamos que a regularização da situação é imprescindível para evitar prejuízos à Administração e à população.

Esperamos sua manifestação formal sobre o assunto para que possamos, juntos, garantir a conclusão do projeto conforme esperado.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Tel.(65) 3387-2800 Ramal 3500 | Cel.(65) 9 8154-4850

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO 02

Campos de Júlio, 08 de novembro de 2024

Ao Sr.

GUILHERME VILLAR BARBOSA

PSV CONSTRUÇÕES LTDA

Rua 9, nº 140, Bairro Cidade Alta 2

ROLIM DE MOURA – RO

NOTIFICAÇÃO 02

EMPREENDIMENTO: Construção De Portal No Parque De Exposição Olívio Reck

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 165/2024

Prezado Sr.,

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, na qualidade de contratante, vem, por meio desta, notificar a empresa PSV CONSTRUÇÕES LTDA a respeito da inconsistência nas atividades realizadas na obra de construção do portal no Parque de Exposição Olívio Reck, conforme Contrato n° 165/2024.

Apesar do início dos trabalhos, observou-se que o canteiro de obras permanece frequentemente sem movimentação, comprometendo o avanço contínuo da construção. A ausência de uma equipe constante no local tem gerado atrasos, dificultando o cumprimento do cronograma acordado.

Adicionalmente, durante as inspeções realizadas, foram identificados vazios nos baldrames, indicando a necessidade de maior atenção na execução das concretagens. Reforçamos a importância do uso adequado do vibrador em todas as etapas de concretagem, a fim de assegurar a qualidade estrutural e evitar falhas que possam comprometer a durabilidade e segurança da obra.

Solicitamos que sejam adotadas providências para regularizar o ritmo dos trabalhos e assegurar a presença de equipe suficiente no canteiro de obras. Aguardamos também a confirmação de que os procedimentos recomendados para as concretagens serão devidamente implementados.

Certos de contar com a habitual colaboração da PSV CONSTRUÇÕES LTDA, aguardamos sua manifestação e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Tel.(65) 3387-2800 Ramal 3500 | Cel.(65) 9 8154-4850

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO 01

Campos de Júlio, 08 de novembro de 2024

Ao Sr.

GUILHERME VILLAR BARBOSA

PSV CONSTRUÇÕES LTDA

Rua 9, nº 140, Bairro Cidade Alta 2

ROLIM DE MOURA – RO

NOTIFICAÇÃO 01

EMPREENDIMENTO: Construção De Coberturas E Passarelas Nas Unidades Municipais De Ensino

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 173/2024

Prezado Sr.,

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, na qualidade de contratante, vem, por meio desta, notificar a empresa PSV CONSTRUÇÕES LTDA sobre o andamento insatisfatório das atividades relativas à construção de coberturas e passarelas nas unidades municipais de ensino, conforme o Contrato n° 173/2024.

Observamos que o prazo contratual para a conclusão da obra se encerra no dia 15 de novembro de 2024, contudo, até o momento, o andamento dos trabalhos tem sido inconsistente, com frequência de dias em que o canteiro de obras permanece vazio, sem a presença da equipe e sem progresso significativo.

Considerando a proximidade do prazo final e a necessidade de entrega dessa infraestrutura para garantir as condições adequadas de acesso e proteção nas unidades de ensino, solicitamos providências imediatas para regularizar o ritmo dos trabalhos, garantindo uma presença contínua da equipe no canteiro até a conclusão do serviço.

Esperamos contar com a colaboração da PSV CONSTRUÇÕES LTDA para atender às demandas contratuais e assegurar a conclusão da obra dentro do prazo estipulado. Aguardamos sua manifestação e estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Tel.(65) 3387-2800 Ramal 3500 | Cel.(65) 9 8154-4850

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO 11

Campos de Júlio, 08 de novembro de 2024.

Ao Sr.

IGOR SIQUEIRA MARIANO

G M N EMPREENDIMENTOS

Rua Rio Grande do Sul, n°834 B-1, Centro

Pontes e Lacerda - MT

NOTIFICAÇÃO 11

EMPREENDIMENTO: Construção da Creche Municipal Pequeno Principe

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATADA: G M N Empreendimentos – N°177/2022

Prezado Sr. Igor Siqueira Mariano,

Em continuidade à Notificação 10, encaminhada em 31 de outubro de 2024, viemos reforçar a urgência na realização dos reparos no sistema de calhas da Creche Municipal Pequeno Príncipe. Observamos que, além das infiltrações no refeitório e na diretoria, as manchas visíveis no forro dos referidos ambientes indicam a continuidade do problema, o que compromete a integridade das instalações.

Solicitamos, portanto, que sejam tomadas as medidas corretivas imediatas para sanar os vazamentos e evitar danos adicionais. Ressaltamos também a necessidade de uma avaliação completa da estrutura do forro dos corredores, que, além das infiltrações, apresenta sinais de deterioração, podendo comprometer tanto a segurança quanto a funcionalidade dos espaços.

Aguardamos a sua confirmação de recebimento desta notificação e a previsão para o início dos reparos.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Tel.(65) 3387-2800 Ramal 3500 | Cel.(65) 9 8154-4850

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

DECISÃO

Caixa de Texto: 1. FATOS

1.1 Trata-se de processo sancionatório instaurado para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade, em relação à possível infringência da cláusula 9.3, 10.2, 10.3.1, 11.4,11.1.1,12.1, 13.1.2, 16.1, 16.1.1, da Tomada de Preço 0007/2021, e do item 2.3 do edital Nº 208/2021, conforme Processo Administrativo nº 219/2021.

1.2 O processo iniciou-se a partir do relatório de instauração de processo sancionatório para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades (código verificador).

1.3 A notificação para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, foi recebida em 11/06/2024 e publicada em 13/06/2024, conforme páginas nº 15 do processo sancionatório.

1.4 A empresa JHM CONSTRUTORA EIRELI, identificada pelo CNPJ: 18. 923.430/0001-40, não apresentou qualquer defesa ou contatou a comissão.

1.5 A empresa não juntou nenhum documento anexo a defesa prévia.

1.6 Foram produzidas as seguintes provas:

a) *Relatório circunstanciado de recebimento parcial do serviço.*

b) Notificações por descumprimento de entrega de objeto (atraso).

c) *Decisão administrativa.*

2. **ANÁLISE**

2.1 A Comissão de Apuração responsável pela consunção do procedimento elaborou relatório, o qual, analisando as circunstâncias fáticas e as provas produzidas no processo, concluiu que as justificativas e alegações não merecem prosperar, pelo que sugeriu o não acatamento das razões defensivas e a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município por 2 anos, conforme itemdo termo de referência.

2.2 Registra-se que a dosimetria da sanção considerou os aspectos fáticos ea falta de compromisso além das consequências de segurança e conforto dos utilizadores, havendo, pois, razoabilidade no equacionamento.

3.1 *Do exposto, adoto a fundamentação do relatório conclusivo para DECIDIR pela aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por 2 anos conforme item 20.5, do edital.*

3.2 *O fornecedor deverá ser notificado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis para o Prefeito do Município de Campos de Júlio.*

3.3 *O recurso não terá efeito suspensivo.*

3.4 *Deve-se proceder com o registro das sanções no sistema de compras municipal e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado para ciência e providência que achar necessário.*

Campos de Júlio, 08 de novembro de 2024

DELOIR JOSÉ DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

RELATÓRIO CONCLUSIVO

1. **FATOS E POSSÍVEL INFRAÇÃO**

***1.1** Trata-se de processo sancionatórioinstaurado para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade, em relação à possível infringência da cláusula 9.3, 10.2, 10.3.1, 11.4,11.1.1,12.1, 13.1.2, 16.1, 16.1.1, da Tomada de Preço 0007/2021, e do item 2.3 do edital Nº 208/2021, conforme Processo Administrativo nº 219/2021.*

***1.2** O processo iniciou-se a partir do relatório de instauração de processo sancionatório para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades nº 004/2024.*

2. **DEFESA PRÉVIA**

***2.1** A notificação para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis foi encaminhada e recebida em 11/06/2024 conforme página nº 15, dos autos e dado ampla divulgação através do jornal oficial dos municípios na edição nº 4.504 de 13/06/2024, constante da folhas nº 120, processo administrativo nº 004/2024.*

***2.2** A empresa JHM CONSTRUTORA EIRELI, identificada pelo CNPJ:18. 923.430/0001-40, não apresentou qualquer defesa ou contatou a comissão.*

***2.3** A empresa não juntou nenhum documento anexo a defesa prévia.*

3. **INTRUÇÃO PROCESSUAL**

***3.1** Foram produzidas as seguintes provas:*

a) *Relatório circunstanciado de recebimento parcial do serviço.*

b) *Notificações por descumprimento de entrega de objeto (atraso).*

c) Decisão administrativa.

4. **ANÁLISE**

4.1 Diante da ausência de defesa prévia, bem como de prova documental, mantém-se inalterados os fundamentos constantes do relatório circunstanciado de recebimento parcial do serviço pela fiscal de contrato e as manifestações contidas no relatório encaminhado para defesa prévia.

4.2 Nesse sentido, sugere-se a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal pelo período de 2 anos, conforme item 20.5 do edital.

4.3 Registra-se que a dosimetria da sanção considerou os aspectos fáticos ea falta de compromisso além das consequências de segurança e conforto dos utilizadores, havendo, pois, razoabilidade no equacionamento.

5. **CONCLUSÃO**

5.1.*Do exposto, sugere-se a aplicação sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por 2 anos, conforme item 20.5 do edital.*

Campos de Júlio, 08 de novembro de 2024

Jéssica Amann Froehlich

Presidente

Thais Silva Maciel

Membro

Laercia Eliane Bolonine

Membro

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - F. M. DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2025

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2047 - MANUTENÇÃO - ESF
Caracterização	da atividade: MANUTENÇÃO - ESF		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0206	3.3.9.0.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2047 - MANUTENÇÃO - ESF
Caracterização	da atividade: MANUTENÇÃO - ESF		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0207	3.3.9.0.35.00.00.00 - SERVICOS DE CONSULTORIA	72.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2047 - MANUTENÇÃO - ESF
Caracterização	da atividade: MANUTENÇÃO - ESF		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0208	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	38.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2047 - MANUTENÇÃO - ESF
Caracterização	da atividade: MANUTENÇÃO - ESF		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0209	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.510.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2047 - MANUTENÇÃO - ESF
Caracterização	da atividade: MANUTENÇÃO - ESF		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0210	3.3.9.0.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**3.355.404,88**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - F. M. DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2025

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2050 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - PACS/PASCAR
Caracterização	da atividade: 2050 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - PACS/PASCAR		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0211	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.341.896,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2050 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - PACS/PASCAR
Caracterização	da atividade: FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - PACS/PASCAR		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0212	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	161.500,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2050 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - PACS/PASCAR
Caracterização	da atividade: FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - PACS/PASCAR		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0213	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diárias - Civil	5.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2050 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - PACS/PASCAR
Caracterização	da atividade: FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - PACS/PASCAR		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0214	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material De Consumo	58.500,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2050 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - PACS/PASCAR
Caracterização	da atividade: FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - PACS/PASCAR		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0215	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

61

Assinado Digitalmente

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - F. M. DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2025

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2050 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - PACS/PASCAR
Caracterização	da atividade: FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - PACS/PASCAR		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0216	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2050 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - PACS/PASCAR
Caracterização	da atividade: FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - PACS/PASCAR		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0217	3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	32.400,00
	Total do Projeto/Atividade	**1.634.296,00**

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2179 - PARCERIA CONSEG
Caracterização	da atividade: 2179 - PARCERIA CONSEG		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0218	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2179 - PARCERIA CONSEG
Caracterização	da atividade: 2179 - PARCERIA CONSEG		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0219	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	5.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2179 - PARCERIA CONSEG
Caracterização	da atividade: 2179 - PARCERIA CONSEG		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0220	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diárias - Civil	1.000,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - F. M. DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2025

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO	Projeto/Atividade	2179 - PARCERIA CONSEG
Caracterização da atividade: 2179 - PARCERIA CONSEG			

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0221	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material De Consumo	256.227,12

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO	Projeto/Atividade	2179 - PARCERIA CONSEG
Caracterização da atividade: 2179 - PARCERIA CONSEG			

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0222	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO	Projeto/Atividade	2179 - PARCERIA CONSEG
Caracterização da atividade: 2179 - PARCERIA CONSEG			

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0223	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	185.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**492.227,12**

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0006 - INVESTIMENTO EM SAUDE	Projeto/Atividade	1009 - AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - ESF
Caracterização do projeto: 1009 - AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - ESF			

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0224	4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	71.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**71.000,00**

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0006 - INVESTIMENTO EM SAUDE	Projeto/Atividade	1116 - REFORMAS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE
Caracterização do projeto: 1116 - REFORMAS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE			

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0225	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material De Consumo	51.000,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 001/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 001/2024

Segundo Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 001/2024. Objeto: à Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Ampliação e Reforma da Escola Municipal Canaã no Município de Canabrava do Norte

– MT. Contratada: CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA. CNPJ: 18.363.482/0001-00. Vigência: 29/04/2025; Execução: 29/04/2025;

Canabrava do Norte/MT, 08 de novembro de 2024.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da C.P.L.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - F. M. DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2025

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0006 - INVESTIMENTO EM SAUDE	Projeto/Atividade	1116 - REFORMAS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE
Caracterização	do projeto: REFORMAS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0226	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0006 - INVESTIMENTO EM SAUDE	Projeto/Atividade	1116 - REFORMAS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE
Caracterização	do projeto: REFORMAS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0227	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	41.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**102.000,00**

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0006 - INVESTIMENTO EM SAUDE	Projeto/Atividade	1254 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DAS UNIDADES BASICA SAUDE
Caracterização	do projeto: 1254 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DAS UNIDADES BASICA SAUDE		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0228	4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras E Instalações	250.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**250.000,00**

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2036 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
Caracterização	da atividade: 2036 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0229	3.3.7.1.70.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	462.320,00
	Total do Projeto/Atividade	**462.320,00**

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2037 - MANUTENÇÃO DO MAC
Caracterização	da atividade: 2037 - MANUTENÇÃO DO MAC		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0230	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	320.000,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - F. M. DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2025

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2037 - MANUTENÇÃO DO MAC
Caracterização	da atividade: MANUTENÇÃO DO MAC		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0231	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	38.500,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2037 - MANUTENÇÃO DO MAC
Caracterização	da atividade: MANUTENÇÃO DO MAC		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0232	3.1.9.0.94.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2037 - MANUTENÇÃO DO MAC
Caracterização	da atividade: MANUTENÇÃO DO MAC		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0233	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diárias - Civil	30.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2037 - MANUTENÇÃO DO MAC
Caracterização	da atividade: MANUTENÇÃO DO MAC		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0234	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material De Consumo	112.678,40

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2037 - MANUTENÇÃO DO MAC
Caracterização	da atividade: MANUTENÇÃO DO MAC		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0235	3.3.9.0.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	80.000,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - F. M. DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2025

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2037 - MANUTENÇÃO DO MAC
Caracterização	da atividade: MANUTENÇÃO DO MAC		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0236	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	55.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2037 - MANUTENÇÃO DO MAC
Caracterização	da atividade: MANUTENÇÃO DO MAC		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0237	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.215.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2037 - MANUTENÇÃO DO MAC
Caracterização	da atividade: MANUTENÇÃO DO MAC		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0238	3.3.9.0.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**1.882.178,40**

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2179 - PARCERIA CONSEG
Caracterização	da atividade: 2179 - PARCERIA CONSEG		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0239	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	870.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2179 - PARCERIA CONSEG
Caracterização	da atividade: 2179 - PARCERIA CONSEG		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0240	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	104.500,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - F. M. DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2025

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2179 - PARCERIA CONSEG
Caracterização	da atividade: 2179 - PARCERIA CONSEG		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0241	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diárias - Civil	20.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2179 - PARCERIA CONSEG
Caracterização	da atividade: 2179 - PARCERIA CONSEG		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0242	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material De Consumo	135.600,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2179 - PARCERIA CONSEG
Caracterização	da atividade: 2179 - PARCERIA CONSEG		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0243	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2179 - PARCERIA CONSEG
Caracterização	da atividade: 2179 - PARCERIA CONSEG		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0244	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	950.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**2.085.100,00**

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2302 - MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL
Caracterização	da atividade: 2302 - MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0245	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

68

Assinado Digitalmente

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - F. M. DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2025

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2302 - MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL
Caracterização	da atividade: MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0246	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	30.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2302 - MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL
Caracterização	da atividade: MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0247	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diárias - Civil	2.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2302 - MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL
Caracterização	da atividade: MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0248	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material De Consumo	112.824,43

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2302 - MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL
Caracterização	da atividade: MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0249	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2302 - MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL
Caracterização	da atividade: MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0250	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**516.824,43**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - F. M. DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2025

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2303 - MANUTENCAO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS REAB-
Caracterização	da atividade: 2303 - MANUTENCAO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS REAB-UDR		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0251	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2303 - MANUTENCAO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS REAB-
Caracterização	da atividade: MANUTENCAO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS REABILITACAO - UDR		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0252	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	30.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2303 - MANUTENCAO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS REAB-
Caracterização	da atividade: MANUTENCAO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS REABILITACAO - UDR		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0253	3.1.9.0.94.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2303 - MANUTENCAO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS REAB-
Caracterização	da atividade: MANUTENCAO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS REABILITACAO - UDR		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0254	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diárias - Civil	5.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2303 - MANUTENCAO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS REAB-
Caracterização	da atividade: MANUTENCAO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS REABILITACAO - UDR		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0255	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material De Consumo	38.000,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

70

Assinado Digitalmente

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - F. M. DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2025

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2303 - MANUTENCAO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS REAB-
Caracterização	da atividade: MANUTENCAO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS REABILITACAO - UDR		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0256	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2303 - MANUTENCAO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS REAB-
Caracterização	da atividade: MANUTENCAO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS REABILITACAO - UDR		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0257	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**369.000,00**

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0006 - INVESTIMENTO EM SAUDE	Projeto/Atividade	1012 - AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - MAC
Caracterização	do projeto: 1012 - AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - MAC		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0258	4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	51.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**51.000,00**

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0006 - INVESTIMENTO EM SAUDE	Projeto/Atividade	1117 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DAS UNIDADES DO M.A.C
Caracterização	do projeto: 1117 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DAS UNIDADES DO M.A.C		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0259	4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras E Instalações	320.064,00
	Total do Projeto/Atividade	**320.064,00**

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0006 - INVESTIMENTO EM SAUDE	Projeto/Atividade	1117 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DAS UNIDADES DO M.A.C
Caracterização	do projeto: CONSTRUCAO E AMPLIACAO DAS UNIDADES DO M.A.C		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0260	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material De Consumo	54.416,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

71

Assinado Digitalmente

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - LEI N. 1.564/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		**65.667.201,28**	**DESPESAS CORRENTES**		**53.021.579,45**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE	6.466.940,42		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.628.665,72	
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES	-15.306,05		JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	82.000,00	
CONTRIBUICOES	318.592,45		DESPESAS CORRENTES	30.310.913,73	
RECEITA PATRIMONIAL	745.621,78				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	65.932.180,92				
(-) TRANSFERENCIAS CORRENTES	-8.011.184,22				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	230.355,98				
			Superávit		**12.645.621,83**
TOTAL		**65.667.201,28**	**TOTAL**		**65.667.201,28**
Superávit do Orçamento Corrente		**12.645.621,83**			
RECEITAS DE CAPITAL		**1.687.189,15**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**13.987.810,98**
OPERACOES DE CREDITO	1,00		INVESTIMENTOS	13.872.810,98	
ALIENACAO DE BENS	15.306,04		AMORTIZACAO DE DIVIDA	115.000,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.671.882,11				
			Superávit		**345.000,00**
TOTAL		**67.354.390,43**	**TOTAL**		**67.354.390,43**

RESUMO - COM TRANSFERENCIAS

RECEITAS CORRENTES	65.667.201,28	DESPESAS CORRENTES	53.021.579,45
RECEITAS DE CAPITAL	1.687.189,15	DESPESAS DE CAPITAL	13.987.810,98
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	345.000,00
TOTAL	**67.354.390,43**	**TOTAL**	**67.354.390,43**

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTARORA CRC - MT 00868070-3

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.755.708,47
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		905.708,47	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	905.708,47		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA		10.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		840.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	840.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			660.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		650.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	650.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA		10.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA	10.000,00		
			TOTAL:	2.415.708,47

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.366.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.454.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.454.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		912.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	912.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			123.257,99
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		123.257,99	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	123.257,99		
			TOTAL:	2.489.257,99

Assinado Digitalmente

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.377.759,20
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.940.812,73	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	2.940.812,73		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA		72.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	72.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		3.364.946,47	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	3.364.946,47		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			740.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		635.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	635.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA		105.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA	105.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			345.000,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		345.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	Reserva De Contingencia	345.000,00		
			TOTAL:	7.462.759,20

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			17.511.487,78
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.406.720,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	7.406.720,00		
3.3.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		10.104.767,78	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	10.104.767,78		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.833.861,99
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.833.861,99	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	2.833.861,99		
			TOTAL:	20.345.349,77

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			12.740.220,85
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.081.923,58	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	6.081.923,58		
3.3.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		6.658.297,27	
3.3.71.00.00.00.00	Transferências A Consórcios Públicos	462.320,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	6.195.977,27		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.112.064,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.112.064,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.112.064,00		
			TOTAL:	13.852.284,85

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.325.286,75
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		702.545,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	702.545,00		
3.3.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		622.741,75	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	622.741,75		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			350.474,73
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		350.474,73	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	350.474,73		
			TOTAL:	1.675.761,48

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - LEI N. 1.564/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.596.179,18
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.422.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.422.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		4.174.179,18	
3.3.71.00.00.00.00	Transferências A Consórcios Públicos	48.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	4.126.179,18		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.576.042,44
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		6.576.042,44	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	6.576.042,44		
			TOTAL:	12.172.221,62

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.580.242,44
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.061.870,75	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.061.870,75		
3.3.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.518.371,69	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.518.371,69		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			589.697,57
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		589.697,57	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	589.697,57		
			TOTAL:	3.169.940,01

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO COMERCIO E TRAB

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.969.254,71
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		232.800,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	232.800,00		
3.3.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.736.454,71	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.736.454,71		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			139.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		139.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	139.000,00		
			TOTAL:	2.108.254,71

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA M. DE MOBILIDADE URBANA E TRANSITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			799.440,07
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		420.285,19	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	420.285,19		
3.3.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		379.154,88	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	379.154,88		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			863.412,26
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		863.412,26	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	863.412,26		
			TOTAL:	1.662.852,33
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
		TOTAL GERAL:		67.354.390,43

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTARORA CRC - MT 00868070-3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III - LEI N. 1.564/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2025
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES			73.693.692,55
1.1.0.0.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		6.466.941,42	
1.1.1.0.00.0.0.00	IMPOSTOS			
1.1.1.2.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO			
1.1.1.2.01.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL			
1.1.1.2.01.1.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICIPIOS CONVENIADOS			
1.1.1.2.01.2.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICIPIOS NAO-CONVENIADOS			
1.1.1.2.50.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA			
1.1.1.2.50.0.1.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	250.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	12.245,84		
1.1.1.2.50.0.3.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	183.672,55		
1.1.1.2.50.0.4.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	114.795,34		
1.1.1.2.53.0.0.00	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS"			
1.1.1.2.53.0.1.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - PRINC	3.000.000,00		
1.1.1.2.53.0.2.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - MULTA			
1.1.1.2.53.0.3.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - DIVID			
1.1.1.2.53.0.4.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - MULTA			
1.1.1.3.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			
1.1.1.3.03.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE			
1.1.1.3.03.1.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
1.1.1.3.03.1.1.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.250.000,00		
1.1.1.3.03.1.2.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.1.1.3.03.1.3.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DIVIDA ATIVA			
1.1.1.3.03.1.4.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA			
1.1.1.3.03.4.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS			
1.1.1.3.03.4.1.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	7.653,02		
1.1.1.3.03.4.2.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.1.1.3.03.4.3.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - DIVIDA ATIVA			
1.1.1.3.03.4.4.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIV			
1.1.1.4.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS			
1.1.1.4.51.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE SERVICOS			
1.1.1.4.51.1.0.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN			
1.1.1.4.51.1.1.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal	1.350.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora	2.295,91		
1.1.1.4.51.1.3.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Divida Ativa	1.913,26		
1.1.1.4.51.1.4.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	1.224,48		
1.1.1.8.00.0.0.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios			
1.1.1.8.01.0.0.00	Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Municipios			
1.1.1.8.01.1.0.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			
1.1.1.8.01.4.0.00	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis			
1.1.1.8.02.0.0.00	Impostos sobre a Producao, circulacao de Mercadorias e Servicos			
1.1.1.8.02.3.0.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza			
1.1.1.8.02.3.1.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal			
1.1.1.8.02.3.2.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros			
1.1.1.8.02.3.3.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa			
1.1.1.8.02.3.4.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros			
1.1.1.8.02.4.0.00	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate a Pobreza			
1.1.1.9.00.0.0.00	OUTROS IMPOSTOS			
1.1.1.9.01.0.0.00	Outros Impostos			
1.1.1.9.01.1.0.00	Outros Impostos			
1.1.1.9.99.0.0.00	OUTROS IMPOSTOS			
1.1.1.9.99.0.1.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	153.060,46		
1.1.1.9.99.0.2.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.1.1.9.99.0.3.00	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA	1.299,48		
1.1.1.9.99.0.4.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	765,30		
1.1.2.0.00.0.0.00	TAXAS			
1.1.2.1.00.0.0.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA			
1.1.2.1.01.0.0.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO			
1.1.2.1.01.0.1.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	68.877,20		
1.1.2.1.01.0.2.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS DE MORA	2.295,91		
1.1.2.1.01.0.3.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA			
1.1.2.1.01.0.4.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA			
1.1.2.1.01.1.0.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao			

Emissão: 30/09/2024 01:55:34 Página 1

Homologado

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código afaa1134-f56c-491b-bdf8-8f293d272a92, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2025

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.1.2.1.04.0.0.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL			
1.1.2.1.04.1.0.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
1.1.2.1.50.0.0.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA			
1.1.2.1.50.0.1.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL	66.383,49		
1.1.2.1.50.0.2.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.1.2.1.50.0.3.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA			
1.1.2.1.50.0.4.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA			
1.1.2.2.00.0.0.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
1.1.2.2.01.0.0.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL			
1.1.2.2.01.0.1.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL			
1.1.2.2.01.0.1.01	TAXA DE INSCRIÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	153,06		
1.1.2.2.01.0.2.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.1.2.2.01.0.3.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA			
1.1.2.2.01.0.4.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	306,12		
1.1.2.2.01.1.0.00	Taxas pela Prestacao de Servicos			
1.1.2.2.01.1.4.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - Divida Ativa - Multas e Juros			
1.1.3.0.00.0.0.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA			
1.1.3.8.00.0.0.00	Contribuicao de Melhoria - Especifica E/M			
1.1.3.8.01.0.0.00	Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Agua Potavel e Esgoto Sanitario			
1.1.3.8.01.1.0.00	Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Agua Potavel e Esgoto Sanitario			
1.1.3.8.02.0.0.00	Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Iluminacao Publica na Cidade			
1.1.3.8.02.1.0.00	Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Iluminacao Publica na Cidade			
1.1.3.8.03.0.0.00	Contribuicao de Melhoria para Expansao de Rede de Iluminacao Publica Rural			
1.1.3.8.03.1.0.00	Contribuicao de Melhoria para Expansao de Rede de Iluminacao Publica Rural			
1.1.3.8.04.0.0.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares			
1.1.3.8.04.1.0.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares			
1.1.3.8.99.0.0.00	Outras Contribuicoes de Melhoria			
1.1.3.8.99.1.0.00	Outras Contribuicoes de Melhoria			
1.2.0.0.00.0.0.00	CONTRIBUICOES		318.592,45	
1.2.1.0.00.0.0.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS			
1.2.1.0.04.0.0.00	Contribuicao para o Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS			
1.2.1.0.04.2.0.00	Contribuicao do Servidor Ativo Civil para o RPPS			
1.2.1.0.04.3.0.00	Contribuicao dos Servidores Inativos Civis para o RPPS			
1.2.1.0.04.4.0.00	Contribuicao dos Pensionistas Civis para o RPPS			
1.2.1.0.04.6.0.00	Contribuicao do Servidor Ativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentencas Judiciais			
1.2.1.0.04.7.0.00	Contribuicao do Servidor Inativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentencas Judiciais			
1.2.1.0.04.8.0.00	Contribuicao do Pensionista Civil ao RPPS Oriunda de Sentencas Judiciais			
1.2.1.0.06.0.0.00	Contribuicao para os Fundos de Assistencia Medica			
1.2.1.0.06.3.0.00	Contribuicao para Fundos de Assistencia Medica dos Servidores Civis			
1.2.1.0.06.9.0.00	Contribuicao para Fundos de Assistencia Medica de Outros Beneficiarios			
1.2.1.0.99.0.0.00	Outras Contribuicoes Sociais			
1.2.1.0.99.1.0.00	Outras Contribuicoes Sociais			
1.2.1.8.00.0.0.00	Contribuicoes Sociais especificas de Estados, DF, Municipios			
1.2.1.8.01.0.0.00	Contribuicoes para o Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS de Estados/DF/Municipios			
1.2.1.8.01.1.0.00	Contribuicao Previdenciaria para Amortizacao do Deficit Atuarial			
1.2.1.8.01.2.0.00	Contribuicao Patronal dos Servidores Civis Inativos			
1.2.1.8.01.3.0.00	Contribuicao Patronal dos Pensionistas Civis			
1.2.2.0.00.0.0.00	CONTRIBUICOES ECONOMICAS			
1.2.2.8.00.0.0.00	Contribuicoes Economicas Especificas de Estados e Municipios			
1.2.2.8.01.0.0.00	Contribuicoes Economicas sobre Commodities			
1.2.4.0.00.0.0.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			
1.2.4.0.00.1.0.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica			
1.2.4.0.00.1.1.00				
1.2.4.1.00.0.0.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			
1.2.4.1.50.0.0.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			
1.2.4.1.50.0.1.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL	318.592,45		
1.3.0.0.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL		745.621,78	
1.3.1.0.00.0.0.00	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO			
1.3.1.0.01.0.0.00	Alugueis, Arrendamentos, Foros, Laudemios, Tarifas de Ocupacao			
1.3.1.0.01.1.0.00	Alugueis e Arrendamentos			
1.3.1.0.01.2.0.00	Foros, Laudemios e Tarifas de Ocupacao			
1.3.1.0.02.0.0.00	Concessao, Permissao, Autorizacao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos			
1.3.1.0.02.1.0.00	Concessao, Permissao, Autorizacao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos			

Homologado

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código afaa1134-f56c-491b-bdf8-8f293d272a92, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV - LEI N. 1.564/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2025
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.3.1.0.99.0.0.00	Outras Receitas Imobiliarias			
1.3.1.0.99.1.0.00	Outras Receitas Imobiliarias			
1.3.2.0.00.0.0.00	VALORES MOBILIARIOS			
1.3.2.1.00.0.0.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS			
1.3.2.1.00.1.0.00	Remuneracao de Depositos Bancarios			
1.3.2.1.00.1.1.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneracao de Depositos de Recursos Vinculados - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneracao de Depositos de Recursos Nao Vinculados - Principal			
1.3.2.1.00.2.0.00	Remuneracao de Depositos Especiais			
1.3.2.1.00.3.0.00	Remuneracao de Saldos de Recursos Nao-Desembolsados			
1.3.2.1.00.4.0.00	Remuneracao dos Recursos do Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS			
1.3.2.1.00.5.0.00	Juros de Titulos de Renda			
1.3.2.1.01.0.0.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			
1.3.2.1.01.0.1.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL			
1.3.2.1.01.0.1.01	REMUN. DEPOSITOS BANCARIOS - REC ORD.	229.590,68		
1.3.2.1.01.0.1.02	REMUN. DEPOSITOS BANCARIOS - REC IMP. TRANSF.EDUC	34.989,92		
1.3.2.1.01.0.1.03	REMUN. DEPOSITOS BANCARIOS - REC IMP. TRANSF.SAUDE	79.591,44		
1.3.2.1.02.0.0.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS ESPECIAIS			
1.3.2.1.02.0.1.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL			
1.3.2.1.02.0.1.01	REMUN. DEPOSITOS ESP. FNDE - SL EDUC.	3.000,00		
1.3.2.1.02.0.1.02	REMUN. DEPOSITOS ESP. FNDE - PDDE	100,00		
1.3.2.1.02.0.1.03	REMUN. DEPOSITOS ESP. FNDE - PNAE	100,00		
1.3.2.1.02.0.1.04	REMUN. DEPOSITOS ESP. FNDE - PNATE	100,00		
1.3.2.1.02.0.1.05	REMUN. DEPOSITOS ESP. FNDE - OUTROS	14.000,00		
1.3.2.1.02.0.1.06	REMUN. DEPOSITOS ESP. FUNDEB	61.000,00		
1.3.2.1.02.0.1.07	REMUN. DEPOSITOS ESP. SUS	107.142,32		
1.3.2.1.02.0.1.08	REMUN. DEPOSITOS ESP. CONV - SUS	19.132,56		
1.3.2.1.02.0.1.09	REMUN. DEPOSITOS ESP. SUS EST	53.871,19		
1.3.2.1.02.0.1.10	REMUN. DEPOSITOS ESP. FNAS	6.428,54		
1.3.2.1.02.0.1.11	REMUN. DEPOSITOS ESP. FNAS EST	13.010,14		
1.3.2.1.02.0.1.12	REMUN. DEPOSITOS ESP. CONV-OUTROS	38.265,11		
1.3.2.1.02.0.1.13	REMUN. DEPOSITOS ESP. CIDE	1.301,02		
1.3.2.1.02.0.1.14	REMUN. DEPOSITOS ESP. COSIP	3.642,84		
1.3.2.1.02.0.1.15	REMUN. DEPOSITOS ESP. VINC. FUNDOS	20.126,72		
1.3.2.1.02.0.1.16	REMUN. DEPOSITOS ESP. CONV - EDUC	42.856,93		
1.3.2.1.02.0.1.17	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- REC DE ALIEN DE BENS ATIVOS ADM	76,54		
1.3.2.1.02.0.1.18	REMUN DE DEPOSITOS ESP - TRANF DA UNIAO LEI 173/2020			
1.3.2.1.02.0.1.19	REMUN. DEPOSITOS ESP. - TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB	9.489,75		
1.3.2.1.02.0.1.20	REMUN. DEPOSITOS ESP. - CONVENIO ESTADO	7.806,08		
1.3.2.9.00.0.0.00	OUTROS VALORES MOBILIARIOS			
1.3.2.9.00.1.0.00	Outros Valores Mobiliarios			
1.3.3.0.00.0.0.00	DELEGACAO DE SERVICOS PUBLICOS MEDIANTE CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU LICENCA			
1.3.3.1.00.0.0.00	DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE			
1.3.3.1.01.0.0.00	DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO			
1.3.3.1.01.1.0.00	Delegacao para a Prestacao dos Servicos de Transporte Rodoviario			
1.3.3.9.00.0.0.00	DEMAIS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS			
1.3.3.9.01.0.0.00	Demais Delegacoes de Servicos Publicos			
1.3.3.9.01.1.0.00	Demais Delegacoes de Servicos Publicos			
1.3.3.9.99.0.0.00	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS			
1.3.3.9.99.1.0.00	Outras Delegacoes de Servicos Publicos			
1.3.6.0.00.0.0.00	CESSAO DE DIREITOS			
1.3.6.0.01.0.0.00	Cessao do Direito de Operacionalizacao de Pagamentos			
1.3.6.0.01.1.0.00	Cessao do Direito de Operacionalizacao de Pagamentos			
1.3.9.0.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS			
1.3.9.0.00.1.0.00	Demais Receitas Patrimoniais			
1.4.0.0.00.0.0.00	RECEITA AGROPECUARIA			
1.4.0.0.00.1.0.00	Receita Agropecuaria			
1.5.0.0.00.0.0.00	RECEITA INDUSTRIAL			
1.5.0.0.00.1.0.00	Receita Industrial			
1.6.0.0.00.0.0.00	RECEITA DE SERVICOS			
1.6.1.0.00.0.0.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1.6.1.0.01.0.0.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais			
1.6.1.0.01.1.0.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais			

Emissão: 30/09/2024 01:55:34 Página 3

Homologado

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código afaa1134-f56c-491b-bdf8-8f293d272a92, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2025
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.6.1.0.02.0.0.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos			
1.6.1.0.02.1.0.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos			
1.6.1.0.03.0.0.00	Servicos de Registro, Certificacao e Fiscalizacao			
1.6.1.0.03.1.0.00	Servicos de Registro, Certificacao e Fiscalizacao			
1.6.1.0.04.0.0.00	Servicos de Informacao e Tecnologia			
1.6.1.0.04.1.0.00	Servicos de Informacao e Tecnologia			
1.6.2.0.00.0.0.00	Servicos e Atividades Referentes a Navegacao e ao Transporte			
1.6.2.0.01.0.0.00	Servicos de Navegacao			
1.6.2.0.01.1.0.00	Servicos de Navegacao			
1.6.2.0.02.0.0.00	Servicos de Transporte			
1.6.2.0.02.1.0.00	Servicos de Transporte			
1.6.2.0.03.0.0.00	Servicos Portuarios			
1.6.2.0.03.1.0.00	Servicos Portuarios			
1.6.3.0.00.0.0.00	SERVICOS E ATIVIDADES REFERENTES A SAUDE			
1.6.3.0.01.0.0.00	Servicos de Atendimento a Saude			
1.6.3.0.01.1.0.00	Servicos de Atendimento a Saude			
1.6.4.0.00.0.0.00	SERVICOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS			
1.6.4.0.01.0.0.00	Retorno de Operacoes, Juros e Encargos Financeiros			
1.6.4.0.01.1.0.00	Retorno de Operacoes, Juros e Encargos Financeiros			
1.6.4.0.03.0.0.00	Remuneracao sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Economico			
1.6.4.0.03.1.0.00	Remuneracao sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Economico			
1.6.9.0.00.0.0.00	OUTROS SERVICOS			
1.6.9.0.99.0.0.00	Outros Servicos			
1.6.9.0.99.1.0.00	Outros Servicos			
1.7.0.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		65.932.180,92	
1.7.1.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.1.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO			
1.7.1.1.51.0.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM			
1.7.1.1.51.1.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL			
1.7.1.1.51.1.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	21.642.748,34		
1.7.1.1.51.2.0.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCAo dos MunicIpios - Cotas ExtraordinArias			
1.7.1.1.51.2.1.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCAo dos MunicIpios - Cotas ExtraordinArias - PRINCIPAL	1.729.583,14		
1.7.1.1.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL			
1.7.1.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	451.528,34		
1.7.1.2.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS			
1.7.1.2.52.0.0.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE PETROLEO			
1.7.1.2.52.4.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP			
1.7.1.2.52.4.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - PRINCIPAL	275.508,82		
1.7.1.2.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS			
1.7.1.2.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS - P	320.481,47		
1.7.1.3.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
1.7.1.3.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT			
1.7.1.3.50.1.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO P			
1.7.1.3.50.1.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO P	1.622.120,68		
1.7.1.3.50.2.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO E			
1.7.1.3.50.2.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO E	178.249,78		
1.7.1.3.50.3.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE VIGILANCI			
1.7.1.3.50.3.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE VIGILANCI	85.892,68		
1.7.1.3.50.4.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ASSISTENC			
1.7.1.3.50.4.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ASSISTENC	50.304,79		
1.7.1.3.50.5.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE GESTAO DO			
1.7.1.3.50.5.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE GESTAO DO	24.590,00		
1.7.1.3.50.9.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE OUTROS PR			
1.7.1.3.50.9.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE OUTROS PR			
1.7.1.3.50.9.1.01	VIGILANCIA SANITARIA	6.147,50		
1.7.1.3.50.9.1.02	ASSISTENCIA FINACEIRA COMPLEMENTAR - ACE 95%	42.196,44		
1.7.1.3.50.9.1.03	FORTALEC DE POL AFETAS A ATUAÇÃO DA ESTRATEGIA DE ACE 5%			
1.7.1.3.50.9.1.04	VIGILANCIA EM SAÚDE DESPESAS DIVERSAS			
1.7.1.3.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRU			
1.7.1.3.51.1.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO			
1.7.1.3.51.1.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO			
1.7.1.3.51.2.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO			
1.7.1.3.51.2.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO			

Homologado

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código afaa1134-f56c-491b-bdf8-8f293d272a92, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V - LEI N. 1.564/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2025
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.1.3.51.3.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - VIGILANC			
1.7.1.3.51.3.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - VIGILANC			
1.7.1.3.51.4.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASSISTEN			
1.7.1.3.51.4.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASSISTEN			
1.7.1.3.51.9.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - OUTROS P			
1.7.1.3.51.9.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - OUTROS P			
1.7.1.3.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
1.7.1.3.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL			
1.7.1.4.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FNDE			
1.7.1.4.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO			
1.7.1.4.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	318.770,50		
1.7.1.4.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE			
1.7.1.4.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL			
1.7.1.4.52.0.0.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE			
1.7.1.4.52.0.1.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	130.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE			
1.7.1.4.53.0.1.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	194.500,00		
1.7.1.4.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE			
1.7.1.4.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE - PRINCIPAL	191.629,26		
1.7.1.6.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FNAS			
1.7.1.6.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS			
1.7.1.6.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	543.184,36		
1.7.1.7.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.1.7.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			
1.7.1.7.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINCIPAL			
1.7.1.7.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO			
1.7.1.7.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL			
1.7.1.7.52.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL			
1.7.1.7.52.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL			
1.7.1.7.54.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO			
1.7.1.7.54.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO - PRINCIPAL			
1.7.1.7.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.1.7.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL			
1.7.1.8.00.0.0.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M			
1.7.1.8.01.0.0.00	Participacao na Receita da Uniao			
1.7.1.8.01.2.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal			
1.7.1.8.01.3.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao do Municipios 1% Cota entregue no mes de dezembro			
1.7.1.8.01.4.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de julho			
1.7.1.8.01.5.0.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			
1.7.1.8.01.6.0.00	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos Industrial			
1.7.1.8.01.7.0.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - CIDE			
1.7.1.8.01.8.0.00	Cota-Parte do Imposto Sobre Operacoes de Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Titulos ou Valores			
1.7.1.8.02.0.0.00	Transferencia da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Naturais			
1.7.1.8.02.1.0.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos			
1.7.1.8.02.2.0.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Minerais - CFEM			
1.7.1.8.02.3.0.00	Cota-parte Royalties Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo Lei n. 7.990/89			
1.7.1.8.02.4.0.00	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Producao do Petroleo Lei n. 9.478/97, artigo 49, I e II			
1.7.1.8.02.5.0.00	Cota-parte Royalties pela Participacao Especial Lei n. 9.478/97, artigo 50			
1.7.1.8.02.6.0.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP			
1.7.1.8.02.6.1.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP - Principal			
1.7.1.8.02.9.0.00	Outras Transferencias decorrentes de Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Naturais			
1.7.1.8.03.0.0.00	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS Repasses Fundo a Fundo			
1.7.1.8.03.1.0.00	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS Repasses Fundo a Fundo			
1.7.1.8.03.1.1.00	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal			
1.7.1.8.03.9.0.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO			
1.7.1.8.04.0.0.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS			
1.7.1.8.04.1.0.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS			
1.7.1.8.04.1.1.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS - Principal			
1.7.1.8.05.0.0.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao FNDE			
1.7.1.8.05.1.0.00	Transferencias do Salario-Educacao			
1.7.1.8.05.2.0.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE			
1.7.1.8.05.3.0.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar PNAE			
1.7.1.8.05.4.0.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P			

Homologado

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código afaa1134-f56c-491b-bdf8-8f2930272a92, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2025

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.1.8.05.9.0.00	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao FNDE			
1.7.1.8.06.0.0.00	Transferencia Financeira do ICMS Desoneracao L.C. N. 87/96			
1.7.1.8.06.1.0.00	Transferencia Financeira do ICMS Desoneracao L.C. N. 87/96			
1.7.1.8.07.0.0.00	Transferencias da Uniao a Consorcios Publicos			
1.7.1.8.07.1.0.00	Transferencias da Uniao a Consorcios Publicos			
1.7.1.8.08.0.0.00	Transferencias Advindas de Emendas Parlamentares Individuais			
1.7.1.8.08.1.0.00	Transferencias Advindas de Emendas Parlamentares Individuais			
1.7.1.8.10.0.0.00	Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades			
1.7.1.8.10.1.0.00	Transferencias de Convenios da Uniao para o Sistema Unico de Saude SUS			
1.7.1.8.10.2.0.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Educacao			
1.7.1.8.10.3.0.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Assistencia Social			
1.7.1.8.10.4.0.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Combate a Fome			
1.7.1.8.10.5.0.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Saneamento Basico			
1.7.1.8.10.9.0.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao			
1.7.1.8.11.0.0.00	Outras Transferencias de Recursos Fundo a Fundo			
1.7.1.8.11.1.0.00	Transferencia de Recursos do Fundo Penitenciario Nacional - Funpen			
1.7.1.8.99.0.0.00	Outras Transferencias da Uniao			
1.7.1.8.99.1.0.00	Outras Transferencias da Uniao			
1.7.1.8.99.1.1.00	Outras Transferencias da Uniao - Principal			
1.7.1.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO			
1.7.1.9.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/96			
1.7.1.9.57.0.0.00	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO			
1.7.1.9.57.0.1.00	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO - PRINCIPAL	3.688,50		
1.7.1.9.58.0.0.00	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020			
1.7.1.9.58.0.1.00	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	367.804,93		
1.7.1.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.1.9.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	7.107.778,49		
1.7.2.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.2.1.00.0.0.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL			
1.7.2.1.50.0.0.00	COTA-PARTE DO ICMS			
1.7.2.1.50.0.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	17.142.770,96		
1.7.2.1.51.0.0.00	COTA-PARTE DO IPVA			
1.7.2.1.51.0.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	818.873,43		
1.7.2.1.53.0.0.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO			
1.7.2.1.53.0.1.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINCIPAL	36.584,98		
1.7.2.2.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS			
1.7.2.2.53.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACOES FINANCEIRAS			
1.7.2.2.53.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACOES FINANCEIRAS - PRINCIPAL	70.637,41		
1.7.2.3.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
1.7.2.3.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
1.7.2.3.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL			
1.7.2.3.50.0.1.01	TRANSFERENCIA DO SUS - INCENTIVO PSF	58.716,59		
1.7.2.3.50.0.1.02	TRANSFERENCIA DO SUS - INCENTIVO AO PAICI	170.064,44		
1.7.2.3.50.0.1.03	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	4.918,00		
1.7.2.3.50.0.1.04	SAUDE DA FAMILIA - PSF	112.432,23		
1.7.2.3.50.0.1.05	TRANSFERENCIA DO SUS - SAUDE BUCAL	38.265,11		
1.7.2.3.50.0.1.06	TRANSFERENCIA DO SUS - ACSR	15.306,05		
1.7.2.3.50.0.1.07	REGIONALIZAÇÃO - UDR	15.306,05		
1.7.2.3.50.0.1.08	FARMACIA BASICA	19.082,82		
1.7.2.3.50.0.1.09	TRANSF. TERMO DE COMPR. EMENDA PARLAMENTAR			
1.7.2.4.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.2.4.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO			
1.7.2.4.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL			
1.7.2.4.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.2.4.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	10.759,37		
1.7.2.8.00.0.0.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M			
1.7.2.8.01.0.0.00	Participacao na Receita dos Estados			
1.7.2.8.01.1.0.00	Cota-Parte do ICMS			
1.7.2.8.01.2.0.00	Cota-Parte do IPVA			
1.7.2.8.01.3.0.00	Cota-Parte do IPI - Municipios			
1.7.2.8.01.4.0.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico			
1.7.2.8.01.5.0.00	Outras Participacoes na Receita dos Estados			
1.7.2.8.01.5.1.00	Outras Participacoes na Receita dos Estados - Principal			

Emissão: 30/09/2024 01:55:34 Página 6

Homologado

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código afaa1134-f56c-491b-bdf8-8f293d272a92, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI - LEI N. 1.564/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2025
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.2.8.01.9.0.00	Outras Transferencias dos Estados			
1.7.2.8.02.0.0.00	Transferencia da Cota-parte da Compensacao Financeira (25%)			
1.7.2.8.02.1.0.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos			
1.7.2.8.02.2.0.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Minerais - CFEM			
1.7.2.8.02.3.0.00	Cota-parte Royalties Compensacao Financeira pela Producao do Petroleo Lei n. 7.990/89, artigo 9.			
1.7.2.8.02.9.0.00	Outras Transferencias Decorrentes de Compensacoes Financeiras			
1.7.2.8.03.0.0.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude Repasse Fundo a Fundo			
1.7.2.8.03.1.0.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude Repasse Fundo a Fundo			
1.7.2.8.03.1.1.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude Repasse Fundo a Fundo - Principal			
1.7.2.8.04.0.0.00	Transferencias de Estados a Consorcios Publicos			
1.7.2.8.04.1.0.00	Transferencias de Estados a Consorcios Publicos			
1.7.2.8.07.0.0.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social			
1.7.2.8.07.1.0.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social			
1.7.2.8.10.0.0.00	Transferencia de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades			
1.7.2.8.10.1.0.00	Transferencias de Convenio dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS			
1.7.2.8.10.1.1.00	Transferencias de Convenio dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS - Principal			
1.7.2.8.10.2.0.00	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educacao			
1.7.2.8.10.2.1.00	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educacao - Principal			
1.7.2.8.10.9.0.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados			
1.7.2.8.10.9.1.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal			
1.7.2.8.99.0.0.00	Outras Transferencias dos Estados			
1.7.2.8.99.1.0.00	Outras Transferencias dos Estados			
1.7.2.8.99.1.1.00	Outras Transferencias dos Estados			
1.7.2.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL			
1.7.2.9.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL			
1.7.2.9.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL	197.568,79		
1.7.2.9.52.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO			
1.7.2.9.52.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL	532.357,15		
1.7.2.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF			
1.7.2.9.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL			
1.7.2.9.99.0.1.01	Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	1.576.876,10		
1.7.2.9.99.0.1.02	Fundo de Transporte e Habitacao-FETHAB (Transporte Escolar)	885.955,69		
1.7.2.9.99.0.1.03	Outras Transferencias do Estado - OUTRAS TRANSF. ESTADO	2.591.997,73		
1.7.3.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.3.0.00.1.0.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades			
1.7.3.8.00.0.0.00	Transferencias dos Municipios - Especifica E/M			
1.7.3.8.01.0.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS			
1.7.3.8.01.1.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS			
1.7.3.8.02.0.0.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos			
1.7.3.8.02.1.0.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos			
1.7.3.8.10.0.0.00	Transferencia de Convenios dos Municipios e de Suas Entidades			
1.7.3.8.10.1.0.00	Transferencias de Convenio dos Municipios para o Sistema Unico de Saude SUS			
1.7.3.8.10.2.0.00	Transferencias de Convenio dos Municipios destinadas a Programas de Educacao			
1.7.3.8.10.9.0.00	Outras Transferencias de Convenios dos Municipios			
1.7.3.8.99.0.0.00	Outras Transferencias dos Municipios			
1.7.3.8.99.1.0.00	Outras Transferencias dos Municipios			
1.7.4.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS			
1.7.4.0.00.1.0.00	Transferencias de Instituicoes Privadas			
1.7.4.0.00.1.1.00	Transferencias de Instituicoes Privadas - Principal			
1.7.4.8.00.0.0.00	Transferencias de Instituicoes Privadas - Especifica E/M			
1.7.4.8.10.0.0.00	Transferencia de Convenios de Instituicoes Privadas			
1.7.4.8.10.1.0.00	Transferencia de Convenios de Instituicoes Privadas			
1.7.5.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS			
1.7.5.0.00.1.0.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas			
1.7.5.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA			
1.7.5.1.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA			
1.7.5.1.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA	6.347.000,00		
1.7.5.8.00.0.0.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas - Especifica E/M			
1.7.5.8.01.0.0.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza			
1.7.5.8.01.1.0.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza			
1.7.5.8.01.2.0.00	Transferencias de Recursos da Complementacao da Uniao ao Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Ed			
1.7.5.8.99.0.0.00	Outras Transferencias Multigovernamentais			
1.7.5.8.99.1.0.00	Outras Transferencias Multigovernamentais			

Homologado

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código afaa1134-f56c-491b-bdf8-8f2930272a92, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2025

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.6.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR			
1.7.6.0.00.1.0.00	Transferencias do Exterior			
1.7.6.8.00.0.0.00	Transferencias do Exterior - Especifica E/M			
1.7.6.8.10.0.0.00	Transferencia de Convenios do Exterior			
1.7.6.8.10.1.0.00	Transferencia de Convenios do Exterior			
1.7.7.0.00.0.0.00	Transferencias de Pessoas Fisicas			
1.7.7.0.00.1.0.00	Transferencias de Pessoas Fisicas			
1.7.7.0.00.1.1.00	Transferencias de Pessoas Fisicas - Principal			
1.7.8.0.00.0.0.00	Transferencias Provenientes de Depositos Nao Identificados			
1.7.8.0.00.1.0.00	TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DE DEPOSITOS NAO IDENTIFICADOS			
1.9.0.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		230.355,98	
1.9.1.0.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
1.9.1.0.01.0.0.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica			
1.9.1.0.01.1.0.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica			
1.9.1.0.06.0.0.00	Multas por Danos Ambientais			
1.9.1.0.06.1.0.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais			
1.9.1.0.06.2.0.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais			
1.9.1.0.07.0.0.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas			
1.9.1.0.07.1.0.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas			
1.9.1.0.09.0.0.00	Multas e Juros Previstos em Contratos			
1.9.1.0.09.1.0.00	Multas e Juros Previstos em Contratos			
1.9.2.0.00.0.0.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS			
1.9.2.1.00.0.0.00	INDENIZACOES			
1.9.2.1.01.0.0.00	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO			
1.9.2.1.01.1.0.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico			
1.9.2.1.99.0.0.00	OUTRAS INDENIZACOES			
1.9.2.1.99.0.1.00	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL	76.530,23		
1.9.2.1.99.1.0.00	Outras Indenizacoes			
1.9.2.2.00.0.0.00	RESTITUICOES			
1.9.2.2.01.0.0.00	RESTITUICAO DE CONVENIOS			
1.9.2.2.01.1.0.00	RESTITUICAO DE CONVENIOS - PRIMARIAS			
1.9.2.2.01.2.0.00	RESTITUICAO DE CONVENIOS - FINANCEIRAS			
1.9.2.2.06.0.0.00	RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
1.9.2.2.06.1.0.00	Restituicao de Despesas de Exercicios Anteriores			
1.9.2.2.99.0.0.00	OUTRAS RESTITUICOES			
1.9.2.2.99.0.1.00	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	30.612,09		
1.9.2.2.99.1.0.00	Outras Restituicoes			
1.9.2.2.99.1.1.00	Outras Restituicoes - Principal			
1.9.2.2.99.1.2.00	Outras Restituicoes - Multas e Juros			
1.9.2.2.99.1.3.00	Outras Restituicoes - Divida Ativa			
1.9.2.2.99.1.4.00	Outras Restituicoes - Divida Ativa - Multas e Juros			
1.9.9.0.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
1.9.9.0.01.0.0.00	Aportes Periodicos para Amortizacao de Deficit Atuarial do RPPS			
1.9.9.0.01.1.0.00	Aportes Periodicos para Amortizacao de Deficit Atuarial do RPPS			
1.9.9.0.03.0.0.00	Compensacoes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Proprios de Previdencia dos Servidores			
1.9.9.0.03.1.0.00	Compensacoes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Proprios de Previdencia dos Servidores			
1.9.9.0.06.0.0.00	Contrapartida de Subvencoes ou Subsidios			
1.9.9.0.06.1.0.00	Contrapartida de Subvencoes ou Subsidios			
1.9.9.0.12.0.0.00	Encargos Legais pela Inscricao em Divida Ativa e Receitas de Onus de Sucumbencia			
1.9.9.0.12.1.0.00	Encargos Legais pela Inscricao em Divida Ativa			
1.9.9.0.12.2.0.00	Onus de Sucumbencia			
1.9.9.0.99.0.0.00	Outras Receitas			
1.9.9.0.99.1.0.00	Outras Receitas - Primarias			
1.9.9.9.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
1.9.9.9.99.0.0.00	OUTRAS RECEITAS			
1.9.9.9.99.2.0.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS			
1.9.9.9.99.2.1.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - PRINCIPAL	91.836,27		
1.9.9.9.99.2.2.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - MULTAS E JUROS DE MORA	1.530,60		
1.9.9.9.99.2.3.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA	15.306,05		
1.9.9.9.99.2.4.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA	14.540,74		
2.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL			1.687.188,15
2.1.0.0.00.0.0.00	OPERACOES DE CREDITO			
2.1.1.0.00.0.0.00	OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO			

Emissão: 30/09/2024 01:55:34 Página 8

Homologado

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código afaa1134-f56c-491b-bdf8-8f293d272a92, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII - LEI N. 1.564/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2025
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
2.1.1.2.00.0.0.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO			
2.1.1.2.00.1.0.00	Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Interno			
2.1.1.2.00.1.1.00	Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Interno - Principal			
2.1.1.2.01.0.0.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO			
2.1.1.2.01.0.1.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL			
2.1.1.8.00.0.0.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno - Estados/DF/Municipios			
2.1.1.8.01.0.0.00	Operacoes de Credito Internas de Estados/DF/Municipios			
2.1.1.8.01.1.0.00	Operacoes de Credito Internas para Programas de Educacao			
2.1.1.8.01.2.0.00	Operacoes de Credito Internas para Programas de Saude			
2.1.1.8.01.3.0.00	Operacoes de Credito Internas para Programas de Saneamento			
2.1.1.8.01.4.0.00	Operacoes de Credito Internas para Programas de Meio Ambiente			
2.1.1.8.01.5.0.00	Operacoes de Credito Internas para Programas de Modernizacao da Administracao Publica			
2.1.1.8.01.6.0.00	Operacoes de Credito Internas para Refinanciamento da Divida Contratual			
2.1.1.8.01.7.0.00	Operacoes de Credito Internas para Programas de Moradia Popular			
2.1.1.9.00.0.0.00	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO			
2.1.1.9.00.1.0.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno			
2.1.2.0.00.0.0.00	OPERACOES DE CREDITO - MERCADO EXTERNO			
2.1.2.2.00.0.0.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO EXTERNO			
2.1.2.2.00.1.0.00	Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Externo			
2.1.2.8.00.0.0.00	Operacao de Credito Externas - Estados/DF/Municipios			
2.1.2.8.01.0.0.00	Operacoes de Credito Externas - Estados/DF/ Municipios			
2.1.2.8.01.1.0.00	Operacoes de Credito Externas para Programas de Educacao			
2.1.2.8.01.2.0.00	Operacoes de Credito Externas para Programas de Saude			
2.1.2.8.01.3.0.00	Operacoes de Credito Externas para Programas de Saneamento			
2.1.2.8.01.4.0.00	Operacoes de Credito Externas para Programas de Meio Ambiente			
2.1.2.8.01.5.0.00	Operacoes de Credito Externas para Programas de Modernizacao da Administracao Publica			
2.1.2.8.01.6.0.00	Operacoes de Credito Externas para Refinanciamento da Divida Contratual			
2.1.2.9.00.0.0.00	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO EXTERNO			
2.1.2.9.00.1.0.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Externo			
2.2.0.0.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS		15.306,04	
2.2.1.0.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS			
2.2.1.1.00.0.0.00	ALIENACAO DE TITULOS, VALORES MOBILIARIOS E APLICACOES CONGENERES			
2.2.1.1.00.1.0.00	Alienacao de Titulos Mobiliarios			
2.2.1.3.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
2.2.1.3.00.1.0.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes			
2.2.1.3.00.1.1.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal			
2.2.1.3.01.0.0.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
2.2.1.3.01.0.1.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	7.653,02		
2.2.1.8.00.0.0.00	Alienacao de Bens Moveis Especifica para Estados, DF e Municipios			
2.2.1.8.01.0.0.00	Alienacao de Titulos Mobiliarios			
2.2.1.8.01.1.0.00	Alienacao de Investimentos Temporarios			
2.2.1.8.01.1.1.00	Alienacao de Investimentos Temporarios - Principal			
2.2.1.8.01.2.0.00	Alienacao de Investimentos Permanentes			
2.2.1.8.01.2.1.00	Alienacao de Investimentos Permanentes - Principal			
2.2.2.0.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS			
2.2.2.0.00.1.0.00	Alienacao de Bens Imoveis			
2.2.2.0.00.1.1.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal			
2.2.2.0.00.1.2.00	Alienacao de Bens Imoveis - Multas e Juros			
2.2.2.1.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS			
2.2.2.1.01.0.0.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS			
2.2.2.1.01.0.1.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL	7.653,02		
2.2.3.0.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS INTANGIVEIS			
2.2.3.0.00.1.0.00	Alienacao de Bens Intangiveis			
2.3.0.0.00.0.0.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS			
2.3.0.0.04.0.0.00	Amortizacao de Emprestimos - Refinanciamento de Dividas de Medio e Longo Prazo			
2.3.0.0.04.1.0.00	Amortizacao de Emprestimos - Refinanciamento de Dividas de Medio e Longo Prazo			
2.3.0.0.06.0.0.00	Amortizacao de Emprestimos Contratuais			
2.3.0.0.06.1.0.00	Amortizacao de Emprestimos Contratuais			
2.4.0.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		1.671.882,11	
2.4.1.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
2.4.1.0.00.1.0.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades			
2.4.1.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			
2.4.1.1.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENCAO DAS			

Emissão: 30/09/2024 01:55:34 Página 9

Homologado

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código afaa1134-f56c-491b-bdf8-8f293d272a92, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2025

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
2.4.1.1.50.1.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO P			
2.4.1.1.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURACAO D			
2.4.1.1.51.1.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO			
2.4.1.1.51.1.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO	91.522,44		
2.4.1.4.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
2.4.1.4.52.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO			
2.4.1.4.52.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO - PRINCIPAL	10.000,00		
2.4.1.4.54.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE			
2.4.1.4.54.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCI	720.883,32		
2.4.1.4.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
2.4.1.4.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL			
2.4.1.4.99.0.1.01	TRANSFERENCIA DA UNIAO - PATRULHA MECANIZADA			
2.4.1.8.00.0.0.00	Transferencias da Uniao			
2.4.1.8.01.0.0.00	Transferencias da Uniao a Consorcios Publicos			
2.4.1.8.01.1.0.00	Transferencias da Uniao a Consorcios Publicos			
2.4.1.8.03.0.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS			
2.4.1.8.03.1.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS			
2.4.1.8.03.1.1.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS - Principal			
2.4.1.8.05.0.0.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao			
2.4.1.8.05.1.0.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao			
2.4.1.8.08.0.0.00	Transferencias Advindas de Emendas Palamentares Individuais			
2.4.1.8.08.1.0.00	Transferencias Advindas de Emendas Palamentares Individuais			
2.4.1.8.10.0.0.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades			
2.4.1.8.10.1.0.00	Transferencias de Convenio da Uniao para o Sistema Unico de Saude SUS			
2.4.1.8.10.2.0.00	Transferencias de Convenio da Uniao destinadas a Programas de Educacao			
2.4.1.8.10.2.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - Principal			
2.4.1.8.10.5.0.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Saneamento Basico			
2.4.1.8.10.6.0.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Meio Ambiente			
2.4.1.8.10.7.0.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte			
2.4.1.8.10.9.0.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao			
2.4.1.8.99.0.0.00	Outras Transferencias da Uniao			
2.4.1.8.99.1.0.00	Outras Transferencias da Uniao			
2.4.1.8.99.1.1.00	Outras Transferencias da Uniao - Principal			
2.4.1.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
2.4.1.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
2.4.1.9.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	61.215,00		
2.4.2.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
2.4.2.0.00.1.0.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
2.4.2.2.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES			
2.4.2.2.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
2.4.2.2.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINCIPAL	153.060,46		
2.4.2.2.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO			
2.4.2.2.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL			
2.4.2.2.51.0.1.01	EQUIPAMENTO PARA CRECHE			
2.4.2.2.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES			
2.4.2.2.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	635.200,89		
2.4.2.8.00.0.0.00	Transferencias dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades			
2.4.2.8.01.0.0.00	Transferencias dos Estados e Distrito Federal a Consorcios Publicos			
2.4.2.8.01.1.0.00	Transferencias dos Estados e Distrito Federal a Consorcios Publicos			
2.4.2.8.03.0.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS			
2.4.2.8.03.1.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS			
2.4.2.8.05.0.0.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao			
2.4.2.8.05.1.0.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao			
2.4.2.8.10.0.0.00	Transferencias de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
2.4.2.8.10.1.0.00	Transferencias de Convenios dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS			
2.4.2.8.10.2.0.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Educacao			
2.4.2.8.10.5.0.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Basico			
2.4.2.8.10.6.0.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente			
2.4.2.8.10.7.0.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte			
2.4.2.8.10.9.0.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados			
2.4.2.8.99.0.0.00	Outras Transferencias dos Estados			
2.4.2.8.99.1.0.00	Outras Transferencias dos Estados			
01.1.0.0.0.00.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal			-15.306,05

Homologado

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código afaa1134-f56c-491b-bdf8-8f293d272a92, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2025

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
01.1.1.0.0.00.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal		-15.306,05	
01.1.1.1.2.50.0.1.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal	-15.306,05		
01.1.1.1.4.51.1.1.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal			
03.1.0.0.0.00.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal			
03.1.1.0.0.00.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal			
03.1.1.1.2.50.0.1.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal			
03.1.1.1.2.50.0.3.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Divida Ativa			
03.1.1.1.2.50.0.4.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Divida Ativa - Multas e Juros			
03.1.1.2.2.01.1.4.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - Divida Ativa - Multas e Juros			
03.1.9.0.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - Divida Ativa - Multas e Juro			
03.1.9.9.9.99.2.4.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - Divida Ativa - Multas e Juro			
04.1.0.0.0.00.0.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal			-8.011.184,22
04.1.7.0.0.00.0.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal		-8.011.184,22	
04.1.7.1.1.51.1.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal	-4.328.549,67		
04.1.7.1.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Principal	-90.305,67		
04.1.7.2.1.50.0.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - Principal	-3.428.554,19		
04.1.7.2.1.51.0.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - Principal	-163.774,69		
	Prev. Transf. Financeiras Recebidas			
	Prev. Transf. Patronais Recebidas			
	Total			**67.354.390,43**

CLEITON BARBOSA DA SILVA:85332437153
Assinado de forma digital por CLEITON BARBOSA DA SILVA:85332437153

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

CLEITON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR CRC - MT 010914/o-1

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código afaa1134-f56c-491b-bdf8-8f293d272a92, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII - LEI N. 1.564/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
afaa1134-f56c-491b-bdf8-8f293d272a92, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO
Exercício de 2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	820.000,00	1.595.708,47	0,00	2.415.708,47
01031	ACAO LEGISLATIVA	820.000,00	1.595.708,47	0,00	2.415.708,47
010310001	PROCESSO LEGISLATIVO	820.000,00	1.595.708,47	0,00	2.415.708,47
0103100011000	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - CAMARA MUNCIPAL	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
0103100011051	REFORMA E IMPLANTAÇÃO DAS INSTALAÇÃO - LEGISLATIVO	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
0103100011052	AQUISIÇÃO DE VEICULO - LEGISLATIVO	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
0103100012000	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - CAMARA MUNICIPAL	0,00	905.708,47	0,00	905.708,47
0103100012002	MANUTENCAO - CAMARA MUNCIPAL	0,00	690.000,00	0,00	690.000,00
0103100012091	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS E SEUS ENCARGOS - LEGISLATI	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0103100012093	IDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO - LEGISLATIVO	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
	TOTAL	**820.000,00**	**1.595.708,47**	**0,00**	**2.415.708,47**

Emissão: 30/09/2024 01:55:57 — Página 1
Homologado

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilidloud.agilidloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
afaa1134-f56c-491b-bdf8-8f293d272a92, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
03	ESSENCIAL A JUSTICA	0,00	187.000,00	0,00	187.000,00
03092	REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	0,00	187.000,00	0,00	187.000,00
030920002	GESTAO + EFICIENTE	0,00	187.000,00	0,00	187.000,00
0309200022005	FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS - PROCURADORIA GERAL	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
0309200022006	MANUTENCAO - PROCURADORIA GERAL	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
04	ADMINISTRACAO	103.257,99	2.199.000,00	0,00	2.302.257,99
04122	ADMINISTRACAO GERAL	103.257,99	1.986.000,00	0,00	2.089.257,99
041220002	GESTAO + EFICIENTE	103.257,99	1.986.000,00	0,00	2.089.257,99
0412200021016	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - GABINETE DO PREF	103.257,99	0,00	0,00	103.257,99
0412200022003	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - GABINETE DO PREFEI	0,00	1.018.000,00	0,00	1.018.000,00
0412200022004	MANUTENCAO - GABINETE DO PREFEITO	0,00	717.000,00	0,00	717.000,00
0412200022081	DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO GOVERNO	0,00	251.000,00	0,00	251.000,00
04124	CONTROLE INTERNO	0,00	213.000,00	0,00	213.000,00
041240002	GESTAO + EFICIENTE	0,00	213.000,00	0,00	213.000,00
0412400022007	FOLHA PGTO	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
0412400022008	MANUTENCAO - CONTROLE INTERNO	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
	TOTAL	**103.257,99**	**2.386.000,00**	**0,00**	**2.489.257,99**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	635.000,00	6.355.759,20	0,00	6.990.759,20
04122	ADMINISTRACAO GERAL	635.000,00	5.923.259,20	0,00	6.558.259,20
041220002	GESTAO + EFICIENTE	635.000,00	5.923.259,20	0,00	6.558.259,20
0412200021019	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE -	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
0412200021041	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
0412200021074	CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
0412200021085	AQUISICAO DE TERRO - P/EXTRACAO DE JAZIDA	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
0412200021270	AQUISICAO DE VEICULOS	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
0412200022009	FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS - SECRETARIA DE ADMINIST	0,00	2.525.812,73	0,00	2.525.812,73
0412200022010	MANUTENCAO -SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.695.446,47	0,00	2.695.446,47
0412200022116	PASEP	0,00	398.000,00	0,00	398.000,00
0412200022132	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
0412200022145	GESTAO CAPACITAR MELHOR CANABRAVA DO NORTE	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
0412200022146	GESTAO - INFORMACAO PARA TODOS CANABRAVENSE	0,00	208.000,00	0,00	208.000,00
0412200022179	PARCERIA CONSEG	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	415.000,00	0,00	415.000,00
041230002	GESTAO + EFICIENTE	0,00	415.000,00	0,00	415.000,00
0412300022118	SETENÇAS JUDICIAIS	0,00	415.000,00	0,00	415.000,00
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	17.500,00	0,00	17.500,00
041280002	GESTAO + EFICIENTE	0,00	17.500,00	0,00	17.500,00
0412800022061	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PERMANENTE DO SERVIDOR PÚB	0,00	17.500,00	0,00	17.500,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	127.000,00	0,00	127.000,00
28843	SERVICO DA DIVDA INTERNA	0,00	127.000,00	0,00	127.000,00
288430002	GESTAO + EFICIENTE	0,00	127.000,00	0,00	127.000,00
2884300022117	AMORTIZAÇÃO DA DIVDA PUBLICA	0,00	127.000,00	0,00	127.000,00
99	RESERVAS	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
999990002	GESTAO + EFICIENTE	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
9999900022115	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
	TOTAL	**635.000,00**	**6.827.759,20**	**0,00**	**7.462.759,20**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilidlue.agilidloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
afaa1134-f56c-491b-bdf8-8f293d272a92, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	5.187.986,99	12.325.975,32	0,00	17.513.962,31
12128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
121280008	EDUCACAO TRANSFORMADORA	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
1212800082063	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PERM. DO SERV. PÚB EDUCAÇÃ	0,00	17.500,00	0,00	17.500,00
1212800082152	INVESTE EDUCA	0,00	11.500,00	0,00	11.500,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	443.875,32	0,00	443.875,32
123060007	MERENDA ESCOLAR	0,00	443.875,32	0,00	443.875,32
1230600072148	ALIMENTOS QUE EDUCAM	0,00	443.875,32	0,00	443.875,32
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.957.986,99	9.771.600,00	0,00	14.729.586,99
123610008	EDUCACAO TRANSFORMADORA	4.957.986,99	5.326.600,00	0,00	10.284.586,99
1236100081025	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS	850.000,00	0,00	0,00	850.000,00
1236100081030	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	768.066,99	0,00	0,00	768.066,99
1236100081046	CONSTUÇÃO DE REFEITORIO NA ESCOLA CANAÃ	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1236100081049	AQUISIÇÃO DE VEICULO	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1236100081082	AQUISICAO DE TERRENOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1236100081120	AMPLIACAO DA ESCOLA MUNICIPAL PRIMAVERA	250.520,00	0,00	0,00	250.520,00
1236100081121	PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS NAS ESCOLAS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1236100082017	FOLHA DE PGTO ENCARGOS - COOD DE AS.TECNICA E PEDA	0,00	736.800,00	0,00	736.800,00
1236100082021	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS-	0,00	233.800,00	0,00	233.800,00
1236100082028	MANUTENCAO DA COORDEN DA ASSIST TECNICA E PEDAGOGI	2.634.400,00	0,00	0,00	2.634.400,00
1236100082086	PROJETO ALUNO DESTAQUE	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
1236100082150	CONECTA EDUCACAO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
1236100082154	TRANSPORTE ESCOLAR PARA TODOS	0,00	3.824.000,00	0,00	3.824.000,00
1236100082174	SALARIO EDUCACAO	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
1236100082309	MANUTENCAO COM CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
123610009	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	0,00	4.445.000,00	0,00	4.445.000,00
1236100092023	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 70%- FUNDAME	0,00	3.360.000,00	0,00	3.360.000,00
1236100092024	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- 30% FUNDEB FUNDAMEN	0,00	1.085.000,00	0,00	1.085.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR	0,00	107.000,00	0,00	107.000,00
123640008	EDUCACAO TRANSFORMADORA	0,00	107.000,00	0,00	107.000,00
1236400082079	PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR	0,00	107.000,00	0,00	107.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	230.000,00	1.974.500,00	0,00	2.204.500,00
123650008	EDUCACAO TRANSFORMADORA	230.000,00	11.500,00	0,00	241.500,00
1236500081035	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTO PARA CRECHE	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1236500081055	CONSTRUÇÃO DE CRECHE E PRÉ ESCOLA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilidlue.agilidloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
afaa1134-f56c-491b-bdf8-8f293d272a92, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IX - LEI N. 1.564/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
afaa1134-f56c-491b-bdf8-8f293d272a92, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO
Exercício de 2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1236500082020	FOLHA DE PGTO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	11.500,00	0,00	11.500,00
123650009	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	0,00	1.963.000,00	0,00	1.963.000,00
1236500092022	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 70%- INFANTI	0,00	372.600,00	0,00	372.600,00
1236500092092	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGO FUNDEB 30%- INFANTIL	0,00	448.000,00	0,00	448.000,00
1236500092401	Folha de pagamento e encargos- Fundeb 70%- CRECHE	0,00	753.000,00	0,00	753.000,00
1236500092402	Folha de pagamento e encargos- Fundeb 30%- CRECHE	0,00	389.400,00	0,00	389.400,00
13	CULTURA	50.375,00	2.039.512,46	0,00	2.089.887,46
13392	DIFUSAO CULTURAL	50.375,00	2.039.512,46	0,00	2.089.887,46
133920010	PROMOVENDO CULTURA E TURISMO	50.375,00	2.039.512,46	0,00	2.089.887,46
1339200101014	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - TURISMO E CULTUR	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1339200101069	CONSTRUÇÃO DA ORLA DA REPRESA	30.375,00	0,00	0,00	30.375,00
1339200102018	FOLHA DE PGTO ENCARGOS - COOD DE	0,00	151.000,00	0,00	151.000,00
1339200102029	MANUTENCAO DA COORDEN DE TURISMO E CULTURA	0,00	187.855,69	0,00	187.855,69
1339200102155	CONHECA CANABRAVA DO NORTE	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
1339200102156	CANABRAVA MULTICULTURAL	0,00	585.656,77	0,00	585.656,77
1339200102440	FESTIVAL DE PRAIA 2025 CONVENIO	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
1339200102442	REALIZACAO EXPOBRAVA CONV.SECEL	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
27	DESPORTO E LAZER	35.000,00	706.500,00	0,00	741.500,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	35.000,00	706.500,00	0,00	741.500,00
278120011	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	35.000,00	706.500,00	0,00	741.500,00
2781200111064	AQUISIÇÃO DE VEICULO	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
2781200112019	FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS COOD DE ESPORTE E LAZER	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
2781200112030	MANUTENCAO DA COORDEN DE ESPORTE E LAZER	0,00	391.500,00	0,00	391.500,00
2781200112158	MOVIMENTA-SE	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
2781200112159	TUA VIDA MELHOR	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
	TOTAL	**5.273.361,99**	**15.071.987,78**	**0,00**	**20.345.349,77**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilidlue.agilidcloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
afaa1134-f56c-491b-bdf8-8f293d272a92, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	2.070.100,64	11.782.184,21	0,00	13.852.284,85
10122	ADMINISTRACAO GERAL	380.000,00	668.001,76	0,00	1.048.001,76
101220004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	0,00	668.001,76	0,00	668.001,76
1012200042046	MANUTENÇÃO - GESTÃO SUS	0,00	629.001,76	0,00	629.001,76
1012200042305	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
1012200042307	MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
1012200042388	MANUTENCAO - TAXA ADMINISTRATIVA IV	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
101220006	INVESTIMENTO EM SAUDE	380.000,00	0,00	0,00	380.000,00
1012200061008	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - GESTÃO SUS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1012200061115	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00
10301	ATENCAO BASICA	423.000,00	5.481.928,00	0,00	5.904.928,00
103010004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	0,00	5.481.928,00	0,00	5.481.928,00
1030100042047	MANUTENÇÃO - ESF	0,00	3.355.404,88	0,00	3.355.404,88
1030100042050	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - PACS/PASCAR	0,00	1.634.296,00	0,00	1.634.296,00
1030100042200	MANUTENCAO DA ACADEMIA DE SAUDE	0,00	492.227,12	0,00	492.227,12
103010006	INVESTIMENTO EM SAUDE	423.000,00	0,00	0,00	423.000,00
1030100061009	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - ESF	71.000,00	0,00	0,00	71.000,00
1030100061116	REFORMAS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	102.000,00	0,00	0,00	102.000,00
1030100061254	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DAS UNIDADES BASICA SAUDE	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	491.480,00	5.315.422,83	0,00	5.806.902,83
103020004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	0,00	5.315.422,83	0,00	5.315.422,83
1030200042036	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	462.320,00	0,00	462.320,00
1030200042037	MANUTENÇÃO DO MAC	0,00	1.882.178,40	0,00	1.882.178,40
1030200042201	MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE MILTON G. DA SILVA	0,00	2.085.100,00	0,00	2.085.100,00
1030200042302	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	516.824,43	0,00	516.824,43
1030200042303	MANUTENCAO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS REAB-UDR	0,00	369.000,00	0,00	369.000,00
103020006	INVESTIMENTO EM SAUDE	491.480,00	0,00	0,00	491.480,00
1030200061012	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - MAC	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
1030200061117	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DAS UNIDADES DO M.A.C	320.064,00	0,00	0,00	320.064,00
1030200061118	REFORMA DAS UNIDADES DO M.A.C.	120.416,00	0,00	0,00	120.416,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	430.620,64	0,00	0,00	430.620,64
103030004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	410.620,64	0,00	0,00	410.620,64
1030300042125	FOLHA DE PAGAMENTO - FARMACIA BASICA	410.620,64	0,00	0,00	410.620,64
103030006	INVESTIMENTO EM SAUDE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1030300061251	AQUISICAO DE EQP. E MAT. FARMACIA BASICA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

10304	VIGILANCIA SANITARIA	335.000,00	0,00	0,00	335.000,00
103040004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	325.000,00	0,00	0,00	325.000,00
1030400042126	MANUTENCAO ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANIT	325.000,00	0,00	0,00	325.000,00
103040006	INVESTIMENTO EM SAUDE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1030400061252	AQUISICAO DE EQP. E MAT. VIGILANCIA SANITARIA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.000,00	316.831,62	0,00	326.831,62
103050004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	10.000,00	316.831,62	0,00	326.831,62
1030500041119	AQUISICAO EQ.MAT.PERM. P/ EPIDEMIOLOG.AMB.DO TRAB.	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1030500042048	MANUTENCAO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMB. E TRAB.	0,00	316.831,62	0,00	316.831,62
	TOTAL	**2.070.100,64**	**11.782.184,21**	**0,00**	**13.852.284,85**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilidlue.agilidloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
afaa1134-f56c-491b-bdf8-8f293d272a92, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinado Digitalmente

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilidlue.agilidloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
afaa1134-f56c-491b-bdf8-8f293d272a92, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20	AGRICULTURA	367.072,98	1.308.688,50	0,00	1.675.761,48
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	367.072,98	1.308.688,50	0,00	1.675.761,48
206080012	DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA E FOMENTO AO ABAST	367.072,98	1.308.688,50	0,00	1.675.761,48
2060800121023	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - MEIO AMB E AGRIC	242.278,73	0,00	0,00	242.278,73
2060800121047	FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO	22.131,00	0,00	0,00	22.131,00
2060800121067	CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	98.360,00	0,00	0,00	98.360,00
2060800122051	FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS - SEC MEIO AMB E AGRICUL	0,00	702.545,00	0,00	702.545,00
2060800122052	MANUTENÇÃO - SEC MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	0,00	486.882,00	0,00	486.882,00
2060800122089	PROGRAMA DE APOIO RURAL PAR	0,00	88.524,00	0,00	88.524,00
2060800122090	FOMENTO AO ABASTECIMENTO ALIMENTAR	0,00	7.377,00	0,00	7.377,00
2060800122111	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	4.303,25	0,00	0,00	4.303,25
2060800122164	DIVERSIFICA CANABRAVA DO NORTE	0,00	6.147,50	0,00	6.147,50
2060800122165	AMBIENTE LEGAL CANABRAVA DO NORTE	0,00	7.377,00	0,00	7.377,00
2060800122166	CANABRAVA VERDE	0,00	9.836,00	0,00	9.836,00
	TOTAL	**367.072,98**	**1.308.688,50**	**0,00**	**1.675.761,48**

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO X - LEI N. 1.564/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
afaa1134-f56c-491b-bdf8-8f293d272a92, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO
Exercício de 2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	6.045.342,44	4.971.879,18	0,00	11.017.221,62
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.219.042,44	621.000,00	0,00	5.840.042,44
154510014	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA	5.219.042,44	621.000,00	0,00	5.840.042,44
1545100141078	PAVIMENTA CANABRAVA DO NORTE	3.116.313,77	0,00	0,00	3.116.313,77
1545100141079	CANABRAVA BEM CUIDADA	1.942.728,67	0,00	0,00	1.942.728,67
1545100141080	ORGULHO DE VIVER AQUI EM CANABRAVA DO NORTE	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
1545100142056	MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE PONTES DE MADEIRA	0,00	275.000,00	0,00	275.000,00
1545100142058	MANUT DE RODOV/ESTR. ESTAD E/OU MUNIC NÃO PAVIMEN	0,00	346.000,00	0,00	346.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	826.300,00	4.350.879,18	0,00	5.177.179,18
154520014	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA	826.300,00	4.350.879,18	0,00	5.177.179,18
1545200141022	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - INF, SEV PUB E U	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1545200141053	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	480.000,00	0,00	0,00	480.000,00
1545200142001	MANUT.CONSORCIO INTER.DESENV. ECON SOCIAL E AMBI	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
1545200142015	FOLHA E ENCARGOS - SEC DE INFRA, SERV PUBL E URBAN	0,00	1.349.000,00	0,00	1.349.000,00
1545200142016	MANUTENCAO - SEC. UM.N. DE INFR. SERV. PUBL.E URBA	0,00	2.443.000,00	0,00	2.443.000,00
1545200142057	MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	417.879,18	0,00	417.879,18
1545200142098	MANUTENÇÃO E ENCARGO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA	306.300,00	0,00	0,00	306.300,00
1545200142138	CIDESA	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
1545200142139	MANUTENCAO ATIVIDADES SEC INFR SERV PUBLICA	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
17	SANEAMENTO	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
175120014	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1751200141076	OBRAS DP AGUA CONVENIO 220/2007	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
26	TRANSPORTE	1.065.000,00	0,00	0,00	1.065.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.065.000,00	0,00	0,00	1.065.000,00
267820014	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA	1.065.000,00	0,00	0,00	1.065.000,00
2678200141028	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
2678200141031	CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO E/OU MADEIRAS EM	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
	TOTAL	**7.200.342,44**	**4.971.879,18**	**0,00**	**12.172.221,62**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	390.197,57	2.779.742,44	0,00	3.169.940,01
08122	ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00	1.168.721,69	0,00	1.178.721,69
081220013	ATENCAO A FAMILIA DA CRIANCA AO IDOSO	10.000,00	1.168.721,69	0,00	1.178.721,69
0812200131001	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - SEC MUN. DE HAB	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0812200132038	FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS -SECR.MUN.DE HAB. TRAB E	0,00	753.100,00	0,00	753.100,00
0812200132045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO, TRABAL	0,00	315.621,69	0,00	315.621,69
0812200132082	PROGRAMA JOÃO DE BARRO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	554.870,75	0,00	554.870,75
082430013	ATENCAO A FAMILIA DA CRIANCA AO IDOSO	0,00	554.870,75	0,00	554.870,75
0824300132039	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - CONSELHO TUTELAR	0,00	297.170,75	0,00	297.170,75
0824300132044	MANUTENCAO -FUNDO DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESC	0,00	19.700,00	0,00	19.700,00
0824300132109	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR	0,00	238.000,00	0,00	238.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	380.197,57	1.056.150,00	0,00	1.436.347,57
082440013	ATENCAO A FAMILIA DA CRIANCA AO IDOSO	380.197,57	1.056.150,00	0,00	1.436.347,57
0824400131050	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS	380.197,57	0,00	0,00	380.197,57
0824400132065	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ENTIDADES SEM FINS	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
0824400132085	GESTAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00
0824400132103	MANUTENCAO PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	489.800,00	0,00	489.800,00
0824400132104	APRIMORAMENTO DA GESTAO DO CAD UNICO E BF	0,00	131.100,00	0,00	131.100,00
0824400132105	APRIMORAMENTO COM A GESTAO SUAS	0,00	4.700,00	0,00	4.700,00
0824400132106	GESTÃO PROGRAMA AUXILIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO	0,00	40.700,00	0,00	40.700,00
0824400132107	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL-CONSELHO M.DE AS	0,00	54.200,00	0,00	54.200,00
0824400132108	MANUTENÇÃO BPC NA ESCOLA	0,00	150,00	0,00	150,00
0824400132142	AUXILIOS E BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0824400132409	MANUTENCAO	0,00	17.500,00	0,00	17.500,00
	TOTAL	**390.197,57**	**2.779.742,44**	**0,00**	**3.169.940,01**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilidlue.agilidloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
afaa1134-f56c-491b-bdf8-8f293d272a92, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinado Digitalmente

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilidlue.agilidloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
afaa1134-f56c-491b-bdf8-8f293d272a92, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 12 - SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO COMERCIO E TRAB

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
23	COMERCIO E SERVICOS	0,00	2.108.254,71	0,00	2.108.254,71
23691	PROMOCAO COMERCIAL	0,00	2.108.254,71	0,00	2.108.254,71
236910003	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO	0,00	2.108.254,71	0,00	2.108.254,71
2369100032168	ACELERA CANABRAVA DO NORTE	0,00	946.157,71	0,00	946.157,71
2369100032169	CANABRAVA FACIL DO NORTE	0,00	240.797,00	0,00	240.797,00
2369100032170	EM DIA COM CANABRAVA DO NORTE	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
2369100032171	QUALIFICA CANABRAVA DO NORTE	0,00	185.500,00	0,00	185.500,00
2369100032172	RECEITA QUE DA CERTO CANABRAVA DO NORTE	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
2369100032173	FOLHA DE PAGTO SECR.MUNIC.ECONOMICO - SMDECT	0,00	405.800,00	0,00	405.800,00
	TOTAL	**0,00**	**2.108.254,71**	**0,00**	**2.108.254,71**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 15 - SECRETARIA M. DE MOBILIDADE URBANA E TRANSITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
06	SEGURANCA PUBLICA	968.464,67	694.387,66	0,00	1.662.852,33
06125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	968.464,67	694.387,66	0,00	1.662.852,33
061250015	MODERNIZACAO DO TRANSITO E DA MOBILIADE URBANA	968.464,67	694.387,66	0,00	1.662.852,33
0612500151066	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	270.490,00	0,00	0,00	270.490,00
0612500151068	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	48.192,28	0,00	0,00	48.192,28
0612500151081	ORGULHO DE VIVER AQUI EM CANABRAVA DO NORTE II	133.400,75	0,00	0,00	133.400,75
0612500151123	CONSTRUCAO E AMPLICAO DE REFORMA PREDIO	411.329,23	0,00	0,00	411.329,23
0612500152113	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEC.DE TRASITO	0,00	420.285,19	0,00	420.285,19
0612500152114	MANUTENÇÃO - SEC.DE TRANSITO E MOBILIDADE URBANA	0,00	274.102,47	0,00	274.102,47
0612500152167	CANABRAVA DO NORTE MAIS SEGURA	105.052,41	0,00	0,00	105.052,41
	TOTAL	**968.464,67**	**694.387,66**	**0,00**	**1.662.852,33**
		Prev. Transf. Financeiras Concedidas			**0,00**
		Prev. Transf. Patronais Concedidas			**0,00**
		Total Geral			**67.354.390,43**

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

CLEITON BARBOSA DA SILVA:85332437153
Assinado de forma digital por CLEITON BARBOSA DA SILVA:85332437153

CLEITON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR CRC - MT 010914/o-1

Emissão: 30/09/2024 01:55:57

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilidlue.agilidloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
afaa1134-f56c-491b-bdf8-8f293d272a92, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinado Digitalmente

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	820.000,00	1.595.708,47		2.415.708,47
01031	ACAO LEGISLATIVA	820.000,00	1.595.708,47		2.415.708,47
010310001	PROCESSO LEGISLATIVO	820.000,00	1.595.708,47		2.415.708,47
03	ESSENCIAL A JUSTICA		187.000,00		187.000,00
03092	REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		187.000,00		187.000,00
030920002	GESTAO + EFICIENTE		187.000,00		187.000,00
04	ADMINISTRACAO	738.257,99	8.554.759,20		9.293.017,19
04122	ADMINISTRACAO GERAL	738.257,99	7.909.259,20		8.647.517,19
041220002	GESTAO + EFICIENTE	738.257,99	7.909.259,20		8.647.517,19
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		415.000,00		415.000,00
041230002	GESTAO + EFICIENTE		415.000,00		415.000,00
04124	CONTROLE INTERNO		213.000,00		213.000,00
041240002	GESTAO + EFICIENTE		213.000,00		213.000,00
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		17.500,00		17.500,00
041280002	GESTAO + EFICIENTE		17.500,00		17.500,00
06	SEGURANCA PUBLICA	968.464,67	694.387,66		1.662.852,33
06125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	968.464,67	694.387,66		1.662.852,33
061250015	MODERNIZACAO DO TRANSITO E DA MOBILIADE URBANA	968.464,67	694.387,66		1.662.852,33
08	ASSISTENCIA SOCIAL	390.197,57	2.779.742,44		3.169.940,01
08122	ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00	1.168.721,69		1.178.721,69
081220013	ATENCAO A FAMILIA DA CRIANCA AO IDOSO	10.000,00	1.168.721,69		1.178.721,69
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		554.870,75		554.870,75
082430013	ATENCAO A FAMILIA DA CRIANCA AO IDOSO		554.870,75		554.870,75
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	380.197,57	1.056.150,00		1.436.347,57
082440013	ATENCAO A FAMILIA DA CRIANCA AO IDOSO	380.197,57	1.056.150,00		1.436.347,57
10	SAUDE	2.070.100,64	11.782.184,21		13.852.284,85
10122	ADMINISTRACAO GERAL	380.000,00	668.001,76		1.048.001,76
101220004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município		668.001,76		668.001,76
101220006	INVESTIMENTO EM SAUDE	380.000,00			380.000,00
10301	ATENCAO BASICA	423.000,00	5.481.928,00		5.904.928,00
103010004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município		5.481.928,00		5.481.928,00
103010006	INVESTIMENTO EM SAUDE	423.000,00			423.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	491.480,00	5.315.422,83		5.806.902,83
103020004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município		5.315.422,83		5.315.422,83
103020006	INVESTIMENTO EM SAUDE	491.480,00			491.480,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	430.620,64			430.620,64
103030004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	410.620,64			410.620,64
103030006	INVESTIMENTO EM SAUDE	20.000,00			20.000,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10304	VIGILANCIA SANITARIA	335.000,00			335.000,00
103040004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	325.000,00			325.000,00
103040006	INVESTIMENTO EM SAUDE	10.000,00			10.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.000,00	316.831,62		326.831,62
103050004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	10.000,00	316.831,62		326.831,62
12	EDUCACAO	5.187.986,99	12.325.975,32		17.513.962,31
12128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		29.000,00		29.000,00
121280008	EDUCACAO TRANSFORMADORA		29.000,00		29.000,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO		443.875,32		443.875,32
123060007	MERENDA ESCOLAR		443.875,32		443.875,32
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.957.986,99	9.771.600,00		14.729.586,99
123610008	EDUCACAO TRANSFORMADORA	4.957.986,99	5.326.600,00		10.284.586,99
123610009	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB		4.445.000,00		4.445.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR		107.000,00		107.000,00
123640008	EDUCACAO TRANSFORMADORA		107.000,00		107.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	230.000,00	1.974.500,00		2.204.500,00
123650008	EDUCACAO TRANSFORMADORA	230.000,00	11.500,00		241.500,00
123650009	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB		1.963.000,00		1.963.000,00
13	CULTURA	50.375,00	2.039.512,46		2.089.887,46
13392	DIFUSAO CULTURAL	50.375,00	2.039.512,46		2.089.887,46
133920010	PROMOVENDO CULTURA E TURISMO	50.375,00	2.039.512,46		2.089.887,46
15	URBANISMO	6.045.342,44	4.971.879,18		11.017.221,62
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.219.042,44	621.000,00		5.840.042,44
154510014	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA	3.671.313,77	621.000,00		4.292.313,77
154510016	OPERACAO DE CREDITOS	1.547.728,67			1.547.728,67
15452	SERVICOS URBANOS	826.300,00	4.350.879,18		5.177.179,18
154520014	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA	826.300,00	4.350.879,18		5.177.179,18
17	SANEAMENTO	90.000,00			90.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	90.000,00			90.000,00
175120014	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA	90.000,00			90.000,00
20	AGRICULTURA	367.072,98	1.308.688,50		1.675.761,48
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	367.072,98	1.308.688,50		1.675.761,48
206080012	DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA E FOMENTO AO ABAST	367.072,98	1.308.688,50		1.675.761,48
23	COMERCIO E SERVICOS		2.108.254,71		2.108.254,71
23691	PROMOCAO COMERCIAL		2.108.254,71		2.108.254,71
236910003	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO		2.108.254,71		2.108.254,71
26	TRANSPORTE	1.065.000,00			1.065.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.065.000,00			1.065.000,00

Assinado Digitalmente

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
267820014	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA	1.065.000,00			1.065.000,00
27	DESPORTO E LAZER	35.000,00	706.500,00		741.500,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	35.000,00	706.500,00		741.500,00
278120011	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	35.000,00	706.500,00		741.500,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS		127.000,00		127.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA		127.000,00		127.000,00
288430002	GESTAO + EFICIENTE		127.000,00		127.000,00
99	RESERVAS		345.000,00		345.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA		345.000,00		345.000,00
999990002	GESTAO + EFICIENTE		345.000,00		345.000,00
	TOTAL:	17.827.798,28	49.526.592,15		67.354.390,43
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
			TOTAL GERAL:		67.354.390,43

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTARORA CRC - MT 00868070-3

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XI - LEI N. 1.564/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA			
01031	ACAO LEGISLATIVA			
010310001	PROCESSO LEGISLATIVO			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.415.708,47		2.415.708,47
03	ESSENCIAL A JUSTICA			
03092	REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL			
030920002	GESTAO + EFICIENTE			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	187.000,00		187.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04122	ADMINISTRACAO GERAL			
041220002	GESTAO + EFICIENTE			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.550.031,59		
Fonte: 1.7.11.000804	Fonte não Cadastrada		60.253,60	
Fonte: 1.7.11.000901	Fonte não Cadastrada		22.220,00	
Fonte: 1.7.55.000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		15.012,00	8.647.517,19
04	ADMINISTRACAO			
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
041230002	GESTAO + EFICIENTE			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	415.000,00		415.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04124	CONTROLE INTERNO			
041240002	GESTAO + EFICIENTE			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	213.000,00		213.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
041280002	GESTAO + EFICIENTE			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.500,00		17.500,00
06	SEGURANCA PUBLICA			
06125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO			
061250015	MODERNIZACAO DO TRANSITO E DA MOBILIADE URBANA			

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.370.231,93		
Fonte: 1.7.00.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		46.720,40	
Fonte: 1.7.11.000901	Fonte não Cadastrada		245.900,00	
				1.662.852,33
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08122	ADMINISTRACAO GERAL			
081220013	ATENCAO A FAMILIA DA CRIANCA AO IDOSO			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	978.492,59		
Fonte: 1.6.60.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		107.276,98	
Fonte: 1.6.61.000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		92.952,12	
				1.178.721,69
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
082430013	ATENCAO A FAMILIA DA CRIANCA AO IDOSO			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	542.770,75		
Fonte: 1.6.69.000000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		12.100,00	
				554.870,75
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
082440013	ATENCAO A FAMILIA DA CRIANCA AO IDOSO			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	918.875,07		
Fonte: 1.6.60.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		393.833,76	
Fonte: 1.6.61.000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		106.138,74	
Fonte: 1.6.69.000000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		17.500,00	
				1.436.347,57
10	SAUDE			
10122	ADMINISTRACAO GERAL			
101220004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município			
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		668.001,76	
				668.001,76
10	SAUDE			
10122	ADMINISTRACAO GERAL			
101220006	INVESTIMENTO EM SAUDE			
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		380.000,00	
				380.000,00
10	SAUDE			
10301	ATENCAO BASICA			
103010004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município			

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
110
Assinado Digitalmente
Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP
11 de Novembro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | Nº 4.611

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.383.926,05	
Fonte: 1.6.00.000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		1.086.961,55	
Fonte: 1.6.04.000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		620.793,44	
Fonte: 1.6.21.000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		390.246,96	
				5.481.928,00
10	SAUDE			
10301 103010006	ATENCAO BASICA INVESTIMENTO EM SAUDE			
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		381.000,00	
Fonte: 1.6.00.000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		21.500,00	
Fonte: 1.6.21.000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		20.500,00	
				423.000,00
10	SAUDE			
10302 103020004	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município			
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.998.665,50	
Fonte: 1.6.00.000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada		152.689,13	
Fonte: 1.6.05.000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos		27.318,00	
Fonte: 1.6.21.000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada		136.750,20	
				5.315.422,83
10	SAUDE			
10302 103020006	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL INVESTIMENTO EM SAUDE			
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		427.646,25	
Fonte: 1.6.00.000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada		25.560,65	
Fonte: 1.6.01.000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada		1.000,00	
Fonte: 1.6.21.000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada		37.273,10	
				491.480,00
10	SAUDE			
10303 103030004	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município			
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		284.454,29	
Fonte: 1.6.00.000602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		85.892,68	
Fonte: 1.6.21.000602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		40.273,67	
				410.620,64
10	SAUDE			
10303 103030006	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO INVESTIMENTO EM SAUDE			

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
111
Assinado Digitalmente
Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP
11 de Novembro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.611

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000,00	20.000,00
10	SAUDE			
10304	VIGILANCIA SANITARIA			
103040004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município			
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		308.526,50	
Fonte: 1.6.00.000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		16.473,50	325.000,00
10	SAUDE			
10304	VIGILANCIA SANITARIA			
103040006	INVESTIMENTO EM SAUDE			
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00	10.000,00
10	SAUDE			
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			
103050004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município			
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		243.467,29	
Fonte: 1.6.00.000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		39.979,09	
Fonte: 1.6.04.000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		43.385,24	326.831,62
12	EDUCACAO			
12128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
121280008	EDUCACAO TRANSFORMADORA			
Fonte: 1.5.00.100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		29.000,00	29.000,00
12	EDUCACAO			
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO			
123060007	MERENDA ESCOLAR			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	313.875,32		
Fonte: 1.5.52.000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação		130.000,00	443.875,32
12	EDUCACAO			
12361	ENSINO FUNDAMENTAL			
123610008	EDUCACAO TRANSFORMADORA			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00		
Fonte: 1.5.00.100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		7.502.716,30	

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 1.5.50.000000	Transferência do Salário-Educação		320.000,00	
Fonte: 1.5.51.000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na		100,00	
Fonte: 1.5.53.000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao		194.500,00	
Fonte: 1.5.69.000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		184.250,00	
Fonte: 1.5.71.000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		871.500,00	
Fonte: 1.5.75.000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à		280.525,00	
Fonte: 1.7.59.000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		885.995,69	
				10.284.586,99
12	EDUCACAO			
12361 123610009	ENSINO FUNDAMENTAL EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB			
Fonte: 1.5.40.000000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		1.085.000,00	
Fonte: 1.5.40.107000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da		3.360.000,00	
				4.445.000,00
12	EDUCACAO			
12364 123640008	ENSINO SUPERIOR EDUCACAO TRANSFORMADORA			
Fonte: 1.5.00.100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		107.000,00	
				107.000,00
12	EDUCACAO			
12365 123650008	EDUCACAO INFANTIL EDUCACAO TRANSFORMADORA			
Fonte: 1.5.00.100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		88.892,00	
Fonte: 1.5.69.000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		21.920,00	
Fonte: 1.5.75.000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à		130.688,00	
				241.500,00
12	EDUCACAO			
12365 123650009	EDUCACAO INFANTIL EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB			
Fonte: 1.5.40.000000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		837.400,00	
Fonte: 1.5.40.107000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da		1.125.600,00	
				1.963.000,00
13	CULTURA			
13392 133920010	DIFUSAO CULTURAL PROMOVENDO CULTURA E TURISMO			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.064.362,46		

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
113
Assinado Digitalmente
Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP
11 de Novembro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | Nº 4.611

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 1.7.00.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		25.525,00	
Fonte: 1.7.01.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.000.000,00	
				2.089.887,46
15	URBANISMO			
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
154510014	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.422.209,96		
Fonte: 1.7.00.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.114.385,21	
Fonte: 1.7.01.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		15.100,00	
Fonte: 1.7.49.000000	Fonte não Cadastrada		3.000,00	
Fonte: 1.7.59.000700	Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		737.618,60	
				4.292.313,77
15	URBANISMO			
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
154510016	OPERACAO DE CREDITOS			
Fonte: 1.7.54.000000	Recursos de Operações de Crédito		1.547.728,67	
				1.547.728,67
15	URBANISMO			
15452	SERVICOS URBANOS			
154520014	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.510.247,89		
Fonte: 1.7.00.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		486.080,00	
Fonte: 1.7.11.000804	Fonte não Cadastrada		90.000,00	
Fonte: 1.7.50.000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		37.886,00	
Fonte: 1.7.51.000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		322.235,29	
Fonte: 1.7.59.000700	Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		730.730,00	
				5.177.179,18
17	SANEAMENTO			
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO			
175120014	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA			
Fonte: 1.6.31.000000	Fonte não Cadastrada		90.000,00	
				90.000,00
20	AGRICULTURA			
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA			
206080012	DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA E FOMENTO AO ABASTECIMENTO			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.582.476,86		

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
114
Assinado Digitalmente
Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP
11 de Novembro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | Nº 4.611

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 1.7.00.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		93.284,62	1.675.761,48
23	COMERCIO E SERVICOS			
23691	PROMOCAO COMERCIAL			
236910003	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.108.254,71		2.108.254,71
26	TRANSPORTE			
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO			
267820014	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	642.261,00		
Fonte: 1.7.00.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		160.001,50	
Fonte: 1.7.11.000804	Fonte não Cadastrada		154.210,00	
Fonte: 1.7.59.000700	Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		108.527,50	1.065.000,00
27	DESPORTO E LAZER			
27812	DESPORTO COMUNITARIO			
278120011	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	694.111,00		
Fonte: 1.7.00.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		47.389,00	741.500,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA			
288430002	GESTAO + EFICIENTE			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	115.807,00		
Fonte: 1.7.11.000901	Fonte não Cadastrada		11.193,00	127.000,00
99	RESERVAS			
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
999990002	GESTAO + EFICIENTE			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	345.000,00		345.000,00
	TOTAL:	28.452.216,60	38.902.173,83	67.354.390,43
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:			
	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:			
	TOTAL GERAL:			67.354.390,43

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTARORA CRC - MT 00868070-3

Assinado Digitalmente

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII - LEI N. 1.564/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	2.415.708,47	0,00	2.415.708,47
01031	ACAO LEGISLATIVA	2.415.708,47	0,00	2.415.708,47
010310001	PROCESSO LEGISLATIVO	2.415.708,47	0,00	2.415.708,47
03	ESSENCIAL A JUSTICA	187.000,00	0,00	187.000,00
03092	REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	187.000,00	0,00	187.000,00
030920002	GESTAO + EFICIENTE	187.000,00	0,00	187.000,00
04	ADMINISTRACAO	9.293.017,19	0,00	9.293.017,19
04122	ADMINISTRACAO GERAL	8.647.517,19	0,00	8.647.517,19
041220002	GESTAO + EFICIENTE	8.647.517,19	0,00	8.647.517,19
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	415.000,00	0,00	415.000,00
041230002	GESTAO + EFICIENTE	415.000,00	0,00	415.000,00
04124	CONTROLE INTERNO	213.000,00	0,00	213.000,00
041240002	GESTAO + EFICIENTE	213.000,00	0,00	213.000,00
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	17.500,00	0,00	17.500,00
041280002	GESTAO + EFICIENTE	17.500,00	0,00	17.500,00
06	SEGURANCA PUBLICA	1.662.852,33	0,00	1.662.852,33
06125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	1.662.852,33	0,00	1.662.852,33
061250015	MODERNIZACAO DO TRANSITO E DA MOBILIADE URBANA	1.662.852,33	0,00	1.662.852,33
08	ASSISTENCIA SOCIAL	3.169.940,01	0,00	3.169.940,01
08122	ADMINISTRACAO GERAL	1.178.721,69	0,00	1.178.721,69
081220013	ATENCAO A FAMILIA DA CRIANCA AO IDOSO	1.178.721,69	0,00	1.178.721,69
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	554.870,75	0,00	554.870,75
082430013	ATENCAO A FAMILIA DA CRIANCA AO IDOSO	554.870,75	0,00	554.870,75
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.436.347,57	0,00	1.436.347,57
082440013	ATENCAO A FAMILIA DA CRIANCA AO IDOSO	1.436.347,57	0,00	1.436.347,57
10	SAUDE	13.852.284,85	0,00	13.852.284,85
10122	ADMINISTRACAO GERAL	1.048.001,76	0,00	1.048.001,76
101220004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	668.001,76	0,00	668.001,76
101220006	INVESTIMENTO EM SAUDE	380.000,00	0,00	380.000,00
10301	ATENCAO BASICA	5.904.928,00	0,00	5.904.928,00
103010004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	5.481.928,00	0,00	5.481.928,00
103010006	INVESTIMENTO EM SAUDE	423.000,00	0,00	423.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.806.902,83	0,00	5.806.902,83
103020004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	5.315.422,83	0,00	5.315.422,83
103020006	INVESTIMENTO EM SAUDE	491.480,00	0,00	491.480,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	430.620,64	0,00	430.620,64
103030004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	410.620,64	0,00	410.620,64
103030006	INVESTIMENTO EM SAUDE	20.000,00	0,00	20.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	335.000,00	0,00	335.000,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **VII** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
103040004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	325.000,00	0,00	325.000,00
103040006	INVESTIMENTO EM SAUDE	10.000,00	0,00	10.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	326.831,62	0,00	326.831,62
103050004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	326.831,62	0,00	326.831,62
12	EDUCACAO	17.513.962,31	0,00	17.513.962,31
12128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	29.000,00	0,00	29.000,00
121280008	EDUCACAO TRANSFORMADORA	29.000,00	0,00	29.000,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	443.875,32	0,00	443.875,32
123060007	MERENDA ESCOLAR	443.875,32	0,00	443.875,32
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	14.729.586,99	0,00	14.729.586,99
123610008	EDUCACAO TRANSFORMADORA	10.284.586,99	0,00	10.284.586,99
123610009	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	4.445.000,00	0,00	4.445.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR	107.000,00	0,00	107.000,00
123640008	EDUCACAO TRANSFORMADORA	107.000,00	0,00	107.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	2.204.500,00	0,00	2.204.500,00
123650008	EDUCACAO TRANSFORMADORA	241.500,00	0,00	241.500,00
123650009	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	1.963.000,00	0,00	1.963.000,00
13	CULTURA	2.089.887,46	0,00	2.089.887,46
13392	DIFUSAO CULTURAL	2.089.887,46	0,00	2.089.887,46
133920010	PROMOVENDO CULTURA E TURISMO	2.089.887,46	0,00	2.089.887,46
15	URBANISMO	11.017.221,62	0,00	11.017.221,62
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.840.042,44	0,00	5.840.042,44
154510014	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA	4.292.313,77	0,00	4.292.313,77
154510016	OPERACAO DE CREDITOS	1.547.728,67	0,00	1.547.728,67
15452	SERVICOS URBANOS	5.177.179,18	0,00	5.177.179,18
154520014	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA	5.177.179,18	0,00	5.177.179,18
17	SANEAMENTO	90.000,00	0,00	90.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	90.000,00	0,00	90.000,00
175120014	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA	90.000,00	0,00	90.000,00
20	AGRICULTURA	1.675.761,48	0,00	1.675.761,48
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	1.675.761,48	0,00	1.675.761,48
206080012	DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA E FOMENTO AO ABAST	1.675.761,48	0,00	1.675.761,48
23	COMERCIO E SERVICOS	2.108.254,71	0,00	2.108.254,71
23691	PROMOCAO COMERCIAL	2.108.254,71	0,00	2.108.254,71
236910003	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO	2.108.254,71	0,00	2.108.254,71
26	TRANSPORTE	1.065.000,00	0,00	1.065.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.065.000,00	0,00	1.065.000,00
267820014	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA	1.065.000,00	0,00	1.065.000,00
27	DESPORTO E LAZER	741.500,00	0,00	741.500,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
27812	DESPORTO COMUNITARIO	741.500,00	0,00	741.500,00
278120011	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	741.500,00	0,00	741.500,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	127.000,00	0,00	127.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	127.000,00	0,00	127.000,00
288430002	GESTAO + EFICIENTE	127.000,00	0,00	127.000,00
99	RESERVAS	345.000,00	0,00	345.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	345.000,00	0,00	345.000,00
999990002	GESTAO + EFICIENTE	345.000,00	0,00	345.000,00
	TOTAL:	67.354.390,43		67.354.390,43
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:			
	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:			
	TOTAL GERAL:			67.354.390,43

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTARORA CRC - MT 00868070-3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	LEGISLATIVA	JUDICIARIA	ESSENCIAL A JUSTICA	ADMINISTRACAO	DEFESA NACIONAL	SEGURANCA PUBLICA	RELACOES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL	2.415.708,47						
02 - GABINETE DO PREFEITO			187.000,00	2.302.257,99			
03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS				6.990.759,20			
04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR.							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E							
07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS							
08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E							
09 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							
11 - SECRETARIA MUN DE							
12 - SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO							
13 - PROCURADORIA GERAL							
14 - UNIDADE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO							
15 - SECRETARIA M. DE MOBILIDADE URBANA E						1.662.852,33	
16 - SEC. DE ADMIN. PLANEJAMENTO E FINANÇAS							
2 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
99 - PREFEITURA MUNICIPAL							
TOTAL:	2.415.708,47		187.000,00	9.293.017,19		1.662.852,33	

Assinado Digitalmente

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	ASSISTENCIA SOCIAL	PREVIDENCIA SOCIAL	SAUDE	TRABALHO	EDUCACAO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS							
04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR.					17.513.962,31	2.089.887,46	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			13.852.284,85				
06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E							
07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS							
08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E	3.169.940,01						
09 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							
11 - SECRETARIA MUN DE							
12 - SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO							
13 - PROCURADORIA GERAL							
14 - UNIDADE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO							
15 - SECRETARIA M. DE MOBILIDADE URBANA E							
16 - SEC. DE ADMIN. PLANEJAMENTO E FINANÇAS							
2 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
99 - PREFEITURA MUNICIPAL							
TOTAL:	3.169.940,01		13.852.284,85		17.513.962,31	2.089.887,46	

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIII - LEI N. 1.564/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	URBANISMO	HABITACAO	SANEAMENTO	GESTAO AMBIENTAL	CIENCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZACAO AGRARIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS							
04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR.							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E						1.675.761,48	
07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS	11.017.221,62		90.000,00				
08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E							
09 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							
11 - SECRETARIA MUN DE							
12 - SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO							
13 - PROCURADORIA GERAL							
14 - UNIDADE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO							
15 - SECRETARIA M. DE MOBILIDADE URBANA E							
16 - SEC. DE ADMIN. PLANEJAMENTO E FINANÇAS							
2 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
99 - PREFEITURA MUNICIPAL							
TOTAL:	11.017.221,62		90.000,00			1.675.761,48	

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

122

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	INDUSTRIA	COMERCIO E SERVICOS	COMUNICACOES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS							127.000,00
04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR.						741.500,00	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E							
07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS					1.065.000,00		
08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E							
09 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							
11 - SECRETARIA MUN DE							
12 - SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO		2.108.254,71					
13 - PROCURADORIA GERAL							
14 - UNIDADE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO							
15 - SECRETARIA M. DE MOBILIDADE URBANA E							
16 - SEC. DE ADMIN. PLANEJAMENTO E FINANÇAS							
2 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
99 - PREFEITURA MUNICIPAL							
TOTAL:		2.108.254,71			1.065.000,00	741.500,00	127.000,00

Assinado Digitalmente

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	RESERVAS						TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL							2,415,708,47
02 - GABINETE DO PREFEITO							2,489,257,99
03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS	345,000,00						7,462,759,20
04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR.							20,345,349,77
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							13,852,284,85
06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E							1,675,761,48
07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS							12,172,221,62
08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E							3,169,940,01
09 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							
11 - SECRETARIA MUN DE							
12 - SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO							2,108,254,71
13 - PROCURADORIA GERAL							
14 - UNIDADE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO							
15 - SECRETARIA M. DE MOBILIDADE URBANA E							1,662,852,33
16 - SEC. DE ADMIN. PLANEJAMENTO E FINANÇAS							
2 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
99 - PREFEITURA MUNICIPAL							
TOTAL:	345,000,00						67,354,390,43
					PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
					PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
					TOTAL GERAL:		67,354,390,43

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTARORA CRC - MT 00868070-3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES - CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES		
1.1.0.0.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
1.1.1.0.00.0.0.00	IMPOSTOS		
1.1.1.2.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO		
1.1.1.2.01.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		
1.1.1.2.01.1.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICIPIOS CONVENIADOS		
1.1.1.2.01.2.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICIPIOS NAO-CONVENIADOS		
1.1.1.2.50.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		Lei 4320/64
1.1.1.2.50.0.1.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	250.000,00	Lei 4320/64
1.1.1.2.50.0.2.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	12.245,84	Lei 4320/64
1.1.1.2.50.0.3.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	183.672,55	Lei 4320/64
1.1.1.2.50.0.4.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	114.795,34	Lei 4320/64
1.1.1.2.53.0.0.00	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS"		Lei 4320/64
1.1.1.2.53.0.1.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - PRINC	3.000.000,00	Lei 4320/64
1.1.1.2.53.0.2.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - MULTA		Lei 4320/64
1.1.1.2.53.0.3.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - DIVID		Lei 4320/64
1.1.1.2.53.0.4.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - MULTA		
1.1.1.3.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		
1.1.1.3.03.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		
1.1.1.3.03.1.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		
1.1.1.3.03.1.1.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.250.000,00	Lei 4320/64
1.1.1.3.03.1.2.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS DE MORA		
1.1.1.3.03.1.3.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DIVIDA ATIVA		
1.1.1.3.03.1.4.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA		
1.1.1.3.03.4.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		
1.1.1.3.03.4.1.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	7.653,02	Lei 4320/64
1.1.1.3.03.4.2.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA		
1.1.1.3.03.4.3.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - DIVIDA ATIVA		
1.1.1.3.03.4.4.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIV		
1.1.1.4.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS		Lei 4320/64
1.1.1.4.51.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE SERVICOS		Lei 4320/64
1.1.1.4.51.1.0.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		Lei 4320/64
1.1.1.4.51.1.1.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal	1.350.000,00	Lei 4320/64
1.1.1.4.51.1.2.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora	2.295,91	Lei 4320/64
1.1.1.4.51.1.3.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Divida Ativa	1.913,26	Lei 4320/64
1.1.1.4.51.1.4.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	1.224,48	Lei 4320/64
1.1.1.8.00.0.0.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios		
1.1.1.8.01.0.0.00	Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Municipios		
1.1.1.8.01.1.0.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		
1.1.1.8.01.4.0.00	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis		
1.1.1.8.02.0.0.00	Impostos sobre a Producao, circulacao de Mercadorias e Servicos		
1.1.1.8.02.3.0.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza		
1.1.1.8.02.3.1.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal		
1.1.1.8.02.3.2.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros		
1.1.1.8.02.3.3.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa		
1.1.1.8.02.3.4.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros		
1.1.1.8.02.4.0.00	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate a Pobreza		
1.1.1.9.00.0.0.00	OUTROS IMPOSTOS		
1.1.1.9.01.0.0.00	Outros Impostos		
1.1.1.9.01.1.0.00	Outros Impostos		
1.1.1.9.99.0.0.00	OUTROS IMPOSTOS		Lei 4320/64
1.1.1.9.99.0.1.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	153.060,46	Lei 4320/64
1.1.1.9.99.0.2.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA		Lei 4320/64
1.1.1.9.99.0.3.00	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA	1.299,48	Lei 4320/64
1.1.1.9.99.0.4.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	765,30	Lei 4320/64
1.1.2.0.00.0.0.00	TAXAS		
1.1.2.1.00.0.0.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA		
1.1.2.1.01.0.0.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO		
1.1.2.1.01.0.1.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	68.877,20	Lei 4320/64
1.1.2.1.01.0.2.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS DE MORA	2.295,91	Lei 4320/64
1.1.2.1.01.0.3.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA		Lei 4320/64

Emissão: 30/09/2024 01:58:11 Página 1

Homologado

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código afaa1134-f56c-491b-bdf8-8f293d272a92, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIV - LEI N. 1.564/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES - CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES		
1.1.0.0.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
1.1.1.0.00.0.0.00	IMPOSTOS		
1.1.1.2.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO		
1.1.1.2.01.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		
1.1.1.2.01.1.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICIPIOS CONVENIADOS		
1.1.1.2.01.2.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICIPIOS NAO-CONVENIADOS		
1.1.1.2.50.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		Lei 4320/64
1.1.1.2.50.0.1.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	250.000,00	Lei 4320/64
1.1.1.2.50.0.2.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	12.245,84	Lei 4320/64
1.1.1.2.50.0.3.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	183.672,55	Lei 4320/64
1.1.1.2.50.0.4.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	114.795,34	Lei 4320/64
1.1.1.2.53.0.0.00	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS"		Lei 4320/64
1.1.1.2.53.0.1.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - PRINC	3.000.000,00	Lei 4320/64
1.1.1.2.53.0.2.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - MULTA		Lei 4320/64
1.1.1.2.53.0.3.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - DIVID		Lei 4320/64
1.1.1.2.53.0.4.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - MULTA		
1.1.1.3.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		
1.1.1.3.03.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		
1.1.1.3.03.1.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		
1.1.1.3.03.1.1.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.250.000,00	Lei 4320/64
1.1.1.3.03.1.2.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS DE MORA		
1.1.1.3.03.1.3.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DIVIDA ATIVA		
1.1.1.3.03.1.4.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA		
1.1.1.3.03.4.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		
1.1.1.3.03.4.1.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	7.653,02	Lei 4320/64
1.1.1.3.03.4.2.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA		
1.1.1.3.03.4.3.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - DIVIDA ATIVA		
1.1.1.3.03.4.4.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIV		
1.1.1.4.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS		Lei 4320/64
1.1.1.4.51.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE SERVICOS		Lei 4320/64
1.1.1.4.51.1.0.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		Lei 4320/64
1.1.1.4.51.1.1.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal	1.350.000,00	Lei 4320/64
1.1.1.4.51.1.2.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora	2.295,91	Lei 4320/64
1.1.1.4.51.1.3.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Divida Ativa	1.913,26	Lei 4320/64
1.1.1.4.51.1.4.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	1.224,48	Lei 4320/64
1.1.1.8.00.0.0.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios		
1.1.1.8.01.0.0.00	Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Municipios		
1.1.1.8.01.1.0.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		
1.1.1.8.01.4.0.00	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis		
1.1.1.8.02.0.0.00	Impostos sobre a Producao, circulacao de Mercadorias e Servicos		
1.1.1.8.02.3.0.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza		
1.1.1.8.02.3.1.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal		
1.1.1.8.02.3.2.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros		
1.1.1.8.02.3.3.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa		
1.1.1.8.02.3.4.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros		
1.1.1.8.02.4.0.00	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate a Pobreza		
1.1.1.9.00.0.0.00	OUTROS IMPOSTOS		
1.1.1.9.01.0.0.00	Outros Impostos		
1.1.1.9.01.1.0.00	Outros Impostos		
1.1.1.9.99.0.0.00	OUTROS IMPOSTOS		Lei 4320/64
1.1.1.9.99.0.1.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	153.060,46	Lei 4320/64
1.1.1.9.99.0.2.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA		Lei 4320/64
1.1.1.9.99.0.3.00	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA	1.299,48	Lei 4320/64
1.1.1.9.99.0.4.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	765,30	Lei 4320/64
1.1.2.0.00.0.0.00	TAXAS		
1.1.2.1.00.0.0.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA		
1.1.2.1.01.0.0.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO		
1.1.2.1.01.0.1.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	68.877,20	Lei 4320/64
1.1.2.1.01.0.2.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS DE MORA	2.295,91	Lei 4320/64
1.1.2.1.01.0.3.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA		Lei 4320/64

Emissão: 30/09/2024 01:58:11 Página 1
Homologado

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código afaa1134-f56c-491b-bdf8-8f293d272a92, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES - CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.1.2.1.01.0.4.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA		Lei 4320/64
1.1.2.1.01.1.0.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao		
1.1.2.1.04.0.0.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL		
1.1.2.1.04.1.0.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental		
1.1.2.1.50.0.0.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA		Lei 4320/64
1.1.2.1.50.0.1.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL	66.383,49	Lei 4320/64
1.1.2.1.50.0.2.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS DE MORA		Lei 4320/64
1.1.2.1.50.0.3.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA		Lei 4320/64
1.1.2.1.50.0.4.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA		Lei 4320/64
1.1.2.2.00.0.0.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS		
1.1.2.2.01.0.0.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL		
1.1.2.2.01.0.1.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL		Lei 4320/64
1.1.2.2.01.0.1.01	TAXA DE INSCRIÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	153,06	LEI 4320/64
1.1.2.2.01.0.2.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA		Lei 4320/64
1.1.2.2.01.0.3.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA		Lei 4320/64
1.1.2.2.01.0.4.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	306,12	Lei 4320/64
1.1.2.2.01.1.0.00	Taxas pela Prestacao de Servicos		
1.1.2.2.01.1.4.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - Divida Ativa - Multas e Juros		
1.1.3.0.00.0.0.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA		
1.1.3.8.00.0.0.00	Contribuicao de Melhoria - Especifica E/M		
1.1.3.8.01.0.0.00	Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Agua Potavel e Esgoto Sanitario		
1.1.3.8.01.1.0.00	Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Agua Potavel e Esgoto Sanitario		
1.1.3.8.02.0.0.00	Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Iluminacao Publica na Cidade		
1.1.3.8.02.1.0.00	Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Iluminacao Publica na Cidade		
1.1.3.8.03.0.0.00	Contribuicao de Melhoria para Expansao de Rede de Iluminacao Publica Rural		
1.1.3.8.03.1.0.00	Contribuicao de Melhoria para Expansao de Rede de Iluminacao Publica Rural		
1.1.3.8.04.0.0.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares		
1.1.3.8.04.1.0.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares		
1.1.3.8.99.0.0.00	Outras Contribuicoes de Melhoria		
1.1.3.8.99.1.0.00	Outras Contribuicoes de Melhoria		
1.2.0.0.00.0.0.00	CONTRIBUICOES		
1.2.1.0.00.0.0.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS		
1.2.1.0.04.0.0.00	Contribuicao para o Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS		
1.2.1.0.04.2.0.00	Contribuicao do Servidor Ativo Civil para o RPPS		
1.2.1.0.04.3.0.00	Contribuicao dos Servidores Inativos Civis para o RPPS		
1.2.1.0.04.4.0.00	Contribuicao dos Pensionistas Civis para o RPPS		
1.2.1.0.04.6.0.00	Contribuicao do Servidor Ativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentencas Judiciais		
1.2.1.0.04.7.0.00	Contribuicao do Servidor Inativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentencas Judiciais		
1.2.1.0.04.8.0.00	Contribuicao do Pensionista Civil ao RPPS Oriunda de Sentencas Judiciais		
1.2.1.0.06.0.0.00	Contribuicao para os Fundos de Assistencia Medica		
1.2.1.0.06.3.0.00	Contribuicao para Fundos de Assistencia Medica dos Servidores Civis		
1.2.1.0.06.9.0.00	Contribuicao para Fundos de Assistencia Medica de Outros Beneficiarios		
1.2.1.0.99.0.0.00	Outras Contribuicoes Sociais		
1.2.1.0.99.1.0.00	Outras Contribuicoes Sociais		
1.2.1.8.00.0.0.00	Contribuicoes Sociais especificas de Estados, DF, Municipios		
1.2.1.8.01.0.0.00	Contribuicoes para o Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS de Estados/DF/Municipios		
1.2.1.8.01.1.0.00	Contribuicao Previdenciaria para Amortizacao do Deficit Atuarial		
1.2.1.8.01.2.0.00	Contribuicao Patronal dos Servidores Civis Inativos		
1.2.1.8.01.3.0.00	Contribuicao Patronal dos Pensionistas Civis		
1.2.2.0.00.0.0.00	CONTRIBUICOES ECONOMICAS		
1.2.2.8.00.0.0.00	Contribuicoes Economicas Especificas de Estados e Municipios		
1.2.2.8.01.0.0.00	Contribuicoes Economicas sobre Commodities		
1.2.4.0.00.0.0.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA		
1.2.4.0.00.1.0.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		
1.2.4.0.00.1.1.00			
1.2.4.1.00.0.0.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA		Lei 4320/64
1.2.4.1.50.0.0.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA		Lei 4320/64
1.2.4.1.50.0.1.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL	318.592,45	Lei 4320/64
1.3.0.0.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL		
1.3.1.0.00.0.0.00	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO		
1.3.1.0.01.0.0.00	Alugueis, Arrendamentos, Foros, Laudemios, Tarifas de Ocupacao		

Emissão: 30/09/2024 01:58:11

Homologado

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código afaa1134-f56c-491b-bdf8-8f293d272a92, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XV - LEI N. 1.564/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES - CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES		
1.1.0.0.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
1.1.1.0.00.0.0.00	IMPOSTOS		
1.1.1.2.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO		
1.1.1.2.01.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		
1.1.1.2.01.1.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICIPIOS CONVENIADOS		
1.1.1.2.01.2.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICIPIOS NAO-CONVENIADOS		
1.1.1.2.50.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		Lei 4320/64
1.1.1.2.50.0.1.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	250.000,00	Lei 4320/64
1.1.1.2.50.0.2.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	12.245,84	Lei 4320/64
1.1.1.2.50.0.3.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	183.672,55	Lei 4320/64
1.1.1.2.50.0.4.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	114.795,34	Lei 4320/64
1.1.1.2.53.0.0.00	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS"		Lei 4320/64
1.1.1.2.53.0.1.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - PRINC	3.000.000,00	Lei 4320/64
1.1.1.2.53.0.2.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - MULTA		Lei 4320/64
1.1.1.2.53.0.3.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - DIVID		Lei 4320/64
1.1.1.2.53.0.4.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - MULTA		
1.1.1.3.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		
1.1.1.3.03.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		
1.1.1.3.03.1.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		
1.1.1.3.03.1.1.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.250.000,00	Lei 4320/64
1.1.1.3.03.1.2.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS DE MORA		
1.1.1.3.03.1.3.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DIVIDA ATIVA		
1.1.1.3.03.1.4.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA		
1.1.1.3.03.4.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		
1.1.1.3.03.4.1.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	7.653,02	Lei 4320/64
1.1.1.3.03.4.2.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA		
1.1.1.3.03.4.3.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - DIVIDA ATIVA		
1.1.1.3.03.4.4.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIV		
1.1.1.4.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS		Lei 4320/64
1.1.1.4.51.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE SERVICOS		Lei 4320/64
1.1.1.4.51.1.0.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		Lei 4320/64
1.1.1.4.51.1.1.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal	1.350.000,00	Lei 4320/64
1.1.1.4.51.1.2.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora	2.295,91	Lei 4320/64
1.1.1.4.51.1.3.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Divida Ativa	1.913,26	Lei 4320/64
1.1.1.4.51.1.4.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	1.224,48	Lei 4320/64
1.1.1.8.00.0.0.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios		
1.1.1.8.01.0.0.00	Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Municipios		
1.1.1.8.01.1.0.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		
1.1.1.8.01.4.0.00	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis		
1.1.1.8.02.0.0.00	Impostos sobre a Producao, circulacao de Mercadorias e Servicos		
1.1.1.8.02.3.0.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza		
1.1.1.8.02.3.1.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal		
1.1.1.8.02.3.2.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros		
1.1.1.8.02.3.3.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa		
1.1.1.8.02.3.4.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros		
1.1.1.8.02.4.0.00	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate a Pobreza		
1.1.1.9.00.0.0.00	OUTROS IMPOSTOS		
1.1.1.9.01.0.0.00	Outros Impostos		
1.1.1.9.01.1.0.00	Outros Impostos		
1.1.1.9.99.0.0.00	OUTROS IMPOSTOS		Lei 4320/64
1.1.1.9.99.0.1.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	153.060,46	Lei 4320/64
1.1.1.9.99.0.2.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA		Lei 4320/64
1.1.1.9.99.0.3.00	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA	1.299,48	Lei 4320/64
1.1.1.9.99.0.4.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	765,30	Lei 4320/64
1.1.2.0.00.0.0.00	TAXAS		
1.1.2.1.00.0.0.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA		
1.1.2.1.01.0.0.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO		
1.1.2.1.01.0.1.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	68.877,20	Lei 4320/64
1.1.2.1.01.0.2.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS DE MORA	2.295,91	Lei 4320/64
1.1.2.1.01.0.3.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA		Lei 4320/64

Emissão: 30/09/2024 01:58:11 Página 1
Homologado

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código afaa1134-f56c-491b-bdf8-8f293d272a92, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES - CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.1.2.1.01.0.4.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA		Lei 4320/64
1.1.2.1.01.1.0.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao		
1.1.2.1.04.0.0.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL		
1.1.2.1.04.1.0.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental		
1.1.2.1.50.0.0.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA		Lei 4320/64
1.1.2.1.50.0.1.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL	66.383,49	Lei 4320/64
1.1.2.1.50.0.2.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS DE MORA		Lei 4320/64
1.1.2.1.50.0.3.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA		Lei 4320/64
1.1.2.1.50.0.4.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA		Lei 4320/64
1.1.2.2.00.0.0.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS		
1.1.2.2.01.0.0.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL		
1.1.2.2.01.0.1.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL		Lei 4320/64
1.1.2.2.01.0.1.01	TAXA DE INSCRIÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	153,06	LEI 4320/64
1.1.2.2.01.0.2.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA		Lei 4320/64
1.1.2.2.01.0.3.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA		Lei 4320/64
1.1.2.2.01.0.4.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	306,12	Lei 4320/64
1.1.2.2.01.1.0.00	Taxas pela Prestacao de Servicos		
1.1.2.2.01.1.4.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - Divida Ativa - Multas e Juros		
1.1.3.0.00.0.0.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA		
1.1.3.8.00.0.0.00	Contribuicao de Melhoria - Especifica E/M		
1.1.3.8.01.0.0.00	Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Agua Potavel e Esgoto Sanitario		
1.1.3.8.01.1.0.00	Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Agua Potavel e Esgoto Sanitario		
1.1.3.8.02.0.0.00	Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Iluminacao Publica na Cidade		
1.1.3.8.02.1.0.00	Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Iluminacao Publica na Cidade		
1.1.3.8.03.0.0.00	Contribuicao de Melhoria para Expansao de Rede de Iluminacao Publica Rural		
1.1.3.8.03.1.0.00	Contribuicao de Melhoria para Expansao de Rede de Iluminacao Publica Rural		
1.1.3.8.04.0.0.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares		
1.1.3.8.04.1.0.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares		
1.1.3.8.99.0.0.00	Outras Contribuicoes de Melhoria		
1.1.3.8.99.1.0.00	Outras Contribuicoes de Melhoria		
1.2.0.0.00.0.0.00	CONTRIBUICOES		
1.2.1.0.00.0.0.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS		
1.2.1.0.04.0.0.00	Contribuicao para o Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS		
1.2.1.0.04.2.0.00	Contribuicao do Servidor Ativo Civil para o RPPS		
1.2.1.0.04.3.0.00	Contribuicao dos Servidores Inativos Civis para o RPPS		
1.2.1.0.04.4.0.00	Contribuicao dos Pensionistas Civis para o RPPS		
1.2.1.0.04.6.0.00	Contribuicao do Servidor Ativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentencas Judiciais		
1.2.1.0.04.7.0.00	Contribuicao do Servidor Inativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentencas Judiciais		
1.2.1.0.04.8.0.00	Contribuicao do Pensionista Civil ao RPPS Oriunda de Sentencas Judiciais		
1.2.1.0.06.0.0.00	Contribuicao para os Fundos de Assistencia Medica		
1.2.1.0.06.3.0.00	Contribuicao para Fundos de Assistencia Medica dos Servidores Civis		
1.2.1.0.06.9.0.00	Contribuicao para Fundos de Assistencia Medica de Outros Beneficiarios		
1.2.1.0.99.0.0.00	Outras Contribuicoes Sociais		
1.2.1.0.99.1.0.00	Outras Contribuicoes Sociais		
1.2.1.8.00.0.0.00	Contribuicoes Sociais especificas de Estados, DF, Municipios		
1.2.1.8.01.0.0.00	Contribuicoes para o Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS de Estados/DF/Municipios		
1.2.1.8.01.1.0.00	Contribuicao Previdenciaria para Amortizacao do Deficit Atuarial		
1.2.1.8.01.2.0.00	Contribuicao Patronal dos Servidores Civis Inativos		
1.2.1.8.01.3.0.00	Contribuicao Patronal dos Pensionistas Civis		
1.2.2.0.00.0.0.00	CONTRIBUICOES ECONOMICAS		
1.2.2.8.00.0.0.00	Contribuicoes Economicas Especificas de Estados e Municipios		
1.2.2.8.01.0.0.00	Contribuicoes Economicas sobre Commodities		
1.2.4.0.00.0.0.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA		
1.2.4.0.00.1.0.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		
1.2.4.0.00.1.1.00			
1.2.4.1.00.0.0.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA		Lei 4320/64
1.2.4.1.50.0.0.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA		Lei 4320/64
1.2.4.1.50.0.1.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL	318.592,45	Lei 4320/64
1.3.0.0.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL		
1.3.1.0.00.0.0.00	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO		
1.3.1.0.01.0.0.00	Alugueis, Arrendamentos, Foros, Laudemios, Tarifas de Ocupacao		

Emissão: 30/09/2024 01:58:11

Homologado

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código afaa1134-f56c-491b-bdf8-8f293d272a92, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XVI - LEI N. 1.564/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES - CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.3.1.0.01.1.0.00	Alugueis e Arrendamentos		
1.3.1.0.01.2.0.00	Foros, Laudemios e Tarifas de Ocupacao		
1.3.1.0.02.0.0.00	Concessao, Permissao, Autorizacao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos		
1.3.1.0.02.1.0.00	Concessao, Permissao, Autorizacao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos		
1.3.1.0.99.0.0.00	Outras Receitas Imobiliarias		
1.3.1.0.99.1.0.00	Outras Receitas Imobiliarias		
1.3.2.0.00.0.0.00	VALORES MOBILIARIOS		
1.3.2.1.00.0.0.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS		
1.3.2.1.00.1.0.00	Remuneracao de Depositos Bancarios		
1.3.2.1.00.1.1.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneracao de Depositos de Recursos Vinculados - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneracao de Depositos de Recursos Nao Vinculados - Principal		
1.3.2.1.00.2.0.00	Remuneracao de Depositos Especiais		
1.3.2.1.00.3.0.00	Remuneracao de Saldos de Recursos Nao-Desembolsados		
1.3.2.1.00.4.0.00	Remuneracao dos Recursos do Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS		
1.3.2.1.00.5.0.00	Juros de Titulos de Renda		
1.3.2.1.01.0.0.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS		Lei 4320/64
1.3.2.1.01.0.1.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL		
1.3.2.1.01.0.1.01	REMUN. DEPOSITOS BANCARIOS - REC ORD.	229.590,68	Lei 4320/64
1.3.2.1.01.0.1.02	REMUN. DEPOSITOS BANCARIOS - REC IMP. TRANSF.EDUC	34.989,92	Lei 4320/64
1.3.2.1.01.0.1.03	REMUN. DEPOSITOS BANCARIOS - REC IMP. TRANSF.SAUDE	79.591,44	Lei 4320/64
1.3.2.1.02.0.0.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS ESPECIAIS		Lei 4320/64
1.3.2.1.02.0.1.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL		
1.3.2.1.02.0.1.01	REMUN. DEPOSITOS ESP. FNDE - SL EDUC.	3.000,00	Lei 4320/64
1.3.2.1.02.0.1.02	REMUN. DEPOSITOS ESP. FNDE - PDDE	100,00	Lei 4320/64
1.3.2.1.02.0.1.03	REMUN. DEPOSITOS ESP. FNDE - PNAE	100,00	Lei 4320/64
1.3.2.1.02.0.1.04	REMUN. DEPOSITOS ESP. FNDE - PNATE	100,00	Lei 4320/64
1.3.2.1.02.0.1.05	REMUN. DEPOSITOS ESP. FNDE - OUTROS	14.000,00	Lei 4320/64
1.3.2.1.02.0.1.06	REMUN. DEPOSITOS ESP. FUNDEB	61.000,00	Lei 4320/64
1.3.2.1.02.0.1.07	REMUN. DEPOSITOS ESP. SUS	107.142,32	Lei 4320/64
1.3.2.1.02.0.1.08	REMUN. DEPOSITOS ESP. CONV - SUS	19.132,56	Lei 4320/64
1.3.2.1.02.0.1.09	REMUN. DEPOSITOS ESP. SUS EST	53.871,19	Lei 4320/64
1.3.2.1.02.0.1.10	REMUN. DEPOSITOS ESP. FNAS	6.428,54	Lei 4320/64
1.3.2.1.02.0.1.11	REMUN. DEPOSITOS ESP. FNAS EST	13.010,14	Lei 4320/64
1.3.2.1.02.0.1.12	REMUN. DEPOSITOS ESP. CONV-OUTROS	38.265,11	Lei 4320/64
1.3.2.1.02.0.1.13	REMUN. DEPOSITOS ESP. CIDE	1.301,02	Lei 4320/64
1.3.2.1.02.0.1.14	REMUN. DEPOSITOS ESP. COSIP	3.642,84	Lei 4320/64
1.3.2.1.02.0.1.15	REMUN. DEPOSITOS ESP. VINC. FUNDOS	20.126,72	Lei 4320/64
1.3.2.1.02.0.1.16	REMUN. DEPOSITOS ESP. CONV - EDUC	42.856,93	Lei 4320/64
1.3.2.1.02.0.1.17	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - REC DE ALIEN DE BENS ATIVOS ADM	76,54	
1.3.2.1.02.0.1.18	REMUN DE DEPOSITOS ESP - TRANF DA UNIAO LEI 173/2020		
1.3.2.1.02.0.1.19	REMUN. DEPOSITOS ESP. - TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB	9.489,75	
1.3.2.1.02.0.1.20	REMUN. DEPOSITOS ESP. - CONVENIO ESTADO	7.806,08	Lei .320/64
1.3.2.9.00.0.0.00	OUTROS VALORES MOBILIARIOS		
1.3.2.9.00.1.0.00	Outros Valores Mobiliarios		
1.3.3.0.00.0.0.00	DELEGACAO DE SERVICOS PUBLICOS MEDIANTE CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU LICENCA		
1.3.3.1.00.0.0.00	DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE		
1.3.3.1.01.0.0.00	DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO		
1.3.3.1.01.1.0.00	Delegacao para a Prestacao dos Servicos de Transporte Rodoviario		
1.3.3.9.00.0.0.00	DEMAIS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS		
1.3.3.9.01.0.0.00	Demais Delegacoes de Servicos Publicos		
1.3.3.9.01.1.0.00	Demais Delegacoes de Servicos Publicos		
1.3.3.9.99.0.0.00	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS		
1.3.3.9.99.1.0.00	Outras Delegacoes de Servicos Publicos		
1.3.6.0.00.0.0.00	CESSAO DE DIREITOS		
1.3.6.0.01.0.0.00	Cessao do Direito de Operacionalizacao de Pagamentos		
1.3.6.0.01.1.0.00	Cessao do Direito de Operacionalizacao de Pagamentos		
1.3.9.0.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		
1.3.9.0.00.1.0.00	Demais Receitas Patrimoniais		
1.4.0.0.00.0.0.00	RECEITA AGROPECUARIA		
1.4.0.0.00.1.0.00	Receita Agropecuaria		

Emissão: 30/09/2024 01:58:11 Página 3
Homologado

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código afaa1134-f56c-491b-bdf8-8f293d272a92, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES - CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.5.0.0.00.0.0.00	RECEITA INDUSTRIAL		
1.5.0.0.00.1.0.00	Receita Industrial		
1.6.0.0.00.0.0.00	RECEITA DE SERVICOS		
1.6.1.0.00.0.0.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		
1.6.1.0.01.0.0.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.0.01.1.0.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.0.02.0.0.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos		
1.6.1.0.02.1.0.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos		
1.6.1.0.03.0.0.00	Servicos de Registro, Certificacao e Fiscalizacao		
1.6.1.0.03.1.0.00	Servicos de Registro, Certificacao e Fiscalizacao		
1.6.1.0.04.0.0.00	Servicos de Informacao e Tecnologia		
1.6.1.0.04.1.0.00	Servicos de Informacao e Tecnologia		
1.6.2.0.00.0.0.00	Servicos e Atividades Referentes a Navegacao e ao Transporte		
1.6.2.0.01.0.0.00	Servicos de Navegacao		
1.6.2.0.01.1.0.00	Servicos de Navegacao		
1.6.2.0.02.0.0.00	Servicos de Transporte		
1.6.2.0.02.1.0.00	Servicos de Transporte		
1.6.2.0.03.0.0.00	Servicos Portuarios		
1.6.2.0.03.1.0.00	Servicos Portuarios		
1.6.3.0.00.0.0.00	SERVICOS E ATIVIDADES REFERENTES A SAUDE		
1.6.3.0.01.0.0.00	Servicos de Atendimento a Saude		
1.6.3.0.01.1.0.00	Servicos de Atendimento a Saude		
1.6.4.0.00.0.0.00	SERVICOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		
1.6.4.0.01.0.0.00	Retorno de Operacoes, Juros e Encargos Financeiros		
1.6.4.0.01.1.0.00	Retorno de Operacoes, Juros e Encargos Financeiros		
1.6.4.0.03.0.0.00	Remuneracao sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Economico		
1.6.4.0.03.1.0.00	Remuneracao sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Economico		
1.6.9.0.00.0.0.00	OUTROS SERVICOS		
1.6.9.0.99.0.0.00	Outros Servicos		
1.6.9.0.99.1.0.00	Outros Servicos		
1.7.0.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		
1.7.1.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		
1.7.1.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO		Lei 4320/64
1.7.1.1.51.0.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM		Lei 4320/64
1.7.1.1.51.1.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL		Lei 4320/64
1.7.1.1.51.1.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	21.642.748,34	Lei 4320/64
1.7.1.1.51.2.0.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCAo dos Municipios - Cotas ExtraordinArias		Lei 4320/64
1.7.1.1.51.2.1.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCAo dos Municipios - Cotas ExtraordinArias - PRINCIPAL	1.729.583,14	Lei 4320/64
1.7.1.1.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		Lei 4320/64
1.7.1.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	451.528,34	Lei 4320/64
1.7.1.2.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS		Lei 4320/64
1.7.1.2.52.0.0.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE PETROLEO		Lei 4320/64
1.7.1.2.52.4.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP		Lei 4320/64
1.7.1.2.52.4.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - PRINCIPAL	275.508,82	Lei 4320/64
1.7.1.2.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS		Lei 4.320/64
1.7.1.2.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS - P	320.481,47	Lei 4.320/64
1.7.1.3.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS		Lei 4320/64
1.7.1.3.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT		Lei 4320/64
1.7.1.3.50.1.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO P		Lei 4320/64
1.7.1.3.50.1.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO P	1.622.120,68	Lei 4320/64
1.7.1.3.50.2.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO E		Lei 4320/64
1.7.1.3.50.2.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO E	178.249,78	Lei 4320/64
1.7.1.3.50.3.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE VIGILANCI		Lei 4320/64
1.7.1.3.50.3.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE VIGILANCI	85.892,68	Lei 4320/64
1.7.1.3.50.4.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ASSISTENC		Lei 4320/64
1.7.1.3.50.4.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ASSISTENC	50.304,79	Lei 4320/64
1.7.1.3.50.5.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE GESTAO DO		Lei 4320/64
1.7.1.3.50.5.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE GESTAO DO	24.590,00	Lei 4320/64
1.7.1.3.50.9.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE OUTROS PR		Lei 4320/64
1.7.1.3.50.9.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE OUTROS PR		
1.7.1.3.50.9.1.01	VIGILANCIA SANITARIA	6.147,50	LEI 4.320/64

Emissão: 30/09/2024 01:58:11

Página 4

Homologado

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código afaa1134-f56c-491b-bdf8-8f293d272a92, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XVII - LEI N. 1.564/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA
POR FUNÇÕES DE GOVERNO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Art. 2º - Parágrafo 1º - I - 4.320/64

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		65.667.201,28	LEGISLATIVA		2.415.708,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE M	6.466.940,42		ESSENCIAL A JUSTICA		187.000,00
DEDUÇÕES IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBU	-15.306,05		ADMINISTRACAO		9.293.017,19
CONTRIBUICOES	318.592,45		SEGURANCA PUBLICA		1.662.852,33
RECEITA PATRIMONIAL	745.621,78		ASSISTENCIA SOCIAL		3.169.940,01
TRANSFERENCIAS CORRENTES	65.932.180,92		SAUDE		13.852.284,85
DEDUÇÕES TRANSFERENCIAS CORRENTES	-8.011.184,22		EDUCACAO		17.513.962,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	230.355,98		CULTURA		2.089.887,46
DEMAIS RECEITAS CORRENTES			URBANISMO		11.017.221,62
RECEITAS DE CAPITAL		1.687.189,15	SANEAMENTO		90.000,00
OPERACOES DE CREDITO	1,00		AGRICULTURA		1.675.761,48
ALIENACAO DE BENS	15.306,04		COMERCIO E SERVICOS		2.108.254,71
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.671.882,11		TRANSPORTE		1.065.000,00
			DESPORTO E LAZER		741.500,00
			ENCARGOS ESPECIAIS		127.000,00
			RESERVAS		345.000,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS		
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS		
	TOTAL:	67.354.390,43		TOTAL:	67.354.390,43

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTARORA CRC - MT 00868070-3

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

132

Assinado Digitalmente

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 001 - FUNDEF

EXERCÍCIO DE 2025

Orgão:	04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.	Unidade:	004 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0009 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	Projeto/Atividade	2023 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 70%-
Caracterização	da atividade: 2023 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 70%- FUNDAME		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0107	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00

Orgão:	04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.	Unidade:	004 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0009 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	Projeto/Atividade	2023 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 70%-
Caracterização	da atividade: FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 70%--FUNDAMENTAL		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0108	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.800.000,00

Orgão:	04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.	Unidade:	004 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0009 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	Projeto/Atividade	2023 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 70%-
Caracterização	da atividade: FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 70%--FUNDAMENTAL		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0109	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	360.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**3.360.000,00**

Orgão:	04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.	Unidade:	004 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0009 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	Projeto/Atividade	2024 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- 30% FUNDEB
Caracterização	da atividade: 2024 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- 30% FUNDEB FUNDAMEN		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0110	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00

Orgão:	04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.	Unidade:	004 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0009 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	Projeto/Atividade	2024 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- 30% FUNDEB
Caracterização	da atividade: FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- 30% FUNDEB FUNDAMENTAL		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0111	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 001 - FUNDEF

EXERCÍCIO DE 2025

Orgão:	04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.	Unidade:	004 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0009 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	Projeto/Atividade	2024 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- 30% FUNDEB
Caracterização	da atividade: FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- 30% FUNDEB FUNDAMENTAL		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0112	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	85.000,00

Orgão:	04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.	Unidade:	004 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0009 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	Projeto/Atividade	2024 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- 30% FUNDEB
Caracterização	da atividade: FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- 30% FUNDEB FUNDAMENTAL		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0113	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	300.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**1.085.000,00**

Orgão:	04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.	Unidade:	004 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0009 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	Projeto/Atividade	2022 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 70%-
Caracterização	da atividade: 2022 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 70%- INFANTI		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0114	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00

Orgão:	04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.	Unidade:	004 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0009 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	Projeto/Atividade	2022 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 70%-
Caracterização	da atividade: FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 70%- INFANTI		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0115	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	316.600,00

Orgão:	04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.	Unidade:	004 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0009 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	Projeto/Atividade	2022 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 70%-
Caracterização	da atividade: FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 70%- INFANTI		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0116	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	55.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**372.600,00**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 001 - FUNDEF

EXERCÍCIO DE 2025

Orgão:	04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.	Unidade:	004 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0009 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	Projeto/Atividade	2092 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGO FUNDEB 30%-
Caracterização	da atividade: 2092 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGO FUNDEB 30%- INFANTIL		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0117	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00

Orgão:	04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.	Unidade:	004 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0009 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	Projeto/Atividade	2092 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGO FUNDEB 30%-
Caracterização	da atividade: FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGO FUNDEB 30%- INFANTIL		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0118	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00

Orgão:	04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.	Unidade:	004 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0009 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	Projeto/Atividade	2092 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGO FUNDEB 30%-
Caracterização	da atividade: FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGO FUNDEB 30%- INFANTIL		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0119	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	48.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**448.000,00**

Orgão:	04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.	Unidade:	004 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0009 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	Projeto/Atividade	2388 - MANUTENCAO - TAXA ADMINISTRATIVA IV
Caracterização	da atividade: 2388 - MANUTENCAO - TAXA ADMINISTRATIVA IV		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0120	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00

Orgão:	04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.	Unidade:	004 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0009 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	Projeto/Atividade	2388 - MANUTENCAO - TAXA ADMINISTRATIVA IV
Caracterização	da atividade: 2388 - MANUTENCAO - TAXA ADMINISTRATIVA IV		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0121	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	670.000,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 001 - FUNDEF

EXERCÍCIO DE 2025

Orgão:	04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.	Unidade:	004 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0009 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	Projeto/Atividade	2388 - MANUTENCAO - TAXA ADMINISTRATIVA IV
Caracterização	da atividade: 2388 - MANUTENCAO - TAXA ADMINISTRATIVA IV		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0122	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	81.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**753.000,00**

Orgão:	04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.	Unidade:	004 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0009 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	Projeto/Atividade	2388 - MANUTENCAO - TAXA ADMINISTRATIVA IV
Caracterização	da atividade: 2388 - MANUTENCAO - TAXA ADMINISTRATIVA IV		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0123	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00

Orgão:	04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.	Unidade:	004 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0009 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	Projeto/Atividade	2388 - MANUTENCAO - TAXA ADMINISTRATIVA IV
Caracterização	da atividade: 2388 - MANUTENCAO - TAXA ADMINISTRATIVA IV		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0124	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	323.400,00

Orgão:	04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.	Unidade:	004 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0009 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	Projeto/Atividade	2388 - MANUTENCAO - TAXA ADMINISTRATIVA IV
Caracterização	da atividade: 2388 - MANUTENCAO - TAXA ADMINISTRATIVA IV		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0125	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	65.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**389.400,00**
	Total da Unidade	**6.408.000,00**
	Total do Orgão	**6.408.000,00**
	Total Geral	**6.408.000,00**

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTARORA CRC - MT 00868070-3

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - F. M. DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2025

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2046 - MANUTENÇÃO - GESTÃO SUS
Caracterização	da atividade: 2046 - MANUTENÇÃO - GESTÃO SUS		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0176	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	380.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2046 - MANUTENÇÃO - GESTÃO SUS
Caracterização	da atividade: MANUTENÇÃO - GESTÃO SUS		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0177	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	45.600,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2046 - MANUTENÇÃO - GESTÃO SUS
Caracterização	da atividade: MANUTENÇÃO - GESTÃO SUS		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0178	3.1.9.0.94.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2046 - MANUTENÇÃO - GESTÃO SUS
Caracterização	da atividade: MANUTENÇÃO - GESTÃO SUS		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0179	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diárias - Civil	15.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2046 - MANUTENÇÃO - GESTÃO SUS
Caracterização	da atividade: MANUTENÇÃO - GESTÃO SUS		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0180	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material De Consumo	47.401,76

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - F. M. DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2025

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2046 - MANUTENÇÃO - GESTÃO SUS
Caracterização	da atividade: MANUTENÇÃO - GESTÃO SUS		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0181	3.3.9.0.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2046 - MANUTENÇÃO - GESTÃO SUS
Caracterização	da atividade: MANUTENÇÃO - GESTÃO SUS		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0182	3.3.9.0.35.00.00.00 - SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2046 - MANUTENÇÃO - GESTÃO SUS
Caracterização	da atividade: MANUTENÇÃO - GESTÃO SUS		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0183	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2046 - MANUTENÇÃO - GESTÃO SUS
Caracterização	da atividade: MANUTENÇÃO - GESTÃO SUS		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0184	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2046 - MANUTENÇÃO - GESTÃO SUS
Caracterização	da atividade: MANUTENÇÃO - GESTÃO SUS		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0185	3.3.9.0.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XVIII - LEI N. 1.564/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - F. M. DE SAUDE
EXERCÍCIO DE 2025

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2046 - MANUTENÇÃO - GESTÃO SUS
Caracterização	da atividade: MANUTENÇÃO - GESTÃO SUS		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0186	3.3.9.0.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais	1.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2046 - MANUTENÇÃO - GESTÃO SUS
Caracterização	da atividade: MANUTENÇÃO - GESTÃO SUS		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0187	3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**629.001,76**

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2305 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
Caracterização	da atividade: 2305 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0188	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diárias - Civil	2.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2305 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
Caracterização	da atividade: MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0189	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material De Consumo	2.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2305 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
Caracterização	da atividade: MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0190	3.3.9.0.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - F. M. DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2025

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2305 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
Caracterização	da atividade: MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0191	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2305 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
Caracterização	da atividade: MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0192	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**9.000,00**

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2307 - MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO
Caracterização	da atividade: 2307 - MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0193	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2307 - MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO
Caracterização	da atividade: MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0194	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	2.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2307 - MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO
Caracterização	da atividade: MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0195	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diárias - Civil	3.000,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - F. M. DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2025

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2307 - MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO
Caracterização	da atividade: MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0196	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material De Consumo	5.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2307 - MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO
Caracterização	da atividade: MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0197	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**25.000,00**

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2388 - MANUTENCAO - TAXA ADMINISTRATIVA IV
Caracterização	da atividade: 2388 - MANUTENCAO - TAXA ADMINISTRATIVA IV		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0198	3.3.9.0.47.00.00.00 - Obrigações Tributarias E Contributivas	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**5.000,00**

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0006 - INVESTIMENTO EM SAUDE	Projeto/Atividade	1008 - AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - GESTÃO SUS
Caracterização	do projeto: 1008 - AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - GESTÃO SUS		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0199	4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	100.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**100.000,00**

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0006 - INVESTIMENTO EM SAUDE	Projeto/Atividade	1115 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA SECRETARIA DE SAUDE
Caracterização	do projeto: 1115 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA SECRETARIA DE SAUDE		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0200	4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras E Instalações	280.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**280.000,00**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - F. M. DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2025

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2047 - MANUTENÇÃO - ESF
Caracterização	da atividade: 2047 - MANUTENÇÃO - ESF		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0201	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.370.404,88

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2047 - MANUTENÇÃO - ESF
Caracterização	da atividade: MANUTENÇÃO - ESF		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0202	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	165.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2047 - MANUTENÇÃO - ESF
Caracterização	da atividade: MANUTENÇÃO - ESF		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0203	3.1.9.0.94.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2047 - MANUTENÇÃO - ESF
Caracterização	da atividade: MANUTENÇÃO - ESF		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0204	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diárias - Civil	13.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2047 - MANUTENÇÃO - ESF
Caracterização	da atividade: MANUTENÇÃO - ESF		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0205	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material De Consumo	166.000,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XXI - LEI N. 1.564/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - F. M. DE SAUDE
EXERCÍCIO DE 2025

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0006 - INVESTIMENTO EM SAUDE	Projeto/Atividade	1117 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DAS UNIDADES DO M.A.C
Caracterização	do projeto: 1117 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DAS UNIDADES DO M.A.C		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0261	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	25.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0006 - INVESTIMENTO EM SAUDE	Projeto/Atividade	1117 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DAS UNIDADES DO M.A.C
Caracterização	do projeto: 1117 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DAS UNIDADES DO M.A.C		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0262	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	41.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**120.416,00**

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2125 - FOLHA DE PAGAMENTO - FARMACIA BASICA
Caracterização	da atividade: 2125 - FOLHA DE PAGAMENTO - FARMACIA BASICA		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0263	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	105.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2125 - FOLHA DE PAGAMENTO - FARMACIA BASICA
Caracterização	do projeto: FOLHA DE PAGAMENTO - FARMACIA BASICA		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0264	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	12.600,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2125 - FOLHA DE PAGAMENTO - FARMACIA BASICA
Caracterização	do projeto: FOLHA DE PAGAMENTO - FARMACIA BASICA		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0265	3.1.9.0.94.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - F. M. DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2025

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2125 - FOLHA DE PAGAMENTO - FARMACIA BASICA
Caracterização	do projeto: FOLHA DE PAGAMENTO - FARMACIA BASICA		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0266	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diárias - Civil	2.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2125 - FOLHA DE PAGAMENTO - FARMACIA BASICA
Caracterização	do projeto: FOLHA DE PAGAMENTO - FARMACIA BASICA		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0267	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material De Consumo	50.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2125 - FOLHA DE PAGAMENTO - FARMACIA BASICA
Caracterização	do projeto: FOLHA DE PAGAMENTO - FARMACIA BASICA		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0268	3.3.9.0.32.00.00.00 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	204.020,64

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2125 - FOLHA DE PAGAMENTO - FARMACIA BASICA
Caracterização	do projeto: FOLHA DE PAGAMENTO - FARMACIA BASICA		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0269	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2125 - FOLHA DE PAGAMENTO - FARMACIA BASICA
Caracterização	do projeto: FOLHA DE PAGAMENTO - FARMACIA BASICA		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0270	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**410.620,64**

Assinado Digitalmente

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - F. M. DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2025

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa:	0006 - INVESTIMENTO EM SAUDE	Projeto/Atividade	1251 - AQUISICAO DE EQP. E MAT. FARMACIA BASICA
Caracterização	do projeto: 1251 - AQUISICAO DE EQP. E MAT. FARMACIA BASICA		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0271	4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**20.000,00**

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2126 - FOLHA DE PAGAMENTO - VIGILANCIA SANITÁRIA
Caracterização	da atividade: 2126 - FOLHA DE PAGAMENTO - VIGILANCIA SANITÁRIA		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0272	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	252.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2126 - FOLHA DE PAGAMENTO - VIGILANCIA SANITÁRIA
Caracterização	do projeto: FOLHA DE PAGAMENTO - VIGILANCIA SANITÁRIA		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0273	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	31.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2126 - FOLHA DE PAGAMENTO - VIGILANCIA SANITÁRIA
Caracterização	do projeto: FOLHA DE PAGAMENTO - VIGILANCIA SANITÁRIA		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0274	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diárias - Civil	5.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2126 - FOLHA DE PAGAMENTO - VIGILANCIA SANITÁRIA
Caracterização	do projeto: FOLHA DE PAGAMENTO - VIGILANCIA SANITÁRIA		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0275	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material De Consumo	18.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa: 0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO — Projeto/Atividade: 2126 - FOLHA DE PAGAMENTO - VIGILANCIA SANITÁRIA
Caracterização do projeto: FOLHA DE PAGAMENTO - VIGILANCIA SANITÁRIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0276	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa: 0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO — Projeto/Atividade: 2126 - FOLHA DE PAGAMENTO - VIGILANCIA SANITÁRIA
Caracterização do projeto: FOLHA DE PAGAMENTO - VIGILANCIA SANITÁRIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0277	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**325.000,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa: 0006 - INVESTIMENTO EM SAUDE — Projeto/Atividade: 1252 - AQUISICAO DE EQP. E MAT. VIGILANCIA SANITARIA
Caracterização do projeto: 1252 - AQUISICAO DE EQP. E MAT. VIGILANCIA SANITARIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0278	4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**10.000,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO — Projeto/Atividade: 1117 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DAS UNIDADES DO M.A.C
Caracterização do projeto: 1117 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DAS UNIDADES DO M.A.C

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0279	4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**10.000,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO — Projeto/Atividade: 2048 - MANUTENÇÃO - VIGILANCIA EM SAUDE
Caracterização da atividade: 2048 - MANUTENÇÃO - VIGILANCIA EM SAUDE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0280	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	233.422,70

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
146
Assinado Digitalmente
Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP
11 de Novembro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.611

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XXII - LEI N. 1.564/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - F. M. DE SAUDE
EXERCÍCIO DE 2025

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2048 - MANUTENÇÃO - VIGILANCIA EM SAUDE
Caracterização	da atividade: MANUTENÇÃO - VIGILANCIA EM SAUDE		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0281	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	28.500,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2048 - MANUTENÇÃO - VIGILANCIA EM SAUDE
Caracterização	da atividade: MANUTENÇÃO - VIGILANCIA EM SAUDE		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0282	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diárias - Civil	2.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2048 - MANUTENÇÃO - VIGILANCIA EM SAUDE
Caracterização	da atividade: MANUTENÇÃO - VIGILANCIA EM SAUDE		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0283	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material De Consumo	22.408,92

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2048 - MANUTENÇÃO - VIGILANCIA EM SAUDE
Caracterização	da atividade: MANUTENÇÃO - VIGILANCIA EM SAUDE		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0284	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2048 - MANUTENÇÃO - VIGILANCIA EM SAUDE
Caracterização	da atividade: MANUTENÇÃO - VIGILANCIA EM SAUDE		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0285	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	28.500,00
	Total do Projeto/Atividade	**316.831,62**
	Total da Unidade	**13.852.284,85**
	Total do Orgão	**13.852.284,85**
	Total Geral	**13.852.284,85**

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTARORA CRC - MT 00868070-3

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP

11 de Novembro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.611

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES

Exercício de 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviço	Total
01 031 0001 1000	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - CAMARA MUNCIPAL	150.000,00	0,00	150.000,00
01 031 0001 1051	REFORMA E IMPLANTAÇÃO DAS INSTALAÇÃO - LEGISLATIVO	200.000,00	0,00	200.000,00
01 031 0001 1052	AQUISIÇÃO DE VEICULO - LEGISLATIVO	300.000,00	0,00	300.000,00
01 031 0001 2000	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - CAMARA MUNICIPAL		905.708,47	905.708,47
01 031 0001 2002	MANUTENCAO - CAMARA MUNCIPAL		690.000,00	690.000,00
01 031 0001 2091	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS E SEUS ENCARGOS - LEGISLATI	20.000,00	0,00	20.000,00
01 031 0001 2093	IDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO - LEGISLATIVO	150.000,00	0,00	150.000,00
03 092 0002 2005	FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS - PROCURADORIA GERAL		170.000,00	170.000,00
03 092 0002 2006	MANUTENCAO - PROCURADORIA GERAL		17.000,00	17.000,00
04 122 0002 1016	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - GABINETE DO PREF	103.257,99	0,00	103.257,99
04 122 0002 1019	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - ADMINISTRAÇÃO	80.000,00	0,00	80.000,00
04 122 0002 1041	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	200.000,00	0,00	200.000,00
04 122 0002 1074	CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO	55.000,00	0,00	55.000,00
04 122 0002 1085	AQUISICAO DE TERRO - P/EXTRACAO DE JAZIDA	120.000,00	0,00	120.000,00
04 122 0002 1270	AQUISICAO DE VEICULOS	180.000,00	0,00	180.000,00
04 122 0002 2003	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - GABINETE DO PREFEI		1.018.000,00	1.018.000,00
04 122 0002 2004	MANUTENCAO - GABINETE DO PREFEITO		717.000,00	717.000,00
04 122 0002 2009	FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS - SECRETARIA DE ADMINIST		2.525.812,73	2.525.812,73
04 122 0002 2010	MANUTENCAO -SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		2.695.446,47	2.695.446,47
04 122 0002 2081	DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO GOVERNO		251.000,00	251.000,00
04 122 0002 2116	PASEP		398.000,00	398.000,00
04 122 0002 2132	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO		14.000,00	14.000,00
04 122 0002 2145	GESTAO CAPACITAR MELHOR CANABRAVA DO NORTE		22.000,00	22.000,00
04 122 0002 2146	GESTAO - INFORMACAO PARA TODOS CANABRAVENSE		208.000,00	208.000,00
04 122 0002 2179	PARCERIA CONSEG		60.000,00	60.000,00
04 123 0002 2118	SETENÇAS JUDICIAIS		415.000,00	415.000,00
04 124 0002 2007	FOLHA PGTO E ENCARGOS CONTROLE INTERNO		165.000,00	165.000,00
04 124 0002 2008	MANUTENCAO - CONTROLE INTERNO		48.000,00	48.000,00
04 128 0002 2061	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PERMANENTE DO SERVIDOR PÚB		17.500,00	17.500,00
06 125 0015 1066	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	270.490,00	0,00	270.490,00
06 125 0015 1068	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	48.192,28	0,00	48.192,28
06 125 0015 1081	ORGULHO DE VIVER AQUI EM CANABRAVA DO NORTE II	133.400,75	0,00	133.400,75
06 125 0015 1123	CONSTRUCAO E AMPLICAO DE REFORMA PREDIO	411.329,23	0,00	411.329,23
06 125 0015 2113	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEC.DE TRASITO		420.285,19	420.285,19
06 125 0015 2114	MANUTENÇÃO - SEC.DE TRANSITO E MOBILIDADE URBANA		274.102,47	274.102,47
06 125 0015 2167	CANABRAVA DO NORTE MAIS SEGURA	105.052,41	0,00	105.052,41
08 122 0013 1001	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - SEC MUN. DE HAB	10.000,00	0,00	10.000,00
08 122 0013 2038	FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS - SECR. MUN.DE HAB. TRAB E		753.100,00	753.100,00
08 122 0013 2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO, TRABAL		315.621,69	315.621,69
08 122 0013 2082	PROGRAMA JOÃO DE BARRO		100.000,00	100.000,00
08 243 0013 2039	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - CONSELHO TUTELAR		297.170,75	297.170,75
08 243 0013 2044	MANUTENÇÃO -FUNDO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESC		19.700,00	19.700,00
08 243 0013 2109	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR		238.000,00	238.000,00
08 244 0013 1050	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS	380.197,57	0,00	380.197,57
08 244 0013 2065	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ENTIDADES SEM FINS		180.000,00	180.000,00
08 244 0013 2085	MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS		128.000,00	128.000,00
08 244 0013 2103	MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		489.800,00	489.800,00
08 244 0013 2104	MANUTENÇÃO COM A GESTÃO SUAS		131.100,00	131.100,00
08 244 0013 2105	MANUTENÇÃO CONSELHO MUNIC DE ASSIST SOCIAL IGDSUAS		4.700,00	4.700,00
08 244 0013 2106	GESTÃO PROGRAMA AUXILIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO		40.700,00	40.700,00
08 244 0013 2107	MANUTENÇÃO CONS. MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL IGDPAB		54.200,00	54.200,00
08 244 0013 2108	MANUTENÇÃO BPC NA ESCOLA		150,00	150,00
08 244 0013 2142	AUXILIOS E BENEFICIOS EVENTUAIS		10.000,00	10.000,00
08 244 0013 2409	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROCAD SUAS		17.500,00	17.500,00
10 122 0004 2046	MANUTENÇÃO - GESTÃO SUS		629.001,76	629.001,76
10 122 0004 2305	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		9.000,00	9.000,00
10 122 0004 2307	MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO		25.000,00	25.000,00
10 122 0004 2388	MANUTENCAO - TAXA ADMINISTRATIVA IV		5.000,00	5.000,00
10 122 0006 1008	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - GESTÃO SUS	100.000,00	0,00	100.000,00
10 122 0006 1115	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	280.000,00	0,00	280.000,00
10 301 0004 2047	MANUTENÇÃO - ESF		3.355.404,88	3.355.404,88
10 301 0004 2050	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - PACS/PASCAR		1.634.296,00	1.634.296,00
10 301 0004 2200	MANUTENCAO DA ACADEMIA DE SAUDE		492.227,12	492.227,12

Emissão: 25/09/2024 14:12:37 Página 1

Homologado

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código afaa1134-f56c-491b-bdf8-8f293d272a92, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES

Exercício de 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviço	Total
10 301 0006 1009	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - ESF	71.000,00	0,00	71.000,00
10 301 0006 1116	REFORMAS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	102.000,00	0,00	102.000,00
10 301 0006 1254	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DAS UNIDADES BASICA SAUDE	250.000,00	0,00	250.000,00
10 302 0004 2036	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		462.320,00	462.320,00
10 302 0004 2037	MANUTENÇÃO DO MAC		1.882.178,40	1.882.178,40
10 302 0004 2201	MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE MILTON G. DA SILVA		2.085.100,00	2.085.100,00
10 302 0004 2302	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL		516.824,43	516.824,43
10 302 0004 2303	MANUTENCAO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS REAB-UDR		369.000,00	369.000,00
10 302 0006 1012	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - MAC	51.000,00	0,00	51.000,00
10 302 0006 1117	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DAS UNIDADES DO M.A.C	320.064,00	0,00	320.064,00
10 302 0006 1118	REFORMA DAS UNIDADES DO M.A.C.	120.416,00	0,00	120.416,00
10 303 0004 2125	FOLHA DE PAGAMENTO - FARMACIA BASICA	410.620,64	0,00	410.620,64
10 303 0006 1251	AQUISICAO DE EQP. E MAT. FARMACIA BASICA	20.000,00	0,00	20.000,00
10 304 0004 2126	FOLHA DE PAGAMENTO - VIGILANCIA SANITÁRIA	325.000,00	0,00	325.000,00
10 304 0006 1252	AQUISICAO DE EQP. E MAT. VIGILANCIA SANITARIA	10.000,00	0,00	10.000,00
10 305 0004 1119	AQUISICAO EQ.MAT.PERM. P/ EPIDEMIOLOG.AMB.DO TRAB.	10.000,00	0,00	10.000,00
10 305 0004 2048	MANUTENÇÃO - VIGILANCIA EM SAUDE		316.831,62	316.831,62
12 128 0008 2063	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PERM. DO SERV. PÚB EDUCAÇÃ		17.500,00	17.500,00
12 128 0008 2152	INVESTE EDUCA		11.500,00	11.500,00
12 306 0007 2148	ALIMENTOS QUE EDUCAM		443.875,32	443.875,32
12 361 0008 1025	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS	850.000,00	0,00	850.000,00
12 361 0008 1030	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	768.066,99	0,00	768.066,99
12 361 0008 1046	CONSTUÇÃO DE REFEITORIO NA ESCOLA CANAÃ	250.000,00	0,00	250.000,00
12 361 0008 1049	AQUISIÇÃO DE VEICULO	150.000,00	0,00	150.000,00
12 361 0008 1082	AQUISICAO DE TERRENOS	5.000,00	0,00	5.000,00
12 361 0008 1120	AMPLIACAO DA ESCOLA MUNICIPAL PRIMAVERA	250.520,00	0,00	250.520,00
12 361 0008 1121	PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS NAS ESCOLAS	50.000,00	0,00	50.000,00
12 361 0008 2017	FOLHA DE PGTO ENCARGOS - COOD DE AS.TECNICA E PEDA		736.800,00	736.800,00
12 361 0008 2021	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- ENSINO FUNDAMENTAL		233.800,00	233.800,00
12 361 0008 2028	MANUTENCAO DA COORDEN DA ASSIST TECNICA E PEDAGOGI	2.634.400,00	0,00	2.634.400,00
12 361 0008 2086	PROJETO ALUNO DESTAQUE		17.000,00	17.000,00
12 361 0008 2150	CONECTA EDUCACAO		150.000,00	150.000,00
12 361 0008 2154	TRANSPORTE ESCOLAR PARA TODOS		3.824.000,00	3.824.000,00
12 361 0008 2174	SALARIO EDUCACAO		320.000,00	320.000,00
12 361 0008 2309	MANUTENCAO COM CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO		45.000,00	45.000,00
12 361 0009 2023	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 70%- FUNDAME		3.360.000,00	3.360.000,00
12 361 0009 2024	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- 30% FUNDEB FUNDAMEN		1.085.000,00	1.085.000,00
12 364 0008 2079	PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR		107.000,00	107.000,00
12 365 0008 1035	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTO PARA CRECHE	80.000,00	0,00	80.000,00
12 365 0008 1055	CONSTRUÇÃO DE CRECHE E PRÉ ESCOLA	150.000,00	0,00	150.000,00
12 365 0008 2020	FOLHA DE PGTO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL		11.500,00	11.500,00
12 365 0009 2022	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 70%- INFANTI		372.600,00	372.600,00
12 365 0009 2092	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGO FUNDEB 30%- INFANTIL		448.000,00	448.000,00
12 365 0009 2401	Folha de pagamento e encargos- Fundeb 70%- CRECHE		753.000,00	753.000,00
12 365 0009 2402	Folha de pagamento e encargos- Fundeb 30%- CRECHE		389.400,00	389.400,00
13 392 0010 1014	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - TURISMO E CULTUR	20.000,00	0,00	20.000,00
13 392 0010 1069	CONSTRUÇÃO DA ORLA DA REPRESA	30.375,00	0,00	30.375,00
13 392 0010 2018	FOLHA DE PGTO ENCARGOS - COOD DE TURISMAO E CULTU		151.000,00	151.000,00
13 392 0010 2029	MANUTENCAO DA COORDEN DE TURISMO E CULTURA		187.855,69	187.855,69
13 392 0010 2155	CONHECA CANABRAVA DO NORTE		115.000,00	115.000,00
13 392 0010 2156	CANABRAVA MULTICULTURAL		585.656,77	585.656,77
13 392 0010 2440	FESTIVAL DE PRAIA 2025 CONVENIO		500.000,00	500.000,00
13 392 0010 2442	REALIZACAO EXPOBRAVA CONV.SECEL		500.000,00	500.000,00
15 451 0014 1078	PAVIMENTA CANABRAVA DO NORTE	3.116.313,77	0,00	3.116.313,77
15 451 0014 1079	CANABRAVA BEM CUIDADA	395.000,00	0,00	395.000,00
15 451 0014 1080	ORGULHO DE VIVER AQUI EM CANABRAVA DO NORTE	160.000,00	0,00	160.000,00
15 451 0014 2056	MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE PONTES DE MADEIRA		275.000,00	275.000,00
15 451 0014 2058	MANUT DE RODOV/ESTR. ESTAD E/OU MUNIC NÃO PAVIMEN		346.000,00	346.000,00
15 451 0016 1093	CONSTRUÇÕES - PRACAS	1.547.728,67	0,00	1.547.728,67
15 452 0014 1022	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - INF, SEV PUB E U	40.000,00	0,00	40.000,00
15 452 0014 1053	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	480.000,00	0,00	480.000,00
15 452 0014 2001	MANUT.CONSORCIO INTER.DESENV. ECON SOCIAL E AMBI		3.000,00	3.000,00
15 452 0014 2015	FOLHA E ENCARGOS - SEC DE INFRA, SERV PUBL E URBAN		1.349.000,00	1.349.000,00

Homologado

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código afaa1134-f56c-491b-bdf8-8f293d272a92, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XXIII - LEI N. 1.564/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES

Exercício de 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviço	Total
15 452 0014 2016	MANUTENCAO - SEC. UM.N. DE INFR. SERV. PUBL.E URBA		2.443.000,00	2.443.000,00
15 452 0014 2057	MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA		417.879,18	417.879,18
15 452 0014 2098	MANUTENÇÃO E ENCARGO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA	306.300,00	0,00	306.300,00
15 452 0014 2138	CIDESA		48.000,00	48.000,00
15 452 0014 2139	MANUTENCAO ATIVIDADES SEC INFR SERV PUBLICA		90.000,00	90.000,00
17 512 0014 1076	OBRAS DP AGUA CONVENIO 220/2007	90.000,00	0,00	90.000,00
20 608 0012 1023	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - MEIO AMB E AGRIC	242.278,73	0,00	242.278,73
20 608 0012 1047	FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO	22.131,00	0,00	22.131,00
20 608 0012 1067	CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	98.360,00	0,00	98.360,00
20 608 0012 2051	FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS - SEC MEIO AMB E AGRICUL		702.545,00	702.545,00
20 608 0012 2052	MANUTENÇÃO - SEC MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		486.882,00	486.882,00
20 608 0012 2089	PROGRAMA DE APOIO RURAL PAR		88.524,00	88.524,00
20 608 0012 2090	FOMENTO AO ABASTECIMENTO ALIMENTAR		7.377,00	7.377,00
20 608 0012 2111	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	4.303,25	0,00	4.303,25
20 608 0012 2164	DIVERSIFICA CANABRAVA DO NORTE		6.147,50	6.147,50
20 608 0012 2165	AMBIENTE LEGAL CANABRAVA DO NORTE		7.377,00	7.377,00
20 608 0012 2166	CANABRAVA VERDE		9.836,00	9.836,00
23 691 0003 2168	ACELERA CANABRAVA DO NORTE		946.157,71	946.157,71
23 691 0003 2169	CANABRAVA FACIL DO NORTE		240.797,00	240.797,00
23 691 0003 2170	EM DIA COM CANABRAVA DO NORTE		140.000,00	140.000,00
23 691 0003 2171	QUALIFICA CANABRAVA DO NORTE		185.500,00	185.500,00
23 691 0003 2172	RECEITA QUE DA CERTO CANABRAVA DO NORTE		190.000,00	190.000,00
23 691 0003 2173	FOLHA DE PAGTO SECR.MUNIC.ECONOMICO - SMDECT		405.800,00	405.800,00
26 782 0014 1028	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	900.000,00	0,00	900.000,00
26 782 0014 1031	CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO E/OU MADEIRAS EM	165.000,00	0,00	165.000,00
27 812 0011 1064	AQUISIÇÃO DE VEICULO	35.000,00	0,00	35.000,00
27 812 0011 2019	FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS COOD DE ESPORTE E LAZER		140.000,00	140.000,00
27 812 0011 2030	MANUTENCAO DA COORDEN DE ESPORTE E LAZER		391.500,00	391.500,00
27 812 0011 2158	MOVIMENTA-SE		150.000,00	150.000,00
27 812 0011 2159	TUA VIDA MELHOR		25.000,00	25.000,00
28 843 0002 2117	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA		127.000,00	127.000,00
99 999 0002 2115	RESERVA DE CONTINGENCIA		345.000,00	345.000,00
	Total	**17.827.798,28**	**49.526.592,15**	**67.354.390,43**
	Prev. Trans. Financeiras Concedidas			
	Prev. Transf. Patronais Concedidas			
	Total Geral			

CLEITON BARBOSA DA SILVA:85332437153
Assinado de forma digital por CLEITON BARBOSA DA SILVA:85332437153

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

CLEITON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR CRC - MT 010914/o-1

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código afaa1134-f56c-491b-bdf8-8f293d272a92, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2025

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Realizar as atividades administtratvias e de fiscalizacao do poder lesgislativo de Canabrava do Norte.	

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
afaa1134-f56c-491b-bdf8-8f293d272a92, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2025

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito(a) e dependencias

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Realizar as atividades administrativas e Gerenciais no Gabinete do Prefeito.	

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
afaa1134-f56c-491b-bdf8-8f293d272a92, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2025

Órgão: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS

Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Realizar as Atividades Administtratvias promovendo modernização da Gestão Publica Municipal e aprimorar a qualidade dos serviços prestados aos cidadão da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
afaa1134-f56c-491b-bdf8-8f293d272a92, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2025

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 001 - Coordenadoria de Assistencia Tecnica e Pedagogica

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Realizar as Atividades Administtratvias Técnicas e Pedagogica na Secretária de Educação do Municipio de Canabrava do Norte	

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
afaa1134-f56c-491b-bdf8-8f293d272a92, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2025

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.

Unidade: 002 - Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Desenvolver as atividades Administrativa e assegurar ambiente favorável ao fortalecimento da cultura local da coodenadoria de Turismo e Cultura do Municipio Canabrava do Norte.	

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
afaa1134-f56c-491b-bdf8-8f293d272a92, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2025

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 003 - Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Desenvolver as atividades Administrativa da coodenadoria de Turismo e Cultura do Municipio Canabrava do Norte.	

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
afaa1134-f56c-491b-bdf8-8f293d272a92, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2025

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 004 - FUNDEB

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Desenvolver as atividades do ensino garantindo qualidade da educação do Municipio Canabrava do Norte.	

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
afaa1134-f56c-491b-bdf8-8f293d272a92, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2025

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Desenvolver as atividades Administrativa, assegurando saúde de qualidade,junto ao Nucleo de Apoio a Saúde da Familia do Municipio Canabrava do Norte.	

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
afaa1134-f56c-491b-bdf8-8f293d272a92, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2025

Órgão: 06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário e dependencias

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Desenvolver as atividades Administrativa e execução de serviços, fortalecer o desenvolvimento urbano e rural com sustentabilidade do Meio Ambiente e Agrucultura do Municipio Canabrava do Norte.	

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
afaa1134-f56c-491b-bdf8-8f293d272a92, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XXIV - LEI N. 1.564/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2025

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Desenvolver as Atividades Administrativa e execução de serviços,assegurar a infraestrutura necessária para o desenvolvimento dos Serviços Publicos e Urbanismo de Canabrava do Norte.	

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
afaa1134-f56c-491b-bdf8-8f293d272a92, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2025

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Desenvolver as atividades de atenção a familia, melhorar a estrutura do atendimento á população do Municipio de Canabrava do Norte	

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
afaa1134-f56c-491b-bdf8-8f293d272a92, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2025

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO

Unidade: 002 - Fundo Mun. dos Direitos da Crianca - Adolescente

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Desenvolver as atividades de atenção a familia, promovendo politica de protecao a população vulneravel do Municipio de Canabrava do Norte	

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
afaa1134-f56c-491b-bdf8-8f293d272a92, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinado Digitalmente

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibllue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
afaa1134-f56c-491b-bdf8-8f293d272a92, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2025

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 003 - Fundo Mun. da Infancia e Adolescencia

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Desenvolver as atividades de atenção a familia, fortalecer o controle social da população do Municipio de Canabrava do Norte	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2025

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 004 - Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Desenvolver as atividades de atenção a familia, melhorar a estrutura de habitação á população do Municipio de Canabrava do Norte	

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
afaa1134-f56c-491b-bdf8-8f293d272a92, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinado Digitalmente

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibllue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código afaa1134-f56c-491b-bdf8-8f293d272a92, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2025

Órgão: 12 - SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO COMERCIO E TRAB
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Desenvolver as atividades do gabinete do secretario, melhorar a estrutura do atendimento á população do Municipio de Canabrava do Norte	

Emissão: 25/09/2024 14:11:02

Página 15

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 0003/2024 | Dispensa de Licitação nº 003/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustível tipo Gasolina para o abastecimento do Veiculo que atende os ser-

viços Administrativo e dos parlamentares da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT.

PROPONENTE: **AUTO POSTO APACHE LTDA**

CNPJ: 04.980.460/0001-84

VALOR TOTAL: **R$ 3.545,00 (Três Mil e Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais).**

PRAZO: 06 (Seis) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II – *"*para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras (valor atualizado por conta do Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023). (Grifamos).*"*, da Lei nº 14.133/21.

Na qualidade de Presidente da Camara Municipal de Canabrava do Norte-MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 003/2024 no bojo do processo licitatório nº 003/2024, nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. 2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registre-se e Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Confresa-MT, 08 de Novembro de 2024.

_____

JOHNY ALVES MENDES

Presidente da Câmara Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.995/2024/GAPRE, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.995/2024/GAPRE, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO laudo médico apresentado no departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA MÉDICA** pelo período de 60 (sessenta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, a Sra. **MARIA APARECIDA DOS PRAZERES BISPO**, brasileira, matrícula funcional n. 2445, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na estrutura administrativa da Escola Municipal Canaã, integrante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC, de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. O pagamento dos vencimentos referente aos primeiros 15 dias da licença médica, compreendido do período de 21/10/2024 a 06/11/2024 são de responsabilidade do Município de Canabrava do Norte - MT, sendo que os demais dias se sujeitarão aos resultados obtidos em perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo em vista que o Município é integrante do Regime Geral de Previdência Social - RGPS

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros retroagindo ao dia 21 de outubro de 2024, e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

Canabrava do Norte - MT, em 08 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.996/2024/GAPRE, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.996/2024/GAPRE, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO laudo médico apresentado no departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA MÉDICA** pelo período de 90 (noventa) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, o Sr. **WILMAR FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, matrícula funcional n. 1755, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotado na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. O pagamento dos vencimentos referente aos primeiros 15 dias da licença médica, compreendido do período de 04/11/2024 a 18/11/2024 são de responsabilidade do Município de Canabrava do Norte - MT, sendo que os demais dias se sujeitarão aos resultados obtidos em perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo em vista que o Município é integrante do Regime Geral de Previdência Social - RGPS

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros retroagindo ao dia 04 de novembro de 2024, e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

Canabrava do Norte - MT, em 08 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 096/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

RATIFICO o ato do Agente de Contratação e equipe de apoio, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações,** Decreto Municipal nº 3.377/2023 a favor da empresa **43.719.648 TIAGO DURR TEIXEIRA,** CNPJ nº **.719.648/0001-** no valor de **R$ 50.710,00** (cinquenta mil, setecentos e dez reais), para a **presta-**

ção de serviços de transmissão de jogos com disponibilidade ao vivo através do youtube, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, termo de referência – anexo I e seus anexos**,** face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 08 de novembro de 2024.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
EDITAL DE SELEÇÃO N.º 002/2024

Dispõe sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Professor Substituto por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, no exercício 2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.261/2021.

A **Secretária Municipal de Educação,** no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Seleção N.º 002/2024.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado 2024, nos termos da Lei Municipal N.º 1.261/2021, destina-se a selecionar candidatos, em caráter temporário para suprir as vagas necessárias para atendimento da continuidade e eficiência do serviço público municipal na área educacional do município de Carlinda-MT.

1.1.1 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à admissão, apenas credencia o aprovado à admissão durante o prazo de sua validade, de acordo com a necessidade do município, obedecida a ordem de classificação, computadas as vagas previstas neste edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

1.1.2 Os candidatos classificados aguardarão a convocação, quando houver vagas disponíveis.

1.2 A seleção será realizada através de Prova Escrita (Eliminatória e Classificatória) e terá uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

1.2.1 O candidato será considerado aprovado e/ou classificado se obtiver o quantitativo de acerto equivalente a 50% (cinquenta por cento) na Prova Escrita e que não tenha zerado em nenhuma das etapas previstas no item 6.1.1.1 (Etapa objetiva) e 6.1.1.2 (Etapa descritiva).

1.2.2 Todas as provas serão realizadas no Município de Carlinda-MT.

1.3 O regime de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais podendo chegar até 40 (quarenta) horas semanais, mediante termo aditivo, se houver necessidade conforme Lei Municipal nº 1.276/2021.

1.3.1 O regime jurídico para contratação temporária dos cargos disponíveis no presente processo seletivo será regido pelo direito administrativo, na forma prevista pela Lei Municipal nº 892/2015.

1.3.2 A vinculação dos professores contratados com a Administração Municipal de Carlinda-MT se dará mediante celebração de contrato individual temporário, regido pelo direito administrativo.

1.3.3 O regime previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

1.4 O processo de seleção dos candidatos será de responsabilidade da Comissão Seletiva Municipal constituída por 06 (seis) profissionais: 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação; 01 (um) membro do Executivo Municipal (Departamento Jurídico); 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Educação e 01 (um) membro do Sindicato dos Profissionais da Educação (SubSede SINTEP Carlinda).

1.4.1 A nomeação dos membros decorre da Portaria Municipal nº 328/2024, do Gabinete do Prefeito, publicada no jornal oficial eletrônico dos municípios – Mato Grosso (AMM), no dia 31 de outubro de 2024, (edição nº 4.604 página 212), fica a Comissão Seletiva Municipal constituída por:

I. Daiane Mariana da Silva Benfica – Presidente – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II. Fabiana Aparecida Simonato – Membro – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

III. Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza – Membro – Representante do Executivo Municipal (Departamento Jurídico);

IV. Rosemeire Figueira Jonas – Membro – Representante do Conselho Municipal de Educação;

V. Ademar Borges – Membro – Representante do Conselho Municipal de Educação;

VI. Rosineide Aparecida da Costa – Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação (SubSede SINTEP Carlinda).

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá **conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos**. O Edital estará disponível no Mural da Secretaria Municipal de Educação, no site www.carlinda.mt.gov.br e Associação Mato-Grossense dos Municípios – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (AMM).

2.2 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

2.3 A inscrição para o processo seletivo simplificado, prevista neste edital, será GRATUITA.

2.4 A Ficha de inscrição deverá ser preenchida sem rasuras, conforme anexo III, sendo permitida somente uma inscrição por CPF.

2.5 No ato da inscrição o candidato deve optar pela unidocência para educação infantil e anos iniciais e área/disciplina nos anos finais que deseja concorrer.

2.6. No caso de inscrição por procuração é de inteira responsabilidade do procurador o preenchimento da ficha de inscrição (anexo III) apresentação dos originais e cópias dos documentos solicitados dentro da área e/ou disciplina na qual o candidato deseja se inscrever e demais providências necessárias ao ato da inscrição.

2.7. As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato e/ou seu procurador.

2.8. Não serão aceitas inscrições via postal, via internet, e-mail, whatsApp ou fax.

2.9 Para efetuar a inscrição é necessário estar **com os originais e as cópias** dos documentos pessoais (RG, CPF, **Título de Eleitor** e Número do PIS).

2.10 A inscrição será realizada por 01 (um) membro da Comissão Seletiva Municipal na presença do candidato e/ou seu procurador nas dependências da Secretaria Municipal.

2.11 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, nos dias **27, 28 e 29/11 e 02, 03, 04 e 05/12/2023, das 7h15min às 10h45min e das 13h15min às 16h45min,** na **Secretaria Municipal de Educação** localizada na **Avenida Antônio Castilho, n° 169 – Centro de Eventos "Jayme Veríssimo de Campos Junior".**

2.12 EsseProcesso Seletivo destina-se a candidatos com formação de Nível Superior em Licenciatura conforme quadro abaixo.

3 Demonstrativo das vagas ofertadas

QUADRO 2025 (Contratos de até 01 ano)					
DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE DE VAGAS***				**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO**
	Zona Rural		**Zona Urbana**		
PEDAGOGO – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL.	**20**	**Vagas destinadas à pessoa com deficiência. **02**	**25**	**Vagas destinadas à pessoa com deficiência. **03**	Cópia e Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Número do PIS do candidato (obrigatório);
*O quantitativo de hora/aula poderá ser alterado de acordo com a necessidade das escolas da rede municipal com base no número de turmas de cada unidade no decorrer do ano letivo de 2025. ** vagas destinadas à pessoa com deficiência.					
DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE DE HORA/AULA*** **				**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO**
	Zona Rural				
ÁREA DE LINGUAGEM: PORTUGUÊS E INGLÊS	****20h/a**				Cópia e Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Número do PIS do candidato (obrigatório).
ÁREA DE LINGUAGEM: ARTE	****20h/a**				
ÁREA DE LINGUAGEM: EDUCAÇÃO FÍSICA	****40h/a**				
DISCIPLINA DE MATEMÁTICA	****20h/a**				
DISCIPLINA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA	****20h/a**				
ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS: GEOGRAFIA	****15h/a**				
ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS: HISTÓRIA	****15h/a**				
***O quantitativo de hora/aula poderá ser alterado de acordo com a necessidade das escolas da rede municipal com base no número de turmas de cada unidade no decorrer do ano letivo de 2025. ****Os candidatos aprovados e classificados aguardarão a convocação, quando houver vagas disponíveis.					

3.1 Ao final da lista de classificados deste processo seletivo, caso não haja candidatos habilitados na unidocência e/ou área/disciplina, às aulas poderão ser atribuídas para professores licenciados com qualquer formação de acordo com pontuação em ordem decrescente dos classificados. **3.2** O candidato que for aprovado e/ou classificado neste processo seletivo deverá apresentar para a contratação cópia e original do Diploma e/ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar de sua Licenciatura, caso o mesmo não apresente estará eliminado deste Processo Seletivo e será convocado o próximo candidato da lista.

4 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência serão reservados percentuais não inferiores a 10% (dez por cento) das vagas oferecidas de acordo com a Instrução Normativa SCI nº. 020/2009 do Município de Carlinda.

4.1.1 As vagas, a princípio, existentes e não preenchidas, ficarão disponíveis para a classificação geral.

4.2 Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes na Lei Federal n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

4.3 O candidato deverá informar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência em campo específico no formulário de inscrição.

4.4 O candidato deverá anexar ao formulário de inscrição, Atestado Médico que contenha a descrição da deficiência e o respectivo enquadramento no CID (Classificação Internacional de Doenças).

5 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 As **Provas serão realizadas** no dia **15/12/2024,** com **início às 8h e término às 11h**, na **Escola Municipal Manoel Bandeira**, localizada **na Rua das Maravilhas, s/n°,** Carlinda-MT.

5.2 O Portão do local de prova será aberto às 7h30min e será fechado, impreterivelmente às 8h.

5.3 Cada candidato deverá chegar no mínimo 30 (trinta) minutos antes do início das provas.

5.4 Após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de nenhum candidato.

5.5 Os candidatos deverão comparecer munidos de documento de identificação com foto utilizada na inscrição e caneta esferográfica (preta ou azul) transparente.

5.6 Não será permitido o uso de celulares, aparelhos eletrônicos (iPod, áudio, vídeo, walktalk, tablet e outros), calculadora e outros.

5.7 O uso de sanitários será realizado com rígido processo de controle evitando aglomeração.

5.8 Recomenda-se que cada candidato leve e utilize sua própria garrafa de água em material transparente e sem rótulo. Não será permitida a utilização dos bebedouros, salvo para encher garrafas e/ou copos em material transparente e sem rótulo.

5.9 Após o ingresso no local de aplicação, o candidato deve se dirigir imediatamente à sala de aplicação, momento em que todos os procedimentos de conferência do documento de identificação e acomodação no local indicado acontecerão, evitando tumulto e aglomeração de pessoas.

6 FORMA DE AVALIAÇÃO

6.1 DA PROVA ESCRITA

6.1.1 Esta prova terá caráter eliminatório e classificatório e consistirá na resolução de 45 (quarenta e cinco) questões distribuídas nas etapas:

6.1.1.1 Etapa objetiva. Esta etapa será composta de 40 (quarenta) questões objetivas de conhecimentos gerais de acordo com o conteúdo programático (anexo IV). Cada questão terá 04 (quatro) opções de respostas (a, b, c, d), com apenas uma correta, no valor de 2,0 (dois) pontos para cada acerto.

6.1.1.2 Etapa descritiva. As questões desta etapa consistirão na resolução de 5 (cinco) questões descritivas referentes aos conhecimentos da função de docência (anexo IV), com valor de 4,0 (quatro) pontos cada acerto.

6.1.1.3 Para fins de pontuação de que trata o item 6.1.1, será considerada a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

6.2 No ato da realização da prova objetiva será fornecido o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas, que ao término das provas, este deverá ser devolvido ao fiscal.

6.3 Para correção da prova serão consideradas apenas as respostas transferidas para o Cartão- Resposta.

6.4 Não haverá substituição de prova ou de cartão resposta, salvo se estiver incompleto ou ilegível.

6.5 O candidato poderá sair da sala sem levar o caderno de provas após decorrido 1h (uma hora) hora do início da prova.

6.6 O candidato somente poderá levar o caderno de provas após decorrido 1h30min (uma hora e meia) do início da mesma.

6.7 Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.

6.8 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Cartão de Respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.

6.9 Os cadernos de provas que não forem levados no dia prova não serão entregues posteriormente.

7 DO RESULTADO FINAL

7.1 Para obtenção da classificação final dos candidatos aprovados utilizar-se-á a somatória da prova escrita (etapa objetiva e etapa descritiva).

7.2 Em caso de empate, para efeito de classificação, dar-se á preferência, para efeito de desempate, ao candidato que:

1º Obtiver maior número de pontos na etapa descritiva;

2º Obtiver maior número de pontos na etapa objetiva;

3º Tiver maior idade (dia, mês, ano).

7.3 A classificação dos candidatos dar-se-á segundo a ordem decrescente dos pontos obtidos na Seleção.

7.4 O Resultado Preliminar da Seleção, com a relação dos candidatos aprovados, por ordem de classificação será divulgado em Edital afixado no mural oficial da Secretaria Municipal de Educação e no site www.carlinda.mt.gov.br e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (AMM) **a partir de 20/12/2024.**

8 DO CANDIDATO APROVADO

8.1 O candidato aprovado será contratado como Professor em Contrato Temporário, considerando-se a classificação obtida e a necessidade das escolas da rede municipal com base no número de turmas de cada unidade escolar durante o ano letivo de 2025.

8.1.1 Os candidatos classificados poderão ser convocados de acordo com a necessidade do Município, obedecida à ordem de classificação, computadas as vagas previstas neste edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

8.1.2 O candidato classificado que no ato da convocação não aceitar ou desistir da vaga a que concorreu, deverá assinar termo de renúncia ficando para o final da fila de classificação, salvo se a vaga ofertada for para localidade diferente da escolhida pelo candidato que, neste caso, deverá permanecer na mesma classificação (entende-se por localidade área urbana e rural).

8.1.3 Se o candidato aceitar a vaga na localidade diferente da escolhida no ato da inscrição do processo seletivo, o mesmo deverá permanecer na localidade de contratação.

8.2 O candidato professor classificado para zona urbana ou rural poderá na ausência de professor aprovado assumir aulas excepcionalmente em ambas as localidades, conforme a necessidade do município.

8.3 Não havendo mais candidatos aprovados ou classificados para disciplina e/ou área poderão ser aceitos candidatos aprovados/classificados de outras áreas e/ou disciplinas dos anos finais.

8.4 O candidato que assumir turma e/ou aulas em unidade escolar de tempo integral terá jornada de trabalho de 40 horas semanais.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os candidatos aprovados serão contratados por tempo determinado, pelo período de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua contratação.

9.2.1. O candidato contratado deve atender aos deveres e atribuições legais do professor (Art. 71 da Lei Municipal nº 753/2013) conforme anexo I deste Edital.

9.2.2 A remuneração do Professor Substituto será concedida conforme o Anexo II deste Edital, considerando proporcionalmente a carga horária admitida.

9.2.3. O candidato a ser contratado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

ü Cópia RG;

ü Cópia CPF;

ü Número do CPF do Pai ou cópia do mesmo, Certidão de Óbito (em caso de falecimento).

ü Número do CPF da Mãe ou cópia do mesmo, Certidão de Óbito (em caso de falecimento).

ü Cópia da Carteira de Trabalho; xerox da foto e do verso da foto.

ü Verificar Junto ao INSS o Número Correto do PIS/PASEP/NIT; 135 ou CNIS.

ü Cópia da Reservista;

ü Carteira de Motorista;

ü Cópia do Título de Eleitor;

ü Comprovante de Votação 1° e 2° turno;

ü E-mail e Telefone para contato;

ü Cópia do Comprovante de Endereço Atual; ü Cópia da Certidão de Nascimento (Solteiro); ü Cópia da Certidão de Casamento e Cópia do CPF do Esposo; ü Cópia Certidão de Nascimento dos Filhos; ü Cópia do CPF dos Dependentes menores de 21 (vinte e um) anos; ü Cópia do Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar); ü Declaração de Escolaridade dos filhos que estão estudando; ü Cópia da Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 06 (seis) Anos;

ü Certidão de Quitação Eleitoral; disponível em:

https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

ü Certidão de Antecedentes Criminais; Disponível em:

www.tjmt.jus.br e www.trf1.jus.br

ü Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; (Aguardar Secretaria)

ü Abertura de Conta no Banco do Brasil; (Aguardar Secretaria) caso o servidor já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário.

ü Declaração de Bens; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de não acúmulo de cargos; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração que Responde ou Não Responde a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração que Não Foi Demitido com Justa Causa e a Bem do Serviço Público, no período de 05 (cinco) anos, nas Esferas Federal, Estadual e Municipal; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de Grau de Parentesco; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração Que Não Possui Empresa como Micro, Pequena, Média e Grande, mesmo sendo Proprietário ou Membro; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de Residência; Manuscrita de próprio punho.

10 DA RESCISÃO

10.1 Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do professor no decorrer do ano nas seguintes situações:

a) A pedido;

b) Quando do retorno do titular professor, efetivo à Unidade Escolar em condições de assumir as aulas;

c) Quando a vaga for preenchida através de Concurso Público;

d) Descumprir as atribuições legais do cargo de professor;

e) No caso de junção de turmas;

f) A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

11.1 Serão admissíveis recursos nas seguintes fases:

11.1.1 Indeferimento da Inscrição;

11.1.2 Prova (questões duvidosas/gabarito preliminar);

11.1.3 Classificação (resultado preliminar);

11.1.4 Do resultado final do Processo Seletivo.

11.2 O recurso interposto sobre o subitem 11.1.1 (Indeferimento da Inscrição) deverá ser interposto e protocolado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua publicação no Mural da Secretaria da Municipal de Educação e no endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br através do preenchimento manual do formulário (anexo V) datado e assinado depois digitalizado em PDF e enviado para o e-mail **seletivosmecarlinda@gmail.com** conforme cronograma (anexo VI) e sobre este a Comissão Seletiva Municipal decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 O recurso sobre o subitem 11.1.2 (Prova – questões duvidosas/gabarito preliminar) deverá conter o nome do candidato recorrente, o número da inscrição, assinatura do mesmo e a fundamentação da questão e poderá ser interposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação do gabarito preliminar no Mural da Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br devendo ser protocolado através do preenchimento manual do formulário (anexo V) datado e assinado depois digitalizado em PDF o recurso deverá ser enviado para o e-mail: **seletivosmecarlinda@gmail.com** conforme cronograma (anexo VI). A Comissão Seletiva Municipal decidirá sobre o mesmo, em igual prazo.

11.4 Os recursos sobre os subitens 11.1.3 (Classificação – Resultado preliminar) e 11.1.4 (Do resultado final do Processo Seletivo) poderão ser interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, considerando-se os dias úteis, após a publicação do resultado do Processo Seletivo no Mural da Secretaria Municipal de Educação e endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br devendo ser interposto e protocolado através do preenchimento manual do formulário (anexo V) datado e assinado depois digitalizado em PDF enviar para o e-mail: **seletivosmecarlinda@gmail.com** conforme cronograma (anexo VI). A Comissão Seletiva Municipal decidirá sobre o mesmo, em igual prazo.

1.15 Exaurido o prazo destinado à interposição de recurso o Chefe do Poder Executivo homologará o Processo Seletivo Simplificado.

12 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 *A homologação do processo seletivo será realizada pelo Executivo Municipal em imprensa oficial do município de Carlinda-MT, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após Publicação do Resultado Final, evidenciando a relação de aprovados por cargo, contemplando o nome, cargo/área de atuação, localidade (zona urbana ou zona rural) em ordem decrescente de classificação, conforme distribuição de vagas dispostas no presente Edital.*

13 DA VALIDADE

13.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta, como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital e que não possam ser resolvidos por meios administrativos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Seletiva Municipal do Processo Seletivo Simplificado, que poderá contar com a colaboração da assessoria jurídica e consultoria técnica do Município.

14.3 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlinda - MT, 06 de novembro de 2024.

Maria das Dores da Costa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto n° 052/2023

ANEXO I

DEVERES E ATRIBUIÇÕES LEGAIS DO PROFESSOR

(Art. 71 da Lei Municipal nº. 753/2013).

I - Preservar as finalidades da Educação Nacional inspiradas nos princípios da liberdade e nos ideais da solidariedade humana;

II - Promover e/ou participar das atividades educacionais, sociais e culturais, escolares e extra-escolares em benefício dos (a) alunos (a) e da coletividade a que serve a escola;

III - Esforçar-se em prol da educação integral do (a) aluno (a), utilizando processo que acompanhe o avanço científico e tecnológico e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais;

IV - Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com zelo e presteza;

V - Fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos juntos aos órgãos da administração;

VI - Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do (a) educando (a);

VII - Respeitar o (a) aluno (a) como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado;

VIII - Comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional através da atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, assim como da observância aos princípios morais e éticos;

IX - Manter em dia registro, escriturações e documentações inerentes à função desenvolvida e à vida profissional;

X - Preservar os princípios democráticos da participação, da cooperação, do diálogo, do respeito à liberdade e da justiça social.

ANEXO II

REMUNERAÇÃO PARA CONTRATADOS (A) EM SUBSTITUIÇÃO

(Lei Municipal nº. 753/2013)

Cargo/função	Carga Horária	Remuneração	Regime Previdenciário

Professores licenciados	30 horas/semanais*	R$ 3.918,39	RGPS/INSS
*Sendo 10h destinadas à hora atividade (Planejamento/Apoio Pedagógico)			

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024 – Edital N°. 002/2024.

ATENÇÃO: PREENCHER SEM RASURAS SOMENTE ATÉ O ITEM 5. INSCRIÇÃO N°:_____

	DADOS PESSOAIS
1	**Nome do Candidato:**_____ **Data Nascimento:**_____/_____/_____ **Idade:** _____Anos **CPF:**_____ **RG:**_____**Órgão de expedição:**_____**UF:**_____**Data de Expedição:**___/___/____ **Nº PIS/PASEP:** _____ **Título de Eleitor:** _____ **Cel.:**_____ **Telefone Residencial:**_____ **Recado:**_____ **Endereço:**_____**n.º**_____ **Bairro:**_____**Cidade:**_____ **CEP:** _____ **E-mail:** _____
	HABILITAÇÃO (FORMAÇÃO)
2	( ) Doutorado em:_____ ( ) Mestrado em:_____ ( ) Especialização em: _____ ( ) Licenciatura em: _____ com Habilitação em:_____
	OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO
3	**( ) UNIDOCÊNCIA** Pedagogo – Anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação infantil. ( ) **ZONA URBANA** ( ) **ZONA RURAL**
	( ) **ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS** ( ) **ÁREA DE LINGUAGEM:** ( ) Português e Inglês ( ) Zona Rural ( ) Educação Física – Zona Rural ( ) Arte – Zona Rural ( ) **DISCIPLINA DE MATEMÁTICA** – Zona Rural ( ) **DISCIPLINA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA** – Zona Rural ( ) **ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS** – Zona Rural ( ) Geografia ( ) História
	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
4	**( ) NÃO ( ) SIM: CID:**_____ _____
	NECESSITA DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA?
5	**( ) NÃO ( ) SIM** **CANHOTO: ( ) NÃO ( ) SIM** _____ **LACTANTE: ( ) NÃO ( ) SIM** _____ **OUTROS: ( ) NÃO ( ) SIM** **ESPECIFICAR:** _____

Declaro que li o Edital de Seleção N.º 002/2024, e estou ciente e de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição.
Carlinda – MT, _____de _____2024.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Comissão Seletiva Municipal

EM CASO DE EMPATE		
1°	Obtiver maior número de pontos na etapa descritiva;	
2°	Obtiver maior número de pontos na etapa objetiva;	
3°	Tiver maior idade (dia, mês, ano).	
	TOTAL DE PONTOS OBTIDO PARA DESEMPATE	

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1.Conhecimentos Gerais

Legislação Educacional e Políticas Educacionais (BNCC, DRC-MT, LDB/1996, Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, ECA); Aprendizagem e Desenvolvimento Humano; O direito à Educação e a Função Social da Escola Pública Contemporânea; O Projeto Político Pedagógico – PPP; Avaliação Educacional; Intervenção pedagógica; Currículo e Educação das Relações Étnico-Raciais; Fundamentos e Princípios da Educação Inclusiva; Educação Ambiental; Leitura e Escrita; Processos de Letramentos nas Práticas de Ensino; O lúdico no processo ensino aprendizagem; Sistemas Nacionais de Avaliação da Educação; Gestão Pedagógica: planejamento, registro e avaliação; Os temas da atualidade e interdisciplinaridade.

2.Língua Portuguesa

Leitura e Compreensão de Textos; Ideias Principais e Secundárias; Relação entre as Ideias; Vocabulário: Sinônimos e Antônimos; Instrumentos Linguísticos: emprego das classes de palavras, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, colocação de termos e orações no período, transformação de termos em orações e vice-versa; Sistema Ortográfico: novo acordo; Período Simples e Período Composto; Classificação das Orações; Discurso Direto, indireto e indireto livre; Figuras de Sintaxe. Pontuação.

3.Matemática (Raciocínio lógico)

Conjuntos Numéricos: operações e propriedades; Principais Sistemas de Unidade de Medida: comprimento, superfície, volume, massa, tempo e ângulo; Proporcionalidade; Regra de Três Simples e Composta; Média Aritmética Simples e Ponderada; Porcentagem, Juros Simples e Composto; Progressões Aritméticas e Geométricas; Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência; Funções de 1° e 2° graus; Funções Exponenciais e Logarítmicas; Equações e Inequações do 1° e 2° graus; Funções Trigonométricas; Equações e Inequações Trigonométricas; Arranjo, Combinação e Permutação; Matrizes, Sistemas Lineares; Geometria Plana.

4.Ciências da Natureza

Seres Vivos e Ambientes; Citologia e Histologia: organização de células, divisão celular – características dos tecidos básicos animal e vegetal; Reprodução: tipos de reprodução; Reprodução humana – características; Sexualidade e DST; Evolução: origem da vida; Evolução Humana; Misturas e Substâncias: propriedades e processos de separação; Átomos; Moléculas; Substâncias; Reações Químicas; Gases e Líquidos; Ondas e energia: ondas eletromagnéticas – luz, visão, espectro eletromagnético; Óptica e suas leis; Problemas da visão; Ondas e Comunicação; Tipos de Energia e suas Transformações; Propagação da Energia; A terra: energia e a vida; A terra e a lua no espaço, seus movimentos e suas sequencias; A atmosfera e pressão; A vida na terra e suas relações com a energia solar; Camadas da terra: Condições ambientais e condições de sobrevivência.

5.História e Geografia

História das relações sociais, da cultura e do trabalho. História das Relações de Poder: nações, estados, povos e culturas. História do Brasil: Período Colonial, Imperial e Republicano. História de Mato Grosso: Período Colonial, Imperial e Republicano. História do Município de Carlinda-MT. Atualidades sobre os Acontecimentos Locais, Regionais, Nacionais e Internacionais. Geografia Física (conceitos básicos): clima, solo, relevo, hidrografia, vegetação. Geografia política mundial: característica da organização sócio espacial global. Espaço Agroindustrial brasileiro: características e transformações recentes. As formas de Colonização em Mato Grosso. Aspectos Geográficos de Mato Grosso: localização, limites, superfície, área, população, relevo, clima, vegetação, hidrografia e recursos naturais. Aspectos Econômicos de Mato Grosso: agricultura, pecuária, indústria, comércio, energia, transporte, turismo. Geografia do Município de Carlinda-MT: área, população, localização, limites, superfície, área, população, relevo, clima, vegetação, hidrografia e recursos naturais e aspectos econômicos.

ANEXO V

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão Seletiva Municipal, responsável pelo Processo Seletivo – Edital N.º 002/2024, Prefeitura Municipal de Carlinda- MT.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO:_____

UNIDOCÊNCIA/AREA/DISCIPLINA: _____ZONA: _____

SALA Nº:_____

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Indeferimento da Inscrição.

( ) Gabarito Oficial: questão/questões nº _____.

( ) Erro ou Omissões nos Cadernos de Prova Escrita.

( ) Resultado da Prova Escrita.

( ) Erro ou Omissão na Classificação Final.

Escrever de próprio punho a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato.
_____
_____
_____
_____
_____

_____

_____

_____, _____de_____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE EVENTOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024 – EDITAL N.° 002/2024.

DATA*	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
Dias 27, 28, 29/11 e 02, 03, 04 e 05/12/2024.	Inscrições das 7h15min às 10h45min e das 13h15min às 16h45min.	Secretaria Municipal de Educação, Avenida Antônio Castilho, n° 169 – Centro de Eventos.
09/12/2024.	Divulgação do Edital de Deferimento e Indeferimento das Inscrições.	Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico:www.carlinda.mt.gov.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?e=...
09/12/2024.	Abertura do prazo para recurso contra o Indeferimento das Inscrições.	Até às 15h do dia 10/12/2024, através do e-mail: seletivosmecarlinda@gmail.com

12/12/2024.	Homologação das Inscrições.	Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.carlinda.mt.gov.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?e=...
15/12/2024.	Realização da Prova Escrita.	Escola Municipal Manoel Bandeira com início às 8h e término às 11h.
16/12/2024.	Divulgação do Gabarito Preliminar. A partir das 14h.	Mural da Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.carlinda.mt.gov.br e posteriormente em: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?e=...
16/12/2024.	Abertura de prazo para recurso contra as questões duvidosas da prova.	Até às 15h do dia 18/12/2024, através do e-mail: seletivosmecarlinda@gmail.com
20/12/2024.	Divulgação do Resultado Preliminar.	Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br e no https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?e=...
20/12/2024.	Abertura do prazo para recurso contra o Resultado Preliminar.	Até às 15h do dia 30/12/2024, através do e-mail: seletivosmecarlinda@gmail.com
03/01/2025.	Divulgação do Edital de Resultado Final.	Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.carlinda.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?e=...
03/01/2025.	Abertura do prazo para Recurso contra o Resultado Final.	Até às 15h do dia 08/01/2025, através do e-mail: seletivosmecarlinda@gmail.com
10/01/2025.	Homologação do Resultado Final.	Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.carlinda.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?e=...
16/01/2025.	Edital de Convocação dos Aprovados.	Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.carlinda.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?e=...
21/01/2025.	Atribuição dos Aprovados.	Secretaria Municipal de Educação, Avenida Antônio Castilho, n° 169 – Centro de Eventos às 8h.

*As datas previstas poderão ser alteradas de acordo com a conveniência administrativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 35/2024

A Agente de Contratação torna público que realizou a DISPENSA Nº 35/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. O objeto do presente é a AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT**,** que será firmada com a empresa: JULIA CANDIDO DALMOLIN & CIA LTDA - ME, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 19.363.701/0001-03, com o valor total de R$ 14.909,08 **(Quatorze mil, novecentos e nove reais e oito centavos).**

Castanheira - MT, 08 de novembro de 2024.

Mayara Carolina dos Santos

Agente de Contratação

Portaria nº 111/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 42/2024

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2024,** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS, ACESSÓRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEMARCAÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT,** sessão marcada para o dia **27/11/2024** às **08h:00min**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 08 de novembro de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N°111/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 35/2024

Processo Administrativo Nº 103/2024/LIC

Dispensa N° 35/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

Contratada: JULIA CANDIDO DALMOLIN & CIA LTDA – ME

CNPJ nº: **19.363.701/0001-03**

Valor: R$ 14.909,08 (Quatorze mil, novecentos e nove reais e oito centavos).

Data da ratificação: 08 de novembro de 2024. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias

Base legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Castanheira MT, 08 de novembro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 36/2024

Processo Administrativo Nº 104/2024/LIC

Dispensa N° 36/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PCMSO CONFORME ESTABELECE A NR 07 E ELABORAÇÃO DOS LAUDOS TÉCNICOS DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E LTCAT, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CASTANHEIRA/MT**.**

Contratada: PROTEGE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ nº: 28.955.257/0001-16

Valor: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Data da ratificação: 08 de novembro de 2024. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 180 dias

Base legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Castanheira MT, 08 de novembro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 36/2024

A Agente de Contratação torna público que realizou a DISPENSA Nº 36/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. O objeto do presente é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PCMSO CONFORME ESTABELECE A NR 07 E ELABORAÇÃO DOS LAUDOS TÉCNICOS DE INSALUBRIDADE, PERICU-

LOSIDADE E LTCAT, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CASTANHEIRA/MT**,** que será firmada com a empresa: PROTEGE – ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 28.955.257/0001-16, com o valor total de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Castanheira - MT, 08 de novembro de 2024.

Mayara Carolina dos Santos

Agente de Contratação

Portaria nº 111/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
ATO DE EXONERAÇÃO Nº101/2024

ATO DE EXONERAÇÃO N° 101/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR o **Sr. VICTOR AUGUSTO MELO FREITAS,** do cargo em Comissão de Departamento de Controle Administrativo da Educação do município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Educação.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.com os efeitos retroativos a 31 de Outubro de 2024

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Novembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 022/2024/PREVI-SERV

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora ***Sra. Eliza Frank Gobbi".***

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e § 5º do Art. 40 da Constituição c/c art. 92, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.606/2014, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT e Lei LGPD nº 13.709/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a **SRA. ELIZA FRANK GOBBI**, portadora da cédula de Identidade nº 0671501-0 SSP-MT e do CPF nº 571.113.911-87, residente e domiciliada nesta municipalidade, servidora efetiva no cargo de Professor, Classe C, Nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 horas, devidamente matriculada sob o nº 48, contando com **25 anos e 11 dias de tempo de contribuição**, **com proventos integrais, última remuneração do cargo efetivo,** conforme processo administrativo do **PREVI-SERV Nº**. **2024.04.00028P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **08 de novembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de novembro de 2024.

DAGOBERTO GARCIA BELUFI

Secretário Municipal de Administração Interino

Homologo:

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 023/2024/PREVI-SERV

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora ***Sra. Carmen Lucia dos Santos Oliveira".***

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e § 5º do Art. 40 da Constituição c/c art. 92, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.606/2014, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT e Lei LGPD nº 13.709/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a **SRA. CARMEN LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, portadora da cédula de Identidade nº 0661306-3 SSP-MT e do CPF nº 460.829.561-68, residente e domiciliada nesta municipalidade, servidora efetiva no cargo de Professor III, Classe C, Nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 horas, devidamente matriculada sob o nº 27, contando com 25 anos, 04 meses e 09 dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais, última remuneração do cargo efetivo,** conforme processo administrativo do **PREVI-SERV Nº**. **2024.04.00012P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de novembro de 2024.

DAGOBERTO GARCIA BELUFI

Secretário Municipal de Administração Interino

Homologo:

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL N° 009/2024 CONTRATO Nº 114/2024 E PORTARIA N. 108/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação conforme a necessidade, através da Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Meio Ambiente com recursos próprios e/ou vinculados, de empresas para locação e montagem de materiais e enfeites para a decoração natalina de es-

paços e bens públicos da área central do Município de Chapada dos Guimarães/MT

ASSINATURA DO CONTRATO: 06/11/2024

VALOR GLOBAL: R$ 708.217,74 (setecentos e oito mil, duzentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: SO NATAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.474.065/0001-53

O Contratante designa o Sr. Davi Santana de Oliveira**, sob matrícula nº 6706**, como Fiscal da execução deste Contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas.

Esta PUBLICAÇÂO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 06 de novembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV

PORTARIA N.º 021/2024/PREVI-SERV

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Srª. Evanildes Benedita de Siqueira".***

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do Art. 4º da EC nº 103/2019, e o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c art. 95, inciso I, II, III e IV e parágrafo único da Lei Municipal n.º 1.606/2014, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT; e Lei LGPD nº 13.709/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição, a SRA. EVANILDES BENEDITA DE SIQUEIRA**, portadora da cédula de Identidade nº 0484810-1 SSP-MT e do CPF nº 361.388.191-87, residente e domiciliada nesta municipalidade, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe F, Nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 40 horas, devidamente matriculada sob o nº 254, **contando com 30 anos, 09 meses e 29 dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do **PREVI-SERV nº**. **2024.04.00026P** a partir de 08/11/2024, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de** 08/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de novembro de 2024

DAGOBERTO GARCIA BELUFI

Secretário Municipal de Administração Interino

Homologo:

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS TRECHOS: TRECHO 1 - SUBTRECHO DA MT 423, PRÓXIMO AO PORTICO DE ENTRADA DO MUNICIPIO. TRECHO 2 - AVENIDA GASPAR DUTRA, ENTRE A RUA PROFESSOR JOSÉ MAGNO E MT 423. TRECHO 3 - SUBTRECHO DA MT 423, ENTRE O CRUZAMENTO DA AVENIDA JUSCELINO KUBISTCHEK ATÉ O CRUZAMENTO DA AVENIDA JOSE DE CASTRO DÓRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA-MT.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua Agente de Contratação, nomeada pela **Portaria n° 156/2024**, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT),** do dia **27 de Novembro de 2024,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro – Cláudia – MT, abertura da Concorrência Pública **nº 002/2024,** pelo Menor Preço Global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS TRECHOS: TRECHO 1 - SUBTRECHO DA MT 423, PRÓXIMO AO PORTICO DE ENTRADA DO MUNICIPIO. TRECHO 2 - AVENIDA GASPAR DUTRA, ENTRE A RUA PROFESSOR JOSÉ MAGNO E MT 423. TRECHO 3 - SUBTRECHO DA MT 423, ENTRE O CRUZAMENTO DA AVENIDA JUSCELINO KUBISTCHEK ATÉ O CRUZAMENTO DA AVENIDA JOSE DE CASTRO DÓRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA-MT.**O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 08 de novembro de 2024.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA N° 031/2024

Despacho de revogação de Contratação Direta – Dispensa n° 031/2024, nos termos do art. 71, inc. II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 040/2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural, onde solicita o cancelamento do presente processo;

CONSIDERANDO que, de fato, para executar os serviços de manutenção no equipamento de refrigeração – câmara fria, é necessário se obter as peças, ou seja, os materiais para a correta readequação e reparo;

CONSIDERANDO que o processo licitatório para a aquisição das peças resultou como Deserto, conforme exposto pelo Secretário Municipal.

CONSIDERANDO que o presente processo foi elaborado nos moldes do disposto na recente Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que pelo disposto no art. 71, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, a autoridade superior poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade a qualquer momento.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da Administração Pública, o Processo Licitatório – DISPENSA N° **031/2024,** cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO CAMARA FRIA, COM MANUTENCAO CORRETIVA READEQUAÇÃO E REPARO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA-MT

Cláudia - MT, 08 de novembro de 2024.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, e, de outro lado, a empresa FORZA DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA, CONTRATADA, neste ato representada por sua Sócia Sra. LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEIRO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir do dia 10 de novembro de 2024 e seu término previsto para o dia 29 de novembro de 2024, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

Cláudia - MT, 08 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA DP/PREF. Nº 6655 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6655 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias,**10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **ANGELICA SILVA DOS SANTOS NASCIMENTO**, seletiva no cargo **TECNICO DE ENFERMAGEM - SELETIVO,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **temporário**. Iniciando no dia **01 de novembro de 2.022** finalizando no dia **20 de novembro de 2.022**. Pelo período aquisitivo de **01 de outubro de 2.021 a 30 de setembro de 2.022**, data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2022.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6649 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6649 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias,**10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie,para o servidor Sr. **ANTONIO EDISON SILVA GALDINO**, efetivo no cargo de **MOTORISTA,** lotado na **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **10 de outubro de 2.024** finalizando no dia **29 de outubro de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **04 de janeiro de 2.022 a 03 de janeiro de 2.023**, da data de tua **Admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2.024.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

DECRETO Nº 2.567, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.024.

DECRETO Nº 2.567, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.024.

Permite melhorias e sinalização das Estradas Municipais CO 06 e CO 13 e demais vias utilizadas para execução das obras da FICO.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, precipuamente o art. 88, § 3º, e

CONSIDERANDO solicitação da VALE S. A. para intervenção nas estradas CO 06 e CO 015 e demais vias utilizadas pelas empresas contratadas para execução das obras da Ferrovia de Integração do Centro-Oeste -FICO,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido à VALE S. A. inscrita no CNPJ sob o nº 33.592.510/0170-49, com sede à Rua Belém, 90, Quadra 09 Lote 01, Lota 01, Centro – Alto Horizontes-Goiás, diretamente ou através de suas contratadas a intervenção com serviços de melhorias e na sinalização nas Estradas Municipais CO 06 e CO 13, e demais vias onde são utilizadas para execução das obras da Ferrovia de Integração do Centro-Oeste – FICO.

§ 1º Para os serviços de melhorias poderão ser feitos desvios, desde que os mesmos tenham a perfeita sinalização, bem como condições de trafegabilidade.

§ 2º A sinalização obedecerá às normas pertinentes sobre sinalização de trânsito.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao primeiro oito dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PORTARIA DP/PREF. Nº 6654 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6654 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para o servidor Sr. **JOAO BATISTA ALVES BORGES**, efetivo no cargo de **ODONTOLOGO693/13,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** em regime **efetivo**. Iniciando no dia **02 de janeiro de 2.023** finalizando no dia **31 de janeiro de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **02 de janeiro de 2.022 a 01 de janeiro de 2.023**, da data de tua **Admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de dezembro de 2.022.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6653 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6653 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **ABISAG LOPES DA SILVA FREIRES**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **03 de julho de 2.023** finalizando no dia **01 de agosto de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **02 de julho de 2.022 a 01 de julho de 2.023**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6652 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6652 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO **ART. 54 §1º AO §3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora Sra. **NILVA EVANGELISTA DE OLIVEIRA,** funcionária efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVICOS URBANOS**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**, sendo **90 (noventa)** dias, do dia **01 de novembro de 2.023** ao dia **29 de janeiro de 2.024,** referente ao período aquisitivo de **01 de junho de 2.018** a **31 de maio de 2.023,** de acordo com as formalidades legais, especialmente oEstatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

CONTRATO Nº 055/2024, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO ELETRICISTA ENTRE O MUNICIPIO DE COCALINHO – MT E A EMPRESA B2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CONTRATO Nº 055/2024, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO ELETRICISTA ENTRE O MUNICIPIO DE COCALINHO – MT E A EMPRESA B2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

Pelo presente instrumento, O MUNICIPIO DE COCALINHO, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78. 680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***. 711.***-18, portador da Carteira de Identidade nº ***42*** SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ

Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e de outro lado a empresa B2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 33.852.688/0001-97, sito a Quadra 8 Conjunto C, Casa 7, Av. das Paineiras, Conjunto Habitacional Jardim Botânico Etapa 3, Brasília, Distrito Federal, 71.681-415, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Rafael de Matos Bertasso, portador do RG nº ***216* CPF nº ***.630.***-10, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 71.681-415, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do PROCESSO LICITATÓRIO nº 065/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2024, Lei nº 14133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I – DOS FUNDAMENTOS:

1.1. A presente contratação decorre do Processo Licitatório n.º 065/2024, Dispensa de Licitação n.º 015/2024, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO ELETRICISTA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	007.126.158	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO FOTOVOLTAÍCO E ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS.	SERVIÇO	01	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
Valor Total						**R$ 4.000,00**

2.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

2.2.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Física nº 015/2024; e

2.2.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

2.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1. Do prazo:

3.1.1. O presente instrumento vigorará pelo período de 120 (CENTO E VINTE) dias, contados da data de assinatura do contrato.

3.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.2. Do valor e do pagamento:

3.2.1. O valor total do presente contrato é de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a contratante.

3.2.1.1. O valor do presente contrato é fixo e permite acréscimos

3.2.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2.2. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, conforme as medições atestando a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem entregues.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços entregues em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, efetuar a entrega do objeto de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste termo de referência.

a) cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

b) efetuar a execução do objeto de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste Termo;

c) comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

d) não transferir, no todo ou em parte, os objetos em anexo;

e) manter todas as condições de habilitação exigidas no presente termo;

g) indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

h) responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

i) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei nº 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
47	03.01	04.122.0001	2004	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA VII – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Elaboração do Projeto Fotovoltaico:

7.1.1. Realizar levantamento das condições técnicas do local para implantação do sistema de geração de energia solar.

7.1.2. Desenvolver o projeto elétrico detalhado, especificando todos os componentes do sistema fotovoltaico (módulos solares, inversores, cabos, proteções, etc.), seguindo as normas técnicas vigentes (ABNT, ANEEL, entre outras).

7.1.3. Calcular a geração de energia esperada com base nas condições locais (radiação solar, orientação dos módulos, sombreamento, etc.) e dimensionar adequadamente o sistema para suprir a demanda energética.

7.1.4. Elaborar a documentação técnica necessária para o licenciamento junto aos órgãos competentes e para o processo de licitação dos equipamentos.

7.2. Acompanhamento Técnico durante o Pregão e Aquisição de Equipamentos:

7.2.1. Fornecer suporte técnico na análise das propostas recebidas durante o pregão, avaliando a adequação dos equipamentos ofertados às especificações do projeto.

7.2.2. Participar das etapas de homologação e seleção de fornecedores, garantindo a aquisição de produtos de qualidade, que atendam às exigências do projeto e das normas reguladoras.

7.3. Supervisão da Instalação e Execução:

7.3.1. Acompanhar a entrega dos equipamentos adquiridos, verificando a conformidade com o projeto e as especificações técnicas do pregão.

7.3.2. Coordenar a execução dos serviços de instalação dos sistemas fotovoltaicos, garantindo a correta montagem dos módulos, inversores, sistemas de proteção e conexões elétricas.

7.3.3. Realizar testes e comissionamento do sistema, assegurando o correto funcionamento e a eficiência da mini usina fotovoltaica.

7.3.4. Emitir relatórios técnicos sobre o andamento da obra e os testes realizados, bem como a conformidade dos produtos entregues.

7.4. Entrega do Projeto Finalizado:

7.4.1. Atestar a conformidade do sistema fotovoltaico instalado, emitindo laudos técnicos e certificações necessárias para a conexão com a rede elétrica e operação da central geradora.

7.4.2. Prestar suporte na fase de operação inicial, acompanhando o desempenho do sistema e orientando sobre eventuais ajustes ou manutenções.

7.5. A contratada será responsável pelo transporte de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços;

7.6. Os serviços que apresentarem defeitos de execução ou mostrarem qualidade duvidosa deverão ser refeitos a expensas da Contratada.

7.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), conforme decreto nº **2423/2024**:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
SERVIDOR:	ANA PAULA NOGUEIRA MATHIAS
CPF:	***.***.***-**
MATRICULA:	*****

7.9.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.9.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.12.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.14. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF ou **outro meio de que comprove a regularidade**.

7.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES:

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 . Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.13 . Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem **8.1.1** do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **8.1.1.** A **8.1.12**;

III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **8.1.8.** A **8.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3.7. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.3.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.3.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.3.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.3.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.3.12 . A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.3.13 . As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA IX – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO:

9.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGP **10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA XI – DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do Município de Cocalinho - MT e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Água Boa - MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cocalinho/MT, 30 de outubro de 2024

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

00.965.145/0001-27

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

B2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

33.852.688/0001-97

Rafael de Matos Bertasso

RESPONSÁVEL LEGAL

PORTARIA DP/PREF. Nº 6651 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6651 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO **ART. 54 §1º AO §3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora Sra. **ANTONIA ROSA BORGES DOS SANTOS SOUZA,** funcionária efetiva no cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA SERIES INICIAIS**, lotada junto a **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, sendo **30 (trinta)** dias, do dia **20 de novembro de 2.023** ao dia **19 de dezembro de 2.023,** referente ao período aquisitivo de **14 de março de 2.016** a **13 de março de 2. 021,** de acordo com as formalidades legais, especialmente oEstatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 25 de outubro de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6656 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6656 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para o servidor Sr. **JUNIO AMARAL PIO**, efetivo no cargo de **AGENTE DE SERVICOS URBANOS,** lotado na **Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos,** em regime **efetivo**. Iniciando no dia **17 de outubro de 2.024** finalizando no dia **15 de novembro de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **23 de julho de 2.022 a 22 de julho de 2. 023**, da data de tua **Admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6658 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6658 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para o servidor Sr. **JALES RAFAEL MONTEIRO COSTA**, efetivo no cargo de **AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - ACE,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **17 de outubro de 2.024** finalizando no dia **15 de novembro de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **01 de julho de 2.023 a 30 de junho de 2.024**, da data de tua **Admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6657 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6657 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para o servidor Sr. **CARLOS ROBERTO JERONIMO DA SILVA**, efetivo no cargo de **JARDINEIRO,** lotado na **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **17 de outubro de 2.024** finalizando no dia **15 de novembro de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **04 de janeiro de 2.022 a 03 de janeiro de 2.023**, da data de tua **Admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

RESOLUÇÃO CMDCA N° 07/2024.

Resolução CMDCA n° 07/2024.

"Dispõe sobre exoneração do conselheiro tutelar Cleomar Alves Mariano, Gestão 2024-2028 do município de Cocalinho/MT."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cocalinho- MT, no uso de suas competências legais e considerando a da Lei Municipal nº. 715/2015, de 03 de março de 2.015 Lei Municipal n.º 1009/2023, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA e que estabelece as diretrizes da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; a Lei Federal nº. 8. 069, de 13 de julho de 1990 (ECA), e a deliberação, por unanimidade dos Conselheiros presentes na plenária da reunião ordinária no dia 06 (seis) de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), registrada na Ata nº 11/ 2024;

Considerando a necessidade de regulamentar o processo de exoneração do conselheiro Tutelar Cleomar Alves Mariano Junior do quatriênio 2024/ 2028;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a exoneração do Conselheiro Tutelar Cleomar Alves Mariano Junior -MT, Gestão 2024-2028**, conforme Ofício nº 320/2024/2ª Vara Cível e da Infância e Juventude Processo n.1001670-10.2023.8.11. 0021.**

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação

Cocalinho-MT, 06 de novembro de 2024.

Ronaires Machado Ferraz

Presidente do CMDCA

PORTARIA DP/PREF. Nº 6650 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6650 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO **ART. 54 §1º AO §3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora Sra. **MARINEI FERNANDES ROSA RIBEIRO,** funcionária efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, lotada junto a **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, sendo **60 (sessenta)** dias, do dia **05 de novembro de 2.023** ao dia **03 de janeiro de 2.024,** referente ao período aquisitivo de **02 de agosto de 2.018** a **01 de agosto de 2.023,** de acordo com as formalidades legais, especialmente oEstatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **reintegração.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2023

:

O Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Araguaia, nº 676, Bairro Centro, cidade de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr Marcio Conceição Nunes de Aguiar, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1734269 – 4 e CPF nº 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **FERNANDA MORAES DE ABREU**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa na Rua Independência, nº 657, Setor Sul II, cidade de Barra do Garças – MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 46.320.497/0001-26, representada neste ato pela sua proprietária a Sra. Fenanda Moraes de Abreu, Pessoa Física, brasileira, médica, portadora do CPF nº 221.226.498-44, residente na cidade de Barra do Garças - MT, inscrita no Conselho Regional de Medicina sob o nº CRM-MT: 13517, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato nº 065/2023 pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 19 de setembro de 2024 até dia 18 de setembro de 2025.

1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

FERNANDA MORAES DE ABREU

CNPJ: 46.320.497/0001-26

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME:_____ **NOME:**_____

CPF:_____

CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO VIGÉSIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 165/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **CENTRO AMERICA COMERCIO SERVIÇO GESTÃO TECNOLOGICA. Instrumento Vinculante**: Adesão nº 019/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, PEÇAS E RASTREAMENTO VEICULAR, PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT. **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado a dotação orçamentário como solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo para o **Cód. Red.1362**. Data de assinatura: 08/11/2024.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2024 - PORTARIA SMFAU Nº 329/2024 - FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Locador: Sr. **MARCOS GARCIA.** Modalidade de Licitação: **Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024.** Objeto: **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA FUNCIOANAMENTO DA CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT. Valor Global: *R$ 9.570,00*** (nove mil quinhentos e setenta). **Vigência:** 07/11/2024 até 05/02/2025.

PORTARIA SMFAU Nº 329/2024 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores:**EDIANE DA SILVA ALVES BENEDITO** (Titular) e **TATIANE CRISTINA DO BEM** (Suplente), fiscais do Contrato nº 094/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Locador: Sr. **MARCOS GARCIA.** Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024**. Vigência:** 07/11/2024 até 05/02/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2024 - PORTARIA SMFAU Nº 330/2024 - FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Locador: Sr. **NATAL BETORELLO.** Modalidade de Licitação: **Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024.** Objeto: **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA FUNCIOANAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITARIA, SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT. Valor Global: R$ 11.200,00** (onze mil e duzentos reais). **Vigência:** 07/11/2024 até 05/03/2025.

PORTARIA SMFAU Nº 330/2024 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores:**GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA** (Titular) e **WILMA APARECIDA DE MOURA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 095/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Locador: Sr. **NATAL BETORELLO.** Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024**. Vigência:** 07/11/2024 até 05/03/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME**. Instrumento Vinculante: **Concorrência Pública n.º 005/2024**. Objeto: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL JOÃO GUERREIRO NETO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, MUNICIPIO DE COLIDER/MT - TERMO DE CONVÊNIO Nº 1937-2023 SECEL – MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada na Cláusula Quinta - Do Prazo de Execução da Obra, o acréscimo de **30 (trinta) dias**, terminando o prazo de execução dos serviços em **12 de novembro de 2024**. Data de Assinatura: 08/11/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024

CONTRATO Nº 026/2024

Processo Administrativo n° 1.573/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 14089.404000-1200-02, TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS COM OS CÓDIGOS DE PLANO DE AÇÃO Nº 09032022-015932 E Nº 09032023-032949, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que em face da Rescisão Unilateral, determinada pelo Prefeito Municipal, e em conformidade com o artigo 90, § 7º, da Lei 14.133/2021, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa **PREMIER COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 13.308.204/0001-36**, classificada em quarto lugar, para assumir o item: **03- VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ZERO KM, MODELO 2024, MOTOR MINIMO 2.0., no valor unitário de: R$ 389.000,00**, (trezentos e oitenta e nove mil reais), para oficialização do aceite em até 48h (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento deste. A contratação se dará nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro classificado, em conformidade com o ato convocatório. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa no fornecimento desse item. Caso não aceite, serão convocados os demais remanescentes para aquisição do item em questão.

Colniza/MT, 08 de novembro de 2024.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020-2024 - PERÍCIA MÉDICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020-2024

PERÍCIA MÉDICA

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011 Art. 110 e 111, e Lei Complementar nº 09/2020 Art. 110 e 111;

CONSIDERANDO: a apresentação de atestados médico dos servidores ao setor de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO: o contrato nº 069/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal e a empresa CLINICA DO TRABALHADOR MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, onde serão realizadas as pericias medicas.

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar os servidores relacionados abaixo para se apresentarem na **CLINICA DO TRABALHADOR** localizada na Avenida Sete de Setembro nº 192 – Bairro Centro - ao lado do Carlão Autopeça.

Art. 2º - Os servidores ora convocados deverão comparecer no dia **14 de novembro de 2024** *no local supracitado e no horário especificado abaixo.*

Nº	Servidor(a)	Horário
01	*MARIA DE LURDES DE LIMA*	8:00
02	DEBORA ISAIAS MARTINS	8:20
03	MARIA DE FATIMA GOMES	8:40
04	NOEMIA GABRY DE CARVALHO	9:00
05	FIDELCINO RODRIGUES DA COSTA	9:20
06	RAQUEL ALVES ROSSINI BEZERRA	9:40
07	REGIANE DOS SANTOS NASCIMENTO	10:00
08	VANILDA LOPES PINHEIRO	10:20

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em de 08 de novembro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 08 de novembro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234/ADM/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 234/ADM/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe conferem o art. 178 da Lei Municipal nº 499/2011, e tendo em vista o disposto nos arts.88 da Lei Orgânica do Município de Colniza.

Considerando a C.I nº 002/2024/PAD – COMISSÃO DE PAD Nº 5674/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria nº 205/GP/2024, de 14 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios dia 15 de agosto de 2024, Edição nº 4.549, página 90, referente ao Processo Administrativo nº 5674/2024, ante as razões apresentadas no Com. Interno nº. 002/PAD/2024, de 08 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de novembro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 08 de novembro de 2024.

Silvia R. M. da Conceição
AGENTE ADMINISTRATIVO

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO ADITIVO Nº185/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº185/2024 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº229/2022

DATA: 08/11/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: VALDINEY ARRUDA DE OLIVEIRA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR BEM COMO REAJUSTE DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº

229/2022, LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ATENDIMENTO AO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

COM REAJUSTE NO VALOR DE 2.000,00 (DOIS MIL) MENSAIS.

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (438).

DECRETO N.º 033/2024 DE: 06.11.2024

"AUTORIZA o reajuste do valor da tarifa do serviço de abastecimento de água do Município de Comodoro."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as obrigações constantes do **Contrato de Concessão n.º 143/2007 referente a**o serviço de abastecimento de água do Município de Comodoro;

CONSIDERANDO que os reajustes tarifários dos serviços públicos de saneamento básico, previstos na Lei Federal nº 11.445/2007, especificamente em seu artigo 37, devem ser realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, e visam, exclusivamente a manutenção do equilíbrio entre o interesse público e privado, visando à preservação da oferta e qualidade dos serviços, ao ajustar os preços da tarifa de água, refletindo as oscilações inflacionárias, através da adoção de índices oficiais; e

CONSIDERANDO que a Administração Pública entabulou acordo com a Concessionária para que o reajuste se dê de forma diluída e gradativa no decorrer do ano,

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado e autorizado o reajuste em 4,35% (quatro vírgula trinta e cinco por cento) no preço da tarifa do serviço de abastecimento de água do Município de Comodoro, a partir do mês de dezembro de 2024, conforme composição tarifária anexa.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de novembro de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

ESTRUTURA TARIFÁRIA

A PARTIR DE DEZEMBRO DE 2024

	Classes de Consumo		Tarifa do Edital		Tarifa R$/m3
Categoria	Código Faixa	Faixa M3/mês	Água (R$/ m3)		Água R$/m3
Residencial	R1	0 a 10	1,00	X TRA	4,05
	R2	11 a 20	1,74	X TRA	7,04
	R3	21 a 30	2,52	x TRA	10,20
	R4	31 a 40	3,52	X TRA	14,25
	R5	Acima de 40	5,63	X TRA	22,79
Comercial	C1	0 a 10	2,30	X TRA	9,31
	C2	Acima de 10	3,60	X TRA	14,57
	I1	0 A 10	2,70	X TRA	10,93
Industrial	I2	Acima de 10	4,00	X TRA	16,19
Pública	P1	0 a 10	2,52	X TRA	10,20
	P2	Acima de 10	4,55	X TRA	18,42

CONTRATO Nº112/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº112/2024

DATA: 31/10/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: AG CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E/OU SOMENTE INSTALAÇÃO DE ENFEITES DE NATAL EM VIAS, LOGRADOUROS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES, DOS 25 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, PARA AS FESTIVIDADES DO NATAL DE 2024" EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, E DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL

01	**120**	**UNID.**	CONJUNTO COM NO MÍNIMO 20 TUBOS SUPER LEDS, FIO TRANSPARE NTE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,8 MM, BIVOLT, EXTERNO, IP-44. CADA TUBO C/ 50 CM, C/ 24 LEDS DE CADA LADO. 48 LEDS EM CADA TUBO, TOTAL: 960 LEDS. COMPRIMENTO: 10 METROS, TOMADA M/F, UNIÃO NO MÁXIMO DE 3 CONJUNTOS. POTÊNCIA MÍNIMA: 8 WATTS. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE.	**R$ 164,70**	**R$ 19.764,00**
02	**384**	**UNID.**	CORDÕES 150 LEDS, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS, MÍNIMO 120 LEDS FIXOS E 30 ESTROBINHOS. VOLTAGEM: 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 7 WATTS. USO EXTERNO, IP- 44, FIO VERDE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. EXTENSÃO MÍNIMA 15 MTS, TOMADA M/F, PODENDO UNIR NO MÁXIMO 7 CORDÕES. CORDÃO COM RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERMELHO, VERDE, AZUL, ROSA, ROXO, OURO, LARANJA, VERDE CLARO, AZUL CLARO.	**R$ 75,60**	**R$ 29.030,40**
03	**20**	**UNID.**	MANGUEIRA DE LED, 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM NO MÍNIMO 40 LEDS POR METRO. VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS. 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. IP-44. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, AZUL, AZUL CLARO, VERDE, VERMELHO, LARANJA, ROSA, ROXO, OURO.	**R$ 1.280,16**	**R$ 25.603,20**
V. TOTAL R$ 74.397,60					

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.3.3.90.30.00.00.00.00 (2500)-MATERIAL DE CONSUMO(434).

AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 – 1° RETIFICAÇÃO

O Município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a **Inexigibilidade para Chamamento Público para Credenciamento Nº 002/2024**com data da primeira homologação para 22/10/2024, para **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DE COMODORO/MT,** que consagraram-se credenciadas na primeira homologação os proponentes: Nazario Viagens E Turismo LTDA, necessitou de retificação no aviso de resultado e homologação devido nova inscrição no credenciamento do(s) proponente(s): JUINA CAGAS LTDA e EXPRESSO ITAMARATI S/A.

Comodoro – MT, 08 de novembro de 2024

Vanderson da Silva Santos

Agente de Contratação

EDITAL N.º 064/2024 DE: 08.11.2024

EDITAL n.º 064/2024

De: 08.11.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os art. 15, 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014.

Art. 1º. Ficam convocados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as) para comparecerem junto ao ***Comodoro-Previ,*** *na Rua das Acácias n° 634N, Centro****, no dia 15 de Novembro de 2024, a partir dos horários abaixo, para realização de Perícia Médica:***

07:30 Horas HORÁRIO POR ORDEM DE CHEGADA
ANGELICA MARIA SILVA ANDRADE SILVA
ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA
APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA RONCATTO
DEBORA REGINA SIGNOR
DOGIVAL RODRIGUES DA SILVA
EDENISE ALGARANHA PAES
EDIMAR ALMEIDA BARRETO
EDIVALDA DE OLIVEIRA FERREIRA
ELAINE MARIA DA SILVA
ELIUDE OLIVEIRA COSTA SOUZA
GEANE GRANDI
GERALDO MAGELA DE PAULA
IZABEL MARTINS DA SILVA
JANAINA SILVA RIBEIRO
JOSE CARLOS DA SILVA
LUCIANA ALMEIDA ROSA
LURDES ROSANE ALTENHOFEN

13:00 Horas HORÁRIO POR ORDEM DE CHEGADA
IVANILSA MENDES
MARCIA CRISTIANE NUNES DIAS
MARIA DE LOURDES MAGELA
MARIA IVANIA BANDEIRA RODRIGUES
MATILDE TERESA RIBEIRO DOS SANTOS
NAJARA MENDES RODRIGUES
RAMONA RIBEIRO
REGINA APARECIDA CATELANI
ROSECLER CINI BELUSSI
SANDRA NUNES DE ALMEIDA
SHIRLEY GONÇALVES DE SOUZA
SILVANA CANDELORO SUMENSARI
SOLANGE FERNANDES DE PAIVA LIZI
THALISSA KRIGNL CAPELETTI
VALDETE NUNES CARDOSO
VANDERLEI VALDECIR NUGLISCH
VERA CLEONICE PETRY
VERA LUCIA BUSON
SIRLENE DE SOUZA TEIXEIRA SANTOS

Art. 2º. Os (as) servidores (as) convocados (as) deverão apresentar no dia da perícia, **o Laudo e/ou Atestado e Exames atualizados (originais), que comprovem a sua incapacidade temporária ou definitiva para o trabalho.**

Art. 3º. Havendo a impossibilidade do (a) servidor (a) em comparecer no dia da perícia, o (a) mesmo (a) deverá apresentar a justificativa plausível comprovada com antecedência de 03 (três) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de novembro de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.097/2024 DE: 08.11.2024

"Autoriza o Poder Executivo a fazer abertura de créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, do total das despesas previstas na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.054/2023), e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 5.493.442,95 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias do Poder Executivo, conforme abaixo demonstrado:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.208	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
2.007	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
1.113	3.3.50.41.00.00.00.00	300.000,00
2.290	3.3.50.43.00.00.00.00	163.640,04
2.289	3.3.50.43.00.00.00.00	381.826,76
2.027	3.3.90.30.00.00.00.00	85.000,00
1.052	3.3.90.39.00.00.00.00	100.000,00
2.027	3.3.90.39.00.00.00.00	200.000,00
1.044	3.3.90.39.00.00.00.00	40.000,00
2.020	3.3.90.39.00.00.00.00	100.000,00
1.259	4.4.90.51.00.00.00.00	131.000,00
2.278	3.3.50.41.00.00.00.00	50.000,00
2.275	3.3.90.39.00.00.00.00	546.000,00
2.081	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
2.082	3.3.90.30.00.00.00.00	6.000,00
2.266	3.3.90.39.00.00.00.00	159.654,05
1.085	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
2.130	3.3.90.30.00.00.00.00	321.367,50
1.085	3.3.90.30.00.00.00.00	13.000,00
1.076	4.4.90.51.00.00.00.00	450.000,00
2.213	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
1.046	3.3.90.39.00.00.00.00	43.850,00
2.102	3.3.90.39.00.00.00.00	3.000,00
2.019	3.3.90.30.00.00.00.00	100.000,00
2.027	3.3.90.30.00.00.00.00	65.000,00
2.019	3.3.90.30.00.00.00.00	60.000,00
2.027	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
1.052	3.3.90.39.00.00.00.00	80.000,00
2.027	3.3.90.39.00.00.00.00	50.000,00
2.020	3.3.90.39.00.00.00.00	400.000,00
1.044	3.3.90.39.00.00.00.00	41.000,00
2.027	3.3.90.39.00.00.00.00	80.000,00
1.259	4.4.90.51.00.00.00.00	125.000,00
1.036	4.4.90.52.00.00.00.00	14.000,00
2.037	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	2.000,00
2.037	3.3.90.30.00.00.00.00	100.000,00
2.045	3.3.90.32.00.00.00.00	100.000,00
2.275	3.3.90.39.00.00.00.00	429.000,00
2.037	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.275	3.3.90.39.00.00.00.00	36.004,60
2.082	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.292	3.3.90.39.00.00.00.00	20.000,00
2.268	3.3.90.39.00.00.00.00	7.560,00
2.266	3.3.90.39.00.00.00.00	20.000,00
1.064	4.4.90.52.00.00.00.00	22.000,00
1.078	3.0.90.30.00.00.00.00	136.000,00
1.085	3.3.90.39.00.00.00.00	350.000,00
2.076	3.3.90.14.00.00.00.00	20.000,00
2.213	3.390.39.00.00.00.00	6.540,00
Total		**5.493.442,95**

Art. 2º. Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias do orçamento vigente do Poder Executivo, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, abaixo elencadas:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.288	3.1.90.11.00.00.00.00	189.000,00
2.287	3.1.90.11.00.00.00.00	189.000,00
2.287	3.1.90.13.00.00.00.00	3.826,76
2.288	3.1.91.13.00.00.00.00	50.000,00
2.287	3.1.91.13.00.00.00.00	50.000,00
2.288	3.1.95.13.00.00.00.00	28.640,04
2.287	3.1.95.13.00.00.00.00	35.000,00
1.060	3.3.90.30.00.00.00.00	100.000,00
1.282	3.3.90.30.00.00.00.00	125.000,00
2.075	3.3.90.30.00.00.00.00	40.000,00
2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	45.000,00
1.282	3.3.90.39.00.00.00.00	130.000,00
1.161	3.3.90.39.00.00.00.00	100.000,00
2.019	3.3.90.39.00.00.00.00	100.000,00
1.052	3.3.90.39.00.00.00.00	20.000,00
1.049	3.3.90.39.00.00.00.00	200.000,00
1.263	4.4.90.51.00.00.00.00	76.000,00
1.260	4.4.90.51.00.00.00.00	55.000,00
2.278	3.3.50.41.00.00.00.00	50.000,00
2.037	3.3.90.30.00.00.00.00	106.000,00
2.275	3.3.90.39.00.00.00.00	440.000,00
2.061	3.3.90.32.00.00.00.00	40.000,00
2.061	3.3.90.33.00.00.00.00	38.000,00
2.058	3.3.90.39.00.00.00.00	81.654,05
1.072	4.4.90.52.00.00.00.00	6.000,00
2.130	3.3.90.30.00.00.00.00	321.367,50
2.269	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
1.087	3.3.90.39.00.00.00.00	13.000,00
1.077	4.4.90.51.00.00.00.00	50.000,00
1.076	4.4.90.51.00.00.00.00	400.000,00
1.046	3.3.90.39.00.00.00.00	14.800,00
2.028	3.3.90.39.00.00.00.00	29.050,00
2.290	3.1.90.04.00.00.00.00	20.000,00
2.288	3.1.90.04.00.00.00.00	20.000,00
2.286	3.1.90.04.00.00.00.00	20.000,00
2.033	3.1.90.04.00.00.00.00	70.000,00
2.286	3.1.90.11.00.00.00.00	50.000,00
2.286	3.1.90.11.00.00.00	60.000,00
2.019	3.1.90.11.00.00.00.00	125.000,00
2.032	3.1.90.13.00.00.00.00	30.000,00
2.030	3.1.90.13.00.00.00.00	50.000,00
2.086	3.1.90.13.00.00.00.00	50.000,00
2.032	3.1.90.13.00.00.00.00	20.000,00
2.030	3.1.90.13.00.00.00.00	50.000,00
2.290	3.1.90.13.00.00.00.00	40.000,00
2.289	3.1.90.13.00.00.00.00	35.000,00
2.286	3.1.90.13.00.00.00.00	35.000,00
2.258	3.3.90.39.00.00.00.00	60,000,00
2.027	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.075	3.3.90.39.00.00.00.00	160.000,00
1.052	3.3.90.39.00.00.00.00	65.000,00
1.005	4.4.90.52.00.00.00.00	41.000,00
2.037	3.1.90.11.00.00.00.00	120.000,00
2.275	3.3.90.30.00.00.00.00	301.000,00
2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	2.000,00
2.275	3.3.90.39.00.00.00.00	36.004,60
2.044	3.3.90.39.00.00.00.00	100.000,00
2.036	3.3.90.39.00.00.00.00	100.000,00
2.124	3.1.90.11.00.00.00.00	22.000,00
2.266	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
1.268	4.4.90.51.00.00.00.00	10.000,00
2.129	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
1.101	3.3.90.30.00.00.00.00	11.000,00
2.048	3.3.90.39.00.00.00.00	14.100,00
1.101	3.3.90.39.00.00.00.00	50.000,00
1.088	3.3.90.39.00.00.00.00	300.000,00
2.216	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.137	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
2.216	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
1.127	4.4.90.52.00.00.00.00	70.000,00
1.117	4.4.90.52.00.00.00.00	30.000,00
Total		**5.493.442,95**

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 274.470,42 (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias do **Poder Legislativo**, conforme abaixo demonstrado:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.003	4.4.90.52.00.00.00.00	215.336,00
2.001	3.3.90.41.00.00.00.00	500,00
2.001	3.3.50.30.00.00.00.00	32.135,53
2.001	3.1.65.13.00.00.00.00	3.180,00
2.001	3.3.90.14.00.00.00.00	23.318,89
Total		**274.470,42**

Art. 4º. Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias do orçamento vigente do **Poder Legislativo**, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, abaixo elencadas:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.001	3.1.91.13.00.00.00.00	96.707,71
2.001	3.3.90.13.00.00.00.00	93.175,32
2.001	3.1.90.94.00.00.00.00	25.452,97

2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	500,00
2.001	3.3.90.40.00.00.00.00	32.135,53
2.001	3.1.90.94.00.00.00.00	3.180,00
2.001	3.1.90.11.00.00.00.00	13.285,89
2.003	3.3.90.14.00.00.00.00	10.033,00
Total		**274.470,42**

Art. 5º. A abertura de créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, de que trata a lei processar-se-á por Decreto do Chefe do Poder Executivo, e atenderá aos termos do art. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64, para cumprir as obrigações relevantes e inadiáveis do corrente exercício.

Art. 6º. As suplementações de que tratam esta Lei modificam, além dos anexos da Lei Municipal nº 1.920/2021, os anexos da Lei Municipal nº 2. 054/2023 e da Lei Municipal nº 2.037/2023.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de novembro de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICACAO DE EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

A Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação **Silvana Pereira Simonete** torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO - **EDITAL n° 008/2024**, tendo como objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E ACESSÓRIOS PARA A ILUMINAÇÃO DE NATAL, À FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT**, cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas (horário local) do **dia 11/11/2024**, na sala de licitação, localizada na Rua Bahia, 600-N, Bairro São Francisco de Assis nesta cidade. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: https://www.comodoro.mt.leg.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Agente de Contratação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 08 de Novembro de 2024.

Silvana Pereira Simonete

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATÓRIO Nº.154/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.035/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 154/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2024

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR PREÇO GLOBAL, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DA FACHADA DO AEROPORTO MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, JUNTO A ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

CONTRATADA:

APOLOSAT ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 10.986.894/0001-94

ENDEREÇO: AVENIDA EDGAR ATALLAH FILHO, Nº. 3138 – LOTEAMENTO JARDIM AMAZONIA I

CIDADE: BARRA DO GARÇAS – MT

CEP: 78.601-420

TELEFONE: (66) 9 9639-4043

E-MAIL: marcioapolo@gmail.com

VALOR TOTAL R$ 117.026,15 (CENTO E DEZESSETE MIL E VINTE E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS).

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso III, "*a*" da Lei Nº. 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 75 da Lei Federal Nº. 14.133/21 a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2024**, em conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA**.

CONFRESA – MT, 08 de novembro de 2024

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CONFRESA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 07 de Novembro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ADEMAR MOREIRA DOMINGUES (ESPÓLIO DE)	032.116.301-04	0131/00203/2024
ADVALDO PEREIRA MATOS	415.589.361-49	0131/00204/2024
ANTONIO CARDOSO NERES	044.978.231-05	0131/00205/2024
ANTONIO CARDOSO NERES	044.978.231-05	0131/00206/2024
BENIVAL ALVES DA SILVA	841.799.374-68	0131/00184/2024
BENIVAL ALVES DA SILVA	841.799.374-68	0131/00185/2024
CLEITONY FARIA TEIXEIRA	795.166.531-20	0131/00211/2024
GASPAR DOMINGOS LAZARI	302.602.641-72	0131/00194/2024
GASPAR DOMINGOS LAZARI	302.602.641-72	0131/00195/2024
WALDEMAR MIGUEL GONCALVES	036.830.951-72	0131/00227/2024

WALDEMAR MIGUEL GONCALVES	036.830.951-72	0131/00228/2024

Data de afixação: Data de desafixação:

07/11/2024

22/11/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 466/2024 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Portaria 466/2024 de 08 de Novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO/REESTRUTURAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS. E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o ofício 3729/SME de 07/11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros para conduzirem o processo de Avaliação de Bens Patrimoniais junto a Secretaria Municipal de Educação.

FUNÇÃO	SERVIDOR	CARGO	MATRICULA
PRESIDENTE	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU	TECNICO ADM EDUCACIONAL	00099
MEMBRO	ALLINE DE OLIVEIRA LIMA	PROF DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO	000382
	ODETE DIAS DOS SANTOS	APOIO ADM EDUC/ VIGILANCIA PATRIMONIAL	000232

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 456/2024 de 01/11/2024.

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Novembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2024 ADESÃO Nº 049/2024

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2024

ADESÃO Nº 049/2024

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a **Ata de Registro de Preços n° 90015/2024** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº90015/2024** da**18ª BRIGADA DE INFANTARIA DE PANTANAL DO EXÉRCITO BRASILEIRO DE CORUMBÁ/MS,** cuja a Detentora da Ata é a **empresa BLACK HAWK COMERCIO DE BOTAS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº53.637.835/0001-13** e temcomo objeto:**ADESÃO A ARP Nº 90015/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N 64297.005359/2024-53, REFERENTE AO PE Nº90015/2024 DA 18ª BRIGADA DE INFANTARIA DE PANTANAL DO EXÉRCITO BRASILEIRO DE CORUMBÁ/MS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT**, com um valor Global Estimado de **R$5.980,00 (Cinco Mil e Novecentos e Oitenta Reais).**

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

BLACK HAWK COMERCIO DE BOTAS ESPECIAIS LTDA

CNPJ: 53.637.835/0001-13

ENDEREÇO: Rua Minas Gerais, N 16, Centro

CIDADE: Ibiraci/MG

CEP: 37.990-000

FONE: (16) 99376-5186

E-MAIL: BOTASBHBR@GMAIL.COM

Confresa-MT, 08 de novembro de 2024

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 097/2024

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 306/2024 ADM DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei Federal nº 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:**A** necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS,** abaixo discriminado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**FISCAL**	**SUPLENTE**	**GESTOR(A)**
	TATIANE DO NASCIMENTO MATRICULA: 13715	WILLIAN ROCHA DE ALMEIDA MATRICULA: 13064	-

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024 CREDENCIAMENTO/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2024	**11/2024**	**CPF**	**PERCENTUAL**
CONTRATADA	*20705 - KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR*	021.022.811-32	100 **%**
CONTRATADA	*76455 - LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA*	014.721.886-16	100 %
CONTRATADA	*76471 - FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO*	039.167.186-30	100 %
CONTRATADA	*76474 - JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA*	065.132.226-05	100 %
CONTRATADA	78076 - KLEIBER LEITE PEREIRA	109.546.941-04	100 %
CONTRATADA	78078 - ALVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA	946.031.111-34	100 %
CONTRATADA	78079 - LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA	205.987.851-91	100 %
CONTRATADA	78080 - RODRIGO SCHMITZ	720.840.810-68	100 %
CONTRATADA	78082 - MELISSA CRISTINA SOARES LOPES	027.594.441-71	100 %
OBJETO	CREDENCIAMENTO E RESPECTIVO CONTRATO, DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PESSOA FÍSICA DEVIDAMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, DE FORMA PRESENCIAL, OU		

	NO FORMATO HÍBRIDO PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE, PARA VENDA DE BENS MÓVEIS DIVERSOS EM ESTADO DE SUCATAS, SUCATEADOS, INSERVÍVEIS OU ANTIECONÔMICOS E DEMAIS DESAFETADOS DISPONÍVEIS PARA ALIENAÇÃO.
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES – 07/11/2024 A 07/11/2025

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Novembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº.150/2024 ADESÃO Nº.048/2024

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 150/2024

ADESÃO Nº. 048/2024

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024/PM VILA RICA** decorrente da**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT,** cuja a Detentora da Ata é a empresa**,** RM 5 Solas Ltda ME**CNPJ:** 35.282.553/0001-69**, e tem**como objeto:**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.044/2024/PM VILA RCIA-MT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.013/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA , SENDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PEDRA BRITA 00, 01 e PO DE BRITA SENDO O MATERIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA – MT**, NOS **SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DOS SETORES JARDIM PLANALTO, AEROPORTO E JARDIM DO EDEM .** com um valor Global Estimado de R$ **316.730,00 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS)**

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

FORNECEDOR: RM 5 SOLAS LTDA ME

CNPJ Nº 35.282.553/0001-69

END: RUA Procópio Souza Pires., Nº 66, Quadra 09, Lote 18, Bairro: Jardim do Edem,

MUNICÍPIO: CONFRESA - MT,

TELEFONE: (66) 98447-1142

EMAIL: hoffsantana@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: **RODRIGO SANTANA DE MOURA**

Confresa-MT, 08 de NOVEMBRO de 2024

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE

DE CONTRATAÇÃO

Portaria Nº. 097/2024

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 152/2024 ADESÃO Nº. 050/2024

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 152/2024

ADESÃO Nº. 050/2024

A Prefeitura de CONFRESA/MT**, DECLARA** que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024/PM COCALINHO** decorrente da**Pregão Presencial n. 005/2024** do **DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT,** cuja a Detentora da Ata é a empresa**, CASA DE AMPARO A FAMILIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE- CAFICA- CNPJ:** 07.770.350/0001-86**,** e temcomo objeto:**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2024/PM COCALINHO -MT DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO , SENDO A: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO, INCLUSO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃOE TRANSPORTE PARA PACIENTES ENVIADOS PARA A CIDADE DECUIABÁ - MT, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, **DO MUNICIPIO DE CONFRESA – MT**, com um valor Global Estimado de **: R$ 61.225,00 (SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).**

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

FORNECEDOR: CASA DE AMPARO A FAMILIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE – CAFICA -

CNPJ: n° 07.770.350/0001-86,

ENDEREÇO: Rua Miranda Reis, n°498,

Bairro: Poção,

Cidade: Cuiabá - Mato Grosso,

Representante Legal: Sra. Nilva Aparecida Medeiros Cristiano,

Confresa-MT, 08 de NOVEMBRO de 2024

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE

DE CONTRATAÇÃO

Portaria Nº. 097/2024

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE SORTEIO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES HABILITADOS

ATA DA SESSÃO DE SORTEIO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES HABILITADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2024

CREDENCIAMENTO – Nº 012/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO E RESPECTIVO CONTRATO, DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES PRESENCIAIS E/OU ELETRÔNICOS, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS) DE TERCEIROS NÃO RETIRADOS/REGULARIZADOS/RECLAMADOS, RECOLHIDOS NO PÁTIO HÁ MAIS DE 60 DIAS DE ACORDO COM O ART. 328 DO CTB;.

Aos Oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro, às 16h00min **(horário oficial de Brasília-DF),**na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Confresa/MT, a Comissão de Contratação reuniu-se para a realização do sorteio e classificação dos leiloeiros habilitados, destinado a formação do rol de credenciados.

Aberta a sessão, estava presente acompanhando o sorteio o Senhor **ITALO MARTINS** que estava representando um dos proponentes, a Comissão de contratação informa ainda que convocação foi divulgação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM – edição nº 4.606, em 04 de novembro de 2024, e Diario Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de MATO GROSSO- DOC-TCE, edição nº3474 para o conhecimento de todos os interessados.

Em tempo informamos que o presente sorteio estava previsto para ocorrer na data de 06 de novembro de 2024 as 16h00min, mas devido a problemas de saúde do condutor do presente certame, onde o mesmo foi afastado por atestado médico **(anexo aos autos)**, sendo então o motivo do adiamento da data do sorteio.

Dessa forma, deu-se prosseguimento ao certame por meio da confecção dos bilhetes com o nome de todos os leiloeiros habilitados, realizou-se o sorteio (vídeo anexo) as 16h08min, cuja ordem de classificação é a seguinte:

1º FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO – CPF Nº039.167.186-30

2ºJONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA – CPF Nº065.132.226-05

3ºLUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA – CPF Nº 014.721.886-16

4ºBRUNO PIMENTEL ROSA – CPF Nº 529.987.112-00

Ante ao exposto, a ata da sessão para a realização dos sorteios para classificação dos proponentes será encaminhados via e-mail a todos os interessados,

Neste sentido, após o cumprimento das formalidades estabelecidas no **item 12** do edital e nada mais a tratar, foi encerrada a sessão as 16h20min, lavrada ata e assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

_____

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA CLAUDIANA LOPES DA SILVA AGENTE DE CONTRATAÇÃO MEMBRO CPL

PORTARIA 097/2024 PORTARIA 097/2024

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº203/2024 DE 08 DE NOVEMBRO DE3 2024.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO VIA APLICATIVO MÓVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, no interesse de aprimorar a gestão administrativa e controle de jornada dos servidores, bem como com base na Portaria MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os critérios de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos municipais, bem como estabelece a implantação do sistema de ponto eletrônico, por meio de aplicativo de celular, para controle da jornada de trabalho.

Art. 2º A utilização do aplicativo de ponto eletrônico visa assegurar a efetividade e transparência no registro de frequência dos servidores, observando os princípios da eficiência e da legalidade.

Parágrafo único. O uso do sistema eletrônico será obrigatório para todos os servidores do Município, ressalvados aqueles cujas atividades, pela sua natureza, exijam controle alternativo autorizado pelo chefe imediato.

Art. 3º Para efeitos deste Decreto:

I - Assiduidade: considera-se o cumprimento regular da jornada de trabalho estabelecida para cada servidor;

II - Pontualidade: refere-se ao registro dos horários de entrada e saída, conforme estipulado em contrato ou escala de serviço.

Art. 4º O controle de ponto eletrônico deverá ser realizado por meio de aplicativo móvel instalado no dispositivo pessoal do servidor, que registrará a geolocalização, horário de entrada, intervalos e saída.

§1º A utilização do dispositivo pessoal do servidor não gera direito a indenizações ou ressarcimento de qualquer natureza.

§2º A administração pública garantirá a segurança dos dados registrados no aplicativo, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Administração a gestão e a disponibilização do sistema de ponto eletrônico para todos os órgãos municipais, cabendo a ela garantir o adequado funcionamento e suporte técnico necessário.

Art. 6º Os servidores deverão registrar o ponto eletrônico no início e término da jornada, bem como nos intervalos para refeição e descanso, sendo vedada qualquer modificação nos horários registrados sem autorização formal da chefia imediata.

Art. 7º Cada secretário municipal, por meio de portaria, poderá adaptar as disposições deste Decreto à realidade de sua secretaria, considerando as peculiaridades das atividades desenvolvidas e as demandas específicas do serviço.

Art. 8º O descumprimento das normas de assiduidade e pontualidade, bem como a omissão ou fraude nos registros de ponto, sujeitará o servidor às sanções administrativas, observando-se o devido processo administrativo e os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 08 de novembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM Prefeito Municipal

T

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 202/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

ALTERA O DECRETO Nº 180, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO NO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

O Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, especialmente o art. 93,

D E C R E T A:

Art. 1º O Art. 4º do Decreto nº 180, de 09 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A Comissão de Transição será composta por membros indicados pelo Prefeito Eleito e pelo Prefeito Municipal, sendo:

§ 1º Ficam nomeados cinco (05) membros indicados pelo Prefeito Eleito, conforme os requisitos e objetivos da transição.

§ 2º Ficam nomeados oito (08) membros indicados pelo Prefeito Municipal, sendo servidores públicos efetivos ou comissionados, os quais terão a responsabilidade de fornecer informações e documentos essenciais à continuidade administrativa.

....." (NR)

Art. 2º A transição administrativa a ser conduzida pela Comissão de Transição deverá observar os requisitos do art. 93 da Lei Orgânica do Município de Confresa, garantindo transparência e eficiência na transferência das informações e na prestação de contas da administração municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 08 de novembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 088/2024-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2073/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A CAVALGADA LEGAL 2024 NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2024.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA - CNPJ n.º 24.410.158/0001-06.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 298.

VALOR CONTRATADO: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, conforme prazo de validade da proposta.

ASSINATURA: 08 de novembro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT, e ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA, Sócio Administrador da Contratada.

CONTRATOS
PORTARIA N.º 352/2024

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) HESNEFERO RODRIGUES FERNANDES, matrícula n.º 1324, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e CRISTIANE SANTIAGO PEREIRA MATIAS GUIMARAES, matrícula n.º 1151, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de laboratório de análises clínicas para coleta e realização de exames laboratoriais, conforme o processo administrativo n.º 1025/2023 e Contrato Administrativo n.º 089/2024.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 08 de novembro de 2024.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATOS
PORTARIA N.º 351/2024

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/21, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) GENILDO SILVA LIMA, matrícula n.º 1402, para atuar como fiscal titular de contratos administrativo.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de show artístico para a Cavalgada Legal 2024 nos dias 09 e 10 de novembro de 2024, conforme o Processo Administrativo n.º 2073/2024 e Contratos Administrativos n.º 085/2024, 086/2024, 087/2024 e 088/2024.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 08 de novembro de 2024.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 086/2024-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2073/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A CAVALGADA LEGAL 2024 NOS DIAS 09 E 10 DE NOVEMBRO DE 2024.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: SUCESSINHO PRODUCOES LTDA - CNPJ n.º 44.193. 065/0001-76.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 298.

VALOR CONTRATADO: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, conforme prazo de validade da proposta.

ASSINATURA: 07 de novembro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT, e WEVERTON BRUNO GONÇALVES DE ALMEIDA, Sócio Administrador da Contratada.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 087/2024-PMCO/MT

EXTRATO DO CONTRATO N.º 087/2024-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2073/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A CAVALGADA LEGAL 2024 NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2024.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: REVANILDO DIVINO SOUZA SILVA - CNPJ n.º 24.775. 513/0001-32.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 298.

VALOR CONTRATADO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, conforme prazo de validade da proposta.

ASSINATURA: 08 de novembro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT, e REVANILDO DIVINO SOUZA SILVA, Sócio Administrador da Contratada.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 085/2024-PMCO/MT

EXTRATO DO CONTRATO N.º 085/2024-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2073/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A CAVALGADA LEGAL 2024 NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2024.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: SHOWMAN PRODUCOES LTDA - CNPJ n.º 42.497.681/ 0001-95.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 298.

VALOR CONTRATADO: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, conforme prazo de validade da proposta.

ASSINATURA: 07 de novembro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT, e LEOCRENIO GRAZIANO PEREIRA ROCHA, Sócio Administrador da Contratada.

CONTRATOS
PORTARIA N.º 353/2024

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) EVELYN SANTOS CRUZ, matrícula n.º 14105, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e CLAUDETE ARAUJO LIMA, matrícula n.º 955, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a aquisição de medicamentos e materiais de consumo ambulatorial, conforme o processo administrativo n.º 1151/ 2023 e Contrato Administrativo n.º 090/2024.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 11 de novembro de 2024.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 050/2024

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 050/2024 através da plataforma**COMPRASBR**https://comprasbr.com.br/, forma de julgamento**: Menor preço por item,**com a finalidade de selecionar propostas para ***"AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE"***. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do dia 11 de novembro 2024 às 09:00 horas**, até o**dia 25 de novembro de 2024 às 08:45 horas**(HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no d**ia 25 de novembro de 2024 às**09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA).** Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura https://transparencia.agilicloud.com.br/prefcotrig... e https://comprasbr.com.br/. Cotriguaçu-MT, 08 de novembro de 2024.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

EXTRATO CONTRATO 070/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT.

CONTRATADO: 46.505.555 CAMILA BELCHIOR DE OLIVEIRA LOBO inscrita sob CNPJ: 46.505.555/0001-96 endereçada em Logradouro R PRAÇA DA BANDEIRA, Número 05, Complemento ********, Cep 78. 180-000, Bairro/Distrito CENTRO, Município Santo Antônio do Leverger UF MT

VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados do dia 05 (cinco) de novembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021

VALOR TOTAL: R$ 44.388,00 (Quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais)

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Processo Administrativo n.º 002/2024

O **MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 37.465.309/0001-67, com endereço na Avenida 20 de Dezembro, s/n, Centro, Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.330-000, neste ato representado pelo Sr.(a) **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**,nos termos do artigos 11, inciso V, art. 13, § 1º, inciso IV, 23, § 5º, 28, incisos VI e VII, 30, inciso III, e 41 e 42 e seguintes da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, que tramitou perante a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, o *Processo Administrativo n.º 002/2024* referente ao Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado ***BAIRRO SÃO GABRIEL***, localizado no perímetro do Município de Cotriguaçu, instaurado *ex officio* (art. 28, inciso I e II, da Lei Federal n.º 13.465/2017) – *nos termos do Decreto Municipal 1.693/2024 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Ano XIX, Edição n.º 4.486, páginas 384-385*, com projeto de regularização fundiária regularmente aprovado (art. 28, inciso III), saneado o processo administrativo (art. 28, inciso IV) e com a decisão da autoridade competente, com a devida publicidade. A presente Certidão de Regularização Fundiária cumpre todos os requisitos instituídos no art. 41 da Lei Federal n. 13.465/2017.

NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:

BAIRRO SÃO GABRIEL

DADOS DA INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO:

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Ano XIX, Edição n.º 4.486, páginas 384-385.

MODALIDADE PREDOMINANTE DA REGULARIZAÇÃO:

Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) – art. 13, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017

DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO:

O perímetro objeto de REURB é um assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural – *art. 11, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017*

DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL:

CLANDESTINO: a informalidade do núcleo objeto de REURB, em relação à questão urbanística, é classificada como clandestino (art. 11, inciso II, da Lei Federal n.º 13.465/2017). Em outras palavras, o NUIC é clandestino quando não há qualquer projeto de loteamento, desmembramento ou parcelamento do solo urbano aprovado pelo Município competente. Considerando que não existe projeto aprovado por parte do Órgão Competente inserido dentro do perímetro objeto de REURB, nos termos do artigo art. 11, inciso II, da Lei nº 13.465/17, este deve ser considerando clandestino.

AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO POR CLANDESTINIDADE: considerando que, conforme visto acima, o perímetro objeto de REURB não possui projeto aprovado no Município e, por tal motivo, a informalidade deste decorre da impossibilidade de titulação de seus ocupantes pelos meios ordinários, considerando não possuir, ainda, matrículas individualizadas para que sejam registrados eventuais direitos reais de propriedade. Por tal motivo, o objeto de REURB também é classificado, em relação à sua informalidade, como Núcleo Urbano Informal por ausência de titulação dos ocupantes.

DO ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E DA APROVAÇÃO E REGISTRO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE MODO PARCIAL

NECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E RISCO: Considerando o teor do art. 11, § 2.º da Lei Federal n.º 13.465/2017, o estudo técnico ambiental se torna obrigatório apenas naquelas hipóteses em que for "constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios." Nesta hipótese – quando for constatado alguma área com restrição ambiental – o estudo ambiental, além de ser obrigatório, tem que apresentar justificativas que comprovem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

Foi realizado estudo de viabilidade ambiental do loteamento bairro São Gabriel, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, a qual foi constatado que o loteamento São Gabriel, existe uma divisa natural com dois córregos denominados de CORREGO JACAREZINHO E CORREGO JACARÉ em divisas dos lotes (01,02,03,04,05,06,07,08,09) da quadra 01; já o córrego JACARÉ (Lote 09 e 10 da quadra 01), lote único da quadra 04, do lote 03 ao 10 da Quadra 03, faz confrontação com uma Área de Preservação Permanente (APP), ao longo de um de um curso d'água, CONHECIDO COMO CÓRREGO JACAREZINHO E CÓRREGO JACARÉ, (demandando maiores cuidados, teve suas adequações executadas plenamente, respeitando as distâncias previstas pela legislação. Além disso, os demais requisitos foram atendidos satisfatoriamente. Embora neste caso não tenha sido constatado irregularidades, fica evidente a necessidade de uma equipe qualificada para o correto entendimento das condições presentes nas legislações municipais, estaduais e federais, visto a complexidade de requisitos para determinadas situações. Além disso, cabe salientar a importância da fiscalização eficiente no cumprimento destas regras, evitando os graves riscos ao meio ambiente, inerentes às operações de construção civil. É indispensável, portanto, que seja seguido na risca as leis ambientais vigentes, nas esferas de governos Municipal, Estadual e Federal de modo a coibir tais infrações. Por fim, visto que a propensão do crescimento dos loteamentos na cidade de Cotriguaçu-MT, com as características do loteamento São Gabriel, recomendamos aplicação das leis ambientais vigentes. O ESTUDO DE VIABILIDADE AMBIENTAL É FAVORÁVEL AO EMPRENDIMENTO DO LOTEAMENTO, BAIRRO SÃO GABRIEL, NO TRÂMITE de sua Regularização Fundiária Urbana - REURB PROCESSO/ 01-2024, de responsabilidade do MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT. O estudo ambiental tem suas bases legais assentadas na Política Nacional do Meio Ambiente, instituída pela Lei Federal 6938/81, conforme artigo 9º, inciso III, que determina a realização de avaliação ambiental como um instrumento da Plano Nacional do Meio Ambiente (PNMA).

Portanto, considerando que o Loteamento em questão se situa parcialmente em área de preservação permanente que abrange o limite de 30 metros dos córregos Jacarezinho e Jacaré, será necessário notificar os ocupantes sobre essas áreas para que promovam melhoria com a preservação e recomposição de danos eventualmente apurados.

DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO:

O perímetro objeto de REURB é um núcleo urbano consolidado devido ao tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, classificando-se como de núcleo urbano de difícil reversão – art. 11, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

TIPO DE REGULARIZAÇÃO

Parcelamento do Solo

INSTRUMENTO JURÍDICO UTILIZADO PARA TITULAÇÃO:

Legitimação Fundiária – *art. 15, inciso I c/c art. 23 e 24 da Lei Federal n.º 13.465/2017*

DOS DADOS DA MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO:

Número de Ordem da Matrícula ou Transcrição: 6.013

Dados do Registrador Originário: 1º Ofício de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos de Cotriguaçu/MT

Proprietário: Município de Cotriguaçu/MT

DOS DADOS DAS NOTIFICAÇÕES DE TITULARES DE DOMÍNIO, RESPONSÁVEIS PELA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL, DOS CONFINANTES E DOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS (ART. 31 E SEGUINTES, DA LEI FEDERAL N. 13.465/2017)

Conforme determina o art. 31, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, "tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá aos Municípios notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação."

Vale lembrar que a notificação instituída pelo art. 31, § 1º e 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, poderá ser realizada pessoalmente ou via Aviso de Recebimento (AR), ao proprietário e aos confinantes do núcleo, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição (art. 31, § 4º) ou, para os terceiros eventualmente interessados, responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal e proprietários e confinantes não encontrados ou que se recusaram a receber a notificação por qualquer motivo, deverá a notificação ser feita por meio de publicação de edital, nos termos do art. 31, § 5º, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Assim, este Órgão Instaurador cumpriu o rito instituído pelo art. 31, da Lei Federal n.º 13.465/2017 e, após o transcurso dos prazos instituídos por Lei, e não havendo nenhuma impugnação por qualquer das partes mencionadas no referido dispositivo, foi dado regular prosseguimento ao processo administrativo de regularização fundiária urbana.

Vale mencionar que, em todas as notificações, foi informado aos notificados, de forma expressa, que a ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com a REURB (art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017), bem como a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB (art. 13, § 6º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018).

Assim, nos termos do art. 44, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, o "oficial de registro fica dispensado de providenciar a notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, uma vez cumprido esse rito pelo Município, conforme o disposto no art. 31 desta Lei".

Todavia, caso o Douto Registrador verifique a ausência de alguma notificação necessária, nos termos dos arts. 44, § 6º c/c 46, § 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, o Oficial de Registro deverá providenciar a notificação faltante, e essas notificações deverão ser "emitidas de forma simplificada, indicando os dados de identificação do núcleo urbano a ser regularizado, sem a anexação de plantas, projetos, memoriais ou outros documentos, convidando o notificado a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF com a advertência de que o não comparecimento e a não apresentação de impugnação, no prazo legal, importará em anuência ao registro."

LOCALIZAÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AYU-P-5542, de coordenadas N 8.907.555,76m e E 332.295,667m, cravado na margem direita do Córrego Jacaré; deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Jacaré, no sentido jusante, com o seguinte azimute e distância: 120°48'38 e 11,54m, até o vértice AYU-M-1474, de coordenadas N 8.907.549,497m e E 332.306,464m, cravado na margem direita do Córrego Jacaré, em comum com o imóvel objeto da matrícula nº 5109 do RGI da Comarca de Cotriguaçu-MT; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 178°13'12" e 256,57m até o vértice AYU-M-1477, de coordenadas N 8.907.293,52m e E 332.314,433m; 178º09'32" e 945,97m, até o vértice AYU-M-2706, de coordenadas N 8.906.347,570m e E 332.344,824m; 178º09'44" e 27,31m, até o vértice AYU-M-1476, de coordenadas N 8.906.320,274m e E332.345,681m, cravado em comum com a área remanescente do imóvel objeto da matrícula nº 0045 do RGI da Comarca de Cotriguaçu-MT; deste, segue confrontando com a área remanescente do imóvel objeto da matrícula nº 0045 do RGI da Comarca de Cotriguaçu-MT, com os seguintes azimutes e distâncias: 233°52'52" e 590,570m até o vértice AYU-M-2710, de coordenadas N 8.905.972,151m e E 331.868,622m e 234°12'01 e 305,91m até o vértice AYU-M-2705, de coordenadas N 8.905.793,212m e E 331.620,513m, cravado na margem direita do Córrego Jacarezinho; deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Jacarezinho, no sentido jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 338°56'26" e 113,88m até o vértice AYU-M-2707, de coordenadas N 8.905.899,480m e E 331.579,591m; 339°30'38" e 22,14m até o vértice AYU-M-2708, de coordenadas N 8.905.920,223m e E 331.571,840m; 346°50'17" e 75,49m até o vértice M-01, de coordenadas N8.905.993,734m e E 331.554,654m; 343°51'49" e 88,15m até o vértice M-02, de coordenadas N 8.906.078,414m e E 331.530,154m; 354?32'22" e 89,42m até o vértice M-03, de coordenadas N 8.906.167,427m e E 331.521,636m; 347°57'43" e 81,32m até o vértice M-04 de coordenadas N 8.906.246,959m e E 331.504,680m; 358°31'24" e 85,37m até o vértice M-05, de coordenadas N 8.906.332,298m e E 331.502,483m; 07°02'27" e 85,18m até o vértice M-06, de coordenadas N 8.906.416,833m e E 331.512,921m; 01°31'43 e 81,33m até o vértice M-07, de coordenadas N 8.906.498,135m e E331.515,094m; 352°47'08" e 83,46m até o vértice M-08, de coordenadas N 8.906.580,933m e E 331.504.611m; 09°13'09" e 49,18m até o vértice AYU-M2709, de coordenadas N 8.906.629,483m e E 331.512,487m, cravado na confluência dos Córregos Jacarezinho e Jacaré, margens direita; deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Jacaré no sentido jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 70°14'30" e 79,01m, até o vértice AYU-P-5497, de coordenadas N 8.906.656,190m e E 331.586,851m; 133°19'32" e 30,49m até o vértice AYU-P-5498, de coordenadas N 8.906.635,270m e E 331.609,033m; 39°43'03" e 30,03m até o vértice AYU-P5499, de coordenadas N 8.906.658,369m e E 331.628,220m; 104°21'25" e 65,45m até o vértice AYU-P-5500, de coordenadas N 8.906.642,144m e E 331.691,632m; 02°09'01" e 54,37m até o vértice AYU-P-5501, de coordenadas N 8.906.703,574m e E 331.693,938m; 90°27'08" e 20,27m até o vértice AYU-P-5502, de coordenadas N 8.906.703,413m e E 331.714,209m; 16°02'27" e 54,43m até o vértice AYU-P-5503, de coordenadas N 8.906.755,721m e E 331.729,254m; 51°09'28" e 69,21 até o vértice AYU-P-5504, de coordenadas N 8.906.799,134m e E 331.783,158m; 27°25'00" e 51,14m até o vértice AYU-P-5505, de coordenadas N 8.906.844,525m e E 331.806,713m; 334°15'04" e 14,77m até vértice M-10, de coordenadas N 8.906.857,842m e E 331.800,334; 345°11'21" e 5,19m até o vértice AYU-P-5507, de coordenadas N 8.906.862,853m e E 331.798,967m; 51°59'04" e 43,61m

até o vértice AYU-P-5508, de coordenadas N 8.906.889,709m e E 331. 833.332m; 30°37’56” e 80,90m até o vértice M-11, de coordenadas N 8.906.959,234m e E 331.874,554m; 13°26’48” e 37,71m até o vértice AYU-P-5510, de coordenadas N 8.906.996,002m e E 331.883,319m; 333°05’30” e 13,43m até o vértice M-12, de coordenadas N 8.907. 007,979m e E 331.877,240m; 14°21’26” e 28,99 até o vértice AYU-P-5512, de coordenadas N 8.907.036,067m e E 331.884,428m; 323°17’24” e 30,12m até o vértice M-13, das coordenadas N 8.907.060,214m e E 331. 866,430m; 315°41’03” e 28,43m até o vértice AYU-P5514, de coordenadas N 8.907.080,549m e E 331.846,568m; 76°31’09” e 25,52m até o vértice AYU-P-5515, de coordenadas N 8.907.086,497m e E 331.871,387m; 95°40’46” e 16,47m até o vértice AYU-P-5516, de coordenadas N 8.907. 084,870m e E 331.887,779m; 08°45’54” e 32,55m até o vértice M-14, de coordenadas N 8.907.117,036m e E 331.892,737m; 349°27’54” e 27,84m até o vértice AYU-P-5518, de coordenadas 8.907.144,408m e E 331. 887,652m; 91°22’05” e 30,57m até o vértice AYU-P-5519, de coordenadas N 8.907.143,679m e E 331.918,215m 79°08’50” e 37,13m até vértice AYU-P-5520, de coordenadas N 8.907.150,674m e E 331.954,676m; 45°14’08” e 25,18m até o vértice M-15, de coordenadas N8.907.168,843m e E 331. 973,004m; 29°15’51” e 46,72m até a vérticeAYU-P-5522, de coordenadas N 8.907.209,599m e E 331.995,841m; 359°32’04” e 18,46m até vértice M-16, de coordenadas 8.907.228,056 e E 331.995,686m; 325°44’53” e 27,72m até o vértice AYU-P-5524, de coordenadas N 8.907.250,974m e E 331.980,088m; 68°26’53” e 31,58m até o vértice AYU-P-5525, de coordenadas N 8.907.262,567m e E 332.009,463m; 10°09’19” e 39,42m até o vértice AYU-P-5526, de coordenadas N 8.907.301,367m e E 332. 016,413m; 37°40’09” e 31,98m até o vértice AYU-P-5527, de coordenadas N 8.907.326,684 e E 332.035,952m; 150°57’05” e 27,45m até o vértice AYU-P-5528, de coordenadas N 8.907.302,683m e E 332.049,281m; 78°50’13” e 15,29m até o vértice AYU-M-17, de coordenadas N 8.907. 305,642m e E 332.064,284m; 18°50’15” e 45,00m até o vértice AYU-P-5530, de coordenadas N 8.907.348,228m e E 332.078,806m; 112°05’13” e 29,44m até o vértice AYU-P-5531, de coordenadas N 8. 907.337,159m e E 332.106,090m; 82°55’11” e 41,21m até o vértice AYU-P-5532, de coordenadas N 8.907.342,242m e E 332.146,988m; 21°15’13” e 66,81m até o vértice AYU-P-5533, de coordenadas N 8.907.404,508m e E 332.171,214m; 99°59’10” e 22,66m até o vértice AYU-P-5534, de coordenadas N 8.907.400,582m e E 332.193,528m; 45°04’27” e 54,67m até o vértice AYU-P-5535, de coordenadas N 8.907.439,189m e E 332. 232,238m; 66°08’48” e 23,44m até o vértice AYU-P-5536, de coordenadas N8.907.448,673m e E 332.253,678m; 15°46’12” e 29,18m até o vértice AYU-P-5537, de coordenadas N 8.907.447,753m e E 332.261,608m; 10°06’23” e 20,91 até o vértice AYU-P-5538, de coordenadas N 8.907. 497,338m e E 332.265,282m 276°39’40” e 17,16m até o vértice AYU-P-5539, de coordenadas N 8.907.499,328m e E 332.248,237m; 11°09’49” e 33,00m até o vértice AYU-P-5540, de coordenadas N 8.907.531,707m e E 332.254,626m; 48°59’54” e 28,09m até o vértice AYU-P-5541, de coordenadas N 8.907.550,141m e E 332.275,827m; 74°04’39” e 20,63m até o vértice AYU-P-5542, ponto inicial deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

DA INFRAESTRUTURA ESSENCIAL

POSSUI INFRAESTRUTURA ESSENCIAL: O núcleo urbano informal consolidado ora objeto de REURB possui a infraestrutura essencial, definida no artigo 36, §1º da Lei nº 13.465/17, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração do cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.

COMPENSAÇÕES URBANÍSTICAS:

Não Existem Compensações Urbanísticas a Serem Realizadas no perímetro objeto de REURB: *No presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.*

QUADRO DE ÁREA:

Área total da Matrícula .....83,8101 hectares ou 838.101,00 m² Área total Georreferenciada .... 83,8101 hectares ou 838.101,00 m² Perímetro .... 4.605,15 m

Área de Quadras/Lotes..... .....791.050,41m²

Área das Ruas..... .....47.050,59 m² Números de Quadras .... 04 Números de Lotes 044

INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE REGULARIZADA:

QUADRA 01 LOTES: 01, 01-A, 01-B, 01-C, 02, 02-A, 02-B, 02-C, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10.

QUADRA 02 LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12.

QUADRA 03 LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 13-A.

QUADRA 04 LOTES: 01, 01-A.

DA INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE IMOBILIÁRIA, DA QUALIFICAÇÃO DOS OCUPANTES E DA CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB INDIVIDUALIZADA:

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: João Lopes da Silva, Filho(a) de Jucena Lopes da Silva, portador(a) do RG de nº 1723840-4 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 052.018.612-53, Brasileiro, Beneficiário INSS, Solteiro, não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Edgar Carlos Glaas, Quadra 01, Lote 01, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 10.043,50 m²

PERÍMETRO: 469,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 01-A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Itamar dos Santos Silva, Filho(a) de Benedito Pereira da Silva e Josefa Rufino dos Santos, portador(a) do RG de nº 1944252-1 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 020.292.561-70, Brasileiro, Autônomo, Solteiro(a), não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Edgar Carlos Glaas, Quadra 01, Lote 01-A, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 2.096,75 m²

PERÍMETRO: 197,53 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 01-B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosilene Farias dos Anjos, Filho(a) de Aparecido Antonio dos Anjos e Francisca Alves de Farias Anjos, portador(a) do RG de nº 1765099-2 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 014.704.171-62, Brasileira, Cozinheira, Divorciada, não convivente em União Estável residente e domiciliado na Av. Alvorada, S/Nº, Bairro Vila Nova, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 860,71 m²

PERÍMETRO: 127,46 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 01-C

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Donizete Pereira de Oliveira, Filho(a) de Dorival Oliveira e Rosangela Pereira dos Santos, portador(a) do RG de nº 21945918 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 038.842.291-25, Brasilei-

ro, Mecânico, Casado(a) em regime de Comunhão Parcial de Bens, com Marley Vanini de Souza, Filho(a) de Luiz Marques de Souza e Luzia do Carmo Vanini de Souza, portador(a) do RG de nº 2653342-1, inscrito(a) sob o CPF de nº 057.659.131-99, Brasileira, Do Lar, residente e domiciliado Rua, nº 44E, Bairro Palmiteira, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 289,30 m²

PERÍMETRO: 79,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: João Lopes da Silva, Filho(a) de Jucena Lopes da Silva, portador(a) do RG de nº 1723840-4 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 052.018.612-53, Brasileiro, Beneficiário INSS, Solteiro, não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Edgar Carlos Glaas, Quadra 01, Lote 01, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 15.722,06 m²

PERÍMETRO: 542,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 02-A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Itamar dos Santos Silva, Filho(a) de Benedito Pereira da Silva e Josefa Rufino dos Santos, portador(a) do RG de nº 1944252-1 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 020.292.561-70, Brasileiro, Autônomo, Solteiro(a), não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Edgar Carlos Glaas, Quadra 01, Lote 01-A, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 6.805,54 m²

PERÍMETRO: 331,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 02-B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosilene Farias dos Anjos, Filho(a) de Aparecido Antonio dos Anjos e Francisca Alves de Farias Anjos, portador(a) do RG de nº 1765099-2 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 014.704.171-62, Brasileira, Cozinheira, Divorciada, não convivente em União Estável residente e domiciliado na Av. Alvorada, S/Nº, Bairro Vila Nova, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 3.758,28 m²

PERÍMETRO: 259,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 02-C

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Donizete Pereira de Oliveira, Filho(a) de Dorival Oliveira e Rosangela Pereira dos Santos, portador(a) do RG de nº 21945918 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 038.842.291-25, Brasileiro, Mecânico, Casado(a) em regime de Comunhão Parcial de Bens, com Marley Vanini de Souza, Filho(a) de Luiz Marques de Souza e Luzia do Carmo Vanini de Souza, portador(a) do RG de nº 2653342-1, inscrito(a) sob o CPF de nº 057.659.131-99, Brasileira, Do Lar, residente e domiciliado Rua, nº 44-E, Bairro Palmiteira, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 2.059,44 m²

PERÍMETRO: 218,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vitor Garbas, Filho(a) de Miguel Garbas e Helena Borges Garbas, portador(a) do RG de nº 5043825-2 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 769.579.189-04, Brasileiro, Aposentado, Solteiro(a) convivente em União Estável com Maria Nelci da Silva, Filho(a) de Otavio Henrique da Silva e Elizia Rosa dos Santos, Portador(a) do CPF/RG de nº 769.579.009-59, Brasileira, Aposentada, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 01, Lote 03, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 30.088,90 m²

PERÍMETRO: 865,51 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Irene Ferreira Mozer Bragança, Filho(a) de João Luiz Mozer e Andrelina Mozer, Portador(a) do CPF/RG de nº 687. 084.672-34, Brasileira, Do Lar, Casado(a), em Comunhão Parcial de Bens, com Vailton Pereira Bragança, Filho(a) de Leru Jerino Pereira Bragança e Maria Eugenia Pereira, Portador(a) do CPF/RG de nº 630.830.781-53, Brasileiro, Aposentado, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 01, Lote 04, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 29.424,87 m²

PERÍMETRO: 878,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jésus Vicente de Aquino, Filho(a) de Elpídio Vicente de Aquino e Maria Antonia de Aquino, portador(a) do RG de nº 3615087-8 SSP/MT inscrito(a) sob o CPF de nº 280.128.796-20, Brasileiro, Aposentado, Casado(a), em Comunhão Parcial de Bens, com Maria Flauzino Vilaça de Aquino, Filho(a) de José Flauzino Sobrinho e Maria Izabel Flauzino, portador(a) do RG de nº M-4122212 SSP/MG inscrito(a) sob o CPF de nº 992.898.731-91, Brasileira, Aposentada, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 01, Lote 05, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 30.943,75 m²

PERÍMETRO: 896,13 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valdecir Alves de Araujo, Filho(a) de Arlindo Alves de Araujo e Cicera Cardoso de Araujo, portador(a) do RG de nº 1132552-6 SJ/MT inscrito(a) sob o CPF de nº 782.654.281-20, Brasileiro, Leiteiro, Casado(a), em Comunhão Parcial de Bens, com Geni Previatti de Araujo, Filho(a) de Reinaldo Previatti e Durvalina Pires Previatti, portador(a) do RG de nº 2121757-2 SSP/MT inscrito(a) sob o CPF de nº 530. 524.809-44, Brasileira, Do Lar, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 01, Lote 06, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 29.997,03 m²

PERÍMETRO: 881,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leandro Previatti de Araujo, Filho(a) de Valdecir Alves de Araújo e Geni Previatti de Araujo, portador(a) do RG de nº 2727654-6 SJSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 060.558.011-16, Brasileiro, Vaqueiro, Solteiro(a), convivente em União Estável com Edna Santos de Matos, Filho(a) de Ateni Pereira de Matos e Adalice Santos de Matos, portador(a) do RG de nº 2181708-1 SSP/MT inscrito(a) sob o CPF de nº 031.446.041-19, Brasileira, Do Lar, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 01, Lote 07, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 28.743,87 m²

PERÍMETRO: 859,13 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alvina Lopes Costa Filha, Filho(a) de Alvina Lopes da Costa e Orcalino Ezequiel da Costa Neto, Portador(a) do CPF/RG de nº 024.640.081-17, Brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais, Separado(a), não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 01, Lote 08, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 29.237,56 m²

PERÍMETRO: 863,98 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Livan Gabriel Fischer, Filho(a) de José Fischer e Marlene Kempner Fischer, portador(a) do RG de nº 2072059-9 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 041.231.371-56, Brasileiro, Secretário, Solteiro(a), não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 01, Lote 09, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 26.748,79 m²

PERÍMETRO: 909,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Igreja Presbiteriana Renovada de Juína, Associação Privada, Atividade de Organizações Religiosas, inscrita sob CNPJ de Nº 00.504.633/0001-37, com sua sede localizada na Rua Mato Grosso, nº 664, Bairro Centro, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 16.430,89 m²

PERÍMETRO: 599,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adalice Santos de Matos, Filho(a) de Miguel Pereira dos Santos e Alice Maria de Jesus Santos, portador(a) do RG de nº 607751 SSP/RO inscrito(a) sob o CPF de nº 418.350.855-04, Brasileira, Aposentada, Casado(a), em Comunhão Parcial de Bens, com Ateni Pereira de Matos, Filho(a) de Maria Francisca de Oliveira, Portador(a) do CPF/RG de nº 503.425.411-53, Brasileiro, Aposentado, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 02, Lote 01, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 19.873,31 m²

PERÍMETRO: 681,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elio Alves de Araujo, Filho(a) de Arlindo Alves de Araujo e Cicera Cardoso de Araujo, portador(a) do RG de nº 4092352-7 SSP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 782.136.901-25, Brasileiro, Vaqueiro, Divorciado(a), não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 02, Lote 02, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 20.602,11 m²

PERÍMETRO: 648,92 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE Euclesio Gessi Giraldi, Filho(a) de Avelino Antonio Giraldi e Maria Luiza Giraldi, portador(a) do RG de nº 12R 1835256 SSP/SC, inscrito(a) sob o CPF de nº 397.790.940-49, Brasileiro, Aposentado, Casado(a), em Comunhão Parcial de Bens, com Terezinha Giraldi, Filho(a) de Wilcheim Jakopitsch e Maria Eugenia dos Santos Jakopitsch, portador(a) do RG de nº 000876669 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 614.999.272-15, Brasileira, Aposentada, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 02, Lote 03, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 20.418,56 m²

PERÍMETRO: 648,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosiel Pedro de Freitas, Filho(a) de Palmira Maria de Freitas e Jose Pedro de Freitas, Portador(a) do CPF/RG de nº 738.774.412-20, Brasileiro, Diarista, Solteiro(a), não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 02, Lote 04, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 20.169,61 m²

PERÍMETRO: 646,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosilda dos Santos Barros, Filho(a) de Erasmo de Souza Barros e Lindalva dos Santos Barros, portador(a) do RG de nº 3446556-1 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 023.980.831-28, Brasileira Naturalizada, Cabelereira, Solteiro(a), não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Maringá, Nº 638, Bairro Módulo 5, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 20.388,59 m²

PERÍMETRO: 648,46 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alessandra Resende Dias Blau, Filho(a) de Jose Pereira Dias e Maria Lucia Resende Dias, portador(a) do RG de nº 10393510 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 791.284.751-00, Brasileira, Professora, Casado(a), em Comunhão Parcial de Bens, com Itacir Luiz Blau, Filho(a) de Edvino Reinoldo Blau e Nayr Blau, portador(a) do RG de nº 3106381 SSP/SC, inscrito(a) sob o CPF de nº 966.412.319-68, Brasileiro, Agrônomo, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 02, Lote 06, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 20.405,18 m²

PERÍMETRO: 648,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Oirso Silverio de Paula, Filho(a) de Jose Ferreira de Paula e Maria Silverio da Silva, portador(a) do RG de nº 745437 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 570.663.451-34, Brasileiro, Aposentado, Casado(a), em Comunhão Parcial de Bens, com Terezinha Maria Soares de Paula, Filho(a) de Jose Antonio de Paula e Zilda Maria Soares, portador(a) do RG de nº 3623274-2 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 711.296.182-34, Brasileira, Aposentada, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 02, Lote 07, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 18.280,85 m²

PERÍMETRO: 629,46 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Iracema da Silva, Filho(a) de Alfredo Fritsch e Cunigunda Fritsch, portador(a) do RG de nº 13R 2453631 SSP/SC,

inscrito(a) sob o CPF de nº 008.041.531-83, Brasileira, Pensionista, Viúvo(a), não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua D, Quadra 02, Lote 08, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 17.321,47 m²

PERÍMETRO: 595,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marilene Diniz, Filho(a) de Pedro Diniz Netto e Maria Jose Maciel, portador(a) do RG de nº 1225798-2 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 838.194.791-04, Brasileira, Do Lar, Solteiro(a), convivente em União Estável com Gilmar Vosniak, Filho(a) de Antonio Vosniak e Delardina Brandão, portador(a) do RG de nº 2169901-1 SSP/MT inscrito(a) sob o CPF de nº 047.614.261-01, Brasileiro, Diarista, residente e domiciliado na Rua D, Quadra 02, Lote 09, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 18.514,94 m²

PERÍMETRO: 607,83 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Claudionor Garcia, Filho(a) de Raul Garcia e Carmela Dose Garcia, portador(a) do RG de nº 0608608-0 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 948.877.648-04, Brasileiro, Aposentado, Casado(a), em Comunhão Parcial de Bens, com Marli Costa Garcia, Filho(a) de Inacio Manoel da Costa e Maria Madalena Costa, portador(a) do RG de nº 0011004-3 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 155.710.921-49, Brasileira, Do Lar, residente e domiciliado na Rua D, Quadra 02, Lote 10, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 18.651,95 m²

PERÍMETRO: 608,91 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Franciele Raquel Diniz, Filho(a) de Anizio Aparecido Diniz e Rosimare Riquelme, portador(a) do RG de nº 2616839-1 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 055.446.391-16, Brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais, Solteiro(a), não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua D, Quadra 02, Lote 11, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 18.652,84 m²

PERÍMETRO: 608,92 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marcos Roberto Padilha, Filho(a) de Irondi Padilha e Irani Francisca Dias Padilha, portador(a) do RG de nº 1957065-1 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 024.580.221-54, Brasileiro, Beneficiário INSS, Solteiro(a), convivente em União Estável com Luciana Rodrigues, Filho(a) de Fermino Teles Rodrigues e Maria Pinto de Oliveira Rodrigues, portador(a) do RG de nº 1937046-6 SSP/MT inscrito(a) sob o CPF de nº 018.876.711-88, Brasileira, Agricultora, residente e domiciliado na Rua D, Quadra 02, Lote 12, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 19.057,94 m²

PERÍMETRO: 655,93 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sidney Freitas da Rocha, Filho(a) de Orlando Fiuza da Rocha e Rosa de Freitas da Rocha, portador(a) do RG de nº 13956302 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 930.769.321-87, Brasileiro, Extrator de Madeira, Casado(a), em Comunhão Parcial de Bens, com Marilda Nunes, Filho(a) de Juarez Nunes e Marina Paulo Nunes, portador(a) do RG de nº 1968730-3 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 023.936.631-00, Brasileira, Do Lar, residente e domiciliado na Rua B, Quadra 03, Lote 01, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 19.657,69 m²

PERÍMETRO: 644,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria de Fatima Vaz Zurica, Filho(a) de Vitor dos Santos Vaz e Dalvina Vaz, portador(a) do RG de nº 001046146 SESDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 001.617.862-94, Brasileira, Autônoma, Casado(a), em Comunhão Parcial de Bens, com Edmar Zurica da Silva, Filho(a) de Jonas Xavier da Silva e Lourdes Zurica da Silva, portador(a) do RG de nº 00001117076 SESDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 885.136.532-68, Brasileiro, Auxiliar Administrativo, residente e domiciliado na Rua C, Quadra 03, Lote 02, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 20.113,50 m²

PERÍMETRO: 651,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Irondi Padilha, Filho(a) de Setembrino Padilha e Ilda Cardoso, portador(a) do RG de nº 594654 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 292.809.311-72, Brasileiro, Aposentado, Casado(a), em Comunhão Parcial de Bens, com Irani Francisca Dias Padilha, Filho(a) de Jose Francisco Dias e Maria da Conceição Dias, portador(a) do RG de nº 1709013-0 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 012.265.671-77, Brasileira, Aposentada, residente e domiciliado na Rua C, Quadra 03, Lote 03, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 23.772,99 m²

PERÍMETRO: 730,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cleide Polido Cardoso, Filho(a) de Vicente Roberto Cardoso e Marinalva Dolores Polido Cardoso, portador(a) do RG de nº 16919289 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 018.089.491-96, Brasileira, Autônoma, Casado(a), em Comunhão Universal de Bens, com Elto da Silva Souza, Filho(a) de Simiao Emilio de Souza e Creuza da Silva Souza, portador(a) do RG de nº 10495800 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 703.357.531-91, Brasileiro, Motorista, residente e domiciliado na Rua Norberto Méier, nº 144, Bairro Jardim Primavera, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 21.599,22 m²

PERÍMETRO: 978,58 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rita Aparecida Sousa Silva, Filho(a) de Adelio Pereira da Silva e Eunice de Souza Silva, portador(a) do RG de nº 622595 SESP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 048.753.811-07, Brasileira, Doméstica, Solteiro(a), convivente em União Estável com Irineu Weber, Filho(a) de Roque Weber e Selmira Weber, portador(a) do RG de nº 11228806 SSP/MT inscrito(a) sob o CPF de nº 805.731.931-34, Brasileiro,

Operador de Máquinas, residente e domiciliado na Rua Ingrid Eggert, nº 272, Bairro Vila Nova, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 21.946,69 m²

PERÍMETRO: 990,67 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Geneci Ribeiro, Filho(a) de Valci Caetano Ribeiro Macedo, portador(a) do RG de nº 629368 SESP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 478.951.362-91, Brasileira, Do Lar, Solteiro(a), convivente em União Estável, e Jose Maria Rosa, Filho(a) de Domingos Correa de Melo e Alexina Rosa Rocha, portador(a) do RG de nº 1846919-1 SSP/MT inscrito(a) sob o CPF de nº 270.086.302-04, Brasileiro, Trabalhador Rural, residente e domiciliado na Rua D, Quadra 03, Lote 06, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 25.166,99 m²

PERÍMETRO: 1.023,78 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Pedro Diniz, Filho(a) de Pedro Diniz e Maria José Diniz, portador(a) do RG de nº 000680704 SSP/MS, inscrito(a) sob o CPF de nº 560.356.911-53, Brasileiro, Diarista, Casado(a), em Comunhão Parcial de Bens, com Vania Maria Ramos de Souza Diniz, Filho(a) de Otavio Ramos da Silva e Florisbela Ramos de Souza, portador(a) do RG de nº 3658397-9 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 848.612.401-82, Brasileira, Do Lar, residente e domiciliado na Rua D, Quadra 03, Lote 07, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 21.797,62 m²

PERÍMETRO: 931,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mario Martins de Oliveira, Filho(a) de Berenice Alves de Aguiar e Manoel Martins de Oliveira, Portador(a) do CPF/RG de nº 815.938.211-15, Brasileiro, Aposentado, Casado(a), em Comunhão Parcial de Bens, com Maria Aparecida Rodrigues Martins de Oliveira, Filho(a) de Maria do Socorro de Lima Rodrigues e Mario dos Santos Rodrigues, Portador(a) do CPF/RG de nº 922.364.561-15, Brasileira, Do Lar, residente e domiciliado na Rua D, Quadra 03, Lote 08, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 19.160,65 m²

PERÍMETRO: 771,07 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aldenicy Matias da Silva, Filho(a) de Alzira Matias Pereira e Jose Alves Pereira, Portador(a) do CPF/RG de nº 429.683.301-44, Brasileira, Aposentada, Casado(a), em Comunhão Parcial de Bens, com Deusedias Ferreira da Silva, Filho(a) de Eva Maria Alves da Silva e Anezio Ferreira da Silva, Portador(a) do CPF/RG de nº 572.119.901-63, Brasileiro, Operador de Máquinas, residente e domiciliado na Rua D, Quadra 03, Lote 09, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 24.401,17 m²

PERÍMETRO: 803,28 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adriana Garanhani Korb, Filho(a) de Carlito Korb e Iolanda Garanhani, portador(a) do RG de nº 2848376-6 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 059.263.331-48, Brasileira, Auxiliar de Escritório, convivente em União Estável, com André Luiz Klein, Filho(a) de Helcio Rogerio Klein e Jacira Dreier, portador(a) do RG de nº 2467748-5 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 051.301.531-03, Brasileiro, Auxiliar de Escritório, residente e domiciliado na Rua D, Quadra 03, Lote 10, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 28.925,52 m²

PERÍMETRO: 951,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marinalva Dolores Polido Cardoso, Filho(a) de Leonardo Garcia Polido e Norina Inocente Polido, portador(a) do RG de nº 277986 SESP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 593.186.861-53, Brasileira, Aposentada, Casado(a), em Comunhão Universal de Bens, com Vicente Roberto Cardoso, Filho(a) de Manoel Odir Cardoso e Marina Gonçalves Cardoso, portador(a) do RG de nº 2467748-5 0432370-0 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 303.591.041-34, Brasileiro, Aposentado, residente e domiciliado na Rua D, Quadra 03, Lote 11, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 17.732,16 m²

PERÍMETRO: 588,57 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leonilda Rodrigues de Freitas, Filho(a) de Constantino Rodrigues de Paula e Maria Rodrigues de Paula, portador(a) do RG de nº 987549 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 027.021.951-05, Brasileira, Pensionista, Viúvo(a), não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua D, Quadra 03, Lote 12, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 17.763,41 m²

PERÍMETRO: 589,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Junior Bomfim, Filho(a) de Eurides Bomfim e Iracy da Silva Bomfim, portador(a) do RG de nº 3249899-3 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 718.878.732-87, Brasileiro, Entregador, Casado(a), em Comunhão Parcial de Bens, com Lucineia Rodrigues Bomfim, Filho(a) de Hilaria Jesus de Oliveira e Adão Rodrigues, Portador(a) do CPF/RG de nº 365.917.448-35, Brasileira, Funcionária Pública, residente e domiciliado na Rua D, Quadra 03, Lote 13, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 16.080,82 m²

PERÍMETRO: 577,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 13-A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Cotriguaçu - MT, Associação Privada, Atividade de Organizações Religiosas, inscrita sob CNPJ de Nº 07.410.978/0001-70, com sua sede localizada na Avenida Tamburelo, nº 21, Bairro Vila Nova, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 486,40 m²

PERÍMETRO: 88,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Monica Alves Cordeiro, Filho(a) de Josue Alves Cordeiro e Vandete Severino Cordeiro, portador(a) do RG de nº 1490890-5 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 836.094.311-72, Brasileira, Empresária, convivente em União Estável, com Gilberto Antonio Leidentz, Filho(a) de Jaime Leidentz e Angelina Elvira Leidentz, portador(a) do RG de nº 42127000 SSP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 411. 727.441-49, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Guido Drehmer, S/N, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 15.512,18 m²

PERÍMETRO: 580,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 01-A

ÁREA TOTAL: 1.315,23 m²

PERÍMETRO: 201,57 m

DOS LOTES DESOCUPADOS E NÃO COMERCIALIZADOS E DOS LOTES OCUPADOS, MAS QUE O OCUPANTE PERDEU EVENTUAL DIREITO QUE TITULARIZE SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA OBJETO DE REURB

Conforme dispõe o art. 44, § 8º, da Lei Federal n. 13.465/2017, *"o oficial do cartório de registro de imóveis, ao abrir as matrículas individuais decorrentes do projeto de regularização fundiária, deverá, nas matrículas de unidades imobiliárias cujo ocupante não venha a ser informado na lista de beneficiários da CRF, fazer constar o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, não inserindo esse mesmo proprietário como titular atual da matrícula aberta, mas apenas inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, texto informando que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio de listas complementares de beneficiários"*.

São 2 (duas) as situações em que o ocupante não será informado na Certidão de Regularização Fundiária Urbana, quais sejam:

(a) por ser a unidade imobiliária desocupada e não comercializado. Neste caso, não existe a figura do ocupante, e;

(b) por mais que a unidade imobiliária esteja ocupada, o ocupante, por circunstâncias desconhecidas, se manteve inerte para realização do cadastro e/ou cumprimento de pendências processuais e, mesmo sendo regularmente notificado, não tomou as providências cabíveis, gerando para o mesmo a perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel em decorrência de regular notificação.

Sendo assim, este Registrador deverá *"fazer constar o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, não inserindo esse mesmo proprietário como titular atual da matrícula aberta, mas apenas inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, texto informando que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio de listas complementares de beneficiários"*, conforme determina o art. 44, § 8º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

TITULAR ORIGINÁRIO:

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 37.465.309/0001-67, com endereço na Avenida 20 de Dezembro, 725, Centro, Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.330-000.

DAS VIAS PÚBLICAS, DAS ÁREAS DESTINADAS AO USO COMUM DO POVO, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DOS EQUIPAMENTOS URBANOS

Conforme disposto no art. 53, da Lei Federal n. 13.465/2017, "*com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado*".

TITULAR LEGAL:

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 37.465.309/0001-67, com endereço na Avenida 20 de Dezembro, 725, Centro, Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.330-000.

DA INFORMAÇÃO DO JUSTO VALOR DA UNIDADE IMOBILIÁRIA AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMPETENTES

Conforme disposto no art. 5º, § 4º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, *"no mesmo núcleo urbano informal poderá haver duas modalidades de REURB, desde que a parte ocupada predominantemente por população de baixa renda seja regularizada por meio de REURB-S e o restante do núcleo por meio de REURB-E."*

O art. 5º, § 7º, por sua vez, determina que "a classificação da modalidade da REURB de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderão ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária."

O critério utilizado por este Órgão Instaurador é o de forma isolada por unidade imobiliária.

Todavia, por se tratar de forma isolada, vale traçar os seguintes esclarecimentos em relação ao art. 33, da Lei Federal n.º 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 33. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

REURB-S EM ÁREA PÚBLICA OU PARTICULAR: na Reurb-S, caberá ao Município ou ao Distrito Federal a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33, inciso I);

REURB-E EM ÁREA PARTICULAR: na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados; (art. 33, inciso II);

REURB-E EM ÁREA PÚBLICA: na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários (art. 33, inciso III)

Considerando que o critério utilizado foi o da forma isolada, pode ocorrer que em determinado perímetro objeto de REURB, tenhamos 2 (duas) modalidades de REURB, ou seja, REURB-S e REURB-E. Em se tratando de ocupante classificado como REURB-S, serão aplicados os benefícios do art. 13, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, e a isenção de custeio do projeto de regularização fundiária e a implantação de infraestrutura essencial, quando necessária. Todavia, em se tratando de ocupante classificado como REURB-E, surgirão 2 (duas) hipóteses:

REURB-E EM ÁREA PÚBLICA: conforme disposto no art. 16, da Lei Federal n.º 13.465/2017, na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias. Em outras palavras, a posterior cobrança aos beneficiários instituída pelo art. 33, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017, será realizada por intermédio do justo valor da unidade imobiliária atribuído pelo Órgão Instaurador competente. Aqui, o ocupante paga pela área que sua unidade imobiliária ocupa e pelo custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária (valor da unidade imobiliária + custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária).

REURB-S EM ÁREA PRIVADA: conforme é possível extrair do art. 33, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017, em se tratando de REURB-S, seja em área pública, ou em área privada, caberá ao Município, ao Distrito Federal, ao Estado ou à União, quando titulares de domínio, a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária.

REURB-E EM ÁREA PRIVADA: todavia, em se tratando de regularização fundiária urbana promovida em área privada, o Órgão Instaurador não é o proprietário da área e, por tal motivo, não poderá atribuir valor em bem imóvel que não lhe pertence. Todavia, poderá atribuir valor ao custo do projeto de regularização fundiária e a implantação de infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33, inciso II, da Lei Federal n.º 13.465/2017). Neste caso, o justo valor por unidade imobiliária será a somatória do custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária, dividido pela quantidade de unidade imobiliárias existentes no núcleo urbano informal objeto de REURB. Aqui o ocupante não paga pela área (sob pena de enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública), mas pelo custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária.

Assim, o registro da transferência de direitos reais, por intermédio da utilização do instrumento jurídico denominado Legitimação Fundiária, para os casos de REURB-E EM ÁREA PÚBLICA, ficará sobrestado até o pagamento, por parte do beneficiário, do justo valor da unidade imobiliária atribuído pelo Órgão Instaurador competente (valor da unidade imobiliária + custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária).

Tratando-se de REURB-E EM ÁREA PRIVADA, o registro da transferência de direitos reais, por intermédio da utilização do instrumento jurídico denominado Legitimação Fundiária, ficará sobrestado até o pagamento, por parte do beneficiário, do custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária, que será atribuído pelo Órgão Instaurador competente.

Por fim, em se tratando de REURB-S EM ÁREA PRIVADA, o registro da transferência de direitos reais, por intermédio da utilização do instrumento jurídico denominado Legitimação Fundiária, deverá ocorrer de forma imediata, pois não há valor devido por parte do beneficiário, motivo pelo qual não se justifica o sobrestamento do registro.

Ato contínuo, este Órgão Instaurador irá informar, em momento oportuno, por intermédio do termo de quitação juntamente com título individualizado de legitimação fundiária, o valor atribuído ao ocupante classificado como REURB-E. Após o beneficiário proceder com os pagamentos das custas e emolumentos cartoriais em relação ao registro, visto que não é contemplado pelos benefícios instituídos no art. 13, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, deverá o Cartório de Registro de Imóveis proceder com a transferência definitiva dos direitos reais registrando o Título de Legitimação Fundiária.

DO RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO PARA UNIDADES IMOBILIÁRIAS QUE TENHAM ATIVIDADE COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ATIVIDADE EDUCACIONAL, ATIVIDADE MISTA E ATIVIDADE RELIGIOSA, PARA FINS DE REURB NA MODALIDADE SOCIAL (REURB-S) – ART. 23, § 1º, INCISO III, DA LEI FEDERAL N.º 13.465/2017

Este Órgão Instaurador **RECONHECE O INTERESSE PÚBLICO**, apenas para REURB-S, para fins de legitimação fundiária:

(a) nos lotes que tenha **ATIVIDADE COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município; assim, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei nº 13.465/17;

(b) nos lotes que tenha **ATIVIDADE EDUCACIONAL (ESCOLA)**, considerando o seu cunho educacional, nos termos do art. 23, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017;

(c) nos lotes que tenha **ATIVIDADE MISTA (COMÉRCIO E MORADIA)**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) o direito à moradia e a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município; assim, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei nº 13.465/17.

(d) nos lotes que tenha **ATIVIDADE RELIGIOSA**, considerando a liberdade de crença assegurada pela Constituição Federal, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei nº 13.465/17.

A presente certidão é dotada de **21 laudas** e segue numerada, rubricada e grampeada ao projeto de regularização fundiária aprovado, à listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado devidamente qualificados, indicando-se os direitos reais conferidos, caracterizando uma única unidade documental.

Município de Cotriguaçu, aos 08 de novembro do ano de 2024. Eu, **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE DO CONTRATO N° 097/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 097/2022, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 134/2022 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022, do objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/PASSAGENS RODOVIARIAS".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, Nº 725 , Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: Valdivino Mendes dos Santos**,doravante denominado **"CONTRATANTE"** e a empresa:**JUINA CARGAS LTDA**,CNPJ: 30.210.759/0001-60, endereçada Logradouro Rua Reinaldo Schimitz, Número 219E, Complemento ********, Cep 78.320-000, Bairro/Distrito Setor de Serviço, Município Juína-MT, denominado **"CONTRATADO", conforme cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 11 de novembro de 2024 até 11 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR: O valor total global do contrato passa de R$ 1.560.716,32 (um milhão, quinhentos e sessenta mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos) para R$ 2.341.074,48 (dois milhões, trezentos e quarenta e um mil, setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 06 de novembro de 2024.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

JUINA CARGAS LTDA

CNPJ: 30.210.759/0001-60

CONTRATADO

AVISO DE CREDENCIAMENTO 007/2024 INEXEGIBILIDADE 019/2024 PROCESSO 099/2024

O Município de Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, por intermédio da Comissão de Contratação, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará procedimento de Credenciamento, segundo as disposições do Edital de Inexigibilidade por Credenciamento n.º 019/2024, cuja finalidade é : "CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE AS FÉRIAS, FOLGAS E LICENÇAS DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS", cujas especificações detalhadas encontram-se no referido Edital e seus respectivos anexos, que será regido pelo Artigo 79 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

DATA DE ÍNICIO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: Os interessados poderão enviar seus documentos durante o período de vigência deste edital, que será de 12 (doze) meses, a partir do dia 11 (onze) de novembro de 2024, **das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min,** nas dependências do Departamento de Licitações e Contratos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu - MT (PREFEITURA MUNICIPAL), sito Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT (CEP. **78330-000).**

Poderão participar do Credenciamento as Pessoas Jurídicas que prestam serviços no ramo pertinente ao objeto do Credenciamento, observadas as condições constantes do Edital.

O Edital completo e seus respectivos anexos estarão disponíveis no Portal Transparência https://www.cotriguacu.mt.gov.br/portal/transparen... ou poderão ser solicitados pelos interessados em dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), através do e-mail: licitacaocotrimt@gmail.com ou licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou através do WhatsApp (66) 3555-1247.

Cotriguaçu-MT, 08 de novembro de 2024.

Gislaine Moreira de Oliveira

Administradora de Licitações e Contratos

DEPARTAMENTO PESSOAL
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Número de Ordem: 002/2024

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Processo Administrativo n.º 001/2024

O **MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 37.465.309/0001-67, com endereço na Avenida 20 de Dezembro, s/n, Centro, Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.330-000, neste ato representado pelo Sr.(a) **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**,nos termos do artigos 11, inciso V, art. 13, § 1º, inciso IV, 23, § 5º, 28, incisos VI e VII, 30, inciso III, e 41 e 42 e seguintes da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, que tramitou perante a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, o *Processo Administrativo n.º 001/2024* referente ao Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado ***LOTEAMENTO COOPERATIVA I***, localizado no perímetro do Município de Cotriguaçu, instaurado *ex officio* (art. 28, inciso I e II, da Lei Federal n.º 13.465/2017) – *instauração publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Ano XVIII, Edição n.º 4.246, páginas 215-218*, com projeto de regularização fundiária regularmente aprovado (art. 28, inciso III), saneado o processo administrativo (art. 28, inciso IV) e com a decisão da autoridade competente, com a devida publicidade. A presente Certidão de Regularização Fundiária cumpre todos os requisitos instituídos no art. 41 da Lei Federal n. 13.465/2017.

NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:

LOTEAMENTO COOPERATIVA I

DADOS DA INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO:

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Ano XVIII, Edição n.º 4.246, páginas 215-218

MODALIDADE PREDOMINANTE DA REGULARIZAÇÃO:

Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) – art. 13, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017

DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO:

O perímetro objeto de REURB é um assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural – *art. 11, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017*

DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL:

CLANDESTINO: a informalidade do núcleo objeto de REURB, em relação à questão urbanística, é classificada como clandestino (art. 11, inciso II, da Lei Federal n.º 13.465/2017). Em outras palavras, o NUIC é clandestino quando não há qualquer projeto de loteamento, desmembramento ou parcelamento do solo urbano aprovado pelo Município competente. Considerando que não existe projeto aprovado por parte do Órgão Competente inserido dentro do perímetro objeto de REURB, nos termos do artigo art. 11, inciso II, da Lei nº 13.465/17, este deve ser considerando clandestino.

AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO POR CLANDESTINIDADE: considerando que, conforme visto acima, o perímetro objeto de REURB não possui projeto aprovado no Município e, por tal motivo, a informalidade deste decorre da impossibilidade de titulação de seus ocupantes pelos meios ordinários, considerando não possuir, ainda, matrículas individualizadas para que sejam registrados eventuais direitos reais de propriedade. Por tal motivo, o objeto de REURB também é classificado, em relação à sua informalidade, como Núcleo Urbano Informal por ausência de titulação dos ocupantes.

DO ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E DA APROVAÇÃO E REGISTRO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE MODO PARCIAL

SEM NECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E RISCO: O art. 35, inciso VIII, da Lei Federal n.º 13.465/2017, ao tratar do estudo técnico ambiental, utilizou, em sua parte final, o termo "quando for necessário". Isso significa, em outras palavras, que, conforme disposto no art. 11, § 2º, do referido diploma legal, o estudo técnico ambiental se torna obrigatório apenas naquelas hipóteses em que for "constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios." Nesta hipótese – quando for constatado alguma área com restrição ambiental – o estudo ambiental, além de ser obrigatório, tem que apresentar justificativas que comprovem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

Considerando que, no presente caso, o objeto da REURB **NÃO** está situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, **NÃO** é necessária a elaboração de estudo técnico ambiental.

Ato contínuo, utilizando o mesmo raciocínio jurídico, o art. 35, inciso VII, ao tratar do estudo técnico para situação de risco, utilizou, em sua parte final, o termo "quando for necessário". Conforme disposto no art. 36, caput, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, determina que, "para que seja aprovada a REURB de área de núcleos urbanos informais, ou de parcela dela, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, será elaborado o estudo técnico para situação de risco, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela afetada."

Considerando que, no presente caso, o objeto da REURB **NÃO** está situado, total ou parcialmente, em área áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, **NÃO** é necessária a elaboração de estudo técnico para situação de risco.

DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO:

O perímetro objeto de REURB é um núcleo urbano consolidado devido ao tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, classificando-se como de núcleo urbano de difícil reversão – art. 11, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

TIPO DE REGULARIZAÇÃO

Parcelamento do Solo

INSTRUMENTO JURÍDICO UTILIZADO PARA TITULAÇÃO:

Legitimação Fundiária – *art. 15, inciso I c/c art. 23 e 24 da Lei Federal n.º 13.465/2017*

DOS DADOS DA MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO:

Número de Ordem da Matrícula ou Transcrição: 6254

Livro: 02

Dados do Registrador Originário: 1º Ofício de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos de Cotriguaçu/MT

Proprietário: Município de Cotriguaçu/MT

Número de Ordem da Matrícula ou Transcrição: 6198

Livro: 02

Dados do Registrador Originário: 1º Ofício de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos de Cotriguaçu/MT

Proprietário: Município de Cotriguaçu/MT

DOS DADOS DAS NOTIFICAÇÕES DE TITULARES DE DOMÍNIO, RESPONSÁVEIS PELA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL, DOS CONFINANTES E DOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS (ART. 31 E SEGUINTES, DA LEI FEDERAL N. 13.465/2017)

Conforme determina o art. 31, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, "tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá aos Municípios notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação."

Vale lembrar que a notificação instituída pelo art. 31, § 1º e 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, poderá ser realizada pessoalmente ou via Aviso de Recebimento (AR), ao proprietário e aos confinantes do núcleo, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição (art. 31, § 4º) ou, para os terceiros eventualmente interessados, responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal e proprietários e confinantes não encontrados ou que se recusaram a receber a notificação por qualquer motivo, deverá a notificação ser feita por meio de publicação de edital, nos termos do art. 31, § 5º, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Assim, este Órgão Instaurador cumpriu o rito instituído pelo art. 31, da Lei Federal n.º 13.465/2017 e, após o transcurso dos prazos instituídos por Lei, e não havendo nenhuma impugnação por qualquer das partes mencionadas no referido dispositivo, foi dado regular prosseguimento ao processo administrativo de regularização fundiária urbana.

Vale mencionar que, em todas as notificações, foi informado aos notificados, de forma expressa, que a ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com a REURB (art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017), bem como a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB (art. 13, § 6º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018).

Assim, nos termos do art. 44, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, o "oficial de registro fica dispensado de providenciar a notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, uma vez cumprido esse rito pelo Município, conforme o disposto no art. 31 desta Lei".

Todavia, caso o Douto Registrador verifique a ausência de alguma notificação necessária, nos termos dos arts. 44, § 6º c/c 46, § 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, o Oficial de Registro deverá providenciar a notificação faltante, e essas notificações deverão ser "emitidas de forma simplificada, indicando os dados de identificação do núcleo urbano a ser regularizado, sem a anexação de plantas, projetos, memoriais ou outros documentos, convidando o notificado a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF com a advertência de que o não comparecimento e a não apresentação de impugnação, no prazo legal, importará em anuência ao registro."

LOCALIZAÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N 8.905.415,4747m e E 327.721,8032m; situado no limite da Rua Hilbrando Klein; deste, segue confrontando com Rua Hilbrando Klein, com azimute 98°06'47" e distância de 48,36 m até o vértice M02, de coordenadas N 8.905.408,6499m e E 327.769,6786m; com azimute 112°23'31" e distância de 67,71 m até o vértice M03, de coordenadas N 8.905.382,8563m e E 327.832,2835m; com azimute 102°28'22" e distância de 34,99 m até o vértice M04, de coordenadas N 8.905.375,2996m e E 327.866,4459m; situado no limite da Área Remanescente da Matrícula nº 6198 do RGI da Comarca de Cotriguaçu-MT; deste, segue confrontando com Área Remanescente da Matrícula nº 6198 do RGI da Comarca de Cotriguaçu-MT, com azimute 172°29'52" e distância de 49,32 m até o vértice M05, de coordenadas N 8.905.326,3993m e E 327.872,8857m; com azimute 171°07'31" e distância de 12,90 m até o vértice M06, de coordenadas N 8.905.313,6537m e E 327.874,8759m; com azimute 171°09'17" e distância de 30,68 m até o vértice M07, de coordenadas N 8.905.283,3361m e E 327.879,5938m; com azimute 82°52'07" e distância de 2,47 m até o vértice M08, de coordenadas N 8.905.283,6429m e E 327.882,0463m; com azimute 171°45'29" e distância de 30,23 m até o vértice M09, de coordenadas N 8.905.253,7235m e E 327.886,3802m; com azimute 261°43'00" e distância de 2,00 m até o vértice M10, de coordenadas N 8.905.253,4354m e E 327.884,4010m; com azimute 171°12'05" e distância de 14,00 m até o vértice M11, de coordenadas N 8.905.239,6010m e E 327.886,5423m; com azimute 261°11'29" e distância de 4,46 m até o vértice M12, de coordenadas N 8.905.238,9184m e E 327.882,1375m; com azimute 171°03'05" e distância de 60,15 m até o vértice M13, de coordenadas N 8.905.179,5044m e E 327.891,4931m; com azimute 169°17'31" e distância de 12,65 m até o vértice M14, de coordenadas N 8.905.167,0747m e E 327.893,8435m; com azimute 171°29'42" e distância de 12,66 m até o vértice M15, de coordenadas N 8.905.154,5528m e E 327.895,7161m; com azimute 162°49'36" e distância de 11,25 m até o vértice M16, de coordenadas N 8.905.143,8088m e E 327.899,0364m; com azimute 162°49'36" e distância de 14,26 m até o vértice M17, de coordenadas N 8.905.130,1854m e E 327.903,2466m; com azimute 162°49'36" e distância de

16,53 m até o vértice M18, de coordenadas N 8.905.114,3945m e E 327.908,1266m; com azimute 157°51'42" e distância de 14,08 m até o vértice M19, de coordenadas N 8.905.101,3496m e E 327.913,4338m; com azimute 157°51'41" e distância de 11,61 m até o vértice M20, de coordenadas N 8.905.090,5954m e E 327.917,8091m; com azimute 154°22'30" e distância de 18,90 m até o vértice M21, de coordenadas N 8.905.073,5562m e E 327.925,9821m; com azimute 148°57'31" e distância de 13,30 m até o vértice M22, de coordenadas N 8.905.062,1582m e E 327.932,8418m; com azimute 153°41'20" e distância de 15,72 m até o vértice M23, de coordenadas N 8.905.048,0674m e E 327.939,8093m; com azimute 150°40'00" e distância de 13,82 m até o vértice M24, de coordenadas N 8.905.036,0155m e E 327.946,5817m; com azimute 162°27'38" e distância de 15,20 m até o vértice M25, de coordenadas N 8.905.021,5220m e E 327.951,1625m; com azimute 169°28'57" e distância de 17,70 m até o vértice M26, de coordenadas N 8.905.004,1215m e E 327.954,3931m; com azimute 170°18'21" e distância de 30,65 m até o vértice M27, de coordenadas N 8.904.973,9108m e E 327.959,5539m; com azimute 248°29'59" e distância de 27,87 m até o vértice M28, de coordenadas N 8.904.963,6973m e E 327.933,6258m; situado no limite da Rua Volmir Edvino Bervian; deste, segue confrontando com Rua Volmir Edvino Bervian, com azimute 159°00'28" e distância de 192,55 m até o vértice M29, de coordenadas N 8.904.783,9231m e E 328.002,6072m; situado no limite da Avenida 20 de Dezembro; deste, segue confrontando com Avenida 20 de Dezembro, com azimute 253°49'01" e distância de 47,69 m até o vértice M30, de coordenadas N 8.904.770,6309m e E 327.956,8048m; situado no limite da Matrícula nº 0485 do RGI da Comarca de Cotriguaçu-MT; deste, segue confrontando com Matrícula nº 0485 do RGI da Comarca de Cotriguaçu-MT, com azimute 338°28'06" e distância de 48,52 m até o vértice M31, de coordenadas N 8.904.815,7646m e E 327.938,9972m; com azimute 69°33'31" e distância de 6,70 m até o vértice M32, de coordenadas N 8.904.818,1046m e E 327.945,2753m; com azimute 339°23'04" e distância de 30,00 m até o vértice M33, de coordenadas N 8.904.846,1835m e E 327.934,7125m; com azimute 248°50'42" e distância de 7,60 m até o vértice M34, de coordenadas N 8.904.843,4409m e E 327.927,6251m; com azimute 339°50'20" e distância de 35,00 m até o vértice M35, de coordenadas N 8.904.876,2963m e E 327.915,5620m; com azimute 337°14'24" e distância de 11,79 m até o vértice M36, de coordenadas N 8.904.887,1683m e E 327.911,0008m; com azimute 338°30'04" e distância de 35,20 m até o vértice M37, de coordenadas N 8.904.919,9193m e E 327.898,1006m; com azimute 68°51'35" e distância de 7,22 m até o vértice M38, de coordenadas N 8.904.922,5234m e E 327.904,8352m; com azimute 338°27'28" e distância de 15,00 m até o vértice M39, de coordenadas N 8.904.936,4756m e E 327.899,3274m; com azimute 338°27'10" e distância de 15,00 m até o vértice M40, de coordenadas N 8.904.950,4274m e E 327.893,8184m; com azimute 249°10'41" e distância de 7,00 m até o vértice M41, de coordenadas N 8.904.947,9391m e E 327.887,2755m; com azimute 338°37'07" e distância de 39,49 m até o vértice M42, de coordenadas N 8.904.984,7122m e E 327.872,8781m; situado no limite da Rua Juarez Klasner; deste, segue confrontando com Rua Juarez Klasner, com azimute 248°04'54" e distância de 128,59 m até o vértice M43, de coordenadas N 8.904.936,7102m e E 327.753,5798m; com azimute 283°35'27" e distância de 12,39 m até o vértice M44, de coordenadas N 8.904.939,6206m e E 327.741,5412m; situado no limite da Rua Irani Silveira; deste, segue confrontando com Rua Irani Silveira, com azimute 315°51'51" e distância de 14,53 m até o vértice M45, de coordenadas N 8.904.950,0508m e E 327.731,4210m; com azimute 345°40'29" e distância de 100,79 m até o vértice M46, de coordenadas N 8.905.047,7032m e E 327.706,4838m; com azimute 343°27'29" e distância de 125,48 m até o vértice M47, de coordenadas N 8.905.167,9882m e E 327.670,7578m; com azimute 344°16'26" e distância de 18,52 m até o vértice M48, de coordenadas N 8.905.185,8159m e E 327.665,7379m; com azimute 6°09'04" e distância de 23,56 m até o vértice M49, de coordenadas N 8.905.209,2396m e E 327.668,2623m; com azimute 13°17'40" e distância de 94,52 m até o vértice M50, de coordenadas N 8.905.301,2263m e E 327.689,9976m; com azimute 15°33'24" e distância de 118,59 m até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 57°00' WGr, fuso -21, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

DA INFRAESTRUTURA ESSENCIAL

POSSUI INFRAESTRUTURA ESSENCIAL: O núcleo urbano informal consolidado ora objeto de REURB possui a infraestrutura essencial, definida no artigo 36, §1º da Lei nº 13.465/17, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração do cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.

COMPENSAÇÕES URBANÍSTICAS:

Não Existem Compensações Urbanísticas a Serem Realizadas no perímetro objeto de REURB: *No presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.*

QUADRO DE ÁREA:

Área total da Matrícula 6.254 ..... 87.143,6897 m² ou 8,7144 hectares

Área total Georreferenciada ..... 100.731,84 m² ou 10,0732 hectares Áreas Públicas .... 25.916,76 m²

Projeção de calçadas ....7.478,86 m²

Vias de Acesso..... ... 18.437,90 m²

Área dos Lotes ....62.803,69 m² Perímetro .... 1.739,20 m Números de Quadras .... 11 Números de Lotes 106

Matrícula 6.198

Área total da Matrícula 6.198 ..... 50.939,0441 m² ou 5,0939 hectares Quadra 14 ....5.523,55 m²

Quadra 15 ....5.958,88 m²

Vias de Acesso..... .....528,96 m²

INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE REGULARIZADA:

QUADRA 01 LOTEs 01, 02, 03, 10, 11, 12, 13, 14

QUADRA 02 LOTEs 01, 02, 03, 10, 11, 12, 13, 14

QUADRA 03 LOTEs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14

QUADRA 04 LOTEs Município de Cotriguaçu (Creche Municipal Pequeno Cidadão)

QUADRA 05 LOTEs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07

QUADRA 06 LOTEs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13/14, 15, 16

QUADRA 07 LOTEs 01, 02/03, 04, 05, 06, 07, 08, 09A, 09B, 10, 11

QUADRA 08 LOTEs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13

QUADRA 09 LOTEs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17/18, 19

QUADRA 10 LOTEs Município de Cotriguaçu (Escola Municipal Santa Maria)

QUADRA 11 LOTEs 01/13, 02/03, 04/05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12

INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE QUE SERÁ REGULARIZADA DA MATRÍCULA 6.198:

As quadras que estão presentes na área remanescente da matrícula 6. 198, serão registradas posterior a um estudo cadastral, sendo elas:

QUADRA 14 LOTEs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12

QUADRA 15 LOTEs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07/08, 09, 10, 11, 12, 13, 14

DA INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE IMOBILIÁRIA, DA QUALIFICAÇÃO DOS OCUPANTES E DA CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB INDIVIDUALIZADA:

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vilmaria Aparecida Vaz Tres, Filho(a) de Miguel Vaz e Maura Cardoso Vaz, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº 09614281 SSP/PA, inscrito(a) sob o CPF de nº 778.086.301-87, Comerciante, Casado(a) em Comunhão Universal de Bens, com Cleandro Tres, Pecuarista, portador(a) do RG de nº 2436338, inscrito(a) sob o CPF de nº 380.805.672-04, residente e domiciliado na Rua Volmir Edvino Bervian, Quadra 01, Lote 01, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 434,91 m²

PERÍMETRO: 87,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vilmaria Aparecida Vaz Tres, Filho(a) de Miguel Vaz e Maura Cardoso Vaz, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº 09614281 SSP/PA, inscrito(a) sob o CPF de nº 778.086.301-87, Comerciante, Casado(a) em Comunhão Universal de Bens, com Cleandro Tres, Pecuarista, portador(a) do RG de nº 2436338, inscrito(a) sob o CPF de nº 380.805.672-04, residente e domiciliado na Rua Valmir Edvino Bervian, Quadra 01, Lote 02, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 701,51 m²

PERÍMETRO: 106,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Fabiana Aparecida Skura, Filho(a) de Paulo Skura e Noeli De Fátima De Souza Skura, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº 18812376, inscrito(a) sob o CPF de nº 044.752.291-46, Bancário, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida 20 de Dezembro, Quadra 01, Lote 03, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 542,90 m²

PERÍMETRO: 105,93 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gabriela Aparecida Da Cruz Cardoso, Filho(a) de Sidnei Cardoso e Joselina Bondespacho Da Cruz, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº 30131189, inscrito(a) sob o CPF de nº 068.934. 711-14, Atendente, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Jorge Glaab, Quadra 01, Lote 10, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 482,93 m²

PERÍMETRO: 97,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Danilo José Kaefer, Filho(a) de Clemente Jose Kaefer e Ortencia Terezinha Kaefer, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº 12294292, inscrito(a) sob o CPF de nº 851.938.521-49, Aposentado, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Jorge Glaab, Quadra 01, Lote 11, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 487,49 m²

PERÍMETRO: 97,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 484,86 m²

PERÍMETRO: 95,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adir Aparecido Fabiano, Filho(a) de José Fabiano e Odete Tezza Fabiano, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº 89790571 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 043.629.818-02, Lavrador, Casado(a) em Comunhão Parcial de Bens, com Maria Salete Dos Santos Fabiano, Cozinheira, portador(a) do RG de nº 145371165, inscrito(a) sob o CPF de nº 095.644.158-02, residente e domiciliado na Rua Volmir Edvino Bervian, Quadra 01, Lote 13, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 524,82 m²

PERÍMETRO: 99,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 526,46 m²

PERÍMETRO: 100,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Helton Luis D' Agostin, Filho(a) de Evaldo D'Agostin e Ana Aparecida Souza D'Agostin, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº 10493182, inscrito(a) sob o CPF de nº 830.116.171-04, Médico Veterinário, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Jorge Glaab, Quadra 02, Lote 01, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 547,75 m²

PERÍMETRO: 100,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 444,56 m²

PERÍMETRO: 96,06 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 493,62 m²

PERÍMETRO: 98,57 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ivã Jackson Hoffmann, Filho(a) de Ivo Eno Hoffmann e Elza De Lima Dutra, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº 11949228, inscrito(a) sob o CPF de nº 833.224.001-82, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Juarez Klasner, Quadra 02, Lote 10, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 487,64 m²

PERÍMETRO: 97,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 488,25 m²

PERÍMETRO: 97,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Carlos Pereira dos Santos, Filho(a) de Geraldo Teixeira Dos Santos e Aliria Pereira Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº 13073397, inscrito(a) sob o CPF de nº 907.916.651-00, Polícia civil, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Juarez Klasner, Quadra 02, Lote 12, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 479,35 m²

PERÍMETRO: 95,56 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edilson Damasio Montilha, Filho(a) de João Damasio Montilha e Isaura Fondelo Montilha, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº 258731552 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 256.988.848-62, Servidor público, Casado(a) em Comunhão Parcial de Bens, com Giovana Mariceia De Lima, Professora, portador(a) do RG de nº 280338181, inscrito(a) sob o CPF de nº 290.478.498-50, residente e domiciliado na Rua Volmir Edvino Bervian, Quadra 02, Lote 13, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 522,34 m²

PERÍMETRO: 99,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edilson Damasio Montilha, Filho(a) de João Damasio Montilha e Isaura Fondelo Montilha, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº 258731552 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 256.988.848-62, Servidor público, Casado(a) em Comunhão Parcial de Bens, com Giovana Maricéia De Lima, Professora, portador(a) do RG de nº 280338181, inscrito(a) sob o CPF de nº 290.478.498-50, residente e domiciliado na Rua Volmir Edvino Bervian, Quadra 02, Lote 14, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 518,13 m²

PERÍMETRO: 99,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 488,25 m²

PERÍMETRO: 97,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 490,00 m²

PERÍMETRO: 98,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Robson De Oliveira Pinto, Filho(a) de Jose Pereira Pinto e Maria Das Graças De Oliveira Pinto, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº 86942992, inscrito(a) sob o CPF de nº 048.845.789-02, Polícia militar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Juarez Klasner, Quadra 03, Lote 03, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 486,34 m²

PERÍMETRO: 97,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 499,19 m²

PERÍMETRO: 92,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 498,31 m²

PERÍMETRO: 91,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 536,82 m²

PERÍMETRO: 101,04 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 525,52 m²

PERÍMETRO: 100,14 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ederson Márcio Schuster, Filho(a) de Elio Schuster e Maria Helena Corrêa Schuster, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº 51192567 SSP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 029.057.919-85, Engenheiro industrial, Casado(a) em Comunhão Parcial de Bens, com Ana Paula Rosin Schuster, Pedagoga, portador(a) do RG de nº 93864085, inscrito(a) sob o CPF de nº 055.998.809-58, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Teixeira de Andrade, Quadra 03, Lote 08, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 489,98 m²

PERÍMETRO: 91,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Janete Martins Kischkel Da Costa, Filho(a) de Hans Kischkel e Valdete Martins Kischkel, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº 21047529 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 026.862.751-70, Do lar, Casado(a) em Comunhão Parcial de Bens, com Cleber Silva Da Costa, Autônomo, portador(a) do RG de nº 11467487, inscrito(a) sob o CPF de nº 956.539.021-87, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Teixeira de Andrade, Quadra 03, Lote 09, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 484,73 m²

PERÍMETRO: 89,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 513,83 m²

PERÍMETRO: 99,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 470,77 m²

PERÍMETRO: 96,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 471,26 m²

PERÍMETRO: 95,33 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 522,34 m²

PERÍMETRO: 99,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 524,70 m²

PERÍMETRO: 99,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE Município de Cotriguaçu (Creche Municipal Pequeno Cidadão)

ÁREA TOTAL: 2.642,85 m²

PERÍMETRO: 209,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Franciane Cristina De Lima Reis, Filho(a) de Jose Hamilton Reis e Marli De Lima Reis, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº 26104652, inscrito(a) sob o CPF de nº 052.826.201-70, Cabeleireiro, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Cícera Alves de Araújo, Quadra 05, Lote 01, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 340,57 m²

PERÍMETRO: 75,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Franciane Cristina De Lima Reis, Filho(a) de Jose Hailton Reis e Marli De Lima Reis, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº 26104652, inscrito(a) sob o CPF de nº 052.826.201-70, Cabeleireira, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Cícera Alves de Araújo, Quadra 05, Lote 02, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 348,62 m²

PERÍMETRO: 77,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Patricia De Souza Santos Oliveira, Filho(a) de Valdecir Dos Santos e Cleuza Francisco De Souza, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº 23000686 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 041.061.181-65, Do lar, Casado(a) em Comunhão Parcial de Bens, com Flavio Pedrosa De Oliveira, Serviços gerais, portador(a) do RG de nº 25321641, inscrito(a) sob o CPF de nº 037.107.241-71, residente e domiciliado na Rua João Silveira, Quadra 05, Lote 03, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 513,00 m²

PERÍMETRO: 92,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 396,96 m²

PERÍMETRO: 84,26 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 383,17 m²

PERÍMETRO: 85,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 376,95 m²

PERÍMETRO: 81,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 329,31 m²

PERÍMETRO: 76,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Bruna Da Silva Barreto, Filho(a) de Sergio Da Silva Barreto e Ilza Souza Silva, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº 23049391, inscrito(a) sob o CPF de nº 058.332.281-66, Repositora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua João Silveira, Quadra 06, Lote 01, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 500,73 m²

PERÍMETRO: 88,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 295,20 m²

PERÍMETRO: 73,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 319,07 m²

PERÍMETRO: 77,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Claudio Da Silva Barreto, Filho(a) de Antonio De Oliveira Barreto e Carmelita Da Silva Barreto, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº 15532917 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 004.128.191-80, Cabeleireiro, União Estável em União Estável, União Estável, com Maria De Fatima Pacheco Da Silva, Auxiliar de diretoria, portador(a) do RG de nº 21508135, inscrito(a) sob o CPF de nº 034.096.771-43, residente e domiciliado na Rua João Silveira, Quadra 06, Lote 04, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 415,31 m²

PERÍMETRO: 82,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: João Martins Ferreira Filho, Filho(a) de João Martins Ferreira e Rosa Rodrigues Ferreira, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº 000683192 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 763.563.612-04, Professor, Casado(a) em Comunhão Parcial de Bens, com Elizete Dahmer, Técnica administrativa, portador(a) do RG de nº 09669124, inscrito(a) sob o CPF de nº 760.549.181-68, residente e domiciliado na Rua João Silveira, Quadra 06, Lote 05, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 408,60 m²

PERÍMETRO: 81,88 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gian Da Costa Pereira, Filho(a) de Geuvanio Malaquias Pereira e Mariana Lúcia Da Costa Pereira, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº 27443795, inscrito(a) sob o CPF de nº 060.180.731-61, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Teixeira de Andrade, Quadra 06, Lote 06, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 383,87 m²

PERÍMETRO: 91,87 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gian Da Costa Pereira, Filho(a) de Geuvanio Malaquias Pereira e Mariana Lucia Da Costa Pereira, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº 27443795, inscrito(a) sob o CPF de nº 060.180.731-61, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Teixeira de Andrade, Quadra 06, Lote 07, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 412,62 m²

PERÍMETRO: 93,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gian Da Costa Pereira, Filho(a) de Geuvanio Malaquias Pereira e Mariana Lucia Da Costa Pereira, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº 27443795, inscrito(a) sob o CPF de nº 060.180.731-61, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Teixeira de Andrade, Quadra 06, Lote 08, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 419,61 m²

PERÍMETRO: 94,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jernan De Lima Reis, Filho(a) de José Hailton Reis e Marli De Lima Reis, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº 1355765, inscrito(a) sob o CPF de nº 036.986.191-48, Mecânico, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Teixeira de Andrade, Quadra 06, Lote 09, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 438,42 m²

PERÍMETRO: 95,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jorge Augusto Dos Santos, Filho(a) de Lustidio Augusto Dos Santos e Gessy Auta Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº 14830027, inscrito(a) sob o CPF de nº 568.188.901-72, Marceneiro, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Teixeira de Andrade, Quadra 06, Lote 10, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 418,84 m²

PERÍMETRO: 94,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 388,28 m²

PERÍMETRO: 87,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 423,29 m²

PERÍMETRO: 95,79 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 13/14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Paulo Da Silva Teixeira, Filho(a) de Francisco Xisto Teixeira e Maria Fernandes Da Silva, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº 863056, inscrito(a) sob o CPF de nº 483.631.541-72, Representante comercial, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Volmir Edvino Bervian, Quadra 06, Lote 13/14, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 893,13 m²

PERÍMETRO: 123,39 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 486,76 m²

PERÍMETRO: 106,27 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 602,38 m²

PERÍMETRO: 115,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 387,98 m²

PERÍMETRO: 85,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 02/03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vanderlene Alves Souza, Filho(a) de Adelino Alves Souza e Romilda Albino De Souza, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº 20464509, inscrito(a) sob o CPF de nº 027.918.581-21, Secretaria, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Teixeira de Andrade, Quadra 07, Lote 02/03, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 868,22 m²

PERÍMETRO: 119,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Janete Corrêa Da Silva, Filho(a) de Valdomiro Corrêa Da Silva e Terezinha Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº 16979460, inscrito(a) sob o CPF de nº 011.934.311-82, Pensionista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Teixeira de Andrade, Quadra 07, Lote 04, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 412,29 m²

PERÍMETRO: 93,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 410,82 m²

PERÍMETRO: 93,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adelzina Maria Da Silva, Filho(a) de Manoel Jose Da Rocha e Leonidia Maria De Jesus, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº 192256 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 317.818.531-34, Aposentada, Casado(a) em Comunhão Universal de Bens, com Francisco Alvelino Da Silva, Aposentado, portador(a) do RG de nº 32009127, inscrito(a) sob o CPF de nº 177.754.851-91, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Teixeira de Andrade, Quadra 07, Lote 06, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 416,14 m²

PERÍMETRO: 92,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 403,90 m²

PERÍMETRO: 91,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 821,21 m²

PERÍMETRO: 117,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 09A

ÁREA TOTAL: 125,77 m²

PERÍMETRO: 52,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 09B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Frida Cherpinski, Filho(a) de Pedro Hotz e Luiza Lisboa Hotz, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº 12987433, inscrito(a) sob o CPF de nº 879.883.211-53, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Volmir Edvino Bervian, Quadra 07, Lote 09B, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 546,18 m²

PERÍMETRO: 101,96 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 472,37 m²

PERÍMETRO: 89,23 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 366,02 m²

PERÍMETRO: 81,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valteir Lucas Da Silva, Filho(a) de Francisco José Da Silva e Tereza De Jesus Silva, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº 941675 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 847.301.291-72, Autônomo, Casado(a) em Comunhão Parcial de Bens, com Eliane Carlos Pereira, Autônoma, portador(a) do RG de nº 12177083, inscrito(a) sob o CPF de nº 932.492.681-00, residente e domiciliado na Rua Pantaleão Ochôa, Quadra 08, Lote 01, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 403,85 m²

PERÍMETRO: 87,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vera Lucia De França, Filho(a) de João De França e Ivanete Aparecida Trindade, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº 18468829, inscrito(a) sob o CPF de nº 033.952.211-99, Autônoma, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Pantaleão Ochôa, Quadra 08, Lote 02, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 504,56 m²

PERÍMETRO: 103,79 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marcos Roni De Menezes, Filho(a) de Moisés Teles De Meneses e Aparecida Vicente De Menezes, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº 588828 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 468. 982.982-91, Empresário, Casado(a) em Comunhão Parcial de Bens, com Anadir Vicente Da Silva De Menezes, Autônoma, portador(a) do RG de nº 562973, inscrito(a) sob o CPF de nº 584.915.892-87, residente e domiciliado na Rua Pantaleão Ochôa, Quadra 08, Lote 03, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 577,61 m²

PERÍMETRO: 107,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 302,14 m²

PERÍMETRO: 74,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 493,69 m²

PERÍMETRO: 90,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 367,49 m²

PERÍMETRO: 81,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 336,54 m²

PERÍMETRO: 80,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 423,94 m²

PERÍMETRO: 84,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 379,12 m²

PERÍMETRO: 83,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: João Batista Dantas, Filho(a) de José De Oliveira Dantas e Maria Vandete De Rezende Dantas, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº 33593116, inscrito(a) sob o CPF de nº 185.878.605-34, Vigia, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Teixeira de Andrade, Quadra 08, Lote 10, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 346,64 m²

PERÍMETRO: 81,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marcia Dreher, Filho(a) de Jose Dreher e Marli Da Rosa Dreher, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº 13569023, inscrito(a) sob o CPF de nº 910.928.841-49, Autônoma, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Teixeira de Andrade, Quadra 08, Lote 11, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 415,16 m²

PERÍMETRO: 87,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ideomar Mendes Xavier, Filho(a) de Jordilino Mendes Xavier e Mirtes Pereira Xavier, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº 17850061, inscrito(a) sob o CPF de nº 862.676.551-72, Consultor, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Teixeira de Andrade, Quadra 08, Lote 12, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 390,01 m²

PERÍMETRO: 86,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ana Patrocinia Pereira, Filho(a) de Manoel Simão Da Rocha e Maria Luiza Da Rocha, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº 11652721, inscrito(a) sob o CPF de nº 627.608.821-87, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Teixeira de Andrade, Quadra 08, Lote 13, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 377,57 m²

PERÍMETRO: 85,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Roberta Matos Freitas, Filho(a) de Jose Maria Santos Freitas e Claudete Matos De Jesus, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº 23196270, inscrito(a) sob o CPF de nº 049.872.301-19, Lojista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Teixeira de Andrade, Quadra 09, Lote 01, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 394,49 m²

PERÍMETRO: 90,56 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 434,38 m²

PERÍMETRO: 96,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Claudia De Fátima Riedel, Filho(a) de Adão Riedel e Maria Anita Lourenço Fernandes Riedel, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº 13460978, inscrito(a) sob o CPF de nº 018.876.631-69, Agricultora, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua João Silveira, Quadra 09, Lote 03, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 442,30 m²

PERÍMETRO: 100,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Claudemir Dahmer, Filho(a) de Nelson Dahmer e Eli Maria Dahmer, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº 09669116, inscrito(a) sob o CPF de nº 800.101.991-87, Servidor público estadual, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua João Silveira, Quadra 09, Lote 04, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 456,51 m²

PERÍMETRO: 98,49 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aline Dubas Lourenço, Filho(a) de Anerel Lourenço França e Suzana Dubas, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº 31083188, inscrito(a) sob o CPF de nº 061.046.121-48, Autônoma, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Irani Silveira, Quadra 09, Lote 05, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 446,84 m²

PERÍMETRO: 87,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 387,05 m²

PERÍMETRO: 86,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 397,77 m²

PERÍMETRO: 87,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 545,76 m²

PERÍMETRO: 108,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cleidiane Pereira Batista, Filho(a) de Adilson Simões Batista e Valcilene Pereira Batista, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº 16758161, inscrito(a) sob o CPF de nº 018.531.401-55, Gerente de recurso humanos, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Irani Silveira, Quadra 09, Lote 09, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 401,39 m²

PERÍMETRO: 97,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gleiciane Lima Andrade, Filho(a) de Givaldo Alves De Andrade e Vera Lucia Rosa Lima, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº 23196114 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 051.655.521-95, Do lar, Casado(a) em Comunhão Parcial de Bens, com Ederson Schmid, Motorista, portador(a) do RG de nº 24033774, inscrito(a) sob o CPF de nº 046.388.411-63, residente e domiciliado na Rua Irani Silveira, Quadra 09, Lote 10, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 440,18 m²

PERÍMETRO: 96,56 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 400,78 m²

PERÍMETRO: 91,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 439,41 m²

PERÍMETRO: 86,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 395,07 m²

PERÍMETRO: 84,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alexandre De Oliveira Wagner, Filho(a) de Ari Carlos Wagner e Rosinete Silva De Oliveira, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº 21043280, inscrito(a) sob o CPF de nº 040.669.771-03, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Teixeira de Andrade, Quadra 09, Lote 14, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 426,34 m²

PERÍMETRO: 93,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jenislene Dos Anjos Gonçalves, Filho(a) de João Carlos Gonçalves Costa e Emilia Geni Dos Anjos, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº 21217866, inscrito(a) sob o CPF de nº 032.220.671-55, Vendedora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Teixeira de Andrade, Quadra 09, Lote 15, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 418,92 m²

PERÍMETRO: 94,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 660,72 m²

PERÍMETRO: 107,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 17/18

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Nay Lucio Machado, Filho(a) de Durval Rifino Machado e Maria Das Dores Lucio Cebalho, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº 19443137, inscrito(a) sob o CPF de nº 777.931.702-10, Auxiliar administrativo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Teixeira de Andrade, Quadra 09, Lote 17/18, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 591,88 m²

PERÍMETRO: 103,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 19

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jéferson Sabino Martins Lopes, Filho(a) de José Maria Sabino Lopes e Ana Mendes Martins, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº 21543550, inscrito(a) sob o CPF de nº 043.006.261-38, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Teixeira de Andrade, Quadra 09, Lote 19, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 417,95 m²

PERÍMETRO: 94,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE Município de Cotriguaçu (Escola Municipal Santa Maria)

ÁREA TOTAL: 10.668,30 m²

PERÍMETRO: 425,91 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 01-13

ÁREA TOTAL: 936,91 m²

PERÍMETRO: 121,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 02-03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rodrigo Evandro Borchert, Filho(a) de Danilo Borchert e Claci Maria Borchert, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº 13568914, inscrito(a) sob o CPF de nº 984.229.951-15, Motorista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Juarez Klasner, Quadra 11, Lote 02/03, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 829,18 m²

PERÍMETRO: 127,86 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 04-05

ÁREA TOTAL: 1.101,66 m²

PERÍMETRO: 134,67 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Celestino Castanha, Filho(a) de Dinarte Castanha e Olivia Calerssi Castanha, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº 31303813 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 524.355.559-20, Agricultor, Casado(a) em Comunhão Universal de Bens, com Maria Neci Dreher Castanha, Aposentada, portador(a) do RG de nº 14057514, inscrito(a) sob o CPF de nº 567.542.801-15, residente e domiciliado na Rua Irani Silveira, Quadra 11, Lote 06, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 426,26 m²

PERÍMETRO: 84,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 408,40 m²

PERÍMETRO: 81,18 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 498,76 m²

PERÍMETRO: 98,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Meridiana Salvi, Filho(a) de Edson Luiz Salvi e Roseli Fátima Salvi, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº 11228970, inscrito(a) sob o CPF de nº 021.263.291-43, Cozinheira, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Vanderlei Kischkel, Quadra 11, Lote 09, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 490,00 m²

PERÍMETRO: 98,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marcelo Garcia Caetano, Filho(a) de Pedro Caetano e Neusa Garcia Caetano, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº 220324578 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 204.584.468-40, Arquiteto, Casado(a) em Comunhão Parcial de Bens, com Leane Moreira Santos Caetano, Professora, portador(a) do RG de nº 467090403, inscrito(a) sob o CPF de nº 346.926.358-27, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Teixeira de Andrade, Quadra 11, Lote 10, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 569,55 m²

PERÍMETRO: 102,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marcelo Garcia Caetano, Filho(a) de Pedro Caetano e Neusa Garcia Caetano, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº 220324578 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 204.584.468-40, Arquiteto, Casado(a) em Comunhão Parcial de Bens, com Leane Moreira Santos Caetano, Professora, portador(a) do RG de nº 467090403, inscrito(a) sob o CPF de nº 346.926.358-27, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Teixeira de Andrade, Quadra 11, Lote 11, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 462,99 m²

PERÍMETRO: 97,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marcelo Garcia Caetano, Filho(a) de Pedro Caetano e Neusa Garcia Caetano, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº 220324578 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 204.584.468-40, Arquiteto, Casado(a) em Comunhão Parcial de Bens, com Leane Moreira Santos Caetano, Professora, portador(a) do RG de nº 467090403, inscrito(a) sob o CPF de nº 346.926.358-27, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Teixeira de Andrade, Quadra 11, Lote 12, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 457,62 m²

PERÍMETRO: 96,41 m

DOS LOTES DESOCUPADOS E NÃO COMERCIALIZADOS E DOS LOTES OCUPADOS, MAS QUE O OCUPANTE PERDEU EVENTUAL DIREITO QUE TITULARIZE SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA OBJETO DE REURB

Conforme dispõe o art. 44, § 8º, da Lei Federal n. 13.465/2017, *"o oficial do cartório de registro de imóveis, ao abrir as matrículas individuais decorrentes do projeto de regularização fundiária, deverá, nas matrículas de unidades imobiliárias cujo ocupante não venha a ser informado na lista de beneficiários da CRF, fazer constar o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, não inserindo esse mesmo proprietário como titular atual da matrícula aberta, mas apenas inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, texto informando que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio de listas complementares de beneficiários"*.

São 2 (duas) as situações em que o ocupante não será informado na Certidão de Regularização Fundiária Urbana, quais sejam:

(a) por ser a unidade imobiliária desocupada e não comercializado. Neste caso, não existe a figura do ocupante, e;

(b) por mais que a unidade imobiliária esteja ocupada, o ocupante, por circunstâncias desconhecidas, se manteve inerte para realização do cadastro e/ou cumprimento de pendências processuais e, mesmo sendo regularmente notificado, não tomou as providências cabíveis, gerando para o mesmo a perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel em decorrência de regular notificação.

Sendo assim, este Registrador deverá *"fazer constar o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, não inserindo esse mesmo proprietário como titular atual da matrícula aberta, mas apenas inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, texto informando que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio de listas complementares de beneficiários"*, conforme determina o art. 44, § 8º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

TITULAR ORIGINÁRIO:

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 37.465.309/0001-67, com endereço na Avenida 20 de Dezembro, s/n, Centro, Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.330-000.

DAS VIAS PÚBLICAS, DAS ÁREAS DESTINADAS AO USO COMUM DO POVO, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DOS EQUIPAMENTOS URBANOS

Conforme disposto no art. 53, da Lei Federal n. 13.465/2017, "*com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado*".

TITULAR LEGAL:

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 37.465.309/0001-67, com endereço na Avenida 20 de Dezembro, s/n, Centro, Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.330-000.

DA INFORMAÇÃO DO JUSTO VALOR DA UNIDADE IMOBILIÁRIA AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMPETENTES

Conforme disposto no art. 5º, § 4º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, *"no mesmo núcleo urbano informal poderá haver duas modalidades de REURB, desde que a parte ocupada predominantemente por população de baixa renda seja regularizada por meio de REURB-S e o restante do núcleo por meio de REURB-E."*

O art. 5º, § 7º, por sua vez, determina que "a classificação da modalidade da REURB de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderão ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária."

O critério utilizado por este Órgão Instaurador é o de forma isolada por unidade imobiliária.

Todavia, por se tratar de forma isolada, vale traçar os seguintes esclarecimentos em relação ao art. 33, da Lei Federal n.º 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 33. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

REURB-S EM ÁREA PÚBLICA OU PARTICULAR: na Reurb-S, caberá ao Município ou ao Distrito Federal a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33, inciso I);

REURB-E EM ÁREA PARTICULAR: na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados; (art. 33, inciso II);

REURB-E EM ÁREA PÚBLICA: na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários (art. 33, inciso III)

Considerando que o critério utilizado foi o da forma isolada, pode ocorrer que em determinado perímetro objeto de REURB, tenhamos 2 (duas) modalidades de REURB, ou seja, REURB-S e REURB-E. Em se tratando de ocupante classificado como REURB-S, serão aplicados os benefícios do art. 13, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, e a isenção de custeio do projeto de regularização fundiária e a implantação de infraestrutura essencial, quando necessária. Todavia, em se tratando de ocupante classificado como REURB-E, surgirão 2 (duas) hipóteses:

REURB-E EM ÁREA PÚBLICA: conforme disposto no art. 16, da Lei Federal n.º 13.465/2017, na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias. Em outras palavras, a posterior cobrança aos beneficiários instituída pelo art. 33, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017, será realizada por intermédio do justo valor da unidade imobiliária atribuído pelo Órgão Instaurador competente. Aqui, o ocupante paga pela área que sua unidade imobiliária ocupa e pelo custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária (valor da unidade imobiliária + custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária).

REURB-S EM ÁREA PRIVADA: conforme é possível extrair do art. 33, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017, em se tratando de REURB-S, seja em área pública, ou em área privada, caberá ao Município, ao Distrito Federal, ao Estado ou à União, quando titulares de domínio, a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária.

REURB-E EM ÁREA PRIVADA: todavia, em se tratando de regularização fundiária urbana promovida em área privada, o Órgão Instaurador não é o proprietário da área e, por tal motivo, não poderá atribuir valor em bem imóvel que não lhe pertence. Todavia, poderá atribuir valor ao custo do projeto de regularização fundiária e a implantação de infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33, inciso II, da Lei Federal n.º 13.465/2017). Neste caso, o justo valor por unidade imobiliária será a somatória do custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária, dividido pela quantidade de unidade imobiliárias existentes no núcleo urbano informal objeto de REURB. Aqui o ocupante não paga pela área (sob pena de enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública), mas pelo custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária.

Assim, o registro da transferência de direitos reais, por intermédio da utilização do instrumento jurídico denominado Legitimação Fundiária, para os casos de REURB-E EM ÁREA PÚBLICA, ficará sobrestado até o pagamento, por parte do beneficiário, do justo valor da unidade imobiliária atribuído pelo Órgão Instaurador competente (valor da unidade imobiliária + custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária).

Tratando-se de REURB-E EM ÁREA PRIVADA, o registro da transferência de direitos reais, por intermédio da utilização do instrumento jurídico de-

nominado Legitimação Fundiária, ficará sobrestado até o pagamento, por parte do beneficiário, do custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária, que será atribuído pelo Órgão Instaurador competente.

Por fim, em se tratando de REURB-S EM ÁREA PRIVADA, o registro da transferência de direitos reais, por intermédio da utilização do instrumento jurídico denominado Legitimação Fundiária, deverá ocorrer de forma imediata, pois não há valor devido por parte do beneficiário, motivo pelo qual não se justifica o sobrestamento do registro.

Ato contínuo, este Órgão Instaurador irá informar, em momento oportuno, por intermédio do termo de quitação juntamente com título individualizado de legitimação fundiária, o valor atribuído ao ocupante classificado como REURB-E. Após o beneficiário proceder com os pagamentos das custas e emolumentos cartoriais em relação ao registro, visto que não é contemplado pelos benefícios instituídos no art. 13, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, deverá o Cartório de Registro de Imóveis proceder com a transferência definitiva dos direitos reais registrando o Título de Legitimação Fundiária.

DO RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO PARA UNIDADES IMOBILIÁRIAS QUE TENHAM ATIVIDADE COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ATIVIDADE EDUCACIONAL, ATIVIDADE MISTA E ATIVIDADE RELIGIOSA, PARA FINS DE REURB NA MODALIDADE SOCIAL (REURB-S) – ART. 23, § 1º, INCISO III, DA LEI FEDERAL N.º 13.465/2017

Este Órgão Instaurador **RECONHECE O INTERESSE PÚBLICO**, apenas para REURB-S, para fins de legitimação fundiária:

(a) nos lotes que tenha **ATIVIDADE COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município; assim, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei nº 13.465/17;

(b) nos lotes que tenha **ATIVIDADE EDUCACIONAL (ESCOLA)**, considerando o seu cunho educacional, nos termos do art. 23, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017;

(c) nos lotes que tenha **ATIVIDADE MISTA (COMÉRCIO E MORADIA)**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) o direito à moradia e a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município; assim, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei nº 13.465/17.

(d) nos lotes que tenha **ATIVIDADE RELIGIOSA**, considerando a liberdade de crença assegurada pela Constituição Federal, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei nº 13.465/17.

A presente certidão é dotada de **32 laudas** e segue numerada, rubricada e grampeada ao projeto de regularização fundiária aprovado, à listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado devidamente qualificados, indicando-se os direitos reais conferidos, caracterizando uma única unidade documental.

Município de Cotriguaçu, aos 07 de Novembro do ano de 2024. Eu, **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Processo Administrativo n.º 002/2024

Trata-se de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado ***LOTEAMENTO BAIRRO SÃO GABRIEL*** – Processo Administrativo n.º 002/2024 –, autuado, ex officio, por intermédio da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT.

NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:

BAIRRO SÃO GABRIEL

DADOS DA INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO:

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Ano XIX, Edição n.º 4.486, páginas 384-385.

MODALIDADE PREDOMINANTE DA REGULARIZAÇÃO:

Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) – art. 13, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017

DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO:

O perímetro objeto de REURB é um assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural – *art. 11, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017*

DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL:

CLANDESTINO: a informalidade do núcleo objeto de REURB, em relação à questão urbanística, é classificada como clandestino (art. 11, inciso II, da Lei Federal n.º 13.465/2017). Em outras palavras, o NUIC é clandestino quando não há qualquer projeto de loteamento, desmembramento ou parcelamento do solo urbano aprovado pelo Município competente. Considerando que não existe projeto aprovado por parte do Órgão Competente inserido dentro do perímetro objeto de REURB, nos termos do artigo art. 11, inciso II, da Lei nº 13.465/17, este deve ser considerando clandestino.

AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO POR CLANDESTINIDADE: considerando que, conforme visto acima, o perímetro objeto de REURB não possui projeto aprovado no Município e, por tal motivo, a informalidade deste decorre da impossibilidade de titulação de seus ocupantes pelos meios ordinários, considerando não possuir, ainda, matrículas individualizadas para que sejam registrados eventuais direitos reais de propriedade. Por tal motivo, o objeto de REURB também é classificado, em relação à sua informalidade, como Núcleo Urbano Informal por ausência de titulação dos ocupantes.

DO ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E DA APROVAÇÃO E REGISTRO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE MODO PARCIAL

NECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E RISCO: Considerando o teor do art. 11, § 2.º da Lei Federal n.º 13.465/2017, o estudo técnico ambiental se torna obrigatório apenas naquelas hipóteses em que for "constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios." Nesta hipótese – quando for constatado alguma área com restrição ambiental – o estudo ambiental, além de ser obrigatório, tem que apresentar justificativas que comprovem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

Foi realizado estudo de viabilidade ambiental do loteamento bairro São Gabriel, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, a qual foi constatado que o loteamento São Gabriel, existe uma divisa natural com dois córregos denominados de CORREGO JACAREZINHO E CORREGO JACARÉ em divisas dos lotes (01,02,03,04,05,06,07,08,09) da quadra 01; já o córrego JACARÉ (Lote 09 e 10 da quadra 01), lote único da quadra 04, do lote 03 ao 10 da Quadra 03, faz confrontação com uma Área de Preservação Permanente (APP), ao longo de um de um curso d'água, CONHECIDO COMO CÓRREGO JACAREZINHO E CÓRREGO JACARÉ, (demandando maiores cuidados, teve suas adequações executadas plenamente, respeitando as distâncias previstas pela legislação. Além disso, os demais requisitos foram atendidos satisfatoriamente. Embora neste caso não te-

nha sido constatado irregularidades, fica evidente a necessidade de uma equipe qualificada para o correto entendimento das condições presentes nas legislações municipais, estaduais e federais, visto a complexidade de requisitos para determinadas situações. Além disso, cabe salientar a importância da fiscalização eficiente no cumprimento destas regras, evitando os graves riscos ao meio ambiente, inerentes às operações de construção civil. É indispensável, portanto, que seja seguido na risca as leis ambientais vigentes, nas esferas de governos Municipal, Estadual e Federal de modo a coibir tais infrações. Por fim, visto que a propensão do crescimento dos loteamentos na cidade de Cotriguaçu-MT, com as características do loteamento São Gabriel, recomendamos aplicação das leis ambientais vigentes. O ESTUDO DE VIABILIDADE AMBIENTAL É FAVORÁVEL AO EMPRENDIMENTO DO LOTEAMENTO, BAIRRO SÃO GABRIEL, NO TRÂMITE de sua Regularização Fundiária Urbana - REURB PROCESSO/01-2024, de responsabilidade do MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT. O estudo ambiental tem suas bases legais assentadas na Política Nacional do Meio Ambiente, instituída pela Lei Federal 6938/81, conforme artigo 9º, inciso III, que determina a realização de avaliação ambiental como um instrumento da Plano Nacional do Meio Ambiente (PNMA).

Portanto, considerando que o Loteamento em questão se situa parcialmente em área de preservação permanente que abrange o limite de 30 metros dos córregos Jacarezinho e Jacaré, será necessário notificar os ocupantes sobre essas áreas para que promovam melhoria com a preservação e recomposição de danos eventualmente apurados.

DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO:

O perímetro objeto de REURB é um núcleo urbano consolidado devido ao tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, classificando-se como de núcleo urbano de difícil reversão – art. 11, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

TIPO DE REGULARIZAÇÃO

Parcelamento do Solo

INSTRUMENTO JURÍDICO UTILIZADO PARA TITULAÇÃO:

Legitimação Fundiária – *art. 15, inciso I c/c art. 23 e 24 da Lei Federal n.º 13.465/2017*

DOS DADOS DA MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO:

Número de Ordem da Matrícula ou Transcrição: 6.013

Dados do Registrador Originário: 1º Ofício de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos de Cotriguaçu/MT

Proprietário: Município de Cotriguaçu/MT

DOS DADOS DAS NOTIFICAÇÕES DE TITULARES DE DOMÍNIO, RESPONSÁVEIS PELA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL, DOS CONFINANTES E DOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS (ART. 31 E SEGUINTES, DA LEI FEDERAL N. 13.465/2017)

Conforme determina o art. 31, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, "tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá aos Municípios notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação."

Vale lembrar que a notificação instituída pelo art. 31, § 1º e 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, poderá ser realizada pessoalmente ou via Aviso de Recebimento (AR), ao proprietário e aos confinantes do núcleo, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição (art. 31, § 4º) ou, para os terceiros eventualmente interessados, responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal e proprietários e confinantes não encontrados ou que se recusaram a receber a notificação por qualquer motivo, deverá a notificação ser feita por meio de publicação de edital, nos termos do art. 31, § 5º, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Assim, este Órgão Instaurador cumpriu o rito instituído pelo art. 31, da Lei Federal n.º 13.465/2017 e, após o transcurso dos prazos instituídos por Lei, e não havendo nenhuma impugnação por qualquer das partes mencionadas no referido dispositivo, foi dado regular prosseguimento ao processo administrativo de regularização fundiária urbana.

Vale mencionar que, em todas as notificações, foi informado aos notificados, de forma expressa, que a ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com a REURB (art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017), bem como a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB (art. 13, § 6º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018).

Assim, nos termos do art. 44, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, o "oficial de registro fica dispensado de providenciar a notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, uma vez cumprido esse rito pelo Município, conforme o disposto no art. 31 desta Lei".

Todavia, caso o Douto Registrador verifique a ausência de alguma notificação necessária, nos termos dos arts. 44, § 6º c/c 46, § 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, o Oficial de Registro deverá providenciar a notificação faltante, e essas notificações deverão ser "emitidas de forma simplificada, indicando os dados de identificação do núcleo urbano a ser regularizado, sem a anexação de plantas, projetos, memoriais ou outros documentos, convidando o notificado a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF com a advertência de que o não comparecimento e a não apresentação de impugnação, no prazo legal, importará em anuência ao registro."

LOCALIZAÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AYU-P-5542, de coordenadas N 8.907.555,76m e E 332.295,667m, cravado na margem direita do Córrego Jacaré; deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Jacaré, no sentido jusante, com o seguinte azimute e distância: 120°48'38 e 11,54m, até o vértice AYU-M-1474, de coordenadas N 8.907.549,497m e E 332.306,464m, cravado na margem direita do Córrego Jacaré, em comum com o imóvel objeto da matrícula nº 5109 do RGI da Comarca de Cotriguaçu-MT; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 178°13'12" e 256,57m até o vértice AYU-M-1477, de coordenadas N 8.907.293,52m e E 332.314,433m; 178º09'32" e 945,97m, até o vértice AYU-M-2706, de coordenadas N 8.906.347,570m e E 332.344,824m; 178º09'44" e 27,31m, até o vértice AYU-M-1476, de coordenadas N 8.906.320,274m e E332.345,681m, cravado em comum com a área remanescente do imóvel objeto da matrícula nº 0045 do RGI da Comarca de Cotriguaçu-MT; deste, segue confrontando com a área remanescente do imóvel objeto da matrícula nº 0045 do RGI da Comarca de Cotriguaçu-MT, com os seguintes azimutes e distâncias: 233°52'52" e 590,570m até o vértice AYU-M-2710, de coordenadas N 8.905.972,151m e E 331.868,622m e 234°12'01 e 305,91m até o vértice AYU-M-2705, de coordenadas N 8.905.793,212m e E 331.620,513m, cravado na margem direita do Córrego Jacarezinho; deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Jacarezinho, no sentido jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 338°56'26" e 113,88m até o vértice AYU-M-2707, de coordenadas N 8.905.899,480m e E 331.579,591m; 339°30'38" e 22,14m até o vértice AYU-M-2708, de coordenadas N 8.905.920,223m e E 331.571,840m; 346°50'17" e 75,49m até o vértice M-01, de coordenadas N8.905.993,734m e E 331.554,654m; 343°51'49" e 88,15m até o vértice M-02, de coordenadas N 8.906.078,414m e E 331.530,154m; 354?32'22" e 89,42m até o vértice M-03, de coordenadas N 8.906.167,427m e E 331.521,636m; 347°57'43" e 81,32m até o vértice M-04 de coordenadas N 8.906.246,959m e E 331.504,680m; 358°31'24" e 85,37m até o vértice M-05, de coordenadas N 8.906.332,298m e E 331.502,483m; 07°02'27"

e 85,18m até o vértice M-06, de coordenadas N 8.906.416,833m e E 331.512,921m; 01°31’43 e 81,33m até o vértice M-07, de coordenadas N 8.906.498,135m e E331.515,094m; 352°47’08” e 83,46m até o vértice M-08, de coordenadas N 8.906.580,933m e E 331.504.611m; 09°13’09” e 49,18m até o vértice AYU-M2709, de coordenadas N 8.906.629,483m e E 331.512,487m, cravado na confluência dos Córregos Jacarezinho e Jacaré, margens direita; deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Jacaré no sentido jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 70°14’30” e 79,01m, até o vértice AYU-P-5497, de coordenadas N 8.906.656,190m e E 331.586,851m; 133°19’32” e 30,49m até o vértice AYU-P-5498, de coordenadas N 8.906.635,270m e E 331.609,033m; 39°43’03” e 30,03m até o vértice AYU-P5499, de coordenadas N 8.906.658,369m e E 331.628,220m; 104°21’25” e 65,45m até o vértice AYU-P-5500, de coordenadas N 8.906.642,144m e E 331.691,632m; 02°09’01” e 54,37m até o vértice AYU-P-5501, de coordenadas N 8.906.703,574m e E 331.693,938m; 90°27’08” e 20,27m até o vértice AYU-P-5502, de coordenadas N 8.906.703,413m e E 331.714,209m; 16°02’27” e 54,43m até o vértice AYU-P-5503, de coordenadas N 8.906.755,721m e E 331.729,254m; 51°09’28” e 69,21 até o vértice AYU-P-5504, de coordenadas N 8.906.799,134m e E 331.783,158m; 27°25’00” e 51,14m até o vértice AYU-P-5505, de coordenadas N 8.906.844,525m e E 331.806,713m; 334°15’04” e 14,77m até vértice M-10, de coordenadas N 8.906.857,842m e E 331.800,334; 345°11’21” e 5,19m até o vértice AYU-P-5507, de coordenadas N 8.906.862,853m e E 331.798,967m; 51°59’04” e 43,61m até o vértice AYU-P-5508, de coordenadas N 8.906.889,709m e E 331.833.332m; 30°37’56” e 80,90m até o vértice M-11, de coordenadas N 8.906.959,234m e E 331.874,554m; 13°26’48” e 37,71m até o vértice AYU-P-5510, de coordenadas N 8.906.996,002m e E 331.883,319m; 333°05’30” e 13,43m até o vértice M-12, de coordenadas N 8.907.007,979m e E 331.877,240m; 14°21’26” e 28,99 até o vértice AYU-P-5512, de coordenadas N 8.907.036,067m e E 331.884,428m; 323°17’24” e 30,12m até o vértice M-13, das coordenadas N 8.907.060,214m e E 331.866,430m; 315°41’03” e 28,43m até o vértice AYU-P5514, de coordenadas N 8.907.080,549m e E 331.846,568m; 76°31’09” e 25,52m até o vértice AYU-P-5515, de coordenadas N 8.907.086,497m e E 331.871,387m; 95°40’46” e 16,47m até o vértice AYU-P-5516, de coordenadas N 8.907.084,870m e E 331.887,779m; 08°45’54” e 32,55m até o vértice M-14, de coordenadas N 8.907.117,036m e E 331.892,737m; 349°27’54” e 27,84m até o vértice AYU-P-5518, de coordenadas 8.907.144,408m e E 331.887,652m; 91°22’05” e 30,57m até o vértice AYU-P-5519, de coordenadas N 8.907.143,679m e E 331.918,215m 79°08’50” e 37,13m até vértice AYU-P-5520, de coordenadas N 8.907.150,674m e E 331.954,676m; 45°14’08” e 25,18m até o vértice M-15, de coordenadas N8.907.168,843m e E 331.973,004m; 29°15’51” e 46,72m até a vérticeAYU-P-5522, de coordenadas N 8.907.209,599m e E 331.995,841m; 359°32’04” e 18,46m até vértice M-16, de coordenadas 8.907.228,056 e E 331.995,686m; 325°44’53” e 27,72m até o vértice AYU-P-5524, de coordenadas N 8.907.250,974m e E 331.980,088m; 68°26’53” e 31,58m até o vértice AYU-P-5525, de coordenadas N 8.907.262,567m e E 332.009,463m; 10°09’19” e 39,42m até o vértice AYU-P-5526, de coordenadas N 8.907.301,367m e E 332.016,413m; 37°40’09” e 31,98m até o vértice AYU-P-5527, de coordenadas N 8.907.326,684 e E 332.035,952m; 150°57’05” e 27,45m até o vértice AYU-P-5528, de coordenadas N 8.907.302,683m e E 332.049,281m; 78°50’13” e 15,29m até o vértice AYU-M-17, de coordenadas N 8.907.305,642m e E 332.064,284m; 18°50’15” e 45,00m até o vértice AYU-P-5530, de coordenadas N 8.907.348,228m e E 332.078,806m; 112°05’13” e 29,44m até o vértice AYU-P-5531, de coordenadas N 8.907.337,159m e E 332.106,090m; 82°55’11” e 41,21m até o vértice AYU-P-5532, de coordenadas N 8.907.342,242m e E 332.146,988m; 21°15’13” e 66,81m até o vértice AYU-P-5533, de coordenadas N 8.907.404,508m e E 332.171,214m; 99°59’10” e 22,66m até o vértice AYU-P-5534, de coordenadas N 8.907.400,582m e E 332.193,528m; 45°04’27” e 54,67m até o vértice AYU-P-5535, de coordenadas N 8.907.439,189m e E 332.232,238m; 66°08’48” e 23,44m até o vértice AYU-P-5536, de coordenadas N8.907.448,673m e E 332.253,678m; 15°46’12” e 29,18m até o vértice AYU-P-5537, de coordenadas N 8.907.447,753m e E 332.261,608m; 10°06’23” e 20,91 até o vértice AYU-P-5538, de coordenadas N 8.907.497,338m e E 332.265,282m 276°39’40” e 17,16m até o vértice AYU-P-5539, de coordenadas N 8.907.499,328m e E 332.248,237m; 11°09’49” e 33,00m até o vértice AYU-P-5540, de coordenadas N 8.907.531,707m e E 332.254,626m; 48°59’54” e 28,09m até o vértice AYU-P-5541, de coordenadas N 8.907.550,141m e E 332.275,827m; 74°04’39” e 20,63m até o vértice AYU-P-5542, ponto inicial deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

DA INFRAESTRUTURA ESSENCIAL

POSSUI INFRAESTRUTURA ESSENCIAL: O núcleo urbano informal consolidado ora objeto de REURB possui a infraestrutura essencial, definida no artigo 36, §1º da Lei nº 13.465/17, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração do cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.

COMPENSAÇÕES URBANÍSTICAS:

Não Existem Compensações Urbanísticas a Serem Realizadas no perímetro objeto de REURB: *No presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.*

QUADRO DE ÁREA:

Área total da Matrícula ..... 83,8101 hectares ou 838.101,00 m²

Área total Georreferenciada ..... 83,8101 hectares ou 838.101,00 m²

Perímetro ..... 4.605,15 m

Área de Quadras/Lotes..... .....791.050,41m²

Área das Ruas..... .....47.050,59 m²

Números de Quadras 04

Números de Lotes 044

INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE REGULARIZADA:

QUADRA 01 LOTES: 01, 01-A, 01-B, 01-C, 02, 02-A, 02-B, 02-C, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10.

QUADRA 02 LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12.

QUADRA 03 LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 13-A.

QUADRA 04 LOTES: 01, 01-A.

DA INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE IMOBILIÁRIA, DA QUALIFICAÇÃO DOS OCUPANTES E DA CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB INDIVIDUALIZADA:

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: João Lopes da Silva, Filho(a) de Jucena Lopes da Silva, portador(a) do RG de nº 1723840-4 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 052.018.612-53, Brasileiro, Beneficiário INSS, Solteiro, não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Edgar Carlos Glaas, Quadra 01, Lote 01, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 10.043,50 m²

PERÍMETRO: 469,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 01-A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Itamar dos Santos Silva, Filho(a) de Benedito Pereira da Silva e Josefa Rufino dos Santos, portador(a) do RG de nº 1944252-1 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 020.292.561-70, Brasileiro, Autônomo, Solteiro(a), não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Edgar Carlos Glaas, Quadra 01, Lote 01-A, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 2.096,75 m²

PERÍMETRO: 197,53 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 01-B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosilene Farias dos Anjos, Filho(a) de Aparecido Antonio dos Anjos e Francisca Alves de Farias Anjos, portador(a) do RG de nº 1765099-2 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 014.704.171-62, Brasileira, Cozinheira, Divorciada, não convivente em União Estável residente e domiciliado na Av. Alvorada, S/Nº, Bairro Vila Nova, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 860,71 m²

PERÍMETRO: 127,46 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 01-C

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Donizete Pereira de Oliveira, Filho(a) de Dorival Oliveira e Rosangela Pereira dos Santos, portador(a) do RG de nº 21945918 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 038.842.291-25, Brasileiro, Mecânico, Casado(a) em regime de Comunhão Parcial de Bens, com Marley Vanini de Souza, Filho(a) de Luiz Marques de Souza e Luzia do Carmo Vanini de Souza, portador(a) do RG de nº 2653342-1, inscrito(a) sob o CPF de nº 057.659.131-99, Brasileira, Do Lar, residente e domiciliado Rua, nº 44E, Bairro Palmiteira, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 289,30 m²

PERÍMETRO: 79,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: João Lopes da Silva, Filho(a) de Jucena Lopes da Silva, portador(a) do RG de nº 1723840-4 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 052.018.612-53, Brasileiro, Beneficiário INSS, Solteiro, não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Edgar Carlos Glaas, Quadra 01, Lote 01, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 15.722,06 m²

PERÍMETRO: 542,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 02-A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Itamar dos Santos Silva, Filho(a) de Benedito Pereira da Silva e Josefa Rufino dos Santos, portador(a) do RG de nº 1944252-1 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 020.292.561-70, Brasileiro, Autônomo, Solteiro(a), não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Edgar Carlos Glaas, Quadra 01, Lote 01-A, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 6.805,54 m²

PERÍMETRO: 331,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 02-B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosilene Farias dos Anjos, Filho(a) de Aparecido Antonio dos Anjos e Francisca Alves de Farias Anjos, portador(a) do RG de nº 1765099-2 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 014.704.171-62, Brasileira, Cozinheira, Divorciada, não convivente em União Estável residente e domiciliado na Av. Alvorada, S/Nº, Bairro Vila Nova, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 3.758,28 m²

PERÍMETRO: 259,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 02-C

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Donizete Pereira de Oliveira, Filho(a) de Dorival Oliveira e Rosangela Pereira dos Santos, portador(a) do RG de nº 21945918 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 038.842.291-25, Brasileiro, Mecânico, Casado(a) em regime de Comunhão Parcial de Bens, com Marley Vanini de Souza, Filho(a) de Luiz Marques de Souza e Luzia do Carmo Vanini de Souza, portador(a) do RG de nº 2653342-1, inscrito(a) sob o CPF de nº 057.659.131-99, Brasileira, Do Lar, residente e domiciliado Rua, nº 44-E, Bairro Palmiteira, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 2.059,44 m²

PERÍMETRO: 218,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vitor Garbas, Filho(a) de Miguel Garbas e Helena Borges Garbas, portador(a) do RG de nº 5043825-2 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 769.579.189-04, Brasileiro, Aposentado, Solteiro(a) convivente em União Estável com Maria Nelci da Silva, Filho(a) de Otavio Henrique da Silva e Elizia Rosa dos Santos, Portador(a) do CPF/RG de nº 769.579.009-59, Brasileira, Aposentada, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 01, Lote 03, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 30.088,90 m²

PERÍMETRO: 865,51 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Irene Ferreira Mozer Bragança, Filho(a) de João Luiz Mozer e Andrelina Mozer, Portador(a) do CPF/RG de nº 687. 084.672-34, Brasileira, Do Lar, Casado(a), em Comunhão Parcial de Bens, com Vailton Pereira Bragança, Filho(a) de Leru Jerino Pereira Bragança e Maria Eugenia Pereira, Portador(a) do CPF/RG de nº 630.830.781-53, Brasileiro, Aposentado, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 01, Lote 04, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 29.424,87 m²

PERÍMETRO: 878,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jésus Vicente de Aquino, Filho(a) de Elpídio Vicente de Aquino e Maria Antonia de Aquino, portador(a) do RG de nº 3615087-8 SSP/MT inscrito(a) sob o CPF de nº 280.128.796-20, Brasileiro, Aposentado, Casado(a), em Comunhão Parcial de Bens, com Maria Flauzino Vilaça de Aquino, Filho(a) de José Flauzino Sobrinho e Maria Izabel Flauzino, portador(a) do RG de nº M-4122212 SSP/MG inscrito(a) sob o CPF de nº 992.898.731-91, Brasileira, Aposentada, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 01, Lote 05, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 30.943,75 m²

PERÍMETRO: 896,13 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valdecir Alves de Araujo, Filho(a) de Arlindo Alves de Araujo e Cicera Cardoso de Araujo, portador(a) do RG de nº 1132552-6 SJ/MT inscrito(a) sob o CPF de nº 782.654.281-20, Brasileiro, Leiteiro, Casado(a), em Comunhão Parcial de Bens, com Geni Previatti de Araujo, Filho(a) de Reinaldo Previatti e Durvalina Pires Previatti, portador(a) do RG de nº 2121757-2 SSP/MT inscrito(a) sob o CPF de nº 530. 524.809-44, Brasileira, Do Lar, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 01, Lote 06, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 29.997,03 m²

PERÍMETRO: 881,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leandro Previatti de Araujo, Filho(a) de Valdecir Alves de Araújo e Geni Previatti de Araujo, portador(a) do RG de nº 2727654-6 SJSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 060.558.011-16, Brasileiro, Vaqueiro, Solteiro(a), convivente em União Estável com Edna Santos de Matos, Filho(a) de Ateni Pereira de Matos e Adalice Santos de Matos, portador(a) do RG de nº 2181708-1 SSP/MT inscrito(a) sob o CPF de nº 031.446.041-19, Brasileira, Do Lar, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 01, Lote 07, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 28.743,87 m²

PERÍMETRO: 859,13 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alvina Lopes Costa Filha, Filho(a) de Alvina Lopes da Costa e Orcalino Ezequiel da Costa Neto, Portador(a) do CPF/RG de nº 024.640.081-17, Brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais, Separado(a), não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 01, Lote 08, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 29.237,56 m²

PERÍMETRO: 863,98 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Livan Gabriel Fischer, Filho(a) de José Fischer e Marlene Kempner Fischer, portador(a) do RG de nº 2072059-9 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 041.231.371-56, Brasileiro, Secretário, Solteiro(a), não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 01, Lote 09, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 26.748,79 m²

PERÍMETRO: 909,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Igreja Presbiteriana Renovada de Juína, Associação Privada, Atividade de Organizações Religiosas, inscrita sob CNPJ de Nº 00.504.633/0001-37, com sua sede localizada na Rua Mato Grosso, nº 664, Bairro Centro, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 16.430,89 m²

PERÍMETRO: 599,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adalice Santos de Matos, Filho(a) de Miguel Pereira dos Santos e Alice Maria de Jesus Santos, portador(a) do RG de nº 607751 SSP/RO inscrito(a) sob o CPF de nº 418.350.855-04, Brasileira, Aposentada, Casado(a), em Comunhão Parcial de Bens, com Ateni Pereira de Matos, Filho(a) de Maria Francisca de Oliveira, Portador(a) do CPF/RG de nº 503.425.411-53, Brasileiro, Aposentado, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 02, Lote 01, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 19.873,31 m²

PERÍMETRO: 681,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elio Alves de Araujo, Filho(a) de Arlindo Alves de Araujo e Cicera Cardoso de Araujo, portador(a) do RG de nº 4092352-7 SSP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 782.136.901-25, Brasileiro, Vaqueiro, Divorciado(a), não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 02, Lote 02, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 20.602,11 m²

PERÍMETRO: 648,92 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE Euclesio Gessi Giraldi, Filho(a) de Avelino Antonio Giraldi e Maria Luiza Giraldi, portador(a) do RG de nº 12R 1835256 SSP/SC, inscrito(a) sob o CPF de nº 397.790.940-49, Brasileiro, Aposentado, Casado(a), em Comunhão Parcial de Bens, com Terezinha Giraldi, Filho(a) de Wilcheim Jakopitsch e Maria Eugenia dos Santos Jakopitsch, portador(a) do RG de nº 000876669 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 614.999.272-15, Brasileira, Aposentada, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 02, Lote 03, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 20.418,56 m²

PERÍMETRO: 648,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosiel Pedro de Freitas, Filho(a) de Palmira Maria de Freitas e Jose Pedro de Freitas, Portador(a) do CPF/RG de nº 738.774.412-20, Brasileiro, Diarista, Solteiro(a), não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 02, Lote 04, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 20.169,61 m²

PERÍMETRO: 646,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosilda dos Santos Barros, Filho(a) de Erasmo de Souza Barros e Lindalva dos Santos Barros, portador(a) do RG de nº 3446556-1 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 023.980.831-28, Brasileira Naturalizada, Cabelereira, Solteiro(a), não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Maringá, Nº 638, Bairro Módulo 5, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 20.388,59 m²

PERÍMETRO: 648,46 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alessandra Resende Dias Blau, Filho(a) de Jose Pereira Dias e Maria Lucia Resende Dias, portador(a) do RG de nº 10393510 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 791.284.751-00, Brasileira, Professora, Casado(a), em Comunhão Parcial de Bens, com Itacir Luiz Blau, Filho(a) de Edvino Reinoldo Blau e Nayr Blau, portador(a) do RG de nº 3106381 SSP/SC, inscrito(a) sob o CPF de nº 966.412.319-68, Brasileiro, Agrônomo, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 02, Lote 06, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 20.405,18 m²

PERÍMETRO: 648,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Oirso Silverio de Paula, Filho(a) de Jose Ferreira de Paula e Maria Silverio da Silva, portador(a) do RG de nº 745437 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 570.663.451-34, Brasileiro, Aposentado, Casado(a), em Comunhão Parcial de Bens, com Terezinha Maria Soares de Paula, Filho(a) de Jose Antonio de Paula e Zilda Maria Soares, portador(a) do RG de nº 3623274-2 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 711.296.182-34, Brasileira, Aposentada, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 02, Lote 07, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 18.280,85 m²

PERÍMETRO: 629,46 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Iracema da Silva, Filho(a) de Alfredo Fritsch e Cunigunda Fritsch, portador(a) do RG de nº 13R 2453631 SSP/SC, inscrito(a) sob o CPF de nº 008.041.531-83, Brasileira, Pensionista, Viúvo(a), não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua D, Quadra 02, Lote 08, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 17.321,47 m²

PERÍMETRO: 595,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marilene Diniz, Filho(a) de Pedro Diniz Netto e Maria Jose Maciel, portador(a) do RG de nº 1225798-2 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 838.194.791-04, Brasileira, Do Lar, Solteiro(a), convivente em União Estável com Gilmar Vosniak, Filho(a) de Antonio Vosniak e Delardina Brandão, portador(a) do RG de nº 2169901-1 SSP/MT inscrito(a) sob o CPF de nº 047.614.261-01, Brasileiro, Diarista, residente e domiciliado na Rua D, Quadra 02, Lote 09, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 18.514,94 m²

PERÍMETRO: 607,83 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Claudionor Garcia, Filho(a) de Raul Garcia e Carmela Dose Garcia, portador(a) do RG de nº 0608608-0 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 948.877.648-04, Brasileiro, Aposentado, Casado(a), em Comunhão Parcial de Bens, com Marli Costa Garcia, Filho(a) de Inacio Manoel da Costa e Maria Madalena Costa, portador(a) do RG de nº 0011004-3 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 155.710.921-49, Brasileira, Do Lar, residente e domiciliado na Rua D, Quadra 02, Lote 10, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 18.651,95 m²

PERÍMETRO: 608,91 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Franciele Raquel Diniz, Filho(a) de Anizio Aparecido Diniz e Rosimare Riquelme, portador(a) do RG de nº 2616839-1 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 055.446.391-16, Brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais, Solteiro(a), não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua D, Quadra 02, Lote 11, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 18.652,84 m²

PERÍMETRO: 608,92 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marcos Roberto Padilha, Filho(a) de Irondi Padilha e Irani Francisca Dias Padilha, portador(a) do RG de nº 1957065-1 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 024.580.221-54, Brasileiro, Beneficiário INSS, Solteiro(a), convivente em União Estável com Luciana Rodrigues, Filho(a) de Fermino Teles Rodrigues e Maria Pinto de Oliveira Rodrigues, portador(a) do RG de nº 1937046-6 SSP/MT inscrito(a) sob o CPF de nº 018.876.711-88, Brasileira, Agricultora, residente e domiciliado na Rua D, Quadra 02, Lote 12, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 19.057,94 m²

PERÍMETRO: 655,93 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sidney Freitas da Rocha, Filho(a) de Orlando Fiuza da Rocha e Rosa de Freitas da Rocha, portador(a) do RG de nº 13956302 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 930.769.321-87, Brasileiro, Extrator de Madeira, Casado(a), em Comunhão Parcial de Bens, com Marilda Nunes, Filho(a) de Juarez Nunes e Marina Paulo Nunes, portador(a) do RG de nº 1968730-3 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 023. 936.631-00, Brasileira, Do Lar, residente e domiciliado na Rua B, Quadra 03, Lote 01, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 19.657,69 m²

PERÍMETRO: 644,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria de Fatima Vaz Zurica, Filho(a) de Vitor dos Santos Vaz e Dalvina Vaz, portador(a) do RG de nº 001046146 SESDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 001.617.862-94, Brasileira, Autônoma, Casado(a), em Comunhão Parcial de Bens, com Edmar Zurica da Silva, Filho(a) de Jonas Xavier da Silva e Lourdes Zurica da Silva, portador(a) do RG de nº 00001117076 SESDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 885.136.532-68, Brasileiro, Auxiliar Administrativo, residente e domiciliado na Rua C, Quadra 03, Lote 02, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 20.113,50 m²

PERÍMETRO: 651,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Irondi Padilha, Filho(a) de Setembrino Padilha e Ilda Cardoso, portador(a) do RG de nº 594654 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 292.809.311-72, Brasileiro, Aposentado, Casado(a), em Comunhão Parcial de Bens, com Irani Francisca Dias Padilha, Filho(a) de Jose Francisco Dias e Maria da Conceição Dias, portador(a) do RG de nº

1709013-0 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 012.265.671-77, Brasileira, Aposentada, residente e domiciliado na Rua C, Quadra 03, Lote 03, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 23.772,99 m²

PERÍMETRO: 730,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cleide Polido Cardoso, Filho(a) de Vicente Roberto Cardoso e Marinalva Dolores Polido Cardoso, portador(a) do RG de nº 16919289 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 018.089.491-96, Brasileira, Autônoma, Casado(a), em Comunhão Universal de Bens, com Elto da Silva Souza, Filho(a) de Simiao Emilio de Souza e Creuza da Silva Souza, portador(a) do RG de nº 10495800 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 703.357.531-91, Brasileiro, Motorista, residente e domiciliado na Rua Norberto Méier, nº 144, Bairro Jardim Primavera, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 21.599,22 m²

PERÍMETRO: 978,58 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rita Aparecida Sousa Silva, Filho(a) de Adelio Pereira da Silva e Eunice de Souza Silva, portador(a) do RG de nº 622595 SESP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 048.753.811-07, Brasileira, Doméstica, Solteiro(a), convivente em União Estável com Irineu Weber, Filho(a) de Roque Weber e Selmira Weber, portador(a) do RG de nº 11228806 SSP/MT inscrito(a) sob o CPF de nº 805.731.931-34, Brasileiro, Operador de Máquinas, residente e domiciliado na Rua Ingrid Eggert, nº 272, Bairro Vila Nova, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 21.946,69 m²

PERÍMETRO: 990,67 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Geneci Ribeiro, Filho(a) de Valci Caetano Ribeiro Macedo, portador(a) do RG de nº 629368 SESP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 478.951.362-91, Brasileira, Do Lar, Solteiro(a), convivente em União Estável, e Jose Maria Rosa, Filho(a) de Domingos Correa de Melo e Alexina Rosa Rocha, portador(a) do RG de nº 1846919-1 SSP/MT inscrito(a) sob o CPF de nº 270.086.302-04, Brasileiro, Trabalhador Rural, residente e domiciliado na Rua D, Quadra 03, Lote 06, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 25.166,99 m²

PERÍMETRO: 1.023,78 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Pedro Diniz, Filho(a) de Pedro Diniz e Maria José Diniz, portador(a) do RG de nº 000680704 SSP/MS, inscrito(a) sob o CPF de nº 560.356.911-53, Brasileiro, Diarista, Casado(a), em Comunhão Parcial de Bens, com Vania Maria Ramos de Souza Diniz, Filho(a) de Otavio Ramos da Silva e Florisbela Ramos de Souza, portador(a) do RG de nº 3658397-9 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 848.612.401-82, Brasileira, Do Lar, residente e domiciliado na Rua D, Quadra 03, Lote 07, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 21.797,62 m²

PERÍMETRO: 931,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mario Martins de Oliveira, Filho(a) de Berenice Alves de Aguiar e Manoel Martins de Oliveira, Portador(a) do CPF/RG de nº 815.938.211-15, Brasileiro, Aposentado, Casado(a), em Comunhão Parcial de Bens, com Maria Aparecida Rodrigues Martins de Oliveira, Filho(a) de Maria do Socorro de Lima Rodrigues e Mario dos Santos Rodrigues, Portador(a) do CPF/RG de nº 922.364.561-15, Brasileira, Do Lar, residente e domiciliado na Rua D, Quadra 03, Lote 08, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 19.160,65 m²

PERÍMETRO: 771,07 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aldenicy Matias da Silva, Filho(a) de Alzira Matias Pereira e Jose Alves Pereira, Portador(a) do CPF/RG de nº 429. 683.301-44, Brasileira, Aposentada, Casado(a), em Comunhão Parcial de Bens, com Deusedias Ferreira da Silva, Filho(a) de Eva Maria Alves da Silva e Anezio Ferreira da Silva, Portador(a) do CPF/RG de nº 572.119. 901-63, Brasileiro, Operador de Máquinas, residente e domiciliado na Rua D, Quadra 03, Lote 09, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 24.401,17 m²

PERÍMETRO: 803,28 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adriana Garanhani Korb, Filho(a) de Carlito Korb e Iolanda Garanhani, portador(a) do RG de nº 2848376-6 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 059.263.331-48, Brasileira, Auxiliar de Escritório, convivente em União Estável, com André Luiz Klein, Filho(a) de Helcio Rogerio Klein e Jacira Dreier, portador(a) do RG de nº 2467748-5 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 051.301.531-03, Brasileiro, Auxiliar de Escritório, residente e domiciliado na Rua D, Quadra 03, Lote 10, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 28.925,52 m²

PERÍMETRO: 951,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marinalva Dolores Polido Cardoso, Filho(a) de Leonardo Garcia Polido e Norina Inocente Polido, portador(a) do RG de nº 277986 SESP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 593.186.861-53, Brasileira, Aposentada, Casado(a), em Comunhão Universal de Bens, com Vicente Roberto Cardoso, Filho(a) de Manoel Odir Cardoso e Marina Gonçalves Cardoso, portador(a) do RG de nº 2467748-5 0432370-0 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 303.591.041-34, Brasileiro, Aposentado, residente e domiciliado na Rua D, Quadra 03, Lote 11, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 17.732,16 m²

PERÍMETRO: 588,57 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leonilda Rodrigues de Freitas, Filho(a) de Constantino Rodrigues de Paula e Maria Rodrigues de Paula, portador(a) do RG de nº 987549 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 027.021.951-05, Brasileira, Pensionista, Viúvo(a), não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua D, Quadra 03, Lote 12, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 17.763,41 m²

PERÍMETRO: 589,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Junior Bomfim, Filho(a) de Eurides Bomfim e Iracy da Silva Bomfim, portador(a) do RG de nº 3249899-3 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 718.878.732-87, Brasileiro, Entregador, Casado(a), em Comunhão Parcial de Bens, com Lucineia Rodrigues Bomfim, Filho(a) de Hilaria Jesus de Oliveira e Adão Rodrigues, Portador(a) do CPF/RG de nº 365.917.448-35, Brasileira, Funcionária Pública, residente e domiciliado na Rua D, Quadra 03, Lote 13, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 16.080,82 m²

PERÍMETRO: 577,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 13-A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Cotriguaçu - MT, Associação Privada, Atividade de Organizações Religiosas, inscrita sob CNPJ de Nº 07.410.978/0001-70, com sua sede localizada na Avenida Tamburelo, nº 21, Bairro Vila Nova, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 486,40 m²

PERÍMETRO: 88,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Monica Alves Cordeiro, Filho(a) de Josue Alves Cordeiro e Vandete Severino Cordeiro, portador(a) do RG de nº 1490890-5 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 836.094.311-72, Brasileira, Empresária, convivente em União Estável, com Gilberto Antonio Leidentz, Filho(a) de Jaime Leidentz e Angelina Elvira Leidentz, portador(a) do RG de nº 42127000 SSP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 411. 727.441-49, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Guido Drehmer, S/N, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 15.512,18 m²

PERÍMETRO: 580,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 01-A

ÁREA TOTAL: 1.315,23 m²

PERÍMETRO: 201,57 m

DOS LOTES DESOCUPADOS E NÃO COMERCIALIZADOS E DOS LOTES OCUPADOS, MAS QUE O OCUPANTE PERDEU EVENTUAL DIREITO QUE TITULARIZE SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA OBJETO DE REURB

Conforme dispõe o art. 44, § 8º, da Lei Federal n. 13.465/2017, *"o oficial do cartório de registro de imóveis, ao abrir as matrículas individuais decorrentes do projeto de regularização fundiária, deverá, nas matrículas de unidades imobiliárias cujo ocupante não venha a ser informado na lista de beneficiários da CRF, fazer constar o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, não inserindo esse mesmo proprietário como titular atual da matrícula aberta, mas apenas inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, texto informando que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio de listas complementares de beneficiários"*.

São 2 (duas) as situações em que o ocupante não será informado na Certidão de Regularização Fundiária Urbana, quais sejam:

(a) por ser a unidade imobiliária desocupada e não comercializado. Neste caso, não existe a figura do ocupante, e;

(b) por mais que a unidade imobiliária esteja ocupada, o ocupante, por circunstâncias desconhecidas, se manteve inerte para realização do cadastro e/ou cumprimento de pendências processuais e, mesmo sendo regularmente notificado, não tomou as providências cabíveis, gerando para o mesmo a perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel em decorrência de regular notificação.

Sendo assim, este Registrador deverá *"fazer constar o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, não inserindo esse mesmo proprietário como titular atual da matrícula aberta, mas apenas inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, texto informando que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio de listas complementares de beneficiários"*, conforme determina o art. 44, § 8º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

TITULAR ORIGINÁRIO:

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 37.465.309/0001-67, com endereço na Avenida 20 de Dezembro, s/n, Centro, Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.330-000.

DAS VIAS PÚBLICAS, DAS ÁREAS DESTINADAS AO USO COMUM DO POVO, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DOS EQUIPAMENTOS URBANOS

Conforme disposto no art. 53, da Lei Federal n. 13.465/2017, "*com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado*".

TITULAR LEGAL:

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 37.465.309/0001-67, com endereço na Avenida 20 de Dezembro, s/n, Centro, Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.330-000.

DA INFORMAÇÃO DO JUSTO VALOR DA UNIDADE IMOBILIÁRIA AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMPETENTES

Conforme disposto no art. 5º, § 4º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, *"no mesmo núcleo urbano informal poderá haver duas modalidades de REURB, desde que a parte ocupada predominantemente por população de baixa renda seja regularizada por meio de REURB-S e o restante do núcleo por meio de REURB-E."*

O art. 5º, § 7º, por sua vez, determina que "a classificação da modalidade da REURB de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderão ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária."

O critério utilizado por este Órgão Instaurador é o de forma isolada por unidade imobiliária.

Todavia, por se tratar de forma isolada, vale traçar os seguintes esclarecimentos em relação ao art. 33, da Lei Federal n.º 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 33. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

REURB-S EM ÁREA PÚBLICA OU PARTICULAR: na Reurb-S, caberá ao Município ou ao Distrito Federal a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33, inciso I);

REURB-E EM ÁREA PARTICULAR: na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados; (art. 33, inciso II);

REURB-E EM ÁREA PÚBLICA: na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários (art. 33, inciso III)

Considerando que o critério utilizado foi o da forma isolada, pode ocorrer que em determinado perímetro objeto de REURB, tenhamos 2 (duas) modalidades de REURB, ou seja, REURB-S e REURB-E. Em se tratando de ocupante classificado como REURB-S, serão aplicados os benefícios do art. 13, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, e a isenção de custeio do projeto de regularização fundiária e a implantação de infraestrutura essencial, quando necessária. Todavia, em se tratando de ocupante classificado como REURB-E, surgirão 2 (duas) hipóteses:

REURB-E EM ÁREA PÚBLICA: conforme disposto no art. 16, da Lei Federal n.º 13.465/2017, na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias. Em outras palavras, a posterior cobrança aos beneficiários instituída pelo art. 33, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017, será realizada por intermédio do justo valor da unidade imobiliária atribuído pelo Órgão Instaurador competente. Aqui, o ocupante paga pela área que sua unidade imobiliária ocupa e pelo custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária (valor da unidade imobiliária + custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária).

REURB-S EM ÁREA PRIVADA: conforme é possível extrair do art. 33, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017, em se tratando de REURB-S, seja em área pública, ou em área privada, caberá ao Município, ao Distrito Federal, ao Estado ou à União, quando titulares de domínio, a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária.

REURB-E EM ÁREA PRIVADA: todavia, em se tratando de regularização fundiária urbana promovida em área privada, o Órgão Instaurador não é o proprietário da área e, por tal motivo, não poderá atribuir valor em bem imóvel que não lhe pertence. Todavia, poderá atribuir valor ao custo do projeto de regularização fundiária e a implantação de infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33, inciso II, da Lei Federal n.º 13.465/2017). Neste caso, o justo valor por unidade imobiliária será a somatória do custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária, dividido pela quantidade de unidade imobiliárias existentes no núcleo urbano informal objeto de REURB. Aqui o ocupante não paga pela área (sob pena de enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública), mas pelo custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária.

Assim, o registro da transferência de direitos reais, por intermédio da utilização do instrumento jurídico denominado Legitimação Fundiária, para os casos de REURB-E EM ÁREA PÚBLICA, ficará sobrestado até o pagamento, por parte do beneficiário, do justo valor da unidade imobiliária atribuído pelo Órgão Instaurador competente (valor da unidade imobiliária + custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária).

Tratando-se de REURB-E EM ÁREA PRIVADA, o registro da transferência de direitos reais, por intermédio da utilização do instrumento jurídico denominado Legitimação Fundiária, ficará sobrestado até o pagamento, por parte do beneficiário, do custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária, que será atribuído pelo Órgão Instaurador competente.

Por fim, em se tratando de REURB-S EM ÁREA PRIVADA, o registro da transferência de direitos reais, por intermédio da utilização do instrumento jurídico denominado Legitimação Fundiária, deverá ocorrer de forma imediata, pois não há valor devido por parte do beneficiário, motivo pelo qual não se justifica o sobrestamento do registro.

Ato contínuo, este Órgão Instaurador irá informar, em momento oportuno, por intermédio do termo de quitação juntamente com título individualizado de legitimação fundiária, o valor atribuído ao ocupante classificado como REURB-E. Após o beneficiário proceder com os pagamentos das custas e emolumentos cartoriais em relação ao registro, visto que não é contemplado pelos benefícios instituídos no art. 13, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, deverá o Cartório de Registro de Imóveis proceder com a transferência definitiva dos direitos reais registrando o Título de Legitimação Fundiária.

DO RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO PARA UNIDADES IMOBILIÁRIAS QUE TENHAM ATIVIDADE COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ATIVIDADE EDUCACIONAL, ATIVIDADE MISTA E ATIVIDADE RELIGIOSA, PARA FINS DE REURB NA MODALIDADE SOCIAL (REURB-S) – ART. 23, § 1º, INCISO III, DA LEI FEDERAL N.º 13.465/2017

Este Órgão Instaurador **RECONHECE O INTERESSE PÚBLICO**, apenas para REURB-S, para fins de legitimação fundiária:

(a) nos lotes que tenha **ATIVIDADE COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município; assim, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei nº 13.465/17;

(b) nos lotes que tenha **ATIVIDADE EDUCACIONAL (ESCOLA)**, considerando o seu cunho educacional, nos termos do art. 23, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017;

(c) nos lotes que tenha **ATIVIDADE MISTA (COMÉRCIO E MORADIA)**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) o direito à moradia e a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município; assim, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei nº 13.465/17.

(d) nos lotes que tenha **ATIVIDADE RELIGIOSA**, considerando a liberdade de crença assegurada pela Constituição Federal, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei nº 13.465/17.

DA CONCLUSÃO

Por todo o conteúdo exposto, **DECLARO** que o Processo Administrativo do objeto de REURB foi regularmente instruído, seguindo o rito do art. 28 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/2017, e **APROVO** o projeto de regularização fundiária urbana resultando deste, bem como, **APROVO** a aplicabilidade do instrumento jurídico de legitimação fundiária aos beneficiários acima relacionados, com suas respectivas unidades imobiliárias.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária com a lista de ocupantes beneficiados com a legitimação fundiária.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310/2018 e art. 28, V da Lei nº 13.465/2018.

Município de Cotriguaçu/MT, 08 de Novembro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

O Município de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público o resultado do julgamento das fases de análise das propostas de preços e do-

cumentos de habilitação do Pregão Eletrônico nº 016/2024, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais betuminosos a serem utilizados nas obras de infraestrutura asfáltica do munícipio de Curvelândia/MT. Após análise, foi declarada vencedora do certame a empresa EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ: 04.420.916/0003-13, para os Lotes/Itens: 01 R$ 3.800,00; 02 R$ 4.990,00, perfazendo o valor total do pregão em R$ 1.259.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil reais), os demais itens foram fracassados. O Resultado da licitação poderá ser obtida no site www.curvelandia.mt.gov.br e no portal da BLL https://bllcompras.com/Home/Login. Maiores informações através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 98152-0047.

Curvelândia/MT, 08 de novembro de 2024.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro

CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: ACL CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.711.219/0001-55

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial, Passeio Público e Sinalização Viária, em diversas ruas do Bairro Jardim Paulista no Município de Curvelândia/MT, mediante Termo de Convênio Nº 2437-2023/SINFRA.

Prazo de vigência: 05/11/2024 à 28/12/2024.

Concorrência Eletrônica nº 001/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. AIRTON CASOLA, Sócio Administrador.

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Presidente da Comissão de Contratação, comunica a todos os interessados o **CANCELAMENTO** do Processo de Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação nº 017/2024**, **Processo Licitatório nº 048/2024,** cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM ESTRUTURAS PREDIAIS, COM INSTALAÇÃO DE FORRO, PORTAS, JANELAS, PERFIS DE ALUMÍNIO E ACRÍLICO, VIDROS, E DIVISÓRIAS DE PEDRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA SUA EXECUÇÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT. Curvelândia/MT, 08 de novembro de 2024.

JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS FILHO - Presidente da CC - Portaria 019/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 339/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **SANDRA HELENA DE CARVALHO** portadora do RG nº 0491656-5 SESP/MT, inscrita no CPF nº 378.567.071-00, para exercer o cargo de **Superintendente Municipal - DGA-3 – Superintendência Municipal de Comunicação Social** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções no **Gabinete do Prefeito.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **11/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de novembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº47/2024/SEMED/MT.

PORTARIA Nº47/2024/SEMED/MT.

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor Articulador de Aprendizagem, pertencente ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 Lei nº 11.494/2007 - FUNDEB, a Lei Complementar Estadual n° 49, e a Lei Complementar Municipal nº 70 de 2.022, e alterações posteriores, Parecer 13/2012/CEB/CNE, RESOLUÇÃO 5/2012/CEB/CNE, com fundamento na Resolução n° 262/02 do Conselho Estadual de Educação; e Instrução Normativa 001/2024 SEMED;

Considerando as Políticas da Secretaria de Municipal de Educação, que visam promover avanços contínuos na qualidade de ensino, melhorar a proficiência dos estudantes de Ensino Fundamental e assegurar a eles o direito de uma aprendizagem significativa;

Considerando que, por diversos fatores, há em nossas unidades escolares estudantes que não foram alfabetizados na idade certa.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios para a seleção e atribuição do Professor Articulador de Aprendizagem para o ano letivo de 2025.

Art. 2º Excepcionalmente, para as escolas que atendem as modalidades: Educação do Campo, a jornada de trabalho para o Professor Articulador de Aprendizagem estará condicionada à necessidade apresentada, podendo ser em regime de 30 (trinta) horas, de 20 (vinte) horas, passando pela análise e parecer da Assessoria Pedagógica responsável pela Educação do Campo.

Art. 3º As unidades escolares urbanas de Ensino Fundamental que ofertam turmas de 1º ao 5º ano, **exceto** escolas de período integral, que atendam aos critérios estabelecidos nesta Portaria, terão direito a um Professor Articulador de Aprendizagem para atuar com estudantes que apresentarem defasagem no processo de **alfabetização em Língua Portuguesa e Matemática.**

Art. 4º Para assegurar o direito ao laboratório de aprendizagem é obrigatório que a unidade escolar realize um diagnóstico dos estudantes com defasagem no processo de alfabetização em Língua Portuguesa e Matemática, e encaminhe o resultado à Assessoria Pedagógica/SEMED no prazo estabelecido no Anexo II, desta portaria.

Art. 5º A carga horária para atribuição do professor na função de articulador de aprendizagem será definida pelo número de turmas do 1° ao 5°a-

no do Ensino Fundamental para o ano letivo de 2.025. (Modelo Anexo III) **autorizadas e normal portaria fechada** no sistema CENTI, nas datas de atribuição.

Parágrafo único. Após a data de atribuição, a carga horária do Professor Articulador de Aprendizagem não será alterada.

Art. 6º Excepcionalmente, para as unidades escolares de Ensino Fundamental urbanas, contempladas com programas de alfabetização e letramento, a carga horária do Professor Articulador de Aprendizagem será definida a partir da análise e parecer da Assessoria Pedagógica.

Art. 7º Estudantescom defasagem no processo de alfabetização em Língua Portuguesa e Matemática matriculados nas turmas de 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental e os que ingressarem durante o ano letivo de 2025, devem frequentar o laboratório de aprendizagem.

Art. 8º As unidades escolares deverão organizar espaço adequado para a atuação desse profissional, o qual será denominado Laboratório de Aprendizagem.

Art. 9º O candidato interessado em participar do processo de seleção para a função de Professor Articulador de Aprendizagem deverá considerar os seguintes critérios:

I - ter participado do Processo de Atribuição SEMED ;

II - ser efetivo;

III - ser, preferencialmente, professor com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior (com ênfase nos anos iniciais do ensino fundamental);

IV - ter experiência docente comprovada de no mínimo 2 (dois) anos em alfabetização com estudantes de Ensino Fundamental regular, nos últimos 6 anos;

V- inscrever-se na sua unidade de lotação, conforme cronograma estabelecido no Anexo II desta Portaria;

VI - participar do processo seletivo, etapa da entrevista, no prazo e horário estabelecido pela unidade escolar;

VII - apresentar à banca de seleção em 20 minutos, os critérios estabelecidos no Art. 13, incisos I ao IV do parágrafo 1º.

§ 1º Só serão aceitos, para comprovação de experiência em alfabetização, documentos emitidos pela instituição de ensino onde o profissional exerceu a função de alfabetizador.

§ 2º OPlano de Intervenção Pedagógica (Anexo I) deverá versar sobre as estratégias desenvolvidas pelo professor, para que o estudante supere a defasagem no processo de alfabetização em Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 10 Não poderão participar da seleção de Professor Articulador de Aprendizagem:

I - profissionais que tenham licenças médicas contínuas;

II - profissionais com previsão de usufruto de licença gestacional no decorrer do exercício letivo;

III - profissionais em processo de aposentadoria;

IV - profissionais que tenham licenças-prêmio agendadas;

V - profissionais que tenham licenças para qualificação profissional agendadas;

VI - profissionais que tenham vínculos com outras redes públicas e privadas ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de função;

VII - profissionais que representam instituições ou segmentos educacionais, cuja função, exige ausentar-se do município.

§ 1º No caso do candidato se enquadrar nos incisos III, IV e V, poderá exercer a função SOMENTE se cancelar os agendamentos e desde que os mesmos ainda não tenham sido publicados em Diário Oficial.

§ 2º Em caso de possuir outro vínculo, licitamente acumulável, deverá apresentar documento de sua carga horária comprovando a compatibilidade de horário a ser cumprido, não afetando o atendimento nos turnos de funcionamento da unidade escolar e o atendimento do estudante.

Art. 11 A organização e realização do processo de seleção, etapa da entrevista, para professores efetivos, ficará sob-responsabilidade da equipe gestora da unidade escolar, observando o que dispõe esta portaria.

Art. 12 Caberá à equipe gestora:

I - divulgar a vaga, disponibilizar uma ficha de inscrição, afixar a cópia desta portaria em lugar visível, publicar todos os resultados do processo seletivo na unidade escolar, assessoria pedagógica;

II - organizar a banca de seleção, que deverá ser composta pelo Diretor, Coordenador Pedagógico da unidade escolar e um representante do CDCE;

III - publicar local, horário e data da entrevista, que deverá ocorrer entre os dias **10 a 12/02/2025.**

IV - encaminhar os resultados, documentos e Ata expedida pela banca de seleção, constando tanto o resultado do candidato aprovado como dos classificados (caso houver), à Assessoria Pedagógica/SEMED.

Parágrafo único. Não havendo candidato efetivo interessado na função na própria unidade escolar, não será necessária a realização da fase I (Anexo II) do processo de seleção.

Art. 13 Caberá à banca de seleção:

§ 1º Avaliar os candidatos, considerando os seguintes critérios:

I - Apresentação do Plano de Intervenção Pedagógica (modelo anexo I) (2,5 pontos);

II - Concepções sobre ensino, aprendizagem e processos de alfabetização em Língua Portuguesa e Matemática (2,5 pontos);

III - Domínio de Metodologias e atividades inovadoras para o trabalho de Alfabetização com crianças (2,5 pontos);

IV - Uso adequado da linguagem e articulação entre aspectos teóricos e práticos relativos ao trabalho do Alfabetizador (2,5 pontos).

§ 2º Registrar, em ata, os resultados da entrevista e entregar à Assessoria Pedagógica /SEMED,

§ 3º Responder aos casos de recursos no prazo estabelecido nesta Portaria.

Art. 14 No ato da entrevista, o candidato deverá portar os documentos pessoais e entregar, à banca de seleção, os seguintes documentos:

I - Três cópias do Plano de Intervenção Pedagógica;

II - Ficha de pontuação do ano 2024 validada;

III - Documentação comprobatória de sua experiência em alfabetização.

Art. 15 Além de atender todos os critérios estabelecidos no Art. 9º desta Portaria, para ser considerado classificado/aprovado, obrigatoriamente o candidato deverá obter, no mínimo, nota 7,0 na entrevista.

Art. 16 Será considerado aprovado o candidato que obtiver a maior nota, considerando a vaga disponível na unidade escolar.

Art. 17 Os candidatos classificados em cada unidade escolar, que optarem em continuar no processo, irão compor uma lista de cadastro geral na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O candidato efetivo da lista de classificação da Secretaria Municipal de Educação poderá ser atribuído em outra unidade escolar que tenha disponibilidade de vaga.

Art. 18 Para critério de desempate deverá ser considerado:

I - Formação em Pedagogia ou Normal Superior;

II- Tempo de experiência em alfabetização;

III- Nota na entrevista;

IV - Idade.

Art. 19 Caberá, à Secretaria Municipal de Educação, organizar uma lista geral dos professores efetivos classificados por unidade escolar, seguindo rigorosamente a ordem decrescente do resultado obtido pelo candidato na banca de seleção das unidades escolares, formando um cadastro de reserva.

§ 1º Em caso de inexistência de profissional efetivo candidato a função na própria unidade escolar, ou que não haja aprovado, caberá à Secretaria Municipal de Educação atribuir professor efetivo de outra unidade escolar do **município**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do cadastro de reserva.

§ 2º O primeiro profissional da lista de classificação poderá escolher a escola com disponibilidade de vaga de sua preferência para atribuição, e assim sucessivamente.

Art. 20 Nos casos de esgotarem todas as possibilidades de atribuição dos candidatos efetivos na lista do cadastro de reserva de aprovados/classificados e havendo disponibilidade de vagas, caberá à Secretaria Municipal de Educação:

I - publicar edital e realizar processo seletivo somente para professores de contrato temporário da lista de classificação, que validaram a inscrição, mas não foram atribuídos para ano letivo vigente, respeitando os mesmos critérios estabelecidos nesta portaria;

II - organizar o processo seletivo para contrato temporário respeitando rigorosamente os prazos estabelecidos nesta portaria.

Art. 21 O professor que assumir a função de Articulador de Aprendizagem e não desenvolver as atribuições estabelecidas no Art. 23, poderá, durante o ano letivo, ter sua atribuição revista pela Equipe Gestora, juntamente com o CDCE e Assessor Pedagógico, sendo retomado o processo de escolha.

Parágrafo único. O professor que assumir a função de Articulador de Aprendizagem, deverá assinar o Termo de Compromisso e de Responsabilidade (Anexo V), no ato de sua atribuição.

Art. 22 Em casos de contrato temporário, a Assessoria Pedagógica e/ou unidade escolar, somente deverá permitir que o Professor Articulador de Aprendizagem inicie o trabalho, quando for devidamente atribuído no sistema CENTI, pois os subsídios serão calculados a partir dessa data.

Art. 23 Atribuições do Professor do Laboratório de Aprendizagem:

I - Realizar avaliação diagnóstica inicial do estudante para confirmação da defasagem no processo de alfabetização;

II - Desenvolver atividades com intuito de garantir o processo de alfabetização em Língua Portuguesa e Matemática dos estudantes;

III - Realizar momento de acolhida dos estudantes, apresentando o espaço, a proposta pedagógica e a organização dos estudos;

IV - Considerar as diferenças existentes entre as aprendizagens dos estudantes, agrupando-os por nível de aprendizagem e suas respectivas necessidades;

V - Organizar pedagogicamente o tempo e espaço de atendimento;

VI - Participar, de forma ativa, dos conselhos de classe, reuniões de professores e de pais;

VII - Realizar os registros de acompanhamento do desempenho do estudante, bem como o diagnóstico final, devendo ser arquivado na pasta do aluno, sob orientação e supervisão do coordenador pedagógico;

VIII- Cumprir com a carga horária, de maneira a atender os períodos de funcionamento da unidade escolar;

IX - Comunicar as ausências dos estudantes ao Coordenador Pedagógico e ao Professor Regente, auxiliando-os para que se efetive o contato com os pais e/ou responsáveis;

X - Avaliar os estudantes de forma contínua;

XI - Informar à Coordenação Pedagógica e ao Professor Regente os estudantes que consolidaram as habilidades da turma/ano, sendo dispensado da aulas do laboratório de aprendizagem.

Art. 24 São atividades vetadas ao articulador de aprendizagem:

I - Ser responsável por atividades burocráticas, como preenchimento de diários eletrônicos de professores regentes e /ou outras atividades que não estejam diretamente ligadas aos estudantes do Laboratório de aprendizagem;

II - Substituir professor regente ou outros profissionais da escola.

Art. 25 Caberá, ao Coordenador Pedagógico, acompanhar o resultado do trabalho do professor articulador, analisando a evolução de seus estudantes, com quadro comparativo deste avanço na aprendizagem, através de um diagnóstico inicial, contínuo e final.

Art. 26 Os casos não contemplados nesta portaria serão analisados pela Assessoria Pedagógica da da Secretaria Municipal de Educação.

Diamantino, MT 08 de Novembro de 2024.

ANEXO I

MODELO DE PLANO DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA

(Máximo 10 páginas)

1. Capa;

2. Justificativa;

3. Objetivo geral;

4. Objetivos específicos;

5. Fundamentação teórica;

6. Procedimentos metodológicos;

7. Resultados esperados;

8. Cronograma;

ANEXO II

CRONOGRAMA

Fase	Datas	Atividades	Local
I - Professor efetivo	Até 28/02/2025	Entrega do resultado do diagnóstico	Assessoria Pedagógica/SEMED
	10 A 12/02/2025	Inscrição professor efetivo	Unidade escolar
	13 a 14/02/2025	Entrevista professor efetivo	Unidade escolar
	17/02/2025	Resultado Preliminar	Mural da unidade escolar, SEMED.
	18/02/2025	Recursos	Unidade escolar
	21/02/2025	Resultado final	Mural da unidade escolar, SEMED.
	24 a 26/02/2025.	Atribuição na função de Articulador de Aprendizagem	Assessoria Pedagógica/SEMED
II - Professor contrato temporário	06 e 07/03/2025.	Inscrição candidato contrato temporário	Unidade Escolar
	10/03/2025	Resultado do Deferimento ou Indeferimento das inscrições	Mural da Unidade Escola/SEMED
	12 a 13/03/2025	Entrevista professor contrato temporário	
	14/03/2023	Resultado Preliminar	Mural da Escola/SEMED
	17/03/2025	Recursos	Unidade Escolar /SEMED
	19/03/2025	Resultado final	Mural da Unidade Escolar /SEMED

	20 A 2103/2025	Atribuição na função de Articulador de Aprendizagem.	Unidade Escolar /SEMED.

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO

Nº de turmas da unidade escolar	Regime/Jornada de trabalho	No Laboratório de Aprendizagem	Em hora atividade
A partir de 5 turmas	30 horas	20 horas	10 horas

Cada escola terá direito a 01 articulador por turno de funcionamento.

ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO:_____

_____

À Banca de seleção,

Como candidato (a) à função de Professor Articulador de Aprendizagem, para atuar na Escola _____, solicito a revisão do Processo Seletivo sob os seguintes argumentos:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____, / /2025.

Assinatura do Candidato:

_____

_____

Atenção:

1. Preencher o Recurso com letra legível.

2. Apresentar argumentações claras e concisas.

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO E DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E DE RESPONSABILIDADE, eu, ___, CPF nº_____, Ocupante do cargo de_____, Com contrato temporário pela SEMED, lotado (a) na Escola Municipal_____ /MT, assumo os seguintes compromissos e responsabilidades com ética em relação a minha prática pedagógica para 2025, abaixo descritas de acordo com Regimento Interno da Instituição e Portaria vigentes:

DO CORPO DOCENTE

Art. 24 Atribuições do Professor do Laboratório de Aprendizagem:

I- Realizar avaliação diagnóstica inicial do estudante para confirmação da defasagem no processo de alfabetização;
II- Desenvolver atividades com intuito de garantir o processo de alfabetização em Língua Portuguesa e Matemática dos estudantes;
III - Realizar momento de acolhida dos estudantes, apresentando o espaço, a proposta pedagógica e a organização dos estudos;
IV - Considerar as diferenças existentes entre as aprendizagens dos estudantes, agrupando-os a partir de suas necessidades;
V - Organizar pedagogicamente o tempo e espaço de atendimento;
VI - Participar, de forma ativa, dos conselhos de classe, reuniões de professores e de pais;
VII - Realizar os registros de acompanhamento do desempenho do estudante, bem como o diagnóstico final, devendo ser arquivado na pasta do aluno, sob orientação e supervisão do coordenador pedagógico;
VIII- Cumprir com a carga horária, de maneira a atender os períodos de funcionamento da unidade escolar;
IX - Comunicar as ausências dos estudantes ao Coordenador Pedagógico e ao Professor Regente, auxiliando-os para que se efetive o contato com os pais e/ou responsáveis;
X - Avaliar os estudantes de forma contínua;
XI - Informar à Coordenação Pedagógica e ao Professor Regente os estudantes que consolidaram a aprendizagem, sendo desnecessária a permanência deles nesse espaço.

Sabendo que ao descumpri-las, a Equipe Gestora poderá advertir-me por escrito, encaminhando a situação ao CDCE e Assessoria Pedagógica, e em última instância, cumprir o que estabelece o Art. 24, firmo o presente.

_____	Ass. do Servidor	Ass. do Chefe Imediato
Local/MT,___/___/_____.		

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Diamantino-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, considerando a notificação nº 001/2024 dos membros da comissão de transição de mandato, notificação recomendatória nº 009/2024/UCIM e a comunicação interna do agente de contratação, e após analisar todos os pontos elencados na referida notificação, enfatizo que não foi demostrado nenhuma ilegalidade nos referidos processos licitatórios de concorrência pública nº 005/2024 e 006/2024. No entanto, diante da conveniência e oportunidade, considerando que estou em final de mandato, e para melhor resguardar a administração pública, levando em consideração que os referidos processos foram publicados e ainda não houve a sessão de julgamento, ou seja, não a prejuízos a terceiros e nem ao erário público, resolve: **REVOGAR,** o processo licitatório de CONCORRENCIA PUBLICA ELETRONICA Nº 005/2024 e CONCORRENCIA PUBLICA ELETRONICA Nº 006/2024. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, revogo os referidos processos licitatórios acima mencionados, em atendimento aos princípios licitatórios, constitucionais e ao interesse público.

Publique-se.

Diamantino/MT, 08 de Novembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 181/2024

Altera o Decreto nº 51, de 22 de abril de 2024, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestações de serviços e realização de obras, no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Diamantino-MT.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 67, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO – Que a execução dos pagamentos observando a ordem cronológica da liquidação de despesas decorrentes de obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realizações de obra, no âmbito do Poder Executivo do Município de Diamantino-MT, depende de ajustes a serem promovidos no sistema informatizado utilizado para gestão das áreas de planejamento, orçamento, finanças e contabilidade;

CONSIDERANDO – A divulgação da ordem cronológica a rede mundial de computadores requer ajustes a serem feitos no sistema informatizado utilizado para gestão das áreas de planejamento, orçamento, finanças e contabilidade, bem como no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT.

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº051, de 22 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração: ***"Art. 11 – Este Decreto entrará em vigor em 01 de fevereiro de 2025".***

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia **01 de fevereiro de 2025.**

Diamantino/MT, 08 de novembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº. 1.837/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.823 DE 01 DE JULHO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Revogar a Lei Municipal nº 1.823 de 01 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de novembro de 2024.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.840/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO -MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 1º - Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal dos Produtos de Origem Animal de Dom Aquino-MT, com jurisdição em todo o território municipal, que será o responsável pela inspeção higiênico sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal, sendo doravante estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.

Parágrafo Único - Cabe a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), dar cumprimento às normas estabelecidas na presente Lei e aplicar as penalidades nela previstas.

Art. 2º - São sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização prevista nesta Lei:

a) Os animais destinados à matança, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;

b) O pescado e seus derivados;

c) O leite e seus derivados;

d) Os ovos e seus derivados;

e) Os produtos das abelhas e seus respectivos derivados.

Art. 3º - A fiscalização, de que trata essa lei, far-se-á:

I - Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas na legislação para abate ou industrialização;

III - Nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - Nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - Nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados;

Art. 4º - É expressamente proibida, em todo o território municipal, para os fins desta lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Art. 5º - A inspeção sanitária e industrial, conforme Art. 1º desta Lei, será de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário Oficial, em conformidade com a Lei Federal 5.517/1968.

Parágrafo único – O Serviço de Inspeção Municipal deverá ser coordenado por médico veterinário oficial.

Art. 6º - Nos estabelecimentos de abate de animais, é obrigatória a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, a fim de acompanhar a inspeção *ante mortem*, *post mortem* e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico municipal ou do consórcio municipal, e quando não estiver estabelecido, será utilizada a legislação federal pertinente.

Art. 7º - Nas unidades de estocagem, manipulação e industrialização de produtos de origem animal, a inspeção e a fiscalização se dará em caráter periódico, devendo, estes atender os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico municipal ou do consórcio municipal, e quando não estiver estabelecido, será utilizada a legislação federal pertinente.

Art. 8º - Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no Município de Dom Aquino-MT sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 9º - Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal do Município, fazer cumprir esta Lei, o Decreto que a regulamentará e demais normas que dizem respeito à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos industriais.

Art. 10º - O S.I.M. respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os

princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 11 - As agroindústrias de pequeno porte, nos termos do Art. 143-A do Decreto Federal nº 8.471 de 22 de junho de 2015 e Instrução Normativa MAPA nº 05 de 14 de fevereiro de 2017, e as pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, terão normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos estabelecidas no decreto que regulamenta esta Lei.

Art. 12 - O registro, a classificação, o controle, a inspeção e fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, definidos conforme a Lei 13.680 de 14 de junho de 2018 serão executados em conformidade com as normas estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

Art. 13 - O Município de Dom Aquino-MT poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Municípios, Estados, União e Consórcios Municipais para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas no S.I.M., podendo ainda solicitar a adesão ao SISBI e ao SUSAF-MT de forma consorciada.

§1º - O município poderá trabalhar em conjunto com os Consócios da Região Sul a gestão, execução, coordenação e normatização do SIM.

§2º - No caso de gestão consorciada do Serviço de Inspeção Municipal de Dom Aquino-MT, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em toda área territorial dos municípios participantes do Consórcio.

§3º - Os Servidores Municipais cujas atribuições do cargo sejam desempenhadas no S.I.M. ficam sujeitos ao cumprimento de sua carga horária da forma designada pelo responsável do setor, que designará os dias de trabalho, podendo ser quaisquer dias da semana, inclusive, sábados, domingos e feriados, observando-se eventual compensação de horas através de banco de horas.

Art. 14 - O Poder Executivo Municipal irá publicar dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação desta lei, o regulamento ou regulamentos e atos complementares sobre inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos no Art. 3º supracitado.

Parágrafo Único – A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

a) A classificação dos estabelecimentos;

b) As condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;

c) A higiene dos estabelecimentos;

d) As obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus propostos;

e) A inspeção ante e post mortem dos animais destinados à matança;

f) A inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

g) A fixação dos tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal;

h) O registro de rótulos e marcas;

i) As penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;

j) As análises de laboratórios;

k) O trânsito de produtos e subprodutos e matérias primas de origem animal;

l) Quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

CAPÍTULO II

DAS PENALIDADES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 15 - Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

I – Advertência, quando o infrator for primário e não ser verificar circunstância agravante;

II – Multa, no valor de 10 a 1.000 UPF-MT (Unidade Padrão Fiscal do Estado do Mato Grosso).

III – Apreensão da matéria-prima, produto, do subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

IV – Condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

V – Suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

VI – Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§1º - O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§2º - Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do Art. 15 levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.

§3º - Consideram-se circunstâncias atenuantes, dentre outras:

I – Primariedade;

II – Gravidade da infração;

III – Não embaraço na fiscalização;

IV – Capacidade econômica do infrator;

V – A infração não acarretar vantagem econômica para o infrator, e

VI – A infração não afetar a qualidade do produto;

§4º - Consideram-se circunstâncias agravantes:

I – Reincidência do infrator;

II – Embaraço ou obstáculo à ação fiscal;

III – A infração ser cometida para obtenção de lucro;

IV – Agir com dolo ou má-fé;

V – Descaso com a autoridade fiscalizadora, e

VI – A infração causar dano à população ou ao consumidor.

§5º - Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§6º - Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

§7º - A cobrança das multas sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) no caso em que se tratar de agroindústrias de pequeno porte, conforme definido na legislação.

Art. 16 - As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindústrias serão custeadas pelo proprietário.

Art. 17 - Os produtos apreendidos e perdidos em favor do Município de Dom Aquino-MT que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano poderão, à critério do serviço de inspeção e Vigilância Sanitária Municipal, ser destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

Art. 18 - As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo Único – O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 19 - São autoridade competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção/fiscalização de produtos de origem animal.

§1º - O auto de infração conterá os seguintes elementos:

I – O nome e a qualificação do autuado;

II – O local, data e hora da sua lavratura;

III – A descrição do fato;

IV - O dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V – O prazo de defesa;

VI – A assinatura e identificação do médico veterinário oficial;

VII – A assinatura do autuado ou em caso de recusa, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§2º - A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§3º - A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento (AR), por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§4º - O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 20 - No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Dom Aquino deverá notificar ao Serviço de Defesa Sanitária local, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 21 - As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

Parágrafo Único - Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - Compete ao Poder Executivo fixar e arrecadar, as taxas de serviços de vigilância e inspeção de produtos de origem animal.

Parágrafo único – Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, constantes no Orçamento do Município de Dom Aquino-MT.

Art. 23 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada a Lei Municipal nº 1.497/2017.

Paço Municipal Edilson Macêdo de Souza

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº. 1.838/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.410 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Altera o Artigo 2º da Lei Municipal 1.410/2014, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Os Vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem da sede da Câmara Municipal de Dom Aquino, nos casos previstos no artigo 1º desta Lei, farão jus a percepção de diárias de viagem para fazer face as despesas com alimentação e deslocamento urbano.

Art. 2º - Altera o inciso I do Artigo 8º da Lei Municipal 1.410/2014, passando a ter a seguinte redação:

I – no deslocamento de vereador ou servidor em distância inferior a 45 km da sede do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de novembro de 2024.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.839/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, e de conformidade com os incisos V e VI do artigo 167 da Constituição Federal a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município de Dom Aquino, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do orçamento anual para o exercício de 2024.

Artigo 2° - Fica o Município de Dom Aquino, autorizado a efetuar transposição e remanejamento de dotações de um órgão para outro até o limite citado no artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 001/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 001/2024

EDITAL DE PUBLICIDADE

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL/MT,** através do Agente de Contratação e Equipe de apoio da Prefeitura Municipal do Município de Feliz Natal – MT, ambos nomeados pela Portaria Municipal nº. 332/2022, torna público que nos precisos termos do Art.75 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, que **se encontra** com **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 001/2024**, na forma não eletrônica em aberto, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DO EXERCÍCIO DE 2025, DATA FOCAL 31/12/2024 PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL – MT,** conforme condições e quantidade prevista no Termo de Referência, que encontra-se disponível no endereço eletrônico https://www.feliznatal.mt.gov.br/publicacoes/37 .

Na oportunidade informamos que estará **aberto prazo de 03 (três) dias úteis**, que se encerrará as **17h00min do dia 12 de novembro de 2024**, para que demais interessados apresentem propostas de preços nas condições previstas no termo de referência, que deverão ser encaminhadas no e-mail: felizprevi@feliznatal.mt.gov.br .

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao FELIZPREVI, situado à Rua Florianópolis, nº 1.237 - Centro, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelos telefones (66) 3585-1059/ (66) 9 9608-2967.

Feliz Natal – MT, 11 de novembro de 2024.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

Agente de Contratação

Portaria Municipal nº. 332/2022

DANIELA DICÉLIA SCARIOT

Diretora Executiva

Feliz Previ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO 32/2023

1º TERMO DE ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 32/2023

ADESÃO 09/2023

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 03.503.612/0001-95, com sede na avenida Delson Rodrigues, s/n, Centro, em General Carneiro - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal MARCELO DE AQUINO, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro - MT, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604.224. 401-91, denominada como CONTRATANTE, e a empresa RC DE OLIVEIRA -ME CNPJ: 05.460.358/0001-10, representada neste ato pela Sr° REVELINO CARLOS DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 567.501.701-10 , doravante denominado CONTRATADA, resolvem ADITAR o presente contrato, com fulcro na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e de acordo com o que consta No processo de adesão 09/2023 processo licitatório 059/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09/11/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data de 08 de Novembro de 2024, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - as demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

General Carneiro - MT, 08 de Novembro de 2024.

CONTRATANTE- MARCELO DE AQUINO

MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE-

_____

RC DE OLIVEIRA -ME

CNPJ: 05.460.358/0001-10

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 082-2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 082/2024

PROCESSO Nº 211/2024

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
237/2024	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.626.136/0001-26	06/11/2024 a 06/11/2025
ITENS	01; 04; 16; 18; 23; 24; 30; 33; 36; 37; 46; 47; 49; 50; 56; 57; 59; 61; 62; 64; 67; 68; 69; 77; 78; 79; 81; 84; 85; 86; 89; 90; 91; 92; 96; 97; 99; 101;	

	107; 108; 110; 111; 112; 116; 117; 118; 123; 124; 125; 126; 129; 132; 134; 135; 136.
VALOR TOTAL	R$ 68.452,83 (Sessenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos).
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ / VIGÊNCIA
238/2024	ATACADO DAS CESTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.596.739/0001-83 / 06/11/2024 a 06/11/2025
ITENS	05; 06; 17; 19; 28; 29; 35; 38; 39; 40; 48; 53; 55; 58; 66; 73; 74; 82; 88; 102; 104; 119; 120; 127.
VALOR TOTAL	R$ 162.040,53 (Cento e sessenta e dois mil e quarenta reais e cinquenta e três centavos).
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ / VIGÊNCIA
239/2024	COMERCIAL LUAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.545.557/0001-33 / 06/11/2024 a 06/11/2025
ITENS	08; 12; 13; 26; 41; 51; 52; 60; 63; 70; 71; 98; 114; 130 .
VALOR TOTAL	R$ 18.095,30 (Dezoito mil e noventa e cinco reais e trinta centavos).
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ / VIGÊNCIA
240/2024	MYB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.134.598/0001-23 / 06/11/2024 a 06/11/2025
ITENS	02; 03; 07; 09; 10; 11; 14; 15; 20; 21; 22; 25; 27; 32; 34; 42; 43; 44; 45; 54; 65; 72; 75; 76; 80; 83; 87; 93; 94; 95; 100; 103; 105; 106; 109; 113; 115; 121; 122; 128; 131; 133.
VALOR TOTAL	R$ 77.825,05 (Setenta e sete mil e oitocentos e vinte e cinco reais e cinco centavos).

Obs. A Ata de Registro de Preços está disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br, onde podem ser consultados todos os detalhes e condições.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 080-2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 080/2024

PROCESSO Nº 205/2024

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA E COZINHA, ATENDENDO A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ / VIGÊNCIA
241/2024	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.626.136/0001-26 / 08/11/2024 a 08/11/2025
ITENS	19; 33; 41; 46; 51; 53; 57; 70; 118; 119; 120; 129; 131; 140; 143.
VALOR TOTAL	R$ 27.008,81 (Vinte e sete mil e oito reais e oitenta e um centavos).
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ / VIGÊNCIA
242/2024	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.058.617/0001-38 / 08/11/2024 a 08/11/2025
ITENS	03; 06; 59; 62; 67; 68; 100; 121; 139; 141; 142.
VALOR TOTAL	R$ 22.334,12 (Vinte e dois mil e trezentos e trinta e quatro reais e doze centavos).
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ / VIGÊNCIA
243/2024	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.357.366/0001-20 / 08/11/2024 a 08/11/2025
ITENS	02; 09; 14; 15; 18; 22; 23; 25; 28; 29; 30; 31; 36; 37; 47; 54; 56; 61; 64; 71; 75; 76; 78; 87; 101; 103; 107; 110; 111; 112; 113; 114; 115; 116; 117; 123; 125; 127.
VALOR TOTAL	R$ 116.506,20 (Cento e dezesseis mil e quinhentos e seis reais e vinte centavos).
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ / VIGÊNCIA
244/2024	DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.447.370/0001-06 / 08/11/2024 a 08/11/2025
ITENS	44; 45; 63; 73; 80; 86; 88; 92; 93; 94; 122.
VALOR TOTAL	R$ 26.028,53 (Vinte e seis mil e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos).
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ / VIGÊNCIA
245/2024	GM EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.505.574/0001-15 / 08/11/2024 a 08/11/2025
ITENS	04; 20; 72; 124.
VALOR TOTAL	R$ 10.357,62 (Dez mil e trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos).
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ / VIGÊNCIA
246/2024	KARLA KAROLINE FONTES MENESES, inscrita no CNPJ sob o nº 37.937.325/0001-05 / 08/11/2024 a 08/11/2025
ITENS	05; 08; 39; 40; 52; 58; 133; 135; 138.
VALOR TOTAL	R$ 7.865,76 (Sete mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ / VIGÊNCIA
247/2024	MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.085.960/0001-93 / 08/11/2024 a 08/11/2025
ITENS	10; 11; 24; 48; 49; 60; 77; 89; 90; 104; 105; 106; 108; 109.
VALOR TOTAL	R$ 5.418,67 (Cinco mil e quatrocentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos).
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ / VIGÊNCIA
248/2024	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.730.284/0001-81 / 08/11/2024 a 08/11/2025
ITENS	17; 27.
VALOR TOTAL	R$ 714,20 (Setecentos e quatorze reais e vinte centavos).
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ / VIGÊNCIA
249/2024	SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.199.538/0001-20 / 08/11/2024 a 08/11/2025
ITENS	97; 98; 99.
VALOR TOTAL	R$ 41.349,00 (Quarenta e um mil e trezentos e quarenta e nove reais).
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ / VIGÊNCIA
250/2024	SSG SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.973.126/0001-43 / 08/11/2024 a 08/11/2025
ITENS	13; 35; 38; 50; 79; 82; 83; 85; 95; 96; 128; 130; 132.
VALOR TOTAL	R$ 41.411,41 (Quarenta e um mil e quatrocentos e onze reais e quarenta e um centavos).
251/2024	THA E THA UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.536.381/0001-63 / 08/11/2024 a 08/11/2025
ITENS	07; 16; 21; 26; 32; 34; 43; 55; 65; 66; 69; 74; 81; 84; 91; 102; 126; 134; 136; 137.
VALOR TOTAL	R$ 18.982,23 (Dezoito mil e novecentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos).

Obs. A Ata de Registro de Preços está disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br, onde podem ser consultados todos os detalhes e condições.

TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 083-2024

TERMO DE REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 083/2024

Processo nº 198/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO RODEIO NOSSA SENHORA APARECIDA A SER REALIZADO NOS DIAS 14, 15 E 16 DE NOVEMBRO DE 2024 COM ENTRADA GRATUITA PARA O PÚBLICO, FICANDO A CARGO DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA VALOR APURADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO, ONDE A EMPRESA CONTRATADA FICARÁ RESPONSÁVEL PELAS DESPESAS EXTRAS, COM VENDAS DE CAMAROTES E SIMILARES, BEM COMO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSLADO DE EQUIPE E BOIADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

CONSIDERANDO a constatação de erros pontuais no Edital do Pregão Eletrônico nº 083/2024, o que pode vir a interferir na competitividade do certame;

CONSIDERANDO a busca pela máxima efetividade dos atos administrativos, bem como a Supremacia e Indisponibilidade do Interesse Público;

CONSIDERANDO o poder/dever da Autotutela que assiste a Administração Pública, podendo proceder com a anulação dos atos quando eivados de vícios ou revoga-los por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que respeitado os direitos adquiridos;

CONSIDERANDO a súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o artigo 71, inciso II da Lei 14.133 de 2021;

CONSIDERANDO que o certame encontra-se ainda em fase de divulgação e publicação, tendo em vista que ainda não ocorreu a sua abertura previamente marcada para o dia 12/11/2024;

CONSIDERANDO que não há, nestes termos, qualquer prejuízo a ser gerado para os interessados ou para a população de Guiratinga, em virtude deste ato de revogação;

CONSIDERANDO que os atos administrativos podem ser revistos quando existe a potencialidade de ferir o princípio do interesse público;

CONSIDERANDO que não há direitos adquiridos referentes à esta licitação, sendo incumbência da Administração Pública analisar todos os reflexos das Decisões Administrativas conforme o Decreto-Lei nº 4.657 de 1942 - Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro – LINDB.

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, ampla competitividade, isonomia, vinculação ao edital, julgamento objetivo, razoabilidade, proporcionalidade, eficácia, finalidade, supremacia e indisponibilidade do interesse público, além dos demais princípios expressos e implícitos oriundos da Constituição Federal de 1988 e Lei 14.133 de 2021 que compõe o Regime Jurídico Administrativo pátrio.

RESOLVE:

Revogar o Pregão Eletrônico nº 083/2024, em razão das falhas identificadas no edital, especialmente quanto aos prazos estabelecidos para a execução do objeto.

Fundamentar a presente revogação com base no artigo 71 da Lei nº 14. 133/2021, que permite a revogação por razões de interesse público e na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

Determinar a revisão e adequação do edital, de forma que futuras contratações atendam plenamente aos princípios legais e ao interesse público, com clareza na gestão de riscos e despesas, evitando comprometer a eficiência e a legalidade do processo licitatório.

Publicar o presente Termo de Revogação nos termos da legislação vigente, com a devida comunicação aos interessados e aos órgãos de controle competentes.

Ressalvar que a administração se reserva o direito de analisar e planejar a fim de encontrar a melhor forma de realizar uma nova contratação envolvendo o presente objeto.

Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

Guiratinga 08 de novembro de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEX 024-2024

INEXIGIBILIDADE N.º 024/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido no Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Inexigibilidade n.º 024/2024, acolhendo o parecer jurídico, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.829.702/0001-70**, no valor de R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais) para "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PAGAMENTO POR ESTIMATIVA DE TAXAS DO DETRAN, TAIS COMO: TAXA DE DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS, SEGURO OBRIGATORIO, VISTORIA, EMISSÃO DE CRV, BAIXA DEFINITIVA DE VEÍCULOS, COMUNICAÇÃO DE VENDAS E DEMAIS TAXAS VINCULADAS AO ORGÃO, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**" , de acordo com o art. 74, II da Lei 14.133/2021.

Guiratinga, 08 de novembro de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº230-CONCESSÃO DE FERIAS AO SERVIDOR MARCILIUS DE MORAES MACEDO

Secretaria de Administração

A Secretaria de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 04/11/2024 solicitando 30 (trinta) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 08/11/2024 pela Secretaria de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias ao servidor Marcilius de Moraes Macedo, portador do CPF nº 406.135.931-20, ocupante do cargo de Motorista , com matrícula funcional nº 145, lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - A concessão de férias terá início no dia 11/11/2024 e término no dia 10/12/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

CONSELHOS MUNICIPAIS
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIAVAI-M

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIAVAI-MT

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, DA COMPETÊNCIA E DA COMPOSIÇÃO DO CMAS

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Indiavaí-MT, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela atual Lei Municipal 790, de Junho de 2023 e, que a revoga as Leis Municipais de 426/2019, nº nº637/2017, nº635/2017 e nº757/2023; de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, reger-se-á por este Regimento Interno, por suas Resoluções e pelas Leis que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social será designado pela sigla CMAS.

Art. 2º O CMAS, entre outras atribuições, tem competência para:

I – elaborar, aprovar e publicar seu Regimento Interno;

– convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

II – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social; III – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social; IV – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social; V – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor; VI – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS; VII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família; VIII – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local; IX – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso de recursos de cofinanciamento e a prestação de contas; X – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social; XI – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social; XII – zelar pela efetivação do SUAS no Município; XIII – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação; XIV – deliberar as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência; XV – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais; XVI – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social; XVII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS; XVIII – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxilio Brasil – IGD – PAB, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS; XIX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS; XX – Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS; XXI – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistencias, objetos de cofinanciamento; XXII – orientar e fiscalizar o FMAS; XXIII –divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as decisões na forma de resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos; XXIV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento à denúncias; XXV – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos; XXVI – realizar a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social; XXVII – notificar fundamentalmente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição; XXVIII – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social; XXIX – emitir resolução quanto a suas deliberações; XXX – registrar em Ata as reuniões; XXXI – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessário; XXXII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município. **CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º- A Lei Municipal 790, de Junho de 2023 e, que a regova as Leis Municipais de 426/2019, nº nº637/2017, nº635/2017 e nº757/2023;2017 e dispõe sobre a adequação da Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Indiavaí-MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente composição paritária entre governo e sociedade civil, tendo o mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º - O CMAS é composto por 06 (seis) membros, sendo: 06 (Seis) Titulares e 06 (Seis) suplentes, indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 03 (Três) representantes governamentais;

a) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social **b)** Secretaria Municipal de Saúde **c)** Secretaria Municipal de Educação

II – 03 (Três) representantes da Sociedade Civil, eleitos em foro próprio especifico, com antecedência de até 30 (trinta) dias, composto da seguinte forma:

a) 01 (Um) Representante dos usuários e/ou organizações de usuários da assistência social;

b) 01 (Um) representante de entidades e/ou organização da assistência social

c) 01 (Um) representante dos trabalhadores do SUAS.

§2º - Os representantes governamentais titulares e suplentes serão indicados pelo

(a) Prefeito (a) do Município, conforme dispuser ato do Poder Executivo Municipal, assim como a definição de correspondência da titularidade e da suplência.

§3º - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, serão escolhidos em foro próprio, nos termos da regulamentação fixada pelo CMAS.

Art. 4º Os representantes governamentais, bem como os da sociedade civil, poderão ser substituídos a qualquer tempo pelos seus órgãos ou entidades de representação, mediante comunicação escrita dirigida à Presidência CMAS por representante legal da entidade.

Art. 5º - O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 6º O Conselho terá assessoria jurídica designado pelo poder executivo.

§1º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§2º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos.

§3º Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§ 4º Caso haja vacância do cargo de Presidente, o Vice-presidente assumirá interinamente e convocará eleição para eleger o Presidente, a fim de complementar o respectivo mandato.

§ 5º No caso de vacância do cargo de Vice-presidente, o colegiado elegerá um de seus membros para exercer o cargo, a fim de concluir o mandato.

I – Os conselheiros terão o direito a palavra por tempo determinado pela maioria, na apresentação de propostas para debater da matéria em discussão. **II** – Quando o conselheiro sair fora do assunto em debate, será advertido pelo presidente, e na sua reincidência, será cassado a sua palavra, bem como quando o mesmo tornar-se inconsequente ou causar tumultos. **III** – Ocorrendo estado de animosidade entre os membros do conselho, a reunião será suspensa por tempo determinado pelo presidente. **IV**

– As votações serão secretas ou descobertas conforme decisões do Conselho e serão imediatamente proclamados pelo presidente. **CAPÍTULO III**

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 7º O CMAS está vinculado ao órgão gestor da Assistência Social, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento e manutenção, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, o qual terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Plenária; **II** – Presidência; **III** – Comissões; **IV** – Secretaria Executiva. **Seção I Da Plenária Subseção I**

Das Reuniões e seus Participantes

Art. 8º O CMAS reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente ou, extraordinariamente, por convocação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros, observado o prazo de 03 dias antes para a convocação de reunião.

§ 1º O calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado pela plenária, na primeira reunião do ano vigente.

§ 2º A realização de reunião ordinária no mês de janeiro fica facultada à deliberação da plenária, quando da aprovação do calendário anual de reuniões ordinárias.

Art. 9º. Serão convocados para comparecer às reuniões os Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes.

§ 1º O Conselheiro Titular convocado deverá confirmar a sua participação ou acionar o seu suplente para confirmar participação, e na ausência de ambos, deverão justificar a ausência na reunião do CMAS à Presidente, com antecedência de pelo menos 01 (um) dia da data da reunião.

§ 2º Por motivo de força maior, quando o prazo referido no § 1º não puder ser cumprido, o Conselheiro deverá encaminhar justificativa por escrito à Presidente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o término da reunião.

Art. 10º. A Plenária instalar-se-á e deliberará com a presença de, no mínimo, metade mais um dos conselheiros titulares ou suplentes no exercício da titularidade, ressalvadas as hipóteses previstas neste Regimento que requeiram quórum qualificado.

Art. 11º. Será substituído o Conselheiro representante do governo ou da sociedade civil que renunciar ou não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito à Presidente.

Parágrafo único. A Presidente do CMAS comunicará, por escrito, ao órgão ou entidade de representação, as ausências injustificadas de seu representante e quando for o caso, solicitará a sua substituição.

Art. 12º. Nas ausências do Presidente e do Vice-presidente, a Presidência será exercida por um dos membros titulares presentes, escolhido pela Plenária para o exercício da função.

Art. 13º. O CMAS solicitará, sempre que necessário, a presença da Assessoria Jurídica do Poder Executivo Municipal nas reuniões.

Art. 14º As reuniões plenárias serão públicas, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.

Parágrafo único. Durante as reuniões plenárias é facultado ao Presidente do CMAS, conceder a palavra ao público.

Subseção II

Das Atribuições e Procedimentos

Art. 15º. Para a consecução de suas finalidades, caberá ao Plenário:

I - apreciar e deliberar sobre os assuntos encaminhados ao CMAS, bem como as matérias de sua competência; **II** - expedir normas de sua competência, necessárias à regulamentação e implementação da Política Municipal de Assistência Social; e **III** - aprovar a instituição de comissões, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazos de duração;

Art. 16º. As reuniões do CMAS obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - verificação de “quórum” para o início das atividades da reunião;

II - qualificação e habilitação dos Conselheiros para votar;

III - aprovação da ata da reunião anterior;

IV - aprovação da pauta da reunião;

V - informes da Secretaria Executiva, da Presidente, dos Conselheiros, do Poder Executivo Municipal; VI - relatos dos conselheiros que representaram o CMAS em eventos; VII - relatos das Comissões; VIII - apresentação, discussão, encaminhamento e votação de matérias constantes em pauta; IX - breves comunicados e franqueamento da palavra e; X - encerramento.

Parágrafo único.- Todo material informativo encaminhado aos Conselheiros titulares será também encaminhado aos Conselheiros suplentes.

Subseção III Da Pauta

Art. 17º. A pauta da reunião, elaborada pelo Presidente, será comunicada previamente a todos os Conselheiros Titulares e Suplentes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias para as reuniões ordinárias e de 3 (dias) dias para as reuniões extraordinárias.

§ 1º A pauta deverá ser publicada no canais de comunicação do CMAS e prefeitura, preferencialmente 3 (três) dias antes das reuniões.

§ 2º Em casos de urgência ou de relevância, a Plenária do CMAS poderá alterar a pauta da reunião.

§ 3º Os assuntos não apreciados na reunião do Colegiado, a critério da Plenária, deverão ser incluídos na ordem do dia da reunião subsequente.

§ 4º A matéria que entrar na pauta de reunião deverá ser apreciada e votada, quando for o caso, no máximo em duas sessões subsequentes.

§ 5º Por solicitação do Presidente, de Coordenador de Comissão ou de qualquer Conselheiro e, mediante aprovação da Plenária, poderá ser incluída na Pauta do dia, matéria relevante que necessite de decisão urgente do CMAS.

Subseção IV

Do Relato de Participação em Eventos

Art. 18º. Os Conselheiros que tenham participado de eventos representando o CMAS deverão, por meio de breves comunicados, relatarem sua participação ao Colegiado.

Subseção V Das Deliberações

Art. 19º. As matérias sujeitas à deliberação do CMAS deverão ser encaminhadas ao Presidente, por intermédio do Conselheiro interessado.

Art. 20º. A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá a seguinte ordem:

I - o Presidente concederá a palavra ao Conselheiro, que apresentará a matéria; **II** - terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão; **III** - encerrada a discussão, realizar-se-á a votação.

Art. 21º. Terão direito a voto os Conselheiros titulares e os suplentes no exercício da titularidade.

§ 1º Os Conselheiros suplentes terão direito à voz e serão chamados a votar nos casos de vacância, impedimento, suspeição ou ausência do respectivo titular.

§ 2º Configura-se ausência o não comparecimento do Conselheiro à Plenária com justificativa por escrito, encaminhada ao Presidente.

§ 3º Não se configura ausência o afastamento momentâneo do titular do recinto das sessões.

Art. 22º. As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada Conselheiro.

§ 1º A recontagem de votos poderá ser solicitada por qualquer Conselheiro.

§ 2º Os votos divergentes serão registrados na ata da reunião, a pedido dos Conselheiros que os proferirem.

Art. 23º. As decisões do CMAS serão aprovadas pela maioria simples, desde que tenha o quórum de metade mais um dos conselheiros titulares ou no exercício da titularidade presentes, salvo os casos previstos neste Regimento que requeiram quórum qualificado.

Art. 24º. As Resoluções do CMAS, aprovadas em Plenária, serão publicadas no Diário Oficial em até 10 (dez) dias úteis após a decisão.

Art. 25º. Ao Conselheiro é facultado solicitar o reexame de qualquer resolução normativa, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica.

Art. 26º. Ao interessado é facultado, até a reunião subsequente, em requerimento ao Presidente, solicitar a reconsideração de deliberação registrada em reunião anterior, justificando possível ilegalidade.

Subseção VI Da Ata

Art. 27º. Em todas as reuniões será lavrada ata, pela Secretaria Executiva, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, devendo constar pelo menos:

I - relação dos participantes, seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa; II - resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada; III - relação dos temas abordados, com indicação do responsável pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro; IV - as deliberações, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior, aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, com registro do número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.

§ 1º O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do CMAS estará disponível na Secretaria Executiva.

§ 2º A Secretaria Executiva providenciará a remessa de cópia da ata, por meio eletrônico, de modo que cada Conselheiro possa recebê-las, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da reunião em que será apreciada.

§ 3º As emendas e correções à ata serão encaminhadas pelo Conselheiro à Secretaria Executiva até o início da reunião, que a apreciará ou até antes da apreciação.

Subseção VII Dos Conselheiros

Art. 28º. São atribuições dos Conselheiros:

I - requerer decisão de matéria em regime de urgência, a qual será submetida à aprovação do Colegiado;

II. propor a instituição de comissões, bem como indicar nomes para as suas composições; III. votar os encaminhamentos propostos pelas comissões; IV - apresentar moções e proposições sobre assuntos de interesse da Política de Assistência Social; V - propor à Plenária a solicitação de esclarecimentos a serem prestados por pessoas físicas ou jurídicas, acerca de assuntos afetos à competência do CMAS; VI - solicitar à Secretaria Executiva as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas funções; VII - exercer outras atribuições que lhes sejam designadas pelo Presidente ou pelo Colegiado; VIII – participar como delegados, quando da realização da Conferência Municipal.

Art. 29º. São deveres dos Conselheiros:

I. participar da Plenária, das reuniões das comissões para as quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão;

II - divulgar suas manifestações, quando representar o CMAS em eventos, de acordo com os posicionamentos deliberados pelo CMAS, e apresentar o relato e/ou relatório de sua participação, à Secretaria Executiva; III - participar de eventos representando o CMAS, quando devidamente autorizado pelo Presidente ou pelo Colegiado; e IV - manter a Secretaria Executiva informada sobre as alterações dos seus dados pessoais **Seção II**

Da Presidência

Art. 30º. A Presidência será composta por presidente e vice-presidente, a qual compete:

I - elaborar pautas das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias; **II** - propor assuntos a serem pautados nas Comissões; **III** - decidir acerca da pertinência e da relevância de eventos para participação do CMAS quando convidado, bem como autorizar Conselheiro a representar o CMAS nestes eventos; **IV** - dirimir conflitos de atribuições entre as Comissões; **V** - definir a condução do monitoramento das deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social, levando em consideração o Plano Decenal de Assistência Social; **VI** - discutir, preliminarmente, o planejamento estratégico do CMAS, para posterior apreciação da Plenária; **VII** - monitorar e dar cumprimento às comunicações do CMAS; **VIII** - examinar e decidir outros assuntos de caráter emergencial.

Parágrafo único. Na representação do CMAS será priorizada a participação do Presidente, Vice-presidente e Coordenadores das Comissões.

Subseção I Do Presidente

Art. 31º. Compete ao Presidente do CMAS:

I - cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado;

II - representar judicial e extrajudicialmente o CMAS;

III - representar o CMAS nas atividades de caráter permanente; IV - convocar, presidir, coordenar e manter a boa ordem nas reuniões do Colegiado; V - submeter a Pauta da reunião elaborada à aprovação do Colegiado do CMAS; VI - tomar parte nas discussões e votar;

VII - exercer o voto de qualidade, no caso de persistência de empate;

VIII - baixar atos decorrentes de deliberações do CMAS;

IX - delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Colegiado; X - decidir sobre as questões de ordem; XI - desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria Executiva; XII - decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta à Plenária; XIII - dar encaminhamento às denúncias recebidas no CMAS.

Parágrafo único. A questão de ordem é direito exclusivamente ligada ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, cabendo ao Presidente avaliar a pertinência de acatá-la ou não, ouvindo-se a Plenária, em caso de conflito com a proposta do requerente.

Subseção II

DoVice-presidente Art. 32º. Compete ao Vice-presidente do CMAS:

I - substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;

II - auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições; e

III - exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Colegiado.

Seção III Das Comissões

Art. 33º. As Comissões de natureza permanente e/ou de natureza temporária, têm por finalidade subsidiar o Colegiado no cumprimento de sua competência.

Art. 34º. As Comissões serão compostas, cada uma, por no mínimo três Conselheiros titulares ou suplentes, segundo suas afinidades com os temas das respectivas Comissões.

Art. 35º. A qualquer Conselheiro é facultado participar das reuniões de qualquer Comissão, com direito à voz.

Parágrafo único. Poderão participar das reuniões das Comissões pessoas convidadas, a critério de cada Comissão.

Art. 36º. As reuniões das Comissões serão públicas, para participação na condição de ouvinte, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.

Art. 37º. O CMAS contará com as seguintes Comissões, com a atribuição de subsidiá-lo no cumprimento das competências referidas na Lei Orgânica da Assistência Social e no art. 2º deste Regimento, de acordo com os aspectos que concernem a cada Comissão:

I - Comissão de Cadastramento e Monitoramento das Entidades de Assistência Social. II - Comissão de Acompanhamento do Programa Bolsa Família. III - Comissão de Análise de Prestação de Contas.

IV – Comissões provisórias que serão extintas após cumprirem seus respectivos objetivos.

Parágrafo único. As Comissões contarão com o apoio técnico e operacional da Secretaria Executiva;

Art. 38º. As Comissões apresentarão memórias das discussões dos assuntos afetos à sua temática e das questões encaminhadas pelo colegiado.

Art. 39º. As Comissões provisórias serão instaladas, por deliberação da Plenária, para discussão de matérias cuja complexidade e relevância justifiquem sua instituição.

Art. 40º. Cada Comissão terá um Coordenador, escolhidos dentre os seus membros.

Parágrafo único. Os Coordenadores exercerão esta função por um período de vigência do CMAS, permitida uma única recondução.

Art. 41º. As Comissões instalar-se-ão e discutirão as matérias que lhes forem pertinentes, com a presença da maioria de seus membros.

§ 1 º O Conselheiro, quando convocado, deverá confirmar a sua participação nas reuniões das Comissões.

§ 2º Não havendo quórum, na forma do caput, a Secretaria Executiva, com a anuência do respectivo Coordenador, cancelará a reunião da Comissão.

Art. 42º. O documento final do trabalho realizado pelas Comissões será relatado na Plenária, para discussão e deliberação.

Seção IV

Da Secretaria Executiva

Art. 43º. A Secretaria Executiva é o órgão de assessoramento, de apoio técnico, administrativo e operacional do CMAS, diretamente subordinado à Presidência e ao Plenário, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.

Art. 44º. A Secretaria Executiva será dotada de um profissional responsável de nível superior, e um profissional de apoio técnico e administrativo, constituído de servidores do quadro do órgão executivo municipal, em conformidade com a legislação pertinente, para exercer as funções pertinentes ao funcionamento do Conselho.

Art. 44º. São competências da Secretaria Executiva:

I - promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CMAS; II - dar suporte técnico-operacional para o CMAS, com vistas a subsidiar as realizações das reuniões do Colegiado;

III. dar suporte técnico-operacional às comissões;

IV - acompanhar as atividades de capacitação para o CMAS, em conformidade com as diretrizes definidas pelo Colegiado; V - dar cumprimento aos procedimentos aplicáveis às denúncias recebidas no CMAS.

Art. 45º. O Secretário Executivo terá as seguintes atribuições:

I - coordenar, supervisionar, dirigir e estabelecer o plano de trabalho da Secretaria Executiva; II - propor à Presidência e ao Colegiado a forma de organização e funcionamento da Secretaria Executiva; III - levantar e sistematizar as informações que permitam ao CMAS tomar as decisões previstas em lei; IV - coordenar as atividades técnico-administrativas de apoio ao CMAS; V - assessorar o Presidente e as Coordenações das Comissões; V. assessorar o CMAS na articulação com os Conselhos Setoriais e outros órgãos que tratam das demais políticas públicas; VI. assessorar nas pautas das reuniões das Comissões; VII - delegar competências de sua responsabilidade; VIII - secretariar as reuniões da Plenária e publicizar as decisões do CMAS através de Diário Oficial ou congênere; IX - promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do CMAS; X - coordenar a sistematização do relatório anual do CMAS; XI - elaborar relatório anual das atividades da Secretaria Executiva; XII - zelar pelo cumprimento das competências atribuídas no Regimento Interno; XIII - assinar certidões sobre a situação dos processos que tramitam no CMAS; XIV - assessorar o CMAS na articulação com os órgãos de controle interno e externo; XV - expedir atos internos que regulem as atividades administrativas. XVI - Prestar atendimento ao público, instruindo pedidos de inscrição de entidades junto ao Conselho, informando movimentação e trâmites de processos e/ou expedientes dirigidos ao mesmo; XVII - Organizar e zelar pelos registros das reuniões e demais documentos do conselho e torna-los acessíveis aos conselheiros e à sociedade. XVIII **CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 46º. Consideram-se colaboradoras do CMAS as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou privadas prestadoras de serviços aos usuários da Assistência Social, bem como os consultores e convidados.

Art. 47º. Os Conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Art. 48º. As despesas com as diárias e passagens de Conselheiros do CMAS, decorrentes da participação em capacitação ou eventos de interesse do Conselho, se fora do Município de Indiavaí-MT, bem como, as despesas de manutenção e funcionamento deste Conselho, serão custeadas pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, em conformidade com as normativas vigentes que garantem no mínimo 3%(três por cento) da destinação dos recursos financeiros do IGD-PBF e do IGD-SUAS para o desenvolvimento das atividades do Conselho, nos termos deste regimento.

Art. 49º. A inscrição das Entidades de Assistência social interessadas deverá ser feita em requerimento padrão, a ser fornecido pelo CMAS, observando as normas técnicas e específicas vigentes.

Art. 50º. Este regimento poderá ser modificado em todo ou em parte, sempre que 50% mais um dos conselheiros titulares assim deliberarem.

Art. 51º. Este regimento interno entrará em vigor, a partir da sua aprovação pelo CMAS e sua publicação em diário oficial, ficando revogados os Regimentos Internos anteriores.

Marlene Alves Martins Fernandes

Presidente do CMAS Indiavai-MT

Indiavai-MT, 07 Novembro 2024

CONSELHOS MUNICIPAIS
REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

INDIAVAI-MT

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1.º O presente Regimento Interno regula as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Indiavaí-MT(CMS), criado pela Lei Municipal nº 507 de 30 de maio de 2012, e alterado e revogado pela Lei Municipal nº 773, de 03 de Outubro de 2024. O Conselho é uma instância colegiada, deliberativa e permanente do componente Municipal do Único de Saúde, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e que tem por competência atuar no âmbito do Município, na formulação de estratégias, controle, avaliação e fiscalização da execução da politica municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

Parágrafo Único - A expressão Conselho Municipal de Saúde e Regimento Internose equivalem respectivamente às siglas CMS e RI, neste regimento e para quaisquer comunicações.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO

Art. 2.º O objetivo principal deste RI, é fazer com que o CMS. funcione de maneira harmoniosa e, fixando as diretrizes da Política de Saúde Municipal, alcancem a formação de um verdadeiro Sistema Único de Saúde, conforme a Lei Municipal 773/2024.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º De acordo com a Lei Municipal nº 773/2024, a estrutura organizacional básica do Conselho Municipal de Saúde será composta pelos órgãos abaixo:

I - Plenário do Conselho (PC)

II - Secretaria Geral (SG)

III - Comissões Especiais;(CE)

IV - Ouvidoria Municipal (OM)

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO PLENÁRIO DO CONSELHO

Artigo 4.º O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Indiavaí - MT terá como competências gerais;

I - Fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - Elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - Discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - Definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde, plano plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - Anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - Proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX – Manifestar-se sobre os programas de saúde e projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde

X - Avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XI - Avaliar e manifestar-se sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - Acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - Aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - Propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - Fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - Analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - Examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - Estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde

XX - Estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - Deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - Acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - Deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - Acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde;

Art. 5º Compete aos membros do Conselho Municipal de Saúde:

I – Comparecer às reuniões do Plenário do Conselho; **II** – No caso de não comparecimento do Titular, deverá este comunicar previamente à Secretaria do Conselho e solicitar ao suplente que compareça. **III** – Solicitar à Secretaria Geral do CMS a participação de pessoas que possam contribuir com quaisquer informações técnicas e/ou jurídicas, relacionadas com as pautas das reuniões; **IV** – Debater eticamente qualquer matéria em discussão; **V** – Votar matérias de reunião**; VI** – Votar e assinar atas das reuniões; **VII** – Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente e/ou a Secretária Geral; **VIII** – Pedir "vistas" de qualquer processos, quando achar conveniente individualmente ou coletivamente, relativos à matéria em deliberação, desde que devidamente justificada. **IX** – Relatar ao Pleno individualmente ou em Comissões os resultados dos processos que lhes forem atribuídos; **X** – Indicar nomes para as Comissões Especiais, podendo inclusive fazer parte de alguma, quando votado pelo plenário; **XI** – Propor temas, assuntos, diligências, alterações de pauta das reuniões, para serem deliberadas; **XII** – Apresentar questões de ordem nas reuniões, obedecendo às normas regimentais; **XIII** – Propor reuniões extraordinárias ao Plenário do Conselho; **XIV** – Participar de Comissões e viagens de diligências e/ou inspeções, necessárias para o bom funcionamento do SUS; **XV** – Fiscalizar o fiel cumprimento das resoluções do C.M.S; **XVI** - Requerer, justificadamente, a inclusão em pauta de matérias que devam ser objeto de discussão e deliberação do CMS. **XVII – Votar e ser votado para Presidente "*ad-hoc*"(para essa finalidade), nas reuniões em que o Presidente e o Vice-Presidente estiverem ausentes e houver quórum suficiente. XVIII** – Participar das discussões de assuntos que constem em pauta, podendo solicitar a transcrição de suas palavras em ata quando achar conveniente. **XIX** - Deliberar sobre os casos omissos no presente regimento e casos urgentes **XX** - Apreciar junto ao executivo as propostas orçamentárias anual da Secretaria Municipal de Saúde (S.M.S) e propor alterações quando necessárias; **XXI** - Deliberar sobre as instruções necessárias ao bom funcionamento dos órgãos competentes e serviços auxiliares ao CMS.

Art.6º Os Conselheiros e Conselheiras representantes, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Prefeito Municipal para um mandato de (03) três anos, mediante indicação formal dos respectivos órgãos e entidades que representam e as documentações pertinentes.

Parágrafo Único - Na presença do titular o suplente não terá direito a voto nas reuniões.

Art. 7º Em caso de impossibilidade eventual de não comparecimento às reuniões do Pleno a instituição deverá comunicar tal fato oficialmente à Secretaria Geral, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ou até 48 horas úteis após a reunião.

Parágrafo Único - As instituições e representações que se ausentarem por 03 (três) vezes consecutivas, ou 06 (seis) vezes intercaladas, sem justificativa, no período de 12 (doze) meses, deverão ser substituídas no Plenário do Conselho.

Art. 8º O Conselheiro e Conselheira do CMS, candidato a cargo eletivo nas esferas federal, estadual e municipal deverá licenciar-se de sua representação no órgão, na forma prevista na legislação pertinente.

Art. 9º O exercício da função de Conselheiro e Conselheiro não será remunerada considerando-se a mesma como serviço público relevante.

Parágrafo Primeiro - Será assegurado a todos os Conselheiros e Conselheiras o custeio de despesas com deslocamento e manutenção em virtude de participação em eventos e atividades do CMS.

Art. 10º O CMS terá um Presidente eleito, com mandato de 03 (três) anos, conforme determina a Lei Municipal n.º 773/2024, ao qual compete:

I – Quanto às Questões de Ordem Geral: a) representar o Conselho Municipal junto aos órgãos e entidade públicas municipais, estaduais e federais e organizações civis; **b)** cumprir e fazer cumprir as deliberações do CMS, marcando o prazo necessário para tal, desde que não esteja fixado em lei ou definido pelo Plenário; **c)** assinar os termos de abertura, deliberação do Plenário, atos relativos ao seu cumprimento e encerramento dos livros; **d)** receber, despachar e encaminhar, via Secretaria Geral, as correspondências papéis e expedientes necessários ao bom funcionamento do CMS; **e)** submeter à apreciação do Plenário o relatório anual do CMS; **f)** dar posse aos Conselheiros e Conselheiras em sessão Plenária; **g)** referendar e dar posse às Comissões Especiais, indicadas pelo Plenário; **h)** referendar as deliberações aprovadas pelo Plenário, enviando-as à Secretaria Geral para publicação no jornal de circulação local no prazo máximo de 10 (dez) dias; **i)** baixar diligência aprovada pelo Plenário; **j)** rubricar todos os livros da Secretaria Geral ou delegá-la ao Secretário Geral do CMS; **l)** ordenar à Secretaria Geral, entregas de informações sobre andamento de processos; **m)** dar encaminhamento aos processos e deliberações do CMS; **n)** Expedir Resolução "Ad-Referendum" em casos de extrema urgência e relevância; **o)** autorizar as despesas a serem feitas pelo CMS e/ou Secretaria Geral. **II** - **Quanto às Reuniões do Conselho: a)** abri-las, presidi-las, coordená-las e encerrá-las, bem como suspendê-las quando as circunstâncias assim o exigirem, em consonância com o Plenário, excetuando as extraordinárias convocadas diretamente pelo Plenário; **b)** solicitar leitura da ata, pela Secretária-Geral; **c)** conceder a palavra aos Conselheiros; **d)** elaborar a pauta das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias; **e)** advertir o orador ou aparteante quanto ao tempo de que disponha, não permitindo que ultrapasse o tempo regimental; **f)** interromper o orador que se desviar da matéria em discussão; **g)** decidir questões de ordem nos termos do regimento interno; **h)** fixar prazos para a concessão de vistas de matéria ainda não julgada, quando solicitada por Conselheiros e Conselheiras sendo que, caso ocorra mais de um pedido, o prazo será o anteriormente definido, devendo a apreciação ocorrer de forma conjunta; **i)** anunciar a pauta e o número de Conselheiros e Conselheiras presentes em plenário; ***j)*** anunciar o resultado da votação, não havendo possibilidade de mudança de voto *a posteriori.* **k)** convocar as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho; **l)** determinar verificação do quorum em qualquer fase dos trabalhos; **m)** convocar extraordinariamente o CMS, quando necessário; **n)** emitir as Resoluções das decisões tomadas pelo Plenário. **III** - Quanto às Proposições: **a)** submetê-las à discussão e votação, prestando informações adicionais a respeito das matérias, se necessário; **b)** proceder à distribuição de matéria para as Comissões permanentes e temporárias; **c)** para tomar parte em qualquer discussão, o Presidente transmitirá a Presidência ao seu substituto, e não a reassumirá enquanto debater a matéria que se propôs discutir. **d)** Despachar expediente do CMS; **e)** encaminhar ao prefeito Municipal exposição de motivos e informações de matérias de competência do CMS

§ 1º Ocorrendo o pedido de vista da matéria, a discussão ficará suspensa automaticamente.

§ 2º A matéria retirada da ordem do dia, em virtude de pedido de vista, será devolvida à Secretaria-Executiva até dez dias antes da reunião subsequente, para ser disponibilizada ao CMS, acompanhada do parecer emitido pelo Conselheiro que pediu vista.

§ 3º Havendo pedido de vista, o Presidente consultará o Plenário quanto ao interesse de mais algum Conselheiro utilizar-se do mesmo direito, uma vez que não haverá novo pedido de vista.

§ 4º Quando mais de um Conselheiro pedir vista de uma matéria, o prazo para apresentação dos pareceres será de até cinco dias, devendo a Secretaria-Executiva fornecer o material disponível para a elaboração dos seus pareceres.

Art. 11.º O CMS terá um Vice-Presidente, eleito conforme a lei 773/2024

Parágrafo Primeiro - O mandato do Vice-Presidente será de 03 (três) anos.

Parágrafo Segundo - Somente membro titular poderá ser eleito para Vice-Presidente.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 12.º CMS funcionará diariamente, prédio da Secretaria Municipal da Saúde, que dará todo o suporte técnico e apoio logístico para seu adequado funcionamento.

Art. 13.º As deliberações do CMS, observado o quórum estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros, sendo que o voto de cada membro deverá ser sempre em aberto, mediante:

a) Resoluções homologadas pelo Prefeito Municipal, conforme previsto no art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1.990; **b)** Recomendações sobre tema ou assunto específico que não é habitualmente de sua responsabilidade direta, mas é relevante e/ou necessário, dirigida a ator ou atores institucionais de quem se espera ou se pede determinada conduta ou providência; **c)** Moções que expressem o juízo do Conselho, sobre fatos ou situações, com o propósito de manifestar reconhecimento, apoio, crítica ou oposição.

Parágrafo Único – As resoluções devidamente homologadas deverão ser publicadas no https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e https://indiavai.mt.gov.br/ site da Prefeitura de Indiavaí-MT.

Art. 14.º Nas votações do pleno, após todos os membros titulares votarem e ocorrer empate no resultado final o Presidente do CMS. terá a oportunidade do voto para desempate.

DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS

Art. 15.º As reuniões ordinárias serão realizadas conforme calendário anual pré definido pelo C.M.S, com início às 14 hs, na sede do CMS, sendo aberta à participação de qualquer pessoa ou entidade interessada, com direito à voz somente quando autorizado pelo Pleno.

Art. 16.º As pautas das reuniões ordinárias deverão ser previamente organizadas pelo Presidente/Secretário(a) Geral executivo e encaminhadas aos Conselheiros e Conselheiras, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis.

Art. 17.º Ocorrendo falta de quorum para iniciar a reunião e decorrido 15 (quinze) minutos será lavrada ata circunstanciada da mesma, podendo haver convocação para uma Extraordinária num prazo de 02 (dois) dias úteis, desde que aprovada pelo Presidente.

Art. 18.º As conclusões do Pleno deverão constar em ata e as deliberações autenticadas pelo Presidente, devendo-se comunicar ao órgão interessado, via Secretaria Geral, publicando-se no https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e https://indiavai.mt.gov.br/, quando necessário.

Art. 19.º O tempo das reuniões não deverá exceder a 03 (três) horas, salvo decisão da maioria simples do Pleno.

Art. 20.º Poderão ser transcritos em ata, a pedido de Conselheiro e Conselheira, assuntos ou trechos relevantes à Política de Saúde, mediante deliberação do Plenário do Conselho.

Art. 21.º Qualquer Conselheiro e Conselheira poderá requerer urgência ou preferência para discussão de assuntos da pauta, ou pedir adiamento para esclarecimento, bem como poderá propor alteração, inclusão ou inversão da ordem dos temas, se evidentemente justificado o caráter de urgência e mediante consulta e aprovação do Pleno.

Art. 22.º As questões de ordem terão preferência sobre as demais, não podendo o Presidente negar a palavra do conselheiro que a solicitar.

Art. 23.º Os Conselheiros e Conselheiras poderão solicitar ao Presidente que conste em ata seu voto e/ou declarações.

Art. 24.º A sequência normal de qualquer reunião será a seguinte:

I – Confirmação de quórum, feita pelo Secretario Geral e abertura pelo Presidente; **II** – Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior; **III** – Comunicação pelo Secretário Geral dos expedientes relevantes recebidos; **IV** – Leitura da ordem do dia constando dos temas previamente definidos e preparados; **V** – Inclusão na pauta de matéria considerada urgente; **VI** – Discussão e votação das matérias constantes na pauta; **VII** – Informes; **VIII** – Encerramento.

Art. 25.º Para o julgamento de processos deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I – O Presidente dará a palavra ao relator, que fará sua exposição durante o prazo máximo de 10 (minutos) minutos, podendo solicitar prorrogação; **II** – A seguir o Presidente colocará em discussão os assuntos em pauta, podendo cada Conselheiro e Conselheira discutir, solicitar esclarecimento ou apresentar sugestão para o caso, pelo prazo de 05 (cinco) minutos; **III** – Qualquer Conselheiro e Conselheira poderá apresentar emendar à matéria em discussão, desde que aprovada pela maioria simples. **IV** – Poderá haver réplica ou Tréplica, obedecendo-se o prazo anterior. **V** – Encerrada a discussão pelo Presidente, não haverá mais parte, excetuadas as "questões de ordem", e a seguir inicia-se a votação. **VI –** O relator será o primeiro a votar e a seguir os demais Conselheiros inclusive o Presidente. Em caso de empate o Presidente votara novamente para desempate. **VII** – A votação será em aberto, podendo, por solicitação do Presidente e/ou pela maioria simples, ser nominal ou não. **VIII** – Terminada a votação o Presidente mandará constar em ata o resultado final, inclusive as abstenções, podendo qualquer Conselheiro solicitar que o seu voto conste em ata. **IX** – Se algum Conselheiro tiver dúvidas sobre qualquer votação, poderá solicitar "verificação de quórum", bem como constar em ata.

Art. 26.º Para um melhor andamento dos trabalhos no CMS, as discussões deverão obedecer às seguintes regras:

I – A nenhum Conselheiro e Conselheira será permitida usar a palavra sem solicitá-la ao Presidente, podendo utilizá-la mais de uma vezdesde que aprovada pelo Presidente ou pela maioria simples, devendo para tanto declarar seu nome e Instituição; **II –** Para usar a palavra o Conselheiro e Conselheira, deverá fazer sua inscrição via Secretário (a) da reunião, cuja sequência deverá ser obedecida pelo Presidente, excetuando as "questões de ordem". **III** – Cada Conselheiro e Conselheira só poderá falar uma vez, pelo tempo máximo de 05 (cinco)minutos, podendo ser prorrogado a critério do Presidente, podendo haver réplica se não houver consenso entre as partes; **IV** – em casos de questões de ordem este tempo será reduzido para 02 (dois) minutos. **V** - Ocorrendo o pedido de vista da matéria, a discussão ficará suspensa automaticamente. **VI** - A matéria retirada da ordem do dia, em virtude de pedido de vista, será devolvida à Secretaria-Geral até **03 (três) dias** antes da reunião subsequente, para ser disponibilizada ao CMS, acompanhada do parecer emitido pelo Conselheiro que pediu vista. **VII** - Havendo pedido de vista, o Presidente consultará o Plenário quanto ao interesse de mais algum Conselheiro utilizar-se do mesmo direito, uma vez que não haverá novo pedido de vista referente a esta matéria. **VIII** – Quando mais de um Conselheiro pedir vista de uma matéria, o prazo para apresentação dos pareceres será de **03 (três)** dias, devendo a Secretaria Geral fornecer o material disponível para a elaboração dos seus pareceres. **IX** – Caso haja necessidade poderá, a critério do Pleno, ser chamada qualquer pessoa para prestar esclarecimentos, obedecendo técnicas sobre o assunto em questão. **X** – Não serão permitidos apartes aos encaminhamentos de votação e questão de ordem. **XI** – As atas redigidas pelo (a) Secretario (a) das reuniões, após lida e assinada por todos os presentes e pelo Presidente, deverá ser arquivada na Secretaria Geral do CMS. **XI Parágrafo Único**. Será considerada como questão de ordem qualquer dúvida sobre a aplicação deste Regimento ou relacionada com a discussão da matéria **Da Questão de Ordem**

Art. 27 - Considera-se questão de ordem toda dúvida sobre a interpretação, aplicação ou inobservância do Regimento Interno do CMS ou outro dispositivo legal.

I - As questões de ordem serão formuladas com clareza, brevidade e com indicação precisa das disposições que se pretende elucidar ou cuja inobservância é patente. **II** - Podem ser formuladas questões de ordem somen-

te as que dizem respeito à matéria que esteja sendo discutida ou votada. **III** - O tempo de apresentação de questão de ordem será de no máximo três minutos. **Da Questão do Encaminhamento**

Art. 28- A questão de encaminhamento é a manifestação do Conselheiro quanto ao processo de condução do tema tratado no momento, com vista ao melhor andamento da Reunião.

Art. 29- A questão de encaminhamento deverá ser formulada por Conselheiro ao Presidente em termos claros e precisos, com tempo de exposição de, no máximo, três minutos, podendo ser concedido igual tempo para o conjunto de intervenções para contra- argumentação.

Art. 30 - Não serão concedidas questões de encaminhamento durante o regime de votação de matéria, ou antes, da apresentação de um encaminhamento pelo Presidente da Plenária.

Da Questão de Esclarecimento

Art. 31 - É o instrumento que o Conselheiro poderá utilizar para esclarecimento de dúvidas, dirigida ao Presidente Plenária, antes do processo de votação, sendo concedido tempo máximo de três minutos para manifestação.

Da Ata de Sessão

Art. 32 - As reuniões do Plenário as atas devem ser digitadas, rubricada por todos os presentes e assinada pela secretária excecutiva e pelo Presidente do CMS e arquivadas na Secretaria Geral.

I - a relação dos participantes, seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade, titular ou suplente, e do órgão ou entidade que representa; **II** - resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada; **III** - relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação dos responsáveis pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro; **IV** - as deliberações tomadas, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior, aos temas a ser incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando-se o número de votos contrários e favoráveis e as abstenções, incluindo a votação nominal quando solicitada; e **V** - inteiro teor de manifestações em Plenário transcritas, caso haja solicitação de Conselheiro.

§ 1° O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do CMS deverá ficar disponível na Secretaria-Geral em gravação e em cópia impressa.

§ 2° A Secretaria-Geral providenciará a remessa de cópia da ata (em papel ou por via eletrônica) de modo que cada Conselheiro possa recebê-la, com antecedência mínima de dez dias, antes da reunião em que a ata será apreciada.

§ 3° As emendas e correções à ata serão entregues pelo Conselheiro na Secretaria-Geral até início da reunião que a apreciará

Das Deliberações

Art. 33 - As deliberações do CMS, observado o quórum estabelecido são consubstanciadas em:

I - Resolução; II - Recomendação; e III III - Moção.

Parágrafo único. As deliberações podem ser apresentadas durante a ordem do dia por qualquer Conselheiro, por escrito ou verbalmente, sendo identificadas de acordo com o seu tipo e numeradas correlativamente após aprovação.

Das Resoluções

Art. 34 - A Resolução é ato geral, de caráter normativo.

§ 1º A redação da Resolução obedecerá às determinações contidas no Manual de Redação da Presidência da República e no Decreto nº 4.176, de 28 de março de 2002.

§ 2º As deliberações do CMS serão assinadas pelo seu Presidente e aquelas consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Prefeito Municipal serão publicadas no jornal de circulação local, no prazo máximo de trinta dias, após sua aprovação.

§ 3º As Resoluções do Conselho Municipal de Saúde somente poderão ser revogadas pelo Plenário.

Moção

Art. 35 - Moção quando se tratar de manifestação favorável ou não do Plenário do Conselho sobre assuntos, atos ou omissão ocorridas na área da saúde municipal, estadual ou federa

AS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 36- Reunião extraordinária são aquelas convocadas pelo Presidente ou por requerimento assinado por dois terços dos Conselheiros e Conselheiras, via Secretaria Geral, com pauta e horário previamente definidos, podendo haver tantas quantas forem necessária, devendo obedecerem os seguintes incisos:

I – Essas reuniões serão realizadas no prazo Máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de convocação exclusivamente via Secretaria Geral. II – Nas reuniões extraordinárias somente serão permitidas discussões de assuntos que contem em pauta. III – Os trâmites dessas reuniões serão iguais das reuniões ordinárias, bem como deverão obedecer aos artigos deste Regimento Interno. IV - Na ocorrência de falta de quorum, decorridos 15 (quinze) minutos será lavrada ata circunstanciadas, havendo nova convocação num prazo de 3 (três) dias úteis a partir dessa data.

V - O Pleno do CMS reunir-se-á extraordinariamente apenas para tratar de matérias especiais ou de urgência.

SEÇÃO II

DA SECRETARIA GERAL

ESTRUTURA

Art. 37 - Secretaria Geral é órgão Executivo do CMS, tendo por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo, jurídico ao Conselho, suas Comissões Especiais, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais expressas neste Regimento.

Art. 38 - A Secretaria Geral é o órgão do CMS que atuará conforme a Lei Municipal n.º 773/2024, indicado pelo Secretário de Municipal da Saúde e homologado pelo Prefeito Municipal, através de portaria.

Art. 39- A Secretaria Geral será constituída por um (a) Secretário (a) Executivo Geral e, se necessário auxiliares e assessor jurídico, aprovado pela Plenária.

ATRIBUIÇÕES

Art. 40 - São atribuições da Secretaria Executiva;

I – Organizar o bom funcionamento do CMS, bem como verificar o “quórum” no inicio das reuniões e durante as mesmas principalmente antes de qualquer votação ou por “questão de ordem”. II – Preparar e convocar, antecipadamente, as reuniões do Pleno, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros e Conselheiras e outras providências; III – Acompanhar as reuniões do Pleno e assistir ao Presidente da mesa; IV – Secretariar as reuniões e ser responsável por redigir as respectivas atas, colocando nelas todos os assuntos da pauta, os resultados de votação, bem como palavras de Conselheiros quando houve solicitação. V – Dar encaminhamento às conclusões do Pleno, inclusive revendo a cada mês a implementação de conclusões de reuniões anteriores; VI – Acompanhar e apoiar os trabalhos das Comissões Especiais inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de produtos ao Pleno; VII – Promover, coordenar e participar do mapeamento e recolhimento de informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Sociedade, processando-as e fornecendo-as aos Conselheiros e Conselheiras

na forma de subsídios para o cumprimento das suas competências legais; VIII – Acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Conselho e dar as respectivas informações atualizadas e durante os informes do Conselho Municipal de Saúde; IX – Submeter ao Pleno, relatório das atividades do CMS e a prestação de contas a cada trimestre; X – Publicar no site da https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e https://indiavai.mt.gov.br/ todas as resoluções do CMS, obedecendo aos prazos deste Regimento, assim como divulgá-las através de outros meios de comunicação social e com aprovação prévia do Presidente ou do Pleno os demais atos de interesse comunitário; XI – Em casos de urgência ou alta relevância deverá a Secretaria Geral imediatamente levar a apreciação da Comissão Especial para a adoção das providências cabíveis; XII – Encaminhar ao Pleno os processos e expedientes do CMS, obedecendo aos prazos regimentais. XIII **–** Encaminhar ao Plenário do Conselho os processos e expedientes em andamento, obedecendo aos prazos regimentais e a ordem de entrada dos respectivos processos, com exceção dos urgentes ou relevantes definidos pelo Presidente. XIV **–** Manter perfeito entrosamento com outras instituições do município, tanto públicas como privadas. XV **-** Receber os pareceres dos relatores, quando existirem, encaminhando-os nos prazos regimentais aos conselheiros. XVI – Receber as moções votadas em plenário e divulgá-las quando autorizadas. XVII **–** Executas outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo Presidente ou pelo Pleito do Conselho, afeitas ao cargo de titular da Secretaria Geral do CMS.

SEÇÃO III

DA OUVIDORIA GERAL

Art. 41 - A Ouvidoria Geral é o órgão da estrutura organizacional básica do CMS, com incumbência de detectar e ouvir reclamações , propostas, controle e diretrizes e denúncias no âmbito do SUS, investigar sua procedência e apontar responsáveis ao CMS, de acordo com o disposto no art. 6º da Lei Municipal n.º 773/2024.

Parágrafo Primeiro - O Ouvidor do Conselho Municipal de Saúde, será nomeado pelo poder executivo municipal, após sugestões a serem escolhido pelo CMS dentre os servidores de carreira Direta, Indireta e Fundacional das Instituições participantes do SUS, para um período de 03 (três) anos, vedada a recondução , e eleito através de processo eleitoral democrático, com normas fixadas pelo CMS, conforme determinado o art. 6ª parágrafo único inciso 1º, 2ª e 3ª da Lei Municipal n.º 773/2024.

Parágrafo Segundo -. Após a posse do Ouvidor Geral, o mesmo só poderá ser substituído em reunião extraordinária expressamente convocada para tal, com votação de dois terços dos Conselheiros e Conselheiras e em maioria simples.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 42 - Receber, examinar e encaminhar reclamações, denúncias, sugestões e elogios referentes a procedimentos e ações de agentes, órgãos e entidades do Poderes Executivo Municipal de Saúde.

Art. 43 - Requisitar informações e documentos referentes às questões apresentadas, e sendo o caso, recomendar aos órgãos e entidades responsáveis o exame técnico e a adoção de medidas para correção e prevenção de falhas e omissões que implicarem na inadequada prestação do serviço público no âmbito do SUS/MT;

Art. 44 - Coletar, organizar e interpretar o conjunto das manifestações recebidas e produzir indicativos qualificativos do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos de saúde prestados no âmbito do Poder Municipal, dando conhecimento as Autoridades Sanitárias e ao Conselho Municipal de Saúde e a população;

Art. 45 - Contribuir com a disseminação das formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços públicos, inclusive com a proposição, ao Secretário Municipal, de medidas administrativas favoráveis atinentes ao órgão do Poder Executivo Municipal e aos órgãos e entidades dos Poderes Executivos Municipais.

SEÇÃO IV

DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 46– As Comissões Especiais, instituídas, definidas e eleitas pelos membros do Conselho em reunião plenária, na forma e número que dispuser o seu Regimento Interno, têm as seguintes finalidades:

I – Estudar, analisar e emitir pareceres nos processos discutidos ou a serem discutidos em Plenário;

II – Dar apoio e buscar suportes jurídico e técnico, quando necessários, à Conferência Municipal de Saúde e ao próprio Conselho.

Parágrafo único – Quando o processo requerer pareceres jurídicos e técnicos, os membros das Comissões Especiais poderão solicitar apoio de profissionais do quadro funcional do Poder Executivo Municipal.

Art. 47 - As Comissões Permanentes e Temporárias do CMS atuarão de modo abrangente no acompanhamento da execução das ações do Sistema Único de Saúde no âmbito Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal n.º 773/2024 sendo estas:

I - Orçamento e Instrumentos de Planejamento **II** - Comunicação e Educação em Saúde **III** - Atenção Integral à Saúde **IV** – Avaliação das ´Prestação de contas

Art. 48 - Deverão ser elaboradas as normas técnicas relativas ao funcionamento das Comissões Permanentes e publicadas em Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Indiavai/MT.

DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES

Art. 49 - Na composição das Comissões assegurar-se-à representação proporcional.

Art. 50 - As Comissões terão um Coordenador e um Relator eleitos pelos seus membros.

Art. 51 - Sempre que um membro titular e/ou suplente não puder comparecer às reuniões deverá comunicar o fato à Secretaria Executiva com a antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 52 - As Comissões terão prazo de até 30 (trinta) dias para emissão de parecer, podendo ser prorrogado pelo Pleno.

Art. 53 - É facultado aos Conselheiros e Conselheiras apresentar proposições e/ou sugerir emendas, assistir ás reuniões das Comissões.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 54 - As Comissões de que trata este Regimento serão constituídas por 04 (quatro) membros eleitos pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde

Parágrafo Primeiro - Cada Conselheiro Titular deverá compor as Comissões, podendo participar de até 03 (três).

Parágrafo Segundo - A critério do Pleno poderão ser criadas outras Comissões Especiais de caráter permanente ou transitório, a fim de complementar a atuação do CMS, articulando e integrando os órgãos, instituições e entidades direta ou indiretamente ligados à Saúde.

Art. 55 - Será substituído o Membro de cada Comissão que faltar em 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas no período de 01 (um) ano, sem as devidas justificativas.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva comunicará ao Conselho para providenciar a sua substituição.

Art. 56 - As Comissões reunir-se-ão e farão as vistorias externas quando necessário.

Art. 57 - As Comissões deverão apresentar ao Pleno um calendário anual de reuniões ordinárias de trabalho.

DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 58- A Coordenação das Comissões compete:

I - Coordenar os trabalhos; **II** - Promover as condições necessárias para que a Comissão atinja a sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, propostas, normas e tecnologias; **III** - Garantir a presença de apoio administrativo da Secretaria Executiva nas reuniões; **IV** - Apresentar relatório conclusivo sobre a matéria submetida a estudo acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades; **V** - Assinar as atas das reuniões e as recomendações elaboradas pela Comissão, encaminhando-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde. **DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**

Art. 59 - O Conselho Municipal de Saúde de Indiavai-MT será composto paritariamente de 50% (cinqüenta) por cento de entidades representativas de usuários, 25% (vinte e cinco) por cento de entidades representativas de trabalhadores da saúde, e 25% (vinte e cinco) por cento divididos entre governo municipal e prestadores de serviços de saúde, num total de 08 (oito) representantes de entidades.

§ 1º – Para cada membro representante titular corresponderá 01 (um) suplente, os quais serão indicados por escrito pelo seu segmento;

§ 2º - O mandato dos conselheiros será de 03 (três) anos,podendo ser reconduzidos a critérios de suas respectivas entidades representativos, sendo que o ano de início do mandato não pode coincidir com o ano de início do mandato do governo municipal;

§ 3º - Os membros representantes do governo municipal serão de livre indicação do Secretário Municipal de Saúde e nomeação pelo Prefeito Municipal;

§ 4º - Os representantes dos Trabalhadores do Setor da Saúde municipal indicados por suas categorias devem ser atuantes na área da Saúde Pública e demais serviços especializados.

§ 5º - Caberão as Entidades Prestadoras de Serviços, enviarem ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde, os nomes dos seus representantes para efeito de constituição e nomeação pelo Prefeito Municipal.

§ 6º - Os membros representantes dos trabalhadores da saúde, prestador de serviço e usuário não poderão estar exercendo cargos de confiança no Poder Executivo;

§ 7º - Aos Conselheiros e Conselheiras Suplentes, serão permitidos participar de todas as reuniões e comissões, ressaltando que seu voto somente poderá ser contabilizado na ausência do Conselheiro ou Conselheira Titular.

§ 8 – Entende- se como Usuário todas as entidades que representem os seguimentos: assoc. de moradores, centrais sindicais de trabalhadores urbanos e rurais, associações de portadores de doença e patologias especificas, portadores de deficiência, movimentos sociais e populares organizado, defesa do consumidor, entidades ambientalistas, aposentado entidades de direito humanísticos, representações da raça índio, idosos, crianças e do adolescente, organizações religiosas, que tenham base territorial no Município de Indiavai /MT;

§ 9 - Entende-se por Trabalhadores do Setor da Saúde toda e qualquer pessoa entidade representativa das categorias profissional do Setor da Saúde, com base territorial no Município de Indiavai/MT;

§ 10 – Entende-se por Governo toda e qualquer instituição, que tem linha de mando e gerência na execução se seus objetivos no Município, submetido à determinação dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Município de Indiavai/MT

§ 11 – Entende-se por Prestadores de Serviços toda instituição pública, filantrópica e privada, que esteja dentro do Sistema Único de Saúde do Município, que tenha preservado sua autonomia administrativa, financeira e gerencial própria, sem vinculo ao poder de mando com a Prefeitura Municipal.

§ 12 - Os Conselheiros e Conselheiras tomam posse perante o Presidente do Conselho Municipal de Saúde na primeira reunião que se seguir a suas nomeações.

§ 13 - Os órgãos e entidades referidos neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor por intermédio do Presidente do Conselho Municipal de Saúde a substituição de seus respectivos representantes.

§ 14 - O Suplente assumirá no caso de falta ou afastamento do Conselheiro e/ou Conselheira Titular.

§ 15 - Nas reuniões não realizadas por falta de quorum serão considerados como faltantes aqueles Conselheiros e Conselheiras que não assinaram o livro de presença.

§ 16 - Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Saúde será nomeado novo Conselheiro e/ou Conselheira que completará o mandato do seu antecessor.

§ 17 - No término do mandato do Prefeito termina automaticamente o mandato dos Conselheiros e Conselheiras representantes de órgãos do Governo Municipal.

Art. 60 – Conforme resolução CNS 453/2012, é proibida a participação do Poder Legislativo e Judiciário no CMS/Indiavai-MT, em face da independência entre os Poderes.

Art. 61 - O Presidente e o Vice-Presidente do CMS/Indiavai-MT, deverão ser eleitos entre os membros, sendo que o CMS terá a seguinte representação:

I - 50% (cinquenta por cento) de entidades e movimentos representativos de usuários;

II - 25% (vinte e cinco por cento) de entidades e segmentos representativos dos trabalhadores da área de saúde;

III - 25% (vinte e cinco por cento) de representação de governo e prestadores de serviços.

-**Dos Usuários:**

a) Representante do Sindicato do SINTEP de Indiavaí-MT e Associações.

b) Representante dos Idosos usuários beneficiários dos Programas Sociais do Município.

c) Representante das Entidades Religiosas;

d) Representante das Mulheres Rurais do município.

-Do Governo Municipal:

a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

b) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

-Dos Trabalhadores da Saúde Municipal:

a) Representante Nível Superior;

b) Representante Nível Técnico/Médio/Fundamental;

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62 - Os pedidos de reconsideração das matérias serão distribuídos a relatores diferentes dos respectivos predecessores, sendo dado o prazo de 30 (trinta) dias, depois de publicado no (jornal de circulação local).

Art. 63 - O presente Regimento poderá ser modificado no todo ou em parte, em reunião extraordinária convocada para tal, através de votação por maioria absoluta, devendo estar presentes no mínimo 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

Art. 64 - Os pedidos de vistas de processos por não Conselheiros e Conselheiras serão aceitos se realizados mediante requerimento ao Presidente, via Secretaria Geral, cabendo àquele definir os critérios a serem obedecidos.

Art. 65 - Os recursos financeiros dos CMS serão depositados em banco oficial e administrados pela Secretaria Geral, que deverá prestar contas trimestralmente ao Pleno e devidamente assinado pelo Presidente.

Art. 66 - Na ausência do Presidente do CMS, ocupará o cargo o vice-presidente e na ausência deste será eleito um Presidente "*ad-hoc*" (para essa finalidade), exclusivo para essa reunião e com competências definidas em artigos anteriores.

Art. 67 - O mandato dos representantes do Governo será de 03 (três) anos, podendo ser reconduzido ou substituído pelo Senhor Prefeito Municipal, observando as normas deste Regimento.

Art. 68 - É vedado aos Conselheiros e Conselheiras atuação individual ou falar em nome do CMS sem prévio conhecimento do Presidente ou do Pleno.

Art. 69 - Anualmente a Secretaria Geral do CMS fará um consolidado das freqüências de seus membros, de comum acordo com o Presidente, tanto para as instituições como para os respectivos membros titulares ou suplentes e que será levado ao Pleno do Conselho.

Art. 70 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela maioria absoluta do Pleno, constatado em ata e incorporado ao Regimento.

Art. 71 - O presente Regimento entrará em vigor após sua aprovação pelo Plenário, devidamente homologado pelo Poder Executivo e publicado no Diario Oficial.

Art. 72 - No prazo de 30 dias, a Ouvidoria Geral, apresentará ao Pleno normatização dos procedimentos administrativos, do funcionamento, organização e implementação do órgão através de resolução específica, a partir da data da publicação do Regimento Interno.

Aprovado em reunião do Conselho municipal de Saúde de Indiavai-MT, realizada no dia 07/11/2024, sob Ata de nº10/2024, resolução de nº17/2024.

_____

Leone Niero dos Santos

Presidente do CMS/Indiavaí-MT

Indiavai/MT, 07 de Novembro de 2024

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 011/2024/CMAS

Resolução Nº 011/2024/CMAS

Dispõe sobre aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Indiavaí-MT.

O Pleno do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIAVAI-MT, no uso das atribuições que confere a Lei Municipal 790, de Junho de 2023 e, que a regova as Leis Municipais de 426/2019, nº nº637/2017, nº635/2017 e nº757/2023.

CONSIDERANDO a atual legislação municipal mencionada, que trata no capítulo V, seção I, Sobre o Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Indiavaí-MT.

CONSIDERANDO que a versão atual do Regimento Interno com data do dia 20 de junho de 2007, e necessita de urgente atualização.

CONSIDERANDO, a Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social de Indiavaí/MT, realizado no dia 07 de Novembro do ano de 2024, ás 08:00hs, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Indiavaí-MT, Conforme a Ata nº. 010/2024.

Resolve:

Artigo I - Deliberar Favorável a proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Indiavaí/MT

Artigo II – Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indiavaí MT, 07 de Novembro de 2024

_____

Marlene Alves Martins Fernandes

Presidente do CMAS/ Indiavaí/MT

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 15 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIAVAÍ-MT

Resolução nº 15 do Conselho Municipal de Saúde de Indiavaí-MT

Dispõe sobre aAprovação do Plano Municipal de Contingência de Arbovirose 2025/2026. Município de Indiavaí-MT.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Indiavaí/MT, em Reunião Ordinária, realizada em 06 de setembro do ano de 2024, às 15:00h, na Avenida Jaime Campos nº 360, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 773, de 03 de outubro do ano de 2023, que revoga a nº Lei Municipal nº 0507, 30 de Maio de ano 2012.

Considerando o Interesse da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso em desenvolver ações que visem á prevenção, a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a garantia resolutiva da assistência dentro do próprio município;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Contingência de Arbovirose 2025/2026. Município de Indiavaí-MT.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação

Registrada, Publicada, Cumpra-se,

Indiavaí-MT, 06 de Setembro de 2024.

_____
Leone Niero dos Santos
Presidente do Conselho Municipal Saúde de Indiavaí-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

MUNICÍPIO - ITANHANGA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00030, de 08 de Novembro de 2024.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratarde assunto do seu interesse.O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)JORGE DAL ROSS 158.207.930-72 1186/00067/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITRNome: ELISA MARIA DINIZ Matrícula: 00001590Cargo: SEC DE FINANCAS E PLANEJAMENTO / 962024

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

MUNICÍPIO - ITANHANGA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00048, de 08 de Novembro de 2024. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratarde assunto do seu interesse.O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.Sujeito(s) Passivo(s)Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)SEBASTIAO MENDES 036. 294.308-72 1186/00138/2024Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITRNome: ELISA MARIA DINIZ Matrícula: 00001590Cargo: SEC DE FINANCAS E PLANEJAMENTO / 962024 Assinatura:

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

MUNICÍPIO - ITANHANGA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00022, de 08 de Novembro de 2024. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratarde assunto do seu interesse.O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.Sujeito(s) Passivo(s)Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS 786.224.171-15 1186/00038/2024Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITRNome: ELISA MARIA DINIZ Matrícula: 00001590Cargo: SEC DE FINANCASData de afixação:Data de desafixação:08/11/202423/11/2024

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

MUNICÍPIO - ITANHANGA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00034, de 08 de Novembro de 2024. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratarde assunto do seu interesse.O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.Sujeito(s) Passivo(s)Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)PEDRO PAULO PRIORI 644. 364.039-04 1186/00098/2024Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITRNome: ELISA MARIA DINIZ Matrícula: 00001590Cargo: SEC DE FINANCAS E PLANEJAMENTO / 962024 Assinatura:Data de afixação:Data de desafixação:08/11/202423/11/2024

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

MUNICÍPIO - ITANHANGA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00033, de 08 de Novembro de 2024. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratarde assunto do seu interesse.O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.Sujeito(s) Passivo(s)Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)MAURO VANDERLEI DIAS 235.741.436-72 1186/00073/2024Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITRNome: ELISA MARIA DINIZ Matrícula: 00001590Cargo: SEC DE FINANCAS E PLANEJAMENTO / 962024 Assinatura:

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

MUNICÍPIO - ITANHANGA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00041, de 08 de Novembro de 2024. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratarde assunto do seu interesse.O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.Sujeito(s) Passivo(s)Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)MAURO VANDERLEI DIAS 235.741.436-72 1186/00099/2024Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITRNome: ELISA MARIA DINIZ Matrícula: 00001590Cargo: SEC DE FINANCAS E PLANEJAMENTO / 962024 Assinatura:

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

MUNICÍPIO - ITANHANGA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00045, de 08 de Novembro de 2024. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para compareci-

mento no local citado para tratarde assunto do seu interesse.O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)MARINES CHRISTOFOLLI PARISENTI 522.855.539-00 1186/00126/2024Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITRNome: ELISA MARIA DINIZ Matrícula: 00001590Cargo: SEC DE FINANCAS E PLANEJAMENTO / 962024 Assinatura:

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

MUNICÍPIO - ITANHANGA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00031, de 08 de Novembro de 2024. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratarde assunto do seu interesse.O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)MARCOS REINALDO TIRLONI 894.855.211-20 1186/00070/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITRNome: ELISA MARIA DINIZ Matrícula: 00001590Cargo: SEC DE FINANCAS E PLANEJAMENTO / 962024 Assinatura:Data de afixação:Data de desafixação:08/11/202423/11/2024

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

MUNICÍPIO - ITANHANGA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00027, de 08 de Novembro de 2024. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratarde assunto do seu interesse.O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)MARCO TULIO PIRES FRANCO 210.930.836-20 1186/00058/2024Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITRNome: ELISA MARIA DINIZ Matrícula: 00001590Cargo: SEC DE FINANCAS E PLANEJAMENTO / 962024 Assinatura:

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

MUNICÍPIO - ITANHANGA - MTEDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00032, de 08 de Novembro de 2024.Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratarde assunto do seu interesse.O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)MARCO TULIO PIRES FRANCO 210.930.836-20 1186/00074/2024Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITRNome: ELISA MARIA DINIZ Matrícula: 00001590Cargo: SEC DE FINANCAS E PLANEJAMENTO / 962024 Assinatura:

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

MUNICÍPIO - ITANHANGA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00038, de 08 de Novembro de 2024. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratarde assunto do seu interesse.O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.Sujeito(s) Passivo(s)Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)LEOCADIO BIASI 138.239.229-04 1186/00107/2024Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITRNome: ELISA MARIA DINIZ Matrícula: 00001590Cargo: SEC DE FINANCAS E PLANEJAMENTO / 962024 Assinatura:

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

MUNICÍPIO - ITANHANGA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00024, de 08 de Novembro de 2024. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratarde assunto do seu interesse.O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o dis-

posto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)KATIANE MODESTI 958.139.341-20 1186/00041/2024Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITRNome: ELISA MARIA DINIZ Matrícula: 00001590Cargo: SEC DE FINANCAS E PLANEJAMENTO / 962024 Assinatura:

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

MUNICÍPIO - ITANHANGA - MTEDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00040, de 08 de Novembro de 2024.Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratarde assunto do seu interesse.O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)KATIANE MODESTI 958.139.341-20 1186/00100/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITRNome: ELISA MARIA DINIZ Matrícula: 00001590Cargo: SEC DE FINANCAS E PLANEJAMENTO / 962024 Assinatura:

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

MUNICÍPIO - ITANHANGA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00046, de 08 de Novembro de 2024. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratarde assunto do seu interesse.O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)JULIO RUI SARDANHA 108.007.009-53 1186/00132/2024Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITRNome: ELISA MARIA DINIZ Matrícula: 00001590Cargo: SEC DE FINANCAS E PLANEJAMENTO / 962024 Assinatura:

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00023, de 08 de Novembro de 2024. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratarde assunto do seu interesse.O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)JORGE BATISTA DA GRACA 012.039.078-77 1186/00040/2024Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITRNome: ELISA MARIA DINIZ Matrícula: 00001590Cargo: SEC DE FINANCAS E PLANEJAMENTO / 962024 Assinatura:

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

MUNICÍPIO - ITANHANGA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00037, de 08 de Novembro de 2024.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratarde assunto do seu interesse.O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)TATIANA FRIZON 914.792.660-00 1186/00094/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITRNome: ELISA MARIA DINIZ Matrícula: 00001590Cargo: SEC DE FINANCAS E PLANEJAMENTO / 962024 Assinatura

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

MUNICÍPIO - ITANHANGA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00047, de 08 de Novembro de 2024.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratarde assunto do seu interesse.O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciên-

cia do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)LUFT AGRONEGOCIO LTDA 37.149.487/0001-89 1186/00129/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITRNome: ELISA MARIA DINIZ Matrícula: 00001590Cargo: SEC DE FINANCAS E PLANEJAMENTO / 962024 Assinatura:

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

MUNICÍPIO - ITANHANGA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00042, de 08 de Novembro de 2024.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratarde assunto do seu interesse.O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.Sujeito(s) Passivo(s)Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ

Termo de Intimação Fiscal (ITR)IVANCURY BARBOSA 148.017.601-04 1186/00113/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITRNome: ELISA MARIA DINIZ Matrícula: 00001590Cargo: SEC DE FINANCAS E PLANEJAMENTO / 962024 Assinatura:

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

MUNICÍPIO - ITANHANGA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00035, de 08 de Novembro de 2024.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratarde assunto do seu interesse.O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)GUSTAVO DASSOLER 941.652.460-34 1186/00097/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITRNome: ELISA MARIA DINIZ Matrícula: 00001590Cargo: SEC DE FINANCAS E PLANEJAMENTO / 962024 Assinatura:Data de afixação:08/11/2024Data de desafixação:23/11/2024

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

MUNICÍPIO - ITANHANGA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00029, de 08 de Novembro de 2024.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratarde assunto do seu interesse.O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)DIMAS JOAO VARNIER 334.318.259-15 1186/00064/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITRNome: ELISA MARIA DINIZ Matrícula: 00001590Cargo: SEC DE FINANCAS E PLANEJAMENTO / 962024

Assinatura:Data de afixação:08/11/2024Data de desafixação:23/11/2024

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

MUNICÍPIO - ITANHANGA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00043, de 08 de Novembro de 2024

.Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratarde assunto do seu interesse.O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)CELIO CORREA 802.657.078-20 1186/00120/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITRNome: ELISA MARIA DINIZ Matrícula: 00001590Cargo: SEC DE FINANCAS E PLANEJAMENTO / 962024 Assinatura

:Data de afixação:08/11/2024 Data de desafixação:23/11/2024

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

MUNICÍPIO - ITANHANGA - MT (ITR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00036, de 08 de Novembro de 2024.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratarde assunto do seu interesse.O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos

termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)ANA CASSIA COPPI 938.134.060-91 1186/00095/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITRNome: ELISA MARIA DINIZ Matrícula: 00001590Cargo: SEC DE FINANCAS E PLANEJAMENTO / 962024

Assinatura:Data de afixação:08/11/2024

Data de desafixação:08/11/202423/11/2024

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00028, de 08 de Novembro de 2024.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

ALBARI FONSECA 546.535.179-91 1186/00055/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ELISA MARIA DINIZ Matrícula: 00001590

Cargo: SEC DE FINANCAS E PLANEJAMENTO / 962024 Assinatura:

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00044, de 08 de Novembro de 2024.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

ALBARI FONSECA 546.535.179-91 1186/00118/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ELISA MARIA DINIZ Matrícula: 00001590

Cargo: SEC DE FINANCAS E PLANEJAMENTO / 962024 Assinatura:

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00025, de 08 de Novembro de 2024.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

ADEMIR LOURENCO CARNEIRO 361.665.889-68 1186/00043/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ELISA MARIA DINIZ Matrícula: 00001590

Cargo: SEC DE FINANCAS E PLANEJAMENTO / 962024 Assinatura:

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00026, de 08 de Novembro de 2024.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para to-

mar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

ADEMIR LOURECO CARNEIRO 361.665.889-68 1186/00051/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ELISA MARIA DINIZ Matrícula: 00001590

Cargo: SEC DE FINANCAS E PLANEJAMENTO / 962024 Assinatura:

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00039, de 08 de Novembro de 2024.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

ADALTO RODRIGUES AQUINO 211.527.139-49 1186/00104/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ELISA MARIA DINIZ Matrícula: 00001590

Cargo: SEC DE FINANCAS E PLANEJAMENTO / 962024 Assinatura:

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE ADESÃO N° 017/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2024

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT,** torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 032/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n° 005/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, visando a **"AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, ZERO KM, COM CAPACIDADE DE 15M³, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** de acordo com a legislação específica vigente.

CONTRATADA: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.416.362/0001-93, com sede na Avenida Ulisses Pompeu de Campos (Lot Jd. América), n° 656, Bairro 23 de Setembro, no município de Várzea Grande – MT – CEP: 78.110-677.

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante de **R$ 670.000,00** (seiscentos e setenta mil reais), sendo que foi aderido o seguinte item:

Item	Descrição	Marca	Quant	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	COMPACTADOR DE LIXO 15M³ COM CAMINHÃO. NACIONAL, COM CAPACIDADE PARA 15 M³, TETO EM CHAPA LISA, LATERAIS EM CHAPA UNICA CALANDRADA E LISA, DESCARGA POR PAINEL EJETOR, COM CILINDRO DE DUPLA AÇÃO E SISTEMA DE CARREGAMENTO TRASEIRO, COM COMPACTAÇÃO POR SISTEMA DE PATIM DESLIZANTE, COM SAPATAS DE UHMW, ACIONADO POR DOIS CILINDROS DE COMPACTAÇÃO COM DIÂMETRO DE 4 ½", E PLACA DE TRANSFERÊNCIA COMANDADA TAMBÉM POR DOIS CILINDROS COM DIÂMETRO DE 4", E COMANDO SEMIAUTOMÁTICO; TODOS OS PONTOS DE ARTICULAÇÃO SÃO COM BRONZINAS LUBRIFICADAS ATRAVÉS DE GRAXEIRAS, SISTEMA DE ABERTURA DA TAMPA TRASEIRA POR DOIS CILINDROS SENDO UM EM CADA LATERAL, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO MANUAL, CAIXA COLETORA DE CHORUME COM CAPACIDADE DE 150 LITROS E CAPACIDADE DE BOCA DE CARGA DE 2,30 M³- SINALIZAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DE TRÂNSITO, INCLUSIVE COM SINALIZADOR VISUAL TRASEIRO, SINALIZADOR TIPO STROBO E ALERTA SONORO ENTRE A TRASEIRA DO EQUIPAMENTO E A CABINE DO MOTORISTA; PLATAFORMA TRASEIRA PARA 04 (QUATRO) PESSOAS, COM CORRIMÃO SUPERIOR E LATERAL ACOPLADO EM CAMINHÃO 0KM COM MOTOR DE NO MÍNIMO 4 CILINDROS E 4580 CILINDRADAS (cm³), POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 2300 rpm E TORQUE LÍQUIDO MÍNIMO DE 1800 rpm. TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE (SINCRONIZADAS) E 1 À RÉ, SENDO A TRAÇÃO MÍNIMA 4X2. EMBREAGEM COM MONODISCO A SECO E REVESTIMENTO ORGÂNICO. A SUSPENÇÃO DIANTEIRA DEVE CONTER MOLAS SEMI-ELÍPTICAS DE DUPLO ESTÁGIO, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA E A SUSPENSÃO TRASEIRA DEVE CONTER EIXO RÍGIDO MOTRIZ, MOLAS PRINCIPAIS SEMI ELÍPTICAS DE AÇÃO PROGRESSIVA, MOLAS AUXILIARES PARABÓLICAS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA. FREIOS COM TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ABS + EBD + ATC + HSA + ESC (CONTROLE DE ESTABILIDADE ELETRÔNICA). PESO BRUTO TOTAL (PBT) - 17.000, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 275 L. COR: PREFERENCIALMENTE BRANCO SÓLIDO, IMPLACAMENTO INCLUSO E PRAZO DE GARANTIA DE ACORDO COM O OFERTADOR PELO FABRICANTE, NÃO PODENDO SER INFERIOR A 12 MESES, OU COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EQUIVALENTES OU DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.	IVECO – Mod: Tector 24280 – Compactador Germani Comanche 15m³	01	Und	R$ 670.000,00	R$ 670.000,00

- HOMOLOGO.

Itanhangá – MT, 08 de novembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 255/2024

PORTARIA N°255/2024

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 121/2022, em seu Art. 34 e Art. 36, Lei Complementar 119/2022 Art.18;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora SILVANA MARIA DALMOLIN WOHL, matricula 272, ocupante do cargo efetiva de Professor Licenciatura Plena 30H, para assumir o cargo em comissão de Coordenador de Departamento I, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT, a partir de 04 de novembro de 2024.

Parágrafo único. A servidora acima citada opta pelo vencimento do seu cargo efetivo de Professora de Licenciatura Plena 30h, Classe "B", Nível "06".

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de outubro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 254/2024

PORTARIA N°254/2024

SÚMULA: "Concede retorno ao servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais, e amparado pelos Art. 129 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Retorno da Licença Para Tratar de Interesse Particular à Servidora SILVANA MARIA DALMOLIN WOHL, matricula 272, ocupante do cargo de Professor Licenciatura Plena 30H, a partir de 04 de novembro 2024.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 28 de outubro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Finanças e Planejamento

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2024

INEXEGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2024

FUNDAMENTO LEGAL: art. 31, da Lei Federal n° 13.019/14.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá/MT.

ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL: CLUBE DE TIROS TUCUNARÉ ITANHANGÁ - CTTI

CNPJ: 44.885.935/0001-78

Endereço: Estrada 242, Sitio Reino Encantado, 546, Zona Rural, Itanhangá-MT, CEP: 78.579-000.

Objeto: Termo de Fomento tem por objeto custear despesas para realização do evento "PROMOÇÃO ESPORTE PARA TODOS".

VALOR: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Itanhangá – MT, 08 de novembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 22/2024

PORTARIA N°. 22/2024

DATA: 07 de novembro de 2024.

SÚMULA: *"Designar servidor, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, o Sr. **Zilmar Albuquerque Rodrigues,** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Parágrafo VI Alínea (b).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e Designar a servidora Senhora **FERNADA KAMILY SANTOS GOLICZESKI,** inscrita no CPF n°081.870.671-60,para atuar como ***FISCAL TITULAR DOS CONTRATOS*** daCâmara Municipal de Vereadores de Itanhangá - MT.

Art. 2º - O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos Contratos firmados, bem como atestar as notas Fiscais dos contratos, e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 3º - Atribuições do Fiscal do Contrato:

1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

4 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

5 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e emitir relatório quadrimestral do fiscal.

6 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

7 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º - O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I - Receber as listagens fornecidas pelo Gestor de Licitação;

II - Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação;

III - Não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Câmara sem que estejam devidamente preenchidos e corretos;

IV - Os serviços, quando for o caso, solicitar ao fiscal de obras ou setor de engenharia para acompanhamento dos serviços a serem executados, bem como, outros tipos de serviço de acordo com cada área e forma de prestação;

V - Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço, quando as mercadorias forem entregues na secretaria.

VI – Os Fiscais de contrato podem, antes de assinar exigir do setor de engenharia, medições e explicações necessárias atestando a veracidade da despesa, bem como, poderá ser feita a mesma solicitação a outros funcionários.

Parágrafo único: fica autorizado o funcionário não receber qualquer entrega em que os produtos/serviços estejam em desacordo com o processo de licitação/contrato. Devendo registrar em relatório próprio a as divergências encontradas.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogadas as disposições em contrário na **Portaria nº. 03/2021, de 04 de janeiro de 2021.**

Câmara Municipal de Itanhangá - MT, aos 07 dias do mês de novembro de 2024.

Registre-Se, Publique-se e Cumpra-se.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

Ciente em: _____/_____/_____

Nome por extenso: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO ATA SRP: Nº 092/2024

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, pães, hortifrutigranjeiros e diversos produtos para a manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba – MT.

Data de Assinatura: 08/11/2024 até 08/11/2025

Detentora do Registro de Preços: IVAN DIAS LINS ME

Valor R$ 29.994,25 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos)

PORTARIA Nº 0373/2024

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 022/2024	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, pães, hortifrutigranjeiros e diversos produtos para a manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba – MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 092/2024	
DATA DE ASSINATURA: 08/11/2024	**VIGÊNCIA:** 08/11/2025
DETENTORA DA ATA: IVAN DIAS LINS ME	
VALOR: R$ 29.994,25 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos)	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 1165
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as con-

dições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 08 de Novembro de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS

GESTOR

_____-_____ **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA** **Fiscal Titular**	**_____** **EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 08/11/2024 a 08/12/2024.

DECRETO 73/2024

DECRETO Nº. 073, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre as Normas Relativas ao Encerramento da Execução Orçamentária, Financeira, Patrimonial e a Elaboração dos Balanços Gerais do Município; estabelece medidas visando contenção de despesas no exercício financeiro de 2024 e dá outras providencias"..

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a obrigação de se cumprir as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal aplicadas ao setor público, bem como as penalidades previstas no Decreto-Lei 201/1967 e preceitos estabelecidos pela Lei 10.028/2000;

CONSIDERANDO que em 31 de dezembro de 2024 se dará o encerramento do exercício financeiro e do mandato do prefeito, demandando a observância da legislação em vigor para a elaboração das respectivas prestações de contas;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e especialmente, a necessidade de se estabelecer procedimentos adequados ao levantamento do Balanço Geral, nos termos da legislação aplicável;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados à licitação, execução orçamentária, financeira e patrimonial, cujas formalizações devem ser, prévia e adequadamente ordenadas, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2024, e a elaboração dos balanços gerais;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto 10.540/2020 quanto aos prazos previstos no art. 6º do referido Decreto para execução do registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar e realização dos demais ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual;

CONSIDERANDO as disposições contidas na orientação emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional para fins de elaboração do encerramento do exercício;

CONSIDERANDO que para fins da Matriz de Saldos Contábeis (MSC) de encerramento ratificam-se os procedimentos descritos na IPC 03 – Encerramento do Exercício, que permitem a adequada inscrição em restos a pagar das despesas orçamentárias empenhadas e não pagas, a apuração do resultado do exercício, a elaboração das demonstrações contábeis e a preparação para abertura do exercício seguinte;

CONSIDERANDO que há lançamentos de encerramento de contas que não se confundem com as rotinas para encerramento do exercício financeiro, já que existem contas que controlam o fluxo de informação contábil e que podem ter um ciclo de execução que independente do final do exercício financeiro, como ocorre com algumas contas de controle;

CONSIDERANDO que há lançamentos de encerramento de exercício que devem ser realizados ainda no movimento contábil do mês de dezembro, e que outros só devem ser realizados nas rotinas de encerramento do exercício financeiro de forma apartada;

CONSIDERANDO que a MSC agregada de dezembro é utilizada para elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), enquanto a MSC de encerramento do exercício é elaborada para o preenchimento da Declaração de Contas Anuais (DCA);

CONSIDERANDO a exigência legal de elaboração do Balanço Geral do Município, compreendendo os órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta;

CONSIDERANDO que a Portaria STN/MF 807/2023 institui o Ranking da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal no Siconfi e o prêmio Qualidade da Informação Contábil e Fiscal para Entes da Federação;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir despesas e bem assim, priorizar as demais, para não prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024;

DECRETA:

SEÇÃO I

DOS ÓRGÃOS ABRANGIDOS

Art. 1º. Os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo e, no que compete, do Poder Legislativo, aferirão suas atividades orçamentárias e financeiras de encerramento em conformidade com as normas fixadas neste Decreto.

§ 1º. A Câmara Municipal, as Fundações e as Autarquias deverão concluir todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no SIAFIC até o quinto dia útil do mês seguinte, para que o Executivo Municipal proceda a geração e envio dos dados contábeis eletrônicos (Matriz de Saldos Contábeis, Relatório Resumido de Execução Orçamentária, Relatório de Gestão Fiscal, entre outros), atendendo as exigências dos artigos 52, 53 e 54 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º. A Câmara Municipal, e os órgãos da Administração Indireta do Executivo Municipal encaminharão à Secretaria Municipal de Planejamento Fazenda e Administração, até o quinto dia útil do mês de março de 2025, os dados publicados e o comprovante de remessa ao TCE-MT da Prestação de Contas de Gestão do exercício encerrado de 2024, para a incorporação na Prestação de Contas de Governo, em cumprimento ao disposto no §6º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, concomitantemente ao disposto no Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, todos os Poderes, órgãos da Administração Direta e Indireta deverão se integrar ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), gerenciado pelo Poder Executivo.

Art. 2º. Fica estabelecida a data de 30 de dezembro de 2024 para as Unidades Gestoras realizarem os ajustes orçamentários, financeiros, patrimoniais e contábeis com vistas ao encerramento do exercício financeiro de 2024.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento Fazenda e Administração, na condição de órgão central de contabilidade, tem até o dia 15 de janeiro de 2025 para realizar os ajustes finais necessários ao encerramento do exercício de 2024 no sistema contábil.

SEÇÃO II

DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

Art. 3º. O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício financeiro deverá observar os preceitos constantes deste Decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o inciso II do art. 50 e art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

I. 27 de dezembro de 2024: encerra-se a abertura de processos licitatórios, salvo aqueles que impreterivelmente não possa deixar de ser feito ou executado, sob autorização do Prefeito;

II. 20 de dezembro de 2024: data limite em que as compras e serviços referentes aos procedimentos, de dispensas e licitações já homologadas, deverão ser adquiridos e/ou realizados, ressalvados os casos em que houver autorização do Prefeito;

III. 06 de dezembro de 2024: data limite em que os fiscais de cada contrato/ata de cada secretaria, deve informar os SALDOS CONTRATUAIS E PREVISÕES DE ADITIVOS ao Departamento de Contratos ou equivalente, a vigorar no orçamento no exercício seguinte (2025);

IV. 20 de dezembro de 2024: data limite em que os fornecedores deverão EMITIR as Notas Fiscais e Recibos e protocolá-los na Prefeitura, ressalvados os casos em que houver autorização do Prefeito;

V. 30 de dezembro de 2024: data limite para a emissão dasNOTAS DE EMPENHO pelos órgãos da administração direta do Executivo Municipal, a vigorar no orçamento vigente (2024);

VI. 26 de dezembro de 2024: os fiscais dos processos licitatórios (contratos, ata de registro de preço, dispensa de licitação) dos órgãos da administração direta do Executivo Municipal, deverão assegurar a entrega dos produtos ou serviços, garantindo que as Notas Fiscais e/ou Recibos sejam

encaminhados até esta data ao Setor de Liquidação do Departamento de Contabilidade, com todos os atestos devidamente realizados (assinados), para que seja gerada a NOTA DE LIQUIDAÇÃO;

VII. 31 de dezembro de 2024: data limite para os PAGAMENTOS de despesas orçamentárias compelidas com FORNECEDORES, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Prefeito;

VIII. 30 de dezembro de 2024: prazo estimado para a realização das ANULAÇÕES DE EMPENHO e apuração de CONTRATOS / RESTOS A PAGAR;

IX. 30 de dezembro de 2024: comobservância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até o último dia do respectivo exercício financeiro.

§ 1º. As Ordens de Fornecimento de Produtos e Serviços (OF) emitidas durante o mês de novembro de 2024 devem contemplar quantidade suficiente para suprir as necessidades até o mês de dezembro de 2024.

§ 2º. Constituem exceções ao disposto neste artigo:

I. As despesas com pessoal e encargos;

II. As parcelas de amortização e juros da dívida pública;

III. Os débitos feitos em conta corrente bancária, referentes a despesas regulamentares;

IV. Compromissos resultantes de convênios, termos de ajustes ou transferências voluntárias firmadas com outros entes da federação;

V. As despesas com saúde, educação e Fundeb para aplicação de índices constitucionais, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal.

§ 3º. Ao constatar que por ação ou omissão dos responsáveis por emitir os pedidos, por realizar a fiscalização do produto e serviço e/ou do ordenador de despesa do órgão, houve o descumprimento dos prazos fixados neste Decreto, o fato deve ser comunicado ao Prefeito Municipal, para que seja realizada a apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. As conciliações de todas as contas correntes bancárias devem ser realizadas, diariamente, sendo adotadas medidas efetivas para investigação e regularização de eventuais pendências até o quinto dia útil do mês seguinte.

Art. 5º. A partir da sanção deste Decreto ficam obrigados todos os órgãos da administração direta do Executivo Municipal a reverem quinzenalmente os saldos dos processos licitatórios e de empenhos passíveis de cancelamento, enviando relatório circunstanciado do fato ao Departamento de Contabilidade e ao Departamento de Licitação e Contratos (Secretaria Municipal de Administração), a este justificará o pedido de anulação para elaboração dos termos de supressão, anulação ou encerramento dos contratos.

§ 1º. No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, deverão ser realizados os empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador ocorra até o término do referido exercício financeiro.

§ 2º. É dever de todos os Secretários(as) Municipais atuarem de forma responsável e eficiente, para atender a todas as solicitações remetidas, inclusive no período de recesso administrativo.

SEÇÃO III

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 6º. As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira, por Fonte Destinação de Recursos, para atender as exigências da Lei complementar 101/2000 e a Lei nº 10.028 de 19/10/2000.

Parágrafo único. Consideram-se efetivamente liquidadas as despesas nas quais o material, bem ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.

Art. 7º. As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em Restos a Pagar, nos termos abaixo:

I. Restos a Pagar Processados (RPP), as despesas que completarem o estágio da liquidação (art. 63 da Lei Federal 4.320/64);

II. Restos a Pagar Não Processados (RPNP), as despesas cujo serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue pelo contratado até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Os empenhos que não se enquadrem nas hipóteses dos incisos I e II deverão ser cancelados pela Unidade Gestora.

Art. 8º. Devem ser cancelados:

I. O saldo de Restos a Pagar Processados, relativo ao exercício de 2019, exceto quando decorrente de sentenças judiciais;

II. Os saldos de Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores a 2023, que correspondam à despesa não liquidada até a data de publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, relativo a crédito líquido e certo, fica assegurado ao credor o direito ao seu recebimento, hipótese em que a despesa deve ser reempenhada, por ocasião do reconhecimento da dívida, no elemento Despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 9°. O Setor de Engenharia ou equivalente deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade, até dia 15 de dezembro de 2024, uma relação detalhada das obras em andamento e das obras finalizadas. A relação deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações para cada obra:

I - valores e empenhos envolvidos;

II - tipo de recurso utilizado;

III - descrição detalhada da obra;

IV - dados de início e previsão de conclusão, no caso de obras em andamento;

V - data efetiva de conclusão, no caso de obras finalizadas.

SEÇÃO IV

DOS SUPRIMENTOS DE FUNDOS E DIÁRIAS

Art. 10. No que se refere a suprimentos de fundos e diárias:

I. 31 de dezembro de 2024: data limite para aplicação e recolhimento de saldos não aplicados de adiantamento financeiro “Suprimento de Fundo” e para apresentar as respectivas comprovações ao Departamento de Contabilidade.

II. 16 de dezembro de 2024: data limite em que as despesas de diárias de pessoal necessárias para o período de 06 à 31 de dezembro, deverão ser SOLICITADAS e ENCAMINHADAS para o Departamento de Contabilidade, juntando-se posteriormente o respectivo relatório de viagem, para que seja feito o PAGAMENTO até a data provável de **30 de dezembro de 2024.**

Parágrafo único. A partir de **16 de dezembro de 2024**, não haverá liberação de adiantamentos de recursos financeiros de qualquer natureza, sendo que os saldos financeiros não recolhidos poderão ser descontados de uma única vez da folha salarial de dezembro do servidor, salvo os casos excepcionais devidamente autorizados pelo Prefeito.

SEÇÃO V

DO INVENTÁRIO DE BENS

Art. 11. A Comissão para realização do inventário dos bens móveis e imóveis, deverá apresentar relatório concluído até o dia 31 de dezembro de

2024, impreterivelmente, para fins de fechamento da Prestação de Contas de Governo do município (Balanço Geral).

§ 1º. Fica o responsável pelo Departamento de Patrimônio e pela Secretaria Municipal de Administração, encarregados do acompanhamento das atividades de conferência e sua conclusão dentro do prazo fixado, sob pena de responsabilidade administrativa.

§ 2º. O levantamento de bens patrimoniais deve ser efetuado em consonância com o disposto nos arts. 94 a 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

SEÇÃO VI

DO INVENTÁRIO DE MATERIAL DE ALMOXARIFADO

Subseção I

Departamento de Almoxarifado

Art. 12. A Secretaria de Municipal de Administração, por meio do Departamento de Almoxarifado ou equivalente, promoverá a elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material do Almoxarifado, devendo a sua conclusão se dar até o dia 26 de dezembro de 2024, impreterivelmente, para fins de fechamento da Prestação de Contas de Governo do município (Balanço Geral).

Art. 13. O Departamento de Almoxarifado providenciará o levantamento do inventário físico de todas as Unidades Gestoras que estocarem material de consumo, remetendo-o ao Departamento de Contabilidade até o dia 26 de dezembro de 2024.

Subseção II

Dos medicamentos e materiais ambulatoriais

Art. 14. A Secretaria Municipal de Saúde deverá promover a revisão do inventário de medicamentos e materiais ambulatoriais disponíveis em seus postos e unidades de saúde, demonstrando o saldo na data de 30 de dezembro de 2024.

§ 1º. Previamente a elaboração do Relatório de Inventário dos Medicamentos e Materiais Ambulatoriais (RIMA), deverá verificar:

I. A documentação que resultou em entrada e saída dos materiais;

II. A existência física dos materiais estocados no setor de almoxarifado guardam conformidade com as quantidades e especificações registradas no sistema operacional da saúde;

III. Se houve aquisição de materiais em desacordo com as reais atividades do órgão;

IV. A identificação de material com pouca movimentação, obsoletos, danificados ou com data de validade vencida;

V. A promoção da baixa dos bens vencidos, considerados obsoletos, danificados ou com perda de suas características normais de uso;

VI. Se estão sendo observadas as determinações relativas às condições de controle de estoque, armazenagem e segurança dos materiais;

VII. Se está sendo utilizada a etiqueta de prateleira para a identificação do material estocado e se a mesma está fixada em local visível;

VIII. A compatibilidade do valor adquirido do material.

§ 2º. No RIMA deverá constar obrigatoriamente as seguintes informações:

I. A localização do almoxarifado;

II. A descrição do material;

III. A quantidade em estoque na data de 30/12/2024;

IV. O valor unitário e total do material;

V. A assinatura digital do responsável pelo estoque.

§ 3º. O RIMA deverá ser protocolado no Departamento de Contabilidade até o dia 08 de janeiro de 2025, para fins de fechamento da Prestação de Contas de Governo do município (Balanço Geral).

SEÇÃO VII

DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 15. A Assessoria Jurídica deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade, até 10 de janeiro de 2025, os seguintes documentos:

I. A declaração de quitação de precatórios judiciais do exercício de 2024, preferencialmente emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;

II. A relação atualizada de precatórios judiciais pertencente ao Município de (Itaúba) para o exercício de 2025.

Parágrafo único. Os precatórios judiciais serão contabilizados nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Volume III – Procedimentos Contábeis Específicos, especificando:

I. Número e data do ajuizamento da ação originária;

II. Número de precatório;

III. Tipo da causa julgada;

IV. Data da autuação do precatório;

V. Nome do beneficiário;

VI. Valor do precatório a ser pago;

VII. Data do trânsito em julgado; e

VIII. Número da vara ou comarca de origem.

SEÇÃO VIII

DA DÍVIDA ATIVA

Art. 16. O Departamento de Tributos Municipal ou setor encarregado do controle da Dívida Ativa adotará providência quanto ao crédito a receber registrado no Balanço Patrimonial de 2024 do Município, tanto no âmbito administrativo como no judicial, dentro do exercício financeiro de 2024.

Art. 17. Cabe ao setor responsável o levantamento real da Dívida Ativa tributária e não tributária do município para fins de ajustes e regularização junto à Prestação de Contas de 2024, bem como apresentar relatório dos procedimentos realizados para recebimento da referida dívida ativa.

Art. 18. Fica o Departamento de Tributos ou setor da Dívida Ativa, encarregado de apresentar ao Departamento de Contabilidade até o dia 15 de janeiro de 2025 os seguintes relatórios:

I. Relatório da Movimentação dos Valores Relativos à Dívida Ativa do exercício de 2024;

II. Relação dos Devedores da Dívida Ativa ao final do exercício de 2024;

III. Relatório de provisão estimada para perdas da dívida ativa no exercício de 2025 por tributo municipal.

§ 1º. Deverá ser apresentado no Relatório da Movimentação dos Valores Relativos à Dívida Ativa, no mínimo:

I. Saldo inicial dos débitos do exercício de 2024 consoante com saldo final de 2023;

II. Valor dos débitos inscritos em 2024;

III. Valor de pagamentos/compensações;

IV. Valor de atualizações;

V. Valor de cancelamentos/descontos;

VI. Valor de isenções;

VII. Saldo remanescente dos débitos para o exercício de 2025;

VIII. Separar os créditos tributários por tributo: IRRF, IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS PELO PODER DE POLÍCIA; TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, COSIP, OUTROS IMPOSTOS A RECEBER.

§ 2º. Os relatórios deverão guardar equivalência de dados e informações ao – Demonstrativo Sintético das Ações Desenvolvidas pelo Município para Cobrança da Dívida Ativa, da Prestação de Contas de Governo para o exercício de 2024 e com o PCASP.

§ 3º. Em atendimento ao disposto na Resolução TCE/MT nº 07, de 16 de abril de 2008 e suas atualizações, o Departamento de Dívida Ativa enviará o Demonstrativo Sintético das Ações Desenvolvidas pelo Município para Cobrança da Dívida Ativa, Atos Legais e Movimentação no Exercício (Lei n° 4.320/64, art. 39, art. 102 § 2º e LC n° 101/00, art. 58).

SEÇÃO IX

DO RECURSOS HUMANOS

Art. 19. As Secretarias Municipais deverão encaminhar, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, impreterivelmente até o dia 16 de dezembro de 2024, os documentos relacionados à folha de pagamento, tais como: folha de frequência, atestados médicos, justificativas, diárias, relatórios de plantão, entre outros.

§ 1º. O Departamento de Recursos Humanos deverá encaminhar à Secretaria de Finanças e Planejamento, até o dia 10 de dezembro de 2024 a folha de pagamento e encargos sociais da gratificação natalina (13º salário).

§ 2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá encaminhar à Secretaria de Finanças e Planejamento, até o dia 26 de dezembro de 2024 a folha de pagamento e encargos sociais do mês de dezembro.

SEÇÃO X

DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS

Art. 20. Os gastos deverão contar com a sólida cobertura financeira, em consonância com o artigo 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando suspensos a partir de 02 de dezembro até o dia 31 de dezembro de 2024:

I. Quaisquer novos investimentos no Município de Itaúba/MT, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de educação e saúde e daquelas obras previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

II. Novas nomeações de servidores efetivos, contratações ou convocações, exceto para servidores convocados em editais anteriores a presente data;

III. Novos afastamentos de servidores para estudos ou cursos, com ônus para o Município;

IV. Novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais;

V. A concessão de:

a) Novas gratificações para prestações de serviços extraordinários, quando não autorizados expressamente pelo Prefeito Municipal;

b) O pagamento de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos prévios e expressamente autorizados em lei e que os serviços por sua própria natureza, exijam o cumprimento dessas horas extraordinárias, limitando-se a 60 (sessenta) horas no período de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido em lei;

c) Novas licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

d) Gozo de férias e/ou licencia prêmio, quando implicarem em substituições ou convocações; e

e) Diárias e passagens, sendo concedidas somente em caráter excepcional e autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. As obras em andamento deverão ter seus cronogramas de desembolsos referentes a 2024 ajustados e revistos.

Art. 21. Para o alcance dos objetivos propostos neste Decreto:

I. fica a Secretaria Municipal de Planejamento Fazenda e Administração autorizada a reduzir o saldo das cotas financeiras dos órgãos e entidades municipais.

II. devem os gestores dos órgãos e entidades municipais:

a) zelar pelo cumprimento destas medidas;

b) executar as ações programadas em sua área de atuação;

c) manter rígido o controle no fornecimento de alimentação e utilização dos veículos oficiais; e

d) acompanhar e controlar a distribuição de recursos humanos, remanejando-os, quando necessário, de uma unidade para outra.

III. fica o gestor da Secretaria Municipal de Educação notificado, sob pena de responsabilidade, a acompanhar diariamente o alcance do índice constitucional com Educação, definido no art. 212 da Constituição Federal de 1988.

Art. 22. É dever de todos os Secretários(as) Municipais acompanharem o cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, bem como, adotar as demais medidas necessárias à sua implementação.

SEÇÃO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. As situações excepcionais de que trata este dispositivo serão decididas pelo Prefeito Municipal, após serem ouvidos os Secretários(as) Municipais, nas matérias atinentes às suas respectivas competências regimentais. Os casos excepcionais serão autorizados pela Secretaria Municipal de Planejamento Fazenda e Administração.

Art. 24. A partir da publicação deste Decreto até a prestação de contas anual do Município são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à apuração orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 25. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto implicará responsabilidade do servidor, da comissão, do gestor, do responsável pela contabilidade ou unidade equivalente e dos demais responsáveis no âmbito de suas áreas de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Planejamento Fazenda e Administração adotará as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento das disposições deste Decreto, decidindo sobre os casos em que houver situação peculiar e recomendar tratamento diferenciado.

§ 1º. Ficam convocados todos os servidores do Departamento de Contabilidade, Planejamento e Tesouraria para atuarem na execução dos procedimentos para encerramento, consolidação e emissão dos relatórios de Prestação de Contas Anual do exercício de 2024.

§ 2º. Fica autorizado ao Gestor da Secretaria Municipal de Planejamento Fazenda e Administração, convocar servidores de outros órgãos para colaborar com as atividades contábeis de encerramento do exercício financeiro de 2024.

§ 3º. Em caso de rescisão trabalhista ocorrida posteriormente, cujo servidor não tenha se aproveitado do banco de horas mencionado no § 3º deste artigo, não terá direito ao acréscimo previsto.

§ 4º. Entre os meses de dezembro de 2024 a janeiro de 2025, fica suspensa a concessão de férias e licença prêmio aos servidores lotados nos Departamentos de Contabilidade, Planejamento e Tesouraria, salvo exceções a serem autorizadas pelo Gestor da SEFIP.

Art. 27. Até o dia 20 de dezembro de 2024 o Departamento de Contabilidade deverá solicitar às instituições financeiras ou outros credores a posição da dívida fundada em 31 de dezembro de 2024 para inscrição no balanço patrimonial.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúba/MT, em 08 de novembro de 2024

Antônio Ferreira de Oliveira Neto Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 08/11/2024 a 07/12/2024.

PORTARIA Nº 0372/2024

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 022/2024	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, pães, hortifrutigranjeiros e diversos produtos para a manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba – MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 091/2024	
DATA DE ASSINATURA: 08/11/2024	**VIGÊNCIA:** 08/11/2025
DETENTORA DA ATA: DANIEL FARIAS CANINDE LTDA- ME	
VALOR: R$ 186.418,50 (Cento e Oitenta e Seis Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 1165
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos

procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 08 de Novembro de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS

GESTOR

_____- _____ **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA** **Fiscal Titular**	_____ **EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 08/11/2024 a 08/12/2024.

PORTARIA Nº 0371/2024

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE:	**UNIDADE GESTORA:**
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 022/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, pães, hortifrutigranjeiros e diversos produtos para a manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba – MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 090/2024	
DATA DE ASSINATURA: 08/11/2024	**VIGÊNCIA:** 08/11/2025
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL LUAR LTDA EPP	
VALOR: R$ 7.465,75 (Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos)	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 1165
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 08 de Novembro de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS

GESTOR

_____-_____ **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA** **Fiscal Titular**	**_____** **EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 08/11/2024 a 08/12/2024.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

A Câmara Municipal de Itaúba - MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que *se encontra aberto procedimento de contratação direta,* na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 001/2024; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Contratação por dispensa de licitação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projeto completo da obra de reforma do prédio da Câmara Municipal de Itaúba/MT; **LOCAL DA DISPUTA**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**: 11/11/2024 às 08h30min até 18/11/2024 às 08h29min. (Horário de Brasília-DF); **PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE LANCES:** 18/11/2024 às 08h30min até 18/11/2024 às 15h30min. (Horário de Brasília-DF); *A integra deste* **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**está disponível: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br) e no site da Câmara: www.camaraitauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 08 de novembro de 2024.

VALDIR MATHIAS

Presidente da Câmara Municipal

Publique-se

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – SRP.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico Nº 002/2024 cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de autoclave horizontal de barreira automática a vapor saturado sob pressão para processamento e esterilização de insumos e instrumentais cirúrgico-hospitalares da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT. Sagrando-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL

ALPHAMEDIC EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº 48.447.897/0001-22	01	R$ 271.000,00

Itaúba/MT. 08 de novembro de 2024.

OTAVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro Oficial

EXTRATO ATA SRP: Nº 090/2024

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, pães, hortifrutigranjeiros e diversos produtos para a manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba – MT.

Data de Assinatura: 08/11/2024 até 08/11/2025

Detentora do Registro de Preços: COMERCIAL LUAR LTDA EPP

Valor R$ 7.465,75 (Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos)

EXTRATO ATA SRP: Nº 091/2024

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, pães, hortifrutigranjeiros e diversos produtos para a manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba – MT.

Data de Assinatura: 08/11/2024 até 08/11/2025

Detentora do Registro de Preços: DANIEL FARIAS CANINDE LTDA- ME

Valor R$ 186.418,50 (Cento e Oitenta e Seis Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ELISMAR RODRIGUES DA SILVA.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 004/2024, a partir de 01/11/2024, o qual visava a prestação de serviços por empo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NIVEL II - AREA MATEMATICA.

COORDENADORIA DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 050/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 050/2024

Data assinatura: 07/11/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS - W2 AUDITORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o n° 71.358.766/0001-90

Objeto: SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ELABORACAO DE PROVA PARA PROCESSO SELETIVO

Valor Global: R$ 5.430,00 (cinco mil quatrocentos e trinta reais)

Vigência: 07/11/2024 à 31/12/2024

Dispensa Eletrônica Nº 007/2024

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 99, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no exercício de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes;

DECRETA:

Artigo 1o. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.025.076,09 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

1 01.031.0001.1116.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente 300.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

5 01.031.0001.2186.0000 Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara 395.576,09

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

8 01.031.0001.2186.0000 Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara 40.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

9 01.031.0001.2186.0000 Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara 70.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

10 01.031.0001.2186.0000 Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara 47.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

14 01.031.0001.2186.0000 Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara 100.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

16 01.031.0001.2186.0000 Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara 10.000,00

3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

17 01.031.0001.2186.0000 Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara 12.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

24 01.031.0001.2189.0000 Capacitação de Servidores do Poder Legislativo 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

25 01.031.0001.2190.0000 Incentivos Culturais 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2o. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

2 01.031.0001.1117.0000 Ampliação, Reforma e Melhoria no Predio da Câmara -300.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

3 01.031.0001.1117.0000 Ampliação, Reforma e Melhoria no Predio da Câmara -400.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

4 01.031.0001.1118.0000 Aquisição de Veiculo para o Poder Legislativo Muni -185.076,09

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

6 01.031.0001.2186.0000 Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara -40.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

7 01.031.0001.2186.0000 Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara -20.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

12 01.031.0001.2186.0000 Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara -80.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 3o. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITIQUIRA, 07 de novembro de 2024

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 534, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 534, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Designar o Servidor que menciona, responsável pela ***fiscalização do Contrato nº 050/2024*** *no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato 050/2024 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 050/2024 – Dispensa Especial n] 007/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS , inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 71.358.766/0001-90,** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a prestação de **SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ELABORACAO DE PROVA PARA PROCESSO SELETIVO**

1 – ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

Coordenadora de Gestão e Planejamento

CPF: 015.***.***-99

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 08

de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E R8 EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.473.053/0001-05

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais: 1.1.1. O ACRÉSCIMO de R$ 5.135,11 (cinco mil, cento e trinta e cinco reais e onze centavos), correspondente a 5,2258% do LOTE I; 1.1.2. O ACRÉSCIMO de R$ 10.619,71 (dez mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e um centavos), correspondente a 10,8072% % do LOTE II;

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 522 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 522 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

*"Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do Contrato 046/2024** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato 046/2024 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionada, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 046/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.590.051/0001-62** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO CANTOR TONY ALLYSSON PARA APRESENTAÇÃO NO "FESTIVAL NÁUTICO" EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 71 ANOS DE ITIQUIRA,**

1 – CARLOS HENRIQUE TURATTI FAQUIN

Encarregado de Eventos

CPF-MF: 030.***.***-71.

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 05 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 523 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 523 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

*"Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do Contrato 047/2024** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato 047/2024 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionada, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 047/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a MARIA MARCAL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.818.615/0001-32** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA CANTORA MARIA MARÇAL PARA APRESENTAÇÃO NO "FESTIVAL NÁUTICO" EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 71 ANOS DE ITIQUIRA**

1 – CARLOS HENRIQUE TURATTI FAQUIN

Encarregado de Eventos

CPF-MF: 030.***.***-71.

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 05 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 524 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 524 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Designar o Servidor que menciona, responsável pela ***fiscalização do Contrato 048/2024*** *no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato 048/2024 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionada, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 048/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.138.129/0001-01** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a **1.1. CONTRATAÇÃO DA CANTORA NAIARA AZEVEDO PARA APRESENTAÇÃO NO "FESTIVAL NÁUTICO" EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 71 ANOS DE ITIQUIRA**

1 – CARLOS HENRIQUE TURATTI FAQUIN

Encarregado de Eventos

CPF-MF: 030.***.***-71.

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 05 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 525 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 525 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Designar o Servidor que menciona, responsável pela ***fiscalização do Contrato 049/2024*** *no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato 049/2024 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionada, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 049/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.149.883/0001-43,** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA DUPLA RIO NEGRO E SOLIMÕES PARA APRESENTAÇÃO NO "FESTIVAL NÁUTICO" EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 71 ANOS DE ITIQUIRA**

1 – CARLOS HENRIQUE TURATTI FAQUIN

Encarregado de Eventos

CPF-MF: 030.***.***-71.

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 05 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 526, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 526, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **16/10/2024** como segue:

1 – SERGIO APARECIDO DOS SANTOS MELO

CPF: 012. ***. ***-62

GERENTE DE PATRULHA AGRICOLA DE OBS - GPAO.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos à 16/10/2024.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 05 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 527, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 527, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, à servidora abaixo relacionado:

1. MARIA LINS OURIVES Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de RECEPCIONISTA, admitida em 24/04/2023, pelo período de **21/09/2024 à 19/11/2024, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **20/11/2024.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21/09/2024.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 08 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 528, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 528, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, à servidora abaixo relacionado:

1. EUNICE MARIA CURCINO DE CASTRO Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 07/03/2008, pelo período de **23/09/2024 à 21/03/2024, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **22/03/2025.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23/09/2024.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 08 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 529, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 529, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, à servidora abaixo relacionado:

1. IVONE MARCON PRESOTTO Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA, admitida em 20/03/2008, pelo período de **12/09/2024 à 10/12/2024, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **11/03/2025.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12/09/2024.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 08 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITIQUIRA

PORTARIA INTERNA Nº 005 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de contagem de pontos para os Professores, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Itiquira-MT.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições legais e, exaradas no Art. 54-B da Lei Orgânica Municipal estabelece que:

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº. 9394/96 e a Lei Municipal Nº 684/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para atribuição de turmas e/ou aulas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar o processo de contagem de pontos, para os professores efetivos da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

Art. 2º. A Comissão de contagem de pontos, na unidade escolar será composta por:

I. Diretor (a) da Unidade;

II. Um Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar;

III. Secretário Escolar e/ou técnico administrativo;

IV. Um Membro do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, indicado pelos pares;

V. Um Profissional da Educação escolhido pela Unidade Escolar.

Art. 3º. Para a realização da contagem de pontos a comissão deverá seguir os procedimentos abaixo discriminados:

I. Divulgar local e horário, a ser realizado a contagem de pontos, conforme normas estabelecidas nesta Portaria, contendo as informações necessárias ao processo de contagem de pontos;

II. Realizar o processo de contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos, observando os critérios dispostos nesta portaria;

III. Elaborar Ata de registro, ao término da contagem de pontos, discriminando a classificação de pontuação e eventuais ocorrências, com assinatura de todos os presentes;

IV. A atribuição de turmas e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, será realizada **em janeiro de 2025 data a ser estipulada**, na Unidade Escolar.

Art. 4º - Ao professor efetivo em 02 (duas) cadeiras deverão ser preenchidas duas fichas de pontuação (uma para cada matrícula).

Art. 5º. Os Professores na função de diretor, coordenador pedagógico e profissionais prestando serviço na Secretaria Municipal de Educação e professores em cooperação técnica deverão contar ponto, possibilitando assim sua substituição, seja por professor efetivo ou por outras possibilidades legais.

Art. **6º.** Para a contagem de pontos dos professores da rede municipal de ensino do município de Itiquira, deverão ser considerados os critérios constantes no Anexo I, desta Portaria.

Art. 7º. Aos profissionais efetivos em exercício na função de (Diretor, Coordenador Pedagógico) e aos que estão prestando serviço na Secretaria Municipal de Educação será garantida a pontuação constante no Anexo II desta Portaria.

Art. 8º. Para contagem de pontos referentes à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Art. 9º. Quando na apuração final de pontos, os profissionais da educação serão classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

- Maior titulação;

- Maior pontuação na formação continuada;

- Tempo maior de serviço na unidade escolar, a partir do ingresso (efetivação);

- Tempo maior de serviço na Rede Municipal de Ensino, a partir do ingresso (efetivação); e

- Maior idade.

Art. 10. A ficha de pontuação com a classificação dos professores da unidade escolar deverá ser afixada na escola, em local público e de fácil acesso, e encaminhada cópia à Secretaria Municipal de Educação

Art. 11. No caso em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quanto ao processo de CONTAGEM DE PONTOS, caberá recurso à Comissão de Contagem de Pontos.

Art. 12. Aos professores que se encontram de licença prêmio e atestado médico na data estipulada para contagem de pontos, poderão realizar a contagem de pontos na unidade escolar no retorno imediato do período de férias coletivas.

Art. 13. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Contagem de Pontos e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Secretaria Municipal de Educação, 07 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ROSÂNGELA DE CARVALHO FREDERICO

Secretária Municipal de Educação

Port 078/2021

ANEXO I

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA ANO LETIVO DE 2025

Dados pessoais:

Professor: _____Data de Nasc.:___/___/____

Endereço: _____Nº._____Bairro:_____

Tel res.: _____tel celular: _____email:_____

RG:_____Exp.: _____ UF:_____ Data Exp.:_____/____/____

CPF:_____

Formação do concurso:_____ Especialização: _____

Possui outra habilitação: _____

Matrícula: _____ Ano de concurso:_____

( ) Regime de 30 (trinta) horas

Escola: _____

Área de atuação p/ concorrer (Conforme área de concurso): _____

OBS: Ao professor efetivo em 02 (duas) cadeiras deverão ser preenchidas duas fichas de pontuação (uma para cada matrícula).

	CRITÉRIOS	**PONTOS**		**PONT. OBTIDA**
1	Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação do Município, (considerar apenas o período de servidor efetivo como professor, a partir do ingresso).	1,0		
2	Para cada ano trabalhado na mesma Unidade Escolar (considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso).	1,0		
3	**TITULAÇÃO**			
	Doutorado	8,0		
	Mestrado	6,0		
	2ª Especialização na área da Educação	5,0		
	Especialização	4,0		
	Licenciatura Plena	2,0		
4	**FORMAÇÃO CONTINUADA (Apenas dos últimos 3 anos letivos (22/23 até 13/12/2024)**			
4.1	Cursos de formação continuada, na área de educação – máximo 10 (dez) pontos, com quantidade máxima de 200 h.	1,0 ponto p/ cada 20 horas		
4.2	Participação nas capacitações e/ou cursos ofertados pela Secretaria Municipal de Educação.	100%	5,0	
		80%	3,0	
		50%	1,0	
4.3	Formação Sala do Educador, participação mediante certificado.	100%	3,0 pontos	
		75%	2,0 pontos	
5	Ter desenvolvido Projetos Pedagógicos com os educandos no âmbito da sala de aula, referendado pelo coordenador pedagógico. (Obs: projetos de autoria própria)	2,0 pontos		
6	Ao professor que destinou até 2 horas por semana à recomposição de aprendizagem individualizado ao estudante ininterruptos, que apresentarem dificuldades de aprendizagem e defasagem de desempenho nos Direitos e Objetivos de Aprendizagem, validado pelo coordenador pedagógico no período de **abril à dezembro/24**.	3,0 pontos		
7	Ter cumprido prazos estabelecidos pela secretaria escolar quanto ao preenchimento dos diários de classe referentes às notas, frequência e conteúdos durante o ano letivo.	3,0 pontos		
8	Por apresentar os planejamentos e caderno de plano de aula em dia para o coordenador pedagógico, de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Escola, Proposta Curricular do Município e/ou Sistema Aprende Brasil.	Planejamento	1,5 pontos	
		Caderno de plano de aulas	1,5 pontos	
9	Para o profissional que não obteve nenhuma ocorrência funcional registrada em ata pelo Diretor/Coordenador/Secretário Escolar e Ouvidoria Municipal, durante o ano letivo de 2024.	2,0 pontos		
10	Para o servidor que participa ativamente dos Conselhos (UEx, Educação, Saúde, Assistência Social, etc.) comprovar com a Portaria do Conselho a qual faz parte.	2,0 pontos		
TOTAL DE PONTOS				

Data: _____/_____/_____

Assinatura do Professor:

Assinatura da comissão de contagem de pontos:

ANEXO II

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA ANO LETIVO DE 2025

Dados pessoais:

Professor: _____Data de Nasc.:___/___/____

Endereço: _____Nº._____Bairro:_____

Tel res.: _____tel celular: _____email:_____

RG:_____Exp.: _____ UF:_____ Data Exp.:_____/____/____

CPF:_____

Formação do concurso:_____ Especialização: _____

Possui outra habilitação: _____

Matrícula: _____ Ano de concurso:_____

( ) Regime de 30 (trinta) horas

Escola: _____

Área de atuação p/ concorrer (Conforme área de concurso): _____

	CRITÉRIOS	PONTOS		PONT. OBTIDA
1	Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Ensino do Município, (considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso).	1,0		
3	**TITULAÇÃO**			
	Doutorado	8,0		
	Mestrado	6,0		
	2ª Especialização na área da Educação	5,0		
	Especialização	4,0		
	Licenciatura Plena	2,0		
4	**FORMAÇÃO CONTINUADA (Apenas dos últimos 3 anos letivos (22/23 até 13/12/2024)**			
4.1	Cursos de formação continuada, na área de educação – máximo 10 (dez) pontos, com quantidade máxima de 200 h.	1,0 ponto p/ cada 20 horas		
4.2	Participação nas capacitações e/ou cursos ofertados pela Secretaria Municipal de Educação.	100%	5,0	
		80%	3,0	
		50%	1,0	
4.3	Participação nas reuniões na SME e atividades/eventos realizados pela Secretária Municipal de Educação	100%	3,0 pontos	
		75%	2,0 pontos	
5	Ter cumprido prazos estabelecidos pela Secretaria de Educação quanto aos documentos enviados/solicitados durante o ano letivo.	3,0 pontos		
6	Por acompanhar o desenvolvimento e a aplicabilidade dos planejamentos, Projeto Político Pedagógico, Proposta Curricular do Município e/ou Sistema Aprende Brasil.	3,0 pontos		
7	Para o profissional que não obteve nenhuma ocorrência funcional registrada em ata na Unidade de Trabalho e Ouvidoria Municipal, durante o ano letivo de 2024.	2,0 pontos		
8	Para o servidor que participa ativamente dos Conselhos (UEx, Educação, Saúde, Assistência Social, etc.) comprovar com a Portaria do Conselho a qual faz parte.	2,0 pontos		
TOTAL DE PONTOS				

Data: _____/_____/_____

Assinatura do Professor:

Assinatura da comissão de contagem de pontos:

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 529, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 529, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, à servidora abaixo relacionado:

1. IVONE MARCON PRESOTTO Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA, admitida em 20/03/2008, pelo período de **12/09/2024 à 10/12/2024, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **11/03/2025.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12/09/2024.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 08 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 530, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 530, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, à servidora abaixo relacionado:

1. APARECIDA SANTANA LOBO DOS SANTOS Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTIFICE DE COPA E COZINHA, admitida em 17/03/2014, pelo período de **28/08/2024 à 23/02/2024, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **24/02/2025.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/08/2024.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 08 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 501 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N° 501 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

*"Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do Contrato 044/2024** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato 044/2024 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionada, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 044/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa CE GONÇALVES POLETTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.931.043/0001-47** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO POR M², COM FORNECIMENTO DE PROJETO**

1 TAMIRIS DE MATOS MIRANDA - CAU/MT A1128329

Coordenadora de Estudos e Projetos

CPF: 018.***.***-14

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 31 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 503 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N° 503 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

*"Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do Contrato 045/2024** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato 045/2024 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionada, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 045/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa S V LEAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.394.011/0001-95** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO POR M², COM FORNECIMENTO DE PROJETO**

1 TAMIRIS DE MATOS MIRANDA - CAU/MT A1128329

Coordenadora de Estudos e Projetos

CPF: 018.***.***-14

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 31 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 531, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 531, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, à servidora abaixo relacionado:

1. VALERIA VENZEL RODRIGUES Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR, admitida em 29/04/1994, pelo período de **03/11/2024 à 31/01/2024, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **01/02/2025.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/11/2024.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 08 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 532, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 532, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. SENILDO PEREIRA BORGES Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURA, admitido em 29/04/1994, pelo período de **07/10/2024 à 05/12/2024, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **06/12/2024.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07/10/2024.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 08 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA COMPOSIÇÃO DA CESTA NATALINA - AÇÃO SOCIAL "NATAL FRATERNO"** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **25 DE NOVEMBRO DE 2024, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF**. **REALIZAÇÃO:** por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Departamento de Licitação, Itiquira/MT, em 08 de novembro de 2024.

JULIANE PRESOTTO

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 533, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 533, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Readaptação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no DecretoMunicipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Readaptação de Função a **LUIZ CARLOS DANTAS DO NASCIMENTO** servidor efetivo no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, o qual passará a exercer as atividades inerentes à GUARDA a partir de 06/11/2024 até 04/05/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/11/2024, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 08 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDITAL DE CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

EDITAL DE CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA, Estado Mato Grosso, Sr. ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa a todos os membros do Executivo, Legislativo e à população que, por razões técnicas, está **CANCELADA** a **AUDIÊNCIA PÚBLICA, que seria realizada hoje, 08 DE NOVEMBRO (sexta-feira) de 2024, com início ás 17:00 horas (horário de Cuiabá), para Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, ambas para o exercicio de 2025.**

Em momento oportuno, será divulgada a nova data para referida audiência pública.

Este Edital será publicado no site https://www.jangada.mt.gov.br , portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Jangada/MT, 08 de Novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE JANGADA

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº310, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público em virtude de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora: DELMA PAULINA DE CARVALHO ALVES.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a disciplina do art. 43, Inciso III da Lei Complementar Municipal nº068 de 16 de setembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1° - DECLARAR VAGO, em virtude da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, até então ocupado pela servidora **DELMA PAULINA DE CARVALHO ALVES** portadora do RG-CPF Nº 777.XXX.XXX-53 UNIFICADO, matrícula 0092, nomeada conforme Portaria nº015/1998 de 09 de fevereiro de 1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujo processo para concessão do benefício tramita na PREVI-JAURU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", Jauru/MT., 08 de novembro de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 001/2024/JAURU/MT.

Dispõe sobre a abertura do processo seletivo para a eleição de servidor para a função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, para o biênio 2025/2026, em conformidade com a Lei Ordinária nº 970, de 31 de agosto de 2022.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, TORNA PÚBLICO o Edital de abertura do Processo Seletivo para a função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, para o biênio 2025/2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 - O processo seletivo tem como objetivo a designação de profissionais da educação básica para a função de Diretor das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso. O processo será organizado e coordenado pela Comissão Municipal responsável pela condução da seleção de candidatos ao cargo de Diretor Escolar.

1.2 – Para condução do Processo de Seleção ao cargo de Diretor Escolar (Gestor Escolar), foi formada uma Comissão que será responsável por analisar o cumprimento dos requisitos previstos no art. 8º da Lei Ordinária nº 970/22, bem como por avaliar as etapas descritas no art. 11 da mesma Lei. 1.3 – A Comissão do Processo de Seleção, normatizada pela Portaria nº 01/2024, foi composta por 02 (dois) representantes dos segmentos, sendo 01 (um) titular e (01) suplente):

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo;

II – Conselho Municipal de Educação – CME;

III – Conselho Municipal do Fundeb;

IV – Subsede do Sindicato dos Trabalhadores em Educação - Sintep/MT - de Jauru-MT.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

2.1 Compete ao Candidato:

a) Acompanhar todas as publicações referentes a este Edital e aos demais Editais Complementares, feitas no Diário Oficial.

b) Nas listas a serem divulgadas, conferir especialmente os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, número do CPF e a escola para a qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá solicitar formalmente a devida correção junto à comissão responsável pelo processo seletivo.

c) O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realização das provas como justificativa para sua ausência. Independentemente do motivo, a ausência do candidato caracterizará sua desistência, resultando em sua eliminação.

3. DOS CRITÉRIOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 - Para candidatar-se à função de Diretor/Gestor Escolar, de acordo com o artigo 8º da Lei Ordinária nº 970/22, o servidor candidato ao cargo de gestor deve atender aos seguintes requisitos cumulativos:

I - Ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério na Rede Pública Municipal, com habilitação/graduação em Pedagogia;

II - Estar em exercício de atividade, por no mínimo 02 (dois) anos, na escola que pretende dirigir;

III - Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovado por meio de certidão cível e criminal (no âmbito estadual e federal);

IV - Apresentar uma proposta de trabalho motivada e comprometida, que reflita a realidade social da comunidade escolar para a qual se inscreve;

V - Não ter recebido, no exercício de função pública, advertência escrita nos últimos três anos;

VI - Não ter respondido, no exercício de função pública, a processo administrativo disciplinar nos últimos três anos.

3.2.1. É preferível que o candidato:

I. Não esteja em gozo de licença-prêmio;

II. Não esteja em licença médica vigente ou constante;

III. Não se encontre em processo de readaptação;

IV. Não tenha processo de aposentadoria em agendamento;

V. Não possua outro vínculo, seja municipal, federal ou privado, ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de cargo/função.

3.3 DEVE-SE OBSERVAR TAMBÉM OS SEGUINTES PRÉ-REQUISITOS:

a) caso não exista professor efetivo com 2 (dois) anos de função na unidade escolar interessado, poderá inscrever-se o professor que tenha 1 (um) ano de exercício da função na unidade escolar, ou dois (dois) anos em qualquer escola pública da Rede Municipal de Ensino;

b) não havendo nenhum professor efetivo interessado em candidatar-se ao cargo de Diretor Escolar, poderá se candidatar qualquer profissional de educação da unidade escolar efetivo, com mais de 1 (um) ano na função e que possua formação em nível superior.

3.4 - O Exercício da função de diretor/gestor escolar será de 02 (dois) anos, com possibilidade a uma única recondução por igual período, após passar pelo mesmo processo novamente.

3.5 - O candidato aprovado, será nomeado pelo Chefe do Executivo para a função de diretor escolar, que assumirá na data estipulada pela Administração Municipal e Secretaria Municipal de Educação, considerando o calendário letivo em vigência.

§1º - A Unidade Escolar que não tiver candidatos inscritos para participar no processo seletivo, caberá ao Secretário Municipal de Educação a indicação do profissional que preencha os requisitos cumulativos previstos no artigo 8º, da Lei Nº 970/22 para nomeação, podendo este profissional ser de qualquer Unidade Escolar.

§2º- O candidato aprovado deverá cumprir uma carga horária de 40 horas semanais em regime de dedicação exclusiva, comprometendo-se integralmente às atividades atribuídas ao cargo. Nesse regime, o uso do ponto eletrônico para acompanhamento e controle da jornada de trabalho será opcional, ficando a critério do diretor optar pela utilização desse recurso.

§ 3º – Caso o diretor/gestor escolar em exercício fique impossibilitado de cumprir suas funções, poderá ser nomeado o substituto indicado pelo Secretário Municipal de Educação do Município, que preencha os requisitos previstos no artigo 8º, da Lei Nº 970/22.

4. DO POCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. Para a seleção de profissionais que cumprem os pré-requisitos, aptos a assumir a função de diretor escolar, mediante apresentação dos documentos exigidos no art. 8º da Lei Ordinária Nº 970/22 para o processo seletivo, o qual será aferida a competência técnico-pedagógica dos candidatos por meio das seguintes etapas:

Etapa I – Inscrição – Deferimento (Observar Artigo 8º da Lei Ordinária nº 970/2022);

Etapa II – Contagem de títulos – (Classificatório);

Etapa III – Prova Objetiva – (Eliminatória);

Etapa IV – Apresentação do Plano de Gestão Escolar (Plano de Trabalho) a Comunidade Escolar, com registro em Ata e Protocolar uma cópia do Plano de Gestão Escolar, juntamente com a Ata na Secretaria Municipal de Educação – (Eliminatório).

5- DAS ESPECIFICAÇÕES DAS ETAPAS

5.1 O candidato interessado na função de Diretor/Gestor Escolar deverá percorrer as etapas apresentadas no art. 11, observando que:

§1º. A Etapa I: consistirá na inscrição do candidato interessado em ser diretor escolar, de uma das unidades no município, sendo efetuada na Secretaria Municipal de Educação, no período estipulado por este edital, consistindo que a Comissão de Processo de Seleção deverá analisar a inscrição em conformidade com o art. 8º e emitir parecer técnico de deferimento ou indeferimento da mesma;

§ 2º. A Etapa II: o candidato na data estipulada por este edital deverá apresentar os títulos originais, com cópia à Comissão de Processo de Seleção, para serem contados, sendo que os cursos que serão contabilizados deverão ser na área de Gestão Escolar, ou seja, considerados aqueles cursos que contribuem para o bom trabalho do Diretor Escolar, abrangendo as dimensões político-institucional; gestão pedagógica, administrativos financeiros e de gestão de pessoas. Essa etapa é apenas classificatória, a não ser que o candidato não apresente o nível superior, assim estará eliminado do processo, que avaliará a seguinte formação:

FORMAÇÃO	QUANTIDADE	PONTOS
Nível Superior– Licenciatura Plena	01 Título	4,0
Cursos de Capacitação e Formação em Gestão Escolar (0,5 a cada 50 horas)	Até 200 horas 4,0	4,0
Lato Sensu (Especialização em área de Gestão Escolar e/ou relacionada)	01 título	5,0
Stricto Sensu (Doutorado e Mestrado)	01 título a cada formação	10,0

§ 3º. **A Etapa III**: consiste de Prova Objetiva, com data predeterminada por este edital, sendo uma etapa de caráter classificatória e eliminatória, caso o candidato não atinja o mínimo de 60% de aproveitamento, e será constituída conforme a tabela abaixo:

Diretor Escolar					
Área	**Matérias/Disciplinas**	**Total de questões**	**Pontos por Questão**	**Total Máximo de pontos**	**Mínimo Exigido**
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	01	10	Mínimo de 60% de aproveitamento.
	Matemática	05	01		
Conhecimentos Específicos	Gestão Escolar	10	01	20	
	Legislação Educacional	10	01		

§ 4º. **A Etapa IV**: o candidato deverá apresentar o Plano de Gestão (Plano de Trabalho), ao CDCE – Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, concomitantemente à toda Comunidade Escolar. O Plano de Gestão deverá ser protocolado também com a Ata, que comprove a apresentação ao CDCE e comunidade escolar, na Secretaria Municipal de Educação, sendo esta etapa obrigatória e de caráter eliminatória.

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA 5.1 – A Prova Objetiva será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Santos Dumont, 789 – Centro desta cidade, **no dia 21/11/2024, às 14 horas, com duração máxima de 3 horas. 5.2** Não será admitida a entrada de Candidato que se apresentar ao local de prova após o horário determinado para o início. Neste caso, o Candidato será considerado ausente e eliminado. **5.3** Para realização da prova objetiva, o Candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta. **5.4** Será sumariamente eliminado, o Candidato que: (I) utilizar meios ilícitos para a execução das provas; (II) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores ou autoridades; (III) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro Candidato ou pessoa, ou utilizando-se se máquinas de calcular ou similares, telefone celular, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações; (IV) tiver constatada, após a realização da prova, a utilização de meios ilícitos para a realização da mesma. **5.5** Será realizada a lista final do (a) aprovado (a) e dos classificados (as) no processo seletivo de Gestão Escolar por unidade, apresentado a somatória dos pontos e o cumprimento das ações predeterminadas como obrigatórias.

6. DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS 6.1 Os Cursos de Capacitação e Formação em Gestão serão somados ao título de maior pontuação e ao resultado final da prova objetiva, valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa. **6.2** Os títulos de graduação e pós-graduação não são cumulativos, só serão computados pontos a um único título, sendo considerado, para tal fim, o de maior pontuação mais os cursos de capacitação. **6.3** A comprovação dos títulos será feita mediante a apresentação de fotocópia, nítida frente e verso, dos certificados e/ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC. **6.4** O Título deverá ser entregue, acompanhado do Requerimento de Pontuação devidamente preenchido (ANEXO deste Edital), na data da realização da inscrição, à comissão acondicionados dentro de envelope devidamente identificado no lado de fora com o nome do Candidato. **6.5** Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos devidamente preenchida, na qual a comissão atestará o recebimento da documentação. **6.6** O Candidato também deverá assinar a lista de entrega de títulos, sendo de sua exclusiva responsabilidade, a entrega da documentação respectiva, em observância aos procedimentos ora fixados. **6.7** Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido. **6.8** Serão recusados os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 Em caso de empate de candidatos no processo seletivo para Gestor Escolar, serão utilizados os seguintes critérios:

I - Maior idade;

II - Maior pontuação obtida na Prova Objetiva, na somativa das avaliações de Gestão Escolar e de Legislação Educacional;

III - Maior experiência em Gestão Escolar;

IV - Maior tempo de exercício laborativo na Unidade Escolar.

Parágrafo único: O candidato aprovado no Processo de Seleção por critérios de mérito e desempenho a vaga na unidade escolar a qual pertence será nomeado pelo Prefeito Municipal como Diretor Escolar da instituição para o próximo mandato.

6. RESULTADO FINAL

6.1 – O Resultado Final será obtido pela somatória das Etapas II e III, e cumprimento da Etapa IV.

6.2 – O resultado final será divulgado mediante a publicação, que será exposta nos murais das unidades escolares, bem como no site da prefeitura e publicado em diário oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM).

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital.

7.2. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições.

7.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, comunicados e nomeações referentes ao processo de seleção para a função de Diretor Escolar.

7.4. Os casos omissos e descumprimento do disposto, serão resolvidos pela Comissão composta para conduzir o Processo de Seleção de candidatos à Diretor Escolar.

7.5. As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alterações, enquanto não consumada a etapa, sem prejuízo do andamento normal do processo.

7.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jauru-MT, 08 de novembro de 2024.

Nelsina Ferreira de Oliveira Gomes

Secretária de Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

ANEXO I

ORD.	CRONOGRAMA	DATA/PERÍODO
01	Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo	08/11/2024
02	Período de inscrição	11 a 14/11/2024
03	Análise dos documentos pela comissão e Contagem de títulos	18/11/2024
04	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas no site da Prefeitura.	19/11/2024

05	Prova Objetiva	21/11/2024
06	Divulgação dos resultados da Prova Objetiva	25/11/2024
07	Apresentação do Plano de trabalho	26 a 29/11/2024
08	Envio da ata de apresentação do Plano de Trabalho para a Comissão	02/12/2024
09	Publicação do Resultado Final	03/12/2024

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1.1. CONHECIMENTOS BÁSICOS

Língua Portuguesa:

Leitura e compreensão de textos variados. Modos de organização do discurso: descritivo, narrativo, argumentativo, injunção, exposição e dissertação. Gêneros do discurso: definição, reconhecimento dos elementos básicos. Coesão e coerência: mecanismos, efeitos de sentido no texto. Estrutura, classificação e formação de palavras. Classes de palavras. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Figuras de linguagem. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Acentuação gráfica. Pontuação: regras e efeitos de sentido. Recursos gráficos: regras, efeitos de sentido.

Matemática:

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume;

Conhecimentos Específicos:

Princípios fundamentais da CF/88 (arts. 1º a 4º); Administração Pública na CF/88 (arts. 37 a 41); Organização dos Poderes (arts. 76 a 91); Da Educação na CF/88 (Capítulo III – Art. 205 a 214); Lei de Diretrizes e Bases da Educação NacionalNº 9.394/96 -LDBEN; Resolução normativa 09-2023-CEE-MT; Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei Nº 10.639/03 Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira; Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069 de 1990; Base Nacional Comum Curricular – BNCC; Documento de Referência Curricular para Mato Grosso - DRC MT; Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental I; Plano Municipal de Educação (Lei nº 644/2015); Projeto Político-Pedagógico e a função social da escola; Princípios da Gestão democrática educacional; Gestão de Pessoas no âmbito da escola; Princípios e Procedimentos da Administração Pública.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

Processo Eleitoral de Diretor para Escolas da Rede Municipal

Nome do(a) Candidato(a):_____ Escola a que concorre:_____ Cargo Efetivo:_____
Tempo de serviço na unidade escolar a que concorre:_____ Data de Nascimento: __/__/____ CPF: ___.___.___-__ Portador da Carteira de Identidade nº. _____ Órgão Expedidor: _____ Endereço: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Declaro ter ciência da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB, da Lei Complementar nº 068/2010, Lei de Gestão Democrática Municipal nº 970/2022, do edital que regulamenta o Processo de Escolha dos Diretores das Escolas da Rede Municipal.

Jauru– MT, __de novembro de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS			
Nome do Servidor (a):		Dt Nasc:	
RG: Órgão Exp.:	UF: Dt. Exp.: CPF:		
Endereço:	Nº:		
Bairro:	Cidade: CEP:		
Telefone Celular:			
Dados Sociais:			
Matrícula:	Cargo:		
Possui Outro Vinculo Empregatício? ( ) Não ( ) Sim			
PcD (Pessoa com Deficiência)?: ( ) Não ( ) Sim Tipo:			
CRITÉRIOS	**INDICADORES**	**PONTUAÇÃO DECLARADA**	**PONTUAÇÃO DEFERIDA**
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - (MAIOR TITULAÇÃO)			
Licenciatura Plena	4,0 pontos		
Especialização em Gestão Escolar	4,0 pontos		
Cursos de capacitação e formação em gestão (0,5 a cada 50 horas)	5,0 pontos		
Mestrado e Doutorado	10,0 pontos		
Numero de folhas entregues			
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS:			

Jauru,___ novembro de 2024

_____

Assinatura do Candidato

_____

Comissão Local

PORTARIA Nº311, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a interrupção da Licença para tratamento de saúde da servidora DELMA PAULINA CARVALHO ALVES"

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1°- INTERROMPER a Licença para tratamento de saúde concedida através da Portaria nº264 de 02 de setembro de 2024em virtude da Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora **DELMA PAULINA DE CARVALHO ALVES,** portadora do RG /CPF Nº 777.XXX.XXX-53 UNIFICADO, partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", Jauru/MT., 08 de novembro de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2024 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 378/2024 de 21/10/2024

ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 14:00 horas do dia 08/11/2024 às 08:30 horas do dia 27/11/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 27/11/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 27/11/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 979.473,65 (novecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 08 de novembro de 2024.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 8.013/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 001/2024/COMTUR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

001/2024/COMTUR

O Prefeito Municipal de Juína - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 555/2000, bem como demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a convocação dos interessados para comporem as vagas da sociedade civil no Conselho Municipal de Turismo, instituído pela Lei Municipal nº. 555, de 15 de maio de 2000, combinado com que dispõe o Regimento Interno do COMTUR.

Fica estipulado, entre o dia **11 a 18 de novembro de 2024**, o prazo para que sejam realizadas as indicações dos representantes da sociedade civil constantes no art. 7º, incisos II, III, IV, VI, VII, VIII, X, XI, XII, XIII, XIV, XV da Lei Municipal nº. 555/2000 para participarem do conselho Municipal de Turismo-COMTUR.

As indicações deverão ser realizadas diretamente no Departamento de Turismo, localizada na Av. Jaime Prone, S/N, Centro, Juína-MT ou, na Assembleia Geral no dia 18 de novembro de 2024, às 19:00h na Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, sala do Departamento de Turismo anexo ao Ginásio de Esportes Egnaldo Mendonça.

As indicações para a composição do referido Conselho serão as que seguem:

a) 02 (dois) representantes escolhidos entre os proprietários de hotéis, pousadas e similares; b) 01(um) representante de uma instituição financeira do município, que tenha linha de crédito direcionada ao programa FCO, FUNGETUR, etc; c) 01(um) representante escolhido entre os proprietários de restaurantes, bares, lanchonetes e similares; d) 01(um) representante

escolhido entre os proprietários de atrativos turísticos; e) 01(um) representante escolhido da Associação Comercial e Industrial de Juína; f) 01(um) representante escolhido entre os proprietários das agencias de assessoria em marketing; g) 01(um) representante escolhido entre as agências locadoras de veículos; h) 01(um) representante escolhido entre os meios comunicação (imprensa falada, escrita e televisionada); i) 01(um) representante escolhido do Sindicato dos Produtores Rurais (APROJU); j) 01(um) representante escolhido da Associação dos Esportes Radicais; k) 01(um) representante escolhido do Sindicato dos Trabalhadores Rurais; l) 01(um) representante das empresas distribuidoras de bebidas;

Ainda, torna público que no dia **18 de novembro de 2024,** às 19:00h, em primeira convocação e, em segunda convocação, às 19:30h, a ser realizada na sala do Departamento de Turismo, será realizada indicação dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, para compor o mandato 2021/2023, nos seguimentos supracitados preceituados no artigo 7º. da Lei Municipal 555/2000.

A indicação deferida habilita o representante do seguimento a candidatar-se e, ser votado para vaga de membro do COMTUR, dentro do seu respectivo seguimento.

Os casos omissos ou conflitantes serão resolvidos pelo Departamento de turismo.

Juína, 06 de novembro de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2024 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 392/2024 de 01/11/2024

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COMPREENDENDO A ÁREA DE BIOQUÍMICA, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 22:00 horas do dia 07/11/2024 às 08:30 horas do dia 22/11/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 22/11/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 22/11/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 1.694.170,00 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil e cento e setenta reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 07 de novembro de 2024.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 8.013/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI N.º 2.141/2024.

Altera a redação da Lei Complementar nº. 1.971, de 23 de dezembro de 2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juína/MT.

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, Sr. **PAULO AUGUSTO VERONESE, no uso de suas atribuições conferidas em Lei faz sa**ber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º O inciso III do art.34, da Lei Complementar nº 1.971, de 23 de dezembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 34. III -Das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 25,99% (vinte e cinco inteiros e noventa e nove centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 14% (quatorze por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,00% (três por cento), e; b) 11,99% (onze inteiros e noventa e nove centésimos por cento) relativo ao custo especial escalonado nos termos do anexo I.

Art. 2ºFica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em março/2024.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Juína-MT, 08 de novembro de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

ANEXO I

Ano de amortização	Alíquota
2024	11,99%
2025	12,79%
2026	13,57%
2027	14,34%
2028	15,35%
2029	16,55%
2030	17,75%
2031	18,94%
2032	20,14%
2033	21,33%
2034	22,53%
2035	23,72%
2036	24,92%
2037	26,12%
2038	27,31%
2039	28,51%
2040	29,70%
2041	30,90%
2042	32,10%
2043	33,29%
2044	34,49%

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO PREFEITO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 - PROTOCOLO 6855/2024

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

Processo Administrativo n.º 6855/2024;

Pregão Eletrônico n.º 003/2024;

Administração Pública: Interessada;

Assunto: Pedido de Aditamento Contratual para Alteração de Faturamento do CNPJ da Filial para a Matriz

Trata-se de requerimento administrativo apresentado pela empresa CQC Tecnologia em Sistemas Diagnósticos LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 46. 962.122/0001-60 (matriz) e CNPJ nº 46.962.122/0003-21 (filial), no qual solicita o aditamento do contrato administrativo celebrado com este município para alterar o CNPJ de faturamento de sua filial para o da matriz, devido à unificação das atividades em um único endereço;

Considerando que a análise jurídica anexa concluiu pelo indeferimento do pedido, fundamentando que a Lei nº 14.133/2021 não autoriza a substituição da unidade contratual originalmente habilitada (filial) pela matriz, e que tal modificação representaria uma alteração significativa nas condições inicialmente pactuadas;

Considerando que a Lei nº 14.133/2021 exige que a unidade contratada mantenha as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual, sendo a filial, como unidade originalmente habilitada, a única apta a cumprir essas exigências, e que a alteração pretendida demandaria, para sua validade, um novo processo licitatório para habilitação da matriz;

Considerando a inexistência da filial (baixa do CNPJ) anteriormente habilitada, impossibilitando o cumprimento dos requisitos de habilitação e regularidade necessários para a manutenção do contrato vigente;

Considerando as justificativas apresentadas pela empresa CQC Tecnologia em Sistemas Diagnósticos LTDA acerca das razões para a unificação das atividades e consequente baixa do CNPJ da filial, as quais afastam a caracterização de má-fé ou prejuízo ao erário;

Considerando, ainda, os riscos administrativos e fiscais associados à substituição da unidade executora, conforme apontado no parecer jurídico, e a necessidade de garantir a observância dos princípios da legalidade, da transparência e da segurança jurídica.

Vistos etc...

DECIDO:

INDEFERIR o pedido de aditamento contratual formulado pela empresa CQC Tecnologia em Sistemas Diagnósticos LTDA, que pleiteava a alteração do CNPJ de faturamento de 46.962.122/0003-21 (filial) para 46.962. 122/0001-60 (matriz), uma vez que tal mudança não encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 e representa uma modificação substancial nas condições pactuadas originalmente.

RESCINDIR o contrato administrativo vigente com a empresa CQC Tecnologia em Sistemas Diagnósticos LTDA, fundamentado na inexistência do CNPJ da unidade contratada (filial) e consequente descumprimento das exigências de regularidade fiscal e habilitação determinadas pela legislação.

DEIXAR DE APLICAR SANÇÃO à empresa contratada, considerando as justificativas apresentadas, que evidenciam a ausência de má-fé e o caráter justificável das razões para a unificação das atividades no CNPJ matriz.

INFORMAR à empresa solicitante sobre o indeferimento do pedido de aditamento e a rescisão do contrato, sem a aplicação de sanções, tendo em vista as justificativas apresentadas, que demonstram ausência de dolo ou prejuízo à Administração Pública.

DETERMINO ao Pregoeiro Designado que adote as medidas necessárias para dar continuidade ao Processo Administrativo com vistas à garantia dos serviços de aquisição de reagentes para exames laboratoriais, priorizando a abertura de novo procedimento licitatório para contratação de fornecedor que atenda plenamente aos requisitos legais e contratuais.

DETERMINO ainda, a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial e a notificação pessoal ou via e-mail da empresa interessada, com cópia do inteiro teor da presente Decisão.

Juína-MT, 04 de novembro de 2024.

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 071/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 071/2024					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	20/2024	**Data de abertura:**	09/10/2024		
Data adjudicação:	06/11/2024	**Data homologação:**	06/11/2024		
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**	30 DIAS		
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim
Objeto da licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MOBILIÁRIOS, INFORMATICAS E ELETRODOMESTICOS, PAR ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JURUENA-MT				

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
52.182.111 DOUGLAS MAGALHAES CARVALHO	52.182.111/0001-60	R$ 7.278,00
54.021.302 HIAGO FERNANDES REZENDE	54.021.302/0001-75	R$ 10.900,00
AGRO COMERCIAL GES LTDA	22.011.004/0001-08	R$ 703,68
BD INFORMATICA LTDA	32.109.914/0001-81	R$ 128.540,70
CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	41.948.354/0001-40	R$ 65.629,51
CHERUBIN COMERCIAL LTDA	54.065.238/0001-24	R$ 3.604,72
CONTROLE SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	10.592.584/0002-76	R$ 45.760,00
DIGITALPAR INFORMATICA LTDA	18.861.730/0001-42	R$ 49.128,00
L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPR	22.328.534/0001-84	R$ 14.525,88
LICITAINFO LTDA	52.277.278/0001-04	R$ 59.000,00
MARIA CRISTINA MATTEI	03.727.710/0001-06	R$ 7.369,00
MEIRE RODRIGUES DA SILVA	11.394.628/0001-35	R$ 19.800,00
NICK COMERCIO DE MOVEIS LTDA	48.283.355/0001-61	R$ 1.232,00
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	R$ 218.814,00
REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0002-51	R$ 42.000,00
RR LOPES EIRELI	22.548.304/0001-20	R$ 560,00
SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	08.784.976/0002-95	R$ 46.459,60
STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	52.933.047/0001-01	R$ 4.519,20
VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	29.532.668/0001-61	R$ 1.480,00
VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	49.461.961/0001-92	R$ 18.449,95
VITOR ALFREDO THOMAS LTDA	53.278.020/0001-95	R$ 13.777,65
VMLX ELETRONICOS	03.800.477/0001-40	R$ 61.265,60
Total:		**R$ 820.797,49**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 20/2024 - O MUNICIPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 20/2024 TENDO COMO OBJETO 'A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de mobiliário, equipamentos de informática e eletrodomésticos para a Secretarias Municipal de Educação de Juruena-MT é justificada por diversos fatores estratégicos e operacionais. Em primeiro lugar, a atualização e modernização dos equipamentos de informática são essenciais para garantir maior eficiência, rapidez e precisão nas atividades administrativas. A modernização tecnológica permite a automatização de processos, reduzindo o tempo de execução e aumentando a produtividade dos servidores públicos. Além disso, a compra de mobiliário ergonômico e funcional melhora significativamente as condições de trabalho, proporcionando um ambiente mais saudável e confortável para os funcionários. Isso resulta em uma redução de problemas de saúde relacionados ao trabalho e, consequentemente, em menor absenteísmo e maior satisfação dos servidores, o que se reflete em um atendimento mais eficiente e cordial aos cidadãos. A melhoria da qualidade do atendimento ao público é outra justificativa importante. Equipamentos modernos e adequados facilitam a prestação de serviços, reduzindo o tempo de espera e tornando os processos mais ágeis. Isso aumenta a satisfação dos cidadãos que utilizam os serviços públicos, promovendo uma imagem positiva da administração municipal. Do ponto de vista econômico, a aquisição centralizada de materiais permite ao município negociar melhores condições de preço e pagamento, aproveitando a economia de escala. Isso resulta em uma utilização mais eficiente dos recursos públicos, evitando gastos excessivos e desperdícios. A centralização das compras através de um processo de licitação bem estruturado permite ao município negociar melhores condições de preço e pagamento, aproveitando a economia de escala. Isso resulta em uma utilização mais eficiente dos recursos públicos, evitando gastos excessivos e desperdícios. A Lei 14.133/2021 promove a racionalização de recursos e incentiva a adoção de práticas econômicas e sustentáveis. A aquisição deve ser realizada em conformidade com a legislação vigente, como a Lei nº 14.133/2021, que substitui a antiga Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993). A nova lei enfatiza a transparência e a competitividade nos processos licitatórios, garantindo igualdade de oportunidades para todos os fornecedores. Seguir esses procedimentos legais protege a administração contra possíveis irregularidades e promove a justiça e a transparência no processo de aquisição. Por fim, a sustentabilidade e a responsabilidade social são considerações importantes. Optar por materiais e equipamentos que sejam sustentáveis e eficientes em termos de consumo energético demons-

tra o compromisso do município com práticas ambientais responsáveis. Isso não só contribui para a preservação do meio ambiente, mas também pode resultar em economias adicionais com a redução do consumo de energia e menor necessidade de manutenção. ' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPR CNPJ/CPF Nº 22.328.534/0001-84** ITENS VENCEDORA - 40747 - R$ 127,99, - 48308 - R$ 216,50, **VALOR TOTAL R$ R$ 14.525,88 OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF Nº 00.789.321/0001-17** ITENS VENCEDORA - 49316 - R$ 2.870,00, - 48483 - R$ 3.275,00, - 40769 - R$ 5.263,00, - 49319 - R$ 2.276,00, - 49320 - R$ 1.050,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 218.814,00 STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ/CPF Nº 52.933.047/0001-01** ITENS VENCEDORA - 45941 - R$ 564,90, **VALOR TOTAL R$ R$ 4.519,20 MARIA CRISTINA MATTEI CNPJ/CPF Nº 03.727.710/0001-06** ITENS VENCEDORA - 40760 - R$ 411,00, - 46701 - R$ 112,00, - 40726 - R$ 14,00, - 36167 - R$ 20,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 7.369,00 BD INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF Nº 32.109.914/0001-81** ITENS VENCEDORA - 48732 - R$ 4.284,69, **VALOR TOTAL R$ R$ 128.540,70 CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA CNPJ/CPF Nº 41.948.354/0001-40** ITENS VENCEDORA - 48484 - R$ 4.177,80, - 48556 - R$ 3.599,99, - 48430 - R$ 1.135,64, - 44065 - R$ 366,30, **VALOR TOTAL R$ R$ 65.629,51 VMLX ELETRONICOS CNPJ/CPF Nº 03.800.477/0001-40** ITENS VENCEDORA - 48570 - R$ 671,97, - 40778 - R$ 1.877,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 61.265,60 54.021.302 HIAGO FERNANDES REZENDE CNPJ/CPF Nº 54.021.302/0001-75** ITENS VENCEDORA - 48558 - R$ 215,00, - 45945 - R$ 1.320,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 10.900,00 VITOR ALFREDO THOMAS LTDA CNPJ/CPF Nº 53.278.020/0001-95** ITENS VENCEDORA - 49317 - R$ 1.535,54, - 45942 - R$ 419,00, - 45940 - R$ 453,00, - 48569 - R$ 159,99, **VALOR TOTAL R$ R$ 13.777,65 DIGITALPAR INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF Nº 18.861.730/0001-42** ITENS VENCEDORA - 40719 - R$ 2.047,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 49.128,00 SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF Nº 08.784.976/0002-95** ITENS VENCEDORA - 49010 - R$ 4.645,96, **VALOR TOTAL R$ R$ 46.459,60 MEIRE RODRIGUES DA SILVA CNPJ/CPF Nº 11.394.628/0001-35** ITENS VENCEDORA - 48560 - R$ 2.475,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 19.800,00 52.182.111 DOUGLAS MAGALHAES CARVALHO CNPJ/CPF Nº 52.182.111/0001-60** ITENS VENCEDORA - 49318 - R$ 1.213,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 7.278,00 NICK COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ/CPF Nº 48.283.355/0001-61** ITENS VENCEDORA - 48561 - R$ 176,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 1.232,00 AGRO COMERCIAL GES LTDA CNPJ/CPF Nº 22.011.004/0001-08** ITENS VENCEDORA - 49323 - R$ 87,96, **VALOR TOTAL R$ R$ 703,68 RR LOPES EIRELI CNPJ/CPF Nº 22.548.304/0001-20** ITENS VENCEDORA - 49321 - R$ 80,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 560,00 CHERUBIN COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF Nº 54.065.238/0001-24** ITENS VENCEDORA - 49325 - R$ 514,96, **VALOR TOTAL R$ R$ 3.604,72 LICITAINFO LTDA CNPJ/CPF Nº 52.277.278/0001-04** ITENS VENCEDORA - 49324 - R$ 2.950,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 59.000,00 VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ/CPF Nº 29.532.668/0001-61** ITENS VENCEDORA - 40732 - R$ 20,00, - 48513 - R$ 60,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 1.480,00 VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ/CPF Nº 49.461.961/0001-92** ITENS VENCEDORA - 36239 - R$ 3.689,99, **VALOR TOTAL R$ R$ 18.449,95 CONTROLE SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF Nº 10.592.584/0002-76** ITENS VENCEDORA - 45938 - R$ 832,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 45.760,00 REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA CNPJ/CPF Nº 65.149.197/0002-51** ITENS VENCEDORA - 48515 - R$ 2.100,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 42.000,00 VALOR TOTAL GERAL R$ 820.797,49**

Juruena – MT, 08 de Novembro de 2024.

_____

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica deste município, opinando favoravelmente para a ADESÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, destinada à “contratação de empresa para fornecimento e instalação de revestimentos esportivos e recreativos para equipar e requalificar espaços públicos de Lambari D’Oeste - MT,” venho RATIFICAR a contratação da empresa CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.725.151/0001-20, estabelecida na Rua Azaléia, nº 212, Bairro Jardim Eldorado, CEP 88.133-382, cidade de Palhoça/SC, pelo valor global de R$ 39.277,60 (trinta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

Lambari D’Oeste - MT, 08 de novembro de 2024.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ.

O Prefeito Municipal de Lambari D’Oeste - MT, torna público a adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, na qual foi registrado preços da empresa CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.725.151/0001-20, estabelecida na Rua Azaléia, nº 212, Bairro Jardim Eldorado, CEP 88.133-382, cidade de Palhoça/SC, que totalizam o valor global de R$ 39.277,60 (trinta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), objetivando a “contratação de empresa para fornecimento e instalação de revestimentos esportivos e recreativos para equipar e requalificar espaços públicos de Lambari D’Oeste - MT.”

Lambari D’Oeste - MT, 08 de novembro de 2024.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 33/2024

CARONA Nº 05/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lambari D’Oeste/MT, no uso das atribuições legais, e manifestação positiva através de Parecer da Assessoria Jurídica deste município, resolve, HOMOLOGAR a adesão à Ata de Registro de Preços na condição “CARONA” que consiste na “contratação de empresa para fornecimento e instalação de revestimentos esportivos e recreativos para equipar e requalificar espaços públicos de Lambari D’Oeste - MT.” Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 003/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2023, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, em favor da empresa CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA, tendo como vencedora a empresa CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.725.151/0001-20, estabelecida na Rua Azaléia, nº 212,

Bairro Jardim Eldorado, CEP 88.133-382, cidade de Palhoça/SC, com o valor global de R$ 39.277,60 (trinta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). Determino ainda que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lambari D'Oeste - MT, 08 de novembro de 2024.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 040/2023

1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 040/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT E A EMPRESA UENDER ZANOL-ME.

A Contratante, PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Cidrolândia, nº 300-N, Centro, neste Município, inscrita no CNJP sob o nº 37.465.408/0001-49, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr.º MARCELO VIEIRA VITORAZZI, brasileiro, empresário, portador do RG sob nº 0609188-1 SSP/MT e CPF/MF o n.º 721.393.741-34, resolve modificar o Contrato nº 040/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação da unidade de fornecimento do Contrato nº 040/2023, passando as aquisições a serem feitas por quilograma - KG.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO

A Prefeitura de Lambari D'Oeste-MT, contratou a empresa UENDER ZANOL-ME, para executar o fornecimento de Gás de cozinha por unidade, para atender às necessidades das secretarias municipais deste município, mas resolveu após solicitação formal da contratada, modificar a forma de fornecimento do produto, passando as aquisições a serem feitas por KG, considerando que o órgão regulamentador Inmetro, alterou a venda do líquido GLP para quilograma, conforme Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato original anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A PMLDO/MT providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia.

Lambari D'Oeste-MT, 08 de novembro de 2024.

PREFEITURA DE LAMBARI D'OESTE - MT

CNPJ: 37.465.408/0001-49

MARCELO VITORAZZI VIEIRA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EDITAL COMPLEMENTAR N° 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR N° 001/2024 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

RESULTADO PRELIMINAR DO MÉRITO CULTURAL - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" (APOIO DIRETO A PROJETOS), NOS TERMOS DA LEI N° 14.339/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB).

1.0 O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Marcelândia - MT, através da Comissão de Seleção de Projetos Culturais nomeada pela Resolução nº 001/2024 - CMPC e pelo Decreto Municipal nº 084/2024, no uso de suas atribuições legais e conforme o Edital de Chamamento Público para seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura - PNAB nº 001/2024, torna público o resultado preliminar do mérito cultural - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" (APOIO DIRETO A PROJETOS), NOS TERMOS DA LEI 14.339/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB).

RESULTADO PREMILIMINAR - MÉRITO CULTURAL				
Ordem de Classificação	**Nome do Agente Cultural**	**Nome do Projeto**	**Nota**	**Situação**
1º	Regiane Freire de Carvalho	Folia de Reis – Divino Espirito Santo	70	Classificado

2.0 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, com recebimento na sala dos conselhos localizado na SEDES - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA;

3.0 Os recursos de que tratam o item 7.6 do Edital de Chamamento Público para seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura - PNAB nº 001/2024, deverão ser apresentados no **prazo de no mínimo 03 (três) dias** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. **(data Final para apresentação – 13/11/2024 até as 17 horas).**

3.1 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

4.0 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Marcelândia https://www.marcelandia.mt.gov.br/;

Marcelândia - MT, 08 de novembro de 2024.

Gislaine Prudenciano da Silva Moraes Cristiane Bulgarelli Padovani

Coordenadora da Comissão Membro da Comissão

Sandra Borsari Pamela Fernandes Harres Lopes

Membro da Com

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO-PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023

OBJETO: Locação de imóvel para abrigar as instalações da Creche Municipal Primeiros Passos do Município de Marcelândia/MT.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

LOCADOR: JOÃO DE SOUZA GUERREIRO

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R$ 150.364,80

DATA DA VIGÊNCIA: 03/11/2025

DATA ASSINATURA: 06/11/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico, cujo objeto é a **Aquisição de Container, para atender as demandas das secretarias municipais de saúde, Educação, SEDES e obras deste Município.** Sagrou-se vencedora a empresa: **NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS EIRELI.ME, inscrita no CNPJ nº 14.279.615/0001-03, vencedora do item 01 com o valor total de R$ 234.500,00. Valor total da Licitação: R$ 234.500,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).**

Marcelândia/MT, 11 de novembro de 2024

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

Matupá – MT, 08 de novembro de 2024.

OBJETO: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA ZONA URBANA DO MUNÍCIPIO DE MATUPÁ/MT.**

Senhor Licitante:

O Município de Matupá, Estado de Mato Grosso, por meio de sua equipe de licitações, vem APRESENTAR AVISO DE CONVOCAÇÃO das Licitantes, cujo objetivo é a contratação de medico clinico geral para atendimento nas unidades básicas de saúde do município de Matupá para que manifeste o seu interesse em assinar o contrato nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
371525	MEDICO CLINICO GERAL - PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA EM ABRANGÊNCIA URBANA	UNIDADE	12	13.785,00	165.420,00

A ordem de classificação das empresas são:

Classificada em 02 colocação - MORAIS PEREIRA SERVIÇOS E COMERCIO MÉDICO HOSPITALAR LTDA – ME; Classificada em 03 colocação - VITALIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA; Classificada em 04 colocação - FERNANDO COLLETE FREIBERGER LTDA; Classificada em 05 colocação - EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA; Classificada em 06 colocação - PROSERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA; Classificada em 07 colocação - ÍNTEGRA SAÚDE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE INTEGRATIVA LTDA; Classificada em 08 colocação - COMPANY SAUDE LTDA; Classificada em 09 colocação - HEALTH PRO SERVICOS MEDICOS LTDA; Classificada em 10 colocação - EQUIPE GESTÃO EM SAUDE LTDA.

Caso mais de uma empresa aceite a convocação será respeitada a ordem de classificação para contratação.

A convocação das empresas remanescentes neste pregão se deve ao fato da Empresa vencedora do certame a empresa CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA não ter cumprindo os compromissos assumidos como vencedora inicial do certame. Comunicamos que a mesma sofrerá um processo administrativo que poderá acarretar em aplicação das penalidades previstas do edital.

Esta convocação está considerando o disposto no art. 90, §2° e seguintes da Lei 14.133/21, (Nova Lei de Licitações):

"§2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor."

§ 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

§ 4º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

§ 6º A regra do § 5º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º deste artigo

O prazo para resposta a esta convocação é de 03 (três) dias úteis, contadas da publicação deste documento, devendo as licitantes interessadas comparecerem na sala da Equipe de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Matupá, para apresentar os documentos de interesse na contratação ou enviar os referidos documentos através do e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br observado os prazos descritos acima.

Lembramos que se alguma licitante aceitar a convocação para a assinatura do contrato deverá apresentar toda as documentações relativas à habilitação e a proposta atualizada.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial do Município de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 324/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.181.473/0001-80, com sede na Rua Capitão João Zaleski, nº 1763, Bairro Lindoia, na cidade de Curitiba/PR, CEP 81.010-080, Telefone (41) 4103-7690 / (41) 9 9148-2036, e-mail contato@biddencomercial.com.br / licitacao.bidden@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Sra. **MABEL ANDRUSIEVICZ**, inscrita no CPF sob o nº xxx.028.189-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS QUÍMICOS PARA LIMPEZA DE PISCINA EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE MATUPÁ:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
375016	CLARIFICANTE - COMPOSTO POR TRICLORO ORGANICO ADITIVADO COM CLARIFICANTE, ALGICIDA, FLOCULANTE E ELIMINADOR DE MATERIA ORGANICA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 LITROS	GALAO 5,000 LITRO	SANICLOR CLARIFICANTE	70	42,85	2.999,50

Total Fornecedor R$ 2.999,50

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 050/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 050/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Educação	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024

3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Sicredi, Agência nº 0730, Conta Corrente nº 25.418-9.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6. 1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo

quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 08 de novembro de 2024.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

BIDDEN COMERCIAL LTDA

CNPJ nº. 36.181.473/0001-80

MABEL ANDRUSIEVICZ

CPF nº. xxx. 028.189-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 325/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.202.203/0001-26, com sede na Rua Delcio Ferreira de Azevedo, nº 531, Quadra B, Lote 56, Bairro Jardim Piazza Di Roma, na cidade de Sorocaba/SP, CEP 18.051-795, Telefone (15) 3202-9213, e-mail hsuares@suaresquimica.com.br, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Sra. **NELI OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.057.958-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS QUÍMICOS PARA LIMPEZA DE PISCINA EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE MATUPÁ:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
375661	ALGICIDA - DO TIPO ALGICIDA DE CHOQUE, PARA PISCINA - 01 LITRO COMPOSICAO: BASE DE IONS DE COBRE QUELADOS, ALTAMENTE EFICIENTE NO COMBATE A INFESTACAO DE ALGAS JA FORMADAS EM PISCINAS,	LITRO	NELLY ALG DE CHOQUE	300	13,99	4.197,00
375964	LIMPA BORDAS DE PISCINA - COMPOSICAO BASICA TENSOATIVO SULFONADOS, COM SOLVENTES POLARES, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS NAO CLORADOS, PRINCIPIO ATIVO DISPERSANTES E SEQUESTRANTE, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 1 LITRO	LITRO	NELLY BORDAS	120	8,50	1.020,00

Total Fornecedor R$ 5.217,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 050/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 050/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Educação	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024

3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, Agência nº 6962-0, Conta Corrente nº 32.883-9.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6. 1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 08 de novembro de 2024.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

DE LIMPEZA LTDA

CNPJ nº. 18.202.203/0001-26

NELI OLIVEIRA DA SILVA

CPF nº. xxx.057.958-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 326/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.717.170/0001-45, com sede na Av. Julio Domingos de Campos, nº 6969, Bairro Santa Isabel, na cidade de Várzea Grande/MT, CEP 78.150-538, Telefone (65) 3684-8004, e-mail licitacao@cmtquimica.com.br, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL**, inscrito no CPF sob o nº xxx.284.081-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS QUÍMICOS PARA LIMPEZA DE PISCINA EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE MATUPÁ:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
375966	BARRILHA - SOLIDO, TIPO PO FINO, BRANCO, INODORO, FORMULA NA2CO3 EMBALAGEM DE 1KG	PACOTE 1,000 QUILO	PROPRIA	300	7,04	2.112,00
377773	CLORO GRANULADO ESTABILIZADO, BALDE DE 10KG, COMPOSIÇÃO: SÓDIO DICLORO-S-TRIAZINA-TRIONA (SAL DE SÓDIO DI-HIDRATADO DO ÁCIDO DICLOROISOCIANÚRICO. PRINCÍPIO ATIVO E TEOR DE CLORO ATIVO: SÓDIO DICLORO-S-TRIAZINA-TRIONA TRIONA (56% P/P)., VALIDADE: 2 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO	BALDE 10,000 QUILO	PROPRIA	250	129,98	32.495,00

Total Fornecedor R$ 34.607,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 050/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 050/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Educação	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024

3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, Agência nº 7139-0, Conta Corrente nº 51.459-4.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6. 1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 08 de novembro de 2024.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

CNPJ nº. 10.717.170/0001-45

RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL

CPF nº. xxx.284.081-xx

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 19/2024 CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS

LEI 329 DE 14/02/1992

LEI COMPLEMENTAR Nº 005 de 24/06/1996

LEI COMPLEMENTAR 096 de 1304/2010

LEI COMPLEMENTAR Nº 270 de 04/07/2024

EMAIL: cmsmirassoldoeste.mt@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 19/2024 CMS

Dispõe sobre: Aprovação da REMUME 2024/26- Relação Municipal de Medicamentos Essenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d´Oeste-MT.

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 12/04/2010 e lei Complementar nº270 de 0410/2024 de acordo com a decisão do pleno em reunião ordinária, conforme ata nº 407 (quatrocentos e sete) do dia 05 novembro de 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º-Aprovar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais- REMUME 2024/26 do município de Mirassol d´Oeste-MT;

Artigo 2º- No âmbito do SUS-Sistema Único de Saúde, as prescrições devem obedecer obrigatoriamente as seguintes Legislações: artigo 3º da Lei Federal nº 9.787/1999, 2.1.1, Portaria nº 1.179 de 17/06/1996 da ANVISA-Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

Artigo 3º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Mirassol D' Oeste/MT, 05 de Novembro de 2024.

Pr. Luis Paulo Rodrigues Lopes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada em: 05/11/2024

Caíque Alvares Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO

DECRETO Nº. 4.932 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1°. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei Complementar nº 058/2007 e alterado pela Lei Complementar 206 de 26 de março de 2021 é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Mirassol d'Oeste/MT.

Art. 2°. Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

I - Elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020;

II - Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;

III - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e outros programas vigentes, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

Art. 3º. O Conselho Municipal poderá sempre que julgar conveniente:

I - Apresentar ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) convênios com as instituições;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - Realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

§ 1º. O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 2º. O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, ficando o Município responsável por garantir infraestrutura e condições materiais

adequadas à execução plena das competências do conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo conselho.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 4º.O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o artigo 2º da Lei Complementar n° 206, de 16 de marçode 2021:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelomenos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolasbásicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dosquais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º. Integrarão ainda o Conselho Municipal:

I) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação(CME);

II) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

III) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

§ 2º. Os membros do Conselho previsto no *caput* e no § 1º deste artigo,observados os impedimentos dispostos no § 4º do artigo 2º da Lei Complementar 206/2021, serão indicados até 20 (vinte) diasantes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I -Nos casos das representações do município, pelo Prefeito Municipal;

II - Nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes,pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, em processo eletivoorganizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III -Nos casos de representantes de professores e servidores, pelasentidades sindicais da respectiva categoria;

IV - Nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivodotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiáriasde recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade atítulo oneroso.

§ 3º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I - São pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termosda Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - Desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivoconselho;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) anocontado da data de publicação do edital;

IV - Desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle socialdos gastos públicos;

V - Não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselhoou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 4º. São impedidos de integrar o Conselho a que se refere o *caput* desteartigo:

I - Titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de SecretárioMunicipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ouconsultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursosdo Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, dessesprofissionais;

III - Estudantes que não sejam emancipados;

IV - Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração noâmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poderes ExecutivoMunicipal.

§ 5º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 6º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz.

Art. 5º. O mandato dos membros do Conselho do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

§1°. O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§2°. A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

DAS REUNIÕES

Art. 6º. As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

§1º. A reunião não será realizada se o quórum não se completar até 30 (trinta) minutos após ahora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§2º. Quando não for obtida a composição de quórum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de quórum.

§3º. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 7º. As atividades administrativas do Conselho do Fundeb ficarão a cargo da Secretaria Executiva.

Art.8º. A Secretária Executiva será cedida pela Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura - SMEC para mandato igual dos Conselheiros, e sendo conveniente será permitida a sua renovação de cedência.

Art.9º. Compete especificamente à Secretaria Executiva:

I - Assessorar o presidente do Conselho em assuntos de natureza técnica e administrativa;

II - Expedir convocações para as reuniões;

III -Manter a organização e atualização das correspondências, dos arquivos, dos documentos e cadastros das entidades representadas no Conselho;

IV - Orientar e supervisionar as atividades de relações públicas, imprensa e divulgação;

V–Organizarrelatório das atividades do Conselho, anualmente, ou sempre que solicitado pela presidência;

VI - Manter contato com os órgãos da administração, visando integração, tomada de providências, coleta de dados e informações necessárias à solução de assuntos de competência do Conselho;

VII - Secretariar as sessões plenárias do Conselho;

VII - Providenciar a execução das medidas determinadas pelo Presidente e as deliberações do plenário;

IX - Prestar em plenário as informações que lhe forem solicitadas pelo presidente e pelos Conselheiros.

X - Oferecer subsídios para emissão de pareceres acerca de prestação de contas;

XI - Redigir as atas das reuniões.

DA ORDEM DOS TRABALHOS E DAS DISCUSSÕES

Art. 10. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

II. Comunicação da Presidência;

III. Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;

IV. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;

V. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

DAS DECISÕES E VOTAÇÕES

Art. 11. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 12. Cabe ao presidente o voto de desempate além do voto ordinário nas matérias em discussão e votação.

Art. 13. As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

Parágrafo único: Todas as atas bem como as listas de presenças, deverão ser publicadas em site oficial para que a comunidade possa acessar as informações.

Art. 14. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1°. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 2°. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

DA PRESIDÊNCIA E SUA COMPETÊNCIA

Art. 15. O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

Parágrafo Único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 16. Compete ao presidente do Conselho:

I. Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II. Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

III. Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

IV. Dirimir as questões de ordem;

V. Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;

VI. Aprovar “ad referendum” do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;

VII. Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

MEMBROS DO CONSELHO E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 17. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, de acordo com o §6º, Art. 2º da Lei Complementar nº 206/2021:

I- Não é remunerada;

II–É considerada atividade de relevante interesse social;

III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V - Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 18. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas durante o ano, tanto ordinárias quanto extraordinárias.

Art. 19. Compete aos membros do Conselho:

I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

II. Participar das reuniões do Conselho;

III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente doConselho;

IV. Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;

V. Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 21. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 22. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 23. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentário e financeiro que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art.24. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.

Art.25. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Art. 26. Este Regimento foi aprovado pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvi-

mento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB e entrará em vigor a partir da publicação do Decreto de Homologação do Executivo Municipal.

Art. 27. Fica revogado o Regimento Interno aprovado em 13 de julho de 2021, homologado pelo Decreto nº 4.036, de 28 de julho de 2021, e reeditado pelo Decreto nº 4.051/2021.

Mirassol d'Oeste/MT, 08 de novembro de 2024.

Angelita Cristina Moura - Presidente

Juliana Pereira Lopes Vice-Presidente

Membros

Silvio Jose Pratinha

Silvana khippaiz Nogueira

Jeane de Souza Brito

Elizabet Moreira Valensuela Lima

Cristiano Pereira

Maria Rosa CataruccíFrancisco

Istéria Jovem de Freitas Chaves

Cláudio Araújo Machado

Jurceli Mendonça da Silva

Renata Porto de Souza

Viviane Adão Barbosa

Thamires Moreira Santos

Amanda Siqueira Alves

Gabriel Nunes Pereira

Marindia Domingas de Brito

Leandro Urupe da Silva

Judite Mirian de Oliveira Martins

Pedro Ferreira Lima

Zuleide Teixeira da Rocha

Rosangela Lemes Martins

Vanderlei Sebastião Batista Carneiro

Roberjani Meire Rosa

Sandra Cleide Almeida Tamandaré

Adriana Helena Fernandes de Carvalho

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de novembro de 2024

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 20/2024 CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS

LEI 329 DE 14/02/1992

LEI COMPLEMENTAR Nº 005 de 24/06/1996

LEI COMPLEMENTAR 096 de 24/06/2010

LEI COMPLEMENTAR Nº 270 de 04/07/2024

EMAIL: cmsmirassoldoeste.mt@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº20 CMS -CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dispõe sobre: Aprovação do Termo de Compromisso nº 464/2024 com a destinação de verba para incremento de custeio na Atenção a Média e Alta Complexidade MAC para a Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d`Oeste MT.

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 12/04/2010 e Lei Complementar nº270 de 04/07/2024 de acordo com a decisão do pleno em reunião ordinária realizada dia 05 de novembro 2024, conforme Ata nº 407;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Compromisso nº464/2024 proveniente da Portaria 075/2024GBSES com a destinação de verba para incremento de custeio na Atenção a Média e Alta Complexidade MAC para a Secretaria Municipal de Saúde no município de Mirassol d´Oeste-MT;

Artigo 2º - O FMS- Fundo Municipal de Saúde de Mirassol d´Oeste receberá o montante de R$300.000,00 (trezentos mil reais).

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol d' Oeste/MT, 05 de novembro de 2024

Pr. Luis Paulo Rodrigues Lopes

Presidente do Conselho M. de Saúde

Homologada em 05 de novembro de 2024:

Caíque Alvares Bezerra

Secretário Municipal de Saúde.

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico n° 004/2024 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO **N°004/2024** "registro de preços" **Tipo de Licitação**: Menor Preço ITEM. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS" **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, PNEU E CAMARAS DE AR PARA A FROTA DE VEÍCULOS. No dia 26/11/2024 até as 09h00 HORAS (HORÁRIO DE BRASILIA). LOCAL**: **www.licitanet.com.br**. **EDITAL DISPONIVEL**: **https://saemi.com.br/licitacao/ www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES:** DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Gallo, n° 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. **OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM. PREGOEIRA**: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO **Mirassol D' Oeste - MT, 11 de novembro de 2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 010/2024
CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – EDITAL Nº.02/2022

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 010/2024

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – EDITAL Nº.02/2022

A Prefeitura Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado no dia 16 de outubro de 2022, para comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, no Departamento de Recursos Humanos, Sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, para apresentar documentos de habilitação conforme anexo, bem como apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), ates-

tado de saúde física e o resultado dos seguintes exames necessários para a emissão do exame médico pericial para tomar posse em seu respectivo cargo:

a) Hemograma Completo;

b) VDRL;

c) Glicemia;

d) RX Coluna Lombar – com laudo;

e) RX Tórax – com laudo;

f) Audiometria Tonal;

g) Eletrocardiograma – ECG;

h) Eletroencefalograma – EEG.

Cargo: **Professor de Educação Física/Educador Físico/Monitor de Programas**

Lotação: **Município de Nobres**

Tipo de Vaga: **Ampla Concorrência**

CL	Prot.	Nome	PF	Situação
06º	0050	WILLIAM GUSMÃO DE SOUZA	36,0	CLASSIFICADO
07º	1732	ANDRESSA LUIZA FARALOSSO	35,5	CLASSIFICADO
08º	4239	KAYSIA DE OLIVEIRA SANTANA	35,0	CLASSIFICADO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nobres/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Para dirimir dúvidas, telefone para contato: (65)3376-4200 e (65) 99270-6176.

Nobres MT, 07 de novembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Carteira de Identidade – RG

C.P.F.

Título de Eleitor com último comprovante.

Carteira de Trabalho

Certidão de Nascimento ou Casamento

C.P.F. (Cônjuge se casado)

C.P.F dos Pais.

PIS/PASEP.

01 Foto 3x4.

Diploma ou Histórico Escolar.

Comprovante de Residência, nº. Telefone, e-mail.

Certificado de Reservista.

Certidão Negativa Civil e Criminal.

Declaração de Bens.

Declaração de não acúmulo de cargo.

Carteira de Habilitação (para motorista).

Perícia Médica.

Para receber salário família:

Certidão de Nascimento dos filhos (até 14 anos).

CPF dos filhos.

Cartão de vacina (para filhos de 0 a 7 anos).

Atestado Escolar (comprovante que o filho está estudando).

Caso tenha conta corrente no Banco do Brasil, trazer o número. **HHHHHhhHHhhhhhhhhhhhhhhhhHhhhhhhherwewpireporpoipr-rlçrlçrlrlrlçeçlrg**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

Filiação:

Endereço: nº. Bairro:

Data de nascimento: C.P.F:

Identidade: Órgão Expedidor:

Fontes de Renda:

Valor R$.

A presente declaração é por motivo de Nomeação para cargo Efetivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8. 730 de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

NÃO POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, até a presente data.

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres-MT, ___/___/_____

Nome:

CPF:

DECLARAÇÃO

DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu,_____,brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG. nº._____,e do CPF. nº._____,residente a Rua/Av._____na Cidade de_____Estado de _____DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar, que não exerço nenhum cargo público Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico. E, por ser esta a expressão da verdade, assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Nobres-MT,_____/_____/_____

_____

Nome:

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

Filiação:

Data de nascimento: CPF:

Identidade: Órgão Expedidor:

Endereço:

Fontes de Renda:

Valor R$.

A presente declaração é por motivo de:

( ) Nomeação para cargo Efetivo.

( ) Nomeação para cargo de Confiança.

( ) Assinatura de Contrato por tempo determinado.

( ) Entrada em exercício – ( ) FG:_____

_ ( ) CD: _____

( ) Término de gestão ou mandato

( ) Exoneração, renúncia ou afastamento definitivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8. 730, de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminando em folhas anexa: ( ) SIM ( ) NÃO

MEU(S) DEPEDNDENTE(S) POSSUE(M) bens e valores até a presente data:

( ) SIM ( ) NÃO

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no país e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança p/const. ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no país
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto etc.	69	Outros depósitos a vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplic quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc.	74	Fundo de ações, inclus cart. livre e fundo de invest.
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente.
39	Outras participações societárias	94	Direito de larva e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor Venal atualizado

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(no País e/ou exterior)

Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	**17**	Pessoas físicas
12	Sociedade de crédito, financeiro e investimento	**18**	Empréstimo contraído no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	**18**	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação do Bem ou Direito

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgão colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas pó Privadas, no Brasil ou no Exterio**r.**

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 02 (duas) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres/MT,_____/____/_____

_____

Assinatura

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

NOME:

CARGO:

NUMERO RG:

NUMERO CPF:

PERÍCIA MÉDICA (DIAGNÓSTICO)

Nobres/MT ,___/___/____.

_____ _____

Séc. Mun. Administração Ass. Do Médico c/CRM

LEI MUNICIPAL Nº 1.834/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.834/2024

“Declara de utilidade pública a AMCB-JARDIM – Associação de Moradores da Comunidade de Bom Jardim, CNPJ 06.995.024/0001-04”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES - MT, pela iniciativa coletiva de seus vereadores e no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica nos termos da legislação pertinente em vigor, para todos os fins a que abrange o direito, declarada como entidade de utilidade pública a entidade AMCB-JARDIM – Associação de Moradores da Comunidade de Bom Jardim, CNPJ 06.995.024/0001-04.

Art. 2° A entidade mencionada no artigo anterior será subsidiada com todos os benefícios que a declaração de utilidade pública pode trazer às entidades declaradas como tais, e em contrapartida estará subordinada à legislação que a estas entidades são aplicadas.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 05 de novembro de 2024.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 1.832/2024

LEI MUNICIPAL Nº. 1.832/2024

"Institui os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), criado pela Lei Federal n. 11.346, de 15 de setembro de 2006, sendo o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Municipal (CONSEA) e a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) Municipal de Nobres/MT, e institui a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, em consonância com os princípios, diretrizes e definições fixados na Lei Federal n° 11.346, de 15 de setembro de 2006, e na sua regulamentação, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Art. 2º. Incumbe ao Município de Nobres/MT adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o direito humano à alimentação adequada e segurança alimentar e nutricional de toda a sua população.

Parágrafo único. A adoção das políticas e ações referidas no "caput" deste artigo deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município de Nobres/MT, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

Art. 3º. No Município de Nobres/MT, além do previsto na Lei Federal n° 11.346, de 2006, a segurança alimentar e nutricional abrange também:

I - A adoção de medidas para o enfrentamento dos distúrbios e doenças decorrentes da alimentação inadequada, bem como para a efetivação do controle público quanto à qualidade nutricional dos alimentos, práticas indutoras de maus hábitos alimentares e a desinformação relativa à segurança alimentar e nutricional em nível local;

II - A educação alimentar e nutricional, visando contribuir para uma vida saudável e para a manutenção de ambientes equilibrados, a partir de processos continuados e estratégias que considerem a realidade local e as especificidades de cada indivíduo e seus grupos sociais.

Art. 4º. Deve também o poder público municipal:

I - Avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para a sua exigibilidade;

II - Empenhar-se na promoção de cooperação técnica com os governos federal, estadual e dos demais municípios do Estado, de modo a contribuir para a realização do direito humano à alimentação adequada.

CAPÍTULO II

COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN MUNICIPAL

Art. 5º. Integram o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional — SISAN no âmbito do Município de Nobres/MT:

I - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN;

II - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Nobres/MT – CONSEA Municipal;

III - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal;

IV - Instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN.

Art. 6º. Constitui a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — CMSAN a instância responsável pela indicação, ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Nobres/MT – CONSEA Municipal, das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município.

Art. 7º. A CAISAN Municipal será composta pelos Titulares das Secretarias Municipais cujas competências e atribuições estejam afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional.

CAPÍTULO III

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA MUNICIPAL

Art. 8º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Nobres/MT, órgão de assessoramento imediato da Secretaria Municipal de Assistência Social - integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, instituído pela Lei N° 11.346, de 15 de setembro de 2011.

Art. 9º. Compete ao CONSEA Municipal:

I - Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II - Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III - Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV - Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII - Manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§ 1°. O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§ 2°. Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO

Art. 10. O CONSEA Municipal será composto por 12 (doze) membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a um representante deste segmento exercer a presidência do conselho e um terço de representantes governamentais.

§ 1º. A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

1 - Os Secretários Municipais ou seus respectivos representantes:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Secretaria Municipal de Agricultura;

c) Secretaria Municipal de Educação;

d) Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º. Os suplentes da representação governamental, serão designados pelos titulares das pastas representadas.

§ 3º. Os representantes da sociedade civil serão:

I - 2 (dois) representantes de sindicato rural ou de associação de produtores rurais;

II - 2 (dois) representantes de entidades que realizem doação de alimentos;

III - 2 (dois) representantes de entidades religiosas;

IV - 2 (dois) representantes de comunidades tradicionais (indígenas, ribeirinhos, quilombolas e outros).

§ 4º. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 5º. Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 11. O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1°. Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º. A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 12 - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

I - Plenário;

II - Secretaria Geral;

III - Secretaria-Executiva;

IV - Comissões Temáticas.

SEÇÃO I

DA PRESIDÊNCIA E DA SECRETARIA-GERAL

Art. 13. O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 14. Ao Presidente incumbe:

I - Zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;

II - Representar externamente o CONSEA Municipal;

III - Convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;

IV - Manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral;

VI - Propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 15. Compete à Secretaria Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Assistência Social ou seu representante será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 16. Ao Secretário-Geral incumbe:

I - Submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II - Manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;

III - Acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

IV - Promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Instituir grupos de trabalho Inter secretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Substituir o Presidente em seus impedimentos;

VII - Presidir a Câmara intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

SEÇÃO II

DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 17. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 18. Compete à Secretaria-Executiva:

I - Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;

II - Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;

III - Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;

IV - Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 19. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades

des da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 20. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os qualitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 21. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 22. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 23. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria- Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 24. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

CAPÍTULO VI

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN MUNICIPAL

Art. 25. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Nobres/MT, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional;

III - Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartipe, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada – PGDHAA e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VII - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 26. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1°. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

I - Conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 27. A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 28. A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art. 29. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. O Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 31. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 04 de novembro de 2024.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.835/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.835/2024

““Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº. 1498/2018, que “Proíbe o uso do narguilé ou arguilé nos locais que especifica, bem como sua venda ou aluguel aos menores de 18 anos e dá outras providências””

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES - MT, pela iniciativa coletiva de seus vereadores e no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1° da Lei Municipal nº. 1498/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica proibido em locais públicos, abertos ou fechados, o uso da aparelhagem fumígena conhecida com “NARGUILÉ ou ARGUILÉ” ou qualquer similar, como cigarro eletrônico também conhecidos vape, pod, e-pipe, *e-cigarette*, *e-cigar* ou tabaco aquecido, bem como de essências e complementos para sua utilização, seja tabaco ou qualquer produto fumígero no município de Nobres - MT.”

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 05 de novembro de 2024.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO E CONTRATOS AGOSTO/2024

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2022 - O presente Aditivo tem por objeto a renovação do contrato original por mais 12 (doze) meses, atualização das Dotações Orçamentárias e reajuste do valor global contrato, considerando como base o índice do IPCA 4,62%, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, respeitando os limites legais, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **RÁDIO NOBRES FM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 03.280.277/0001-26. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATOS INSTITUCIONAIS, PRAGRAMAS, PUBLICIDADES E INFORMATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.** O Valor global do presente aditivo é de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. **Data:** 23/08/2024. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS EIRELI** - Contratado.

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023 - O presente Termo, refere-se a serviços não contemplados no projeto primitivo, conforme justificativas e planilhas do engenheiro responsável, parecer técnico e jurídico 108/2024 e prazo de execução de obra por mais 45 dias, com vencimento na data de 14/09/2024, respeitando os limites legais, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **CONSTRUTORA IRMAOS LORENZETTI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 32.982.654/0001-54. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS NO BAIRRO SÃO JOSÉ, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 0363/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA.** O Valor global do presente aditivo é de R$ 922.915,17 (novecentos e vinte e dois mil, novecentos e quinze reais e dezessete centavos). Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. **Data:** 02/08/2024. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **CONSTRUTORA IRMAOS LORENZETTI LTDA** - Contratado.

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2023 - O presente Aditivo tem por objeto a renovação do contrato original por mais 12 (doze) meses, e reajuste do valor global do contrato, considerando o índice do IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 14.147.098/0001-19. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SÁUDE.** O Valor global do presente aditivo é de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. **Data:** 23/08/2024. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS EIRELI** - Contratado.

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2024 - O presente Termo, refere-se a serviços não contemplados no projeto primitivo, conforme justificativas e planilhas do engenheiro responsável, parecer técnico e jurídico 111/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **D-LUX CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 47.813.240/0001-79. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM OBJETIVO DE REALIZAR REFORMA/RECOLOCAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO E PINTURAS NAS DEPENDÊNCIAS DA CRECHE MUNICIPAL ALDA PACHECO SERRA E DO CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL MARIA HONORATA, NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.** O Valor global do presente aditivo é de R$ 49.027,20 (quarenta e nove mil, vinte e sete reais e vinte centavos). Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. **Data:** 07/08/2024. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **D-LUX CONSTRUCOES LTDA** - Contratado.

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2024 - O presente Termo, refere-se à adequação dos quantitativos de serviços conforme execução em fase de obras, conforme justificativas e planilhas do engenheiro responsável, parecer técnico e jurídico 120/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **RIVOLI CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 02.499.237/0001-94. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO SOBRE O RIO NOBRES – FILINTO MULLER, PARA ATENDER AOS TERMOS DE CONVÊNIOS N° 2028/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT E SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA.** O Valor global do presente aditivo é de R$ 927.015,78 (novecentos e vinte e sete mil, quinze reais e setenta e oito centavos). Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. **Data:** 12/08/2024. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **RIVOLI CONSTRUTORA LTDA** - Contratado.

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2024 - O presente Termo, refere-se à substituição de 5 (cinco) casas licitadas tipo A, cujo tamanho é de 42,71m² por 5 (cinco) casas licitadas tipo B, com 51,35 m², adaptadas para pessoas portadoras de necessidades especiais, conforme justificativas e planilhas do engenheiro responsável, parecer técnico e jurídico 101/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **GOWT. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 18.054.960/0001-08. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, EM ATENDIMENTO AO “PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO”, DESENVOLVIDO PELAS SECRETARIAS DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA (SETASC-MT) E INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SINFRA-MT) CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 2256/2022.** O Valor global do presente aditivo é de R$ 65.954,95 (sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. **Data:** 07/08/2024. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **GOWT. LTDA** - Contratado.

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2024 - O presente Termo, refere-se a serviços não previstos no projeto primitivo e acrescidos no decurso da execução da obra, conforme nova planilha do engenheiro, parecer téc-

nico e jurídico 102/2024., celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 02.499.237/0001-94. **Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO COM MICRORREVESTIMENTO ASFALTICO PARA ATENDER CONVENIO FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E MINISTERIO DE CIDADES Nº 016696/2022.** O Valor global do presente aditivo é de R$ 213.526,54 (duzentos e treze mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos). Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. **Data:** 02/08/2024. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP** - Contratado.

CONTRATO N° 055/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **FORTES BAMBIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 46.805.312/0001-73. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS. Data:** 14/08/2024. O valor global é de R$ 28.812,50 (vinte e oito mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS PIONEIROS DO CENTRO OESTE** – Contratado.

CONTRATO N° 056/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS PIONEIROS DO CENTRO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o n.º 01.374.354/0001-69. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA ATENDER O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO, NO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT. Data:** 15/08/2024. O valor global é de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS PIONEIROS DO CENTRO OESTE** – Contratado.

CONTRATO N° 057/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ONECI DIAS CARVALHO,** inscrita no CNPJ sob o n. º 31.037.878/0001-25. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO E PAREDE DRYWALL PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS POR UM PERIODO DE 12 MESES. Data:** 15/08/2024. O valor global é de R$ 155.364,00 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **ONECI DIAS CARVALHO** – Contratado.

CONTRATO N° 058/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 24.410.158/0001-06. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE DUPLAS SERTANEJA E APRESENTAÇÃO ARTISTICA, PARA ATENDER AO "3º FESTIVAL GASTRONÔMICO", QUE SERÁ REALIZADO NO MÊS DE OUTUBRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT. Data:** 23/08/2024. O valor global é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA** – Contratado.

CONTRATO N° 059/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ASSOCIACAO CULTURAL FLOR RIBEIRINHA - ACFR,** inscrita no CNPJ sob o n.º 10.908.256/0001-55. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE DUPLAS SERTANEJA E APRESENTAÇÃO ARTISTICA, PARA ATENDER AO "3º FESTIVAL GASTRONÔMICO", QUE SERÁ REALIZADO NO MÊS DE OUTUBRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT. Data:** 23/08/2024. O valor global é de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil quinhentos reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **ASSOCIACAO CULTURAL FLOR RIBEIRINHA -ACFR** – Contratado.

CONTRATO N° 060/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **SEVENN PRODUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 09.370.367/0001-71. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS REGIONAIS ALUSIVO AO "3° FESTIVAL GASTRONÔMICO", QUE SERÁ REALIZADO NO MÊS DE OUTUBRO DE 2024. Data:** 23/08/2024. O valor global é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **SEVENN PRODUCOES LTDA** – Contratado.

CONTRATO N° 061/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **DANIELLI MARTINELLO FONSECA RECH 03585430104,** inscrita no CNPJ sob o n.º 28.935.784/0001-69. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS REGIONAIS ALUSIVO AO "3° FESTIVAL GASTRONÔMICO", QUE SERÁ REALIZADO NO MÊS DE OUTUBRO DE 2024. Data:** 23/08/2024. O valor global é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **DANIELLI MARTINELLO FONSECA RECH 03585430104**– Contratado.

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 004/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a **ASSISTÊNCIA BENEFICIENTE EVANGÉLICA DE NOBRES – ABEN,** inscrita no CNPJ sob o n.º 49.328.139/0001-58. **Objeto: AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ATENDER A ASSISTÊNCIA BENEFICIENTE EVANGÉLICA DE NOBRES - ABEN. Data:** 23/08/2024. O valor global é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **ASSISTÊNCIA BENEFICIENTE EVANGÉLICA DE NOBRES – ABEN** – Contratado.

CONTRATO N° 063/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 45.156.970/0001-19. **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS METALICOS, PARA MANUTENCAO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. Data:** 04/08/2024. O valor global é de R$ 748.073,08 (setecentos e quarenta e oito mil setenta e três reais e oito centavos). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** – Contratado.

CONTRATO N° 064/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 37.042.338/0001-16. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DESTA REFERIDA SECRETARIA POR UM PERIODO DE 12 MESES (DOZE MESES). Data:** 16/08/2024. O valor global é de R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil quinhentos reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA** – Contratado.

CONTRATO N° 065/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **HOSANA HILLARY GALVAO DE FREITAS 06028727156,** inscrita no CNPJ sob o n.º 45.844.935/0001-92. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. Data:** 30/08/2024. O valor global é de R$ 161. 300,79 (cento e sessenta e um mil trezentos reais e setenta e nove centavos). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **HOSANA HILLARY GALVAO DE FREITAS 06028727156** – Contratado.

CONTRATO N° 066/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **Britamix Industria E Comercio De Calcário E Brita Ltda,** inscrita no CNPJ sob o n.º 21.821.738/0001-90. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PÓ, BRITA, PEDRISCO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT. Data:** 30/08/2024. O valor global é de R$ 836.534,56 (oitocentos e trinta e seis mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **Britamix Industria E Comercio De Calcário E Brita Ltda** – Contratado.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.831/2024

LEI MUNICIPAL Nº. 1.831/2024

"Altera a Lei Municipal n. 1.609, de 04 de junho de 2021, que Dispõe sobre a criação e implementação do Sistema Municipal de Cultura do Município de Nobres, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 28 da Lei Municipal n. 1.609, de 04 de junho de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 28**. Fica criado o Sistema Municipal de Cultura – SMC que se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos."

Art. 2º. Fica alterado o artigo 39 Lei Municipal n. 1.609, de 04 de junho de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 39**. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado consultivo integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC. "

Art. 3º. Fica alterado o artigo 45 Lei Municipal n. 1.609, de 04 de junho de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 45**. Fica criado o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC, constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados."

Art. 4º. Ficam acrescentados os artigos 46-A, 46-B, 46-C, 46-D, 46-E, 46-F, 46-G, 47-A, 47-B, 47-C, 47-D, 47-E, 47-F, 47-G, 47-H, 47-I, 47-J, 47-K, 47-L, 47-M, 47-N, 47-O, 47-P e 47-Q à Lei Municipal n. 1.609, de 04 de junho de 2021, que vigorarão com a seguinte redação:

"DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC

Art. 46-A. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura - FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 46-B. O Fundo Municipal de Cultura - FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no Município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e Cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado.

Art. 46-C. São receitas do Fundo Municipal de Cultura:

I - Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e seus créditos adicionais;

II - Transferências de recursos financeiros federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura;

III - Contribuições de mantenedores;

IV - Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como:

a) Resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

b) Doações e legados nos termos da legislação vigente;

c) Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

d) Reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

e) Retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura;

f) Resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

g) Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

h) Saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura;

i) Saldos de exercícios anteriores;

j) Outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 46-D. O Fundo Municipal de Cultura será administrado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e apoiará projetos culturais por meio das modalidades reembolsáveis e não reembolsáveis, apresentados por pessoa física e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de seleção pública, conforme edital específico. Além disso, poderão ser custeados projetos da Secretaria de Turismo e Cultura que tenham o aval do Conselho de Políticas Culturais.

Art. 46-E. Os projetos culturais apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total.

Art. 46-F. Serão aplicadas ao Fundo Municipal de Cultura, as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos internos da Prefeitura Municipal de Nobres, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 46-G. Os recursos do Fundo Municipal de Cultura serão depositados em conta corrente, em nome do Fundo, junto aos estabelecimentos bancários oficiais.

DO PROGRAMA DE FOMENTO À CULTURA

Art. 47-A. Fica criado o Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROCULT vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com a finalidade de canalizar recursos para o setor cultural de modo a estimular a realização de projetos artístico-culturais no Município de Nobres, mediante prestação de apoio financeiro.

Art. 47-B. O Programa Municipal de Fomento à Cultura será implementado com recursos do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 47-C. Para a seleção, acompanhamento, e avaliação de projetos culturais, fica criada a Comissão Municipal de Fomento à Cultura, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 47-D. A Comissão Municipal de Fomento à Cultura será constituída por três membros titulares e igual número de suplentes sendo os representantes do Poder Público indicados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e da Sociedade Civil, indicados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Art. 47-E. Os membros da Comissão terão mandato de um ano, podendo ser reconduzidos somente por mais um ano.

Art. 47-F. Os membros da Comissão não receberão remuneração referente a participação nas reuniões, caracterizando como relevante serviço à comunidade.

Art. 47-G. O processo de seleção dos projetos a Comissão Municipal de Fomento à Cultura deve ter como referência as diretrizes e prioridades de-

finidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural e o Plano Municipal de Cultura.

Art. 47-H. A Comissão Municipal de Fomento à Cultura deve garantir os seguintes critérios na seleção das propostas:

I - Avaliação das três dimensões culturais do projeto: simbólica, econômica e social;

II - Adequação orçamentária;

III - Viabilidade de execução; e.

IV - Capacidade técnica operacional do proponente.

Art. 47-I. Os projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal de Cultura incentivarão a produção cultural no Município de Nobres, enquadrando-se em uma ou mais áreas culturais: Artes cênicas e circense; dança; artes plásticas e visuais; fotografia; cinema, áudio, vídeo e multimeios; artesanato; folclore e manifestações populares; biblioteca; arquivo; literatura e publicações em geral; música; museu; patrimônio histórico e cultural; estudo e pesquisa, e formação além de uma categoria livre.

Art. 47-J. O Proponente poderá ter aprovado até dois projetos por ano.

Art. 47-K. Compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com o apoio do Conselho Municipal de Política Cultural a elaboração dos editais de seleção pública para acesso ao Programa Municipal de Fomento a Cultura - PROCULT.

Art. 47-L. Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural, a aprovação dos projetos selecionados ao Programa Municipal de Fomento à Cultura, mediante o parecer da Comissão Municipal de Fomento à Cultura.

Art. 47-M. Toda transferência ou movimentação de recursos relativos ao projeto cultural será feita através de conta corrente vinculada especialmente para os fins previstos nesta Lei, em estabelecimento bancário indicado pela Secretaria de Turismo e Cultura.

Art. 47-N. Após trinta dias do término da execução do projeto, o responsável pela proposta deverá apresentar detalhada prestação de contas dos recursos recebidos e despendidos, conforme modelo apresentado no edital.

Art. 47-O. O proponente que deixar de comprovar a correta aplicação dos recursos oriundos do Programa Municipal de Fomento à Cultura ficará sujeito ao pagamento do valor do respectivo repasse, corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de multa de dez por cento, ficando excluído da participação de quaisquer projetos culturais abrangidos por esta lei por dois anos consecutivos, sem prejuízo das penalidades cíveis e criminais cabíveis.

Art. 47-P. É vedada a apresentação de projetos:

I - Aos membros da Comissão Municipal de Fomento à Cultura, pessoas jurídicas em que participem ou gerenciem, seus sócios, suas coligadas ou controladas, seus cônjuges ou conviventes, ascendentes, descendentes colaterais até segundo grau, enquanto durarem seus mandatos.

II - Aos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, e seus cônjuges ou conviventes, ascendentes, descendentes colaterais até segundo grau.

Art. 47-Q. É obrigatória a menção explícita à Prefeitura Municipal de Nobres, à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ao Programa Municipal de Fomento à Cultura e suas respectivas logomarcas nos produtos resultantes dos projetos e em quaisquer atividades e materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição."

Art. 5º. Fica alterado o artigo 63 Lei Municipal n. 1.609, de 04 de junho de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 63. Os recursos financeiros da Cultura serão administrados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 6º. As demais disposições da Lei Municipal n. 1.609, de 04 de junho de 2021, permanecem inalteradas.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 04 de novembro de 2024.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.E SRP Nº 50/2024

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico SRP Nº 50/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 378/2024, torna público aos interessados, que no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT, POR PERÍODO DE 12 MESES,** cuja abertura ocorreu no dia 07/11/2024 às 9h (Brasília), sagrou-se vencedora a empresa: **FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 53.640.621/0001-04, com o valor global de R$ 175.177,20 (cento setenta e cinco mil, cento setenta e sete reais e vinte centavos).

Nobres, 08 de novembro de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

PORTARIA Nº. 600/2024

PORTARIA Nº. 600/2024

"Dispõe sobre a designação do Sr. ***Donizete Aparecido Barros****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o Servidor ***Donizete Aparecido Barros***, inscrito no RG n.º 11595728 SJ/MT e devidamente cadastrado no CPF n.º 978.040.021-49, para o cargo de Fiscal de Contrato a partir do dia 07/11/2024 a 18/11/2024, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no dia 07/11/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de novembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 599/2024

PORTARIA N° 599/2024

"Dispõe sobre a nomeação para compor o Novo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS"

O Prefeito de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. Leocir Hanel, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

Considerando a Formação do CMAS Biênio 2024/2026 e a nomeação dos eleitos Membros Governamentais e Não Governamentais e como Presidente Edna Silva Araújo e Vice Presidente Anacris Montejane Motta. **RESOLVE:**

Membros Governamentais

Secretaria de Assistência Social

Titular: Haissa Cardoso

Suplente: Leonice Almeida dos Santos

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Luciene Maria Nonato de Souza

Suplente: Vilma Gonçalves Cardoso

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Kassya Lanuse de Oliveira Lelis

Suplente: Jandira Frediana de Souza

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Titular: Regina Célia dos Anjos

Suplente: Robert Eber de Aguiar Oliveira

Membros Não Governamentais

Associação Espirita Seara de Luz

Titular: Nubia Avelino dos Santos

Suplente: Ana M. M. Motta

Usuários do Sistema Único Social -SUAS

Titular: Denize Souza da Silva

Suplente: Aline de Souza

Associação de Pais e Amigos Excepcionais APAE/Nobres

Titular: Aparecida de Cassia Rondon

Suplente: Raíssa Emiliane da Silva Strey

Pastoral Nobres

Titular: Anastácia Firmino da Silva

Suplente: Marilze Leite Pimenta

Art.1° Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de novembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 598/2024

PORTARIA Nº. 598/2024

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor ***Clodoaldo Pedroso de Arruda".***

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor *Clodoaldo Pedroso de Arruda*, portador do RG nº. 23655844 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 593.521.671-04, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 01/11/2024, referente ao período aquisitivo dos anos de 2018 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de novembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 597/2024

PORTARIA Nº. 597/2024

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora ***Valdinete Conceição Bispo de Almeida".***

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora *Valdinete Conceição Bispo de Almeida*, portadora do RG nº. 13892258 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 027.718.691-95, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 01/11/2024, referente ao período aquisitivo dos anos de 2018 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de novembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LEI MUNICIPAL Nº 1.833/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.833/2024

"Declara de utilidade pública a AMA NOBRES – Associação dos Amigos dos Autistas de Nobres-MT, CNPJ 57.353.762/0001-99"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES - MT, pela iniciativa coletiva de seus vereadores e no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica nos termos da legislação pertinente em vigor, para todos os fins a que abrange o direito, declarada como entidade de utilidade pública a entidade AMA NOBRES – Associação dos Amigos dos Autistas de Nobres-MT, CNPJ 57.353.762/0001-99.

Art. 2° A entidade mencionada no artigo anterior será subsidiada com todos os benefícios que a declaração de utilidade pública pode trazer às entidades declaradas como tais, e em contrapartida estará subordinada à legislação que a estas entidades são aplicadas.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 05 de novembro de 2024.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 596/2024

PORTARIA Nº. 596/2024

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora ***Eva Maria Alves Nunes de Arruda".***

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora *Eva Maria Alves Nunes de Arruda*, portadora do RG nº. 19012705 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 662.069.449-72, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 01/12/2024 a 28/02/2025, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de novembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.E SRP Nº 50/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP Nº 50/2024

Processo Administrativo nº 097/2024

O município de Nobres – MT, situada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n, Bairro Jardim Paraná, CEP: 78.470-000 fone (65) 3376-4200, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024, **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT, POR PERÍODO DE 12 MESES,** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Nobres/MT**,** nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação e seus anexos, **vem ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2024, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.**

Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor da empresa:

Contratado: **FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 53.640.621/0001-04, com o valor global de R$ 175. 177,20 (cento setenta e cinco mil, cento setenta e sete reais e vinte centavos).

Nobres/MT, 08 de novembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 595/2024

PORTARIA Nº. 595/2024

*"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **Gerson Soares de Arruda".***

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor *Gerson Soares de Arruda*, portador do RG nº. 277031 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 654.443.291-15, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 01/12/2024 a 28/02/2025, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de novembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

DECRETO Nº. 154/2024

DECRETO Nº. 154/2024

"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 352/2024, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.**

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO	D/4	D/5

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/11/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 07 de novembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

DECRETO Nº. 153/2024

DECRETO Nº. 153/2024

"Dispõe sobre a PROMOÇÃO DE CLASSE de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 352/2024, resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo.

SERVIDOR	CLASSE ATUAL	PROMOÇÃO
DEUZINHA DIAS FERREIRA	C/2	D/1
JOAREZ LOJOR RIBEIRO	A/1	B/1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/11/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 07 de novembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 009/2024 CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – EDITAL Nº.02/2022

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 009/2024

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – EDITAL Nº.02/2022

A Prefeitura Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado no dia 16 de outubro de 2022, para comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, no Departamento de Recursos Humanos, Sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, para apresentar documentos de habilitação conforme anexo, bem como apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames necessários para a emissão do exame médico pericial para tomar posse em seu respectivo cargo:

a) Hemograma Completo;

b) VDRL;

c) Glicemia;

d) RX Coluna Lombar – com laudo;

e) RX Tórax – com laudo;

f) Audiometria Tonal;

g) Eletrocardiograma – ECG;

h) Eletroencefalograma – EEG.

Cargo: **Professor Educação Infantil/Ensino Fundamental I (Pedagogia) – Nobres**

Lotação: **Município de Nobres**

Tipo de Vaga: **Ampla Concorrência**

CL	Prot.	Nome	PF	Situação
52º	6406	OSINALVA DUARTE FREITAS	37,0	CLASSIFICADO
53º	2062	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	37,0	CLASSIFICADO
54º	8311	SILVANE DOS SANTOS SIQUEIRA SALES	37,0	CLASSIFICADO
55º	1671	GLAUCIA APARECIDA DA SILVA LEVY	37,0	CLASSIFICADO
56º	3599	TAMARA SILVA	37,0	CLASSIFICADO
57º	0531	MARLI DIAS DA COSTA	37,0	CLASSIFICADO
58º	7818	CARLA FERNANDA TEIXEIRA SANTANA LIMA	37,0	CLASSIFICADO
59º	6066	ANDREA PINHO DA CRUZ	37,0	CLASSIFICADO
60º	1711	JUSSIMARA TRIGUEIRO OHLWEILER	37,0	CLASSIFICADO
61º	5340	ANDREIA PAULA DE CARVALHO	37,0	CLASSIFICADO

Cargo: **Professor Educação Infantil/Ensino Fundamental I – Anos Iniciais (Pedagogia) Comunidade Coqueiral**

Lotação: **Escola Municipal Marechal Candido Rondon (Comunidade Coqueiral – Zona Rural)**

Tipo de Vaga: **Ampla Concorrência**

CL	Prot.	Nome	PF	Situação
18º	2999	IVELISE DE SOUZA MORAES	35,0	CLASSIFICADO
19º	8059	ANGELA DE LIMA	34,5	CLASSIFICADO
20º	5422	DEYSIANE SILVA DA LUZ OLIVEIRA	34,5	CLASSIFICADO
21º	6749	CARMEM MARCIELLEN PEREIRA	34,0	CLASSIFICADO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nobres/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Para dirimir dúvidas, telefone para contato: (65)3376-4200 e (65) 99270-6176

Nobres MT, 06 de novembro de 2024

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Carteira de Identidade – RG

C.P.F.

Título de Eleitor com último comprovante.

Carteira de Trabalho

Certidão de Nascimento ou Casamento

C.P.F. (Cônjuge se casado)

C.P.F dos Pais.

PIS/PASEP.

01 Foto 3x4.

Diploma ou Histórico Escolar.

Comprovante de Residência, nº. Telefone, e-mail.

Certificado de Reservista.

Certidão Negativa Civil e Criminal.

Declaração de Bens.

Declaração de não acúmulo de cargo.

Carteira de Habilitação (para motorista).

Perícia Médica.

Para receber salário família:

Certidão de Nascimento dos filhos (até 14 anos).

CPF dos filhos.

Cartão de vacina (para filhos de 0 a 7 anos).

Atestado Escolar (comprovante que o filho está estudando).

Caso tenha conta corrente no Banco do Brasil, trazer o número. **HHHHHhhHHhhhhhhhhhhhhhhhhHhhhhhhherwewpireporpoipr-rlçrlçrlrlrlçeçlrg**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

Filiação:

Endereço: nº. Bairro:

Data de nascimento: C.P.F:

Identidade: Órgão Expedidor:

Fontes de Renda:

Valor R$.

A presente declaração é por motivo de Nomeação para cargo Efetivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8. 730 de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

NÃO POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, até a presente data.

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres-MT, ___/___/_____

Nome:

CPF:

DECLARAÇÃO

DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu,_____,brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG. nº._____,e do CPF. nº._____,residente a Rua/Av._____na Cidade de_____Estado de _____DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar, que não exerço nenhum cargo público Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico. E, por ser esta

a expressão da verdade, assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Nobres-MT,_____/_____/_____

_____

Nome:

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

Filiação:

Data de nascimento: CPF:

Identidade: Órgão Expedidor:

Endereço:

Fontes de Renda:

Valor R$.

A presente declaração é por motivo de:

( ) Nomeação para cargo Efetivo.

( ) Nomeação para cargo de Confiança.

( ) Assinatura de Contrato por tempo determinado.

( ) Entrada em exercício – ( ) FG:_____

_ ( ) CD: _____

( ) Término de gestão ou mandato

( ) Exoneração, renúncia ou afastamento definitivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8. 730, de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminando em folhas anexa: ( ) SIM ( ) NÃO

MEU(S) DEPEDNDENTE(S) POSSUE(M) bens e valores até a presente data:

( ) SIM ( ) NÃO

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no país e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança p/const. ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no país
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto etc.	69	Outros depósitos a vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplic quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc.	74	Fundo de ações, inclus cart. livre e fundo de invest.
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente.
39	Outras participações societárias	94	Direito de larva e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor Venal atualizado

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(no País e/ou exterior)

Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	**17**	Pessoas físicas
12	Sociedade de crédito, financeiro e investimento	**18**	Empréstimo contraído no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	**18**	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação do Bem ou Direito

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgão colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas pó Privadas, no Brasil ou no Exterio**r.**

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 02 (duas) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres/MT,_____/____/_____

_____

Assinatura

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

NOME:

CARGO:

NUMERO RG:

NUMERO CPF:

PERÍCIA MÉDICA (DIAGNÓSTICO)

Nobres/MT ,___/___/____.

_____ _____

Séc. Mun. Administração Ass. Do Médico c/CRM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25.2024

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25.2024 - EXCLUSIVO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUE-

NO PORTE/EQUIPARADAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16168/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada nas Portarias n 44/2024 dia 15 de Janeiro de 2024, TORNA PÚBLICO que se encontra SUSPENSO a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sobre o Nº 25/2024, do tipo de disputa ABERTO E FECHADO - MENOR PREÇO POR ITEM tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 004/2024 aplicando-se, e as exigências estabelecidas neste Edital, cujo OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Desenvolvimento Rural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, cujas especificações detalhadas e quantidades encontram-se no ANEXO I do Termo de Referência, deste edital, para retificação do ANEXO I do Termo de Referência e edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 7 de novembro de 2024.

Leonildes F. S. Benevides

Pregoeira nº. 044/2024

PORTARIA N° 431/2024

PORTARIA N° 431/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **MARCOS ANTONIO DE AMORIM FILHO para exercer o** cargo em comissão de Coordenador DAS – 3, na Secretaria Municipal de Saúde à partir de 11/11/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 08 de Novembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 148/2024

DECRETO Nº 148/2024

"Substitui e Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial".

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a lei nº 620/2009.

Resolve:

Art. Iº - Ficam substituídos e nomeados os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, as seguintes pessoas:

01- Representantes governamentais:

-Secretaria Municipal de Assistência:

Titular: Eliana Maria Figueiredo de Aquino

Suplente: Benedita Lemes de Jesus

- Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Edson Batista da Silva

Suplente: Rosangela Cristina da Silva

- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

Titular: Antonio Carlos Maciel

Suplente: Josiane Delfina Leite

02- Representantes da Sociedade Civil:

-Associação da Comunidade Negra Rural Quilombo Ribeirão da Mutuca-ACORQUIRIM.

Titular: Sebastião Taques de Moraes

Suplente: Cleverson Igor de Arruda santos

-Associação da Comunidade Negra Rural Quilombo Mata Cavalo de Cimae Associação Quilombola de Barreiro.

Titular: Lilina Leite de Almeida

Suplente: Daniel Bruno Silva Campos

-Associação Comunitária de Desenvolvimento, Artístico, Cultural ,Informativo e Social do Quilombo de Mata Cavalo.

Titular: Arlete Pereira Leite

Suplente: Ana Paula da Costa

Art. IIº - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

N Srª do Livramento-MT, 08 de Novembro de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 149 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS E ADOTADOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 149 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS E ADOTADOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO de 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

Considerando a necessidade de adequar os gastos administrativos em diversos níveis, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a necessidade de acompanhar os limites financeiros, desenvolvendo ações que visam a aplicação dos recursos públicos com eficiência, eficácia e efetividade, contribuindo pela compatibilidade da execução da despesa,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DOS PROCEDIMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024

DAS COMPRAS, AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO

Art. 1º - As Secretarias Municipais deverão realizar estudo prévio e planejar suas aquisições de bens e insumos necessários à sua manutenção.

Art. 2º - As despesas de vinculação legal ou contratual referente a Convênios e Programas, poderão ocorrer desde que haja disponibilidade financeira.

Art. 3º - Só serão autorizadas aquisições e contratações não essenciais às manutenções se devidamente justificadas e autorizadas pelo Sr. Prefeito Municipal.

Art. 4º - As notas de empenho do exercício de 2024 serão emitidas até o dia **29 de novembro de 2024,** ressalvados os casos abaixo discriminados:

I – Quando se tratar de despesas com pessoal, encargos com amortizações de dívida interna ou obrigações patronais;

II – Despesas com água, luz, telefone e outras despesas pertinentes ao funcionamento das atividades essenciais de saúde, educação, assistência social e infraestrutura básica de caráter urgente e necessário;

III – procedimentos licitatórios em andamento.

Parágrafo Único: A liquidação das despesas de que trata o "caput" deste artigo, deverá ocorrer **até o dia 11/12/2024.**

CAPÍTULO II

DA ANULAÇÃO DOS SALDOS DE EMPENHOS ESTIMATIVOS E GLOBAIS NÃO LIQUIDADOS

Art. 5º - Serão anulados até o dia **29 de novembro de 2024** os empenhos ordinários e globais cujos materiais não entregues e serviços não prestados, com observância ao disposto pelos Artigo 359-B e 359-F do Decreto-Lei nº 2.848 de 1940 (ambos incluídos pela Lei Federal 10.028/2000) e ao disposto pelo artigo 42 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único: Todas as Unidades Administrativas, deverão apresentar manifestação à Contabilidade acerca dos empenhos inexequíveis, ficando a partir da referida data autorizada ao Departamento de Contabilidade a efetuar os procedimentos de anulação, recaindo sobre cada gestor eventuais responsabilização sobre qualquer problema que possam advir dos cancelamentos.

Art. 6º - Serão anulados até o dia **16 de dezembro de 2024** os seguintes empenhos estimativos e ordinários com saldos.

CAPÍTULO III

DOS PAGAMENTOS DO EXERCÍCIO DE 2024

Art. 7º - Os pagamentos de despesas do exercício e de restos a pagar somente serão realizados até o dia **20/12/2024**, com exceção às despesas relativas à pessoal, encargos sociais, amortização da dívida, despesas com água, luz, telefone, correio, ressalvados os casos em que haver disponibilidade financeira.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO DAS DESPESAS EMPENHADAS EM RESTOS A PAGAR

Art. 8º - Todas as despesas devidamente empenhadas **até o dia 27/12/2024** serão escrituradas em restos a pagar nos termos do Artigo 36 da Lei Federal 4.320/64:

I - como restos a pagar processados desde que forem liquidadas até o **dia 27/12/2024;**

II – Como restos a pagar não processados quando se tratar de despesa empenhada e não liquidada **até 27/12/2024**, desde que se refiram a recursos de convênios ou programas da União, do Estado ou Município cujos recursos não tenham ingressado na conta corrente do município.

CAPÍTULO V

DO REGISTRO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Art. 9º - Serão registradas em 2024 nas devidas rubricas de arrecadação, as receitas que ingressarem nas contas bancárias **até o dia 30/12/2024**.

Art. 10. - Serão registradas em 2024 as receitas de convênios, de programas da União e do Estado cuja liberação não se deu **até o dia 30/12/2024** desde que os Órgãos e Entidades transferidoras de recursos tenham informado nos termos da Portaria MF/STN nº 447 de 13 de setembro de 2002:

a) nota de empenho;

b) nota de liquidação ou congênere;

c) nota de inscrição em restos a pagar, ou;

d) demonstrativos que tragam essas informações.

Art. 11º - O departamento de Tesouraria deve finalizar as conciliações bancárias de dezembro/2024 até o dia 30/12/2024.

Parágrafo único: as pendencias em conciliações bancárias devem ser resolvidas até dia 29 de Novembro de 2024.

CAPÍTULO VI

DOS ADIANTAMENTOS DE VIAGEM

Art. 12º - Fica restrito a concessão de adiantamentos de viagem no mês de novembro, salvo com autorização do Prefeito Municipal.

Art. 13º - As prestação de contas dos adiantamentos de viagem que estão pendente deve ser regularizado até o **dia 29/11/2024**, em casos sobra de recursos de adiantamentos devem ser restituído aos cofres público até o **dia 10/12/2024**, juntamente com sua prestação de contas.

CAPÍTULO VII

DO FECHAMENTO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO

Art. 14º – Os Departamentos de recursos humanos devem encaminhar ao departamento de contabilidade **até o dia 25/11/2024**, uma previsão de gastos com folha de pagamento do mês de novembro, 13º Salário e Folha de dezembro/2024 e Rescisão.

Art.15º - A Folha de pagamento do 13º Salário deve ser finalizada e entregue ao departamento de contabilidade **até o dia 09 de dezembro de 2024**, e a folha de pagamento do mês de dezembro, juntamente com a folha de rescisão **até o dia 16 de dezembro de 2024.**

CAPÍTULO VIII

DOS INVENTÁRIOS E ALMOXARIFADO

Art. 16º - A Secretaria Municipal de Administração determinara ao departamento de patrimônio a entrega do **Inventário Patrimonial**, **Relatório de Almoxarifado e os termos de responsabilidade,** até o dia **16 de dezembro de 2024**, conforme os termos do Artigo 94 a 96 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 17º - A Secretaria Municipal de Administração encaminhará uma via do **inventário e almoxarifado** ao Departamento de Contabilidade **até o dia 17/12/2024** para que seja apensado ao Balanço Geral do Município

Art. 18º - O Departamento de Tributação e Fiscalização informará o Departamento de Contabilidade, em relatório sintético, o total da **Dívida Ativa inscrita em 30/12/2024 até o dia 13/01/2025.**

CAPÍTULO IX

DOS CONTATOS E CONVENIOS

Art. 19º - O Departamento de contrato deve registrar no sistema informatizado todos os contratos e aditivos que ocorrem até o final de dezembro/2024 e apresentar ao departamento de contabilidade a relação dos contratos ativos em **31/12/2024** que possui vigência no ano de 2025, com seus respectivos saldos, pois essa relação irá compor o balanço geral de 2024.

Parágrafo único: o departamento de contrato tem o prazo **até o dia 16/12/2024** para a entrega do relatório dos contratos vigentes, com seus saldos

Art. 20º - Os Departamentos de convênios devem apresentar a relação dos convênios vigentes para 2024, com os respectivos valores a serem liberados em 2025, o prazo para entrega do relatório é **até o dia 16/12/2024,** sendo que o mesmo irá compor o balanço geral de 2024.

.

CAPÍTULO X

DA CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇOES CONTÁBEIS

Art. 21º– As entidades Câmara Municipal, e Previdência Municipal tem o prazo até dia 06 de janeiro de 2025 para entregar o balanço Geral no Departamento de Contabilidade para a Consolidação das informações contábeis.

Parágrafo Único: a meta é finalizar o Balanço Consolidado até o dia 17/01/2025.

CAPÍTULO XI

DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS

Art. 22º – Caberá a cada Secretário(a) Municipal a adoção de medidas internas eficazes para a redução e o controle das despesas com concessão de diárias, horas extras e todos os demais gastos correntes (energia elétrica; telefonia e etc.) e de investimentos, possíveis de redução e/ou suspensão, de modo a racionalizar e otimizar ao máximo a despesa pública.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º - Compete as Secretarias Municipais a responsabilidade no cumprimento deste Decreto e demais normas orçamentárias e financeiras.

Art. 24º – As medidas de que trata este Decreto, terá duração até a data **de 31 de janeiro de 2025.**

Art. 25º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 07 de outubro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo, o objeto da Inexigibilidade de licitação nº 001/2024, em favor do profissional Medico (a) **INSTITUTO VIDA LTDA,** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.099.006/0001-63,** R$ 66.150,00 (sessenta e seis mil cento e cinquenta reais). Com vigência de sete meses, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. Contratada nos termos do art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Processo de Chamada Pública/Credenciamento DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA DE "PLANTÕES 12 HORAS DIURNO, 12 HORAS NOTURNO, FINAIS DE SEMANA, RECESSO E FERIADOS", NO HOSPITAL MUNICIPAL", com as características descritas no Termo de Referência",

JUSCELINA MORAES DE OLIVEIRA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	PLANTÕES 12 HORAS PRESENCIAIS CORRIDAS, DIURNO E NOTURNO, EM QUALQUER DIA DA SEMANA, FINAIS DE SEMANA, RECESSOS E FERIADOS	UN	50	R$ 1.350,00	R$ 67.500,00

INSTITUTO VIDA LTDA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	PLANTÕES 12 HORAS PRESENCIAIS CORRIDAS, DIURNO E NOTURNO, EM QUALQUER DIA DA SEMANA, FINAIS DE SEMANA, RECESSOS E FERIADOS	UN	49	R$ 1.350,00	R$ 66.150,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência desta prefeitura, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes, MT, 08 de novembro de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 047/2024

PROCESSO Nº 1488/2024

PRAZO: 05/11/2024 A 31/12/2024

CONTRATADA: Sandra Mariza Hansen Me

CNPJ: 22.499.326/0001-48

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇO DO XXXIII ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT.

VALOR: 90.000,00 (noventa mil reais)

DOTAÇÃO: CÓD. 310 07.011.13.392.0007.2002.3.3.90.39.1.500.0000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 448/2024

PORTARIA Nº 448/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 075/2024 e 076/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **JULCEMAR JOSÉ DA SILVA,** brasileiro, casado, servidor Público municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 858.712.141-34, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº **075/2024 e 076/2024**, exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 24 de outubro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 449/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATOS Nº 077/2024 e 078/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.606.561-60, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos nº **077/2024 e 078/2024**, exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 24 de outubro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA N° 29/2024

PORTARIA N° 29/2024

Amilton Rodrigues de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias regulamentares a servidora Alana Maria Silva Souza, ocupante do cargo comissionado de Assistente de Tesouraria, da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT. As férias referem-se ao período aquisitivo de setembro de 2023 a setembro de 2024, com direito ao gozo no período de vinte dias, a partir de 11/11/2024 à 30/11/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, 07 de novembro de 2024.

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 081/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **IMPERIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA**

O objeto do presente Contrato consiste no **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT**.

Deu origem a esse Contrato o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024,** conforme art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura qual seja de **07/11/2024 até 07/11/2025**.

O valor total da contratação é de **R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).**

Nova Lacerda/MT, 07 de novembro de 2024

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 466/2024

***PORTARIA Nº* 466/2024**

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de PAVIMENTAÇÃOS ASFÁLTICA E DRENAGEM no município de **NOVA LACERDA**/MT, e dá outras providências".

Sr. UILSON JOSE DA SILVA Prefeito Municipal de **NOVA LACERDA**/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de NOVA **LACERDA**/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO **PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NAS VIÁS: RUA ALBERTO FERNANDES, RUA NOVA LACERDA, AV. MARCIO LACERDA, AV DOTOR FILÓ ÁREA TOTAL: 9.079,46 m²	MARIANA CREUZA COELHO BEZERRA Engenheira Civil CREA 120603382-7 Gabriela de Matos Vieira Eng. Sanitarista e Ambiental CREA 121960433-0

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro civil: Sidney Dias de Jesus

CREA: 1213855748

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Nova Lacerda, 08 de novembro de 2024

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

Sidney Dias de Jesus

Engenheiro Civil – Crea: 1213855748

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 463/2024

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 081/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar a servidora **KARINA DE FREITAS MIRANDA** brasileira, servidora pública, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.764.581-10, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº 081/2024 exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 07 de novembro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

LEI FEDERAL 14.133/2021, ARTIGO 72, INCISO VIII

DOC. Nº 162/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

O presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, Amilton Rodrigues de Freitas, no uso de suas atribuições, resolve neste ato: **ADJUDICAR** o objeto do Processo Licitatório nº 09/2024, na modalidade Dispensa de Licitação nº 08/2024, sendo este a **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DO TELHADO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, PREVENDO A SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO EXISTENTE POR ESTRUTURA METÁLICA,** conforme detalhamento na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**1- Projeto de reforma do telhado do plenário e da lavanderia, estimado em 110m², com elaboração dos desenhos técnicos, memoriais descritivos, elaboração de planilhas orçamentárias, bem como toda documentação técnica necessária para realização de processo licitatório;**	01	**R$ 5. 830,00**	**R$ 5. 830,00**
02	**2 - Acompanhamento e fiscalização da obra durante sua execução – com previsão de acompanhamento até sua conclusão;**	01	**R$ 4.540,00**	**R$ 4. 540,00**
03	**3 - Cadastramento e acompanhamento do processo junto ao Geo-obras, Sistema do TCE-MT para gerenciar informações das obras executadas;**	01	**R$ 1.938,00**	**R$ 1. 938,00**
	Valor total global			**R$ 12. 308,00**

Bem como, **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 09/2024, na modalidade Dispensa de Licitação nº 08/2024, para cumprimento do inciso VIII, art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com a empresa vencedora **SIGMA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 29.859.676/0001-17, COM SEDE NA Rua Bernegozzi, nº 393, Bairro Centro, Nova Lacerda-MT, inscrita na Junta Comercial de Mato Grosso sob nº NIRE 51201615071, administrada pelo sócio Sidney Dias de Jesus, Carteira de Identidade Profissional nº MT032126 – CREA/MT, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 621.xxx.xxx-72.**

O valor global total do item compreendido na tabela acima, adjudicadas e homologadas em face da empresa vencedora, é de R$ 12.308,00 (doze mil e trezentos e oito reais).

Desta forma, autorizo a formalização dos contratos com a empresa vencedora, qualificada acima.

Nova Lacerda - MT, 08 de novembro de 2024.

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

SECRETARIA DE FAZENDA

A EMPRESA: NEW PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 54.764.678/0001-70.

REQUERIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

DA FUNDAMENTAÇÃO

COM FULCRO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 213/2001, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 1048/2023 de 11 (onze) de setembro de 2023 vêm por meio desse relatar e para após decidir:

DO RELATÓRIO

1. Trata-se de pedido de imunidade tributária conforme inc. I do §2º do art. 156 da Constituição Federal in verbis:

"Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

(...)

§ 2º - O imposto previsto no inciso II:

I - não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponde-

rante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;"

II. A requerente demonstra que o bem imóvel será transmitido para incorporar o capital social de pessoa jurídica;

CONSIDERANDO a conclusão de laudo de avaliação (em anexo) expedido por comissão devidamente constituída Portaria Municipal n.º 246/2022 de 31 de agosto de 2022;

DECISÃO:

O envio do laudo de avaliação a empresa requerente com a abertura de vistas para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis possa exercer o seu direito de ampla defesa e contraditório com relação ao valor arbitrado pela comissão de avaliação;

Essa decisão deverá ser publicada no Jornal Oficial do Município;

Nestes Termos

Nova Marilândia - MT, aos 08 (oito) dias de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

_____

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI

SECRETÁRIA DE FAZENDA DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 359/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 359/2024

DATA: 08 de novembro de 2024

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME DESCRITOS ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder férias aos (às) Servidores (as) Público (a) Municipal descritos (as) abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
AMANDA CHULZ SANTANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	041.XXX.XXX-11	11/11/2024 à 20/11/2024 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 21/11/2024 (10 DIAS)
ÉDRIA FERREIRA SOAVE LISBOA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	PROFESSORA PEDGOGIA	946.XXX.XXX-34	08/11/2024 à 22/11/2024 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 23/11/2024 (15 DIAS)
JACINTA PINHEIRO DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	929.XXX.XXX-34	15/11/2024 À 13/12/2024 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 14/12/2024 (30 DIAS)
YANNE KARLA SANTOS DE ARRUDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MONITOR DE PROGRAMA	033.XXX.XXX-57	11/11/2024 À 30/11/2024 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 01/12/2024 (20 DIAS)

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato os (as) servidores (as) retornarão às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 08/11/2024.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 361/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 361/2024

DATA: 08 de novembro de 2024.

EMENTA: CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL Sr.º. **FÁBIO SOARES DE OLIVEIRA,** LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA- MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor público municipal, atendendo requerimento, em conformidade com o Art. 214 da Lei Municipal Nº 725/2016, descrito abaixo:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	Nº CPF	INICIO	FIM
FÁBIO SOARES DE OLIVEIRA	MOTORISTA CD	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	007.XXX.XXX-17	18/11/2024	15/02/2025

Parágrafo único – Ao término do período da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 08/11/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 360/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 360/2024

Data: 08 de novembro de 2024.

EMENTA: NOMEIA A Sr.ª. **GABRIELLY LEITE SOUTO** PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE **MONITOR DE PROGRAMA** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 08 de novembro de 2024 a Sr.ª. **GABRIELLY LEITE SOUTO**, cadastrada no CPF nº **073.XXX.XXX-90**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, S/Nº - Centro, neste município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo Comissionado de **MONITOR DE PROGRAMA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a funcionária ora nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária será de acordo com fulcro nas Leis Nº **725/2016 e Nº 1070/2024**.

Art. 4º - A nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 08/11/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO N.º 043/2024

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO N.º 043/2024

Rescisão **CONSENSUAL** do Contrato por excepcional interesse público de execução de serviços que faz o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.XXX.XXX/0001-02, com sede administrativa à Avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT, devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal – **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, RG - CPF nº 03x.xxx.xxx-89 conjuntamente com **LETÍCIA SABRINA PIMENTEL BARBOSA,**brasileiro (a), cadastrado (a) no RG - CPF sob o nº 704XXXXXX-42, residente em Nova Marilândia - MT; na melhor forma de direito e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº1066/2023de08 (oito) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três) e alterações posteriores, subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016 (dois mil e dezesseis), observadas as normas gerais de direito público o que mutuamente acordam entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do contrato administrativo por excepcional interesse público por conveniência da parte contratada e contratante, celebrado em **03/04/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente por não haver mais interesse do contratante e contratado de manterem a relação contratual;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DA LEI 8.666/93 POR ANALOGIA

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

3.1 especificamente trazemos à baila o Art. 10 da Lei Municipal n.º 1066/2023 in verbis:

Art. 10. Fica autorizada a rescisão unilateral do contrato pela administração pública sem direito a indenização justificado pela perda da excepcionalidade da contratação conforme dispositivos legais vigentes, e em obediência ao princípio de legalidade, economicidade e excepcionalidade;

CLÁUSULA QUARTA – DAS GENERALIDADES

4.1 – Tendo em vista a decisão **CONSENSUAL** do contratante e contratado, fica rescindido consensualmente o contrato administrativo n.º 043/2024, produzindo seus efeitos legais a partir de 01/11/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 08/11/2024.

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): LETÍCIA SABRINA PIMENTEL BARBOSA

"ADI"

TESTEMUNHAS:

1ª_____

CPF: 046XXXXXX-73

MAIARA OLIVEIRA ENDRINGER

2ª_____

CPF: 062XXXXXX-08

MARILUCI DA SILVA SARDI FAVALESSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO CONTRATO N.º 059/2024

TERMO DE RESCISÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO CONTRATO N.º 059/2024

Rescisão **CONSENSUAL** do Contrato por excepcional interesse público de execução de serviços que faz o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.XXX.XXX/0001-02, com sede administrativa à Avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT, devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal – **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, RG - CPF nº 03x.xxx.xxx-89 conjuntamente com **EMERSON AMORIM DE SOUZA,**brasileiro (a), cadastrado (a) no RG - CPF sob o nº 036XXXXXX-52, residente em Nova Marilândia - MT; na melhor forma de direito e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº1066/2023de08 (oito) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três) e alterações posteriores, subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016 (dois mil e dezesseis), observadas as normas gerais de direito público o que mutuamente acordam entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato administrativo por excepcional interesse público por conveniência da parte contratante, celebrado em **25/04/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente por não haver mais interesse do contratante de manter a relação contratual;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DA LEI 8.666/93 POR ANALOGIA

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

3.1 especificamente trazemos à baila o Art. 10 da Lei Municipal n.º 1066/2023 in verbis:

Art. 10. Fica autorizada a rescisão unilateral do contrato pela administração pública sem direito a indenização justificado pela perda da excepcionalidade da contratação conforme dispositivos legais vigentes, e em obediência ao princípio de legalidade, economicidade e excepcionalidade;

CLÁUSULA QUARTA – DAS GENERALIDADES

4.1 – Tendo em vista a decisão **UNILATERAL** do contratante, fica rescindido unilateralmente o contrato administrativo n.º 059/2024, produzindo seus efeitos legais a partir de 08/11/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 08/11/2024.

_____

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1ª_____

CPF: 046XXXXXX-73

MAIARA OLIVEIRA ENDRINGER

2ª_____

CPF: 062XXXXXX-08

MARILUCI DA SILVA SARDI FAVALESSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº: 049/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulamentares a Servidora **MARIA ESTELA NOETZOLD**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde - MT, por 30 (trinta) dias, conforme artigo 126, da Lei 830/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde - MT, referente ao período aquisitivo de 27 de Novembro de 2022 à 26 de Novembro de 2023, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário e 20 (vinte) dias serão usufruídos de 11/11/2024 a 30/11/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, em 08 de novembro de 2024.

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Vereador Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 051/2024

Ementa: ALTERA A SERVIDORA PARA ATUAR COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI N.º 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021, NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO".

Manoel Zufino da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as normas gerais de direito público, e na forma da Legislação vigentes;

Considerando o período de férias da Servidora Maria Estela Noetzold;

Considerando, ainda a necessidade de realizar durante esta sessão legislativa, procedimentos licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1 º - Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar a servidora **Sr.ª EVA MOREIRA DE SOUZA**, para exercer a função de Agente de Con-

tratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

Art. 2 º - Esta Portaria terá validade somente no período em que a Servidora Maria Estela Noetzold estiver de férias.

Art. 3 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Nova Monte Verde-MT, 08 de novembro de 2.024

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº: 050/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL ZUFINO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno;

Considerando o requerimento formulado pelo Servidor;

Considerando que o Servidor faz jus à referida Licença em decorrência do quinquênio de efetivo exercício no serviço público no Legislativo Municipal adquirida no período de 03/09/2019 a 03/09/2024, conforme previsto no art. 160A, § 1º Lei n. 830/2016, que disciplina a Licença Prêmio;

Considerando o disposto no art. 160A, § 2º, da Lei n. 830/2016, que trata da conversão em pecúnia da Licença Prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade ao servidor Jair Alves da Silva, ocupante do cargo efetivo de Controlador Interno, relativo ao período aquisitivo de 03/09/2019 a 03/09/2024, a ser usufruída no período de 11/11/2024 a 10/12/2024, 30 (trinta) dias, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

Art. 2º- Os demais 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio referentes ao quinquênio 2019/2024, serão convertidos em pecúnia, a pedido do Servidor, conforme art. 160A, § 2º, da Lei n. 830/2016, ato discricionário da Administração.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Nova Monte Verde-MT, em 08 de novembro de 2.024.

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Vereador Presidente

LICITACAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 01/2024/DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 01/2024/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Sr.**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG n°. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **RMS CONSTRUTORA E SERVIÇOS CIVIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º **50.113.775/0001-41**, estabelecida na Rua Rod. MT-208, s/n.º, Bairro Centro, cidade de Nova Monte Verde/MT, neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr. Alex Raimundo da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 10897881-3 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 075.055.249-25, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2024/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

*Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 19 de janeiro de 2024, cujo objeto trata da**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL FUTURO FELIZ NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N. 0120-2023/SEDUC/MT***, para fins de **REPROGRAMAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme planilha orçamentária, em anexo**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

FICAM ACRESCIDOS O VALOR DE R$ 644.666,61 (SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), REFERENTE A REPROGRAMAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 10 de Outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE EDEMILSON MARINO DOS SANTOS PREFEITO	**RMS CONSTRUTORA E SERVIÇOS CIVIS LTDA CNPJ/MF n.º 36.166.269/0001-90 CONTRATADA**

Testemunhas:

LUCIMAR BARBOSA MARTINS

MATRICULA: 1393

APARECIDO MARQUES DA COSTA JUNIOR

MATRICULA: 3894

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
EDITAL DE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E ANALISE DE TITULO DE INSCRITOS

EDITAL Nº. 005 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

EDITAL COMPLEMENTAR 03/2024

EDITAL DE RESULTADO DA ANALISE DE TITULO DE INSCRITOS, EDITAL 005/2024

Luiz Wagner Vilarinho Bomfim, presidente da **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado edital 003/2024**, instituída por meio da **Portaria nº 1725/2024 de 29 de Outubro de 2024,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** para todos os efeitos, a saber:

I- Resultado **Deferimento de inscrição**, referente ao Edital **nº 003/2024**

II- Resultado da **Análise de Títulos**, referente ao Edital **nº 003/2024**

III - Abertura de Prazos para Recursos de Inscrição e Analise de Títulos, dando inicio dia 11/11/2024 até dia 14/11/2024 até às 11:00.

RELAÇÃO DE INSCRITOS

NOME DO CANDIDATO	RESULTADO ANALISE DE TÍTULO.	Nota
Márcio Luiz Rotta	Classificado	**9,0**
Kete Rita de Oliveira	Classificada	**8,0**
Maria Elza F. Gomes Ribeiro de Siqueira	Classificada	**8,0**
Ueudison Alves Guimarães	Classificado	**8,0**
Sheila Maria de Oliveira	Classificada	**5,5**

Nova Nazaré/MT, em 08 de Novembro de 2024.

_____

Luiz Wagner Vilarinho Bonfim

Presidente Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
ERRATA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 139 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Onde se lê: Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, será pelo prazo de 03 (três) meses, considerando como período **aquisitivo 2008/2013**, tendo início em 01 de junho de 2022 e término em 29 de agosto de 2022, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Leia-se: Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, será pelo prazo de 03 (três) meses, considerando como período **aquisitivo 2013/2018**, tendo início em 01 de junho de 2022 e término em 29 de agosto de 2022, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381/2024

DATA: 08 de novembro de 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO X, ART. 114 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento do servidor com a manifestação do interesse da conversão em pecúnia da Licença Prêmio por Assiduidade e a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **"CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE"** ao servidor abaixo relacionado, conforme períodos abaixo especificados

Servidor	Mat.	Período Aquisitivo	Quantidade
Claudia Pereira da Mota	1085	**De: 17/09/2019 a 17/09/2024**	**90 dias**

Art. 2º. A Licença Prêmio por Assiduidade, acima mencionada será paga na folha de novembro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

08 de novembro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 382/2024

DATA: 08 de novembro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capitulo III, art. 89 *da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.*

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo mencionados, conforme programação e períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de Gozo de Férias	Data de Retorno
Devonzir Antônio Carneiro Marcondes	1091	De: 10/01/2024 a 09/01/2025	De: 10/01/2025 a 08/02/2025	Dia: 09/02/2025
Cleusa Maria Dias Pereira Marcondes	724	De: 07/10/2023 a 06/10/2024	De: 06/01/2025 a 04/02/2025	Dia: 05/02/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

08 de novembro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: CANAÃ NORTE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.610.754/0001-38.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA–MT, COM FORNECIMENTO DE DOIS CONTAINERS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40M³ CADA.

TERMO ADITIVADO: Prazo de Vigência.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 08/11/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 383/2024

DATA: 08 de novembro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capitulo III, art. 89 *da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.*

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor abaixo mencionado, conforme programação e períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de Gozo de Férias	Data de Retorno
Kade Richad Diniz Porfírio	1102	De: 03/02/2023 a 03/02/2024	De: 23/12/2024 a 11/01/2025	Dia: 12/01/2025

Art. 2º. **CONVERTER** 1/3 (um terço) das férias do servidor acima mencionado, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

Art. 3º. O abono pecuniário acima mencionado será pago na folha de pagamento que antecede o gozo das mesmas, juntamente com o adicional constitucional de 1/3 de férias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

08 de novembro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381/2024

DATA: 08 de novembro de 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO X, ART. 114 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento do servidor com a manifestação do interesse da conversão em pecúnia da Licença Prêmio por Assiduidade e a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **"CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE"** ao servidor abaixo relacionado, conforme períodos abaixo especificados

Servidor	Mat.	Período Aquisitivo	Quantidade
Claudia Pereira da Mota	1085	**De: 17/09/2019 a 17/09/2024**	**90 dias**

Art. 2º. A Licença Prêmio por Assiduidade, acima mencionada será paga na folha de novembro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

08 de novembro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.094/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

DECRETO Nº 6094/2024, de 11 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 500.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$500.000,00
1.600.0000600 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 500.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$500.000,00
1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 500.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarcioGarcia. Emissão: 08/11/2024, às 10:29:24. Protocolo: d5960b70-d0c3-4a21-89d8-d7b690f51b2c

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.092/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

DECRETO Nº 6092/2024, de 11 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 427.653,34, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001 - GABINETE DO PRESIDENTE
01.001.1.31.1.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$227.653,34
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 227.653,34

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL
01.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA
01.002.1.31.2.2003-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$200.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$227.653,34
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 227.653,34

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$200.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: JosimarPires. Emissão: 08/11/2024, às 08:31:26. Protocolo: 9ae7ad4e-cde6-4c12-981c-f2158d3de2b8

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.093/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

DECRETO Nº 6093/2024, de 11 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.048.870,25, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.361.9.2019-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$50.000,00
1.543.0000000 TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAR 50.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.365.10.2021-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$50.000,00
1.543.0000000 TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAR 50.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$701.237,21
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 701.237,21

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.305.16.2029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$146.664,92
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 146.664,92

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$40.000,00
1.711.0000804 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE 40.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$50.968,12
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 50.968,12

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.305.16.2029-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS R$10.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$50.000,00
1.543.0000000 TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAR 50.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$50.000,00
1.543.0000000 TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAR 50.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$701.237,21
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 701.237,21

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$146.664,92
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 146.664,92

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$10.000,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$40.000,00
1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE	40.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$50.968,12
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.968,12

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº364/2022

PORTARIA Nº364/2022

Dispõe sobre a nomeação dos Membros para compor o Conselho Municipal de Turismo para o Biênio 2024/2025.

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - De acordo com a Lei Municipal nº: 1.200/2017, ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Turismo, os seguintes membros para o Biênio 2024/2025.

1 – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO;

Titular: José Luiz de Souza Santos CPF: 00*******07

Suplente: Claudeir Aparecido Rocha CPF: 00*******25

2 –REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS, RELIGIOSAS E SINDICATOS, ASSOCIAÇÕES;

Titular: Gabriela Mirian Vieira Zanol Lopes CPF: 03*******85

Suplente: Sebastiana Maria da Silva CPF: 34*******72

Titular: Margarida Aparecida de Gois CPF: 34*******49

Suplente: Waldecir Laércio da Silva CPF: 93*******68

3 – REPRESENTANTES DE AGENTES CULTURAIS, MÚSICOS, ARTESÃOS E ARTISTAS;

Titular: Yuri Fernandes CPF: 06*******81

Suplente: Ispedico Walentin da Silva CPF: 51*******68

Titular: Valdir Fernandes da Silva CPF: 97*******00

Suplente: Roseli Paranha CPF: 29*******02

Art. 2º - Os dispostos que trata no artigo 1º, não farão jus à remuneração.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 08 de novembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

DECRETO Nº 088/2024

“HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o parágrafo 4º do art. 41 da Constituição Federal e os artigos 29 e 30 da Lei Municipal nº 429/98 (Estatuto dos Servidores) e após análise da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores Públicos do município de Novo Horizonte do Norte.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica **HOMOLOGADA** a avaliação de desempenho conforme o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho instituídos pela determinação da secretaria de administração, que os servidores avaliados conforme constam no anexo I deste decreto foram aprovados no estágio probatório e tornaram-se **ESTÁVEIS** no Serviço Público Municipal de Novo Horizonte do Norte.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	MÉDIA	APROVADOS OU REPROVADOS
Maria Rosangela de Santana	1228	Professora	86,66	Aprovada
Carla Ribeiro Dzovoniarkievcz	1241	Técnico De Enfermagem	78,00	Aprovada
Patricia Rodrigues de Oliveira	1231	Agente de Controle de endemias	84,00	Aprovada

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Novo Horizonte do Norte-MT, 08/11/2024

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº363/2024

PORTARIA Nº363/2024

Dispõe sobre a nomeação dos Membros para compor o Conselho Municipal de Cultura para o Biênio 2024/2025.

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal nº 655/2005, artigo 4º inciso I, ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Cultura os seguintes membros, para o Biênio 2024/2025.

1 – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO;

Titular: José Luiz de Souza Santos CPF: 00*******07

Suplente: Claudeir Aparecido Rocha CPF: 00*******25

2 –REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS, RELIGIOSAS E SINDICATOS, ASSOCIAÇÕES;

Titular: Gabriela Mirian Vieira Zanol Lopes CPF: 03*******85

Suplente: Sebastiana Maria da Silva CPF: 34*******72

Titular: Margarida Aparecida de Gois CPF: 34*******49

Suplente: Waldecir Laércio da Silva CPF: 93*******68

3 – REPRESENTANTES DE AGENTES CULTURAIS, MÚSICOS, ARTESÃOS E ARTISTAS;

Titular: Yuri Fernandes CPF: 06*******81

Suplente: Ispedico Walentin da Silva CPF: 51*******68

Titular: Valdir Fernandes da Silva CPF: 97*******00

Suplente: Roseli Paranha CPF: 29*******02

Art. 2º - Os dispostos que trata no artigo 1º, não farão jus à remuneração.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 08 de novembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº365/2024

PORTARIA Nº365/2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA COMISSIONADA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr**. SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Servidora Pública Municipal **Larissa Scarranaro de Candio,** matrícula nº1358, no cargo **Chefe do Departamento de Assistência Social, Trabalho e Cidadania,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 11 de novembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 142/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2024

REGISTRO DE PREÇOS: 007/2024

PROCESSO: 024/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, portador da **CIRG sob o nº 0625916-2** e **CPF sob o n.º 503521641-15**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS,** e, do outro lado, a empresa **Prati, Donaduzzi & Cia Ltda.** inscrita no **CNPJ sob o nº 73.856. 593/0001-66** e inscrição estadual n.º 4180632706, com sede na Rua Mitsugoro Tanaka, nº 145, Bairro Centro Inacarrud, em Toledo-PR, Telefone para contato: (45) 2103-1450, E-mail para contato: licitacao@pratidonaduzzi.com.br doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **Giseli Bassani Dos Santos,** portador (a) do **RG nº 90.729.817-99 SSP/RS** e inscrito no **CPF nº 981.674.720-00** resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

Constitui o objeto da presente Ata o**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde,** Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Cód. Interno	Cód. TCE	Descrição dos produtos/serviços	Unid.	Quant.	Modelo/Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	100342	00080211	CANABIDIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 30ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Unid.	200	Prati, Donaduzzi & Cia Ltda	170,00	34.000,00
						Total	**R$ 34.000,00**	
(trinta e quatro mil reais)								

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.2.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 014/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico 014/2024 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3. Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

5.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

5.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

5.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

5.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

5.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

5.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

5.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

5.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6. 1.12.

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municipios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Atuara como fiscal da presente Ata de Registro de Preços:

- RAFAELA VIEIRA STREG - Portaria: 049/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens

15.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

15.3. A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

15.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na clausula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

16.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

16.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Juridica deste municipio.

Novo Horizonte do Norte - MT, 04 de novembro de 2024

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

Prati, Donaduzzi & Cia Ltda.

CNPJ: 73.856.593/0001-66

Giseli Bassani Dos Santos

Detentora da Ata

RAFAELA VIEIRA STREG Fiscal de ARP

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

Assessoria Jurídica Municipal

OAB – MT 5810

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 058/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **ELIODONTO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Rua dos Piquizeiros,, nº1039 Bairro Centro, Cidade de Guarantã do Norte CEP 78.520-000, inscrita no CNPJ n.° 32.981.211/0001-49, neste ato representada pelo senhor **ELIO VALERIA DA SILVA**, empresário, portador do CPF n.° 448.***.***-34, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 027/2021 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	**AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS CONFECCIONADAS A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.**

Número do Item	DESCRIÇÃO	QTD	Valor UN.	Valor Total
24222	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL INTRA-ORAL EM LIGA DE CROMOCOBALTO, DETO-MUCO-SUPORTADA OU DENTO-SUPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MANDIBULA CONFORME EDITAL.	300	R$ 329,00	R$ 98.850,00
24223	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR- REMOVIVEL INTRA-ORAL EM LIGA DE CROMOCOBALTO, DENTRO-MUCO-SUPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MAXILA, CONFORME DIGITAL	300	R$ 341,00	R$ 102.300,00

Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 201.150,00(duzentos e um mil e cento e cinquenta reais).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 01/11/2024 até dia 01/11/2025.
Dotação Orçamentaria	06.002.10.301.0016.2043.3390.00.00.00 ***Órgão: Secretaria Municipal de Saúde***
	Processo Licitatório nº 041/2021-pregão presencial nº 27/2021 ARP nº 30/2021B

Novo Mundo/MT, 01 de novembro 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
5º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 046/2021

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	R-DICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N" 29.826.858/0001-91, com sede na Rua Visconde de Guarapuava. n° 2214. 1° andar, sala 104. Centro, CEP: 85.810-110, Cascavel - PR, telefone: (45) 3096-0260. E-mail: comercial@rdicom.com.br: adm@rdicom.coin.br. Representante Legal: Robson Adão Fagundes dos Santos, CPF \f : 039.***.***-60 CNH n°: 01 189426210 - Detran/PR, residente e domiciliado na Travessa Rolim Moura, n" 148, Bairro São Cristóvão, CEP; 85.816-150, em Cascavel-PR. como CONTRATADA, tendo certo e ajustada a prestação de serviço, adiante especificada, através da Dispensa de licitação nº214/2021, que independente da sua transcrição íntegra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei n" 8.666/93 e suas posteriores alterações. Lei 9.609 de 19 de fevereiro de 1998, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições.
Objeto	CONTRATO A LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS - PACS (PICTURE ARQUIVING AND. COMMUNICATIONS SYSTEM) - EM NUVENS, INCLUINDO TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES. O SISTEMA PACS DEVERA CONTEMPLAR A COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS NA NUVEM DISPONIBILIZADA EM VISUALIZADOR DE IMAGENS MÉDICAS DICOM COM CONJUNTO DE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA IMAGIOLOGIA MÉDICA COMO: INVERTER, BRILHO, CONTRASTE, MEDIÇÃO, DENSIDADE, ZOOM. PORTAL PARA ACESSO DAS UNIDADES DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS COM ACESSO ÀS IMAGENS DE EXAMES REALIZADOS ATRAVÉS DE USUÁRIO E SENHA ATENDENDO À NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO NO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL, CONFORME ABAIXO:
Objetivo	**REALIZAR ADITIVO DE PRAZO PELO PERIODO DE 12 MESES CONTADOS DO DIA E CORREÇÃO DE VALOR DE ACORDO COM IPCA QUE FOI DE 4,76% PARA OS ULTMOS 12 MESES**
Valor	O valor ajustado para a execução do objeto do presente contrato é de RS 639.58 (seiscentos reais e cinquenta e oito centavos) mensais, totalizando RS 7.674,96(Sete mil, seiscentos e setenta e quatro mil, noventa e seis centavos) para o período de 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR 4,76%	VALOR TOTAL
01	Sistema de comunicação, arquivamento e visualização de imagens medicas na nuvem. Habilitado para integração entre equipamentos de radiologia e outro sistema HIS e RIS. Worklist para número ilimitado de modalidades de exames e equipamentos de radiologia. Capacidade de armazenamento até 200 exames CR, DR, DX mensais por 12 meses em nuvem ou storage na nuvem, com segurança SSL, armazenamento de exames em banco de dados de alto desempenho. Permite todos os formatos de imagem médica DICOM. Visualizador web de imagens médicas DICOM com conjunto de ferramentas necessárias para imagiologia médica como: inverter, brilho, contraste, medicação, densidade, zoom. Editor de laudos médicos radiológicos com máscaras e templates para os laudos. Visualizador editor de laudo integrados (juntos na mesma tela). Sistema PACS executado em containers na nuvem de alto desempenho na nuvem. Interface para médicos com comandos em português. Portal para entrega de resultados (imagens e laudos) de exames para pacientes através de protocolo de acesso para unidades de saúde externas e pacientes. Acesso para médicos e pacientes aos resultados remotamente através de nuvem remotamente com acesso ilimitado. Sistema de segurança baseado em usuários/senha. Treinamento presencial de no mínimo 8 horas para melhor uso do software.	12	Mês	639,58	7.674,96

	Relatórios de uso dos exames e nuvem. Software com idioma em Português Brasileiro. Download dos exames após fim de contato, ou encaminhar para outro PACS e ou download dos exames armazenados na nuvem para discos físicos removíveis. Manutenção e suporte 24 x 7 vinte e quatro horas por dia 7 dias por semana. Manual do PACS em Português e com registro na ANVISA. Registro Anvisa nº81755870001.					

Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 30/11/2024 até dia 30/11/2025.
Dotação Orçamentaria	**Órgão** 06 · **Unid. Orç.** 002 · **Proj/ativ.** 2040 · **Elemento de despesa** 3390.39.00.00.00
PROCESSO	Dispensa de licitação nº214/2021

Novo Mundo/MT, 08 de novembro de 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 244/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**SHEILA FREITAS TRENTIN,** portadora da cédula de identidade Nº 25****** SSP/MT e CPF N°053.633. ***-** brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Professora a ser desempenhada as funções junto a EMEB. Inovação, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **4.066,47** (quatro mil e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos**)** que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**09/10/2024 a 13/12/2024.**

Novo Mundo/MT, 09 de outubro de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 136/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**LUCIANA LIMA HENRARD DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 29*****-* SESP/MT e CPF N°.061.780. ***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, de **ZELADORA**, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Vigência do Contrato	**30.01.2023 a 20.10.2024**

Novo Mundo/MT, 20 de outubro de 2024**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 225/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ALAIDES ANDRESSA DOS SANTOS BIAZOTO,** portador da cédula de identidade Nº 231***** SSP /MT e CPF N°. 048.***.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município Novo Mundo-MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário de **VIGIA,** Nível médio, lotado e a disposição da Creche Municipal Mundo Mágico.
Vigência do Contrato	**04/07/2024 a 10/10/2024**

Novo Mundo/MT, 10 de outubro de 2024**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 224/2024

Contratante	Prefeitura 'Municipal de Novo Mundo
Contratado	**AMILTON ALVES RODRIGUES,** portador da cédula de identidade Nº 18*****SSP /MT e CPF N°. 039.067.******, brasileiro, residente e domiciliada neste município no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário de **VIGIA,** Nível médio, lotado e a disposição da Creche Municipal Mundo Mágico.
Vigência do Contrato	**01.07.2024 a 01.11.2024.**

Novo Mundo/MT, 01 de novembro de 2024**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 243/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **VALERIA TRAJANO DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 15******-* SSP/MT e CPF N°.076.480.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ZELADORA, lotada e a disposição da EMEB. NHANDU.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.412,00** (Um Mil e Quatrocentos e Doze Reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**08/10/2024 a 13/12/2024**

Novo Mundo/MT 08 de outubro de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO DE EXTRATO CONTRATO Nº 062/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	EMPRESA **CLINICA MEDICA NEVES,** razão social **NAYARA NEVES DA SILVA ME**, CNPJ nº. 27.165.843/0001-02, com sede na Avenida Sebastião Alves Junior, nº 951, Bairro Centro na cidade de Matupá – MT, CEP 78.528-000, neste ato representada pela proprietária Sra. **Nayara Neves da Silva**, empresária portadora da RG nº 505***1 SSP/MT e CPF nº 037.***.***-10, por força deste instrumento **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente de contrato de fornecimento, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES 12 HORAS, NOTURNO E DIURNO, DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SERVIÇOS MÉDICOS PARA REMOÇÕES DE PACIENTES HOSPITALIZADOS PARA OUTROS CENTROS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MTDE PACIENTES HOSPITALIZADOS, A SEREM PRESTADOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT.**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO/SERVIÇOS	Qnt	Valor unit	Valor Total
36894	Contratação de **PROFISSIONAL MÉDICO** para atendimento da população de Novo Mundo, para **PLANTÕES** noturnos e diurnos com carga horária de 12 (doze) horas diárias (das 19:00 às 07:00 do dia seguinte) e 12 (doze) horas diurnas (das 07:00 às 19:00, nos finais de semanas e dias de feriado), incluindo as remoções de pacientes para o município de Peixoto de Azevedo. O contrato será mensal, porém será pago a quantidade de plantões feitos conforme o valor unitário. O contratado não poderá se recusar a realizar nenhum plantão conforme a escala a ser elaborada pela Secretaria de Saúde.	161	1. 125,00	**181. 125,00**
VALOR TOTAL				**R$ 181. 125,00**

Objetivo	O objetivo de prorrogação do presente TERMO/ADITIVO faz necessário para dar continuidade ao atendimento dos usuários do sistema de saúde municipal.
Valor	O valor global para a execução do contrato é de **R$ 181.125,00 (cento e oitenta e um mil cento e vinte cinco reais)** a ser pago conforme quantidade de plantões realizados mensal, pago mediante NF devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
Prazo de Vigência e	Termo Aditivo PRORROGA o contrato 062/2022 por doze (12) meses contados de 07/11/2024 a 07/11/2025, podendo ser prorrogado se necessário for.
Dotação Orçamentaria	06.002.10.301.0016.2041.3390.34.00.00.00-Outros – **despesas de pessoal decorrente contrato de terceiros.**
	INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA 002/2022

Novo Mundo/MT, 07 de novembro de 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 254/2024

De 18 de outubro de 2024.

"Dispõe Sobre Concessão de Férias e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 e 73 da Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, ao servidor:

AFONSO OSCAR KLEIN, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 14****** SSP/SC e do CPF sob o nº. 288.416.***-**, servidor no cargo de **VIGIA**, matriculado no DRH sob o nº 2196, a partir do dia 14/10/2024 a 13/12/2024, referente ao período aquisitivo de 04/07/2022 - 03/07/2023 e 04/07/2023 – 03/07/2024;

DANIELA BOCCOLI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade 15****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 008.929.***-**, servidor no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** matriculado no DRH sob o nº 990, a partir do dia 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023;

DANIELA BAUMGRATZ, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 18****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 026.332.***-**, servidora no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONA**L, matriculada no DRH sob o nº 831, a partir do dia 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 03/09/2022 a 02/09/2023;

ESTER JUSCELINO SANTOS SOUZA ANACLETO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 28****** SSP/MT e CPF sob o nº 704.683.***-**, servidora no cargo de **FISCAL DO DAE**, matriculada no DRH sob o nº 3613, a partir do dia 02/10/2024 a 31/10/2024, referente ao período aquisitivo de 20/09/2023 - 20/09/2024;

GILBERTO REFFATTI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 11****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 912.738.***-**, servidor efetivo no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, matriculado no DRH sob o nº 2240, a partir do dia 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 15/08/2020 – 14/08/2021;

JESSICA DALILA DE SOUZA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade 12******* SSP/PR e do CPF sob o nº. 079.902.***-**, servidora no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, matriculada no DRH sob o nº 2185, a partir do dia 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 04/06/2023 a 03/06/2024;

JOICE MAFINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 62****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 020.495.***-**, servidora no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matriculada no DRH sob o nº 834, a partir do dia 14/10/2024 a 02/11/2024, referente ao período aquisitivo de 03/09/2021 – 02/09/2022;

JULIANA PRETTI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14******* SSP/MT e do CPF sob o nº. 901.153.***-**, servidora no cargo de **FARMACÊUTICA/ BIOQUÍMICA**, matriculada no DRH sob o nº 2203, a partir do dia 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 02/07/2023 - 01/07/2024;

LILIAN CLAUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 21****** SSP/MT e do CPF nº 036.728.***-**, servidora no cargo de **PROFESSORA 30 HR,** matriculada no DRH sob o nº 3643, a partir do dia 18/11/2024 a 18/12/2024, referente ao período aquisitivo de 02/02/2022 - 01/02/2023;

ROSINETE FERREIRA MARTINS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 95***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 899.925.***-**, servidora no cargo de **APOIO ADMNISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE,** matriculada no DRH sob o nº 88, a partir do dia 02/10/

2024 a 31/10/2024, referente ao período aquisitivo de 04/03/2022 a 03/03/2023;

VILMAR BOSA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 34****** SSP/PR e do CPF sob o nº. 508.725.***-**, servidor no cargo de **CONTADOR**, matriculado no DRH sob o nº 71, a partir do dia 15/10/2024 a 13/11/2024, referente ao período aquisitivo de 02/02/2022 a 01/02/2023;

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 18 de outubro de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 056/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	empresa **LELIS FONOAUDIOLOGIA**, inscrita no CNPJ Nº 45.909.515/0001-47 situada na Rua TV dos Ipês, nº 55, Bairro Centro, na cidade de Guarantã do Norte – MT, neste ato representada pelo seu proprietária Srª Renata Souza Lelis, brasileira, casado/solteira, fonoaudióloga , CPF 714.9***.***-91 e RG 19*****6, SSP-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente de contrato de fornecimento, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes: **DO FUNDAMENTO LEGAL** – Este Contrato decorre de **processo Administrativo nº 086/2022** e **Inexigibilidade por credenciamento nº 03/2022** cujo resultado foi ratificado em data de **24/10/2022** pelo Prefeito Municipal de NOVO MUNDO, no Estado de Mato Grosso, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições e condições da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas.
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOUADIOLOGIA, DOIS DIAS POR SEMANA EM PERIODO INTEGRAL COM HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE AS 07:00 ATÉ AS 11:00 E 13:00 ATÉ AS 17:00 HORAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.**
Objetivo	**A prestação de serviço é muito importante para os munícipes no tratamento de correção e reeducação do modo de falar.**
Valor	O valor estimado global para a futura e eventual contratação é de **R$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados do dia 01 de novembro de 2024 a 01 de novembro de 2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Dotação Orçamentaria	Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos de recursos do Governo Federal e recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente nas dotações orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** 06.002.10.301.0016.2041.3390.34.00.00.00
Processo	**Processo Administrativo nº 086/2022** e **Inexigibilidade por credenciamento nº 03/2022**

Novo Mundo/MT, 01 de novembro 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO SR. **ANTONIO MAFINI** EXMO PREFEITO MUNICIPAL, QUE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

D I S P O N D O

*I – **FICA AUTORIZADA** a Empresa* METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.815.065/0001-81, sediada na Avenida Guarantã, numero 1640, Fundos , bairro/distrito SETOR INDUSTRIAL, MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, doravante designada **CONTRATADA;** resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme o Edital Concorrência Pública008/2024processo **em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006** e demais legislaçoes aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DO LAGO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/ MT,** para a execução de obra, incluído o material e a mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

III – Critérios: Os da homologação da Licitação.

V – Conjuntamente com esta Ordem de Serviço, o setor de finanças da Administração desta Municipalidade, apresentará o Empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do Edital de Licitação e Contrato n.º 048/2024

NOVO MUNDO / MT, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Protocolo Data __/__/___ _____ Responsável

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANTONIO MAFINI

PREFEITO MUNICIPAL NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 245/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**LAURIENE CARDOSO DE JESUS,** portadora da cédula de identidade Nº 01**********-* SSP/MT e CPF N° 040.807.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Monitora a desempenhada as funções junto a EMEB. Inovação, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer para ser monitora do Aluno Thallyson G. S. Cardoso aluno especial em substituição a servidora Rosinete Ferreira Martins que encontra – se de férias
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.439,32** (um mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**09/10/2024 a 31/10/2024.**

Novo Mundo/MT, 09 de outubro de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 060/2022

<table>
<tr><td>Contratante</td><td colspan="5">Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT</td></tr>
<tr><td>Contratada</td><td colspan="5">A empresa R.A.F. SANCHES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 36.064.551/0001-66 situada na Rua Cassiterita nº 122, Bairro Setor III. CEP: 87. 075-110, na cidade de Novo Mundo-MT, neste ato representada pelo seu proprietário Srº Raquel Aparecida Ferreira Sanches, brasileira, solteira, CPF 035.***.***-77 e RG 221*****9 SSP/MT, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.</td></tr>
<tr><td>Objeto</td><td colspan="5">CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES 12 HORAS, NOTURNO E DIURNO, DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SERVIÇOS MÉDICOS PARA REMOÇÕES DE PACIENTES HOSPITALIZADOS PARA OUTROS CENTROS DE REFERÊNCIA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.
<table>
<tr><th>ITEM</th><th>DESCRIMINAÇÃO/SERVIÇOS</th><th>Qnt</th><th>Valor unit</th><th>Valor Total</th></tr>
<tr><td>36894</td><td>Contratação de PROFISSIONAL MÉDICO para atendimento da população de Novo Mundo, para PLANTÕES noturnos e diurnos com carga horária de 12 (doze) horas diárias (das 19:00 às 07:00 do dia seguinte) e 12 (doze) horas diurnas (das 07:00 às 19:00, nos finais de semanas e dias de feriado), incluindo as remoções de pacientes para o município de Peixoto de Azevedo. O contrato será mensal, porém será pago a quantidade de plantões feitos conforme o valor unitário. O contratado não poderá se recusar a realizar nenhum plantão conforme a escala a ser elaborada pela Secretaria de Saúde.</td><td>160</td><td>1.125,00</td><td>180.000,00</td></tr>
<tr><td>36895</td><td>SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES em estado grave para outros centros de referência – saindo de Peixoto de Azevedo, Guarantã do Norte, Matupá ou Colíder para Cuiabá (ida ou volta).</td><td>20</td><td>2.100,00</td><td>42.000,00</td></tr>
<tr><td>36896</td><td>SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES em estado grave para outros centros de referência – saindo de Peixoto de Azevedo, Guarantã do Norte ou Matupá para Colíder, Sinop ou Sorriso (ida ou volta).</td><td>30</td><td>1.070,00</td><td>32.100,00</td></tr>
<tr><td>36897</td><td>SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES em estado grave para outros centros de referência – saindo de Peixoto de Azevedo, Guarantã do Norte, Matupá ou Colíder para Lucas do Rio Verde (ida ou volta).</td><td>12</td><td>1.550,00</td><td>18.600,00</td></tr>
<tr><td colspan="4">VALOR TOTAL</td><td>R$ 272.700,00</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>Objetivo</td><td colspan="5">O objetivo de prorrogação do presente TERMO/ADITIVO faz necessário para dar continuidade ao atendimento dos usuários do sistema de saúde municipal.</td></tr>
<tr><td>Valor</td><td colspan="5">O valor global para a execução do contrato é de R$ 272.700,00 (duzentos e setenta e dois mil e setecentos reais) a ser pago conforme quantidade de plantões realizados mensal, pago mediante NF devidamente atestada pelo fiscal do contrato.</td></tr>
<tr><td>Prazo de Vigência e</td><td colspan="5">Termo Aditivo PRORROGA o contrato 060/2022 por doze (12) meses contados de 07/11/2024 a 07/11/2025, podendo ser prorrogado se necessário for.</td></tr>
<tr><td>Dotação Orçamentaria</td><td colspan="5">06.002.10.301.0016.2041.3390.34.00.00.00-Outros – despesas de pessoal decorrente contrato de terceiros.</td></tr>
<tr><td></td><td colspan="5">INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA 002/2022</td></tr>
</table>

Novo Mundo/MT, 07 de novembro de 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Contratação, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Eletrônico nº 034/2024"** nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 09h00min do dia sete de novembro de dois mil e vinte e quatro, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS EM ATENDIMENTO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO NOVO MUNDO-MT**,conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado: Sagrou-se vencedor do citado certame o seguinte licitante: **M TESTA ATACADO LTDA** inscrito no CNPJ:43.044.418.000/1-03 no valor total de R$ 2.109,00 (dois mil e cento e nove reais). **DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA** inscrito no CNPJ :31.401.798.000/1-078 no valor total de R$ 20.360,03 (vinte mil e trezentos e sessenta reais e três centavos). **DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP** inscrito no CNPJ 02.375.705.000/1-19 no valor total de R$ 17.584,00 (dezessete mil e quinhentos e oitenta e quatro reais). **PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA** inscrito no CNPJ :48.962.271.000/1-54 no valor total de R$ 6.020,00 (seis mil e vinte reais). **DENTAL IPO LTDA** inscrito no CNPJ 50.567.060.000/1-69 no valor total de R$ 78.571,64 (setenta e oito mil e quinhentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos). **ELISVANDIA MATOS DONINI-EIRELI** inscrito no CNPJ 13.547.970.000/1-53 no valor total de R$ 1.880,00 (um mil e oitocentos e oitenta reais). **JUARES LIMA DOS SANTOS** inscrito no CNPJ :12.991.532.000/1-17 no valor total de R$ 19.996,05 (dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais e cinco centavos). **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA** inscrito no CNPJ :22.803.038.000/1-35 no valor total de R$ 85.796,00 (oitenta e cinco mil e setecentos e noventa e seis reais). **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** inscrito no CNPJ:54.322.844.000/1-88 no valor total de R$ 24.349,92 (vinte e quatro mil e trezentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos). **URSA COMERCIAL LTDA** inscrito no CNPJ :26.628.908.000/1-38 no valor total de R$ 16.294,00 (dezesseis mil e duzentos e noventa e quatro reais). **M B DE ARAUJO XAVIER** inscrito no CNPJ :37.205.854.000/1-14 no valor total de R$ 46.579,41 (quarenta e seis mil e quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos). **EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI** inscrito no CNPJ:36.999.842.000/1-46 no valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI** inscrito no CNPJ :29.700.587.000/1-23 no valor total de R$ 13.194,68 (treze mil e cento e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos). **A2XR COMERCIAL LTDA** inscrito no CNPJ:50.591.089.000/1-86 no valor total de R$ 29.635,77 (vinte e nove mil e seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos).**Itens desertos:** 69 e 71 Assim por ter apresentado proposta com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarado vencedor. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 08 de novembro de 2024.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2ºEXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 057/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa Nayara Neves da Silva – ME, inscrita no CNPJ Nº. 27.165.843/0001-02 situada na Avenida Sebastião Alves Junior, nº 921, Bairro Centro, na cidade de Matupá – MT, neste ato representada pela sua proprietária Sr.ª. Nayara Neves da Silva, brasileiro, casada, medica, CPF 037.***.***-10 e RG 50****1 SPTC- GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente de contrato de fornecimento, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes: **DO FUNDAMENTO LEGAL** – Este Contrato decorre de **processo Administrativo nº 088/2022** e **Inexigibilidade por credenciamento nº 04/2022** cujo resultado foi ratificado em data de **21/10/2022** pelo Prefeito Municipal de NOVO MUNDO, no Estado de Mato Grosso, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições e condições da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas
Objeto	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO HANSENOLOGO – ESPECIALISTA EM HANSENIASE – PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CATARINA ZIN MAFINI, NO ASSENTAMENTO RURAL CINCO MIL COM ATENDIMENTO PERIODICO NA GLEBA ROCHEDO, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS, INCLUINDO AS REMOÇÕES DE PACIENTES PARA O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO (EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE), EVENTUAIS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OCORRIDOS NO PERIODO DAS 11:00 ÀS 13:00 E DAS 17:00 ÀS 19:00, ALÉM DA PRESTAÇÃO DE DEDICAÇÃO DE SEIS (6) HORAS MENSAIS EM ATENDIMENTO EXCLUSIVO À PACIENTES DE HANSENÍASE REALIZADO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, NÃO CONFLITANDO COM O HORÁRIO DA UBS CATARINA ZIN MAFINI EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.
Objetivo	O objetivo do termo aditivo ao contrato 057/2022, faz se necessário para dar continuidade dos trabalhos prestados aos usuários do sistema de saúde do município de Novo Mundo.
Valor	O valor estimado global para a futura e eventual contratação é de **R$ 360.000,00** (**trezentos e sessenta mil reais**).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados do dia 01/11/2024, a 01/11/2025 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Dotação Orçamentaria	Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos de recursos do Governo Federal e recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente nas dotações orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** 06.002.10.301.0016.2041.3390.34.00.00.00
Processo	**Processo Administrativo nº 088/2022** e **Inexigibilidade por credenciamento nº 04/2022**

Novo Mundo/MT, 01 de novembro 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2ºEXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 069/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**ANTONIO DIRSON HERMES EIRELI(HERMES ASSESSORIA TRIBUTARIA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 14.744.570/0001-09, estabelecida à Rua Vinte Oito, n. 4.518, Centro Setor Central, na cidade de Matupá, CEP: 78.525-000, neste ato representada por seu proprietário o Sr. ANTONIO DIRSON HERMES, brasileiro, empresário, portador do Cédula de Identidade RG nº 1.01***** SSP/SC inscrita no CPF sob o nº 425.***.***-53, residente e domiciliado na Rua Deputado Sebastião Alves Junior, n.101,Apto.02. CEP: 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT, doravante denominada de **CONTRATADO**, tem entre si justos e acertados o que contem nas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o dispõe a Lei 14.133/2021 e Legislação Municipal em vigência, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas;
Objeto	Prestação de serviços técnicos especializados para levantamento do índice preliminar dos municípios sobre o ICMS e ITR, visando o aumento da arrecadação Municipal interna e controle de notas de entrada e saída e emissão de Gia de produtores rurais.
Objetivo	Considerando a necessidade de continuidade do serviço prestado, prorroga-se por doze (12) meses o contrato.
Valor	O valor global de R$ 43.200,00(quarenta e três mil e duzentos reais). O pagamento será efetuado em 12(doze) parcelas mensais e iguais no valor de R$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais),
Prazo de Vigência e	O prazo de execução do presente termo aditivo é pelo período de doze (12) meses contados do dia 24/11/2024 a 24/11/2025.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Finanças, alocados na dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças Unidade: 03 – Departamento de Finanças e Tributos Projeto/Atividade: 2123 – Manutenção e encargos com o departamento de fiscalização Elem. de Desp.: 3390.39.00.00.00 (Cód. Red. 0158) – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
	Dispensa de licitação n.º **049/2022**

Novo Mundo/MT, 08 de novembro 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 246/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**OSENIRA PEREIRA FEITOSA FIDENCIO**, portadora da cédula de identidade Nº 33*****-* SSP/MT e CPF N° 305.434.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Monitora a desempenhada as funções junto a EMEB. Inovação, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer para ser monitora do Aluno Romens Feitosa Fidenco aluno especial.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.439,32** (um mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**14/10/2024 a 13/12/2024.**

Novo Mundo/MT, 14 de outubro de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 247/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**GRACIELI FERNANDES DA SILVA** portadora da cédula de identidade Nº 062.294.***-** SSP/MT e CPF N° 062.294.***-** brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Zeladora a ser desempenhada as funções junto a EMEB. Inovação, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.412,00** (um mil quatrocentos e doze reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30/09/2024 a 29/10/2024.**

Novo Mundo/MT, 30 de setembro de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 006/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr. **NATANAEL DA SILVA BORGES FREITAS,** portador da cédula de identidade Nº 25****** SSP/MS e CPF N° 062.436.***-**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Guarantã do Norte-MT,

Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **CIRURGIÃO DENTISTA**, a serem desempenhadas as funções, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	**14/02/2024 a 04/11/2024**

Este Extrato de Rescisão Contratual entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de novembro de 2024.

Novo Mundo/MT, 04 de novembro 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 061/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa ***A. F. DE O. GOMES EIRELI***, inscrita no CNPJ Nº 42.709.788/0001-50 situada na Rua Topázio, S/Nº Bairro: Setor III, Município de Novo Mundo-MT, CEP 78.525-000, neste ato representada pela proprietária Srª Aline Fernanda de Oliveira Gomes, brasileira, solteira, médica, CPF 987.***.***-15 e RG 1375***3 SSP/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente de contrato de fornecimento, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES 12 HORAS, NOTURNO E DIURNO, DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SERVIÇOS MÉDICOS PARA REMOÇÕES DE PACIENTES HOSPITALIZADOS PARA OUTROS CENTROS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO/SERVIÇOS	Qnt	Valor unit	Valor Total
36894	Contratação de **PROFISSIONAL MÉDICO** para atendimento da população de Novo Mundo, para **PLANTÕES** noturnos e diurnos com carga horária de 12 (doze) horas diárias (das 19:00 às 07:00 do dia seguinte) e 12 (doze) horas diurnas (das 07:00 às 19:00, nos finais de semanas e dias de feriado), incluindo as remoções de pacientes para o município de Peixoto de Azevedo. O contrato será mensal, porém será pago a quantidade de plantões feitos conforme o valor unitário. O contratado não poderá se recusar a realizar nenhum plantão conforme a escala a ser elaborada pela Secretaria de Saúde.	160	1.125,00	180.000,00
36895	**SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES** em estado grave para outros centros de referência – saindo de Peixoto de Azevedo, Guarantã do Norte, Matupá ou Colíder para Cuiabá (ida ou volta).	20	2.100,00	42.000,00
36896	**SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES** em estado grave para outros centros de referência – saindo de Peixoto de Azevedo, Guarantã do Norte ou Matupá para Colíder, Sinop ou Sorriso (ida ou volta).	30	1.070,00	32.100,00
36897	**SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES** em estado grave para outros centros de referência – saindo de Peixoto de Azevedo, Guarantã do Norte, Matupá ou Colíder para Lucas do Rio Verde (ida ou volta).	13	1.550,00	20.150,00
VALOR TOTAL				**R$ 274.250,00**

Objetivo	O objetivo para a execução do presente TERMO/ADITIVO faz necessário tendo em vista a necessidade de manter os serviços a população.
Valor	O valor global para a execução do contrato é de **R$ 274.250,00 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)** a ser pago conforme quantidade de plantões realizados mensal, pago mediante NF devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
Prazo de Vigência e	O prazo para a prestação dos serviços ora contratados inicia-se a partir de **07/11/2024** e finalizando-se em **07/11/2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.
Dotação Orçamentaria	06.002.10.301.0016.2041.3390.34.00.00.00-Outros – **despesas de pessoal decorrente contrato de terceiros.**
	INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA 002/2022

Novo Mundo/MT, 07 de novembro de 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 160 /2021

PORTARIA N° 160 /2021 20 DE JULHO DE 2021

“Dispóe sobre a Nomeação da Sectária Executiva para *Conselhos* Municipais, cargo livre nomeação e exoneraçio e dá outras

providências correlatas“.

O Prefeito Municipal de Novo S$o Joaquim. Estado de Mato Grosso. Sr. Leonardo Faria Zampa. usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 1 ° da Lei municipal Nº°. 8 13/20 19 de 24 de junho de 2019.

R E S O L V F:

Ari. 1 * Nomear para o cargo de Secretária E.xecutiva para Conselhos Municipais da Prefeitura Municipal **de Novo São** Joaquim-Mt a Senhora: **Sara José Martins Farias,** portadora do RG: 0285712-0 SSP/MT e do CPF: 395.587.891 -00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se C umpra-se

Novo São Joaquim-MT. aos vinte dias do mês de julho de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304/2024

PORTARIA Nº 304/2024

08 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane Da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações.

Art. 2º Ficará cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 80/2024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PICKUP CAMINHONETE ZERO KM, CABINE DUPLA, DIESEL, 4X4, ANO E MODELO CORRENTE, PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: PEDRAGON AUTOS LTDA

CNPJ: 03.935.826/0001-30

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/11/2024 Á 01/11/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 01/11/2024.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 08 de novembro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 30/2024 - "ELETRÔNICO"

"REGISTRO DE PREÇOS"

"Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através da pregoeira **Devenilson da Silva,** nomeado pela portaria nº 045/2024, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 21 de Abril de 2001, Decretos Municipais 2216/2023, 2217/2023, 2218/2023 e 2236/2023, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para **Aquisição de Notebooks e Tablets para Suprir as Necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde das Unidades da Atenção Básica, Melhorando a Qualidade dos Dados Informados ao Ministério da Saúde como também nos Registros na Base Local,** atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Abertura da Sessão: Dia 26/11/2024

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou **–** Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 13:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 08 de novembro de 2024.

Devenilson da Silva

Pregoeir0

Portaria 045/2024

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

I - O Prefeito do Município de Paranatinga/MT, usando das atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições, conforme ANEXO I, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2024.

II - Informamos aos candidatos homologados que a data, horários e locais de provas, bem como o resultado dos pedidos de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência - PCD serão divulgados no dia 13/11/2024, por meio de Edital.

III - Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias para interposição de recurso contra o presente Edital.

Paranatinga, 07 de novembro de 2024.

Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME
19092	ADMINISTRADOR DE BANCOS DE DADOS E DE REDE	ALEX SILVA SOUZA
18006	ADMINISTRADOR DE BANCOS DE DADOS E DE REDE	ANDERSON DA COSTA RITTER
23172	ADMINISTRADOR DE BANCOS DE DADOS E DE REDE	ARNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
19383	ADMINISTRADOR DE BANCOS DE DADOS E DE REDE	FABIO LOHMANN
19931	ADMINISTRADOR DE BANCOS DE DADOS E DE REDE	GABRIEL RENOSTRO NEUBERGER
19935	ADMINISTRADOR DE BANCOS DE DADOS E DE REDE	HUDSON KERLEY FERNANDES LAURIANO
23173	ADMINISTRADOR DE BANCOS DE DADOS E DE REDE	KALMON VALADAO TAVARES
18166	ADMINISTRADOR DE BANCOS DE DADOS E DE REDE	MARCELINO BATISTA COSTA
17882	ADMINISTRADOR DE BANCOS DE DADOS E DE REDE	MARLENE BENEDITA DA SILVA NASCIMENTO SCHAEFER
17190	ADMINISTRADOR DE BANCOS DE DADOS E DE REDE	PAULO RICARDO SOUSA VIEIRA
18153	ADMINISTRADOR DE BANCOS DE DADOS E DE REDE	RONALDO AIRES DA SILVA
21932	ADMINISTRADOR DE BANCOS DE DADOS E DE REDE	SIMON RODRIGO FERREIRO
19987	ADMINISTRADOR DE BANCOS DE DADOS E DE REDE	TASSIO XAVIER CLAUDINO
19881	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ADEANE COSTA OLIVEIRA
20801	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ADELAIDE COSTA OLIVEIRA
20749	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ADRIANA CAROLINE MICHELSON DE MORAES
18193	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ADRIELY DE OLIVEIRA MAIA
17284	AGENTE ADMINISTRATIVO II	AGATA CASTILHO DUARTE
18630	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ALEX LUCIANO OLIVEIRA SILVA
19664	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ALEXANDRA BERNINI DA SILVA
17953	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ALICE ELLEN FELISMINO DE SAMPAIO
20397	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ALINE LILIANE NUNES DE OLIVEIRA
19801	AGENTE ADMINISTRATIVO II	AMANDA CARLOS MORAIS
22621	AGENTE ADMINISTRATIVO II	AMANDA GABRIELLA A C LEAO
19305	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ANA BEATRIZ DE SOUSA OLIVEIRA
17202	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ANA CARLA DASILVA RAMOS DE OLIVEIRA

19978	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ANA CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS
17968	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ANA CAROLINE DA SILVA PEREIRA
18444	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ANA JULIA MULLER
18505	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA
18674	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ANA PAULA DE OLIVEIRA
18474	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ANA PAULA MORAES COIMBRA
22165	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ANA PAULA SANTOS ROSSETTO
22800	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ANA ZÉLIA MEDEIROS DA SILVA
20966	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ANALIA OLIVEIRA ACACIO
22252	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ANDREANE OLIVEIRA DOS SANTOS COIMBRA
17766	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ANDRESSA BUDNY KEMPNER
20758	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ANGELA CAROLINE DOS SANTOS BEYER
20454	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ANGELICA FATIMA KAIPPER
19504	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ANGELICA MARIA FERREIRA
22464	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ANTONY MESSIAS XAVIER RODRIGUES
18514	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ARIANA MATIAS DOS SANTOS
17791	AGENTE ADMINISTRATIVO II	BEATRIZ DE OLIVEIRA VALENTIN
17355	AGENTE ADMINISTRATIVO II	BEATRIZ LIMA ROCHA
20904	AGENTE ADMINISTRATIVO II	BRENDONN APARECIDO BORGES DA SILVA
18346	AGENTE ADMINISTRATIVO II	BRUNA BEATRIZ BATISTA DA SILVA
18615	AGENTE ADMINISTRATIVO II	BRUNA DE CASSIA PELINSON
20720	AGENTE ADMINISTRATIVO II	BRUNA RIKAELLI THOMANN
20214	AGENTE ADMINISTRATIVO II	CAMILA CERVELIN MENEZES
18794	AGENTE ADMINISTRATIVO II	CAMILA PEREIRA PACHECO
20982	AGENTE ADMINISTRATIVO II	CASSIA APARECIDA SILVA SOUZA VIEIRA
17332	AGENTE ADMINISTRATIVO II	CASSIANA CAMARGO
22494	AGENTE ADMINISTRATIVO II	CICERO FERREIRA PRADO
20220	AGENTE ADMINISTRATIVO II	CLAUDINEIA SCHAEFLER PERES
18188	AGENTE ADMINISTRATIVO II	CLEITON PAIXÃO LOPES
17358	AGENTE ADMINISTRATIVO II	CRISLAINE APARECIDA ARAUJO DE OLIVEIRA
20654	AGENTE ADMINISTRATIVO II	CRISTIANE MARLETE LOPES DE SOUZA
22475	AGENTE ADMINISTRATIVO II	DANIELY DALLA VECHIA STORCH
22773	AGENTE ADMINISTRATIVO II	DANIELY DE SOUZA
21847	AGENTE ADMINISTRATIVO II	DAVID MAIK JESUS DE SOUSA
19794	AGENTE ADMINISTRATIVO II	DAYSE MARY DA SILVA FRANCA
20760	AGENTE ADMINISTRATIVO II	DEBORA DE GOIS DO NASCIMENTO
20418	AGENTE ADMINISTRATIVO II	DÉBORA MARQUES DE OLIVEIRA DA SILVA
20205	AGENTE ADMINISTRATIVO II	DEBORA VIANA DE ARRUDA
19423	AGENTE ADMINISTRATIVO II	DEIZENIL MARIA DOS SANTOS
18370	AGENTE ADMINISTRATIVO II	DENISE SEBASTIANA PRADO FIGUEIREDO
19472	AGENTE ADMINISTRATIVO II	DINAMERICA DE OLIVEIRA RIBEIRO DE SOUZA
17893	AGENTE ADMINISTRATIVO II	DYANNA ARMINDA CAMPOS
18699	AGENTE ADMINISTRATIVO II	EDIVANIA BORGES RICHTIC
17667	AGENTE ADMINISTRATIVO II	EDNA CAROLINE OLIVEIRA DE MATOS
22897	AGENTE ADMINISTRATIVO II	EDNALVA PALAMIDO RONDON
22701	AGENTE ADMINISTRATIVO II	EDNEIA PAULO MOREIRA RIBEIRO
19701	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ELIANE LOPES DE PONTES
19175	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ELIS REGINA BATISTA DA COSTA
20627	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ELIZEU PEREIRA DE LIMA
21952	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ELOIR DE JESUS PEREIRA DA SILVA
18289	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ELOISA PEREIRA SAMPAIO
20959	AGENTE ADMINISTRATIVO II	EMERSON CÉSAR MORETTO
17759	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ERANILDES DA SILVA CARDOSO
19312	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ESTER DIAS DA SILVA
17313	AGENTE ADMINISTRATIVO II	EVANILDE DA SILVA SOUSA CATTANI
19772	AGENTE ADMINISTRATIVO II	EVELLYN VITORIA RODRIGUES DE QUEIROZ
17973	AGENTE ADMINISTRATIVO II	FABIANA FRANCISCA GOMES DE OLIVEIRA
19939	AGENTE ADMINISTRATIVO II	FABIOLA BATISTA GOLUBINSKI
17275	AGENTE ADMINISTRATIVO II	FABIULA SANTOS DE OLIVEIRA
20897	AGENTE ADMINISTRATIVO II	FLAVIA ANGELIM RODRIGUES
18623	AGENTE ADMINISTRATIVO II	FLAVIO AECIO CAMPOS
18448	AGENTE ADMINISTRATIVO II	FRANCIELLE ALVES PEREIRA
20031	AGENTE ADMINISTRATIVO II	GABRIEL DE PAULA MALHEIRO
17148	AGENTE ADMINISTRATIVO II	GABRIELA VITORIA SCHAEFER SWAROWSKY
18903	AGENTE ADMINISTRATIVO II	GABRIELE SILVA RODRIGUES
20919	AGENTE ADMINISTRATIVO II	GEOVANA MARIA FIGUEIREDO DIAS
18315	AGENTE ADMINISTRATIVO II	GLACIONI MICHELLI STACKE
19015	AGENTE ADMINISTRATIVO II	GLEYSLA OLIVEIRA DA SILVA
17680	AGENTE ADMINISTRATIVO II	GRAZIELE FERREIRA GARCIA
18801	AGENTE ADMINISTRATIVO II	GREICI KAMY CAUTU
17678	AGENTE ADMINISTRATIVO II	HAYANE KELLY SANTOS MOREIRA
20218	AGENTE ADMINISTRATIVO II	HELLEN OLIVERIA NOGUEIRA
20075	AGENTE ADMINISTRATIVO II	HELOISA CAVALCANTE REGIOLI
20685	AGENTE ADMINISTRATIVO II	HIASMYN LUZIA MOURA CAMPOS DE OLIVEIRA
20108	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ISABELY PEREIRA DIAS
20141	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ISADORA AQUINO BARBOSA
21985	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ITAUANA DOS REIS CHAGAS
18546	AGENTE ADMINISTRATIVO II	IZAIAS FERREIRA DO NASCIMENTO
18741	AGENTE ADMINISTRATIVO II	JAINE RODRIGUES MARTINS
18105	AGENTE ADMINISTRATIVO II	JAINE SOUZA DA SILVA
20068	AGENTE ADMINISTRATIVO II	JANE LUCIA ALVES DE LIMA

20433	AGENTE ADMINISTRATIVO II	JAQUELINE BORGES DE SOUZA
19442	AGENTE ADMINISTRATIVO II	JAQUELINE FERNANDA SILVEIRA DE PAULA
20912	AGENTE ADMINISTRATIVO II	JAQUELINE GONCALVES VARJAO
20191	AGENTE ADMINISTRATIVO II	JENIFFER DANIELLE FERREIRA DOS SANTOS
19006	AGENTE ADMINISTRATIVO II	JESSICA COSTA SILVA
17129	AGENTE ADMINISTRATIVO II	JOABE NATHAN GONÇALVES DE OLIVEIRA
17712	AGENTE ADMINISTRATIVO II	JOAO LUCAS MARQUES GALVAN
18873	AGENTE ADMINISTRATIVO II	JOICE LORENA DOMINGOS DE SOUZA LEAL
20209	AGENTE ADMINISTRATIVO II	JOSIANE DE SOUZA MACHADO SANTOS
18506	AGENTE ADMINISTRATIVO II	JOSINEI MATIAS DOS SANTOS
22792	AGENTE ADMINISTRATIVO II	JOSIVANI DA SILVA
20303	AGENTE ADMINISTRATIVO II	JOVAIR JUNIOR CAMPOS DE ARAUJO
20048	AGENTE ADMINISTRATIVO II	KÁSSIA ELEN MATOS SILVA PAIVA
17213	AGENTE ADMINISTRATIVO II	KEITIELI SOUZA DAS CHAGAS
19922	AGENTE ADMINISTRATIVO II	KERLE DA SILVA PEREIRA DE SOUZA
20222	AGENTE ADMINISTRATIVO II	KETLEN ADRIANE MACHADO DA SILVA
17102	AGENTE ADMINISTRATIVO II	KETTLEN NATANY MORAES DA SILVA
20122	AGENTE ADMINISTRATIVO II	LEILA MARIA DA CRUZ
20240	AGENTE ADMINISTRATIVO II	LEILIANE MIRANTE DOS SANTOS BARBOSA
20537	AGENTE ADMINISTRATIVO II	LEOCADIO PAULO PREUSS
20488	AGENTE ADMINISTRATIVO II	LEONARDO STIIRMER DE MELO
20773	AGENTE ADMINISTRATIVO II	LILIANE FIDESKI
17802	AGENTE ADMINISTRATIVO II	LORAINE DE SOUZA LIMA
19321	AGENTE ADMINISTRATIVO II	LUAN LUIZ LEITE SIMOES
19619	AGENTE ADMINISTRATIVO II	LUANA AMARAL RIBEIRO
17184	AGENTE ADMINISTRATIVO II	LUCAS GABRIEL VOICIK
23243	AGENTE ADMINISTRATIVO II	LUCAS VINICIUS RAMOS BRITO
20937	AGENTE ADMINISTRATIVO II	LUCAS VINICIUS WEIHRICH FERMINO
19165	AGENTE ADMINISTRATIVO II	LUCIANE SIMONATTO
20282	AGENTE ADMINISTRATIVO II	LUÍS ANTONIO D AGOSTO
20495	AGENTE ADMINISTRATIVO II	LUIZ FERNANDO RIBEIRO DIAS
17473	AGENTE ADMINISTRATIVO II	LUIZ ROBERTO MIRANDA MACHADO
19394	AGENTE ADMINISTRATIVO II	MARALINE REIS FREIRE
19424	AGENTE ADMINISTRATIVO II	MARCUS ROBERTO SIEVERDING
20770	AGENTE ADMINISTRATIVO II	MARIA ADRIANA SALES DE AGUIAR
19487	AGENTE ADMINISTRATIVO II	MARIA APARECIDA DA SILVA
18537	AGENTE ADMINISTRATIVO II	MARIA FERNANDA MELO EPPING
20270	AGENTE ADMINISTRATIVO II	MARIA JOSÉ AMANCIO DA SILVA FERNANDES
20320	AGENTE ADMINISTRATIVO II	MARIA VITÓRIA PEREIRA MARQUES

18702	AGENTE ADMINISTRATIVO II	MARIANA APARECIDA MENDES PAURENTINO
22187	AGENTE ADMINISTRATIVO II	MARIANA ARAUJO RIOS
19933	AGENTE ADMINISTRATIVO II	MARIANA MARQUES DE LIMA
17351	AGENTE ADMINISTRATIVO II	MARIANA VIEIRA DE OLIVEIRA
20656	AGENTE ADMINISTRATIVO II	MARINALVA FRANCISCA DE AGUIA TELES
20155	AGENTE ADMINISTRATIVO II	MATHEUS FELIPE MOREIRA FARIA
18501	AGENTE ADMINISTRATIVO II	MICHELLI AQUINO PINHEIRO
18379	AGENTE ADMINISTRATIVO II	MIRIAN ALVES VEIGA
20497	AGENTE ADMINISTRATIVO II	MONICA SAVIO RIBEIRO
20261	AGENTE ADMINISTRATIVO II	NATALIA TALITA JUNG FONSECA
20810	AGENTE ADMINISTRATIVO II	NÉLIA PAULA LOURENÇO DE PAULA
19110	AGENTE ADMINISTRATIVO II	OTÁVIO FRANCISCO DOS SANTOS
20161	AGENTE ADMINISTRATIVO II	PABLO VINICIUS KRAMER LAGO
22849	AGENTE ADMINISTRATIVO II	PAOLA GRACIELI CUSTODIO
19526	AGENTE ADMINISTRATIVO II	PATRICK RODRIGUES LEMOS
18015	AGENTE ADMINISTRATIVO II	PAULO ANDRÉ MARQUES
19916	AGENTE ADMINISTRATIVO II	RAILANE LIMA COSTA
17188	AGENTE ADMINISTRATIVO II	RAQUEL PEREIRA DA SILVA
17575	AGENTE ADMINISTRATIVO II	RAYANE SILVA DE ALMEIDA
20587	AGENTE ADMINISTRATIVO II	REBECCA ELISA FASSICOLO DURAO
19259	AGENTE ADMINISTRATIVO II	REGIANE SOUZA SILVA
19746	AGENTE ADMINISTRATIVO II	RICARDO GRILLANDA DE FARIA
22075	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SENILO JOSE BORGES QUINTILIANO
20281	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SILVIA DAYANE SILVA SILVEIRA
18502	AGENTE ADMINISTRATIVO II	STEFANNY AQUINO FELICIO
18136	AGENTE ADMINISTRATIVO II	STEFANY APARECIDA CHAVES DE OLIVEIRA
19893	AGENTE ADMINISTRATIVO II	TAILINE APARECIDA ALVES PEREIRA
17645	AGENTE ADMINISTRATIVO II	TAINARA PEREIRA DA SILVA
19697	AGENTE ADMINISTRATIVO II	TAIRA CRISTINA DE SOUZA
20424	AGENTE ADMINISTRATIVO II	TALITA GESSICA DE LIMA PICININI
20229	AGENTE ADMINISTRATIVO II	TANIA CANDIDO DE OLIVEIRA
23049	AGENTE ADMINISTRATIVO II	TATIANE FERNANDES BORGES
17558	AGENTE ADMINISTRATIVO II	TAYANE GABRIELY MARTINEZ GUSMÃO
19700	AGENTE ADMINISTRATIVO II	THAYS KAROLINA DE SOUZA
18019	AGENTE ADMINISTRATIVO II	THIAGO DE OLIVEIRA SILVA
20422	AGENTE ADMINISTRATIVO II	VANESSA GODOI DE SOUZA
17617	AGENTE ADMINISTRATIVO II	VANIA BORGES DE OLIVEIRA
18578	AGENTE ADMINISTRATIVO II	VICTÓRIA MARQUES PESSOA SILVA
18032	AGENTE ADMINISTRATIVO II	VIVIANE CRISTINA GOMES ALMEIDA
20084	AGENTE ADMINISTRATIVO II	VIVIANI MARTINS FERRO
18191	AGENTE ADMINISTRATIVO II	WANDISLENE KAGOTA

19364	AGENTE ADMINISTRATIVO II	YASMIN HARTT MESQUITA
18863	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	CASSIA APARECIDA SILVA SOUZA VIEIRA
18149	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	CLEVERSON DA SILVA SANTOS
18726	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	ELIANE VIANA DOS REIS
22395	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	JESSICA DA SILVA GRUTZMANN
20742	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	MARCO ANTONIO GONCALVES MOREIRA
20059	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	VINICIUS IVAN PERUCHINI
20701	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	WELLINGTON DIVINO MARQUES JACINTO
20199	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	ADRIANO DA SILVA TOME DE LIMA
18362	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	ADRIANO JÚNIOR FERREIRA PERES
21979	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	ANA JULIA ALVES PREMOLI
18539	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	BRUNA CLAIANE DOMINGOS BERTOLIN
19140	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	BRUNO MESQUITA DE SOUZA
22059	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	BRUNO OLIVEIRA DA SILVA
19889	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	CAROLAINE JECK DAL MAGRO
19221	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	DEISIELI JUSIANE DE AZEVEDO CAVALHEIRO
22926	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	EDUARDO RACHID FARHAT
17898	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	ERICA RAIANE BATISTA DE CAMARGO
19690	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	EZEQUIEL RODRIGUES SANTOS
19257	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	FRANCIELLE ALVES PEREIRA
19983	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	GABRIEL ALVES NETO
18648	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	GEUVAIR MARQUES DE MOURA
18029	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	GIL JUNIOR MARQUES BORGES
22660	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	GIUVANI BATISTA DE OLIVEIRA
19007	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	HIGOR DE FRANÇA MARQUES
19919	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	JESSICA LEMOS DOS SANTOS
20137	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	JOELMA DE OLIVEIRA LINHARES PEREIRA
18212	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	JOSÉ CARLOS DE HOLANDA MAGALHÃES
17595	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	JOSE GUSTAVO FEITOZA ESTEVES NOGUEIRA
18263	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	JOSIAN DE OLIVEIRA PEDROSA
17915	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	JOSIANE SANTANA DOURADOS
19677	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	LUCILENE RIVAROLI AQUINO LEAO
23198	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	LUÍS ALBERTO BEUREN PLETSCH
22713	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	MARIA APARECIDA DA SILVA
18114	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	MARIA EDUARDA DIAS FERREIRA
23145	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	MATH DE OLIVEIRA PAIVA
19142	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	MAYANE SILVA ARAUJO
20745	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	NERIVALDA PEREIRA DA COSTA
20645	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	NIKOLAS GABRIEL DE PAULA RIBEI
20150	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	OSVALDINA RIBEIRO DE SOUZA
19513	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	RAFAELA CRISTINA NUNES ROCHA
20223	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	RAQUELINA PONTES DA SILVA
19856	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	ROBSON CONCEIÇÃO PASSARINHO
20195	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	WHEVERTON KAIK BRITO DE OLIVEIRA
20977	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	ALAN DE JESUS LIMA
20414	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	ALEX MACEDO DA SILVA
20187	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	ALEXANDRE RODRIGUES ESPINDOLA
17549	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	ALINE GOMES BORGES
18104	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	ALINE PEREIRA MARTINS
18345	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	AMANDA RAFAELA DA SILVA FERNANDES
20837	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	ANDRÉIA CRISTINA FERREIRA DE CASTRO
19835	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	ANDRESSA CAROLINA GOMES AMARAL
22955	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	ANTONIO ERINEUDO PEREIRA DE SOUSA
19851	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	BIANCA BARBOSA TEODORO
19397	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	CAMILA VITORIA NUNES ROCHA
17701	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	CARLOS EDUARDO FURTADO DE SOUSA
20744	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	CAROLAINE PEREIRA DE SOUZA
18056	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	CAROLINE CASSOL DE SOUZA
19618	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	CAROLINI DE ARAUJO ALMEIDA
20363	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	CIN MILENE NUNES DE OLIVEIRA SERAFIM
20655	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	CRISTIANE MARLETE LOPES DE SOUZA
20040	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	CRISTIANO ANTONIO SILVA PIRAZZA
19886	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	CRISTIANO DE ALMEIDA LOPES
19422	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	CRISTÓVÃO MARTINS DE OLIVEIRA
20233	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	DIEGO DA SILVA NASCIMENTO
18365	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	DIOGO ALVES DA SILVA
17114	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	ELEANDRA DE CASSIA NOGUEIRA
20082	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	ELIANE PEREIRA CAVALCANTI REGIOLI
21953	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	ELOIR DE JESUS PEREIRA DA SILVA
17938	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	ENDRIUS SEAWRIGHT SILVA
20508	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	ESTER RAMOS DA CONCEIÇÃO
20931	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	FABIO RAMOS BARCELOS
19951	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
18651	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
20183	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	GERCILENE MARTINS BORGES
22286	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	GUSTAVO DE OLIVEIRA DA SILVA
18533	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	JAILA CAMILA GOMES NOGUEIRA
18747	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	JOAO MARCELO RIBEIRO DE FARIA
19980	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	JOÃO OTAVIO RIBEIRO LARA

20945	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	JOÃO VITOR MACAÚBA DA SILVA
18781	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	JONATA BIAVATTI REGGIANI
20392	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	JOSUELTON NASCIMENTO DE AGUIAR
19458	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	KETELEN LORAINE SOUZA BARBOSA
22439	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	LAURA CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS
19535	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	LIRIANY DANIELLY ALVES VIDORI
19473	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	LUCAS AUGUSTO VEZZI
19615	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	LUCIMAR DA SILVA FUMEIRE
19876	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	LUCIVAL GONZAGA DOS REIS
19783	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	LUMA ISABELLY LOPES PERUCHINI
20525	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	LUZANGELA RODRIGUES CAMPOS MUHLBEIER
22903	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS REIS
19992	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	MARIA DAS DORES ALVES DA SILVA
19614	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	MARILEY CHAVES DAVID
18528	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	MARISELIA IZABEL SIROTENCO
20577	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	MOIZANIEL TAVARES SILVA
22646	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	NICOLLY BEATRIZ TAVARES ROMERA
19736	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	PAU FERNANDES PEREIRA DA SILVA
19043	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	PAULIANA AMAZONAS SILVA
20441	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	PEDRO AUGUSTO BATISTA FEITOSA
20573	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	PEDRO PAULO GOMES FERREIRA DE MENDO
19818	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	RAFAELA CARLOS MORAIS
20386	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	RAISSA DE MOURA
19849	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	RANIELLY MARIN ZAPELINE
18634	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	RAYSSA LARA ZANIN FRANCO
20970	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	REGINA MOREIRA DA SILVA
19612	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	REGINALDO LEMES DA COSTA
19572	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	REYLA FERNANDA TORMES REZENDE
20913	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	RODRIGO ALVES MACIEL
19452	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	ROSELI INÁCIO DOS SANTOS
20641	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	SARA ESTEFANO GONÇALVES MORAES COIMBRA
20683	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	SARA VITORIA SANTOS PAIVA
22751	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	SILVANEI FERREIRA VENANCIO
20673	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	SOPHIA MOHAMED DIB TODESCATTO
20863	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	SORAIA BARBOSA SOUZA
19824	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	TAINA DOS SANTOS CARNEIRO
20571	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	VITOR GABRIEL MARQUES BORGES
20865	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	VITTOR GABRIEL SANTOS DE CASTRO
21887	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	VYNICIUS MACHADO DE BRITO
19711	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	WALISON FELIPE NOGUEIRA XAVIER
18930	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	WELLISSON DE SOUSA MEDEIROS
22405	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	WENDEL DA SILVA CAMPOS
19642	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	ZINALDO FERREIRA DOS SANTOS
20439	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I - GARI	ANA PAULA GARCIA DA SILVA
22803	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I - GARI	AVANILDA SOUZA SANTOS
20274	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I - GARI	BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS PONTES
19667	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I - GARI	CARLOS ALBERTO PACHECO
22253	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I - GARI	CARLOS DANIEL RODRIGUES DE JESUS
17312	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I - GARI	CELIANE FERNANDES DOS SANTOS
20024	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I - GARI	CLARICE FRANCISCA DA SILVA
20954	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I - GARI	DENEVALDO RIBEIRO LIMA
18650	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I - GARI	EDIONE MENDES DE JESUS
20775	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I - GARI	GUILHERME JOSE CARLINI
20338	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I - GARI	JOVELINO MIGUEL DOS SANTOS
18037	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I - GARI	LUCAS DA COSTA BEZERRA
20470	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I - GARI	MARDOQUEU ALVES MENDES GUEDES
19453	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I - GARI	MARIA DE LOURDES FERREIRA DE SOUZA
19571	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I - GARI	MARIA FERNANDA G.M.DA SILVA
20981	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA II – COLETOR DE LIXO	ADAIR APARECIDO FELIZ
20015	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA II – COLETOR DE LIXO	IRON VIEIRA DINIZ
19461	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA II – COLETOR DE LIXO	JOSÉJORGEANE MESQUITA CRUZ
20154	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA II – COLETOR DE LIXO	MARCELINA PEREIRA DOS SANTOS
17271	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA II – COLETOR DE LIXO	SILVADO NERY DE SOUZA
20870	AGENTE DE MÃO DE OBRA PESADA	ALFREDO RIBEIRO DA SILVA
17573	AGENTE DE MÃO DE OBRA PESADA	KEYLA ALVES DE ARRUDA
17441	AGENTE DE MÃO DE OBRA PESADA	MARIA APARECIDA NETA DE OLIVEIRA
17929	AGENTE DE MÃO DE OBRA PESADA	WAGNER FERREIRA DE SOUSA GOMES
20650	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ADAO CAETANO
19817	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ADRIANI CRISTINA SANTOS DIAS
19508	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ALESANDRA SOUSA DA SILVA PEREIRA
19097	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ALMIR SAUQUE RONDON
20005	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	CRISIENE FASSICOLO
19134	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	DARCYLIO UPORITOPA UPTOBRE
20249	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	DIANA ALES MARTINS
18601	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	DIVINA LUCIA DA SILVA
19715	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	EDINA DIAS MACAUBA BELOTO
22245	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ELIANA FERREIRA
17566	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ELLISON KLIVE SAIMAKO
20831	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	GRACILENE DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
19389	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	HELIO DIAS DA SILVA
19083	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	JOELMIR TIPREDI
18057	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	JORDANY M.G DOS SANTOS

19811	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	JULEIDE TERESINHA TORMES DA SILVA
22236	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	LEIDILAURA FERREIRA
17333	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	LIDINAIRA CARVALHO CLEMINTINO
18002	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	LUCILENE PEREIRA
20599	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA ISABEL SIQUEIRA SILVA
22014	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	NATALINA FIDESKI
22392	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	NEOMI REPRI
18956	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SELUMIEL TSERENHI'ÕMO
18943	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SILENE APARECIDA DA SILVA ALMEIDA
20400	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	VANDEIR ANTONIO CORREA DIAS
18467	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	ADRIANA BERVEGLIERI DA SILVA DREYER
17977	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	ADRIANA CARVALHO ALVES GONÇALVES
19761	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	ADRIANA MACHADO RESENDE
18854	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	ADRIANO PERCEGUINI DOS SANTOS
20512	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	AKLEI DA SILVA KLIEMANN
21919	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	ALINE APARECIDA BARBOSA DA SILVA
22729	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	ANA CAROLINA AGUIAR MARTINS
20117	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	ANDRÉIA DELA JUSTINA
17971	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	ANDREIA PAIS DE OLIVERA SOLDA NASCIMENTO
19116	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	ANGELA MEIRISSE DA SILVA
17935	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	ANGELICA FATIMA KAIPPER
18856	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	ANTONIA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA
19847	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	ATILA DE SOUZA MONTALVAO
18538	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	BRUNA DE CASSIA PELINSON
23266	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	BRUNO CARVALHO PERES
17827	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	BRUNO DE LUCAS BAIA
19339	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	CARLOS DANIEL NOGUEIRA DA SILVA
18142	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	CEZAR FERNANDES DE MOURA
18185	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	CILENE SOBRINHO RODRIGUES
22292	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	CLEBER RAMOS DE MORAES
20255	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	CRISTINA DREYER
20595	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	DAIANI TOMAZINI DE SOUZA
20813	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	DANIEL DA COSTA PATRICIO
20476	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	DANIEL SCHILO
18038	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	DEBORA MACHADO FREITAS
18850	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	DEUSIMAR DA SILVA ARAUJO
18728	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	DEVENILSON DA SILVA
20016	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	DIEGO DA SILVA NASCIMENTO
17106	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	DIVINA OLIVEIRA CARDOSO
19215	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO
20334	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	DÚLIO SOUZA BORILLE
20003	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	EDGARD ARAUJO COSTA FILHO
20858	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	EDINALDO PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
18008	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	ELDA ALVES AMBROZIO
21899	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	ELLEN DANIELLY MARTINS MIRANDA
19938	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	ELTON DE OLIVEIRA SOARES
20944	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	EMANUELLE PINHEIRO RAMIRO DA SILVA
20705	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	EMERSON CARLINI
18044	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	EMERSON CHAVES DE OLIVEIRA
17324	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	EMERSON ROSSI
20452	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	ERIC GERONIMO SIGNOR LECHNER
20829	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	ERNA ANGÉLICA STACKE
20266	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	EVERALDO SOUZA MIRANDA
18897	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	EWERTON RODRIGO SOUZA SILVA
20768	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	FABIANA DE CAMPOS PADILHA
20841	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	FABIANA DE JESUS FERREIRA
17867	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	FÁBIO GONÇALVES ORTEGA
22629	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	FELLIPE DE ALMEIDA
18716	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	FERNANDA DELA JUSTINA
20159	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	FERNANDA FURQUIM WEIS
22010	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	FLÁVIO DA SILVA TEODORO
20088	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	GABRIEL VINICIUS ALVES DE SOUZA
20780	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	GABRIELI DE OLIVEIRA SILVA
20184	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	GERCILENE MARTINS BORGES
18657	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	GEUVAIR MARQUES DE MOURA
17434	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	GIOVANNA GUEDES DE AGUIAR
20107	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	GRASIELLY FERNANDES ESCOBAR
23216	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	GUILHERME JOSÉ DA SILVA NETO
20754	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	GUSTAVO DE FARIA MIRANDA
18391	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	GUSTAVO DOS SANTOS MIGUEL
17259	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	HENRIQUE SEVERINO ARRUDA DE SOUZA
18025	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	HILARIA ANA SCHAEFER
20950	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	IRANI RODRIGUES SAMPAIO
19485	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	ISABEL CRISTINA REZENDE
17346	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	ISABELLE MARIA SOARES FARIAS PINTO
19392	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	JANAINE MARIANI CAZARIN
19107	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	JENICISLÉIA MARQUES FARIAS
17277	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	JENIFFER BRUNA FRANCISCONI
17950	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	JOANA DARC DA SILVA BORGES
22461	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	JOAO KENNEDY DENIZ NUNES FARIAS
20450	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	JOÃO PAULO ARAUJO RODRIGUES
19553	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	JOÃO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA
18403	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	JOAO PEDRO SILVA FARIAS FILHO

17436	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	JÔCELLI NATTANE SANTANA ROSALINO
17164	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	JOSE ANTONIO DOS SANTOS FILHO
19196	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	JOSE CARLOS DOS SANTOS
17594	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	JOSE GUSTAVO FEITOZA ESTEVES NOGUEIRA
18418	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	JOSE LUCAS MOREIRA RODRIGUES
18094	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	JOSIENE PONTES DA SILVA BIAVATTI
20658	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	KAIQUE MARQUES FONSECA
21963	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	KAREN VIANA BORGES
18477	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	KATIANE RODRIGUES MAZUTTI
20049	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	KELVI MATIAS DE ALMEIDA ARAUJO
19183	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	KIMBERLY KAMILLA DE ARRUDA
18853	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	LARISSA ANGELICA ROSA DA SILVA
20302	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	LARISSE DIAS DE SOUZA
18493	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	LAURIANE IZABELE ALVES DE OLIVERA
18459	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	LEANDRO DE MATOS SILVA
20341	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	LUCIANI SCHLEICHER
20278	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	LUCINETE FERNANDES BORGES
19890	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	LUIZ CARLOS DE SOUZA
18233	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	LUIZ FELLIPE GUEDES DA FONSECA
18302	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
18746	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	MARCOS DIONI RIBEIRO DE FARIA
18309	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	MARCOS FERNANDES SILVA
20411	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	MARIA ALICE CAMPOS
23180	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	MARIA CONCEI SILVA DE JESUS
20652	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	MARIA EDUARDA SOUZA MENEGOTTO
23160	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	MAX ALAN REIS
22628	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	MICHEL XAVIER CLAUDIO
22479	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	MICHELLY THAIS SANTOS AGUIAR
20147	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	MILENA AGUIAR DA SILVA
20815	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	MOANE APARECIDA AGUIAR DA SILVA MATTOS
17153	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	NADIANA CRISTINA LOPES DOS SANTOS ALMEIDA
18445	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	NAGILA TAISA AQUINO DA SILVA CARLINI
19996	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	NAIARA ROSA NOGUEIRA DA SILVA
18543	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	NATIELE CAROLINE BAGLIONI DA SILVA
19231	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	PAMELA PRISCILA DE ALMEIDA PADILHA
20608	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	PATRICIA EMANUELE DE SOUZA FERREIRA
20111	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	PATRICIA REGINA NITSCHE
21970	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	PERECLIS SILVA DE OLIVEIRA
18030	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	RAFAELLY OLIVEIRA VIANA
20453	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	RENATO LEONARDI
19879	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	RICARDO APARECIDO DIAS MARQUES
19484	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	RICARDO AUGUSTO HECK
19815	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	RICARDO BORGES LEAO JUNIOR
20499	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO
19262	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	RODRIGO LUIZ SETTE
21942	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	ROGÉRIO DOMINGOS DOS SANTOS FACHINI
20695	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	SILVANA AGUIAR DA SILVA FRAZAO
19038	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	SIMONY CORREA ROSA BRITO
20179	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	SOLANGE ALVES DE ARRUDA
18609	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	SUELMA SILVA DE AGUIAR
20193	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	TALITA SINIRA DELIZE BONELLA
20395	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	TATIANE ANDRADE DA SILVA FERREIRA
17955	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	THAYSON HENRIQUE MOTA
22037	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	THIAGO DE SOUZA MORAIS
19001	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	VAGNER MARCELO RIBEIRO DE NOVAIS
20173	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	VITÓRIA DE PAULA BUENO
17177	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	VYNICIUS MACHADO DE BRITO
20722	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	WALLASE OLIVEIRA ANDRADE
19821	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	WANDERLEI VIEIRA CASSIMIRO
20036	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	WANESSA TEIXEIRA DA SILVA
19823	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	ADONIAS LENON ALBINO DA COSTA
20757	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	ADRIANA PRATES
20426	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	ALECIO SHUENQUENER DE SOUZA
20389	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	ALESSANDRA IUKI TAWANRE
19591	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	ALINE REZENDE DA CRUZ
17671	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	ALLISON SILVA LIMA
19041	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	ANA DA SILVA OLIVEIRA
19826	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	ÂNGELA MARIA SANTOS DIAS
19537	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	ANTÔNIA MARTA DA SILVA COSTA
17142	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	ANTONIO DE OLIVEIRA FARIAS
20485	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	ARIELI APARECIDA LOPES DA SILVA
20591	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	ARIOSVALDO COSTA MARQUES
18971	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	BRUNA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
19934	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	BRUNA ROSA DE JESUS SOUZA
19501	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	BRUNA VITÓRIA DA SILVA SOUSA
19805	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	BRUNO VIRGOLINO ANGELIM RODRIGUES
20298	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	CAMILA DANIELA DE FARIA
18058	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	CARLOS DE ARAÚJO MOREIRA
17623	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	CLAUDETE FERREIRA DA SILVA

19857	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	CLAUDIA REJANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS
20611	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	CLAUDIRENE FERREIRA DE MORAES AZEDO
20637	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	CRISTIELLY OLIVEIRA
19247	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	DANELI DOS SANTOS LINO BARRETO
19406	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	DANYELLE OLIVEIRA SILVA
18122	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	DANYLA JONAILA DOS SANTOS
22386	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	DEIVISON DOUGLAS SILVA DOS SANTOS
19762	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	DERIK PAULINO DA SILVA
19861	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	EDINA RAMOS DA CONCEIÇÃO
20534	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	EDNEUZA MARIA TAVARES DA SILVA
20212	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	ELENILDA RODRIGUES DE SOUZA
19511	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	ELIZANÉIA TRINDADE DA SILVA
19769	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	ELIZANGELA DE LIMA FERREIRA
19984	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	FERNANDA APARECIDA ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA
18738	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	FLAVIANE APARECIDA NASCIMENTO ALVES
18744	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	FRANCISCA GUIMARÃES SOUSA
19759	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	GLEICE KELLY DE CARVALHO MACEDO
19663	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	HÉLIO SOUZA DA COSTA
19865	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	HELITON RODRIGO REIS DA SILVA
20610	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	HOSANA DA SILVA NALDI
20638	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	IGOR LEANDRO MARTINS OLIVEIRA
20350	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	IONICE SOUZA DE ANDRADE
18436	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	ISABELA RAÍRA ÁLVARES RAMOS
22415	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	ISAIAS JOSE LEMES
19926	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	JAIR CURUMA
20265	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	JEAN CARLOS DA SILVA
20532	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	JEFERSON LUIZ DA SILVA
19839	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	JOAO ASSUNCAO PEREIRA FILHO
22754	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	JOÃO VITOR FAGUNDES CARVALHO
19770	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	JOEL SOARES DA SILVA
20962	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	JOHNNATA VIANA DOS SANTOS
20276	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	JONAS ROBERTO LEMOS
19596	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	JOSÉ LUIZ MATOS DA SILVA
17874	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	JOTA JUNIOR SILVA DE DEUS
19187	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	JUSSARA KAZUMI IWAMA DA CUNHA
20739	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	KETLEN ADRIANE MACHADO DA SILVA
20582	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	LAURIANA MARTINS DE SOUZA
18482	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	LEONARDO DE SOUZA
20725	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	LILIANE RODRIGUES DE SOUZA
19866	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	LUCIANA BERTUOL
20614	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	LUCIENE PEREIRA DA SILVA
18795	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	MARCELA REGINA FERREIRA
20396	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	MARCELO SANTOS DE LIMA
18151	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	MARCO ANTONIO SCOLARO
20785	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	MARIA ELZA SILVA FERREIRA
19767	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	MARIA JACIANE DOS SANTOS SILVA SOARES
20162	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	MARLUCIA FERREIRA DOS SANTOS FERNANDES
17611	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	MICHAEL SOUZA ALVES RIBEIRO
18654	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	MIKAELY SANTOS BARRETO
17661	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	MURILO CABRAL FERNANDES
17341	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	NAIARA RAMOS DE OLIVEIRA
17274	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	NILSON LEONEL PEREIRA
20403	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	OLINDA RODRIGUES DOS SANTOS
19757	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	ORIVALDO SOUZA DA SILVA
19044	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	PAULIANA AMAZONAS SILVA
19917	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	PAULO EDSON FREIRE
20924	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	PAULO ROGÉRIO BONFIM JÚNIOR
19562	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	RAILANE CRISTINA OLIVEIRA SANTOS
22560	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	RAISSA DE MOURA
18835	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	RAYANE SILVA DE ALMEIDA
20567	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	REGINALDO MENDES ARAUJO
17753	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	ROBINSON PEREIRA DO NASCIMENTO
19431	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	ROMARIA POCIANA DA SILVA SANTOS
20574	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	ROSIANE MATILDE TREVISAN PIRES
19595	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	ROSIMAR ROCHA PEREIRA
17875	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	SANDRA ALVES DA SILVA
19350	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	SARA SOUSA SILVA
22999	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	SARAH DE MATTOS FAGUNDES
20297	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	TAIZA TAINARA DE ARAUJO SILVA
19908	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	TALIS ANLA DA SILVA
20254	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	TELMA CANDIDO DE OLIVEIRA
19750	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	VIVIANE APARECIDA PIMENTEL SILVA
20356	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	WANDERLEY PEREIRA DE CARVALHO
18311	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	WASHINGTON LIMA MACHADO
19671	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	WENDER NASRAULY MELO OLIVEIRA
22382	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	WESLEY PEREIRA DA SILVA
17940	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	YASMIM JACOB PEREIRA
20080	AGENTE FISCALIZAÇÃO POSTURAS	ANA LUCIA JOSÉ DE SOUZA
20719	AGENTE FISCALIZAÇÃO POSTURAS	CAMILI VITÓRIA SILVA GOMES

22365	AGENTE FISCALIZAÇÃO POSTURAS	GLAUCE PATRICIA SAMPAIO RODRIGUES FERREIRA
20086	AGENTE FISCALIZAÇÃO POSTURAS	INDIAMAR RAMOS SOUZA
18223	AGENTE FISCALIZAÇÃO POSTURAS	LUIZ FELLIPE GUEDES DA FONSECA
20741	AGENTE FISCALIZAÇÃO POSTURAS	PAULO HENRIQUE GONÇALVES MOREIRA
20114	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA	ADELMI LOPES DA SILVA
19055	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA	ADRIANO JUNIOR CHAVES DE LIMA
22034	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA	AGUIMAR PEREIRA DOS REIS
19991	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA	ALINE CRISTINA RIBEIRO DE PAULA
20847	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA	ALTAMIR NOGUEIRA MARTINS JUNIOR
22228	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA	ANA PAULA NUNES BARONI
19385	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA	ANA PRISCILA PEREIRA KRAUSE
19267	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA	ANTONIO PAULO FERREIRA PEREIRA
19384	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA	CAMILA CRISTINA PEREIRA KRAUSE
18965	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA	CLEOMAR SANTOS PORAZZI
19133	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA	EDILSO DE OLIVEIRA
19053	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA	ELAINE CHAVES DA CRUZ
19864	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA	ELVIS CLEI PEREIRA MARQUES
23263	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA	GRACIELE JACOB HAIMUSSI
20431	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA	HIGOR HENRIQUE ROCHA MACAUBAS
20898	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA	ISABEL TRAJANO SOARES COELHO
23207	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA	JOSE BEZERRA ROCHETE
19363	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA	KEVEN TORRES MEDEIRO
20037	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA	LUCELIA DA SILVA SOUSA
19372	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA	MANOEL DE SOUZA VIEIRA
20609	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA	MARIA APARECIDA DE FRANÇA SILVA
20808	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA	OSEAS ALVES DE MENEZES
22624	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA	ROBERTO AGUIAR DA SILVA
22112	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA	RONILDA ALVES DA SILVA ROSA
20273	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA	SANDRA PINTO DA SILVA
18872	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA	TATIANI VIEIRA DA SILVA
20643	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA	TAYNGREDY ALMEIDA CONTI
20194	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA	THAILA CRISTINA DA SILVA NUNES
19352	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA	TORIBIO CORTE JUNIOR
22094	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA	UELINGTON ROCHA DE MELO
18354	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA	VALDIRA RODRIGUES DE ALMEIDA
22741	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA	WANDERSON DE SOUZA ROSA
20726	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	ADESSANDRIA LOPES GONÇALVES DAL AGNOL
20345	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	ANA PAULA ALVES MOREIRA DE JESUS
18359	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	ANTONIO KATAUGA
20665	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	CRISTIANE MARTINS DE ALMEIDA
19570	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	CRISTINA MOREIRA DA SILVA
19298	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	DEUSIMAR PEREIRA DOS SANTOS
19872	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	EDNALVA LUIZA MACAUBA
19565	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	ELAINE COSTA DE JESUS
22467	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	ELIANE DE SOUZA VAZ
20050	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	GIANE MENDES DOS SANTOS
20219	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	JAQUELINE SILVA FIGUEIREDO
22347	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	LARISSA SOUZA PEREIRA CRAVEIRO
22486	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	LUCIANA MOREIRA FARIA
20226	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	LUCIMAR BATISTA PITZSCHEL
20776	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	MARCIA ALVES DOS SANTOS
20110	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	MARIANY ALVES DOS SANTOS

18921	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	MARIELZA ALVES DA SILVA
19486	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	MARILENE ROSA LAZARO NARDO
17942	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	MARLI DA SILVA E LIMA
18922	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	NEIDE GLÓRIA DE OLIVEIRA
19509	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	NEIDE SILVA GAMA
19368	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	NEUSÉLIA DOS SANTOS HONÓRIO
17584	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	NUBIA ALVES NUNES
20415	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	ROSA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
18430	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	ROSEMBERG FERREIRA DA SILVA
18730	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	ROSIMARY DE SOUZA GONÇALVES LEITE
20823	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	SANDRA BORGES PEREIRA PERUCHINI
18613	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	SILVANE DE SOUZA
17714	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	SILVETE HONÓRIO DA SILVA
20698	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	SUELLEN CRISTINA DA SILVA
20061	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	VALDEANI GOMES DO NASCIMENTO
20314	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	VALDENIR DE ARRUDA COSTA DE MOURA
20446	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	VANDERLANDIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
19645	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	VANUZA MARIA SLOBADA
23210	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	ZILENE BRITO DE CARVALHO NETO

19276	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ADRIANA DA SILVA FERREIRA
17620	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ADRIELI DE JESUS ABREU
22738	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ADRIELI IFRAN LEMES
20469	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ADRIELI PEREIRA DOS SANTOS
19374	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ADRYELLE DOMINGAS DA SILVA
20856	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ALESSANDRA MARIA CORREA BARROS
17128	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ALINE DOS SANTOS FERREIRA
17523	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA PAULA CARDOSO ARAUJO
18440	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA PAULA DA SILVA MAFRA
20071	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANDREA FURLANETTO BELEM
22298	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANDRIELI TAINA SOARES SILVA
19867	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANNY KELLY MACAÚBA DA SILVA
20230	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AYLA JENNYFER MENDES ALMEIDA
17428	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CAIANE CARDOSO DO NASCIMENTO
20196	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CAROLINA FERREIRA DA SILVA
18661	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CAROLINE SOUZA FREITAS
17105	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CHRISTIANE SANTOS MACEDO
20174	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CINTIA JOSE DE SOUSA FERREIRA
20908	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CIRLENE ANGELIM RODRIGUES
19799	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CLAUDYANNE APARECIDA SILVA NEVES
19429	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CLEONICE DIAS PEREIRA
17603	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CRISTIANE SOUZA DE ABREU
19069	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DAIANE DA SILVA RAMOS
17443	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DALVA MARTINS DA CRUZ
18646	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DANICLEIA LIMA DE PAULA
19725	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DANIELLE COSTA DO AMARAL ARAUJO
19586	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DENISE GOULART OLIVEIRA
18631	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DORANILDA CARVALHO DA SILVA
19497	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDINEIA LISBOA NUNES
18224	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDNA CASSIANO BEZERRA
18936	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELIANE SANTOS AMARAL

19379	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELOISA SANTOS DO AMARAL
19277	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EMELLY VICTÓRIA AZEVEDO PEREIRA
18265	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ERICA CRISTINA VILLODES SIQUEIRA
20647	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESTEFFANY GABRIELA DIAS MOURA
19676	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EUMA APARECIDA AFONSO COELHO
20672	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FABRICIA APARECIDA AFONSO MARQUES
23219	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FERNANDA OLIMPIA DE SOUZA
20861	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FRANCIELE MONIQUE DA SILVA
20727	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FRANCIELI MATOS DA COSTA
19173	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GABRIELA RODRIGUES DA COSTA
17643	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GILDETE DA SILVA SOUSA
19494	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GIRLENE PEIXOTO DE SOUZA
20688	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GISELLE ALVES DE CASTRO
19764	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GLAUCIA DA COSTA DA CRUZ
19942	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	HELOISE HELENA DE PONTES GARCIA
18454	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ILMA MARIA RIBEIRO DE FREITAS
18331	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INOCENCIO TSEREDZADAZUTE
19990	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JAINE ALVES BORGES
22019	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JANAINA TAFANELI ANACLETO
18707	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JANARYA FERREIRA DOS SANTOS
19295	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JAQUELINE GONÇALVES STEFFLER
17872	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JAQUELINE TAFANELI ANACLETO
22945	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JEANE AUGUSTA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
17212	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JEISCIMARYA VIEIRA DA SILVA
19691	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JENIFER VITÓRIA MOREIRA DE MOURA
20843	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JENNIFER ARRUDA DOS ANJOS
21872	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JENNIFER RAMIRES DA SILVA NUNES
22127	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JESSICA FRANCO GONCALVES
19594	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JOSIANE KEFLER MOREIRA
18558	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JOSIANE SIQUEIRA SILVA
18966	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JOSILENE SALUGARI RONDON
20703	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JOSINETE DA VEIGA
19749	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JOVINEIA CAMPOS DA SILVA
19074	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JUCYELLEN MESSIAS PAIVA
18663	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JUSSARA AMARANTE IANUMALO POIURE
18842	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KEMILLY DAIANI DOS SANTOS PEREIRA
22364	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KEMILY RODRIGUES FERREIRA
18919	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LAIS REGINA DE SOUZA OLIVEIRA
20558	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LEILIANE MARQUES DAVID
18375	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LEIRIANE LAUREN SILVA
19499	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUANA ESTEFANI ROBERTO
17762	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUCIANA SANTOS SILVA
17151	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUCILENE SOUZA DO NASCIMENTO
20949	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUCINEIA PEREIRA DA SILVA
22535	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUMA NATHIARA BATISTA DA SILVA
19580	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA DAS DORES DOS SANTOS REIS
19070	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA DE FÁTIMA DE LIMA SANTOS
19738	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA
19313	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA POLIANA DE AMORIM LOIOLA
19517	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARILENE BOTELHO DOS SANTOS
22498	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARILZA PEREIRA CAVALCANTE CARDOSO
19651	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARINEIDE ARAÚJO SILVA
19488	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARINETE SANTOS DE SOUZA
19118	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARISA MARTINS DA SILVA
19822	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MICHELE GRUBA PECH
22825	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NAIARA SOUSA DA SILVA
20275	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NATÁLIA CRISTINA SCHAEFLER DE ASSIS
19390	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NEIDE JANINE PIRES DE OLIVEIRA
18396	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NEURACI DE SOUZA CRUZ
19203	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NILZA ALVES DE OLIVEIRA MARTINS
19428	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PEDRO MAIAWANI PEREIRA
20902	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	POLIANA OLIVEIRA DE JESUS

20842	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RAIANNY ALVES BELA
19220	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RAISSA FERREIRA SOUSA
19381	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSANGELA LIMA DA ROCHA GARCIA
19999	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSILDA PINHEIRO FERREIRA
18438	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSIMEIRE DE MORAES VIANA
19243	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSINEIA KOPIOLSKI
22514	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SAMARA LETÍCIA GOMES FERREIRA
20916	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SANDRA DE JESUS WEIHRICH
22070	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SARA CRISTINI EIMALO APIAGA
19493	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SELCIANE ARAUJO DOS SANTOS
20771	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SIDINEIA ALVES DOS SANTOS
19002	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SOLANGE XAVIER FERREIRA
19674	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SONIA PAULA DE FREITAS
19214	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SORAIA MOURA
19646	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	STEFANIA MARQUES DAMACENO
19915	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TAINA ROBERTO DA SILVA
20140	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TAISNARA MARIA MIEZERSKI PECH
20501	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TALITA CHAVES DE MORAIS
17285	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TÂNIA CRISTINA DE JESUS
17774	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TATIANE MARQUES DE MATOS
19492	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	THALYA MENDES DA SILVA FERREIRA
20447	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VANDETHE MARQUES BORGES
18335	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VANIA AUWALO KUIWYRE
22786	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VERONICA NASCIMENTO GOMES
20782	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VILSIANE SEAWRIGHT
17975	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VITÓRIA BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES
17134	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	WILIANA CRISTINA FERREIRA
20136	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	YASMIM VITORIA SENA DE OLIVEIRA
18047	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ZILMA RIBEIRO DE ALMEIDA
19205	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	ADRIANA DE JESUS SILVA
19369	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	ADRIANA PONTES PINHEIRO
20772	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	ALENIL DE PONTES LIMA
20540	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	ANA CLÁUDIA FARIAS DE OLIVEIRA
19658	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	ANA PAULA ANTONIO DOS SANTOS MACIEL
17828	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	ARLETE OLIVEIRA ACACIO
22346	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	ARONIL WARITI WA NHIRORIRE
18939	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	AURILENE KANUNIAWA TURIWA
19724	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	CAROLINA SIQUEIRA MARTINS
18110	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	CELIA IWYNKAIRO RONDON
18927	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	CLAUDINEIA ALVES DA SILVA
19019	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	DINALVA AUTUALO MAETAWA
18481	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	DIVINA DOS SANTOS
19022	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	DURCILEY DAMASIO
17640	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	EDILAINE APARECIDA DOS SANTOS
18377	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	ELIANE ALVES DA VEIGA
18736	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	ELISÂNGELA SANTOS DAVID
20667	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	EVA MARIA DE SOUZA SANTOS SILVEIRA
18960	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	FALEQUE TSUMRA UPTOBRE
19417	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	FELICIO RAZAHE
20590	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	GELVANICE DA CONCEIÇÃO SILVA
18847	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	GENESE DA SILVA NUNES ARRUDA
22465	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	GISLENE BISPO DE JESUS
19192	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	GLEICIANE DA SILVA AMANCIO
22344	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	HERMES TSIREME
19577	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	JANAINA LEMES ROCHA
20548	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	JANE MARLETE HENZ
18932	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	JOAO TSEREMEIO IPETSEDI
17487	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	JOICE FABRICIA KAWAMPY KAVOPI
20135	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	JOSANGILA DE OLIVEIRA LIRA
19515	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	JOSILEIA NAIRU RONDON
19737	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	JULIANA RODRIGUES DE LIMA
23226	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	KEILA MAIOCA XERENTE

19023	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	LEILA SALES DA SILVA TEIXEIRA
18026	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	LUCIANA BRITO ALMEIDA REGO
17287	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	LUIZA GABRIELA BORGES
19533	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	MADALENA BORGES DA SILVA AMARAL
19434	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	MARIA JOSE CARDOSO DE MELO
19841	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	MARIA JOSÉ LOPES DE PONTES
20263	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	MARINALVA KALUQUE
18300	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	MARISERGI RIBEIRO ALMEIDA FERNANDES
19740	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	MEUNIM TSINHOTSEE WE
22554	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	MIKAELLY ALMEIDA DA SILVA
19443	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	NADIMA APARECIDA DA SILVA
19063	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	NILCE MARQUES DA SILVA MOREIRA DOS SANTOS
19791	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	NILMA MARIA RIBEIRO CORREA
20217	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	NILVO TSEREHU
19238	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	PATRICIA CAETANO DE SOUZA SILVA
20475	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	PATRICIA OLIVEIRA DE SOUZA
23171	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO
18804	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	ROSENILDE SACAIALO XERENTE JURAPE
19459	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	SANDRA SOARES ALMEIDA
18003	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	SIMONE REGINA OLIVEIRA SIMÕES
22505	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	SONIA REGINA MOREIRA NEVES
20033	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	SUSANA NICACIO
19573	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	TÂNIA IZABEL SILVA DOS SANTOS
18976	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	VALDENICE SERUQUE APIAGA
20603	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	VANUZIA SIMÕES PEDROSO
20342	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	WALQUIRIA VIEIRA DE CARVALHO
22065	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	ZANATO TSERERUNHARI IPETSEDI
22288	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	ZILDA BRITO DE CARVALHO
19151	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ADEJAR APIS BEZERRA
20922	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	CÉLIO NUNES NASCIMENTO
18425	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	CLEUDO SANTANA DOS SANTOS
20152	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	DANILO DA SILVA LEITE
19409	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	DIMORVAN PAIM
19004	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	DIVINO SULLIVAN BRITO DE OLIVEIRA
22774	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	DOUGLAS CONCEIÇÃO DE ARRUDA
19084	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ERICO JÚNIOR CÉSPEDES DE OLIVEIRA
19098	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	EVALDO MESQUITA
19167	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	FRANKLIN ROBERT SIQUEIRA
20612	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	HERALDO CARLOS DOS SANTOS
19792	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	JAILTON PEREIRA MARQUES
22752	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	JAIR SILVESTRES PADILHA
18701	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	JOELSON PEREIRA DA SILVA
20042	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	JONI FIGUEIREDO
18432	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	JUNIOR CAVALCANTE SANTANA
20018	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	MATEUS PEREIRA RODRIGUES
20368	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	RAIMUNDO CARLOS PEREIRA DE SOUZA
20868	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	REGINALDO LOPES DE SOUSA
20478	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ROBERTO DA CUNHA TELES
18182	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	RODRIGO OLIVEIRA SILVA
19616	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	SEBASTIAO GARCIA DA SILVA
19436	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	SILVIO MESQUITA DE SOUZA
18422	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	VALDECI BREDA TEODORO
17810	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	VALDEVINO COSTA ALVES
18420	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	WELLINGTON BREDA TEODORO
20646	ARQUITETO	ANDREIA VENTURINI
19932	ARQUITETO	AURILENE SANTOS SOUSA
22402	ARQUITETO	DENIS EDGAR REIMANN
20927	ARQUITETO	GENILSON DOS SANTOS COQUEIRO
22159	ARQUITETO	GIULLIANE MORAES
19095	ARQUITETO	ISABELLE SOARES FROES
20572	ARQUITETO	ISABETE PEREIRA BARREIRA ZATA
20248	ARQUITETO	JOAO GUILHERME VIEIRA MARQUES
21940	ARQUITETO	KÉTLIN DE OLIVEIRA PAVAN
21951	ARQUITETO	LOHRANA JOSEFA DOS SANTOS
23001	ARQUITETO	LUCIANA CRISTINA KLEIN

18677	ARQUITETO	RAIANE SOARES CAMPOS
22703	ARQUITETO	RICARDO GONÇALVES SARAIVA
19989	ARQUITETO	SIMONE MONTEIRO MACHADO ARAUJO
22842	ARQUITETO	SUSANE ALVES LEONIS
21889	ARQUITETO	TAIS RENOSTRO HEINEN
17669	ASSISTENTE SOCIAL	ADRIANA ULEIRO KAVOPI
17878	ASSISTENTE SOCIAL	ALDENORA PERE DA SILVA
19068	ASSISTENTE SOCIAL	ALINE RAIANE VAZ
18348	ASSISTENTE SOCIAL	ANA CLAUDIA ALVES EDUARDO
19868	ASSISTENTE SOCIAL	ANA LUISA RIBEIRO FRANCO BORGES
18017	ASSISTENTE SOCIAL	ANA MARIA APARECIDA CAMPOS DA SILVA
18045	ASSISTENTE SOCIAL	BRUNA FERNANDA BORGES
18124	ASSISTENTE SOCIAL	DARLENE SANTANA FERREIRA
18102	ASSISTENTE SOCIAL	DIVANETE ALVES DA SILVA GURGEL
19988	ASSISTENTE SOCIAL	DIVINA DA SILVA BARROS
17889	ASSISTENTE SOCIAL	ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA
19126	ASSISTENTE SOCIAL	ELLEN WHITE SOUZA DA SILVA E SILVA
23274	ASSISTENTE SOCIAL	ENILCE OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA
19135	ASSISTENTE SOCIAL	FABIOLA MOREIRA DE FIGUEIREDO
19929	ASSISTENTE SOCIAL	HAIONA DE SOUZA CERQUE
19576	ASSISTENTE SOCIAL	HELENA RUFINA DA SILVA REINISCH
19109	ASSISTENTE SOCIAL	JULIETE GONÇALVES DOS REIS MIRANDA
18512	ASSISTENTE SOCIAL	KARINA SILVA PINHEIRO
19356	ASSISTENTE SOCIAL	KESIA PERIN MARTINES
19714	ASSISTENTE SOCIAL	LEIDIANE BARBOSA PEREIRA
17688	ASSISTENTE SOCIAL	LUCIA APARECIDA DE FRANCA CORREA
22189	ASSISTENTE SOCIAL	LUCIMAR F PEREIRA
17887	ASSISTENTE SOCIAL	LUIZ CARLOS SANTOS LOPES
18545	ASSISTENTE SOCIAL	LUZIA CRISTIANE RODRIGUES GUERRA
19467	ASSISTENTE SOCIAL	LUZIA DE FÁTIMA CAMPOS RIBEIRO
18844	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA IVONE ARAUJO RODRIGUES
21929	ASSISTENTE SOCIAL	NADIA APARECIDA DAMASCENO
17368	ASSISTENTE SOCIAL	PATRÍCIA FRANCO TELES
22658	ASSISTENTE SOCIAL	PAULIANA MENEZES DE FARIAS
22759	ASSISTENTE SOCIAL	POLIANA LUCIA DO NASCIMENTO
18555	ASSISTENTE SOCIAL	POLYANA MARTINS BERALDO
18638	ASSISTENTE SOCIAL	REGIANNE FIGUEIREDO LAGO
20560	ASSISTENTE SOCIAL	RITA APARECIDA DE MELO
17934	ASSISTENTE SOCIAL	ROSICLEIA DA SILVA OLIVEIRA
18453	ASSISTENTE SOCIAL	SANDRA NAZARE LEANDRO
17947	ASSISTENTE SOCIAL	SÉRGIO MENEGHETTI
19752	ASSISTENTE SOCIAL	SUZANY APARECIDA ROCHA
17365	ASSISTENTE SOCIAL	TATIANE GONZAGA DA SILVA
22516	ASSISTENTE SOCIAL	VANESSA APARECIDA GONÇALVES DA CRUZ
20845	ASSISTENTE SOCIAL	YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO
20151	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	ANA JULLYA CAETANO DA SILVA
19808	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	BRUNNA CAROLINY ORTIZ RIBEIRO
19211	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	DORALICE MENDES OLIVEIRA
19631	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	FABIELE GR PECH
17899	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	LOSLAINE SANTOS SILVA
20928	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	MARCIA RODRIGUES DE ALMEIDA
20786	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	MARINALVA ALVES DA GUIA
17646	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	TAINARA PEREIRA DA SILVA
17964	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	TEREZINHA CHAGAS DE MENDONÇA
17205	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Lei 966/2013)	ANA CLAUDIA MONTEIRO SILVA
19103	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Lei 966/2013)	CLAUDIO WELLKER OLIVEIRA TAVARES
17997	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Lei 966/2013)	CLEONICE DA SILVA ALVES BARBOSA
17943	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Lei 966/2013)	DAVI ALMEIDA MARQUES
19735	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Lei 966/2013)	DOUGLAS PEREIRA
18848	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Lei 966/2013)	EDILEIA DE CARVALHO SILVA DA CONCEIÇÃO
19476	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Lei 966/2013)	EDNALVA FURQUIM FERREIRA DE MORAIS
17210	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Lei 966/2013)	EDSON DE SOUZA SILVA
18123	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Lei 966/2013)	ELVIO DA CRUZ BOA SORTE
18771	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Lei 966/2013)	FABRICIA DE ARRUDA BASTOS
17912	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Lei 966/2013)	GEBERSON DOMINGUES NORO
18318	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Lei 966/2013)	GISELE GOMES DE ALENCAR
19232	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Lei 966/2013)	GUILHERME MATIAS MAGALHÃES
18107	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Lei 966/2013)	HELIANARA OLIVEIRA DA SILVA
19108	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Lei 966/2013)	IDAIANA UHDE MARTINS
19179	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Lei 966/2013)	IRACEMA DE LIMA PIZANI FONSECA
22033	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Lei 966/2013)	KEITY DANIELE TEIXEIRA
18390	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Lei 966/2013)	MARIANA TRACZ MIGUEL
20336	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Lei 966/2013)	MARISA DOMINGOS SANTOS
19579	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Lei 966/2013)	MATEUS ALVES ROQUE
18822	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Lei 966/2013)	NATALIA DE OLIVEIRA MADZINSKI
20926	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Lei 966/2013)	NHADYA MARIANNY ARAUJO ACACIO OLIVEIRA
19896	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Lei 966/2013)	NILVA DE SOUZA ALVES
18827	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Lei 966/2013)	RONALDO SANDRINI FELIPES
19162	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Lei 966/2013)	SUELEN CRISTINA DOS SANTOS CAMARGO
19454	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Lei 966/2013)	VALDINO DUARTE ALECRIM II
17137	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	ALINE FREIRE ROSA

20013	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	ALINE JARDIM DE LIMA DESÁ TELES
17420	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	AMANDA LIMA BARRETO
18207	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	ANDERSON DIEGO DE SOUZA MEDEIROS
20058	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	ARLENE DE SOUZA KIMURA
19210	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	CAROLINE BRAZOTO HAUBRICHT
18447	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	CESAR AUGUSTO PAGEU AZEDO
18737	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	EMERSON MOISES DUARTE
20947	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	FLÁVIA LOCATELLI DA SILVA BISPO
20600	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	FRANCIELI EIDELWEIN DALLAGNOLO
19727	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	HILLARY MUNIZ DA SILVA
19445	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	JARCELLE CARDOSO DA SILVA
18499	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	JULIO CEZAR CAMPOS ARAUJO
20978	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	JUSCELIO MENDES RODRIGUES
19320	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	KÁLITA CRISLAINE RIBEIRO CORREA FEITOSA
20211	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	KAREN AMARAL SILVA
18605	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	KAROLAYNE ROCHA DE OLIVEIRA
20271	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	KENIA RODRIGUES MAZUTTI
19979	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	KETLEN ADRIANE MACHADO DA SILVA
18341	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	LETICIA DA CONCEICAO DA COSTA
20416	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	LOURIVAN BORGES SANTOS
22737	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	MARIA FERNANDA MELO EPPING
20126	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	MARIA HELENA AGOSTINI MARQUES
17881	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	MARIA JOSE GENELIU DA SILVA
22091	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	MARISA DE SOUSA CARVALHO
18358	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	MICHELI APARECIDA PESSIM
23016	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON
17157	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	ROSA MARIA D SILVA
19687	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	THAMI VERÔNICA MORETTO
18508	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	ULIANA SALES DUARTE
19012	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	ZÉLIA MOREIRA ORTIZ
17194	BORRACHEIRO	LUISMAR HUMBERTO
18750	BORRACHEIRO	SOLON GONCALVES DA SILVA
20047	CIRURGIÃO DENTISTA	ADRIELLE SILVA SANTOS
20157	CIRURGIÃO DENTISTA	ANA CAROLINA DA SILVA BARBIERI
19189	CIRURGIÃO DENTISTA	AYLLA DE CAMARGO SILVA
17201	CIRURGIÃO DENTISTA	AYRUNE UNAILLINY MARQUES GOMES
19807	CIRURGIÃO DENTISTA	CRISTIANA DA SILVA SANTOS
19850	CIRURGIÃO DENTISTA	DAIANE MACHADO VIEGAS
21959	CIRURGIÃO DENTISTA	DÉBORA LEMES
20076	CIRURGIÃO DENTISTA	DENISE ELAINE CATHARINO
18049	CIRURGIÃO DENTISTA	EDISLAINE ERICA DA COSTA RAMOS
18635	CIRURGIÃO DENTISTA	ÊMILY GABRIELE DE SOUZA SANTOS
23189	CIRURGIÃO DENTISTA	ÉRICO VERÍSSIMO NUNES DA SILVA
20783	CIRURGIÃO DENTISTA	FABIANA EVANGELISTA LERNER
19318	CIRURGIÃO DENTISTA	FERNANDA KISCHENER DE OLIVEIRA
21938	CIRURGIÃO DENTISTA	GEAN DE MOURA MORAES
19309	CIRURGIÃO DENTISTA	GEISIANE GOMES SILVA
22521	CIRURGIÃO DENTISTA	ISABELLA CRISTINA DE OLIVEIRA CANDIDO
17554	CIRURGIÃO DENTISTA	IZABELLA NEVES LIMA DOS SANTOS
19345	CIRURGIÃO DENTISTA	IZABELLY FARIAS DA CRUZ
22321	CIRURGIÃO DENTISTA	JORGE JOSÉ ZAMAR NETO
19765	CIRURGIÃO DENTISTA	JULIANA DE FARIA CAMPOS
17979	CIRURGIÃO DENTISTA	KAYLANY FELIX VILELA
20384	CIRURGIÃO DENTISTA	LARA MARCELA NUNES SANTOS
17944	CIRURGIÃO DENTISTA	LAYUNE TAINE MARQUES GOMES
19017	CIRURGIÃO DENTISTA	LIANDRA VELASCO ALMEIDA
18787	CIRURGIÃO DENTISTA	LIVIA MARIA BRITO SILVA BURIOL
17900	CIRURGIÃO DENTISTA	LOSLAINE SANTOS SILVA
18431	CIRURGIÃO DENTISTA	MARIAM MOHAMED MAHMOUD DARWICHE
22935	CIRURGIÃO DENTISTA	MICHELLE FERNANDA FAST MESQUITA
19460	CIRURGIÃO DENTISTA	MYCHELLY SILVÉRIO DOURADO
18462	CIRURGIÃO DENTISTA	NATHALIA BARBOSA E SILVA
23087	CIRURGIÃO DENTISTA	PALOMA HEINEN NOGUEIRA
20516	CIRURGIÃO DENTISTA	RAFAELLE LEAN SILVA
20519	CIRURGIÃO DENTISTA	RAISSA LEANDRO SILVA
17121	CIRURGIÃO DENTISTA	WILLIAM DE OLIVEIRA AURELIO
22047	CONTROLADOR INTERNO	ADEVAIR CEVADA DE MORAES
18664	CONTROLADOR INTERNO	ADRIANA FERREIRA PEDROSO
20357	CONTROLADOR INTERNO	ADRIENY DE OLIVEIRA MAIA
19416	CONTROLADOR INTERNO	AILTON DOS SANTOS
18137	CONTROLADOR INTERNO	ALINE DOS SANTOS MORAES
19895	CONTROLADOR INTERNO	ALISSON VIDORI DA SILVA
19323	CONTROLADOR INTERNO	ALYNE ALCANTARA DE MELO
23260	CONTROLADOR INTERNO	AMANDA SANTOS DA SILVA
18450	CONTROLADOR INTERNO	ANA PAULA BASTO DA SILVA FERREIRA
17959	CONTROLADOR INTERNO	ANDREW TANAKA SILVA
21875	CONTROLADOR INTERNO	ANDREZA SANTOS NERY
19785	CONTROLADOR INTERNO	ARLEY DOS SANTOS EPPING
19578	CONTROLADOR INTERNO	BEATRIZ DE CARVALHO BORGES
19943	CONTROLADOR INTERNO	BRUNA CAROLINE PEREIRA CELES
17956	CONTROLADOR INTERNO	BRUNO DOMINGOS PACHECO
18503	CONTROLADOR INTERNO	BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA
23267	CONTROLADOR INTERNO	CAMILA PARANHOS CARVALHO PERES
18205	CONTROLADOR INTERNO	CAMILA PARIZOTTO DA SILVA

18143	CONTROLADOR INTERNO	CEZAR FERNANDES DE MOURA
19907	CONTROLADOR INTERNO	CRISTIANE CAMILA FERREIRA SCHAEFLER
20677	CONTROLADOR INTERNO	DAIANA PEREIRA PAIM
22579	CONTROLADOR INTERNO	DANIELI REGINA BETTEGA
20474	CONTROLADOR INTERNO	DAYANA DE FARIA
17581	CONTROLADOR INTERNO	DIEGO PARANHOS CORREIA
19721	CONTROLADOR INTERNO	EDINHO SOARES DE LISBOA
18234	CONTROLADOR INTERNO	ELDYS SILVA VALADAO
20881	CONTROLADOR INTERNO	ERICA DE SOUZA PEREIRA
23156	CONTROLADOR INTERNO	ERIKA SAYURI SUZUKI FILIPIN DE SENA
20946	CONTROLADOR INTERNO	EUCIMAR PEREIRA DE SOUSA CERQUEIRA
22023	CONTROLADOR INTERNO	EUZEBIO AMORIM FILHO
18479	CONTROLADOR INTERNO	FABRICIO FERREIRA DUARTE DE SOUZA
22027	CONTROLADOR INTERNO	FLAVIO ANTONIO TEZA
20684	CONTROLADOR INTERNO	FLAVIO FLACH VIEIRA
20964	CONTROLADOR INTERNO	GABRIEL HENRIQUE OLIVEIRA CRAVEIRO
19420	CONTROLADOR INTERNO	GESIEL CANDIDO DA SILVA
22492	CONTROLADOR INTERNO	GISELE AMANDO ALVES
18168	CONTROLADOR INTERNO	GISELE DIAS PONTES
21908	CONTROLADOR INTERNO	GRACIELA AZEVEDO OLIVEIRA
22507	CONTROLADOR INTERNO	HELLEN REGINA MACIEL DE SOUZA
17738	CONTROLADOR INTERNO	ILIENNE THOMAS
21890	CONTROLADOR INTERNO	ISAURA NASCIMENTO SANTANA
18423	CONTROLADOR INTERNO	ITAMAR RODRIGUES
20182	CONTROLADOR INTERNO	JESSICA LUANA CARDOSO BARREIRA
18231	CONTROLADOR INTERNO	JHENIFFER KAROLINE PEREIRA COELHO
18875	CONTROLADOR INTERNO	JOICE LORENA DOMINGOS DE SOUZA LEAL
20830	CONTROLADOR INTERNO	KARLA FERREIRA DO NASCIMENTO
20784	CONTROLADOR INTERNO	KEREN RUAMA SILVA FERREIRA
20011	CONTROLADOR INTERNO	LARISSA TORRES DE OLIVEIRA
20437	CONTROLADOR INTERNO	LAZARA FRANCISCA DA SILVA
20860	CONTROLADOR INTERNO	LEONARDO SOUSA WA ROVEDENE
22425	CONTROLADOR INTERNO	LILIAN RIBEIRO DIAS
21989	CONTROLADOR INTERNO	LUAN ROMANTIEZER VIEIRA GEIGER
22525	CONTROLADOR INTERNO	LUANA BORGES REIS
19089	CONTROLADOR INTERNO	LUCAS BORGES SALVADOR
21994	CONTROLADOR INTERNO	LUCAS RIBEIRO
17610	CONTROLADOR INTERNO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS
17200	CONTROLADOR INTERNO	LUIZ MATHEUS PEREIRA MENDES
23215	CONTROLADOR INTERNO	MAIARA CAVALCANTE DAVID SILVA
18588	CONTROLADOR INTERNO	MARCIA ARAÚJO FERNANDES
20402	CONTROLADOR INTERNO	MARCIA PEREIRA DE LIMA SHUENQUENER
20653	CONTROLADOR INTERNO	MARIA EDUARDA SOUZA MENEGOTTO
18518	CONTROLADOR INTERNO	MARIA VICTÓRIA FRÓIO
23174	CONTROLADOR INTERNO	MARIANA NUNES BRAZ
20506	CONTROLADOR INTERNO	MARINA CORONA DE TOLEDO
20762	CONTROLADOR INTERNO	MATEUS WESLEY ULMER
20933	CONTROLADOR INTERNO	MAXILENE DA SILVA HOPPEN
18014	CONTROLADOR INTERNO	MAYKON DOUGLAS DA SILVA DOMINGOS
20812	CONTROLADOR INTERNO	MILEYD AGUIAR DA SILVA
20797	CONTROLADOR INTERNO	MIZAEL DOS SANTOS ISALTINO
20767	CONTROLADOR INTERNO	MÔNICA CHIODI
17921	CONTROLADOR INTERNO	PAULA CRUZ FERREIRA
17631	CONTROLADOR INTERNO	QUESIA MACHADO FREITAS MARQUES
20020	CONTROLADOR INTERNO	RAELINE MOREIRA DOS SANTOS
22136	CONTROLADOR INTERNO	REJANE DE FREITAS ANDRADE
17677	CONTROLADOR INTERNO	REJANE MARQUES ARRUDA
18669	CONTROLADOR INTERNO	RHAYMURA YASMYM GOMES ABREU
20063	CONTROLADOR INTERNO	RONAIR ALVES DOS SANTOS
17993	CONTROLADOR INTERNO	ROSÂNGELA SANTOS SILVA
22296	CONTROLADOR INTERNO	SYNGOARLLA PEREIRA CAVALCANTE DIAS
18694	CONTROLADOR INTERNO	TALIA APARECIDA ROHDEN
23237	CONTROLADOR INTERNO	TAMARA CRESTANI TIRIBA
19293	CONTROLADOR INTERNO	TASCIZA APARECIDA MATIAS DA SILVA
19265	CONTROLADOR INTERNO	TATIANNE PEREIRA DA SILVA SANTOS
17735	CONTROLADOR INTERNO	THAIS CALDEIRA DE OLIVEIRA SOUZA
20972	CONTROLADOR INTERNO	THAIS SUELEN GARCIA
18204	CONTROLADOR INTERNO	TIAGO MENDES DE CARVALHO
20398	CONTROLADOR INTERNO	TIAGO RODRIGUES DE AMORIM DE SOUZA
18894	CONTROLADOR INTERNO	UELITON ROSA DOS SANTOS
20369	CONTROLADOR INTERNO	VALDIVINO GONÇALVES DA SILVA JUNIOR
20176	CONTROLADOR INTERNO	VÍTOR SILVA BONELLA
21888	CONTROLADOR INTERNO	VYNICIUS MACHADO DE BRITO
18118	CONTROLADOR INTERNO	WELINTON ARRUDA LOPES DA SILVA
20613	CONTROLADOR INTERNO	WELLISON CAMPOS FERREIRA
19308	CONTROLADOR INTERNO	WERVERSON SANTOS FEITOSA
18566	CUIDADOR DE CRIANÇAS	ADRIELI ALMEIDA DOS SANTOS
20526	CUIDADOR DE CRIANÇAS	ALESSANDRA DA SILVA
19080	CUIDADOR DE CRIANÇAS	ALINE DORRIGUETTI DE ATAYDE
18763	CUIDADOR DE CRIANÇAS	AMANDA DOMINGOS DE PAULA

20911	CUIDADOR DE CRIANÇAS	ANGÉLICA DOS SANTOS NASCIMENTO
20029	CUIDADOR DE CRIANÇAS	ANNY KAROLINY PEREIRA DA SILVA
19844	CUIDADOR DE CRIANÇAS	ANTONIA ALVES DA COSTA FILHA
21992	CUIDADOR DE CRIANÇAS	ARLENE PEREIRA SIQUEIRA
19773	CUIDADOR DE CRIANÇAS	BIANCA DA SILVA BARBOSA
17894	CUIDADOR DE CRIANÇAS	CAROLINE PEREIRA FELIZ
18004	CUIDADOR DE CRIANÇAS	CIRLEI BORGES PEREIRA
17413	CUIDADOR DE CRIANÇAS	CLAUDETE GONCALVES ALENCAR
19597	CUIDADOR DE CRIANÇAS	CLAUDIA OLIVEIRA DA COSTA FERREIRA
19885	CUIDADOR DE CRIANÇAS	CLEDES MACHADO DE OLIVEIRA RAMOS
17356	CUIDADOR DE CRIANÇAS	CRISTIANA DE MATOS DA SILVA
20483	CUIDADOR DE CRIANÇAS	CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA
19909	CUIDADOR DE CRIANÇAS	DAGUIMAR AKUENI CURUMA
18010	CUIDADOR DE CRIANÇAS	DEISE TERESINHA MARTINS GULARTE
22704	CUIDADOR DE CRIANÇAS	ELAINE CASTRO PEREIRA
18194	CUIDADOR DE CRIANÇAS	ELANE MARTINS CARNEIRO
23204	CUIDADOR DE CRIANÇAS	ELIADINA PEDZADARUTUO
20578	CUIDADOR DE CRIANÇAS	ELIANE AUGUSTA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
18260	CUIDADOR DE CRIANÇAS	GESICA L. DA SILVA ALMEIDA GARCIA
19960	CUIDADOR DE CRIANÇAS	GLEIDIANE DE PAULA BARBOSA
18994	CUIDADOR DE CRIANÇAS	HINGRITY DAMASIO DE ALMEIDA
18275	CUIDADOR DE CRIANÇAS	JACQUELINE MAXIMIANA DE ALMEIDA
18046	CUIDADOR DE CRIANÇAS	JANAINA FRANCISCA MATOS DA SILVA
17315	CUIDADOR DE CRIANÇAS	JHENIFER ANDRIELI COSTA SOUZA
17795	CUIDADOR DE CRIANÇAS	JOCINEIA ROZA DE OLIVEIRA SOUSA
22089	CUIDADOR DE CRIANÇAS	JUCINETE PERES DE PONTES
22473	CUIDADOR DE CRIANÇAS	KAMYLA COSTA BATISTA
18640	CUIDADOR DE CRIANÇAS	LARA TATIANE DE SOUZA PEREIRA
18373	CUIDADOR DE CRIANÇAS	LAYS FERNANDA COUTO NEVES LOPES
19863	CUIDADOR DE CRIANÇAS	LEIDIANE ALVES DA SILVA
17373	CUIDADOR DE CRIANÇAS	LEONICE DE CAMPOS XAVIER
22524	CUIDADOR DE CRIANÇAS	LUANA BORGES REIS
20521	CUIDADOR DE CRIANÇAS	LUZELI RODRIGUES CAMPOS
22156	CUIDADOR DE CRIANÇAS	MARCIANA RODRIGUES DE ALMEIDA
22323	CUIDADOR DE CRIANÇAS	MARCILENE RIBEIRO DOS SANTOS
18470	CUIDADOR DE CRIANÇAS	MARIA AUXILIADORA DE MORAES
22868	CUIDADOR DE CRIANÇAS	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES MARTINS
23185	CUIDADOR DE CRIANÇAS	MARIA DOS ANJOS DA SILVA NASCIMENTO
19349	CUIDADOR DE CRIANÇAS	MARIA FERNANDA G.M.DA SILVA
18244	CUIDADOR DE CRIANÇAS	MARIA JOSÉ SOARES DE SOUZA DELMON
18705	CUIDADOR DE CRIANÇAS	MARIA ROSA DE SOUZA
20257	CUIDADOR DE CRIANÇAS	MARILEUSA MARQUES PEREIRA
22048	CUIDADOR DE CRIANÇAS	MARINALVA FERREIRA DE LIMA
20335	CUIDADOR DE CRIANÇAS	MARISA DOMINGOS SANTOS
19155	CUIDADOR DE CRIANÇAS	MARIZA MACHADO OLIVEIRA DA COSTA
19774	CUIDADOR DE CRIANÇAS	PAMELA CRISTINE FERREIRA
22028	CUIDADOR DE CRIANÇAS	PRYSCILLA ELLEN FERREIRA CARVALHO
18070	CUIDADOR DE CRIANÇAS	RAQUEL DE CASTRO SANTOS
20628	CUIDADOR DE CRIANÇAS	RAYANE MARQUES SIQUEIRA
18511	CUIDADOR DE CRIANÇAS	REJANE CATARINA CIZMOSKI DA SILVA
17725	CUIDADOR DE CRIANÇAS	ROSANGELA DE SOUZA DUTRA
18973	CUIDADOR DE CRIANÇAS	ROSELI SANTOS CARVALHO DE SOUZA
17692	CUIDADOR DE CRIANÇAS	SILNARA BARBO DA COSTA TAVARES
20309	CUIDADOR DE CRIANÇAS	SIRLENE ROCHA ALMA
20067	CUIDADOR DE CRIANÇAS	STEFANI VITORIA RAMOS MACAUBA
19188	CUIDADOR DE CRIANÇAS	STEPHANI WITNEY SOUZA DOS SANTOS VEIGA
21923	CUIDADOR DE CRIANÇAS	STEPHANIE ELEN DA SILVA DARSIA
19519	CUIDADOR DE CRIANÇAS	SUZI DANIELLY DE OLIVEIRA
18675	CUIDADOR DE CRIANÇAS	TALITA PALHETA VEIGA
19659	CUIDADOR DE CRIANÇAS	TATIANE SOUZA DOS SANTOS
19455	CUIDADOR DE CRIANÇAS	VALDIRA RODRIGUES DE ALMEIDA
20814	CUIDADOR DE CRIANÇAS	VERA LÚCIA RIBEIRO DE SOUZA
20228	ELETRICISTA DE REDE	CLEYTON PORTELA OLIVEIRA
20834	ELETRICISTA DE REDE	DEIVSON NASCIMENTO SILVA
19625	ELETRICISTA DE REDE	ELIAS ROCHA GUIMARAES
22690	ELETRICISTA DE REDE	ERIK DOS SANTOS BUENO
20054	ELETRICISTA DE REDE	JOÃO BATISTA DA SILVA OLIVEIRA
19852	ELETRICISTA DE REDE	ROGERIO APARECIDO DA SILVA
17439	ELETRICISTA DE REDE	VANDER MAXIMIANO GERCY
20323	ELETRICISTA DE REDE	WESLEY GABRIEL DA SILVA AMARAL
20893	ENFERMEIRO PADRÃO	ADRIANA KLOCH
22528	ENFERMEIRO PADRÃO	ADRIEL ANDRÉ NUNES
17513	ENFERMEIRO PADRÃO	ALESSANDRO APARECIDO RODRIGUES DA SILVA
17279	ENFERMEIRO PADRÃO	ALEX GOMES MOREIRA
18946	ENFERMEIRO PADRÃO	ALEXANDRA DE ANDRADE
23261	ENFERMEIRO PADRÃO	ALINE CRISTINA FERREIRA
18353	ENFERMEIRO PADRÃO	ALINE MENEZES ROSSI TAVARES
21957	ENFERMEIRO PADRÃO	AMALY VIDAL AZIZ
20932	ENFERMEIRO PADRÃO	AMANDA MACIEL BELEM
20883	ENFERMEIRO PADRÃO	ANA CAROLINA ALVES SANTOS

17969	ENFERMEIRO PADRÃO	ANA CLAUDIA DOS SANTOS FREITAS BUSCARIOLLI
18484	ENFERMEIRO PADRÃO	ANA JULIA WEGNER
18273	ENFERMEIRO PADRÃO	ANA LUCIA DE LIMA
17751	ENFERMEIRO PADRÃO	ANA PAULA ALVES CAPITANIO
22435	ENFERMEIRO PADRÃO	ANDRÉIA SILVA DE OLIVEIRA
18201	ENFERMEIRO PADRÃO	ANTONIVAN DA SILVA CUIABANO
19119	ENFERMEIRO PADRÃO	ARIELI ALVES PONTES
19944	ENFERMEIRO PADRÃO	ATHOS ARIEL ALVES PEREIRA
17266	ENFERMEIRO PADRÃO	BEATRIZ GOMES DO AMARAL
22424	ENFERMEIRO PADRÃO	BENILTON MARQUES DOS SANTOS
22036	ENFERMEIRO PADRÃO	CALMINDA PEREIRA DOS REIS
20185	ENFERMEIRO PADRÃO	CAMILA FRANZOTTI ROZZA
19132	ENFERMEIRO PADRÃO	CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA
18313	ENFERMEIRO PADRÃO	CARLA DA SILVA PASCHOALATTO
17649	ENFERMEIRO PADRÃO	CELMA DA SILVA PONTES
18287	ENFERMEIRO PADRÃO	CELSO ELIZETE DOS SANTOS
17972	ENFERMEIRO PADRÃO	CIBELI VOGEL
20874	ENFERMEIRO PADRÃO	CLEIDE MARIA EPPING HEINEN
20706	ENFERMEIRO PADRÃO	DAISY DALLILA LIMA DOS SANTOS
17686	ENFERMEIRO PADRÃO	DANAILLY ISMENIA OLIVEIRA HAGMUSSI ANGELIM
17870	ENFERMEIRO PADRÃO	DANIELE CRISTINA UCHOA
22542	ENFERMEIRO PADRÃO	DAYANA DANTAS DE OLIVEIRA
20790	ENFERMEIRO PADRÃO	DEBORAH LETICIA VIERA ISALTINO
17104	ENFERMEIRO PADRÃO	DIEGO HENRIQUE
18290	ENFERMEIRO PADRÃO	ELIANA CRISTINA DIAS
19446	ENFERMEIRO PADRÃO	ÉLIDA JOSÉ DA SILVA MENEZES SANTOS
20253	ENFERMEIRO PADRÃO	ELINERIA MARCIA LONEU
19930	ENFERMEIRO PADRÃO	ELIZANGELA DE SOUSA SANTOS
19689	ENFERMEIRO PADRÃO	ELLEN CRIS SILVA E SOUZA
19341	ENFERMEIRO PADRÃO	EMANUELLY RAYANE OLIVEIRA DE MELLO MINATTO
18526	ENFERMEIRO PADRÃO	ÉRIKA DELISSANDRA DE SOUZA
22613	ENFERMEIRO PADRÃO	FABIANA ALVES DA SILVA
19465	ENFERMEIRO PADRÃO	FABIANA DOS SANTOS SILVA
20657	ENFERMEIRO PADRÃO	FABIANA FERREIRA PEREIRA
17253	ENFERMEIRO PADRÃO	FABIANE ALVES OLIVEIRA
19569	ENFERMEIRO PADRÃO	FABIULA FURQUIM WEIS
19310	ENFERMEIRO PADRÃO	FELLIPE SAVICZKI
18963	ENFERMEIRO PADRÃO	FLATIANA REIS DA SILVA
18171	ENFERMEIRO PADRÃO	FLAVIO TAVARES LEITE
18292	ENFERMEIRO PADRÃO	GABRIELA ALVES DOS SANTOS
18825	ENFERMEIRO PADRÃO	GABRIELA APARECIDA DE OLIVEIRA
19897	ENFERMEIRO PADRÃO	GABRIELY VIEIRA DA ROSA
20562	ENFERMEIRO PADRÃO	GÉSSYCA MOREIRA SANTIAGO
22907	ENFERMEIRO PADRÃO	GILNARA GALVAO TORRES
19300	ENFERMEIRO PADRÃO	GISELI SILVA MORRONI
20711	ENFERMEIRO PADRÃO	GISELIA MENDES PEREIRA MARQUES
20759	ENFERMEIRO PADRÃO	GIVALDA BATISTA SANTOS
20420	ENFERMEIRO PADRÃO	GUSTAVO HENRIQUE COIMBRA DO AMARAL CARDOSO MORAES
17398	ENFERMEIRO PADRÃO	HELLEN CAMILLA BRITO LOPES FERNANDES
19354	ENFERMEIRO PADRÃO	HELLEN LOURAINE DA SILVA VIEIRA
18498	ENFERMEIRO PADRÃO	INGRID FLORENCE LUNA DE OLIVEIRA
23162	ENFERMEIRO PADRÃO	ISABELA CRISTINA TORQUATO DA SILVA
20761	ENFERMEIRO PADRÃO	IZABELA GOMES LACERDA
19325	ENFERMEIRO PADRÃO	JAINE FERREIRA VIDORI
18195	ENFERMEIRO PADRÃO	JANE RIBEIRO DE SOUZA
23205	ENFERMEIRO PADRÃO	JHEINYFFER MILLENY BARBOSA DA SILVA
17674	ENFERMEIRO PADRÃO	JOÃOZINHO ORLINO MAMADE UREHE
22069	ENFERMEIRO PADRÃO	JOELMA DA SILVA FERREIRA
19704	ENFERMEIRO PADRÃO	JOSÉ MARCOS LOPES SANTOS
23100	ENFERMEIRO PADRÃO	JULIANA BORGES GUIMARÃES
18590	ENFERMEIRO PADRÃO	JULIANA RODRIGUES MACEDO
18832	ENFERMEIRO PADRÃO	KARIELY DIAS DA SILVA
19837	ENFERMEIRO PADRÃO	KARINNE DARIENE GOLLIN
17814	ENFERMEIRO PADRÃO	KÁTIA REGINA DE ALMEIDA DE ARAUJO
19693	ENFERMEIRO PADRÃO	KELVE CAMILO TIAGO
22503	ENFERMEIRO PADRÃO	LAYS RENATA MARQUES CARDOSO
18811	ENFERMEIRO PADRÃO	LEDINALVA VIEIRA
17306	ENFERMEIRO PADRÃO	LEIDIANE ROSA SOUZA
18988	ENFERMEIRO PADRÃO	LEILA FATIMA RYL BERTUOL ROCHA
18327	ENFERMEIRO PADRÃO	LEOMAR RODRIGUES ELIAS
17432	ENFERMEIRO PADRÃO	LEONARDO CARVALHO FRANCISCO
19426	ENFERMEIRO PADRÃO	LIDIANE MARINHO SILVA
17579	ENFERMEIRO PADRÃO	LILYAN VITORIA PEREIRA SAMPAIO
17192	ENFERMEIRO PADRÃO	LISLAINE FIDESKI
19624	ENFERMEIRO PADRÃO	LUCELIA MOREIRA FARIA
19088	ENFERMEIRO PADRÃO	LUCIA DE OLIVEIRA NUNES
17638	ENFERMEIRO PADRÃO	LUCIANA DE ALMEIDA LOPES
17187	ENFERMEIRO PADRÃO	LUCIELI DE ALMEIDA SILVA
22246	ENFERMEIRO PADRÃO	LUCIENE MARIA DE ALMEI
20615	ENFERMEIRO PADRÃO	LUCIENE PEREIRA DA SILVA
20491	ENFERMEIRO PADRÃO	LUCILARA FERREIRA CAMARGO
19742	ENFERMEIRO PADRÃO	LUZIA FRANCISCA DE AGUIAR SILVA
17257	ENFERMEIRO PADRÃO	MAIRA MARQUES AMORIM
20576	ENFERMEIRO PADRÃO	MARCOS ANTÔNIO MARTINS CARLINI

18410	ENFERMEIRO PADRÃO	MARIA AUXILIADORA DE ANDRADE
18429	ENFERMEIRO PADRÃO	MARIA ISABEL DA COSTA LOURENÇO
17409	ENFERMEIRO PADRÃO	MARIA SIMONE DE MENEZES
18735	ENFERMEIRO PADRÃO	MARJANA REGINA ROZA
17425	ENFERMEIRO PADRÃO	MIKAELLA SOARES DEIFELD
17309	ENFERMEIRO PADRÃO	MYSMARA CAMPOS DE CARVALHO
17117	ENFERMEIRO PADRÃO	NATANAEL XAVIER SILVA
18703	ENFERMEIRO PADRÃO	PALOMA LUIZA HARDT
18152	ENFERMEIRO PADRÃO	PATRICIA JACIANE GONÇALVES FEITOSA ALVES
21915	ENFERMEIRO PADRÃO	PAULA TAYANE COELHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
18378	ENFERMEIRO PADRÃO	POLIANA ARAÚJO DA SILVA
19402	ENFERMEIRO PADRÃO	POLIANA RODRIGES DOS SANTOS
18035	ENFERMEIRO PADRÃO	PRISCILA BARBOSA AMARAL
17896	ENFERMEIRO PADRÃO	PRISCILA GOMES BORGES
18342	ENFERMEIRO PADRÃO	QUEDIMA BENÍCIO MARTINS
20490	ENFERMEIRO PADRÃO	RAFAELA REZENDE
20676	ENFERMEIRO PADRÃO	RAFAELLA DIAS DE SOUZA
19496	ENFERMEIRO PADRÃO	RAQUEL GONÇALVES SAMPAIO PICOLO
19437	ENFERMEIRO PADRÃO	RENATA FERREIRA MAGALHÃES DE OLIVEIRA
20787	ENFERMEIRO PADRÃO	RENATA VILÓDRES BORGES
18693	ENFERMEIRO PADRÃO	RITA MENDES DA SILVA
20383	ENFERMEIRO PADRÃO	ROSÂNGELA DE FÁTIMA MARTINS
18857	ENFERMEIRO PADRÃO	ROSENY ALVES DOS ANJOS
17902	ENFERMEIRO PADRÃO	SABRINA CAVALCANTI DE ANDRADE
17901	ENFERMEIRO PADRÃO	SABRINA TEIXEIRA SILVA
19435	ENFERMEIRO PADRÃO	SALETE BARBOSA DOS SANTOS
18859	ENFERMEIRO PADRÃO	SANDRA RODRIGUES DE MORAES
18264	ENFERMEIRO PADRÃO	SELMA SELESTRINA PATROCINO LIMA
19928	ENFERMEIRO PADRÃO	SILAYNE THAYSA DE OLIVEIRA
18240	ENFERMEIRO PADRÃO	SILVIA LYRA PEREIRA ED MENEZES GOULART
18360	ENFERMEIRO PADRÃO	STELLA CRUZ DUARTE
18301	ENFERMEIRO PADRÃO	SYNNARA LOUÍZE DE ALMEIDA SIQUEIRA
18256	ENFERMEIRO PADRÃO	TANIA SANTOS SILVA
22943	ENFERMEIRO PADRÃO	TASSIANA SIGNOR KERN
20081	ENFERMEIRO PADRÃO	THIAGO LEMOS EVANGELISTA
18012	ENFERMEIRO PADRÃO	VAGNA NOGUEIRA DOS SANTOS
19330	ENFERMEIRO PADRÃO	VALERIA SCHERER ALVES
20349	ENFERMEIRO PADRÃO	VANDERLEY APARECIDO DIONEZIO
19536	ENFERMEIRO PADRÃO	VANESSA GRUSKI
17483	ENFERMEIRO PADRÃO	VANESSA SILVANA DA MATA ABREU
20710	ENFERMEIRO PADRÃO	VERÔNICA SALES E SOUZA
20189	ENFERMEIRO PADRÃO	VICENTINA MARIA DA COSTA
18620	ENFERMEIRO PADRÃO	VITÓRIA GABRIELI LIMA PETRY
20604	ENFERMEIRO PADRÃO	WAGNER BORGES DA PAZ
19921	ENFERMEIRO PADRÃO	WILSON RAYZEL BARROSO
20113	ENFERMEIRO PADRÃO	YASMIM MYLENA MONTES CANABRAVA OLIVEIRA
19776	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ABILIO MORAES RAMOS
23276	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ADEMAR CARIA LIMA
17694	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ALESSANDRO GOMES MOREIRA
18817	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ANA CLAUDIA SANTOS FERREIRA
17922	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ANDRESSA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SILVA
17676	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	CARINE SAMPAIO BERTA
20588	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DAIANE DA SILVA DOS SANTOS
21999	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DANIEL RIBEIRO
18931	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DANIELLE ARAUJO NETO DA SILVA
20312	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DANILO FAUSTINO DE SOUZA PINHEIRO
20559	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DIEGO DOS SANTOS PEREIRA
20134	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA
20696	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	EDUARDA FANTE AGOSTINETO
19258	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ELUANE CRISTINE DE SOUZA
20367	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	EMERSON FERNANDO DO NASCIMENTO
18174	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GERCILENE MARTINS BORGES
20307	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ISABELA DE CENI
19480	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	JACKELINE OLIVEIRA COUTINHO NASCIMENTO
17220	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	JARBAS TAMIOZZO
19248	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	JEFTÉ FIGUEIRÊDO DE BARROS
19688	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	JOÃO PAULO MALACARNE
19912	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	JOHN LENO COELHO DA SILVA
18653	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LARA GEOVANNA FERREIRA DE MOURA
22267	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LEONAN MACAUBAS MUNDIM
21914	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LORRAYNNE SANTOS TATAIRA
17267	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LUCAS VICTOR BATISTAPARENTE
18040	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LUCICLEIA DELMONDES DA COSTA
22460	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LUIS HENRIQUE MARTINS CERETTA
22313	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MARCOS RENEE SARTORI BARBOSA
18099	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MARZO NONATO MAGRIN
23072	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MILENA RIBEIRO DA SILVA
18466	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	PAULO DREYER NETO
20234	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RAFAEL JOHNSON DA SILVA POMMOT
19222	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RENATO VICTOR VASCONCELOS NOGUEIRA
22654	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RICARDO FAGUNDES MARQUES

19398	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RICARDO MIDDING
20002	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RODRIGO CARRIJO BRITO
19936	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RODRIGO MOTA DIAS FERREIRA
19234	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SALOMÃO HENRIQUE AFONSO DA SILVA
18568	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	VALTEIR JUNIOR CAMPANHA DA SILVEIRA
19226	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	VINICIUS DA SILVA CARVALHO
20575	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	VINÍCIUS FIALHO ANDRIGHETTO
18473	ENGENHEIRO CIVIL	ALEXANDRE CAMPOS DALLA NORA
19018	ENGENHEIRO CIVIL	ANA PAULA CARDOSO SOUSA
20839	ENGENHEIRO CIVIL	ANTONIO BARBOSA DA CONCEIÇÃO
20123	ENGENHEIRO CIVIL	ANTONIO GABRIEL AGOSTINI MARQUES
20734	ENGENHEIRO CIVIL	AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS
17462	ENGENHEIRO CIVIL	DANIDY HIGHLHANDER GONÇALVES DE SOUZA
19894	ENGENHEIRO CIVIL	DANRLEI CARLOS DE OLIVEIRA
20584	ENGENHEIRO CIVIL	DANY MARTINS BORGES JUNIOR
23165	ENGENHEIRO CIVIL	DERICK SALES DUARTE
19174	ENGENHEIRO CIVIL	EDUARDA BARBOSA PINHEIRO
19647	ENGENHEIRO CIVIL	EDUARDO HENRIQUE CASTILHO DE MOURA
21886	ENGENHEIRO CIVIL	FLAVIO VILELA DE CARVALHO
20704	ENGENHEIRO CIVIL	FRANCIELE RUIZ DOS SANTOS
17507	ENGENHEIRO CIVIL	GLADISTON VALENTIM MATEUS
17118	ENGENHEIRO CIVIL	HAILA LORRAINE CRUVINEL
22474	ENGENHEIRO CIVIL	INGRID KATRINE MIRANDA FERNANDES
20204	ENGENHEIRO CIVIL	IRINEU XAVIER DOS SANTOS
20806	ENGENHEIRO CIVIL	JEAN LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA
19684	ENGENHEIRO CIVIL	JUILSON BENEDITO SAMPAIO FILHO
19966	ENGENHEIRO CIVIL	KENNIA ELISIARIA DA SILVA DIONÍSIO
18621	ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS APARECIDO ARRUDA DE SOUZA
20167	ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS MANOEL DOS REIS
18443	ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS NATAN DE MATOS SANTOS
22438	ENGENHEIRO CIVIL	LUIZ FERNANDO HENCKE
23194	ENGENHEIRO CIVIL	MARINELSON GONÇALVES
22493	ENGENHEIRO CIVIL	NAYHAN PAULO LIMA TOBIAS
20235	ENGENHEIRO CIVIL	NELSON GARCIA REGIANI
20504	ENGENHEIRO CIVIL	PATRICIA BATISTA DA SILVA SANTOS
18487	ENGENHEIRO CIVIL	PAULA GARCIA DOS REIS
17422	ENGENHEIRO CIVIL	RAFAEL DA SILVA FERREIRA
22001	ENGENHEIRO CIVIL	RENAN ANGELO DE CARVALHO ALMEIDA
20781	ENGENHEIRO CIVIL	THAILY KAROLLINE BORGHETTI LEMES DE ALMEIDA
18831	ENGENHEIRO CIVIL	VANESSA TAUBE
19961	ENGENHEIRO CIVIL	WELITON JAIME DIONÍSIO DA SILVA
18121	ENGENHEIRO CIVIL	WELLERSON GARNIEL RAMOS MIRIQUADRO DA SILVA
20702	ENGENHEIRO CIVIL	WELLINGTON DIVINO MARQUES JACINTO
20892	ENGENHEIRO FLORESTAL	EDUARDO DE JESUS DIAS
19242	FISIOTERAPEUTA	ADJANNE BATISTA GOMES
20943	FISIOTERAPEUTA	ALINE DOS SANTOS SANTANA
17545	FISIOTERAPEUTA	ALINE ROSA NOGUEIRA DA SILVA FERREIRA
19633	FISIOTERAPEUTA	ANA FLAVIA ALBUQUERQUE LUIZ
19564	FISIOTERAPEUTA	ANDRÉIA MARQUES DE OLIVEIRA
19346	FISIOTERAPEUTA	ARAILZA FERREIRA DA SILVA LOPES
18981	FISIOTERAPEUTA	BEATRIZ GOMES CORTEZIA
20243	FISIOTERAPEUTA	CAMILA GOMES EVANGELISTA
20200	FISIOTERAPEUTA	CAROLINA MARQUES GUALBERTO
23133	FISIOTERAPEUTA	CAROLINA VERÔNICA DE PAULA
20566	FISIOTERAPEUTA	CLEBER DE SOUZA SILVA
20765	FISIOTERAPEUTA	DEBORA CAMILA DE SOUZA FARIAS LIMA
17818	FISIOTERAPEUTA	ÉRIKA TONON
18706	FISIOTERAPEUTA	FRANCIANE VIVEIROS
19589	FISIOTERAPEUTA	FRANCIELI APARECIDA DOS SANTOS MARTINS
18865	FISIOTERAPEUTA	FRANCISCA LUCILENE ROCHA DOS SANTOS
17322	FISIOTERAPEUTA	HILLARY VITORIA PEREIRA LOPES
19637	FISIOTERAPEUTA	JAMILLA PEREIRA DA SILVA
17920	FISIOTERAPEUTA	JESSICA CORREIA GUERRA
18561	FISIOTERAPEUTA	JOYCE OLIVEIRA DA SILVA
17569	FISIOTERAPEUTA	KATIELI CASTILHO ARAUJO
18687	FISIOTERAPEUTA	KEILA DE MATOS FERREIRA
17238	FISIOTERAPEUTA	LILIAN SUSAN PRASS
18222	FISIOTERAPEUTA	LUCIANA FERREIRA DA SILVA
19607	FISIOTERAPEUTA	MARCOS CESAR SILVA FILHO
17868	FISIOTERAPEUTA	MARJORY MULLER MENEZES
20649	FISIOTERAPEUTA	MAYARA MARJORI DA SILVA NOGUEIRA
18803	FISIOTERAPEUTA	MONALISA APARECIDA BIANQUI
20766	FISIOTERAPEUTA	NADJANARA FERNANDES DE FRANÇA
23186	FISIOTERAPEUTA	NAIARA TALIA HEBERLE
20269	FISIOTERAPEUTA	QUÉZIA WENZEL FERREIRA
23228	FISIOTERAPEUTA	RAYANNE DE PAULA MOREIRA
18169	FISIOTERAPEUTA	ROSIELI ALVES MARQUES
19950	FISIOTERAPEUTA	SILVANA DA SILVA MORAES FIGUEIREDO
19326	FISIOTERAPEUTA	SILVANA DE SOUZA RODRIGUES
20009	FISIOTERAPEUTA	STHÉFANNY LAWANE MARQUES JACINTO

17297	FISIOTERAPEUTA	TALLIA DOS SANTOS QUEIROZ
18729	FISIOTERAPEUTA	THASSIANA MARIA SERIANO DUARTE
18100	FISIOTERAPEUTA	TIACA DE ARAUJO SANTOS
21927	FISIOTERAPEUTA	VANESSA FERREIRA ROYER
18417	FISIOTERAPEUTA	VITORIA FEITOSA SOUZA
17780	FISIOTERAPEUTA	WALQUIRIA DA SILVA SANTOS
22201	FONOAUDIÓLOGO	DELSON FERRAZ DE OLIVEIRA
22776	MAESTRO REGENTE	CARINA DE ARAÚJO NOGUEIRA
19003	MAESTRO REGENTE	MARLI DIONISIA TAQUES
18051	MAESTRO REGENTE	MATHEUS STÉFANO DRUCIAK FELICIO DA SILVA
19840	MECÂNICO I	DYEGO SOUZA
22289	MECÂNICO I	LUCIANO CONCEIÇÃO PASSARINHO
19718	MECÂNICO II	MARCIEL BONRUQUE
18990	MÉDICO ANESTESISTA	ARLINDO RODRIGUES ROCHA JUNIOR
22894	MÉDICO ANESTESISTA	JOCILEIDE DE ALMEIDA RAMOS KUHN
20802	MÉDICO ANESTESISTA	RONIELLY TRAJANO SOARES DA SILVA
18954	MÉDICO CARDIOLOGISTA	JULIA MIGNOT ROCHA
19376	MÉDICO CARDIOLOGISTA	THIAGO STOCCO AMARAL
22517	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	MARIA EDMA BARBOSA
18312	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	RENAN JOSE MENDONCA DE OLIVEIRA
18600	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	RODOLPHO TADEU PARREIRA LOVO
19506	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	WAGNER ATAIDERS DA SILVA
17974	MÉDICO CLÍNICO GERAL	AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR
20387	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ALEXANDRA FONSEÇA DE ANUNCIAÇÃO
23061	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ANDRE ORLANDO DOS SANTOS
20528	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ANDRE SARDINHA BONTEMPO
18917	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ANGELICA GONÇALVES LINO DE OLIVEIRA FERREIRA
20844	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ANNA MARCELLA FERREIRA ROSA
18307	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ANNA PAULA ARAÚJO NASCIMENTO
19994	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ANNY RAFAELLE RAMOS GOMES
22412	MÉDICO CLÍNICO GERAL	BADIE HUMBERTO DAUD MOREIRA
19230	MÉDICO CLÍNICO GERAL	BOHDAN BARANHUK DE FREITAS
22910	MÉDICO CLÍNICO GERAL	BRUNO PONTES VITORINO
18836	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CAIO CARVALHO C DE AVELLAR
18998	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CARIOLANO CASTRO E SILVA SOBRINHO
22428	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CARLA DOS ANJOS PIRES MOREIRA DE FARIA
17571	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CARLA REGINA MARCINIAK FERREIRA
18884	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CARLOS CAETANO DE CARVALHO JUNIOR
21965	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CAROLINE AMANDA PALUDO
19056	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CELSO CORREIA BATISTA
17647	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CHRISTIELLE FANNY ARENAS GALLO
17927	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CRISTIANO APARECIDO BIANCO
17360	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CRISTIANO SILVA FERREIRA CAJANGO
20793	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CRYSTIANE MORAES PAIM
20216	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DANIELLA MENDONCA SILVA
20659	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DANIELLA MOREIRA COELHO
18513	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DAYANA PRISCILA DE SOUZA BENEVIDES
20267	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DEMETRIUS MAGALHAES RIBEIRO
20339	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DENER DE FREITAS RIBEIRO
20444	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DIEGO ANTONIO DA GUIA SEMEDO FERNANDES
19029	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DINALVA MARIA DE SOUZA
18861	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DIOGENES SOUSA AMARAL JUNIOR
20468	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DORIEDSON MAGALHAES RIBEIRO
20952	MÉDICO CLÍNICO GERAL	EDERSON RODRIGO ALVES DA SILVA
23211	MÉDICO CLÍNICO GERAL	EDILBERTO VIEIRA DE CARVALHO
17535	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ELISANGELA RAMOS DE LIMA LUCIANO
22195	MÉDICO CLÍNICO GERAL	FABIANA FAUSTINO TORRES
17976	MÉDICO CLÍNICO GERAL	FÁBIO RENOSTRO ROSA
23268	MÉDICO CLÍNICO GERAL	FERNANDO HENRIQUE CARDOSO FERREIRA
19641	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA
20875	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GABRIEL JULIANO GOMES MINETTO
17957	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GABRIELA DE VASCONCELOS SANTANA
19529	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GABRIELA SOTT
20388	MÉDICO CLÍNICO GERAL	HEIDER KAIQUE DE ALMEIDA LINS
20069	MÉDICO CLÍNICO GERAL	HERMOGENES FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
18815	MÉDICO CLÍNICO GERAL	HEUSNAN LIMA FREITAS
20027	MÉDICO CLÍNICO GERAL	HEVELIN LILIAN CARDOSO
18660	MÉDICO CLÍNICO GERAL	IARA SILVA DE MORAES
18913	MÉDICO CLÍNICO GERAL	IRAJÁ FRANCISCO GOETTEMS
21991	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ISMAEL DE SOUZA LIMA
22222	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JÉSSICA LEMES DE JESUS
21986	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JESSICA MARCH HEIDEMANN
19061	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JOANNA IMBRIANI SAMANIEGO
20252	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JOÃO GABRIEL CAROLO DO NASCIMENTO
20666	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JOÃO LUIZ MENDS GUIMARÃES CAVALCANTE
19105	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JOÃO PEREIRA MARQUES
22663	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JOSÉ CARLOS DIAS PEREIRA
18776	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA

		FROIS RABINOVITCH
20769	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JOSE ROBERTO PEREIRA
19970	MÉDICO CLÍNICO GERAL	KARLONY RODRIGUES DE OLIVERA
19121	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LEANDRO DANIEL DIONÉZIO
23252	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LEANDRO LUCIO MARTINS DE OLIVEIRA
22947	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LORRANE AQUIDAUANY MARIA DIVINA DE ALELUIA
20663	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LUANA MARIA DA SILVA RODRIGUES
19228	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LUCIANA DE ARAUJO SOUZA
18363	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LUCIO DE JESUS MOURA
20746	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MANOELLA ALMEIDA DE AMORIM
22006	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARIA EDUARDA DA COSTA AMORIM
18816	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARIELE LAZARIN PADULA
23257	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARILIA GABRIELA SANTOS DA SILVA
19937	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARIO SOUZA SILVA
18492	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MATHEUS ANTONIO DA SILVA TOMAZINI
20804	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MATHEUS BARCELOS DE SOUZA LOPES
20172	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MATHEUS FRANZOTTI ROZZA
21945	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MATHEUS MENDES CAMPOS
20012	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MAURICIO HENRIQUE DOS SANTOS LOPES
23281	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MICHAELA EVANGELISTA DE MENEZES
19971	MÉDICO CLÍNICO GERAL	NATÁLIA ROCHA DE ARAUJO
22017	MÉDICO CLÍNICO GERAL	NATHÁLIA KAROLINE DA COSTA AMORIM
18478	MÉDICO CLÍNICO GERAL	NAYADINE MORENO MACIEL BLINI
19905	MÉDICO CLÍNICO GERAL	NAYARA SILVA PAIM
17155	MÉDICO CLÍNICO GERAL	OBEDE RAMOS DE LIMA
23008	MÉDICO CLÍNICO GERAL	OSVALDINEI SÁ DA SILVA
22963	MÉDICO CLÍNICO GERAL	PAULO CESAR LOPES LIMA
20586	MÉDICO CLÍNICO GERAL	PAULO ISIDORO ALVES DIAS
17431	MÉDICO CLÍNICO GERAL	PEDRO MANOEL REZENDE PEREIRA
21939	MÉDICO CLÍNICO GERAL	RAFAEL ABIORANA LUCENA
18636	MÉDICO CLÍNICO GERAL	RAFAEL DE MOURA SILVA
22522	MÉDICO CLÍNICO GERAL	RAFAEL DE SOUSA DUARTE
17813	MÉDICO CLÍNICO GERAL	RAFAELA CASSIA DA CUNHA PEDROSO
19415	MÉDICO CLÍNICO GERAL	RAFAELA MESQUITA
19336	MÉDICO CLÍNICO GERAL	RICARDO RAVANELLI
20001	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ROBERTO MISAHEL DO AMARAL
21907	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ROGERIO RICARDO DE OLIVEIRA
20360	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ROSANA YSSA TERCEROS
18778	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ROSENILDA BORGES
19629	MÉDICO CLÍNICO GERAL	RUBERVAL ARAUJO CANDIDO
23099	MÉDICO CLÍNICO GERAL	SELMA REGINA FEITOSA RODRIGUES
18912	MÉDICO CLÍNICO GERAL	SIDNEI SANTOS RUBIO
17563	MÉDICO CLÍNICO GERAL	SIMONE DIONISIO DA SILVA
20442	MÉDICO CLÍNICO GERAL	SUELEN FIAMETTI
22367	MÉDICO CLÍNICO GERAL	WALTERLEY DE SOUZA PAIVA JUNIOR
22691	MÉDICO CLÍNICO GERAL	WELITON TEIXEIRA DOS REIS
22062	MÉDICO CLÍNICO GERAL	WESDERON DE AMORIM MARIM
23256	MÉDICO CLÍNICO GERAL	WILSON CALIXTO SALOMÃO
18584	MÉDICO CLÍNICO GERAL	YASMIN MARIA BARROSO PIMENTEL
23218	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	ALAN BARROSO DE ALMEIDA
20417	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	ALEX RODRIGUES ASPETT COTT
18991	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	ARLINDO RODRIGUES ROCHA JUNIOR
22114	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	DAYANE RIBEIRO DE SOUSA
22509	MÉDICO ORTOPEDISTA	EROS SILVA CLÁUDIO
19112	MÉDICO ORTOPEDISTA	FRANCIS MAURO PEDROSO
20022	MÉDICO ORTOPEDISTA	GENESIS CABRAL DE ARAUJO MENEZES
18740	MÉDICO ORTOPEDISTA	GERMANO PRASS
19314	MÉDICO ORTOPEDISTA	IVAN HENRIQUE WAHLBRINK
22192	MÉDICO ORTOPEDISTA	LUCYANN VICTOR DE OLIVEIRA
19598	MÉDICO ORTOPEDISTA	PEDRO GARCIA CRUZ
19602	MÉDICO ORTOPEDISTA	RICARDO ANTONIO SILVESTRI BRIDI
20284	MÉDICO ORTOPEDISTA	TELMO MORE MAGALHÃES
23231	MÉDICO PEDIATRA	ABEL GOMES DE PINHEIRO NETO
20500	MÉDICO PEDIATRA	CRISTIANE PAGLIARINI
20617	MÉDICO PEDIATRA	MAIANA AGNES BARCE DE SOUSA
22933	MÉDICO PEDIATRA	MARCO ANTÔNIO MESQUITA
20957	MÉDICO PEDIATRA	TIAGO CUIM DE BRITO
22202	MÉDICO PEDIATRA	WANDERSON REIS SALES VILELA
19319	MÉDICO VETERINÁRIO	ADRIANE DELA JUSTINA
20046	MÉDICO VETERINÁRIO	ANDREA ROBERTA PASSAGLIA
19964	MÉDICO VETERINÁRIO	ANELIZA DE OLIVEIRA SOUZA
18658	MÉDICO VETERINÁRIO	CÁSSIA CRISTINA NOVAIS SILVA
18504	MÉDICO VETERINÁRIO	CRISTIANE DIAS DA SILVA
22574	MÉDICO VETERINÁRIO	ELLEN KELLY PINHEIRO DOS SANTOS
19617	MÉDICO VETERINÁRIO	FABIANA DE MORAIS CARLOS
19357	MÉDICO VETERINÁRIO	FABIO NOGUEIRA SILVA
19604	MÉDICO VETERINÁRIO	GABRIEL MORAES DOS SANTOS
18192	MÉDICO VETERINÁRIO	GLEIZER POLIANA DA SILVA DOS SANTOS
20716	MÉDICO VETERINÁRIO	HELEN CAROLINA DA SILVA
22232	MÉDICO VETERINÁRIO	JULIA GUTJAHR DA MOTTA
18064	MÉDICO VETERINÁRIO	LINY CRISTINA MARONEZE PEREIRA
17319	MÉDICO VETERINÁRIO	LUARA FURQUIM ARRUDA

23176	MÉDICO VETERINÁRIO	LUIS ROBERTO LEIVAS PORTELLA
17570	MÉDICO VETERINÁRIO	OSMAR LUCAS RIBEIRO LEITE RIBEIRO
22723	MÉDICO VETERINÁRIO	RAPHAEL JORGE MONTEIRO DA SILVA
20876	MÉDICO VETERINÁRIO	RENATA DE OLIVEIRA PINHEIRO
19287	MÉDICO VETERINÁRIO	RENATA THALER
17262	MÉDICO VETERINÁRIO	SAVIO SILVA SANTOS
19263	MÉDICO VETERINÁRIO	VIVIANE CLEMENTINA DE LARA PINTO
20545	MOTORISTA VEÍCULO ESPECIAL	ADAIR DA SILVA
20555	MOTORISTA VEÍCULO ESPECIAL	ADEILTON MIRANDA DO CARMO
20606	MOTORISTA VEÍCULO ESPECIAL	ADNAURI RODRIGUES DA SILVA
18385	MOTORISTA VEÍCULO ESPECIAL	AGMAR FRANCISCO DA SILVA
20887	MOTORISTA VEÍCULO ESPECIAL	ANACLETO FERREIRA GONÇALVES
20449	MOTORISTA VEÍCULO ESPECIAL	DANY MARTINS BORGES
22805	MOTORISTA VEÍCULO ESPECIAL	EDSON VOBETO
19582	MOTORISTA VEÍCULO ESPECIAL	EDVAN PIRES DE AGUIAR
19371	MOTORISTA VEÍCULO ESPECIAL	ELIAS PEREIRA DA COSTA
20133	MOTORISTA VEÍCULO ESPECIAL	ETERNO JOSÉ DE ALMEIDA
18157	MOTORISTA VEÍCULO ESPECIAL	JOSÉ ROBERIO ALVES DE SOUZA
20407	MOTORISTA VEÍCULO ESPECIAL	JOSE ROBERTO VIEIERA DE ARAUJO
20561	MOTORISTA VEÍCULO ESPECIAL	LEANDRO ALVES DE CARVALHO
18257	MOTORISTA VEÍCULO ESPECIAL	LEONILSON MÁRCIO SILVA OLIVEIRA
19503	MOTORISTA VEÍCULO ESPECIAL	NATANAEL ARRUDA DE AZEVEDO
21920	MOTORISTA VEÍCULO ESPECIAL	NEDISON FERREIRA DE BARROS
20325	MOTORISTA VEÍCULO ESPECIAL	NELSON SANTOS MALHEIRO
20331	MOTORISTA VEÍCULO ESPECIAL	NILTON LEVI ALEXANDRE BERALDO
22598	MOTORISTA VEÍCULO ESPECIAL	NILTON SERGIO BRAGA DO NASCIMENTO
22452	MOTORISTA VEÍCULO ESPECIAL	REGINALDO GOMES DA SILVA
20313	MOTORISTA VEÍCULO ESPECIAL	RODRIGO SOARES DA SILVA
19498	MOTORISTA VEÍCULO ESPECIAL	RONEI JOSE DE SOUZA
22520	MOTORISTA VEÍCULO ESPECIAL	SALVADOR EVANGELISTA DA SILVA
20752	MOTORISTA VEÍCULO ESPECIAL	SEBASTIÃO CAMPOS SILVA
20737	MOTORISTA VEÍCULO ESPECIAL	SILVANIO APARECIDO MOREIRA ELIAS
18594	MOTORISTA VEÍCULO ESPECIAL	WILLISTON CARLOS DE SOUZA
20546	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	ADAIR DA SILVA
22180	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	ADAO ROSA DE OLIVEIRA
17486	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	ALCEMIR ANTONIO GALVAN
20198	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	ALEX ALVES TOLEDO
17362	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	ALEX OLIVEIRA MAGA
22052	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	ANTONIO DE SOUSA AMORIM
20622	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	APARECIDO LOPES DA SILVA
19873	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	CARLOS KENNEDY COELHO DE SOUZA
20838	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	CLAUDIMAR VAIRI DE PAULA
18688	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	CLEBERSON BORGES PEREIRA
19707	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	CLEBIO TEODORO ALVES DA SILVA
17403	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	DANIEL LIMA DE JESUS
19679	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	DOUGLAS ALVES DE ARRUDA
20333	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	DÚLIO SOUZA BORILLE
22331	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	ELIANE DORIGON
20089	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	ELIEDER PEREIRA DA SILVA
19338	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	ERICO APARECIDO GOMES CORREA
18665	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	FLÁVIO DA SILVA TEODORO
19940	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	FLÁVIO SILVA ROCHA
19530	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	HENRIQUE ADRIANO DE SOUZA PEREIRA
22527	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	HORENCY DA SILVA OLIVEIRA
19952	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	IDELCIDES PEREIRA DE MOURA
23141	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	IRANIL SILVA PAIVA
23240	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	IZARTINO QUEROBINO DA CONCEIÇÃO
18063	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	LUIZINHO DA SILVA
20632	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	MAYCON NUNES DE MATOS
20053	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	MILTON MAZUTTI
20536	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	NILTON FLORENCIO DA SILVA JUNIOR
20579	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	REINALDO GONÇALVES FERREIRA
20731	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	RODRIGO ALVES MACIEL
18739	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	TEMER JOSE MACIEL
19000	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	VAGNER MARCELO RIBEIRO DE NOVAIS
17208	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	VALTER RODRIGUES DA COSTA
19635	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	VEDISON DA SILVA CARVALHO JUNIOR
22880	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	WEDSON MARTINS VIOLA
19998	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	WELLINGTON PIRES MENDES
19712	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	WILIAN RIBEIRO SANTANA
19820	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	WILTON MARTINS FERNANDES
20434	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	ALCEU MARQUES DE OLIVEIRA NETO
18463	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	ANTONIO APARECIDO CHAGRA
22890	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	ANTÔNIO MARTINS CRUZ
19099	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	BENEDITO APARECIDO PAULINO DA SILVA
18427	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	CARLOS GOMES BELEM DOS REIS
20445	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	CLAUDIO RIBEIRO LIMA
18632	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	DANIEL DOS SANTOS MIRANDA
20332	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	DENILDO KEFLER MOREIRA
19542	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	EVANILDO CORREIA DA COSTA
19911	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	FABIO JUNIOR MACIEL DA SILVA
19468	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	FERNANDO BISLER
22145	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	GILMAR MORAES DE MATOS
17258	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	GIOVANI BUENO

19781	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	GIVANILDO PEREIRA MARQUES
20181	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	HENRIQUE ALVES DE ARRUDA
21993	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	HIDEOGLEISIO MOREIRA MAQUES
19255	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	IVANOR REIS DE PONTES
19158	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	JOÃO PAULO DE ALMEIDA
18147	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	JOSE AGNALDO BARBOSA
20112	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	JOSE ANGELO DE SOUZA FILHO
19904	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	JOSÉ JAKSON DE MACEDO FERREIRA
17310	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	JULIO CESAR TIRIRBA
22634	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	LEOLINO SANTANA TEIXEIRA
23104	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	LEONARDO LUIZ ALFLEN VEIT
18923	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA
18659	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	MAICON ZIECH AGOSTINETTO
20951	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	MARCELO PEREIRA SILVA
18424	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	MARCIO AIZZA NOGUEIRA
18593	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	MARCONGREY DAS DORES ARAUJO
18521	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	NELSON AVELINO DA SILVA
17278	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	OSVALDO MANOEL DA SILVA
19836	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	PAULO PEREIRA ANTONIO
20886	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	RICARDO REGIOLI
17949	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	ROBERTO SOARES DE SOUSA
22314	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	RONILSON AUGUSTO ARRUDA
20522	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	SAULO BATISTA PEREIRA
20679	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	TARCINO RODRIGUES DE CAMPOS
18748	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	THIAGO WILLIAN SOUZA DE LIMA
20507	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	UÉDER RIBEIRO DE ALMEIDA
18018	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	VANDLEI PIZANI BARBOZA
19264	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	WILLIAN FERREIRA DO NASCIMENTO
19358	NUTRICIONISTA	ANA CARLA ALBUQUERQUE LUIZ LIMA
18866	NUTRICIONISTA	BERLANIA MIRANDA SANTOS DE OLIVEIRA
19170	NUTRICIONISTA	BRUNA DA SILVA MONTEIRO
21967	NUTRICIONISTA	DOUGLAS JOSÉ RABIBLES ABREU SILVA
22149	NUTRICIONISTA	GABRIELA TARKINE LEITE CASTANON
17630	NUTRICIONISTA	GLACIANE LIMA DOS SANTOS
19739	NUTRICIONISTA	IOHANA TAILENA REINISCH
17836	NUTRICIONISTA	JHENIFFER PEREIRA ALVES
17580	NUTRICIONISTA	JULIANY MARIA DOS SANTOS DA SILVA
20524	NUTRICIONISTA	MARAIZA MOREIRA
22050	NUTRICIONISTA	NATÁLIA ALVES BATISTA
22280	NUTRICIONISTA	NAYALLY AVELINO DA SILVA
20160	NUTRICIONISTA	SILVANA APARECIDA BOSCH
19430	NUTRICIONISTA	VANESSA MATOS DA MOTA
19884	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	ADRIANO ADAMI DAL MAGRO
18544	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	ALEXANDRE RONDON IUKULEI
22851	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	ANTENOR MACHADO NETO
22350	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	CICERO RODRIGO CORREA
18170	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	CRISTOVALDO TEODORO DA CUNHA
20318	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	DENNIS COLMAN LEAO
17407	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	DIEGO BRUNO SANTOS CARDOSO
20101	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	EMERZINO MANOEL DOS SANTOS
18294	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	FLAVIO BATISTA DE OLIVEIRA
19923	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	GERCI BORGES NETO
17522	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	JOÉRMISON GOMES MEIRA
22593	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	JOSE ALVES DE ARRUDA
18175	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	JOSÉ CARLOS DA SILVA
19362	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	JOSÉ LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS
19887	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	JOSE ROBERTO MATOS DA SILVA
22870	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	JOSÉ RUI SANTOS SILVA
20849	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	JOSUEL ALVES PEREIRA
20691	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	LAÉRCIO XAVIER DOS SANTOS
23081	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	LINDOLFO PRESTES NETO
20687	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	MARCELO DOMINGOS SANTOS
23230	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	MARCIO CRISTIANO HIRSCH
22042	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	MATHEUS SCOLARO
17229	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	OGUIVALDO FRANCISCO DE QUEIROZ
20190	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	PAULO DOS SANTOS BARBOSA
23209	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	RAFAEL MIRANDA DE MELO
18915	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS GALDINO
18524	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	ROBERTO CARLOS PEREIRA DO NASCIMENTO
22377	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	RODINEY DE ALMEIDA DA COSTA
22318	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	RONILSON AUGUSTO ARRUDA
21968	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	ROSALVO SANTANA DA SILVA
20131	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	UGUIMAR ARRUDA FARIA
20103	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	VALDEVINO FRANCA DE PINHO
18581	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	VALDIR ZEFERINO
20308	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	WANDERSON BENEDITO DA SILVA
17578	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	WESLEY ALVES MARTINS
20890	PEDREIRO	EDEGILDO KEFLER MOREIRA
19709	PEDREIRO	JOSIAS CANDIDO DA SILVA
20747	PEDREIRO	ODAIR ALVES BEZERRA
22071	PINTOR	EFRAIM PAIRI KURUMA
20044	PINTOR	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA PEREIRA
22500	PINTOR	HÉLIO PEREIRA CAVALCANTE

20242	PINTOR	JOSE CARLOS RODRIGUES PEREIRA
18272	PINTOR	JURACI SOUZA DA CRUZ
22809	PINTOR	RONALDO OLIVEIRA
18164	PINTOR	SINEZ BORGES TEIXEIRA
21883	PROCURADOR JURÍDICO	ADEMIR COSTA FRANCO
22406	PROCURADOR JURÍDICO	ADRIELLI CASTANON DE OLIVEIRA
17497	PROCURADOR JURÍDICO	AFONSO HENRIQUE SANSÃO CORRÊA DA COSTA
17227	PROCURADOR JURÍDICO	ALESSANDRE ALVES DA SILVA MARQUES
18181	PROCURADOR JURÍDICO	ALEX MARQUES DE LIMA
17162	PROCURADOR JURÍDICO	ALEXYA ISABELLY
22086	PROCURADOR JURÍDICO	ALINE DA SILVA QUEIROZ DE OLIVEIRA RODRIGUES
22273	PROCURADOR JURÍDICO	ALVARO JOSÉ DA SILVA
21936	PROCURADOR JURÍDICO	AMARAL AUGUSTO DA SILVA JUNIOR
22683	PROCURADOR JURÍDICO	ANA LUIZA DE SOUZA SANTOS
20237	PROCURADOR JURÍDICO	ANA PAULA DE AMORIM BABILÔNIA
20347	PROCURADOR JURÍDICO	ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
18709	PROCURADOR JURÍDICO	ANGELO AUGUSTO SOARES BARBOSA
17219	PROCURADOR JURÍDICO	ANTONIO MARCOS GOMES
17660	PROCURADOR JURÍDICO	BENEDITO CARLOS SOARES DA SILVA
22491	PROCURADOR JURÍDICO	BRENDA NAZARO PINHEIRO DE QUEIROZ
18957	PROCURADOR JURÍDICO	CAMILA OLIVEIRA CIDRAO
18144	PROCURADOR JURÍDICO	CEZAR FERNANDES DE MOURA
20690	PROCURADOR JURÍDICO	DAIANE ALVES DE SA
19212	PROCURADOR JURÍDICO	DANIEL GUERREIRO TETILLA
18007	PROCURADOR JURÍDICO	DANILO TENORIO DOS SANTOS
18488	PROCURADOR JURÍDICO	EDER DE MOURA PAIXÃO MEDEIROS
20514	PROCURADOR JURÍDICO	ELIANE HERCULINO DE SOUZA
17600	PROCURADOR JURÍDICO	ELIZANIA LARA XAVIER DE CAMPOS
23050	PROCURADOR JURÍDICO	ELYSSON GALVAO SUZUKI FILIPIN DE SENA
17851	PROCURADOR JURÍDICO	ERICLES HENRIQUE CUSTODIO
21898	PROCURADOR JURÍDICO	ERIKA RAYANE DOS SANTOS
20885	PROCURADOR JURÍDICO	ESTACIO CHAVES DE SOUZA
22040	PROCURADOR JURÍDICO	FÁBIO GONÇALVES ORTEGA
20030	PROCURADOR JURÍDICO	FABIO POQUIVIQUI DE OLIVEIRA
19495	PROCURADOR JURÍDICO	FERNANDO DALLAGNOL FINATO
19464	PROCURADOR JURÍDICO	FRANCINETE DA ROCHA CAVALCANTE
18296	PROCURADOR JURÍDICO	GABRIELA VITORIA LIMA MANDUCA
20492	PROCURADOR JURÍDICO	GEIZA ANTUNES LAURINDO
20955	PROCURADOR JURÍDICO	GENILSON DO NASCIMENTO DE AZEVEDO
22641	PROCURADOR JURÍDICO	GILBERTO JOSÉ CADOR
20755	PROCURADOR JURÍDICO	GUSTAVO DE FARIA MIRANDA
20879	PROCURADOR JURÍDICO	ICARO HENRIQUE DISCHKALN
18197	PROCURADOR JURÍDICO	IVANILSON SALES DA SILVA
17354	PROCURADOR JURÍDICO	JANSEN EMANUEL DO CARMO ANDRADE
18241	PROCURADOR JURÍDICO	JÉVERSON GLEISON DELMON SOARES SILVA
18414	PROCURADOR JURÍDICO	JHENIFFER COSTA DA SILVA
20670	PROCURADOR JURÍDICO	JHONATAN BRUSTOLIN ALVES DA SILVA
22088	PROCURADOR JURÍDICO	JOAO BOSCO RAMOS FERREIRA
20694	PROCURADOR JURÍDICO	JOÃO MARCELOS FORGIARINI FERNANDES
22979	PROCURADOR JURÍDICO	JOÃO PEDRO RAMOS DE OLIVEIRA
23258	PROCURADOR JURÍDICO	JOELSON PINHEIRO LISBOA
18774	PROCURADOR JURÍDICO	JOSÉ MOISÉS MARIANO DE OLIVEIRA
20232	PROCURADOR JURÍDICO	JOYCE DOS REIS ASSUNÇÃO
18031	PROCURADOR JURÍDICO	JULIO CEZAR PEREIRA DIAS
22038	PROCURADOR JURÍDICO	KEDMA ESTEFANI GOMES
23183	PROCURADOR JURÍDICO	LAILA CRISTINA DE ANDRADE BEZERRA
19223	PROCURADOR JURÍDICO	LAURA BEATRIZ ARAUJO SANTOS
22254	PROCURADOR JURÍDICO	LEANDRO LUCIAN GONÇALVES FERREIRA
22697	PROCURADOR JURÍDICO	LEONARDO ELLVANGER DOS SANTOS
17992	PROCURADOR JURÍDICO	LETICIA SANTOS DE MORAES
18515	PROCURADOR JURÍDICO	LUANA TEIXEIRA SOARES
22944	PROCURADOR JURÍDICO	LUCAS WALDOW MENEZES
19732	PROCURADOR JURÍDICO	LUCIENE RAMOS DANIEL
17952	PROCURADOR JURÍDICO	LUIZ FERNANDO DE ARRUDA OLIVEIRA
19686	PROCURADOR JURÍDICO	MAIKON VITOLDO CAMPOS KRATCHK
19039	PROCURADOR JURÍDICO	MÁRCIO MEDEIROS DOS SANTOS
18823	PROCURADOR JURÍDICO	MARCOS PAULO ALVES PEREIRA
18999	PROCURADOR JURÍDICO	MARIA AMELIA GOMES SANDIM
18198	PROCURADOR JURÍDICO	MARIA ANGÉLICA CALAÇA DE FREITAS
18727	PROCURADOR JURÍDICO	MARIA LUIZA REZENDE PEREIRA
20530	PROCURADOR JURÍDICO	MARIANA APARECIDA MARQUES BRAGA DE MENEZES
23175	PROCURADOR JURÍDICO	MARIANA NUNES BRAZ
23233	PROCURADOR JURÍDICO	MATHEUS VINICIUS MACHADO
18700	PROCURADOR JURÍDICO	MAYARA KANASHIRO DA CUNHA
19128	PROCURADOR JURÍDICO	MICHELLY FERNANDA FERREIRA
22018	PROCURADOR JURÍDICO	MONALIZA MARTINS RACHIK
19217	PROCURADOR JURÍDICO	MURILO HEITOR REZENDE PEREIRA

17293	PROCURADOR JURÍDICO	NAUMANN JOSÉ DA SILVA
18352	PROCURADOR JURÍDICO	NEUTON DE CASTRO TAVARES JUNIOR
17961	PROCURADOR JURÍDICO	PAULO VICTOR ARAUJO CORREA
20542	PROCURADOR JURÍDICO	PEDRO LUCAS POMPEU DE CAMPOS TAVARES
20021	PROCURADOR JURÍDICO	RAELINE MOREIRA DOS SANTOS
20148	PROCURADOR JURÍDICO	RAFAEL GOMES DE CAMPOS
17618	PROCURADOR JURÍDICO	RAFAEL SOUZA NASCIMENTO
20817	PROCURADOR JURÍDICO	RAIANE BARBOSA DA SILVA
18733	PROCURADOR JURÍDICO	RENATTA DOS REIS SILVA
17665	PROCURADOR JURÍDICO	ROBSON BARBOSA DE ARAUJO
18723	PROCURADOR JURÍDICO	RODRIGO DOS REIS SILVA
22147	PROCURADOR JURÍDICO	ROGERIO SILVA SANTOS
21969	PROCURADOR JURÍDICO	RONALDO MARTINS DE AMORIM
22398	PROCURADOR JURÍDICO	ROSIANE MENDES DA SILVA
19411	PROCURADOR JURÍDICO	SABRINA HEINZEN FERRARI
18261	PROCURADOR JURÍDICO	SANDRO ROGÉRIO FULONI CARVALHO
20792	PROCURADOR JURÍDICO	SARA TEIXEIRA MARINS
23202	PROCURADOR JURÍDICO	SILAS TSEREBURA
19882	PROCURADOR JURÍDICO	SUZANA SOUSA SILVA
22791	PROCURADOR JURÍDICO	TATIANE DE ANDRADE FERREIRA EVANGELISTA
17589	PROCURADOR JURÍDICO	TATIANNE PEREIRA DA SILVA SANTOS
19502	PROCURADOR JURÍDICO	TATIANY LORENA VIEIRA
18148	PROCURADOR JURÍDICO	THÁSSIA LORENA DE ANDRADE DIAS
19941	PROCURADOR JURÍDICO	THAYANNE JUSTINA DE JESUS
18603	PROCURADOR JURÍDICO	TIAGO GUBERT CANAVARROS
17506	PROCURADOR JURÍDICO	VANESSA DE KÁSSIA OLIVEIRA
17161	PROCURADOR JURÍDICO	VINICIOS DE MORAIS SOUZA
18887	PROCURADOR JURÍDICO	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO
22931	PROCURADOR JURÍDICO	WELTON ESTEVES
19177	PROCURADOR JURÍDICO	WESLEY DIAS DA SILVA
21858	PROCURADOR JURÍDICO	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS
19046	PROCURADOR JURÍDICO	WILLIAM MESSIAS CESAR
19470	PROFESSOR – ÁREA RURAL	ADINIR RODRIGUES DA COSTA
20740	PROFESSOR – ÁREA RURAL	ADRIANA LOPES GONÇALVES
19969	PROFESSOR – ÁREA RURAL	ADRIANA NORONHA FARIA NOGUEIRA
20692	PROFESSOR – ÁREA RURAL	ADRIANY LIMA DOS SANTOS
19403	PROFESSOR – ÁREA RURAL	ALAIDE CRUVINEL DE OLIVEIRA
22340	PROFESSOR – ÁREA RURAL	ALINE KAREN SILVA
20224	PROFESSOR – ÁREA RURAL	AMANDA CRISTINA LEOPOLDINO CASTILHO
19528	PROFESSOR – ÁREA RURAL	ANA PAULA REGINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
19351	PROFESSOR – ÁREA RURAL	ANA PAULA SIQUEIRA MARTINS BRANDÃO
19297	PROFESSOR – ÁREA RURAL	ANDREIA INES THOMAS
20100	PROFESSOR – ÁREA RURAL	APARECIDA MIRANDA MACHADO
20231	PROFESSOR – ÁREA RURAL	CATIANA DE BRITO SILVA
18758	PROFESSOR – ÁREA RURAL	CECILIA APARECIDA DA SILVA LUDKA
19518	PROFESSOR – ÁREA RURAL	CHRISTIANE LOPES DE SOUZA
18895	PROFESSOR – ÁREA RURAL	CLAUDIANE RECKZIEGEL
19834	PROFESSOR – ÁREA RURAL	CLÉSIA ALVARENGA VIEIRA
19209	PROFESSOR – ÁREA RURAL	CLEUSINETH APARECIDA MARTINS
19650	PROFESSOR – ÁREA RURAL	DANIELA DA SILVA DOS SANTOS
19469	PROFESSOR – ÁREA RURAL	DEBORA DE SOUZA SOARES
18426	PROFESSOR – ÁREA RURAL	DEISI TATIANI ROESLER
19860	PROFESSOR – ÁREA RURAL	DIEGO DA CRUZ
19399	PROFESSOR – ÁREA RURAL	ELEIUDE QUEZIA LINO ROSA
19543	PROFESSOR – ÁREA RURAL	ELIANE LESSIM SIMOES LEITE
20070	PROFESSOR – ÁREA RURAL	ELISSANDRA DE SOUZA SILVA
22076	PROFESSOR – ÁREA RURAL	EMILLY SOUZA MARTINS
20496	PROFESSOR – ÁREA RURAL	FABRÍCIA AROMA MARTINS GOMES
19858	PROFESSOR – ÁREA RURAL	HELIANDRO SOUZA CARVALHO
19756	PROFESSOR – ÁREA RURAL	ILMA BATISTA
20393	PROFESSOR – ÁREA RURAL	ILMARA DOS SANTOS NEGREIROS
19148	PROFESSOR – ÁREA RURAL	IVERA VAZ DE LIMA
20215	PROFESSOR – ÁREA RURAL	JESSICA RIBEIRO BARROSO
22057	PROFESSOR – ÁREA RURAL	KELLY CRISTINA TEIXEIRA AMORIM
19963	PROFESSOR – ÁREA RURAL	LEUNICE TESKE
20163	PROFESSOR – ÁREA RURAL	LUANE OLIVEIRA DOS REIS
19407	PROFESSOR – ÁREA RURAL	MÁRCIA MARIA PINTO KEHL
18254	PROFESSOR – ÁREA RURAL	MARCIANA VIEIRA DA ROCHA
18496	PROFESSOR – ÁREA RURAL	MARCILENE VIEIRA DA ROCHA
19219	PROFESSOR – ÁREA RURAL	MARIA APARECIDA ARAUJO
19451	PROFESSOR – ÁREA RURAL	MARIA JOSE OLIVEIRA DE JESUS
18490	PROFESSOR – ÁREA RURAL	MICHELE SILVA DA COSTA
19419	PROFESSOR – ÁREA RURAL	NATALINA DE JESUS PIROLA PORTA
19302	PROFESSOR – ÁREA RURAL	NAYARA KARIZE MOREIRA LEITE
22029	PROFESSOR – ÁREA RURAL	PRYSCILLA ELLEN FERREIRA CARVALHO
22858	PROFESSOR – ÁREA RURAL	RENATA DE JESUS ARAUJO
20425	PROFESSOR – ÁREA RURAL	RUBIENE GONÇALVES COSTA
20505	PROFESSOR – ÁREA RURAL	RUTH AROMA MARTINS
19779	PROFESSOR – ÁREA RURAL	SIMONE DE CESARO
19593	PROFESSOR – ÁREA RURAL	SIRLEI KREWER DE OLIVEIRA
19957	PROFESSOR – ÁREA RURAL	VALDENIR LIMA SANTOS NORONHA
19332	PROFESSOR – ÁREA RURAL	VALDIVA ROSA PINHEIRO
19028	PROFESSOR – ÁREA RURAL	VANUSA OLIVEIRA JARDIM
20852	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ADÃO CAMILO
19045	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ADELAIDE EPPING NEVES

19585	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ADESSANDRIA LOPES GONÇALVES DAL AGNÓL
19288	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ADILEUZA CIRILLO DA SILVA
20404	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ADRIANA DAVID SAMPAIO
20057	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ADRIANA MARQUES DIAS
19031	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ADRIELLE GUIMARÃES DOS SANTOS MACIEL
20835	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ADRIELY BARBOSA DE SOUZA
20941	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ALCIONE DELA JUSTINA
18626	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ALDENORA LIMA RIBEIRO
19522	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ALINE GOMES FERREIRA
22838	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ALINE PRIAMOMACHADO
18764	PROFESSOR – ÁREA URBANA	AMANDA DOMINGOS DE PAULA
19042	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ANA DA SILVA OLIVEIRA
20337	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ANA GESSICA SCHLEICHER
20564	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ANA HERTHA SANTANA SCHERER
19550	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ANA LUCIA GLÓRIA DA PAIXÃO
20894	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ANA LÚCIA OLIVEIRA SANTOS
19193	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ANA MARIA ALVES BUENO
17721	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ANA MARIA DOS SANTOS
18668	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ANDREA APARECIDA GOMES DA SILVA
17736	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ANDRÉIA AMBRÓZIO DA SILVA
23265	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ANDREIA ROSANGELA DOS ANJOS CRUZ
19627	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ANGELA SLOBADA
19588	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ANNA FLAVYA OLIVEIRA DA SILVA
18837	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ANTONIA CARINA DUARTE DOS SANTOS
20851	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ANTONIA REGINA LIMA BARBOSA
19067	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ANTONIA RITA PEREIRA DA SILVA MENDES
18356	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ANTONIELA BARBOSA DE AMARANTES DAN
18398	PROFESSOR – ÁREA URBANA	APARECIDA LEITE FERREIRA CARDOSO
17752	PROFESSOR – ÁREA URBANA	APARECIDA PEDROSA DA GUIA
22912	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ARIANE MAGALHAES ARANTES
18050	PROFESSOR – ÁREA URBANA	AURINA GOMES FLORES
18372	PROFESSOR – ÁREA URBANA	BENEDITA NICACIA DO PRADO
19091	PROFESSOR – ÁREA URBANA	BERNARDO ARAUJO VIANA
18213	PROFESSOR – ÁREA URBANA	BETINA COÊLHO DA COSTA
18972	PROFESSOR – ÁREA URBANA	BRUNA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
19197	PROFESSOR – ÁREA URBANA	CARMEM LUCIA ARAUJO DE ANDRADE
19534	PROFESSOR – ÁREA URBANA	CAROLAINE MATOS DA COSTA
19245	PROFESSOR – ÁREA URBANA	CELIA REGINA DOS SANTOS
20180	PROFESSOR – ÁREA URBANA	CLAUDIA DE PAULA
23170	PROFESSOR – ÁREA URBANA	CLAUDIANA FERREIRA DE OLIVEIRA
19552	PROFESSOR – ÁREA URBANA	CLAUDINEIA ROCHA
19540	PROFESSOR – ÁREA URBANA	CLEA APARECIDA RIBEIRO
19539	PROFESSOR – ÁREA URBANA	CLÉA MARIA DE CAMPOS ARAUJO
17978	PROFESSOR – ÁREA URBANA	CLEIA FELISMINA DE OLIVEIRA
22797	PROFESSOR – ÁREA URBANA	CLEIDIANE OLIVEIRA DA COSTA MARTINS VIEIRA
19566	PROFESSOR – ÁREA URBANA	CLEOMARA NASCIMENTO SILVA MORAIS
19623	PROFESSOR – ÁREA URBANA	CLEONICE DE CAMPOS
18719	PROFESSOR – ÁREA URBANA	CRISTIANE DE CAMPOS SILVA UDAGAWA
17991	PROFESSOR – ÁREA URBANA	CRISTIANE PEREIRA GONÇALVES
22231	PROFESSOR – ÁREA URBANA	CRISTINA DOS SANTOS LOBATO
19706	PROFESSOR – ÁREA URBANA	DANIELA APARECIDA STORER DIAS
23071	PROFESSOR – ÁREA URBANA	DANIELI KATCHOROSKI
19482	PROFESSOR – ÁREA URBANA	DEIGILA RAMOS PEREIRA
19438	PROFESSOR – ÁREA URBANA	DEJENANE CARVALHO MORAES
17406	PROFESSOR – ÁREA URBANA	DENICIA FERREIRA DA SILVA
19683	PROFESSOR – ÁREA URBANA	DENISANGELA JESUS DA SILVA
19678	PROFESSOR – ÁREA URBANA	DENIVALDO PEREIRA DA SILVA
19703	PROFESSOR – ÁREA URBANA	DINAIR GOMES DA SILVA
20544	PROFESSOR – ÁREA URBANA	DINALVA LEMES DA SILVA TAQUES
17987	PROFESSOR – ÁREA URBANA	DULCILENE APARECIDA DA SILVA
20581	PROFESSOR – ÁREA URBANA	EDILEIDE ADRIELE DA SILVA FERNANDES
20973	PROFESSOR – ÁREA URBANA	EDINA CARINA DOS SANTOS
19891	PROFESSOR – ÁREA URBANA	EDINAIR LUIZA MACAUBA
19104	PROFESSOR – ÁREA URBANA	EDNA DA ROCHA DE OLIVEIRA
19366	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ELAINE MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
17263	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ELBA ALVES DA COSTA
22549	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ELEANDRA ALVES FERREIRA ROCHA
20201	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ELESSANDRA ALVES FERREIRA
22633	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ELIANA CRISTINA DE SOUZA EVANGELISTA
20736	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ELIANE GOMES LOIOLA
18135	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ELIANE MARIA DE OLIVEIRA
18855	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ELIANE SOUZA DA SILVA DEMSCHINSKI
22538	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ELIDA TAFAELE MENDES FERREIRA SILVA
22055	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ELIDIA DO CARMO
19726	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ELIDIELE OLIVEIRA DA SILVA
20221	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ELIELEN SILVA DE OLIVEIRA
19729	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ELIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA RIBEIRO
22389	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ELIS REGINA KAUTO
17824	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ELISCLÉIA FERREIRA AMORIM PEREIRA
19079	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ELIZABETE CRISTINA ANGELA DE SOUSA

17154	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ELIZABETH APARECIDA MARQUES WITS
19512	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ELIZANÉIA TRINDADE DA SILVA
18711	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ELIZANGELA MORAES SAVICZKI
21946	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ELZINEIA MARIA DE OLIVEIRA BANDEIRA
18563	PROFESSOR – ÁREA URBANA	EUCIMAR FURQUIM ROSA
22433	PROFESSOR – ÁREA URBANA	EUDINEIA BONFIM DE ALMEIDA
19532	PROFESSOR – ÁREA URBANA	EULINA TERESINHA DA SILVA ALVES
22178	PROFESSOR – ÁREA URBANA	EVA CAETANO DE AMORIM OLIVEIRA
17233	PROFESSOR – ÁREA URBANA	EVANIZE RODRIGUES SIQUEIRA
19778	PROFESSOR – ÁREA URBANA	EVANY ALBUQUERQUE CHAVES
18156	PROFESSOR – ÁREA URBANA	FABRICIA GOMES SILVA PONTES
18627	PROFESSOR – ÁREA URBANA	FAGUIANI FERREIRA DOS SANTOS
20826	PROFESSOR – ÁREA URBANA	FATIMA CRISTINA SILVA LEAL
19355	PROFESSOR – ÁREA URBANA	FATIMA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO
20748	PROFESSOR – ÁREA URBANA	FERNANDA BARROS DA CONCEIÇÃO SILVA
19052	PROFESSOR – ÁREA URBANA	FERNANDA JACINTO DA SILVA MARQUES DOS SANTOS
22696	PROFESSOR – ÁREA URBANA	FERNANDA PEDRO DOS SANTOS
22539	PROFESSOR – ÁREA URBANA	FERNANDA SIMÕES LEITE FERNANDES
19462	PROFESSOR – ÁREA URBANA	FRANCIELI LEME DE MELO
19280	PROFESSOR – ÁREA URBANA	FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO
19819	PROFESSOR – ÁREA URBANA	GARDEANE DA SILVA GUIMARÃES
20593	PROFESSOR – ÁREA URBANA	GESSICA APARECIDA DA SILVA BORGES
19500	PROFESSOR – ÁREA URBANA	GISLAINE ALVES DA SILVA
19146	PROFESSOR – ÁREA URBANA	GISLAINE AMBROSIO DOS SANTOS
18387	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ILMA ARRUDA DE AZEVEDO ASSUNCAO
18721	PROFESSOR – ÁREA URBANA	IRACELMA JORGE DA SILVA
19925	PROFESSOR – ÁREA URBANA	IRACEMA FERREIRA DOS SANTOS
19620	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ISABEL CRISTINA CARVALHO DA SILVA
19048	PROFESSOR – ÁREA URBANA	IVANIR ROSA E SILVA
20818	PROFESSOR – ÁREA URBANA	IZAMARA PONTES DE PINHO SOUZA
23091	PROFESSOR – ÁREA URBANA	IZAURA OLIVEIRA LEAO SILVA
20664	PROFESSOR – ÁREA URBANA	JACIANE LIMA E SILVA
20538	PROFESSOR – ÁREA URBANA	JAQUELINE LEMES DA SILVA SANTOS
22345	PROFESSOR – ÁREA URBANA	JAQUELINE BATISTA GARCIA CORREA
19758	PROFESSOR – ÁREA URBANA	JEANE MARQUES FERREIRA DE MOURA
18889	PROFESSOR – ÁREA URBANA	JERSICA MARIA BOTINI
20618	PROFESSOR – ÁREA URBANA	JESSICA ALVES SILVA
17951	PROFESSOR – ÁREA URBANA	JOANA DARC DA SILVA BORGES
19168	PROFESSOR – ÁREA URBANA	JOÃO DE OLIVEIRA NUNES
20819	PROFESSOR – ÁREA URBANA	JOAO VITOR LEAL DE JESUS
17763	PROFESSOR – ÁREA URBANA	JOELMA MAXIMIANA DE ALMEIDA
20729	PROFESSOR – ÁREA URBANA	JOICE ARANTES DOS SANTOS BRAGA
22100	PROFESSOR – ÁREA URBANA	JOSÉ CARLOS NASCIMENTO FILHO
20104	PROFESSOR – ÁREA URBANA	JOSENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
20327	PROFESSOR – ÁREA URBANA	JOSILENE BRAGA SERRÃO
19653	PROFESSOR – ÁREA URBANA	JULIANA CAMPOS DE ARAUJO
19064	PROFESSOR – ÁREA URBANA	JUQUELIA MARTINS DE SOUZA
19695	PROFESSOR – ÁREA URBANA	JUSCILENE SOUZA DA CRUZ
17960	PROFESSOR – ÁREA URBANA	JUSSARA PEREIRA DA SILVA PONTES
19237	PROFESSOR – ÁREA URBANA	JUSSIANE MOREIRA MARQUES
22747	PROFESSOR – ÁREA URBANA	KAROLAINE SCHWERTNER DE CARVALHO LACERDA
23120	PROFESSOR – ÁREA URBANA	KAROLINI MARTINS DE JESUS
17281	PROFESSOR – ÁREA URBANA	KASSILENI ALVES DA SILVA
19945	PROFESSOR – ÁREA URBANA	KELLI CRISTIANE MELO RODRIGUES OLIVEIRA
20268	PROFESSOR – ÁREA URBANA	KEZIA PEREIRA FRANCO RODRIGUES RIBEIRO
18413	PROFESSOR – ÁREA URBANA	LAIZA RODRIGUES DE SOUZA
19561	PROFESSOR – ÁREA URBANA	LAS RAMBO MENDES
22157	PROFESSOR – ÁREA URBANA	LAURENI DE SOUZA FERREIRA
20554	PROFESSOR – ÁREA URBANA	LAYANNE DE CARVALHO CARDOSO
19527	PROFESSOR – ÁREA URBANA	LEANDRA DE SOUZA AMARAL
23166	PROFESSOR – ÁREA URBANA	LEANDRO MOREIRA GOMES
18383	PROFESSOR – ÁREA URBANA	LEILA MARIA SILVA
19401	PROFESSOR – ÁREA URBANA	LEILA MINATTO GOMES
19551	PROFESSOR – ÁREA URBANA	LEONICE PEREIRA CERVANTE
19322	PROFESSOR – ÁREA URBANA	LETICIA DE SOUSA OLIVEIRA
19154	PROFESSOR – ÁREA URBANA	LIDIA DA SILVA
19377	PROFESSOR – ÁREA URBANA	LORENA FLAVIA RODRIGUES DE MORAES
22939	PROFESSOR – ÁREA URBANA	LUANA TREVISAN
18695	PROFESSOR – ÁREA URBANA	LUCELIA ALVES GUEDES DE SOUSA
18813	PROFESSOR – ÁREA URBANA	LUCIA MARIA BARBOSA
18388	PROFESSOR – ÁREA URBANA	LUCIA RODRIGUES CAVALCANTE
19556	PROFESSOR – ÁREA URBANA	LUCIANA GLÓRIA DA PAIXÃO DE JESUS
19751	PROFESSOR – ÁREA URBANA	LUCIANE APARECIDA TREVISAN
20121	PROFESSOR – ÁREA URBANA	LUCILEIA CORDEIRO
17923	PROFESSOR – ÁREA URBANA	LUCINEIA SANTOS GUIMARAES
19388	PROFESSOR – ÁREA URBANA	LUCIVANIA ALVES DA SILVA
20280	PROFESSOR – ÁREA URBANA	LUÍS ANTONIO D AGOSTO
17143	PROFESSOR – ÁREA URBANA	LUZIA NAIARA DA SILVA COSTA
18786	PROFESSOR – ÁREA URBANA	MARCELAINE RIBEIRO
19337	PROFESSOR – ÁREA URBANA	MARCIA AIZA NOGUEIRA DA SILVA
20319	PROFESSOR – ÁREA URBANA	MARCIA SILVA FREITAS

17512	PROFESSOR – ÁREA URBANA	MÁRCIA VERÍSSIMO BATISTA PAULINO
20213	PROFESSOR – ÁREA URBANA	MARCOS AURELIO LUCENA
19611	PROFESSOR – ÁREA URBANA	MARCOS FERNANDO DOS SANTOS MORAES
19545	PROFESSOR – ÁREA URBANA	MARGARETH INEZ DE SOUZA
20895	PROFESSOR – ÁREA URBANA	MARIA APARECIDA MORAES DOS SANTOS BERNARDINO
18267	PROFESSOR – ÁREA URBANA	MARIA APARECIDA VILLODES
18433	PROFESSOR – ÁREA URBANA	MARIA DAS NEVES LIMA DA SILVA
20351	PROFESSOR – ÁREA URBANA	MARIA DOMINGA DA SILVA
20788	PROFESSOR – ÁREA URBANA	MARIA MENDES ARAUJO SHUENQUENER
17890	PROFESSOR – ÁREA URBANA	MARIA PEREIRA DA SILVA
20146	PROFESSOR – ÁREA URBANA	MARIA PEREIRA SILVA MAGALHAES
19753	PROFESSOR – ÁREA URBANA	MARIA ROSALIA AZEVEDO FERNANDES
22900	PROFESSOR – ÁREA URBANA	MARIANE FERNANDES RIBAS
20493	PROFESSOR – ÁREA URBANA	MARILDA MALAQUIAS
18732	PROFESSOR – ÁREA URBANA	MARINALVA PEREIRA FERREIRA LIMA
19353	PROFESSOR – ÁREA URBANA	MARINEIZ DE SOUZA SOARES
20717	PROFESSOR – ÁREA URBANA	MARIONE SIRLEI BECKER
19549	PROFESSOR – ÁREA URBANA	MARONILDE MIRANDA INÁCIO FERREIRA
19191	PROFESSOR – ÁREA URBANA	MEIRE HARTT DA SILVA
19176	PROFESSOR – ÁREA URBANA	MIRIAN TIAGO DA SILVA
20631	PROFESSOR – ÁREA URBANA	MONICA APARECIDA SILVA OLIVEIRA
18022	PROFESSOR – ÁREA URBANA	MONIKE KAROLINE RODRIGUES RIBEIRO BRAGA
22740	PROFESSOR – ÁREA URBANA	NALVA FERREIRA FASSICOLO
20580	PROFESSOR – ÁREA URBANA	NATALIA VIANA BASTOS
20401	PROFESSOR – ÁREA URBANA	OLGA MARIA FRANCO CAZADEI
20515	PROFESSOR – ÁREA URBANA	OZENIR BREDA DA SILVA SCHUSTER
19425	PROFESSOR – ÁREA URBANA	PATRICIA DE ALMEIDA SILVA
20293	PROFESSOR – ÁREA URBANA	PATRICIA GERONIMA DA COSTA
20700	PROFESSOR – ÁREA URBANA	PATRICIA MACEDO CARLINI
19380	PROFESSOR – ÁREA URBANA	PATRICIA MARQUES BELEM
22566	PROFESSOR – ÁREA URBANA	PATRICIA VITALINA DOS SANTOS
20124	PROFESSOR – ÁREA URBANA	PAULA CRISTINA ANGELIN FERREIRA
20192	PROFESSOR – ÁREA URBANA	POLIANA ALVES ROSA
19525	PROFESSOR – ÁREA URBANA	POLIETE RODRIGUES LIMA
19086	PROFESSOR – ÁREA URBANA	PRISCILA JULIANA BUFETI GOMES DA CRUZ
23229	PROFESSOR – ÁREA URBANA	RIVALDO BORGES DE ABREU
19510	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ROBERTA MARIA FERREIRA
18755	PROFESSOR – ÁREA URBANA	RONIEL ADAILTON DA SILVA
19306	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ROSANA ALVES FERREIRA
18689	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ROSANA MATIAS DE ALMEIDA
23275	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ROSANA MOREIRA DOS SANTOS
19078	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA
20489	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ROSICLEIDE FERREIRA PINTO DA SILVA
19590	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ROSILAINE FRANCISCA BORGES
19636	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ROSIMAR DOS SANTOS RIBEIRO
18096	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA FERREIRA
17449	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ROSIMEIRE REGINA ALMEIDA MAZIERO
19538	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ROSIMEYRE GONÇALVES DA SILVA FELTRIN
19632	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ROSINEYA ARAUJO MAZUTTI FERREIRA
20430	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ROSIREI DE ALMEIDA SILVA DOS SANTOS
18944	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ROZANIA DA SILVA
17183	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ROZELI ALMEIDA DA SILVA
18789	PROFESSOR – ÁREA URBANA	SAMARACHAMES ALVES DOGAN DE OLIVEIRA
22283	PROFESSOR – ÁREA URBANA	SAMILES PEREIRA SOUZA
17559	PROFESSOR – ÁREA URBANA	SANDRA ALVES DA SILVA
20362	PROFESSOR – ÁREA URBANA	SANDRA APARECIDA FERREIRA PINTO
19365	PROFESSOR – ÁREA URBANA	SARA DANIELA TEIXEIRA RIBEIRO
23182	PROFESSOR – ÁREA URBANA	SARLEANE BRITO DA SILVA
19640	PROFESSOR – ÁREA URBANA	SILMARA APARECIDA ARRUDA
19559	PROFESSOR – ÁREA URBANA	SILVA MARTA AFONSO COELHO
19274	PROFESSOR – ÁREA URBANA	SILVANA DE ALEXANDRE MATTOS
20662	PROFESSOR – ÁREA URBANA	SILVANIR ANDREA DA SILVA
18964	PROFESSOR – ÁREA URBANA	SILVIA ADRIANA MARTINS EVANGELISTA DIAS MACIEL
20142	PROFESSOR – ÁREA URBANA	SILVIA DAYANE SILVA SILVEIRA
22592	PROFESSOR – ÁREA URBANA	SIMONE RITA DE SOUSA
19204	PROFESSOR – ÁREA URBANA	SIMONY ADRIANA DALLETEZZE
17925	PROFESSOR – ÁREA URBANA	SIRLEI RODRIGUES GALDINO LIMA
19775	PROFESSOR – ÁREA URBANA	SOLANGE DANOSKI STOBIENIA
18527	PROFESSOR – ÁREA URBANA	SOLANGE FÁTIMA VARGAS
20436	PROFESSOR – ÁREA URBANA	SONIA VIEIRA DA SILVA
19786	PROFESSOR – ÁREA URBANA	SORAIA SILVA DOS SANTOS
18589	PROFESSOR – ÁREA URBANA	SUELEN SILVA DE AGUIAR
18918	PROFESSOR – ÁREA URBANA	SUELENI GOMES DE FREITAS
22407	PROFESSOR – ÁREA URBANA	SUELI SILVA RAMOS P BARCELOS
19981	PROFESSOR – ÁREA URBANA	SUELLEN CRISTINA DA SILVA
17897	PROFESSOR – ÁREA URBANA	SUSANA DAVID DUTRA
19789	PROFESSOR – ÁREA URBANA	SUZANA DOS ANJOS LOPES
20010	PROFESSOR – ÁREA URBANA	SUZANE MARIA DE LIMA CAVALCANTI DE ANDRADE
17903	PROFESSOR – ÁREA URBANA	TANIADIR ARGENTINA GOMES

18692	PROFESSOR – ÁREA URBANA	TATIANE ALVES DE OLIVEIRA
19825	PROFESSOR – ÁREA URBANA	TAYZA FRANCISCA ALVES DE MORAES
19284	PROFESSOR – ÁREA URBANA	TELMA MARIA ALVES
19554	PROFESSOR – ÁREA URBANA	TERESINHA GARCIA DA SILVA
17966	PROFESSOR – ÁREA URBANA	TEREZINHA CHAGAS DE MENDONÇA
19344	PROFESSOR – ÁREA URBANA	THAIS ALVES BORGES
20197	PROFESSOR – ÁREA URBANA	TONIA ANDREIA LOCATELLI DA SILVA
18718	PROFESSOR – ÁREA URBANA	VALDECI SOUZA SILVA
19058	PROFESSOR – ÁREA URBANA	VALDETE FRIES
18530	PROFESSOR – ÁREA URBANA	VALDINA DAVI DA SILVA
19720	PROFESSOR – ÁREA URBANA	VALÉRIA KAUFFMAN
17608	PROFESSOR – ÁREA URBANA	VALQUIRIA RODRIGUES DE ALMEIDA
22778	PROFESSOR – ÁREA URBANA	VANDERLENE MANCOELHO MACHADO
20569	PROFESSOR – ÁREA URBANA	VANESSA SILVA AMORIM
20602	PROFESSOR – ÁREA URBANA	VANESSA SIMOES LEITE
19782	PROFESSOR – ÁREA URBANA	VANIA SAMPAIO DA SILVA
18439	PROFESSOR – ÁREA URBANA	VENICIO SILVA AMORIM
19875	PROFESSOR – ÁREA URBANA	WILLIANY DE MOURA SANTOS
20723	PROFESSOR – ÁREA URBANA	ZELMA MARIA PEREIRA THOMANN
18236	PROFESSOR – ETNIA BAKAIRI	ALDO MAURAPY PAUAKA
18974	PROFESSOR – ETNIA BAKAIRI	ANA MARIA MELKA XERENTE
18325	PROFESSOR – ETNIA BAKAIRI	CRISTIANE GERONIMO POIURE
20549	PROFESSOR – ETNIA BAKAIRI	DELUSE IKUALO DOS SANTOS
18562	PROFESSOR – ETNIA BAKAIRI	EDINA SALES APAYGA
19523	PROFESSOR – ETNIA BAKAIRI	ELENICE PAIANALO PEREIRA
18027	PROFESSOR – ETNIA BAKAIRI	JAQUELINE KUIETE KURUMA
19207	PROFESSOR – ETNIA BAKAIRI	LEIDIANE IUCANIRO PAUAKA
17225	PROFESSOR – ETNIA BAKAIRI	MARINHO ULUCO XERENTE
19292	PROFESSOR – ETNIA BAKAIRI	MICHELE TYWAKI JURAPE
20241	PROFESSOR – ETNIA BAKAIRI	ROSILENI PAURAKU TAUKAI
18666	PROFESSOR – ETNIA BAKAIRI	VALDECY TUMAIAWA KUKURE
18938	PROFESSOR – ETNIA BAKAIRI	VALQUIRIA APANUMAGALO
22906	PROFESSOR – ETNIA XAVANTE	EDMUNDO PENI RU
22929	PROFESSOR – ETNIA XAVANTE	GILBERTO TSEREHOMORA
20456	PROFESSOR – ETNIA XAVANTE	NATAL WA ANE
20165	PROFESSOR – ETNIA XAVANTE	ROBISON TSEREWAHO
23146	PSICÓLOGO	ALESSANDRO MENDONÇA DE OLIVEIRA
17268	PSICÓLOGO	AMANDA RÓDIO SIMÃO
18461	PSICÓLOGO	ANA KELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA
20473	PSICÓLOGO	ANA LUIZA BILIATO DA ROSA
20633	PSICÓLOGO	ANDERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
22518	PSICÓLOGO	ANNY ELLEM NUNES DA CUNHA BASTOS
18877	PSICÓLOGO	CAMILA ALVES DOS SANTOS
18862	PSICÓLOGO	CAROLINA ARANTES BATISTELA SIMO
17415	PSICÓLOGO	CLAUDIA REGINA DE SOUZA NEVES
18793	PSICÓLOGO	DAILLI DAIANNE SALES PEREIRA
18876	PSICÓLOGO	DENISE RODRIGUES MIRANDA REIS
22013	PSICÓLOGO	DYOVANNA MOURA FERREIRA
18039	PSICÓLOGO	ELIANE ROSA DE SOUZA
23250	PSICÓLOGO	ELOISA CANABRAVA DE OLIVEIRA
22852	PSICÓLOGO	EMANUELI RIBEIRO DA SILVA
23076	PSICÓLOGO	FERNANDA BIDO MERETI
23249	PSICÓLOGO	FERNANDA PUNDRICH FERREIRA
19444	PSICÓLOGO	FERNANDA SANTANA DE SIQUEIRA
17624	PSICÓLOGO	GISLAINE COSTA GONCALVES
22895	PSICÓLOGO	ISABELLA TOLOTTI ALMEIDA
23193	PSICÓLOGO	IZABEL PEREIRA DA COSTA
17553	PSICÓLOGO	JAADY VICTORIA DE SOUZA LIMA
22125	PSICÓLOGO	JAIME FORTES
19877	PSICÓLOGO	JANAINA VIRGINIA BORGES SILVA
17302	PSICÓLOGO	JANDARA SHAIANA SCHUEIGERTI ABADI
19329	PSICÓLOGO	JANNE GABRIELA ARAUO DIAS
17514	PSICÓLOGO	JENNY FRAM LOPES VIEIRA DE QUEIROZ
19166	PSICÓLOGO	JOHANY REGINA MORAES DE SOUZA
17186	PSICÓLOGO	JORDANY MICHELY MARQUES AMARAL
22698	PSICÓLOGO	JOSÉ MESSIAS ARIMATHEA DA COSTA
20208	PSICÓLOGO	LEIDIANE CANDIDA DIAS
23178	PSICÓLOGO	LEONARDO MARTINS OLIVEIRA
18098	PSICÓLOGO	LINDINES DOS SANTOS SOUSA
19652	PSICÓLOGO	LUCILENE NASCIMENTO DE AGUIAR
20364	PSICÓLOGO	LYNCON VINICIUS SANTOS BOGO
18111	PSICÓLOGO	MARIA APARECIDA CANDIDA DE OLIVEIRA
19463	PSICÓLOGO	MARIA CRISTIANE RIBEIRO LARA
20019	PSICÓLOGO	MARIA HELENA GLÓRIA DA PAIXÃO SILVA
17344	PSICÓLOGO	MARTA ALICE DOS SANTOS CAMARGO
20487	PSICÓLOGO	MIRELLA MARIA MESQUITA COSTA
22394	PSICÓLOGO	NAGYLLA CORREA DELFINO
19090	PSICÓLOGO	OTACIANA SANTOS PENHA
20625	PSICÓLOGO	PAULA DOS ANJOS PIRES MOREIRA
17917	PSICÓLOGO	RAIMUNDO DA COSTA LIMA
18451	PSICÓLOGO	RAISSA DOS SANTOS BERNARDINO
20399	PSICÓLOGO	RAQUEL PUHL

19395	PSICÓLOGO	REGINALDO JOSE DA CRUZ
20850	PSICÓLOGO	REJANE NOGUEIRA GOMES
21983	PSICÓLOGO	ROSA GARCIA CAMPOS
22717	PSICÓLOGO	THALIA GOMES DE FREITAS
19741	PSICÓLOGO	THIAGO AIAMARI KAVOPI
17331	PSICÓLOGO	VANDERLEIA APARECIDA DIONEZIO
18970	PSICÓLOGO	VANESSA ROSA NOGUEIRA DA SILVA
20648	PSICÓLOGO	YURI FERNANDA DE SOUSA LIMA
18989	RECEPCIONISTA	ABIAIL BARBOSA DOS SANTOS
20116	RECEPCIONISTA	ADRIANA CRISTINA PEREIRA DE MACEDO
18494	RECEPCIONISTA	ADRIANA MAIARA DA SILVA MINOTT
19630	RECEPCIONISTA	ADRIELI PEREIRA DOS SANTOS
20882	RECEPCIONISTA	ALCIONE DA SILVA BERNARDES
18791	RECEPCIONISTA	ALINE DE SOUZA SILVA
21944	RECEPCIONISTA	ALLINE DOS SANTOS PIRES
20872	RECEPCIONISTA	ALLYS GUTIERREZ DA SILVA GOLLIN
18580	RECEPCIONISTA	ALYNY KAWANY ALMEIDA DE ARAUJO
19400	RECEPCIONISTA	ALZIRA MARIA DE JESUS
18647	RECEPCIONISTA	AMANDA DA SILVA LIMA
19303	RECEPCIONISTA	AMANDA DANIELLY DOS SANTOS LEANDRO
18953	RECEPCIONISTA	AMANDA DOS SANTOS DA SILVA
23191	RECEPCIONISTA	AMANDA MARIA DOS SANTOS FERREIRA
18248	RECEPCIONISTA	AMANDA RAFAELA DA SILVA FERNANDES
17980	RECEPCIONISTA	AMANDA VITÓRIA DA SILVA ANGELIM
20601	RECEPCIONISTA	ANA CAROLINA RAMOS TORRES
17967	RECEPCIONISTA	ANA CAROLINE DA SILVA PEREIRA
23272	RECEPCIONISTA	ANA LÚCIA DE SOUZA SANTANA
20557	RECEPCIONISTA	ANA PAULA ANDRADE DE SOUSA
17276	RECEPCIONISTA	ANDREIA FLORES GALINDO DE SOUZA
19657	RECEPCIONISTA	ANDRESSA SLOBADA
18016	RECEPCIONISTA	ANDRINE DUTRA SILVA
20413	RECEPCIONISTA	ANGELA CRISTINA DE MELO
18690	RECEPCIONISTA	ANNE CAROLINY ROSA DA SILVA
20799	RECEPCIONISTA	ANTONI RAFAEL PADILLA
20607	RECEPCIONISTA	ANY CAROLINE COSTA MARQUES
19692	RECEPCIONISTA	APARECIDA LOPES DA LUZ
23151	RECEPCIONISTA	ARIADNE APARECIDA SIGNOR LECHNER
20884	RECEPCIONISTA	ARIANE DA SILVA SOARES GOMES
23241	RECEPCIONISTA	BADIANNY VITORYA DE SOUSA DANTAS
20394	RECEPCIONISTA	BEATRIZ LOPES DA SILVA
19036	RECEPCIONISTA	BRUSSY WEBER ALVES BARBOSA
17442	RECEPCIONISTA	CARINA DE ARAUJO LOPES
18911	RECEPCIONISTA	CÍNTIA CLEIA MOURA DA SILVA
18465	RECEPCIONISTA	CLEILDES DE NAZARÉ VIEIRA MONTEIRO
22972	RECEPCIONISTA	CLEIVISON DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
18858	RECEPCIONISTA	CRISTI LEIDIANE SILVA BRITO
20832	RECEPCIONISTA	CRISTIANE DO CARMO MORAIS
18146	RECEPCIONISTA	DAIANE DE ALMEIDA ARAUJO
18500	RECEPCIONISTA	DANIELI MARIA DA SILVA COSTA
20305	RECEPCIONISTA	DÉBORA BALBINO DOS SANTOS
18258	RECEPCIONISTA	DEBORA LOANDRA REIS OLIVEIRA
22988	RECEPCIONISTA	DENISE SOUZA DA SILVA MELO
21960	RECEPCIONISTA	DEUZILENE DOS SANTOS LOBATO
18743	RECEPCIONISTA	DIANA PEREIRA PAIM
19218	RECEPCIONISTA	DIUZA JULIETE DA SILVA STEFFLER
19793	RECEPCIONISTA	DIVINA LUIZ DA SILVA FERREIRA
20177	RECEPCIONISTA	DORALINA GOMES CASTILHO
20751	RECEPCIONISTA	EDIELY KEMILY DE LIMA SOUZA
19037	RECEPCIONISTA	EDILAINE MARIA DE SANTANA DE PONTES
17700	RECEPCIONISTA	EDILENE CAETANO DOS SANTOS
20880	RECEPCIONISTA	ELAINE OLIVEIRA DOS SANTOS
18048	RECEPCIONISTA	ELIANE DA SILVA SANTOS VIEIRA
18792	RECEPCIONISTA	ELIETE APARECIDA RIBAS
22230	RECEPCIONISTA	ELIETE DE LIMA FERREIRA SOUZA
18145	RECEPCIONISTA	ELISIANE CIRILO GARCIA
22401	RECEPCIONISTA	ELLEN CRISTINA ALVES DA SILVA
22991	RECEPCIONISTA	ELUANA ALVES DE SOUZA
20502	RECEPCIONISTA	ÉMILE BEATRIZ ANDRADE DA MATA
17962	RECEPCIONISTA	EMILI DAIANE DE OLIVEIRA BALBINO PEDROSA
20809	RECEPCIONISTA	EMILLY GABRIELLY RIBEIRO DE SOUZA
20455	RECEPCIONISTA	EMILLY RITTER DOS SANTOS
20642	RECEPCIONISTA	EMILY CRISTINY OLIVEIRA DUQUES
19479	RECEPCIONISTA	ERICA DAS DORES PAULINO DA SILVA
20051	RECEPCIONISTA	ERICA DOMINGOS DOS SANTOS
19927	RECEPCIONISTA	ERICA SILVA SANTOS
20709	RECEPCIONISTA	ESTEFANI CRISTINA SCHAEFLER DA SILVA
20805	RECEPCIONISTA	EVA APARECIDA DE FIGUEIREDO
20290	RECEPCIONISTA	FABIO GONCALVES DA SILVA
17990	RECEPCIONISTA	FRANCIELE FRANCA DE SOUZA
20348	RECEPCIONISTA	FRANCINETE DOMINGAS DE MATOS

23094	RECEPCIONISTA	GABRIELA SILVA OLIVEIRA MACHADO
19378	RECEPCIONISTA	GABRIELI PEREIRA DA SILVA NEVES
17985	RECEPCIONISTA	GABRIELLY EDUARDA MAZIERO DE DEUS
18806	RECEPCIONISTA	GEOVANA MOREIRA ORTIZ
18940	RECEPCIONISTA	GEOVANA NASCIMENTO SOUSA
18751	RECEPCIONISTA	GUSTAVO PAIVA DE CAMPOS
17995	RECEPCIONISTA	HELENA DA SILVA BORGES
19638	RECEPCIONISTA	HENIA FARIA BATISTA CORRÊA
18745	RECEPCIONISTA	HEVELIN CRISTINA LOPES SIQUEIRA
19178	RECEPCIONISTA	IRACEMA DE LIMA PIZANI FONSECA
19164	RECEPCIONISTA	ISAMARA DE SOUSA OH
17371	RECEPCIONISTA	IZABELA APARECIDA NOGUEIRA GOBBO
20073	RECEPCIONISTA	JAINE SOUZA DA SILVA
20733	RECEPCIONISTA	JANAYNA SOUSA DA SILVA
20014	RECEPCIONISTA	JANETE RIBEIRO DE MACEDO SILVA
21855	RECEPCIONISTA	JAQUELINE NUNES DE SOUZA
20077	RECEPCIONISTA	JAQUELINE TAVARES DE PONTES DA SILVA
20827	RECEPCIONISTA	JENNIFER MARQUES DE OLIVEIRA
18251	RECEPCIONISTA	JÉSSICA BIAVATTI REGGIANI
20207	RECEPCIONISTA	JESSICA KAROLINE SILVA MORAIS
18788	RECEPCIONISTA	JOICE CANDIDA PEREIRA RAMOS
19317	RECEPCIONISTA	JOSIMARA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
19976	RECEPCIONISTA	JULIA MARIA N DOS SANTOS DE ARAÚJO
22282	RECEPCIONISTA	JULIANA DE ALMEIDA MARQUES
18756	RECEPCIONISTA	JULIANA PAIVA DE CAMPOS
20244	RECEPCIONISTA	JUSCIVANIA SOUZA BARBOSA
20867	RECEPCIONISTA	KAMILLY LEMES TAQUES
20756	RECEPCIONISTA	KAMYLLA DE SOUZA PINTO
20503	RECEPCIONISTA	KÁTIA DA SILVA ALVES
22664	RECEPCIONISTA	KAUA JACOB DE CARVA SOUZA
17693	RECEPCIONISTA	KEILA DOS SANTOS FREITAS
20052	RECEPCIONISTA	KEITTY MIKAELLE DA SILVA
17602	RECEPCIONISTA	KLEICILENE DE SOUZA MELO
22338	RECEPCIONISTA	LARISSA DE SOUZA MONTEIRO
20056	RECEPCIONISTA	LAT FERREIRA DO NASCIMENTO
22333	RECEPCIONISTA	LAUAN GABRIELLY MARQUES BORGES
17496	RECEPCIONISTA	LAUDICEIA GOMES DE OLIVEIRA BORGES
19869	RECEPCIONISTA	LAURA CRISTINA BATISTA MENDONÇA
20090	RECEPCIONISTA	LEIDIANE DAVID DE MORAES
21902	RECEPCIONISTA	LEIDIMAR DAVID MORAES
20457	RECEPCIONISTA	LEONARDO PORTILHO FARIA
20929	RECEPCIONISTA	LETHYCIA LOURENÇO DE PAULA
20596	RECEPCIONISTA	LETICIA TEIXEIRA LUIS ANGELIM
20763	RECEPCIONISTA	LOIDE TORMES GUSMÃO
17521	RECEPCIONISTA	LUANA ROCHA DE FRANÇA
22148	RECEPCIONISTA	LUANA VITÓRIA FAGUNDES DE SOUZA
17250	RECEPCIONISTA	LUCIENE PEREIRA DE ABREU
20091	RECEPCIONISTA	LUZENI SOUZA REIS SANTOS
18617	RECEPCIONISTA	MARCILON R DOMINGOS
20311	RECEPCIONISTA	MARGARIDA DIVINA DO CARMO
21948	RECEPCIONISTA	MARIA ANTONIA DOS SANTOS SILVA
20145	RECEPCIONISTA	MARIA APARECIDA HENRIQUE DA SILVA
18347	RECEPCIONISTA	MARIA APARECIDA JACOB BRAGA
23164	RECEPCIONISTA	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS
22756	RECEPCIONISTA	MARIA FERREIRA DA SILVA
19040	RECEPCIONISTA	MARIA JOSÉ DE SOUZA GOMES FERREIRA
18802	RECEPCIONISTA	MARIA JULIA RIBAS TAVARES
18178	RECEPCIONISTA	MARIA SIRLENE SILVA GOMES
19020	RECEPCIONISTA	MARIANA LIMA SOARES
18162	RECEPCIONISTA	MARINALVA ALVES NUNES
20149	RECEPCIONISTA	MARINES TERESINHA WRUBEL DARIVA
22956	RECEPCIONISTA	MARINIZE BARBOSA
17343	RECEPCIONISTA	MARTA ALICE DOS SANTOS CAMARGO
18416	RECEPCIONISTA	MAURIZIA ALVES DA SILVA
20930	RECEPCIONISTA	MAYRA CRISTINA PERUCHINI DA SILVA
19199	RECEPCIONISTA	MEIRE TELMA DE JESUS TORRES
19710	RECEPCIONISTA	MICHELE CAETANO DA SILVA
17605	RECEPCIONISTA	MIRELLY DA CRUZ GAMA
17941	RECEPCIONISTA	MIRELY SIQUEIRA LIMA
17444	RECEPCIONISTA	NAIRA KATRINE MELO RODRIGUES
18734	RECEPCIONISTA	NATALIA ROCHA DE OLIVEIRA
20510	RECEPCIONISTA	NATALIA SILVA SANTOS
19073	RECEPCIONISTA	NATANHA CRISTINA BITANCOR DE SOUZA
19723	RECEPCIONISTA	NATANIELI GARIBOTTI MÜLLER
22301	RECEPCIONISTA	NATASHA FABRIN SILVA
17305	RECEPCIONISTA	NAYLLINE TUANY SANTOS BENEVENUTO
17474	RECEPCIONISTA	NILCELHE MONTEIRO DA SILVA
18285	RECEPCIONISTA	NILCILENE MONTEIRO DA SILVA
22760	RECEPCIONISTA	NILLAINE MONTEIRO DA SILVA
17180	RECEPCIONISTA	PAMELA ALVES COELHO

20825	RECEPCIONISTA	PAULA FERNANDA SILVA
19421	RECEPCIONISTA	POLIANA ALCÂNTARA DO NASCIMENTO ALVES
20340	RECEPCIONISTA	PRISCILA NATIELLY DA SILVA MALHEIRO
18460	RECEPCIONISTA	PRISCILLA AGUIAR MACHADO
20406	RECEPCIONISTA	QUELIANE DOS SANTOS NASCIMENTO
17629	RECEPCIONISTA	RAFAELA FERREIRA LIMA GOMES
19244	RECEPCIONISTA	RAISSA DA SILVA SANTOS
19035	RECEPCIONISTA	REJIANE GONCALVES STEFFLER
22920	RECEPCIONISTA	RENATA SILVA DE JESUS
19130	RECEPCIONISTA	RHUANY LUISE BAIMA ALMEIDA
17132	RECEPCIONISTA	ROSANGELA RODRIGUES DE LIRA
22950	RECEPCIONISTA	ROSINEIA MARQUES DIAS
19673	RECEPCIONISTA	ROSINETE DA SILVA SAMPAIO
20317	RECEPCIONISTA	SABRIN REGINA DA SILVA
18216	RECEPCIONISTA	SAMARA SODREIA DE SOUZA MELO
23264	RECEPCIONISTA	SANDRA BONFIM ROCHARIBEIRO
20440	RECEPCIONISTA	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA MARQUES
23181	RECEPCIONISTA	SARLEANE BRITO DA SILVA
20315	RECEPCIONISTA	SARVELINA PAULA DE OLIVEIRA
22504	RECEPCIONISTA	SILVANA DE LANA SENA
22883	RECEPCIONISTA	SIMARA PAULINA ROESLER
19713	RECEPCIONISTA	SIRLENE DE OLIVEIRA GONÇALVES
19261	RECEPCIONISTA	STEFANY DIAS MACIEL
17472	RECEPCIONISTA	TAILANE DO SOCORRO FERREIRA DE SOUZA
22206	RECEPCIONISTA	TALIA SANTOS DA SILVA
19914	RECEPCIONISTA	TASSIANA ATAIA-KUMALO KUTAIAVA
19289	RECEPCIONISTA	TATIANA NASCIMENTO PATROCINIO
20953	RECEPCIONISTA	TAYNARA DEUNGARO DOURADO
19396	RECEPCIONISTA	TEREZA PEREIRA DA SILVA
17730	RECEPCIONISTA	THAIS CALDEIRA DE OLIVEIRA SOUZA
20888	RECEPCIONISTA	THAIS MACHADO DE OLIVEIRA
19613	RECEPCIONISTA	THAIS MARQUES DA SILVA
22540	RECEPCIONISTA	THAISSA IOLANDA TELES RIBEIRO
19152	RECEPCIONISTA	THAYS DAVID FIGUEIREDO
19796	RECEPCIONISTA	THEMILY MARQUES DE OLIVEIRA
18582	RECEPCIONISTA	THIAGO HENRIQUE VILELA BITES
20583	RECEPCIONISTA	VALDELIA DOS SANTOS CASTRO MAPELI
20118	RECEPCIONISTA	VALDIVINA RODRIGUES DOS SANTOS
18961	RECEPCIONISTA	VALESKA PEREIRA DAGUIA
19456	RECEPCIONISTA	VANDELIA SOUZA DA COSTA
19033	RECEPCIONISTA	VANESSA DA VEIGA SILVA DOS SANTOS
17169	RECEPCIONISTA	VANEZA DA SILVA SOUZA
20038	RECEPCIONISTA	VICTORIA PATRINE FERREIRA DA SILVA
20287	RECEPCIONISTA	VITORIA FARIA MOREIRA DA SILVA
17999	RECEPCIONISTA	VITÓRIA MOURA DA SILVA
20428	RECEPCIONISTA	VIVIANE DO CARMO DOS SANTOS
20961	RECEPCIONISTA	WUENDY MONIK ALBINO SANTANA
18986	RECEPCIONISTA	YASMIN BARBOSA DELA JUSTINA
18154	RECREADOR	AGDA SILVANIA FERREIRA DE OLIVEIRA
20300	RECREADOR	CRISTIANA DE ALMEIDA MATOSO
22820	RECREADOR	DANIELE PINHEIRO NASCIMENTO
22026	RECREADOR	DIEFERSON SILVA BRAZ
17524	RECREADOR	GLAUCIELI ALVES DA SILVA
20498	RECREADOR	IZABELLY CRISTINA SIMOES LEITE
23088	RECREADOR	JAIRO MARCOS FERREIRA
20156	RECREADOR	KLAYTON MACHADO DA SILVA
19698	RECREADOR	LUCIENE MARIA DE ALMEI
20660	RECREADOR	RANIELY MORAES DE OLIVEIRA
17683	RECREADOR	SIRLEI MENDES MOREIRA
19643	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	ADELAINE LEAL
20419	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	ADELINE NUNES COSTA
22046	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	ADEVAIR CEVADA DE MORAES
19810	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	ADRIAN DIAS DA SILVA
18119	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	ALEXIA BRENDA AMORIM
23278	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	ALINE BORGES SILVÉRIO
20857	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	ALINE PEREIRA RODRIGUES
20279	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	AMANDA SOUZA BORGES
18364	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	ANA CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS DA SILVA
19682	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	ANA CRISTINA AZAMBUJA DE ALMEIDA FRANCO
20092	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	ANA CRISTINA DE CARVALHO CARDOSO
18200	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	ANA JULIA NOVAES PASSOS
22124	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	ANA RITA CAETANO PRATES
20920	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	ANDERSON JUNIOR OLIVEIRA DE MORAIS
22225	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	ANDRESSA FERREIRA OLIVEIRA MORAES
18579	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	ANDRESSA MENDES ALENCAR
17372	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	ANDRIELLY SANTOS BARRETO
18509	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	ANE KATIE DE SOUZA AMANAJAS
18573	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	ANGELICA DA SILVA MENEZES
22576	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	ANGELICA SLOBADA

17849	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	ANTONIA ERICA DE PAULA DA SILVA
20517	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	ANTÔNIO VICTOR CAMPOS DOS SANTOS
18172	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	ARIADINE DE SOUZA
19967	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	ARIEL DE BRITO SOARES DA SILVA
20634	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	BEATRIZ SAMPAIO DE PINHO
17800	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	BIANCA APARECIDA MARQUES WITS
20169	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	BRENDA NATHANY WEIHRICH ANGELIM
20935	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	BRUNA NATIELE DE PAULA WEIHRICH HAGMUSSI ANGELIM
19870	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	CARLENE DE PAULA SILVA
17456	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	CARLOS SERGIO MARTINS DE FREITAS DA SILVA
19531	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	CAROLINA SALICIO ZEITUNE SILVEIRA
20541	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	CASSIA DA CONSOLAÇÃO FARIA
19900	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	CLEIDE MARTINS DOS ANJOS SIQUEIRA
20969	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	CLEIVIANE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
18532	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	CLEYSON FERREIRA SILVA
20477	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	CRISTIANO JUNIOR FARIA BANZONI
21976	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	DAIANE BASTO NASCIMENTO
17501	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	DAIANE DO NASCIMENTO OSORIO
17876	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	DAIANE SILVA FERREIRA
18686	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	DAIANI ALVES ROSA
17883	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	DAVID MAIK JESUS DE SOUSA
19626	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	DAYANE APARECIDA NOGUEIRA NUNES
17981	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	DAYLA ALVES MILHOME
20294	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	DÉBORA DE OLIVEIRA VALENTIM
20301	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	DEBORAH NASCI BEZE
20550	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	DIVINA TAIRO KUIWYRE
19195	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	DJENNIFER FERREIRA LIMA
17945	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	EDINALDO BARAUNA DE OLIVEIRA
21910	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	ELAINE HIRSCH OLIVEIRA
19373	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	ELENILZA ROCHA DA SILVA
20310	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	ELIANE DE ALMEIDA RESPLANDE
18277	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	ELIETE ROCHA
20465	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	ELYANDRA FELICI MENEZES
17715	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	EMERSON JUNIOR QUEIROZ DE BRITO
20568	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	EMERSON MATOS LOIOLA
19032	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	ERIVAN DE MOURA COUTO
18824	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	EWERTON SANTOS RODRIGUES
19250	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	EZEQUIEL SOARES DA SILVA
22942	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	FABIANA VENANCIO DE PINHO
20008	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	FELIPE PEREIRA CELES
20132	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	FERNANDA DA SILVA BOEING
19076	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	FERNANDA DA SILVA NOGUEIRA
19269	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	FLADSON HENRIQUE MENDES ALMEIDA
19202	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	FLÁVIA PEREIRA DA SILVA
18797	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	FRANCIELI RIBEIRO DA SILVA
20891	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	FRANCIELLE FERREIRA SANTANA
19754	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	GABRIEL DE SOUSA RODRIGUES
19200	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	GABRIEL MENEZES BEZERRA
17261	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	GABRIEL RODRIGUES DA SILVA
20166	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	GABRIELA ALECRIM DA SILVA
17382	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	GABRIELLY ALVES TAVARES
20974	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	GEAN CARLOS GOMES PIMENTEL
20060	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	GEANE SÁ DO NASCIMENTO BRITO
20285	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	GLEISON RICARDO BEYER
18092	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	GLEITO KLEBYNN GOI DA CRUZ
17737	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	HACAPCO JOSE SILVA DE OLIVEIRA
20168	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	HENIA FARIA BATISTA CORRÊA
20553	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	HEVELYN BIANCA DE CARVALHO CARDOSO
22217	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	IRENE ALICE SANTAROSA
20250	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	IRLENE APARECIDA DE PAULA GUIMARAES KOCHAN
18529	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	ISMAEL FERREIRA DO NASCIMENTO
19675	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	JOICE RODRIGUES OLIVEIRA
19901	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	JOSIANI MARQUES DE CASTRO
18090	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	JOSIENE PONTES DA SILVA BIAVATTI
18468	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	JUCIMAR IPAIKIRE RONDON
18841	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	JULIANA MARTINS DA SILVA
17152	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	JULYANA VIEIERA DE JESUS
17865	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	KAMILLY VICTORIA FURTADO BARBOSA
20681	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	KAROL ANDRESSA SILVA DE ALMEIDA
19648	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	KAYKY AMANCIO FERNANDES
19153	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	KAYLANNE GONCALVES LEITE
20915	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	KELLYTA FREITAS MACAUBA
17226	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	LAIS SANTOS DE ARAUJO MACHADO
18852	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	LARISSA ANGELICA ROSA DA SILVA
23023	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	LAURENY ALVES DE OLIVEIRA FERREIRA
20065	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	LETICIA DE MOURA BARROS
18901	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	LÍVIA RECKZIEGEL
18662	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	LUANA DA SILVA PELEGRINI
17750	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	LUANA HEMING DOS SANTOS
17160	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	LUANA MOREIRA BORGES

18266	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	LUCIANA DE MORAS SIMOES
17113	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	LUCIANA VICUNA COUTO
19294	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	LUCILENE KAIANALO JURAPE
22638	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	LUIS CARLOS DE LIMA CONCEICAO
20085	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	LUIZ EDUARDO ROLOFF
19005	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	LUIZ ROBERTO MIRANDA MACHADO
20128	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	LUNANDRYELY ELEUTÉRIO ALVES GARCIA
18757	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	LUZIA BEZERRA GONZAGA
20675	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	LUZINEI ALVES DA CRUZ
18975	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	MANOEL AUGUSTO DA SILVA
22216	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	MARCEANE SALETE COSTA
20896	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	MÁRCIA CRISTINA FRANCISCA DO NASCIMENTO
20907	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	MARCOS ANTONIO DA SILVA PEREIRA
19610	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	MARIA EDUARDA GOULART DA COSTA
20791	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	MARIA MENDES ARAÚJO SHUENQUENER
19375	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	MARIA PRISCILA SANTOS DA SILVA
20533	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	MARIANA APARECIDA MARQUES BRAGA DE MENEZES
18834	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	MARIZETE MACHADO MENEZES
18935	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	MARTA ALVES DA SILVA
23213	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	MARTA MARIA BIANCA PEREIRA CHAGAS
19233	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	MATHEUS MULLER MENEZES
20980	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	MAYCSON ANILDO DA SILVA
20750	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	MAYRA CRISTINA PERUCHINI DA SILVA
22224	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	MIKAELY FERREIRA DE ALMEIDA
19270	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	MYRELLA CECÍLIA ALARCÃO DE OLIVEIRA RIBEIRO
19846	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	NADIA FIGUEREDO DA SILVA
20206	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	NEY SOARES PONTES
21980	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	NOEMI DE LIMA OLIVEIRA
22399	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	PAOLA PEREIRA DOS SANTOS
20889	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	PAULO HENRIQUE FASSICOLO DURAO
19745	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	PEDRO HENRIQUE SUZARTE DOS SANTOS
19075	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	QUEZIA SOUZA MENDES
20262	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	RAFAELLA DE ABREU MARQUES
20869	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	RAI ANTONIO DE CASTRO
20979	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	RANIELLYSON DA SILVA MALHEIRO
19111	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	REGINALDO CARVALHO DA SILVA
18199	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	ROBERT DE OLIVEIRA DIAS
20034	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	RONICLÉ DA SILVA BARROS
21981	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	ROSIANE MATIAS DOS ANJOS
17772	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	RUBENS SOUZA DE AGUIAR
19906	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	SABRINA SAMPAIO DE PINHO
18516	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	SAILK KYAMYNA
23236	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	SAMUEL GOMES LIMA
19883	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	SAMUEL SANTOS FARIA
20025	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	SELMA AUGUSTA DE OLIVEIRA
17111	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	SILVANA DA SILVA MENEZES
17652	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	SILVIO HIAULAI PERUARE
18800	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	SIMONE RESPLANDE DE FREITAS
17288	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	SOFIA ALMEIDA BASTOS
21882	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	SOIANY VIEIRA DA SILVA
20178	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	SOLANGE ALVES DE ARRUDA
20565	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	SUELEN SILVA DE AGUIAR
21947	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	SUELMA SILVA DE AGUIAR
19246	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	SUZANY SOARES DA SILVA
19286	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	SUZY SOARES CAMPOS GUIMARAES
22611	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	TANARA HELGERT SZIMANSKI
19583	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	TATIANE SILVA PELEGRINE
20682	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	TAUANA CRISTINA ROZA
18565	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	TAYNNA REGINA DE SOUZA MARTINS
19956	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	VALDENIR LIMA SANTOS NORONHA
19899	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	VALDO KUTAIAVA XAGOPE
17175	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	VANDERLEIA APARECIDA ALFLEN
18752	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	VANDERLENE MANCOELHO MACHADO
19311	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	VANESSA DA SILVA BERNARDO
20045	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	VANILSON CORDEIRO DE SOUSA FILHO
17705	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	VITOR EDUARDO RODRIGUES LIMA
19060	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	VITORIA MARTINS DE OLIVEIRA
18190	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	WILLIAN SANTOS DE OLIVEIRA
19102	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	WILSIANY DE OLIVEIRA CELESQUE
19348	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	YAN ANTÔNIO DE CASTRO
18655	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADRIELI SAMARA DE SOUZA
17926	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALEXANDRE SCHEFFLER
22739	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALEXSANDRA PONTES ANTUNES
17614	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMANDA GABRIELE DIONEZIO TORRADA
17509	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANA CAROLINE NOGUEIRA BUENO
18714	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANDRESSA APARECIDA DA SILVA LEAL
17159	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ARCILENE BATISTA PEREIRA
17808	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARLA CIRILO GARCIA
19809	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CATIANE CONCEIÇÃO HENZ
20956	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CELIA REGINA DOS SANTOS
22369	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CINTHYA CAROLINE BETTEGA

19335	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLAUDIA CASSIA DOS SANTOS DA SILVA
20873	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLEIDE MARIA EPPING HEINEN
19256	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CRIS DAYANE CUNHA DE SOUZA
19993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CRISLAINE DE SOUZA BARREIRA
17622	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DAIANI DE SOUZA PEREIRA
22781	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DANIELA FERREIRA ALVES SILVA
20326	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DANIELA NASCIMENTO DE SOUSA
22689	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DANYELLE MARTINS BAIA
17386	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEJANIRA SILVA DOS SANTOS
17541	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DENISE DENTI
20626	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDIANA DO NASCIMENTO SILVA
18622	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDIANE OLIVEIRA DE SOUZA
23168	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDIJANE APARECIDA SANTOS SILVA
19093	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDINEIDE FERREIRA ALENCAR
19560	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDJANE FERREIRA DE ALENCAR
19848	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDVANIA ANDRESSA BUENO
23025	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELIANDRA KARINE SILVA SANTOS
17218	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELIANE DE MATOS SILVA
18683	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELIANE FERREIRA ZUMBA DE LOURDES
20605	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELIENE FERREIRA DE SOUZA
18095	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELIZABETE CÂNDIDA DE ARAUJO
17527	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELLEN SABRINA DE JESUS
18023	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EMILANE COELHO DUTRA
17597	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EMILY DUTRA SILVA
20543	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESTANISLAU TSERENHINHAVA
18678	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EUSELI DA SILVA SOUZA
20520	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EVA BORGES DA SILVA BONFIM
19918	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EVA CAROLINA DANTAS CARDOSO
18139	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FABIANA FERREIRA PEREIRA
18610	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FAGNER DE SOUSA TORRES
19161	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FATIMA MARIA PILLER
19051	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FERNANDA JACINTO DA SILVA MARQUES DOS SANTOS
17844	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FRANCIELI FERREIRA DIAS FIGUEIREDO
19733	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FRANCIELLE DOS SANTOS
20948	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GABRIEL ENRIQUE RIBEIRO
20171	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GILCELENE C. FREITAS
17176	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GISELE APARECIDA LONGARETTE
21917	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GLAUCILENE LEITE RODRIGUES
17433	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITAINARA VIEIRA DOS SANTOS
19047	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	IVANIR ROSA E SILVA
18129	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JAIANI SOU SILVA
17998	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JAIENY RODRIGUES DA SILVA E SILVA
17933	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JANAINA MAXIMIANA DE ALMEIDA
17657	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JASILENE XIWONKU KURUMA
17228	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JENIFFER ARAÚJO DE MATOS
18639	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JESSICA CAROLINA MARQUES DE SOUZA
22550	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOANA SANTANA TEIXEIRA
19106	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOELIZA HORNING
20563	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOSINEI MOREIRA MARQUES
17196	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOSINETE AMANCIO DA SILVA
17811	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JUMARA PEREIRA DA SILVA
17458	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JUSIANE DA SILVA GOMES
17223	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KALLINE DOS SANTOS SALES
18598	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KAREN DRIELLY BECKER DOS SANTOS
17206	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KAUANNY MILHOMENS DOS SANTOS
17782	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LARA LAÍSE GARRÊTO ALVES PEDROSA
18332	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LARYSSA BARBARA MARTINS FERNANDES
18987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LEILA FATIMA RYL BERTUOL ROCHA
18577	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LEILA PEREIRA DE SOUZA DA SILVA
18672	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LEILIANI DE ALMEIDA FERREIRA DE ARAUJO
22131	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCIA CORREA DE SOUZA
17475	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCIENE QUEIROZ DA ROCHA
18925	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCILENE FONSECA DE LIMA
19457	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCIMAR PEREIRA DA FE
18881	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCINALVA EGUITO KAMUARE
19405	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUZIA APARECIDA DA SILVA ALVES
17138	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUZINEIA RIBEIRO BRITO DE MOURA
19249	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARA RAQUEL SCHIRMANN DOLEYS
20055	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARCELO DE SIQUEIRA MARQUES
20448	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA APARECIDA DE SOUZA MARQUES DE LIMA
18159	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA DAS DORES RODRIGUES DE OLIVEIRA
17221	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA DE LOURDES CAMPOS MADUREIRA
17904	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA DE LOURDES DA COSTA
18805	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA FERNANDA DE SOUZA
20728	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA FRANCISCA SANTOS SOUSA
19094	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA JOSE DA SILVA
17122	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA NEUSA LEMES COSTA
18829	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARILEIDE RIBEIRO DE MATOS
17913	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARILENE BISPO DOS SANTOS
22090	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARISA DE SOUSA CARVALHO
17685	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MATEUS ALVES OURIVES VIEIRA
18967	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MIRANEIVA MEOCA XERENTE

19563	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MIRIAN ADORNO DE MATOS
17910	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MONICA DE CAMPOS
18412	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NADIA SUELLEN VAREIRO VIDAL
20789	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NAIRA TRAJANO DANTAS
19009	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NICOLI GABRIELY NEVES
19790	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NILMA MARIA RIBEIRO CORREA
20017	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OSLAINE RODRIGUES DE SOUZA
17109	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PAMELA MACAUBA BARBOSA
20570	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PAULA BENEDITA DE NELO
17510	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RAFAEL SILVA LOPES
18838	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSEANE IMALO PEDROSO DE OLIVEIRA
19291	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSIANE ALVES ROCHA
18293	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSIANE DE SOUSA RAMOS
22068	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSINEIRE MENDES DE ARRUDA XAVIER
19547	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SANDRA APARECIDA DA COSTA SILVA
18510	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SANDRA DA COSTA
17500	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA
20942	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SANDRIELE ATAIGUALO APAUACA
17174	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEBASTIANA APARECIDA DE SOUZA
19717	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIDILENE SOARES DA SILVA
17891	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SILVANA COSME GASPAR
19160	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SILVANA FELIX DA SILVA
22116	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIRL LEI DE BRITO
19100	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIRLEI GOMES FRAZAO DE PINHO
17965	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TEREZINHA CHAGAS DE MENDONÇA
18011	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VAGNA NOGUEIRA DOS SANTOS
22777	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VALDENITA BARBOSA DE ARAUJO
20859	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VALERIA REIS ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO
18206	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VANESSA ROBERTA DA SILVA SOARES
17256	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VÂNIA GOMES DE OLIVEIRA
19832	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VIVIANE DO PRADO PALHANDO
18419	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	WILANE LIMA SOUSA
19812	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	YURI KAMALA CARDOSO PAUAKA
17435	TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	ANGELA MARIA DE SOUSA
18428	TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	CARMELUCE GOMES DOS SANTOS
19065	TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	QUESSIANE FERNANDES DA COSTA
17163	TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	ROSIANE ALVES DA SILVA
18041	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ANAYLSON DA SILVA HOPPEN
19273	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	CLAUDIO VINICIUS BERGMANN
17932	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ERIC GERONIMO SIGNOR LECHNER
20693	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	GABRIEL RODRIGUES SIQUEIRA HAIMUSSI
20900	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	JOSÉ NETO CARDOSO DA SILVA
19253	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	MICHEL RIBEIRO CORTEZ
20494	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	PIETRA ISABELY RABELO VIEIRA
22290	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	THAYSLANNE ARAUJO SOARES FRANÇA
19587	TÉCNICO EM RAIO-X	ADAIR JOSE DA SILVA
19780	TÉCNICO EM RAIO-X	ANDERSON ADORNO DE MATOS
18886	TÉCNICO EM RAIO-X	ANGELA GOMES DE SOUSA
19342	TÉCNICO EM RAIO-X	CLEUSDETE GOMES CASTILHO
20668	TÉCNICO EM RAIO-X	DAIANA RUBIA MIRANDA DE MORAES
17230	TÉCNICO EM RAIO-X	DEUZINA DA SILVA
19281	TÉCNICO EM RAIO-X	EDERLAI FERREIRIA DE SOUSA
20299	TÉCNICO EM RAIO-X	FABIANA ARAUJO DA CONCEIÇAO
23206	TÉCNICO EM RAIO-X	GISELE GIMENEZ CARDOSO
17823	TÉCNICO EM RAIO-X	JANAINA DA SILVA MACHADO
19716	TÉCNICO EM RAIO-X	JAQUESON FIRMO DE FRANÇA GALINDO
20630	TÉCNICO EM RAIO-X	JOSE RICARDO GOMES FERREIRA ABREU
22440	TÉCNICO EM RAIO-X	KAIRON JACOB SANTOS CARVALHO
23179	TÉCNICO EM RAIO-X	LORENA NATÁLIA KALIL SOUZA
18252	TÉCNICO EM RAIO-X	MARIA ELAINE ROCHA DOS SANTOS
17625	TÉCNICO EM RAIO-X	MARILENE OVIDIO DIAS
20866	TÉCNICO EM RAIO-X	PATRÍCIO LUIZ BEZERRA BURIOL
20644	TÉCNICO EM RAIO-X	ROSIELE SILVA DA SILVA
17222	TÉCNICO EM RAIO-X	SILVANE REGINA FABRIN
18163	TÉCNICO EM RAIO-X	SUNAMITA DA GAMA LEAL SILVA
18262	TÉCNICO EM RAIO-X	WLADIMIR GOMES ARAUJO
18297	VIGIA	ADEMISON MOREIRA RAMOS
20435	VIGIA	ADOLFO PONTES GARCIA
22748	VIGIA	ADRIAN CONCEIÇÃO DUARTE DA SILVA
20539	VIGIA	AÉCIO FIGUEIREDO DA SILVA
19466	VIGIA	AHRON AWARIA KAVOPI
20877	VIGIA	ALECSANDRO PEREIRA DA SILVA
20094	VIGIA	ALESSANDRA FERREIRA GUERRA
19744	VIGIA	ALESSANDRA MARTINS FONTES
18652	VIGIA	ALEX BRUNO NEIS DOS SANTOS
20958	VIGIA	ALEX MOREIRA BRAGA
20509	VIGIA	ALEXANDRE DE CAMPOS FERNANDES
20026	VIGIA	ALEXANDRE NETO DA SILVA
17885	VIGIA	ANA LUCIA VIEIRA CHAGAS
20139	VIGIA	ANDRÉIA DUARTE FLORENTINO
19705	VIGIA	ANGELICA APIS DA SILVA
17234	VIGIA	APARECIDO PEREIRA DE SOUZA

18106	VIGIA	BEATRIZ PESSOA DOS SANTOS
19285	VIGIA	BENEDITO BORGES DA SILVA
18645	VIGIA	BIANCA BANCZEK COLDEBELLA
18540	VIGIA	BRUNA RODRIGUES MESSIAS DA SILVA
19387	VIGIA	BRUNO WEDER ALVES DA SILVA
17637	VIGIA	CARLOS CARVALHO DA COSTA
19331	VIGIA	CARLOS DONIZETE DA SILVA
19913	VIGIA	CARLOS SANTHIAGO CARVALHO REZENDE
20186	VIGIA	CELINA RODRIGUES PEREIRA
18722	VIGIA	CHRISTIAN RENDERSO JOSE DA SILVA
22238	VIGIA	CLEIDE CRISTINA CHAGAS
20529	VIGIA	CLEITON MARTINS DOS ANJOS
20674	VIGIA	CLEONILDA MACHADO DE OLIVEIRA
18229	VIGIA	DANIEL RAMOS PEREIRA
22824	VIGIA	DANILO DO NASCIMENTO LIMA
18278	VIGIA	DAVID GOMES DE ALMEIDA
18376	VIGIA	DEBORA DOS SANTOS SOUZA
20064	VIGIA	DEBORA LIMA GONÇALVES
18643	VIGIA	DEIVID IKAHE
21873	VIGIA	DEIZE FRANCISCA DE OLIVEIRA
19186	VIGIA	DENIS NASCIMENTO DA CUNHA
19842	VIGIA	DEVANETE FERREIRA MACENA
20306	VIGIA	DIVINA MARIA GALDINO DA VEIGA
20099	VIGIA	DJONE TSIOMO WE
19427	VIGIA	EDEDIO CÂNDIDO DOS SANTOS
22788	VIGIA	EDELSON TSERETA TE
20138	VIGIA	EDILAINE CERVELIN
20864	VIGIA	EDILENE SILVA DOS SANTOS
19521	VIGIA	EDNA DA SILVA FERREIRA
21903	VIGIA	EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA
17123	VIGIA	ELAINE CRISTINA MORAES KREUZBERG
17582	VIGIA	ELIAS TIAGO DE MOURA SOUZA
17544	VIGIA	ELIENE FERREIRA DA SILVA
22049	VIGIA	ELIO ESMERIA MEIRELES
19327	VIGIA	EZEQUIEL SOUZA LOPES
22363	VIGIA	FABIANA LOPES NOGUEIRA AGUAIO FIDELES
20901	VIGIA	FÁBIO FERREIRA DA SILVA
20472	VIGIA	FATIMA DA SILVA
19172	VIGIA	FLAVIO BORGES LEÃO
19813	VIGIA	FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO
18314	VIGIA	FRANCISCO VIANA DA SILVA
17839	VIGIA	GARDEANE DO NASCIMENTO BARROS
17717	VIGIA	GARDENIA VIANA DOS SANTOS
19198	VIGIA	GEAN CARLOS DE MORAES ALVES
19149	VIGIA	GEISI FONTES ROCHA
20960	VIGIA	GELSON AMARAL DA SILVA
18937	VIGIA	GERVASIO LOIOLA DE SOUZA
20552	VIGIA	GILDEVANIA DE SOUSA DE JESUS
18924	VIGIA	GISLAINE SALETE NEIS DOS SANTOS
22411	VIGIA	GLEICYANE DIAS DOS SANTOS
17244	VIGIA	GLEISSON MARTINS DA SILVA
18697	VIGIA	GONÇALO BENEDITO DA SILVA
20527	VIGIA	HENIO DA SILVA CUIABANO
18595	VIGIA	HENRIQUE DE SOUSA DE JESUS
19862	VIGIA	HILTOMAR DA SILVA LEITE
19649	VIGIA	ILSO FERREIRA VENANCIO
21990	VIGIA	ILSON PEREIRA COSTA
19803	VIGIA	INGRIDE CAROLINE SILVA MARTINS
22510	VIGIA	IRIS MICHELLE ANDRADE DA SILVA
17572	VIGIA	ISRAEL PETTER COLBERT BORGES
19057	VIGIA	JACKSON FERREIRA
18879	VIGIA	JACKSON TIMÓTEO DA COSTA
18649	VIGIA	JAIRO MARCOS FERREIRA
18180	VIGIA	JHONATAN SIROTENCO
20585	VIGIA	JOANY GOMES DA SILVA
20438	VIGIA	JOAO BATISTA PEREIRA GARCIA DA SILVA
22396	VIGIA	JOÃO LUCAS FERREIRA
19806	VIGIA	JOAQUIM RODRIGUES MESSIAS
19771	VIGIA	JÔNATAS SILVA MARIS OLIVEIRA
17970	VIGIA	JONATHAN HENRIQUE BATISTA DA SILVA
23248	VIGIA	JOSÉ AIRTON COELHO BASTOS
19768	VIGIA	JOSE EDUARDO MOTA DE SOUSA
19150	VIGIA	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
23029	VIGIA	JOSÉ MANOEL BARBOSA DA SILVA
20899	VIGIA	JOSÉ NETO CARDOSO DA SILVA
21930	VIGIA	JOSEMAR LUCAS DE OLIVEIRA
20066	VIGIA	JOSIVAN ALVES MARTINS DE ALMEIDA
20409	VIGIA	JOSUE PEREIRA RODRIGUES
19030	VIGIA	JOVENEI FERREIRA DOS SANTOS
23147	VIGIA	JUCENIL MARTINS DE ALMEIDA
23163	VIGIA	JUSCIMAR SILVA FERREIRA
18495	VIGIA	KELAUS WITIZIONI PEREIRA DE OLIVEIRA
18160	VIGIA	LAURA ALVES DE SOUSA

19892	VIGIA	LEANDRO NEVES DO NASCIMENTO
22705	VIGIA	LENIN SOUZA REIS
19575	VIGIA	LINDOMAR DAVID MORAES
22457	VIGIA	LIZ JORDAO VIANA
19797	VIGIA	LOURENCIO GAUDENCIO DE PONTES
20120	VIGIA	LOURRAINE CASSEMIRA DA SILVA TOLEDO
21988	VIGIA	LUCAS DE ALMEIDA PARREIRA
20410	VIGIA	LUCAS ESPEDITO DOS SANTOS NASCIMENTO
20779	VIGIA	LUCAS FELIPE DA VEIGA FERRE
22256	VIGIA	LUCIANA MARIA DIAS
23187	VIGIA	LUCIANO SOUSA DANTAS
22024	VIGIA	LUCIENE MIRANDA DO NASCIMENTO
19574	VIGIA	LUCIMAR OLIVEIRA DO CARMO
20594	VIGIA	LUCINERE BRIGIDA PEREIRA
20824	VIGIA	LUZIA IZABEL DE MORAES VIANA
20328	VIGIA	MANOEL ALVES DE MELO
18134	VIGIA	MANOEL PEREIRA DE AMORIM
20479	VIGIA	MARCELO DE OLIVEIRA
17663	VIGIA	MARCIA LORDELO
20170	VIGIA	MARCION BRITO DE MENEZES
22185	VIGIA	MARCO AURÉLIO DA VEIGA
19634	VIGIA	MARCOS DANIEL DAVID DOS SANTOS
20597	VIGIA	MARIA CRISTIANE DA SILVA LIMA
19524	VIGIA	MARIA DE FATIMA M DE SOUSA
20917	VIGIA	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MARQUES
20686	VIGIA	MARIA JOSÉ DA SILVA DE OLIVEIRA
19316	VIGIA	MARIA SIRLENE SILVA GOMES
20296	VIGIA	MARLI ALVES
20854	VIGIA	MATHEUS FRANCO CARNEIRO
19672	VIGIA	MATHEUS HENRIQUE MOTA OLIVEIRA
17568	VIGIA	MOISES INACIO DE SOUZA
20816	VIGIA	NADIR DORADO DA SILVA
19660	VIGIA	NALVINA ALMEIDA SILVA
18269	VIGIA	NEILA ALVES DE ARRUDA
20621	VIGIA	NILDA APARECIDA DE SOUZA
20203	VIGIA	OMAR RIBEIRO DA SILVA
18587	VIGIA	PABLO KLIEMANN MOURA
19049	VIGIA	PABULO ROGES ADRIANE GONÇALVES DA SILVA
20794	VIGIA	PATRÍCIA LORENA MIRANDA LIMA
19391	VIGIA	PATRICIO JOSE DA SILVA
18592	VIGIA	PAULO SÉRGIO MONTEIRO VIEIRA
17819	VIGIA	QUELLE FURTADO DE FRANÇA
20210	VIGIA	RAFAELA ALVES RIBEIRO
20467	VIGIA	RAIANE ALVES RIBEIRO
20689	VIGIA	RAPHAEL DOS SANTOS PEREIRA
19855	VIGIA	RAUL GABRIEL MARQUES
17352	VIGIA	REBECA DOS SAN TAVARES
17599	VIGIA	RITA FRANCO FERNANDES
19021	VIGIA	ROBSON RODRIGUES MACIEL
19478	VIGIA	RODRIGO TEIXEIRA RIBEIRO
22400	VIGIA	ROSANGELA ALVES DE MATOS
20093	VIGIA	ROSIMAR FERNANDES ESCOBAR
18133	VIGIA	ROZANA DE SOUZA SILVA
21995	VIGIA	SAMIRA SOUZA RIBEIRO
19447	VIGIA	SARA RAQUEL ALVES DE ARAUJO
18597	VIGIA	SILVANEIDE CALIXTO
20903	VIGIA	SINARA FATIMA SILVA
19828	VIGIA	SOLANGE LEMES DA SILVA
18308	VIGIA	TAMIRES ROCHA DE LIMA SILVA
18469	VIGIA	THIAGO COSTA DO AMARAL ARAUJO
20738	VIGIA	THIAGO DE MOURA LIMA
18585	VIGIA	TWIGGY VITORIA RODRIGUES
19360	VIGIA	UERMESSON DOMINGOS FAGUNDES ANDRADE
18685	VIGIA	VALDINEI MOURA DA SILVA
22204	VIGIA	VALTUIRA PEREIRA DE CARVALHO
20443	VIGIA	VILSON DA SILVA DOS SANTOS
17585	VIGIA	VINICIUS FRANCO FERNANDES
20359	VIGIA	WEVERTON VIEIRA PIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 219, DE 2024 - INSTITUI A COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO DO GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024 PARA O GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028.

DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui a Comissão de Transmissão de Mandato do Governo Municipal 2021/2024 para o Governo Municipal 2025/2028.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o resultado das Eleições 2024 na qual foram escolhidos os candidatos ao Executivo e Legislativo Municipal para o mandato 2025/2028.

CONSIDERANDO o teor da Resolução 019/2016 do TCE, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Chefes de Poderes Estatuais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato.

CONSIDERANDO o entendimento esposado pelo Tribunal de Contas na vigência da regulamentação anterior (Resolução 7/2008) nos autos do Processo de Resolução de Consulta n. 13/2009 de que a observância das normas de transição de mandato pelos gestores reeleitos é facultativa.

CONSIDERANDO a aplicação analógica do disposto no Art. 9° da Lei 10.609/2002 que faculta a instituição da equipe de transição no âmbito do Governo Federal, em caso de Presidente reeleito.

CONSIDERANDO ainda o interesse da Chefia do Executivo Municipal em ainda assim, de maneira facultativa, oficializar uma Comissão de Transição do Governo **2021/2024** para o Governo **2025/2028** a qual será responsável pela elaboração de relatório diagnóstico .

DECRETA:

Art. 1º Fica institucionalizada a realização da transmissão do Governo **2021/2024** para o Governo **2025/2028** com a finalidade de propiciar a elaboração de um relatório diagnóstico mediante acesso às informações governamentais necessárias ao início do novo mandato.

Art. 2º A transmissão de governo será realizada por intermédio de 11 membros, sendo:

a) Lucas Gabriel Silva França –Procurador Geral do Município;

b) Ricardo Moreira de Oliveira – Contador do Município;

c) Cristiano dos Santos Viana – Controlador Geral do Município;

d) Jessica Damacena - Secretária Municipal de Saúde;

e) Vilmar Gregório Garcia - Secretário Municipal de Educação;

f) Claudiana Niedack de Moura - Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

g) Tatiane Coelho Antunes - Secretária Municipal de Assistência Social;

h) Tiago Amancio Simão - Secretário Municipal de Planejamento e Governo;

i) Franciele Aparecida de Sá Ferreira - Secretária Municipal de Finanças;

j) Agilmar Raimundo da Silva - Secretário Municipal de Limpeza, Viação e Obras Públicas;

k) Aguinaldo Nunes Barbosa - Secretário Geral de Coordenação Administrativa;

Parágrafo único. A Equipe de Transmissão será coordenada pelo Secretário Geral de Coordenação Administrativa.

Art. 3º A Comissão deverá ter acesso às informações e documentos de seu interesse, podendo solicitar reuniões com a Equipe de Transmissão e requisitar documentos a todos os Departamentos.

Art. 4º Os trabalhos da Equipe de Transmissão deverão ser concluídos até o dia 31/12/2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 8 de novembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 543, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA JOELMA LEMES DE SOUZA.

, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Joelma Lemes de Souza.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **16/8/2023 à 16/8/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares aservidora **Joelma Lemes de Souza,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de agente administrativo, a serem usufruídas no período de **11/11/2024 à 10/12/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 8 de novembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024

A Secretária Municipal Interina de Cultura, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 146/2024 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo de Inexigibilidade nº 20/2024.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR: o procedimento administrativo de Inexigibilidade de licitação nº 20/2024**,** que tem por Objeto**: Contratação de apresentação de atração artística da dupla sertaneja Brenno Reis & Marco Viola, a favor da empresa MALACARNE & SILVA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 05.543.849/0001-25, no valor de R$ 130. 000,00 (cento e trinta mil reais)**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21.

Pedra Preta - MT, 08 de novembro de 2024.

Franciele Aparecida de Sá Ferreira

Secretária Municipal Interina de Cultura Esporte e Lazer

Portaria n°530/2024

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 071/2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO:*FROTA BR CONSTRUTORA - CNPJ Nº 49.625.389/0001-50.*	
MODALIDADE: ***CREDENCIAMENTO Nº 03/2024.***	**DATA:**08/11 /2024
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal De Viação e Obras Públicas,** relativas ao Contrato N° 071/2024, tendo como objetivo credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviços relacionados: pedreiro, carpinteiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro e encanador, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
FICHA : FICHA: 694 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: 13º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 173/2022- *EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI* DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO – *PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022*

OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Educação, relativas ao Contrato N° 173/2022, tendo como objeto Locação de equipamentos de som, palco, luz e banheiros químicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

Referente à publicação do dia **06 de novembro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

Onde se lê:

11º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 173/2022, Data: 31/10/2024**.**

Leia-se:

13º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 173/2022, Data: 04/11/2024**.**

Pedra Preta - MT, 08 de novembro de 2024.

_____

NILMA GUIMARÃES BARBOSA

(Portaria nº 422/2023)

Gestora de Contratos.

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 070/2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: E. ***PEREIRA DE OLIVEIRA - CNPJ Nº 26.223.147/0001-34.***	
MODALIDADE: ***CREDENCIAMENTO Nº 03/2024.***	**DATA:**08/11 /2024
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal De Viação e Obras Públicas,** relativas ao Contrato N° 072/2024, tendo como objetivo credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviços relacionados: pedreiro, carpinteiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro e encanador, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
FICHA : FICHA: 694 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	

PORTARIA Nº 544, DE 2024 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA NICELE MATOS DA SILVA FERREIRA, CONFORME ACORDO CELEBRADO ENTRE OS MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT E RONDONÓPOLIS-MT.

DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre ratificação de cedência da servidora NICELE MATOS DA SILVA FERREIRA, conforme acordo celebrado entre os Município de Pedra Preta-MT e Rondonópolis-MT, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que por meio da Portaria nº 526/2023, o Município ratificou a cedência da servidora **Nicele Matos da Silva** ocupante do cargo de Enfermeira, para prestar serviços junto ao Município de Rondonópolis, até a data de 17 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o acordo celebrado entre os Municípios de Pedra Preta-MT e Rondonópolis-MT, por meio do Termo de Cooperação Técnica com cessão mutua de servidores, firmado em 30/04/2024;

CONSIDERANDO que, por motivo de falhas ocorridas no fluxo administrativo, não houve a publicação tempestiva dos atos praticados por meio do Termo de Cooperação Técnica firmado entre os Municípios de Pedra Preta-MT e Rondonópolis;

CONSIDERANDO orientação da Controladoria-Geral do Município;

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º RATIFICAR a cedência da servidora **NICELE MATOS DA SILVA FERREIRA** ocupante do cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o exercício do cargo em comissão de COORDENADORA GERAL DO CENTRO DE ESPECIALIDADES DE APOIO E DIAGNÓSTICO ALBERT SABIM – CEADAS, até a data de 02/05/2025, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único Caberá ao Órgão requisitante (Rondonópolis-MT), o ônus da remuneração e os demais encargos sociais e ou previdenciários.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 30/04/2024.

Pedra Preta, 8 de novembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

INEXIGIBILIDADE 20/2024 ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ata de reunião da Comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta MT. Em 08 de novembro de 2024, às 14h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta MT, reuniram-se os membros da Comissão de contratação nomeados através da portaria nº 247/2023 de 26 de abril de 2023, Rithyene Gomes da Silva, Maria Regina Quirino Alves e Ledilma Aparecida da Silva Justino, para deliberar sobre o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 20/2024. **Objeto: Contratação de apresentação de atração artística da dupla sertaneja Brenno Reis & Marco Viola**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Gabriel Cubel nº 178, Bairro: Vila Bandeirante, CEP: 790006-520, Campo Grande MS. Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, esporte e lazer e autorização do Secretário Municipal de Administração e de conformidade com o parecer jurídico, concluíram que a contratação dos serviços, através da empresa **MALACARNE & SILVA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 05.543.849/0001-25**, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), possui fundamentação legal, constante do art. 74, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21, na forma de Dispensa de Licitação, por Inexigibilidade e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento do Senhora Secretária Municipal Interina Franciele Aparecida de Sá Ferreira para a devida Homologação.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

(Portaria nº 186/2023)

LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO

Membro da Comissão de Contratação

(Portaria nº 247/2023)

MARIA REGINA QUIRINO ALVES

Membro da Comissão de Contratação

(Portaria nº 247/2023)

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***WILLIAM RASPINI - CNPJ Nº 47.783.617/0001-94.***	
MODALIDADE: ***CREDENCIAMENTO Nº 03/2024.***	**DATA:**08/11 /2024
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal De Viação e Obras Públicas,** relativas ao Contrato N° 072/2024, tendo como objetivo credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviços relacionados: pedreiro, carpinteiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro e encanador, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
FICHA : FICHA: 694 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2024

*O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226, Centro, Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Maurício Ferreira de Souza, brasileiro, casado, comerciante*, portador da Matrícula Funcional nº 7670, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, através da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, na edição do dia 28/10/2024, Processo Administrativo n.º 5956/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de assistência odontológica, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e saneamento do município de Peixoto de Azevedo-MT, conforme termo de referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: 2.1.1. Registro de Preço da empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38, localizada na Rua C 159, nº 686, Quadra 297, Lotes 08, 09, 18, 19 e 20, Bairro Jardim América, Cidade de Goiânia/GO, CEP 74.255-140, representada pelo seu administrador não sócio Agnaldo do Carmo Chagas, CPF nº ***.030.901-** e RG sob o nº **283**.

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
263058	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE 30 G - EXTRA CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CAIXA 100 UNIDADES	SR SR	35,0000	30,6000	1.071,00
273342	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE PLASTICO IMPERMEAVEL RESISTENTE A PERFURACOES, COMADAPTADOR PARA A DESCONEXAO PASSIVA DE AGULHAS, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM ALCAS PARA TRANSPORTE SEGURO, TAMPO C/ SISTEMA DE FECHAMENTO QUE DIFICULTE A VIOLACA DO COLETOR, EM FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 3L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE ESTEJA CONF. NBR 13853.	UNIDADE	DESCARBOX DESCARBOX	20,0000	2,4700	49,40
275583	ABAIXADOR DE LINGUA ESPATULA DE MADEIRA, DESCARTAVEL, DE USO UNICO, EXTREMIDADES, ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14X1,5CM DE LARGURA)X(1,5 MM DE ESPESSURA) EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE CONTENDO 100 UNIDADES, ATOXICO E RESISTENTE.	UNIDADE	THEOTO THEOTO	1000,0000	0,0700	70,00
296718	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE MEPIVACAINA C/ ADRENALINA 2%, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CAIXA 50 UNIDADES	DFL DFL	100,0000	5,0200	502,00
296753	SABONETE - LIQUIDO, NEUTRO, HIDRATANTE, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO CONTENDO 1 LITRO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,PROCEDENCIA DE FABRICACAO,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO.	LITRO	INDALABOR INDALABOR	20,0000	11,9800	239,60
305550	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRACAO DE 2%,FORMA FARMACEUTICA DEGERMANTE,FORMA DE APRESENTACAO EM ALMOTOLIA,USO ANTISSEPTICO, COM REG NO MS/ANVISA 1 LITRO	LITRO	VIC PHARMA VIC PHARMA	5,0000	23,0400	115,20
313291	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO - P/ ESTERIALIZACAO C/ INDICADORES QUIMICOS P/ USO EM ESTERILIZACAO A VAPOR OU GAS OXIDO DE ETILENO PAPEL GRAU CIRURGICO MAIS FILME PLASTICO 300MM X 100MM	UNIDADE	ZERMATT ZERMATT	10,0000	143,3500	1.433,50
313316	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 63CM LARGURA X 80CM ALTURA X 0,16MM DE ESPESSURA,COM BOCA SANFONADA, BRANCO LEITOSO, COM SIMBOLO DE RESIDUO INFECTANTE, CLASSE II, TIPO C, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 9191/7500	UNIDADE	RAVA RAVA	500,0000	26,2400	13.120,00

TOTAL FORNECEDOR: R$ 16.600,70 2.1.2. Registro de Preço da empresa **KIENTRO BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.717.870/0001-04, localizada na Rua 24 de Outubro, nº 716, Bairro Santa Cruz, Cidade de Itapira/SP, CEP 13.974-391, representada pela sua sócia administradora Josiane Sabino Mattos, CPF nº ***.686.606*** e RG sob o nº ***2745***.

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
263133	FIO AGULHADO PARA SUTURA NYLON 4.0 CX C/ 24	CAIXA 24 UNIDADES	BRASUTURE NPA343	50,0000	32,4900	1.624,50
312023	FIO DE SUTURA DE NYLON 3.0 30MM AGULHADO, COM 45 CM - CAIXA C/ 24 ENVELOPES	UNIDADE	BRASUTURE NPA382	30,0000	32,3900	971,70

TOTAL FORNECEDOR: R$ 2.596,20 2.1.3. Registro de Preço da empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.724.729/0001-61, localizada na Rua Presidente Rodrigues Alves, nº 435, Bairro Lot. Faicalville II, Cidade de Goiânia/GO, CEP 74.350-115, representada pelo seu sócio administrador Cleuber Acerly de Oliveira, CPF nº ***.522.801*** e RG sob o nº **327**.

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
296717	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE 27 G CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMEN-	CAIXA 100 UNIDADES	DESCARPACK DESCARPACK	70,0000	29,4000	2.058,00

	DACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA					
312020	LAMPARINA PARA USO ODONTOLOGICO, ALUMINIO, 40ML	UNIDADE	PREVEN PRE-VEN	4,0000	21,3000	85,20
313327	SUPORTE - DE PAREDE, EM ALUMINIO, PARA COLETOR DE MATERIAL PER-FURO CORTANTE, CAPACIDADE 3 LITROS	UNIDADE	DESCARBOX DESCARBOX	15,0000	24,0000	360,00

TOTAL FORNECEDOR: R$ 2.503,20 2.1.4. Registro de Preço da empresa **GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64, localizada na Rua das Roseiras, nº 50, Bairro Centro, Cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, representada pelo seu sócio administrador Marcelo Marostica, CPF nº ***.347.290*** e RG sob o nº ***6099***.

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14913	HASTES FLEXIVEIS COM ALGODAO NAS PONTAS CAIXA COM 150 UNIDADES	CAIXA 150 UNIDADE	NATHY NATHY	150,0000	3,0500	457,50
15144	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% 1L	LITRO	PROTEDEX PROTEDEX	350,0000	5,6500	1.977,50
22198	DETERGENTE ENZIMATICO 1 LITRO	LITRO	PROTEDEX PROTEDEX	50,0000	16,7200	836,00
263125	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - DE FIOS DE ALGODAO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS COM 09 FIOS, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 08 DOBRAS, MEDINDO (30 X 30)CM, COM FORMATO QUADRADO, NAO ESTERIL, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO DATA FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA	PACOTE 500 UNIDADES	BIOTEXTIL BIOTEXTIL	200,0000	17,4000	3.480,00

TOTAL FORNECEDOR: R$ 6.751,00 2.1.5. Registro de Preço da empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.064/0001-99, localizada na Avenida Gabriel Muller, nº 127 N, Bairro Módulo 02, Cidade de Juína/MT, CEP 78.320-000, representada pelo seu sócio administrador Vicente Peruzzo Lulu, CPF nº ***.805.161*** e RG sob o nº **2400**.

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
265164	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENIO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO ENROSCAVEL, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 10 ML, COM AGULHA 25 X 7 MM, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS	SERINGA 10 MILILITRO	SR SR	50,0000	44,4900	2.224,50

TOTAL FORNECEDOR: R$ 2.224,50 2.1.6. Registro de Preço da empresa **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14, localizada na Rua Gomercindo Pagnussat, nº 150, Bairro Centro, Cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, representada pelo seu sócio administrador Cassiano Tiago Chies, CPF nº ***.466.120*** e RG sob o nº ***0008***.

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
269276	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UNIDADE	WELDON RICHARDS	20,0000	31,4400	628,80
305178	TESOURA CIRURGICA MAYO RETA EM ACO INOX 14CM	UNIDADE	WELDON RICHARDS	15,0000	42,6900	640,35
312027	ESTOJO DE AÇO INOXIDAVEL CIRURGICO PERFURADO 18X08X05, DENTRO DAS NORMAS DA FABRICAÇÃO	UNIDADE	A?ONOX FLEXINOX	15,0000	46,8800	703,20

TOTAL FORNECEDOR: R$ 1.972,35 2.1.7. Registro de Preço da empresa **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.106.470/0001-65, localizada na Rua Bezerra de Meneses, nº 774, Bairro Setor Pauzanes, Cidade de Rio Verde/GO, CEP 75.903-070, representada pelo seu sócio administrador Geraldo Alves de Sousa, CPF nº ***.509.751*** e RG sob o nº ***46244***.

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
245052	HIDROCORTISONA 10 MG/ML+SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML+SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML C/ 10ML	UNIDADE	FGM FGM	10,0000	16,7400	167,40
256902	ALGODAO HIDROFILO 500G COM FIBRAS 100% ALGODAO, APRESENTADO EM MANTAS UNIFORMES ENVOLVIDAS EM PAPEL ESPECIAL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM OTIMO PODER DE ABSORCAO.	ROLO 500 GRAMAS	POLAX POLAX	80,0000	15,8700	1.269,60
256952	FITA INDICADORA - EM PAPEL CREPADO, ADESIVA, PARA AUTOCLAVE, NA MEDIDA DE 19MM X 30M, ACONDICIONADO EM ROLO COM 30 METROS	ROLO	CIEX CIEX	50,0000	4,3400	217,00
263128	CURATIVO - ESPONJA HEMOSTATICA ABSORVIVEL, MEDINDO: 10,0X10,0X0,4CM,COMPOSTA DE MATRIZ ORGANICA DE COLAGENO TIPO I,PURIFICADO FIBRILAR,ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA E REGISTRO MS. PACOTE 10 UNIDADE	PACOTE 10 UNIDADE	MAQUIRA MAQUIRA	50,0000	49,9700	2.498,50
273346	ENVELOPE AUTO SELANTE P/ ESTERILIZACAO TAM 9X26 CM CX C/ 100 UNID.	PACOTE 100 UNIDADES	MICRODONT MICRODONT	80,0000	25,0800	2.006,40
273355	ABRASIVO - PEDRA POMES POTE COM 100 GRAMAS, PARA LIMPEZA E POLIMENTO DOS DENTES E TRABALHOS PROTETICOS,APRESENTACAO EM SACO,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA.	PACOTE 100 GRAMA	AAF AAF	10,0000	5,4000	54,00
273359	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO FLOW,UTILIZADA NO SELAMENTO DE CICATRICULAS E RESTAURACOES PREVENTIVAS, SERINGA 2,4G, COR A2, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA	BISNAGA 4 GRAMA	MAQUIRA MAQUIRA	20,0000	17,7100	354,20
273360	RESINA ODONT. FLOW A-3 C/ MINIMO 4GR	BISNAGA 4 GRAMA	MAQUIRA MAQUIRA	20,0000	17,6000	352,00
291904	MASCARA TRIPLA DESC. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA 50 UNIDADES	OLIMED OLIMED	100,0000	4,5100	451,00
298590	CARIOSTATICO C/ 10 ML	UNIDADE	AAF AAF	12,0000	17,4100	208,92

305018	HIDROXIDO - CALCIO, P.A, EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO EM PORTUGUES COM NR.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA. EMBALAGEM 13GR.	UNIDADE	MAQUIRA MAQUIRA	15,0000	4,5600	68,40
305032	ESTOJO - EM ACO INOX GRAU CIRURGICO,COM CANTOS ARREDONDADOS PARA ACOMODAR INSTRUMENTOS CIRURGICOS,MEDINDO (32,00X16,00X8,00)CM,CAPACIDADE PARA 5 UNIDADES	UNIDADE	GOLGRAN GOLGRAN	7,0000	226,7400	1.587,18
313290	PAPEL GRAU CIRURGICO - MEDINDO 8CM X 100M - ROLO P/ ESTERILIZACAO: BOBINAS LISAS, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO (POLIESTER/POLIPROPILENO) COM INDICADORES QUIMICOS QUE MUDAM DE COR APOS O PROCESSO DE ESTERILIZACAO. POSSUI INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM.	UNIDADE	MAXICOR MAXICOR	15,0000	36,5100	547,65
313314	PASTA PARA POLIMENTO - E ACABAMENTO DE RESINAS FOTOPOLIMERIZAVEIS, EM SERINGA COM APROX. 4G, EMBALADA EM KIT COM 2 SERINGAS, CONTENDO UMA PASTA DE GRANULACAO MEDIA E UMA PASTA DE GRANULACAO FINA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	SSPLUS SSPLUS	15,0000	11,2000	168,00
313315	PEDRA DE AFIAR - DE ARKANSAS, GRANULACAO MEDIA, EM OXIDO DE ALUMINIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM X 8 CM, BRANCA, CINZA OU MARROM, 90 GRAUS DE DUREZA, TEMPERADA, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	AAF AAF	7,0000	30,0000	210,00

TOTAL FORNECEDOR: R$ 10.160,25 2.1.8. Registro de Preço da empresa **MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.857.335/0001-40, localizada na Rua Barão do Cerro Azul, nº 42, Sala 01, Bairro Recreio, Cidade de Londrina/PR, CEP 86.025-110, representada pelo seu sócio administrador Luidy de Morais Ladeira, CPF nº ***.999.099*** e RG sob o nº **7299**.

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12834	TACA DE BORRACHA - PARA PROFILAXIA EM BAIXA ROTACAO, SEM MANDRIL,EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UNIDADE	IMPLA IMPLA	50,0000	0,8900	44,50
12870	ESPATULA - SIMPLES NUMERO 24, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	IMPLA IMPLA	25,0000	9,9700	249,25
14828	ALGODAO EM ROLOS - ROLO PARA USO ODONTOLOGICO, ROTULO COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO. PACOTE 100 ROLO.	PACOTE 100 ROLO	MAXCLEAN MAXCLEAN	200,0000	2,6000	520,00
18973	ADESIVO MAGIC BOND 5 ML ODONT.	UNIDADE	BIODINAMICA BIODINAMICA	25,0000	13,1000	327,50
18976	FLUORETO DE SODIO - FLUOR EM GEL,COM 2% DE FLUOR NEUTRO,PODENDO SER DE DIVERSOS SABORES : MORANGO , CEREJA , TUTTI-FRUTTI E MENTA,FRASCO DE 200ML,CONSTANDO EXTERNAMENTE VALIDADE , SABOR , MARCA COMERCIAL E FABRICANTE,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	FRASCO 200 MILILITROS	ALLPLAN ALLPLAN	30,0000	4,9000	147,00
24478	SUGADOR DESCARTAVEL ODONT. COLORIDO PCT C/ 40 UND	PACOTE 40 UNIDADE	BIODONT BIODONT	300,0000	8,1400	2.442,00
258544	ESPATULA SUPRAFIL N. 1, PARA RESINAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDAVEL, COM SUPER ACABAMENTO DE LAMINA, COM REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, IDENTIFICACAO COM NUMERACAO E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	UNIDADE	IMPLA IMPLA	10,0000	21,7600	217,60
258702	RESINA ODONT. A-3,5 EMBALAGEM C/ MINIMO 4GR	BISNAGA 4 GRAMA	BIODINAMICA BIODINAMICA	15,0000	11,5700	173,55
258705	FIO DENTAL - ENCERADO, EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA ROLO COM 500M, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E VALIDADE.	ROLO 500 METRO	PREDENT PREDENT	10,0000	11,3100	113,10
263089	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1012	CAIXA	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	70,0000	2,5300	177,10
263109	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1015, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	25,0000	2,5400	63,50
263111	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1031, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	25,0000	2,4800	62,00
263112	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,CONICA INVERTIDA,NUMERO 1033,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UNIDADE	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	25,0000	2,4900	62,25
263113	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1034, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	25,0000	2,4800	62,00
263124	COLTOSOL - CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO - PARA RESTAURACAO ODONTOLOGICA,PROVISORIA E FORRAMENTO,PO,EM FRASCO COM 20 GRAMAS,OXIDO DE ZINCO,PRESA LENTA,ROTULO CONTENDO VALIDADE , QUANTIDADE , MARCA COMERCIAL E FABRICANTE,VALIDADE DE 2 ANOS APARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	BIODINAMICA BIODINAMICA	20,0000	8,9600	179,20

263135	FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - COMPOSTO DE AGUA 45% A 50%, TIOSSULFATO DE AMONIA DE 35% A 40%, TIOSSULFATO DE SODIO 1% A 5%, ACIDO ACETICO DE 1% A 5%, BISSULFITO DE AMONIA DE 1% A 5%,,ANTICRISTALIZACAO PH A (27ºC) 4,25 A 4,45, GRAVIDADE ESPECIFICA A (21ºC) 1,080 A 1,100,PROCESSAMENTO AUTOMATICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, FABRICANTE E PROCEDENCIA,COM RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	FRASCO 475 MILILITRO	IMPLA IMPLA	25,0000	8,1900	204,75
263136	PONTA PARA POLIMENTO ENHANCE 7 UNIDADES	UNIDADE	MICRODONT MICRODONT	25,0000	79,1700	1.979,25
263146	REVELADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - COMPOSTO DE METABISSULFITO DE SODIO(5-10%) E HIDROQUINONA A 2%, EM SOLUCAO PRONTA PARA USO, PROCESSAMENTO MANUAL, EMBALADO EM EM FRASCO COM 475 ML, CONSTANADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES COM RECOMENDACOES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA	FRASCO 475 MILILITRO	IMPLA IMPLA	30,0000	8,1300	243,90
273338	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1014,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UNIDADE	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	70,0000	2,4600	172,20
273343	CUNHA INTERDENTAL - ANATOMICA COLORIDAS DE MADEIRA ESPECIAL E CORANTE REATIVO ATOXICOS EM TAMANHO SORTIDOS,PACOTE CONTENDO NO MINIMO 100 UNIDADES,COM 18 MESES DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA 100 UNIDADES	IMPLA IMPLA	20,0000	7,1200	142,40
273347	ESPELHO BUCAL - NUM. 05 COM CABO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISAO, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, SUPERFICIE ESPELHADA, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UNIDADE	IMPLA IMPLA	100,0000	5,6900	569,00
273348	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - APRESENTACAO PASTILHA,ACONDICIONAMENTO FRASCO COM 60 UNIDADES,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,ARMAZENAMENTO SEGUINDO AS RECOMENDACOES,VALIDADE MINIMA 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	BIODINAMICA BIODINAMICA	20,0000	12,0800	241,60
273356	RESINA ODONT. A-2 EMBALAGEM C/ MINIMO 4GR	SERINGA 4 GRAMA	BIODINAMICA BIODINAMICA	20,0000	11,5200	230,40
273357	RESINA ODONT. A-3 EMBALAGEM C/ MINIMO 4GR	SERINGA 4 GRAMA	BIODINAMICA BIODINAMICA	20,0000	11,5700	231,40
273383	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 5/ 6,EM ACO INOX,ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UNIDADE	IMPLA IMPLA	15,0000	13,5600	203,40
273396	FORCEPS INFANTIL EM ACO INOX N. 1	UNIDADE	IMPLA IMPLA	7,0000	65,9700	461,79
273400	FORCEPS INFANTIL EM ACO INOX N. 2	UNIDADE	IMPLA IMPLA	7,0000	65,9500	461,65
273401	FORCEPS INFANTIL EM ACO INOX N. 3	UNIDADE	IMPLA IMPLA	7,0000	65,9500	461,65
273408	FORCEPS ADULTO EM ACO INOX NR. 65	UNIDADE	IMPLA IMPLA	10,0000	65,9000	659,00
273430	SINDESMOTOMO - DUPLO, CABO NR 01, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE , PONTA ATIVA, CONFECCIONADO EM ACO INOX, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO , CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO COM NUMERACAO E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	UNIDADE	IMPLA IMPLA	25,0000	7,9300	198,25
273498	SONDA EXPLORADORA - EXPLORADORA N.05-CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO,EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES,ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS,CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO,EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	IMPLA IMPLA	50,0000	7,4100	370,50
276863	PASTA ZINCO ENOLICA - PARA MOLDAGEM, PASTA BASE COM 60G APROXIMADAMENTE, COMPOSTA POR EUGENOL E BREU, PASTA CATALIZADORA COM 60G APROXIMADAMENTE, COMPOSTO POR ÓXIDO DE ZINCO E OLEO DE MAMONA, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CAIXA 1 UNIDADE	LYSANDA LYSANDA	5,0000	54,9500	274,75
276868	VASELINA SOLIDA - FORMA DE APRESENTACAO EM MASSA SEMI SOLIDA DE COLORACAO BRANCA, ABSORBANCIA 0,05%W V ABSORBANCIA, 500 GRAMAS.	GRAMA	LYSANDA LYSANDA	10,0000	36,2500	362,50
276872	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA DE CHAMA, PARA ACABAMENTO, NUMERO 3168 FF -GRANULACAO FINA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO AO MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	50,0000	2,5200	126,00
276874	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 3168, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	60,0000	2,5200	151,20
294207	PASTA PROFILATICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, SABOR TUTTI FRUTTI, COM FLUOR,EM BISNAGAS DE 90G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE,ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU PACOTES CONFORME O FABRICANTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	ALLPLAN ALLPLAN	25,0000	4,9300	123,25
296740	ESCOVA DE ROBSON - FORMATO TUFO CONICA,MATERIA-PRIMA HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR,FINALIDADE PARA CONTRA-ANGULO,EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	70,0000	1,3000	91,00
296745	KIT IRM - CIMENTO RESTAURADOR PROVISORIO (PO 38G + LIQUIDO 15ML)	KIT	BIODINAMICA BIODINAMICA	20,0000	16,9400	338,80
296748	APLICADOR DESCARTAVEL - COMO PINCEL PLASTICO,MICROBRUSH,CAIXA COM 100 UNIDADES,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL ,FABRICANTE E QUANTIDADE	CAIXA 100 UNIDADES	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	80,0000	8,6800	694,40
298760	RESINA ODONT. B-2 EMBALAGEM C/ MINIMO 4GR, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO.	BISNAGA 4 GRAMA	BIODINAMICA BIODINAMICA	15,0000	12,1300	181,95

305023	ALAVANCA - SELDIN NUMERO 1 L, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	IMPLA IMPLA	10,0000	31,5400	315,40
305025	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO - CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM ANGULOS PRECISOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	IMPLA IMPLA	15,0000	8,4200	126,30
305030	CABO PARA BISTURI EM ACO INOX N. 03	UNIDADE	IMPLA IMPLA	10,0000	7,3200	73,20
305031	PINCA - CURVA PARA ALGODAO COM APROXIMADAMENTE 17 CM, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE COM RANHURAS, PONTA ATIVA COM AGULOS PRECISOS, CONFECCIONADA EM EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	IMPLA IMPLA	70,0000	12,2300	856,10
305034	DESCOLADOR - DE MOLT NR 2/4, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL DE ACORDO COM A NORMA NBR 7153-1, COM ALTA RESISTENCIA A CORROSAO E DESCOLORACAO, RESISTENTE A FRATURAS, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UNIDADE	IMPLA IMPLA	10,0000	14,9800	149,80
305035	SINDESMOTOMO - N.01, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM ANGULOS PRECISOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	IMPLA IMPLA	5,0000	10,3000	51,50
305037	ALAVANCA - SELDIN RETA, CABO ANATOMICO, NUMERO 2 CONTENDO INSCRICAO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOX ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	IMPLA IMPLA	6,0000	30,9500	185,70
305174	ESCAVADOR - TIPO ESCAVADORES DE DENTINA, N. 11,5 COM ANGULOS PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UNIDADE	IMPLA IMPLA	20,0000	8,2200	164,40
305176	ESCAVADOR - TIPO ESCAVADORES DE DENTINA N.05, COM ANGULOS PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UNIDADE	IMPLA IMPLA	20,0000	7,6500	153,00
305177	ESPATULA DE TITANIO PARA RESINA N. 9	UNIDADE	IMPLA IMPLA	25,0000	58,9100	1.472,75
305195	BROQUEIRO AUTOCLAVAVEL COM 60 FUROS	UNIDADE	IMPLA IMPLA	5,0000	43,3300	216,65
305196	ABRIDOR DE BOCA TAMANHO ADULTO - TIPO TRAPEZIONAL COM RANHURAS LATERAIS, PARA TRAVAMENTO MANDIBULAR,EM SILICONE,ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,GARANTIA MINIMA DE 1 ANO,ACONDICIONADO ADEQUADAMENTO	UNIDADE	IMPLA IMPLA	10,0000	6,8300	68,30
305197	ABRIDOR DE BOCA - TAMANHO INFANTIL TIPO TRAPEZIONAL COM RANHURAS LATERAIS PARA TRAVAMENTO MANDIBULAR CONFECCIONADO EM SILICONE AUTOCLAVAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	IMPLA IMPLA	10,0000	7,0600	70,60
305546	CURATIVO - CURATIVO ALVEOLAR, COMPOSTO POR PROPOLIS, ISENTO DE EUGENOL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 10 GRAMAS.	UNIDADE	BIODINAMICA BIODINAMICA	15,0000	37,2300	558,45
305551	CLOREXIDINA, DIGLICONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,12%, EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,PROCEDENCIA DE FABRICACAO,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO.	LITRO	RABBIT/DENT CLE RABBIT/ DENT CLE	25,0000	19,9700	499,25
311989	FORCEPS INFANTIL EM ACO INOX N. 150	UNIDADE	IMPLA IMPLA	8,0000	65,5700	524,56
311997	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO	UNIDADE	IMPLA IMPLA	40,0000	41,3200	1.652,80
311998	ESPATULA DE RESINA DUPLA SELICATO 6335 N1	UNIDADE	IMPLA IMPLA	20,0000	10,2800	205,60
311999	ESCAVADOR DE DENTINA NR 05	UNIDADE	IMPLA IMPLA	20,0000	7,4300	148,60
312013	DESSENSIBILIZANTE 2% EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2,5G + 1 PONTEIRA. A BASE DE NITRATO DE POTASSIO E FLUORETO DE SODIO.	UNIDADE	LYSANDA LYSANDA	25,0000	12,7800	319,50
312017	CERA UTILIDADE ROSA, EMBALAGEM COM 5 LAMINAS COM 220G, COMPOSTA DE HIDROCARBORETOS, OLEO MINERAL E CORANTE.	UNIDADE	LYSANDA LYSANDA	20,0000	19,6300	392,60
312018	CERA ODONTOLOGICA ROSA Nº 7, LAMINA MACIAS E FLEXIVEIS, EMBALAGEM COM 18 UNIDADES MEDIDAS: 13,5CM X 69CM X 1MM (C X L X E).	UNIDADE	LYSANDA LYSANDA	20,0000	22,6300	452,60
313293	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA CHAMA,NUMERO 3118,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UNIDADE	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	50,0000	2,2100	110,50
313295	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO E CONTRA-ANGULO, EM ACO INOXIDAVEL, CAP.P/NO MINIMO 05 PREPAROS, TIPO CHAMA, COM ACABAMENTO ULTRAFINO, NUMERO 3118FF, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES CONFORME AS NORMAS TECNICAS EXISTENTES, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO PASSIVO DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UNIDADE	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	50,0000	2,2400	112,00
313296	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA ARRENDONDADA, ACABAMENTO FINO, NUMERO 2135 F, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	50,0000	2,3500	117,50

313297	CURETA PERIODONTAL - MC CALL 01-10 CABO OCO, INDICADO PARA TRATAR BOLSAS MAIS PROFUNDAS E TAMBEM EM PEQUENOS ACESSOS DE MANEIRA SIMPLES SEM TRAUMATIZAR A GENGIVA.	UNIDADE	IMPLA IMPLA	15,0000	40,2900	604,35
313298	CURETA PERIODONTAL - MCCALL 13/14, CABO OCO, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	IMPLA IMPLA	15,0000	39,4400	591,60
313301	CURETA PERIODONTAL - MCCALL 17/18, CABO OCO, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	IMPLA IMPLA	15,0000	25,4600	381,90
313302	CURETA - CURETA TIPO GRACCY 11-12,PERFEITO,CONFECCIONADA EM EM ACO INOX,PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS,EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE NOME DO FABRICANTE	UNIDADE	IMPLA IMPLA	15,0000	13,2300	198,45
313303	CURETA - CURETA TIPO GRACCY 13-14,PERFEITO,CONFECCIONADA EM EM ACO INOX,PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS,EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE NOME DO FABRICANTE	UNIDADE	IMPLA IMPLA	15,0000	12,9200	193,80
313304	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 3 - 4, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE.	UNIDADE	IMPLA IMPLA	15,0000	13,2100	198,15
313307	DISCO DE LIXA - EM POLIETILENO TEREFTALATO, MANDRIL EM METAL,PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES EM RESINA,DIAMETRO DE 12,7 MM,GRANULACAO SORTIDA,EMBALADO EM PACOTES COM 50 DISCOS DE LIXA E MANDRIL,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	TDV TDV	20,0000	81,3400	1.626,80
313309	EUGENOL - LIQUIDO,FRASCO COM 20ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	BIODINAMICA BIODINAMICA	12,0000	8,5500	102,60
313311	IONOMERO DE VIDRO - PARA RESTAURACOES DE DENTES PERMANENTES E DECIDUOS, AUTOPOLIMERIZAVEL, KIT DE PO, LIQUIDO, MEDIDOR DE PO E BLOCO DE ESPATULACAO, PO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10G, COMPOSTO POR VIDRO DE ALUMINIO SILICATO E FLUORETOS, LIQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10ML, COMPOSTO POR ACIDO POLIACRILICO (E ADITIVOS), EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	SSWHITE SSWHITE	30,0000	24,0800	722,40
313312	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO - DE PLASTICO AUTOCLAVAVEL,3 UNIDADES DE POSICIONADOR,TAMANHO ADULTO,EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UNIDADE	JON JON	5,0000	53,4500	267,25
313313	MATRIZ DE ACO - PARA RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ROLO DE 7MM X 50CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	IMPLA IMPLA	50,0000	1,3000	65,00
313317	PORTA ALGODAO - PARA ALGODAO LIMPO, LISO COM MOLA INTERNA, CONFECCIONADO EM EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO AUTOCLAVE/ESTUFA, EMBALADO ADEQUADAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE INDENTIFICACAO E PROCEDENCIA	UNIDADE	A?ONOX A?ONOX	7,0000	52,2300	365,61
313318	SONDA PERIODONTAL - MILIMETRADA, CABO CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, PONTA ATIVA MILIMETRADA, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	IMPLA IMPLA	60,0000	12,5600	753,60
313319	TESOURA IRIS - EM ACO INOXIDAVEL, CURVA, COM 12 CM.	UNIDADE	IMPLA IMPLA	30,0000	12,7600	382,80
313320	TESOURA IRIS - EM ACO INOXIDAVEL, RETA, COM 12 CM.	UNIDADE	IMPLA IMPLA	40,0000	12,5900	503,60
313321	TRICRESOL FORMALINA - ASSOCIACAO MEDICAMENTOSA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE,COM RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	BIODINAMICA BIODINAMICA	12,0000	10,9900	131,88
313326	CABO PARA ESPELHO - PARA ESPELHO BUCAL ADULTO E INFANTIL COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS,CABO CONTENDO INSCRICAO DA MARCA,SUPERFICIE IRREGULAR,ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS,CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL,PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UNIDADE	IMPLA IMPLA	50,0000	4,8300	241,50
313329	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS - CONFECCIONADA EM FIOS METALICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	IMPLA IMPLA	5,0000	13,4300	67,15

TOTAL FORNECEDOR: R$ 30.411,64 2.1.9. Registro de Preço da empresa **DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.401.798/0001-07, localizada na Rua Erê, nº 34, 2º Andar, Bairro Prado, Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.411-052, representada pela sua sócia administradora Shirlei Valeria Rodrigues Assis, CPF nº ***.721.546*** e RG sob o nº ***847***.

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
263011	SISTEMA ADESIVO - FOTOPOLIMERIZAVEL, REPOSICAO, FRASCO DE 8 ML DE ADESIVO (BOND), COMPOSTO BASICAMENTE POR SOLUCAO DE BIS GLICIDILMETACRILATO (BIS-GMA) E 2-HIDROXIETILMETACRILATO (HEMA), CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	FRASCO 8 MILILITRO	KERR DO BRASIL OPTIBOND ADESIVO	15,0000	170,5800	2.558,70

263060	AGULHA GENGIVAL LONGA 30G CX C/ 100	CAIXA 100 UNIDADES	D CARE D CARE	15,0000	32,8200	492,30
273350	GLUTARALDEIDO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DO PRODUTO 2,5 %, FORMA DE APRESENTACAO EMBALAGEM COM 1 LITRO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO DESINFETANTE,ESTERELIZANTE, TEMPO DE ATIVIDADE 28 DIAS.	LITRO	RIOQUIMICA GLUTARON 32 DIAS	50,0000	66,5400	3.327,00
296739	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR AGUA, DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%,SEM ALCOOL E EFETIVO EM MATAR GERMES, COMBATE A GENGIVITE, A PLACA BACTERIANA E O MAU HALITO,EMBALADO EM FRASCO DE 500ML,PRODUTO PARA A HIGIENIZACAO BUCAL,VALIDADE MINIMA 24 MESES.	UNIDADE	INDALABOR INDAHEX 012	30,0000	59,9900	1.799,70
298618	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, DE ZECRYA, PARA CIRURGIA, 28 MM, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO AO MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	MICRODONT MICRODONT	20,0000	11,9200	238,40
305033	MOLDEIRA DE PLASTICO AUTOCLAVAVEL PARA MOLDAGEM PROTETICA, SUPERIOR E INFERIOR LISA, CONJUNTO COM 08 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	MAQUIRA MAQUIRA	10,0000	88,9500	889,50
313305	CURETA - CURETA PARA PULPOTOMIA: CONFECCIONADA EM ACO INOX COM TEOR DE CARBONO; HASTE LONGA DE 17CM; AUTOCLAVAVEL; EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	GOLGRAN GOLGRAN	15,0000	50,9900	764,85
313306	DISCO DE FELTRO - DISCO DE FELTRO, TAMANHO MEDIO, ADAPTADO EM MANDRIL P/ CONTRA ANGULO, PARA POLIMENTO DE AMALGAMA E RESINA COMPOSTA, EMBALADO EM PACOTE C/ 12, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	FGM DIAMOND	30,0000	51,8500	1.555,50

TOTAL FORNECEDOR: R$ 11.625,95 2.1.10. Registro de Preço da empresa **JUARES LIMA DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.991.532/0001-17, localizada na Avenida Mandacaru, nº 4066, Loja 01, Bairro Jardim Monte Rei, Cidade de Maringá/PR, CEP 87.083-673, representada pelo seu sócio administrador Juares Lima dos Santos, CPF nº ***.016.009*** e RG sob o nº **9694**.

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
258554	FORMOCRESOL DILUIDO USO ODONTOLOGICO C/10ML, MATERIAL PARA MUMIFICAÇÃO DA POLPA DENTAL.	FRASCO 10 MILILITROS	MAQUIRA MAQUIRA	12,0000	9,0000	108,00
263087	ATAQUE ACIDO FOSFORICO 37%, COM SERINGA COM 03 UNIDDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO APÓS A DATA DE ENTREGA.	CAIXA	MAQUIRA MAQUIRA	50,0000	3,8100	190,50
269617	SELANTE - SELANTE PARA CICATRICULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZAVEL, COM LIBERACAO DE FLUOR, EMBALAGEM UNITARIA EM SERINGA, CONTENDO 2G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: INFORMACOES, PROCEDENCIA, NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 01 (UM) ANO, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	MAQUIRA MAXSEAL	25,0000	12,0000	300,00
273352	IONOMERO DE VIDRO - IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMRIZAVEL PARA BASE E FORRAMENTO, QUE APRESENTE RADIOPACIDADE,SEJA CARIOSTÁTICO E BACTERICIDA,,POSSA SOFRER CONDICIONAMENTO ÁCIDO ANTES DE APLICAR O SISTEMA ADESIVO EM RESTAURAÇÕES DE RESINA, SIRVA DE BASE/FORRAMENTO SOB TODOS OS TIPOS DE RESTAURACOES, REDUZA O RISCO DE INFILTRACAO E SENSIBILIDADE,PÓS-OPERATÓRIA, TENHA LIBERACAO INICIAL E CONTÍNUA DE FLUOR, COLHER DOSADORA E BLOCO DE ESTATULACAO, CONSTANDO EXTERNAMENTE COM MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICACAO E VALIDADE,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO	UNIDADE	MAQUIRA IONGLASS PHOTO	20,0000	75,0000	1.500,00
276855	BANDA MATRIZ 0,05 X 5MM X 50CM	UNIDADE	MAQUIRA MAQUIRA	50,0000	1,0000	50,00
296750	BICARBONATO DE SODIO - EM SACHE PARA ULTRA-SOM ODONTOLOGICO, EM SACHE COM NO MINIMO 40G, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM MINIMO DE 15 ENVELOPES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA 15 UNIDADE	MAQUIRA AIRON	20,0000	39,0000	780,00
296758	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO C/ 20ML, APLICADO PARA DESIFECÇÃO DE CANAL RADICULAR.	UNIDADE	MAQUIRA MAQUIRA	12,0000	8,0000	96,00
311985	HIDROXIDO DE CALCIO DYCAL BASE 13G + CATALISADOR 11G	UNIDADE	MAQUIRA HYDCAL	12,0000	22,0000	264,00
312015	INDICADOR BIOLOGICO VAPOR 24HORAS - CAIXA C/ 10 UNIDADES	UNIDADE	MAQUIRA BIO INDICADOR	30,0000	17,0000	510,00
313289	ARCO PARA DIQUE DE BORRACHA - DE OSTBY - DOBRÁVEL,CONFECCIONADO EM PLASTICO,ACABAMENTO PERFEITO E ALINHADO,PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UNIDADE	MAQUIRA MAQUIRA	7,0000	8,0000	56,00
313308	ESPATULA ? PLASTICA, COM ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: PRODUZIDA DE RESINAS TERMOPLASTICAS PURAS, UTILIZADA PARA MANIPULACAO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS (ALGINATO E GESSO), FORMA DE APRESENTACAO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	MAQUIRA MAQUIRA	25,0000	1,5000	37,50

TOTAL FORNECEDOR: R$ 3.892,00 2.1.11. Registro de Preço da empresa **DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.375.705/0001-19, localizada na Rua Augusto Ribas, nº 843, Salas 15 e 16, Bairro Centro, Cidade de Ponta Grossa/PR, CEP 84.010-300, representada pela sua sócia administradora Giovanna Silveira Donini, CPF nº ***.900.039*** e RG sob o nº **3074**.

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
256820	ANESTESICO TOPICO - A BASE E BENZOCAINA 20% PARA USO TOPICO, APRESENTADO NA FORMA DE UM GEL DE ALTA VISCOSIDADE, HIDROSSOLUVEL E DE BAIXA TENSAO SUPERFICIAL, PROPORCIONANDO ACAO IMEDIATA E PROLONGADA DEVIDO AO SEU TOTAL CONTATO COM OS TECIDOS.	UNIDADE	DFL BENZOTOP	25,0000	9,9000	247,50
298619	ANESTESICO NOVOCOL - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES DESCRITOS COM EMBOLOS SILICONIZADOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDEN-	CAIXA 50 UNIDADES	NOVOCOL - SSWHITE 100 NOVOCOL -	100,0000	64,1100	6.411,00

	CIA DE FABRICA, RECOMENDACOES ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA.		SSWHITE 100			
313322	ESCOVA DENTAL - PARA HIGIENE BUCAL DE ADULTO,MACIAS E PONTAS ARREDONDADAS, COM TUFOS DISTRIBUIDOS POR FILEIRAS,EM CORES DIVERSAS,MEDINDO ENTRE 17 E 20 CM DE COMPRIMENTO,COM CABECA ANATOMICA,MANUAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA OU SACO PLASTICO RESISTENTE E VEDADO. ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE.	UNIDADE	MEDFIO MEDFIO	1000,0000	0,8400	840,00
313324	ESCOVA DENTAL - INFANTIL, COM MINIMO 20 TUFOS DE CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS, CERDAS DISTRIBUIDAS NO MINIMO EM 3 FILEIRAS, CABO ANATOMICO COM IDENTIFICACAO CLARA DO FABRICANTE OU MARCA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA OU SACO PLASTICO RESISTENTE E VEDADO, CONTENDO EXTERNAMENTE PROCEDIMENTOS DE FABRICACAO E NUMERO DO LOTE	UNIDADE	MEDFIO FLOPPY	1500,0000	0,8100	1.215,00

TOTAL FORNECEDOR: R$ 8.713,50 2.1.12. Registro de Preço da empresa **DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.267.668/0001-50, localizada na Rua Minas Gerais, nº 220, Bairro Vila Guaracy, Cidade de Colombo/PR, CEP 83.404-230, representada pela sua sócia administradora Fanny Jitomirski, CPF nº ***.032.529*** e RG sob o nº **008**.

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
296747	MANEQUIM ODONTOLOGICO - MACRO ESCOVA,PARA ORIENTAÇÃO DE ESCOVAÇÃO DENTARIA,CONFECCIONADO EM RESINA OU PLASTICO, CERDAS DE NYLON,MACRO MODELO (APROXIMADAMENTE 36 CM),COMPOSTO POR CABO E CABEÇA COM CERDAS ARREDONDADAS,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA	UNIDADE	dexpress macro arcada	5,0000	170,0000	850,00

TOTAL FORNECEDOR: R$ 850,00 2.1.13. Registro de Preço da empresa **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 51.740.794/0001-60, localizada na Rua Saíra-Ouro, nº 210, Bairro Jardim Universidade, Cidade de Arapongas/PR, CEP 86.702-820, representada pela sua sócia administradora Irene Lopes Salvi, CPF nº ***.443.269*** e RG sob o nº **5391**.

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
291900	GESSO - PEDRA, TIPO III, COMPOSTO POR SULFATO DE CALCIO E PIGMENTO, NA COR BRANCA, ATOXICO, SOLUVEL EM AGUA, EMBALADO EM PACOTE DE 1KG, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE 1 QUILO	ASFER gesso - pedra, tipo iii, composto por sulfato de c	50,0000	6,8200	341,00
313323	CREME DENTAL - PARA HIGIENE BUCAL,USO ADULTO,PESANDO 50GR,MENTA OU HORTELA,COMPOSTO DE: AGUA, CARBONATO DE CALCIO, BICARBONATO DE SODIO, MONOFLUORFOSFATO DE SODIO, SILICATO DE SODIO, AROMA, SACARINA,BISNAGA EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA PAPEL CARTAO PLASTIFICADA	UNIDADE	ICE FRESH creme dental - para higiene bucal,uso adulto,pesan	1000,0000	2,1900	2.190,00

TOTAL FORNECEDOR: R$ 2.531,00 2.1.14. Registro de Preço da empresa **DENTAL PREMIUM LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.215.257/0001-45, localizada na Rua Raimundo Leonardi, nº 975, Sala 01, Bairro Centro, Cidade de Toledo/PR, CEP 85.900-110, representada pelo seu sócio administrador Alexandre Fioravanti Schacht, CPF nº ***.937.609*** e RG sob o nº **6582**.

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
305036	PINCA DIETRICH - EM ACO INOX AISI 400, ATRAUMATICA, PARA CIRURGIA CARDIOVASCULAR, 16 CM, COM 2 PEÇAS	UNIDADE	COOPERFLEX COOPERFLEX	10,0000	81,0000	810,00

TOTAL FORNECEDOR: R$ 810,00 2.2. **O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 101.642,29 (cento e um mil e seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos). 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)** 3.1. O órgão gerenciador será *a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226, Centro, Peixoto de Azevedo-MT.* 3.2. Na presente licitação não há órgãos participantes. **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1. **4.6. Dos limites para as adesões** 4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. 4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. 4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. **4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos** 4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços. **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA** 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano,

contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela; 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original. 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9. 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços. 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação. **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS** 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável. 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7. 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos de-

correntes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito: 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023. 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens. 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento. **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS** 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 9.4.1. Por razão de interesse público; 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023. **10. DAS PENALIDADES** 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. **11. CONDIÇÕES GERAIS** 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Peixoto de Azevedo-MT, 08 de novembro de 2024.

_____

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Maurício Ferreira de Souza

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDO E AVIAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT",** sagraram-se vencedoras as empresas **CYAN PAPELARIA E** MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.357.366/0001-20**,** com valor total de R$ 151.828,40 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA,inscrita no CNPJ sob o nº 40.223.106/0001-79**, com valor total de R$ 1.782,00 (um mil e setecentos e oitenta e dois reais), ELZA REZER FRUT**UOSO & CIA LTDA,inscrita no CNPJ sob o nº 33.664.004/0001-23**, com valor total de R$ 95.407,40 (noventa e cinco mil e quatrocentos e sete reais e quarenta centavos), SS**G SOLUCOES LTDA,inscrita no CNPJ sob o nº 46.973.126/0001-43**, com valor total de R$ 909,60 (novecentos e nove reais e sessenta centavos),** ROSA CAFE IMPORTS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.053.659/0001-47**,** com valor total de R$ 5.750,50 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS,inscrita no CNPJ sob o nº 33.210.290/0001-57**,** com valor total de R$ 24.711,70 (vinte e quatro mil e setecentos e onze reais e setenta centavos), FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA,inscrita no CNPJ sob o nº 51.647.234/0001-66**,** com valor total de R$ 206.433,25 (duzentos e seis mil e quatrocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), TIME PROMOCAO DE VENDAS E MARKETING LTDA,inscrita no CNPJ sob o nº 44.673.873/0001-30**,** com valor total de R$ 496,80 (quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA,inscrita no CNPJ sob o nº 19.496.182/0001-61**,** com valor total de R$ 177.752,55 (cento e setenta e sete mil e setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), LIMIT COMERCIAL LTDA,inscrita no CNPJ sob o nº 50.429.806/0001-78**, com valor total de R$ 91.650,00 (noventa e um mil e seiscentos e cinquenta reais).**O valor total do processo é de **R$ 756.722,20 (setecentos e cinquenta e seis mil e setecentos e vinte e dois reais e vinte centavos).** Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 08 de novembro de 2024.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2024

OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DECORRENTE DA REPACTUAÇÃO FIRMADA JUNTO AO FNDE PARA AS CONCLUSÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÓ INFÂNCIA "MARCELINO PATI DE OLIVEIRA" DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT, QUE SERÁ CUSTEADA COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Projeto Executivo; Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, e demais normas previstas neste edital e seus anexos**. CONTRATADA:** R. Q DE MELO. **CNPJ:** 49.064.321/0001-49. **VIGÊNCIA:** 04/11/2024 a 04/03/2025.**VALOR GLOBAL:** R$ 172.500,00**. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA-MT.**

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MTPREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024- PROCESSO Nº 066/2024

A administração pública municipal de Planalto da Serra - MT, no uso de suas atribuições **RETIFICA a** publicação do aviso de licitações do Pregão Eletrônico nº 024/2024- Processo Licitatório nº 066/2024, publicada no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Ano XIX/Nº.4.610, no dia 08 de novembro de 2024, página 513, Diário de Cuiabá, A7, no dia 08 de novembro de 2024, ONDE SE LÊ:** com realização prevista para **22/11/2024, às 09:00 horas** (horário de Brasília)**. LEIA-SE:** com realização prevista para **25/11/2024, às 09:00 horas** (horário de Brasília)**. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO- PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA-MT.** DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024- PROCESSO Nº 067/2024

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 039/2024

OBJETO: Consecução das ações previstas na Lei Municipal n. 554/2019 sancionada em 01 de novembro de 2019, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do CONSORCIADO no Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e as despesas autorizadas na Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2024.

CONSORCIANTE: Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá – CISVARC

CONSORCIADO: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será até **31 de dezembro de 2024**.

ASSINAM:

CONSORCIANTE: Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá – CISVARC

CONSORCIADO: Natal Alves de Assis Sobrinho -Prefeito de Planalto da Serra-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO PRELIMINAR - CHAMADA PÚBLICA 005/2024 LEI ALDIR BLANC - POCONÉ/MT

Prefeitura Municipal de Poconé MT, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o seguinte resultado preliminar:

	CATEGORIA – APRESENTAÇÃO MUSICAL			
PROPONENTE		**PROPOSTA**	**SITUAÇÃO**	**PONTO**
1	WELLITON SOUZA RONDON	SASSÁ & MUTEMA BAND	HABILITADO	10
2	JULIAN ROBERTO PEREIRA DE FRANÇA	PAGODE NO CORAÇÃO DO PANTANAL	HABILITADO	9,9
3	JEDERSON DA SILVA GUIMARÃES	MÚSICA DO PANTANAL: VOZES DO POCONÉ	HABILITADO	9,5
4	EVERSON DE MORAES RONDON	CANTIGAS DO PANTANAL MÚSICA PARA TODOS	HABILITADO	9,25
5	ADELINO AMANCIO DE CAMPOS	MENESTREL PANTANEIRO	HABILITADO	9
6	ROGERIO APARECIDO MOREIRA MARTINS	APRESENTAÇÃO MUSICAL	HABILITADO	8.9
7	JULIENE INOCENCIO DE JESUS	REZA CANTADA	HABILITADO	8,8
8	JOSÉ LUCAS DOS SANTOS	HISTORIAS CANTADAS	HABILITADO	8,6
9	JEFFERSON CRISTIANO AMORIM DA SILVA	CANTO NEGRO DA PERIFERIA	HABILITADO	8,5
10	BENEDITA MARILZA DE SOUZA ALMEIDA JACOB	REZA CANTADA	HABILITADO	8
11	NEUDIS DE FATIMA SIQUEIRA SANTOS	REZA CANTADA	HABILITADA	7,9
12	CATARINA ARRUDA DE MORAIS	CANTANDO COM SÃO BENEDITO	INABILITADO	--
13	BENEDITA LUZIA DA SILVA COSTA	REZA CANTADA	INABILITADO	--

CATEGORIA – ARTES VISUAIS				
PROPONENTE		**PROPOSTA**	**SITUAÇÃO**	**PONTO**
1	CELESTINO VIEIRA DOS SANTOS	MOSTRA - VIOLA DE COCHO DO CELESTINO	HABILITADO	10
2	HEITOR GABRIEL SILVA DE OLIVEIRA	OBRAS DE ARTE – EXPOSIÇÃO GRAFITE SOBRE PAPEL	HABILITADO	9,9
3	LAURO MENDES BONFIM	KRAV MAGÁ	HABILITADO	9,8
4	JULIA HELENA SILVA ROSA	MOMENTOS HISTORICOS DE DONINHA DO CAETÉ	HABILITADO	9,5
5	GENILSON ODIL DE ARRUDA	RESGASTANDO MEMÓRIAS – ESCULTURA DONINHA DO CAETÉ	HABILITADO	9
6	URIEL DE SOUZA FERNANDES	INSTRUMENTO MUSICAL DE CORDA NA CANÇÃO POCONEANA	HABILITADO	8,9
7	MARIA PIEDADE DE ALMEIDA RIBEIRO	EXPOSIÇÃO DE PEÇAS HISTORICAS – MUSEU CANTINHO DA VOVÓ BEM	HABILITADO	8,8
8	ANA FATIMA BERNARDO DA SILVA	EXPOSIÇÃO LENDAS DO FOLCLORE PANTANEIRO	HABILITADO	8,5
9	JOSÉ WANDERSON DE SOUZA OLIVEIRA	CAPOEIRA PARA TODOS	HABILITADO	8,2

10	SEBASTIANA MEGISES DA S. M. CAMPOS	VIDROS DECORADOS EM BISCUIT – RECICLAGEM CRIATIVA	HABILITADO	8
11	MARIA ONEIDE DE ARRUDA E SILVA	OFICINA DE ARTE VISUAL (ANOS INICIAIS)	CLASSIFICADA	7.9
12	JOSÉ GONÇALO FILHO	BUSCA DE MATÉRIA PRIMA PARA CONFECÇÃO DE VIOLA DE COCHO	CLASSIFICADO	7,8

CATEGORIA – REMANESCENTES DE QUILOMBO

	PROPONENTE	PROPOSTA	SITUAÇÃO	PONTO
1	MAGNA BENEDITA DA SILVA	COORDENAÇÃO EXECUTIVA DAS COMUNIDADES NEGRAS QUILOMBOLAS DE POCONÉ	HABILITADO	10

CATEGORIA – DANÇA

	PROPONENTE	PROPOSTA	SITUAÇÃO	PONTO
1	ENIO SANTOS DE ARRUDA	DANÇA AFRICANA	HABILITADO	10
2	GABRIEL GOMES DE SOUZA	OFICINA DE DANÇA PARA ESTUDANTES	HABILITADO	9,9
3	ALESSANDRA CRISTINA SILVA FIGUEIREDO	RITMO POCONEANO	HABILITADO	9,8
4	CRISTINA MORAES DE CAMPOS	FAMOSO SIRIRI DA ESCOLA BACHAREL	HABILITADO	9,7
5	ANDREYNA KAREN PINTO URTADO	OLA FUNK	HABILITADO	9,5
6	ADRIANO CASSIO PEREIRA DOS SANTOS	MACULELE	HABILITADO	9
7	HINGLETY KELY SILVA OLIVEIRA	NO EMBALO DO LAMBADÃO	HABILITADO	8,9
8	JANAIRA ALINE GONÇAVES PEREIRA	RITMO PANTANEIRO	HABILITADO	8,8
9	RAYANNE CRISTINA SILVA DOS SANTOS	ASSIM DANÇAVA A MULHER PRETA E INDIGNA	CLASSIFICADO	8,5
10	MATHEUS DIOGO SOUZA SANTOS	MACULELE HERANÇA DOS ESCRAVOS E INDIGENAS	CLASSIFICADO	8
11	JULIANO LUIZ DA CUNHA	ANOS DOURADOS – JOVEM GUARDA E FLASHBACK	CLASSIFICADO	7,9
12	GIULIETE ARRUDA ESILVA	DANÇA CIRCULAR PARA CRIANÇAS	CLASSIFICADA	7,8
13	MARIA LUCIA SILVA	FESTA DE SANTO	DESCLASSIFICADO	--

CATEGORIA – CULINARIA

	PROPONENTE	PROPOSTA	SITUAÇÃO	PONTO
1	JOENIL FRANCISCA DA SILVA	CULINARIA POCONEANA	HABILITADO	10
2	NIURASSÚ COSME KLEBER DA SILVA	CASEIROS DA JU	HABILITADO	9,9
3	IVANEIDE MEDEIROS DA SILVA	CULINARIA – DELICIAS DA IVANEIDE	HABILITADA	9,8
4	ELENIZETE CORREA DOS SANTOS	CULINARIA	CLASSIFICADA	9,5
5	MARIA JOSÉ DA SILVA	SABOR DO PANTANAL – ESCONDIDINHO DE PACU	CLASSIFICADA	9,2
5	ROZELE APARECIDA GOMES DE DOUZA SANTOS	TRADIÇÕES DE FAMILIA – NBOLOS TRADICIONAIS	CLASSIFICADA	9
6	ROSANGELA DE OLIVEIRA DA SILVA	CULINARIA	CLASSIFICADA	8,9
7	PETTERSON MATHEUS DA SILVA LEITE	QUEBRA TORTO PANTANEIRO PARA ESTUDANTES	CLASSIFICADO	8,5

CATEGORIA – ARTESANATO

	PROPONENTE	PROPOSTA	SITUAÇÃO	PONTO
1	LEIDIANE SOUZA DE ALMEIDA	CROCHÊS PEROLA	HABILITADO	10
2	ANTONIO VICENTE MARTINS DE CAMPOS	TRANSFORMEART - DO LIXO AO LUXO	HABILITADO	9,9
3	DANIEL FENELON SOARES	PROJETO DANIEL DO CUMBARU – AMOR AO PANTANAL	HABILITADO	9,8
4	SERGIO JOSÉ DE ARRUDA ROSA	ARTES EM COURO	HABILITADO	9,7
5	ARLETE DA SILVA MODESTO	ART'S ARLE	HABILITADO	9,6
6	ALCIONE RUTE DE ARRUDA	FELTRO EM ART	HABILITADO	9,5
7	ELENI SATTOMAIOR VOLPATO	ARTESANATO COM RECICLAGEM	HABILITADO	9,4
8	ADELENE SEBASTIANA DIAS	FIOS DO PANTANAL	HABILITADO	9,3
9	VANDA ALVES DA SILVA	BORDADO EM AÇÃO	HABILITADO	9,2
10	JUCIMARA MAGALHÃES DA SILVA	CROCHÊ NA COMUNIDADE	HABILITADO	9
11	DURCILENE DE OLIVEIRA	LINHA CRIATIVA	HABILITADO	8,9
12	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS RAMOS	CROCHE SUSTENTAVEL	HABILITADO	8,8
13	JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS	ARTESANATO AFRO BRASILEIRO	HABILITADO	8,7
14	CLEIDE CECILIA ARRUDA	ARTESANATO ARTE EM TECIDOS ARTELERIA	HABILITADO	8,6
15	BERNIDES MARAGARIDA DE ARRUDA	TECER E CRIAR	HABILITADO	8,5
16	AURELIO RENATO DA COSTA	ARTESANATOS CONFECÇÃO DE AEROMODELO	HABILITADO	8,4
17	JURACI ANDRADE	ARTE EM BARRO	HABILITADO	8,3
18	LEOMAR CRISTINA DE SOUZA	ARTESANATO BORDADO EM PONTO RUSSO	HABILITADO	8,2
19	EDNES CINTRA DE ALBUQUERQUE NUNES	ARTESANATOS EM TAPETES E TECIDOS	HABILITADO	8
20	JUREMA MARIA DA SILVA	ARTE EM PINTURA	HABILITADO	7,9
21	IVA PINTO SANTOS DA SILVA MAGALHÃES	FIOS MAGICOS	CLASSIFICADO	7,8
22	DALVA LUCIA DE OLIVEIRA E SILVA	ARTELERIA ENCANTADOR	CLASSIFICADO	7,7
23	SOLANGE OLIVEIRA E SILVA	ARTE COM FIOS	CLASSIFICADO	7,6
24	NAGELA BENEDITA DECAMPOS ARRUDA	TARDIZINHA DO CROCHE	CLASSIFICADO	7,5
25	DANIEL SOARES FENELON FILHO	CHAVEIRANDO O PANTANAL : CUMBARU COMO ARTE	CLASSIFICADO	7,4
26	GRAZIANE DE OLIVEIRA ALMEIDA	CROCHE CRIATIVO	CLASSIFICADO	7,3
27	LUCINEA MARIA AMORIM	CRIATIVIDADE PANTANEIRA	CLASSIFICADO	7,2
28	ROSELI DE ARRUDA	MODA EM CROCHE	CLASSIFICADO	7,1
29	ALBA ELOIZA DA SILVA	CAFÉ COM CROCHE	CLASSIFICADO	7
30	ANILOZIA MARIA DA CUNHA	ARTESANATOS / BONECAS, REDE E TAPETES	CLASSIFICADO	7
31	DANIELLY MARIA DA SILVA	FIOS DE ARTE CRIATIVO	CLASSIFICADO	7
32	CECILIO DOS SANTOS	ARTESANATO EM COURO	CLASSIFICADO	7
33	MÉRCIA LUCIA DE OLIVEIRA	VIVENDO DE ARTE	CLASSIFICADO	7
34	ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA	MEIRE ART´S	CLASSIFICADA	7
35	MAURILINA MUNIZ RONDON E SILVA	REZA CANTADA	CLASSIFICADO	7
36	EDEMARA MATTOS ANDRADE	ATILIÊ DA EDMARA	INABILITADO	--
37	LUIZA PEREIRA DOS SANTOS	ARTESANATOS / BONECAS, REDE E TAPETES	INABILITADO	--
38	MARIA NEVES DA SILVA	MEMORIAL AO MESTRE DONATO	INABILITADO	--

39	DAIANE MARIANA DE OLIVEIRA	MÃOS QUE FAZEM ARTE	DESCLASSIFICADO	--
40	FRANCISCA GOMES DE ARRUDA	NÃO TEM	DESCLASSIFICADO	--
41	MARIA BENEDITA DA SILVA	NÃO TEM	DESCLASSIFICADO	--
42	BENEDITA GOMES DE ARRUDA E SILVA	ARTESANATO	DESCLASSIFICADO	--
43	MARCIA FELICIO DA COSTA MATOS	MARCIA ATELIE E ARTE	DESCLASSIFICADO	--

CATEGORIA – AUDIOVISUAL – CINEMA				
PROPONENTE		**PROPOSTA**	**SITUAÇÃO**	**PONTO**
1	CARLOS ANGELO LEMES DA CRUZ	CINEMA NA PERIFERIA	HABILITADO	10
2	CLEUNÉSIO ANTONIO PROLO	O CINEMA VAI ATE VOCES	HABILITADO	9,9
3	JOSENIRA CASSIA DE SOUZA ROSA FERNANDES	CINEMA NA ESCOLA E COMUNIDADE	CLASSIFICADO	9,5
4	FLAVIO APARECIDO DA COSTA ASSUMPÇÃO	AREÃO CINE ITINERANTE	CLASSIFICADO	9,4
5	WELLINTON PALHIELO SAAD VITAL	CINEMA NA PRAÇA	CLASSIFICADO	9,2
6	JORGE MIGUEL SILVA MARTINS	CINE RURAL	CLASSIFICADO	9
7	ROSA MARGARIDA DE ARRUDA GOMES	CINEMA POPULAR	CLASSIFICADO	8,9
8	BIANCA CRIS SANTOS DA SILVA RONDON	ROTA AFRO PANTANEIIRA	CLASSIFICADO	8,8

LEGENDA
HABILITADO = Proposta contemplada dentro do nº de vagas e cotas.
CLASSIFICADO = Proposta suplente, que poderá ser contemplada na falta ou impedimento de proponente selecionado.
INABILITADO = Proponente não atende às exigências do edital.

Poconé MT, 08 de novembro de 2024.

Mariana Petronília de Arruda Pereira

Secretária Municipal de Cultura

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 011/2024, de 10/01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT são:	
Vencedores:	
Licitante	**CNPJ/CPF**
MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI	**33.955.893/0001-88**
CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI EPP	**20.357.366/0001-20**
DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	**48.447.370/0001-06**
CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	**21.058.617/0001-38**
SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA	**10.199.538/0001-20**
POCONÉ, 5 de Novembro de 2024	
Erasmo Paulo de Lima **Agente de Contratação**	

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 011/2024, de 10/01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para AQUISIÇÃO DE PÃES,DERIVADOS E BOLOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CENTRALIZADAS ,DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - POCONÉ / MT. são:

Vencedores:	
Licitante	CNPJ/CPF
ALENIR ASSIS DE ALMEIDA	24.912.703/0001-54
POCONÉ, 7 de Novembro de 2024	
Erasmo Paulo de Lima Agente de Contratação	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROVA ESCRITA - GABARITO DO PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

PROVA ESCRITA - GABARITO PRELIMINAR

2° ETAPA DO PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR UNIDADE ESCOLAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PONTAL DO ARAGUAIA DE ACORDO COM CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO

EDITAL N°001/2024/GS/SEMEC DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

RESULTADO PRELIMINAR DA 2° ETAPA

	QUESTÃO	**ALTERNATIVA**
LÍNGUA PORTUGUESA	01	C
	02	A
	03	B
DIMENSÃO	04	D
ADMINISTRATIVA	05	A
DIMENSÃO PEDAGÓGICA	06	C
	07	D
	08	B
	09	A
LEGISLAÇÃO	10	C
	11	B
	12	D
	13	C
CONHECIMENTOS DIDÁTICO-PEDGÓGICO	14	B
	15	A
	16	B
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	17	D
	18	A
LETRAMENTO DE DADOS EDUCACIONAIS	19	D
	20	B

PONTAL DO ARAGUAIA, 08 DE NOVEMBRO DE 2024

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 005/2024/GS/SEMEC

EDITAL nº 005/2024/GS/SEMEC

RESULTADO PRELIMINAR DA 2° ETAPA DO PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR UNIDADE ESCOLAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PONTAL DO ARAGUAIA DE ACORDO COM CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO

EDITAL N°001/2024/GS/SEMEC DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

RESULTADO PRELIMINAR DA 2° ETAPA

PROVA ESCRITA

NIVEL SUPERIOR

DIRETOR ESCOLAR: EMEI "ISAÍAS PEREIRA DOS SANTOS"

N° INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
002	SILVINHA DA SILVA SANTOS	8,0

DIRETOR ESCOLAR: ESCOLA MUNICIPAL "SÃO JORGE"

N° INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
001	ROZANI BATISTA DE OLIVEIRA	6,0

PONTAL DO ARAGUAIA, 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Lais Gomes Membro da Comissão Port. nº 23/2024/GS/SEMEC		**Maria Aparecida Dias Fernandes Duarte** Membro da Comissão Port. nº 23/2024/GS/SEMEC
	Antônia Parreira Almeida Membro da Comissão Port. nº 23/2024/GS/SEMEC	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 64/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA MT

CONTRATADO: LIGA ESPORTIVA VALE DO ARAGUAIA

CNPJ sob nº 15.372.428/0001-32**.**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO FUTEBOL SOCIETY, DA XXIV FESTA DE FAMÍLIA (JOGOS DE FAMÍLIA). **VALOR:** R$ 14.200,00 (QUATORZE MIL E DUZENTOS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024

VIGENCIA:07/11/2024 ATÉ 31/12/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação nº 015/2021, a empresa vencedora " **COMETA COMÉRCIO ATACADISTA DE FOGOS EIRELI-EPP** inscrita no CNPJ nº 05.922.660/0001-43, objetivando, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E MONTAGEM DE KITS DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS SILENCIOSO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW PIROTECNICO COM OPERADOR NO RÉVEILLON 2025 NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA.

Essa ratificação se fundamenta no Art. 75, II, da nova lei de licitação nº 14.133/2021. O menor valor da contratação é de R$ 38.990,00 (trinta e oito mil, novecentos e noventa reais).

Ponte Branca, 08 de novembro de 2024.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 63/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: GILBERTO SILVA AKERLEY

CNPJ: 20.310.822/0001-86

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO DJ GILBERTO SILVA AKERLEY DIRETAMENTE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 28/12/2024 NO ENCONTRO XXIV FESTA DE FAMILIA NO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA – MT.

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024

VIGENCIA:07/11/2024 à 31/12/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO

O Município de Ponte Branca – MT, inscrito no CNPJ nº. 03.503.638/0001-33, **TONA SEM EFEITO**, a Publicação ocorrida no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, nas seguintes datas:

5 de Novembro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.607 – Pág. 378 – **EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2024.**

Ponte Branca – MT, 07 de outubro de 2024.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 005/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a Minuta de Regulamentação dos Critérios e Prazos para a Concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Porto Esperidião-MT, em reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 17 de abril de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações, pela Lei Municipalnº 154/1995 e Leis Complementares nº 515/

2009 e nº 721/2016, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),

Considerando a Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações por meio da Lei Federal n°12.435, de 06 de julho de 2011, que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal n° 6.307/2007 de 14 de Dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei n° 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS), e estabelece as seguranças afiançadas pelo SUAS;

Considerando a Lei Estadual nº 11.664, de 10 de janeiro de 2022 que institui a Política Estadual de Assistência Social, dispõe sobre as normas operacionais e gerenciais do Sistema Único de Assistência no Estado de Mato Grosso – SUAS-MT e dá outras providências;

Considerando a Resolução n° 07, de 01 de agosto de 2023, do Conselho Estadual de Assistência Social, que estabelece critérios orientadores para a concessão e o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Lei Complementar nº 146/23, de de junho de 2024 que define e regula os Critérios dos Benefícios Eventuais no âmbito da política de assistência social e dá outras providências;

Considerando a Resolução da CIT nº 12/2014, que pactua Orientação aos municípios sobre a regulamentação do SUAS (apresenta a minuta da regulamentação dos Benefícios Eventuais dentro da Lei Municipal do SUAS;

Considerando a Resolução CIT nº 07, de 10 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, que institui o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios socioassistenciais e de Transferências de Renda no âmbito do SUAS;

Considerando a Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, e a definição das equipes técnicas de referência que compõem os serviços socioassistenciais;

Considerando a Resolução do CNAS nº 17, de 20 de Junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Considerando a Resolução CNAS nº 39 de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

Considerando a Portaria nº 146, de 9 de novembro de 2020, que aprova Nota Técnica que manifesta posicionamento da Secretaria Nacional de Assistência Social sobre as ofertas de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social e sua interface com doações.

Considerando as Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), 2018.

RESOLVE:

Art.1º - Dispõe sobre Minuta Regulamentação dos Critérios e Prazos para Concessão dos Benefícios Eventuais no município de PORTO ESPERIDIÃO - MT, no âmbito da Política de Assistência Social.

Capítulo I

Da Definição e dos Princípiose das Diretrizes

Art.2º - Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – LOAS, e suas alterações.

Art.3º - Considera-se, para os fins desta Resolução:

I - Benefícios: provisões prestadas em forma de bens de consumo ou prestação de serviços;

II - Eventuais: no conceito de eventual temos a noção da incerteza, do inesperado e do circunstancial, do ocasional e do contingente, portanto do temporário;

III - Inseguranças de acolhida, convívio, renda, autonomia, apoio e auxílio são desproteções resultantes de vivências que ocasionam danos, perdas ou prejuízos e por isso requer atenção imediata;

IV - Benefícios eventuais: provisões suplementares e temporárias para pessoas ou famílias em situação de insegurança social ocasionada por vivências de perdas, danos e prejuízos relacionadas às seguranças afiançadas pela política de assistência social;

V - Prontidão: respostas imediatas e urgentes às necessidades das famílias e, ou indivíduos, vivenciadas por decorrência de privações, contingências imponderáveis e ocasionais.

Art.4º - As situações de vulnerabilidade e risco social que ensejam a concessão de benefícios eventuais são aquelas que estejam em consonância com as seguranças afiançadas pelo SUAS.

Art.5º - São consideradas seguranças afiançadas pelo SUAS, conforme a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS, 2012:

I –Acolhida;

II – Renda;

III – Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – Desenvolvimento de autonomia;

V – Apoio e auxílio.

Art.6º - As provisões previstas na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em função de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública serão garantidas às famílias e/ou pessoas através dos benefícios eventuais, uma vez que podem caracterizar inseguranças sociais.

Art.7º - Os Benefícios Eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I - Não subordinação a contribuições prévias e de vinculação a quaisquer contrapartidas;

II - Prontidão na concessão dos benefícios;

III - Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

IV - Afirmação dos benefícios eventuais como direito socioassistencial reclamável;

V - Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI - Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários.

Capítulo II

Da Gestão e da Concessão

Art.8º - A concessão dos benefícios eventuais visa restaurar as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre os indivíduos.

Art.9º - Os benefícios eventuais podem ser concedidos em forma de pecúnia, bens de consumo ou serviços.

§1º O benefício eventual pode ser concedido cumulativamente nas formas de pecúnia e de bens de consumo.

§2º Recomenda-se que a oferta de benefícios eventuais seja realizada preferencialmente na forma de pecúnia (transferência bancária, depósito, cheque, cartão, voucher, dentre outros), de modo a garantir maior dignidade e autonomia para as famílias e, ou indivíduos.

Art.10º - Os profissionais de nível superior das equipes técnicas de referência do SUAS são responsáveis pela concessão dos benefícios eventuais.

Parágrafo único. A Resolução Nº 17, de 20 de Junho de 2011 ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS.

Art.11º - É vedada a concessão de benefícios eventuais com exigências de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie às famílias e, ou indivíduos.

Parágrafo único. Para fins de concessão de benefício eventual, deve-se considerar a família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.

Art.12º - O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal poderá ser utilizado para fins de elegibilidade da prestação dos benefícios eventuais, respeitada a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica.

§1º - Para concessão dos benefícios eventuais recomenda-se utilizar as informações do Cadastro Único.

§2º - Caso o (a) beneficiário (a) não esteja inscrito (a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, sua inclusão deverá ser providenciada logo após a concessão dos benefícios eventuais, caso o mesmo tenha o perfil estabelecido pelas normativas do programa.

§3º - Não utilizar critério de renda familiar per capita para o acesso aos Benefícios Eventuais, pois não encontra mais amparo legal na LOAS, após sua alteração por meio da Lei Federal n°12.435, de 06 de julho de 2011.

Art.13º - A oferta dos benefícios eventuais deverá estar integrada a todos os serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente, conforme a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Art.14º - Os profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS deverão identificar a necessidade de inclusão das famílias e, ou indivíduos no processo de acompanhamento familiar logo após a concessão de benefícios eventuais.

Parágrafo Único. Em conformidade com o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS, o acompanhamento familiar de que trata o caput é definido como um conjunto de intervenções desenvolvidas em serviços continuados, com objetivos estabelecidos, que possibilitam à família o acesso a um espaço onde possa refletir sobre sua realidade, construir novos projetos de vida e transformar suas relações sejam elas familiares ou comunitárias.

Capítulo III

Dos Critérios e Prazos

Art. 15º - A concessão do benefício eventual ocorrerá mediante solicitação do requerente e será garantido após uma escuta ativa e a identificação da situação de insegurança social, riscos, perdas e danos circunstanciais que demandem provisão imediata, tendo em vista a possibilidade de agravamento da situação de insegurança social. A oferta será feita mediante os seguintes critérios:

I – Residência fixa ou temporária no município;

II – Vivenciar situações de insegurança social de caráter temporário, e ou;

III – Riscos, perdas ou danos circunstanciais;

IV – Inscrição no Cadastro Único, ou encaminhamento para inscrição ou atualização após a concessão;

§ 1º - O benefício eventual só será concedido por meio da avaliação técnica das situações de riscos, perdas e danos circunstanciais vivenciadas por indivíduos e famílias, sendo vedada a utilização do fator corte de renda.

§ 2º - Nos casos emergenciais em que não for possível a avaliação técnica ou relatório técnico, o benefício deverá ser concedido:

I - nas situações de emergência e calamidade pública, após o cadastramento de indivíduos e famílias;

II - em situações de grave padecimento, ou dano emergente, após breve justificativa, pelos profissionais de nível superior das equipes técnicas de referência, realizará o referenciamento ao equipamento socioassistencial e encaminhamento para a inscrição no Cadastro Único.

§3º - Documentos que devem constar no prontuário da família ou indivíduo:

I - Documentos pessoais;

II - Comprovante de residência expedido em no máximo 60 dias (conta de luz, água, telefone etc);

III - Certidão de nascimento, atestado médico ou certidão de óbito e demais documentos, nos casos específicos;

IV - Análise técnica emitida por profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS;

§4º - O benefício eventual, será pago preferencialmente à mulher responsável pela unidade familiar, quando cabível, ou de outro membro familiar que esteja na mesma composição familiar.

§ 5º - Nos casos de provisão de benefício eventual concedido anteriormente, a contagem do prazo para novo requerimento será de 03 meses corridos, a contar da data da primeira concessão e caso a familia continuar em situação de vulnerabilidade e tiver o parecer social deferindo e justificando a continuação de mais 03 meses.

§6º - Nas situações em que as famílias ou indivíduos não se enquadrarem nos critérios estabelecidos nesta Resolução, os benefícios eventuais poderão ser concedidos mediante análise técnica dos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS.

Art. 15º - O recebimento do benefício eventual cessará quando:

I - forem superadas as situações de vulnerabilidade e/ou riscos que resultaram na demanda de provisões materiais;

II - for identificada irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem;

III - finalizar o prazo de concessão definido no ato da avaliação técnica.

Parágrafo Único. A concessão do benefício eventual poderá ser prorrogada mediante relatório da avaliação técnica das necessidades de indivíduos e famílias nas ações de atendimentos e/ou acompanhamento familiar, realizadas pelos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS.

Art.16º – Para atender as situações de vulnerabilidade temporária, às famílias ou indivíduos com a finalidade de minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, serão concedidos os seguintes benefícios eventuais:

I – Benefício eventual por situação de nascimento ou auxílio natalidade

II- Benefício eventual por situação de morte ou auxílio funeral

III- Benefício eventual por situação de vulnerabilidade temporária como, (mobilidade, documentaçao/passagem/transporte)

IV- Alimentação

V – Moradia; (Benefício aluguel)

IV- Situação de situação de calamidade pública e emergência

SEÇÃO - I

DA PRESTAÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE NASCIMENTO OU AUXÍLIO NATALIDADE

Art.17º - O benefício eventual prestado por situação de Nascimento ou Auxílio Natalidade constitui-se de uma prestação temporária, não contributiva, para minimizar a vulnerabilidade causada por nascimento de membro da família.

Art.18º - O benefício eventual por situação de nascimento ou Auxílio Natalidade atenderá, preferencialmente, as questões relacionadas aos seguintes aspectos:

I – Necessidades dos familiares, da criança ou das crianças que irão nascer, e de crianças recém-nascidas, devendo considerar o nascimento de gêmeos, trigêmeos, etc.;

II – Apoio à mãe ou ao responsável no caso de natimorto e morte da (s) criança (s);

III – Apoio à família no caso de morte da mãe;

IV – Outras situações que a Gestão Municipal considerar pertinente.

Art.19º - O Benefício Eventual por situação de Nascimento ou Auxílio Natalidade poderá ocorrer bens de consumo.

Art.20º - O requerimento poderá ser solicitado a partir da 28 semana de gestação até 15 a 30 dias após o nascimento, salvo para pessoas em situação de rua, caso não consigam comprovar de imediato.

Art.21º - O benefício deverá ser concedido diretamente a um integrante da família beneficiária: ascendente, descendente, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração simples ou outro documento que comprove vínculo, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer ou tenha falecido.

Art.21º - O benefício será concedido à família em número igual ao de nascimentos ocorridos, podendo chegar até R$ 300,00 (trezentos reias).

Art.22º - São documentos específicos para acesso ao benefício por situação de nascimento ou Auxílio Natalidade:

I - declaração médica e/ou cartão pré-natal comprovando o tempo gestacional, se o benefício for solicitado antes do nascimento;

II - certidão de nascimento se o benefício for requerido após o nascimento;

III - procuração simples ou documentação que comprove vínculo e cuidado, tais como termo de responsabilidade, termo de guarda ou sentença judicial, na falta de comprovação de vínculo biológico e dos documentos exigidos no inciso I.

SEÇÃO II

DA PRESTAÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE MORTE OU AUXÍLIO FUNERAL

Art.22º - O benefício eventual prestado por situação de Morte ou Auxílio Funeral deverá ser concedido para reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família, e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Art.23º - O benefício eventual por situação de Morte ou Auxílio Funeral atenderá, preferencialmente, aos seguintes aspectos:

I - As despesas de urna funerária, velório, sepultamento, transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas, colocação de placa de identificação, translado, dentre outros serviços inerentes;

II- A cobertura das necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros; e,

III - O ressarcimento, no caso de perdas e danos causados pelo não acesso ao benefício eventual no momento em que ele se fez necessário.

Art.24º - O benefício eventual em por situação de Morte ou Auxílio Funeral será concedido, valor de referência a ser custeado até 01 salário mínimo vigente e até 01 salario vigente para atender em translado, por uma única parcela, ou com a prestação de serviços, na quantidade do número de mortes ocorridas no grupo familiar.

§1º - A prestação de serviços devem cobrir o custeio de despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas, colocação de placa de identificação, translado, dentre outros serviços inerentes, que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§2º - O requerimento do benefício por morte poderá ser realizado por um integrante da família, pessoa autorizada mediante procuração, declaração ou outro documento que comprove vínculo, representante de instituição pública, privada, ou outro órgão municipal que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento.

Art 25º - São documentos específicos para acesso ao benefício por morte:

I - atestado médico ou certidão de óbito;

II - documentos pessoais da pessoa falecida e do requerente;

procuração simples ou outro documento que comprove vínculo do requerente com a pessoa falecida;

Art 26º- O benefício eventual na forma de benefício por morte, será concedido apenas se a pessoa falecida for residente do município, salvo as situações excepcionais, como as pessoas em situação de rua, situações de calamidade pública ou outras situações identificadas por meio de Relatório Técnico, emitido pelos profissionais de nível superior das equipes de referência do SUAS.

Seção III

DA PRESTAÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

(Documentaçao, Transporte/Passagens)

Art.27º - O benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo e visa minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais e buscar o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Art.28º - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos, de que trata o caput, podem decorrer de:

I - perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários

II - processo de reintegração familiar e comunitária de crianças, adolescentes, e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva; pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e mulheres em situação de violência, e, ou em situação de rua

III - ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros

IV - ocorrência de violência física ou psicológica no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V - outras situações sociais que comprometam a sobrevivência familiar e comunitária;

VI - ausência de documentação civil;

VII - necessidade de locomover-se, verificado durante acompanhamento familiar;

VIII - necessidade de mobilidade interurbana para garantia de visitas a familiares em cumprimento de medidas protetivas e, ou socioeducativas, desde que não seja provido pelo serviço de origem. Avaliada a necessidade pelos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnica de referência, bem como análise orçamentária, poderá ser provido benefício para mobilidade nas seguintes situações:

a) deslocamento do usuário ou família em risco social ou pessoal com direitos violados, ruptura de vínculos familiares, de violência física ou psicológica, dentre outras situações de ameaça a vida;

b) atender situações de migração, conforme interesse dos próprios migrantes;

c) visita familiar a membro que esteja preso, ou em medida socioeducativa em meio fechado

d) entrevista de emprego, ou outra oportunidade de acesso ao mundo do trabalho;

e) outras situações que promovam a convivência familiar.

§1º- Será concedido benefício em forma de passagem.

§2º - Será necessária análise técnica dos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnica de referência do SUAS.

§3º - Os benefícios acima descrito poderá chger até valor ate´ R$ 500,00, podendo atender de acordo com a justificativa do parecer e necessidade da familia, podendo chegar até 03 vezes.

Art.29º - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da habitação, e das demais políticas públicas setoriais, tais como:

I - Órteses, próteses, aparelhos ortopédicos, fraldas, óculos, dentaduras, medicamentos, cadeiras de rodas, leites e dietas especiais, lentes, armações e Tratamento Fora do Domicílio - TFD;

II - Uniformes e materiais escolares;

III - Materiais de construção;

IV - Pagamento de aluguel que não se caracterize como eventualidade;

V - Auxílio transporte, exceto o disposto nos incisos “VII” e “VIII” do parágrafo único do art. 34 desta resolução.

SEÇÃO V

DO BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO

Art. 30º - O auxílio alimentação constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, em função de premente necessidade comprovada ou em situações sociais que comprometam a sobrevivência pessoal ou familiar, diagnosticadas através de análise técnica de profissionais de nível superior que compõem as equipes de referência do SUAS.

§ 1º - O auxílio alimentação será concedido em forma de cesta básica, estas serão ofertadas em dois modelos, sendo uma pequena para composição familiar equivalente a uma pessoa no valor de R$ 100,00 ate´ R$ 150,00 e outra grande para composição familiar equivalente a mais de uma pessoa no valor de R$ 150,00 até 200,00R$.

§2º - sendo necessária análise técnica de profissionais de nível superior que compõem as equipes de referência do SUAS.

SEÇÃO - VI

DO BENEFÍCIO MORADIA

Art. 31º – A oferta do benefício eventual para pagamento urgente e temporário de aluguel deve ter sua necessidade analisada através de análise técnica de profissionais de nível superior que compõem as equipes de referência dos serviços socioassistenciais, de acordo com as hipóteses abaixo:

I - para garantir proteção na situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

II - quando ocorrer a perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

III - para garantir moradia nas situações de desastres e de calamidade pública;

IV - outras situações sociais que comprometam a sobrevivência, que derivam de riscos, perdas e danos, provenientes:

Art. 32– O valor de referência do benefício será de R$ 500,00 ate´ R$ 800,00, sendo o pagamento realizado diretamente ao proprietário do imóvel, com Contrato de Locaçao do Imovel.

§1º - O pagamento será realizado por 03 meses, podendo ser prorrogado por mais 03 meses com justificativa do PARECER SOCIAL da Equipes Tecnica do SUAS.

§2º - O beneficiario informa a equipe da Proteçao Social Basica, após sera´ elaborado o contrato do aluguel entre prefeitura X proprietário, anexo o parecer social, requerendo prazo para vigência.

SUBSEÇÃO IV

DA PRESTAÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIA

Art. 33º - Nas situações de desastre, calamidade pública e emergência, o benefício eventual deve prover meios para sobrevivência material e de redução dos danos, garantir condição de minimizar as rupturas ocorridas e proporcionar condição de convivência familiar e comunitária, podendo ser concedido na forma de serviços e, ou, bens de consumo, em caráter provisório e suplementar

§1º. Os bens de consumo serão concedidos:

§2º. A prestação de serviço será concedida da seguinte forma:

§3º. Considera-se situações de calamidade pública os eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito. Caracteriza-se pela situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade que implica a decretação em razão de desastre que compromete substancialmente sua capacidade de resposta;

§4º. Entende-se por desastre o resultado de eventos naturais ou provocados pelo homem, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade e/ou família, com extensas perdas e danos humanos, econômicos ou materiais, e excede a capacidade dos afetados de lidar com o problema usando meios próprio;

§5º. A situação de emergência caracteriza-se pela alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município ou região comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.

§6º. A proteção da Assistência Social em situações de desastre é destinada às famílias e indivíduos afetados que se encontram em situação de vulnerabilidade social, causadas pelo desastre, a qual configura insegurança social, seja em relação a sobrevivência, acolhida e/ou ao convívio;

§7º. A ocorrência de desastres de grandes proporções constitui calamidade pública e deve ter reconhecimento jurídico formal de estado ou situação de anormalidade pelo Poder Público.

§8º. As provisões nas situações de desastres, emergências e calamidades públicas, demandam atendimentos imediatos por parte da Gestão Municipal de Assistência Social, podendo ser concedidos às famílias e/ou indivíduos atingidos, os benefícios eventuais regulamentados nas situações de morte, nascimento e vulnerabilidade temporária. O atendimento emergencial deverá ser realizado em conjunto com a defesa civil.

§9º. As concessões dos benefícios eventuais deverão ser ofertadas mediante o cadastramento das famílias atingidas, conforme as suas necessidades e as prioridades elencadas em conjunto com os demais setores envolvidos.

§10º. Este benefício eventual será concedido pelo período unico e valor ate´ R$ 600,00, ou enquanto perdurar os efeitos que ensejaram a vulnerabilidade, mediante análise técnica realizada pelos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS.

SUBSEÇÃO - V

DOCUMENTAÇÃO

Art. 34. A despesas com documentação consiste na concessão de fotografias necessária à emissão da documentação, bem como pagamento de taxas para emissão de segunda via de certidões (nascimento, casamento, óbito).

Parágrafo único. A taxa de emissão de certidão só será paga, no caso de absoluta impossibilidade de isenção (gratuidade), conforme estabelecem as legislações pertinentes e com Parecer das Equipes Tecnicas Suas, valor do Benefício poderá chegar ate´ R$ 300,00.

Disposições Finais

Art. 35º - Cabe a este Conselho Municipal de Assistência Social:

I - acompanhar periodicamente a concessão dos benefícios eventuais, em seu âmbito municipal, por meio da lista de concessões fornecidas pela Gestão Municipal de Assistência Social;

II - a relação dos tipos de benefícios eventuais concedidos e também dos benefícios negados e as justificativas da não concessão;

III - fiscalizar a regulamentação da prestação dos benefícios eventuais em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

IV - fiscalizar a responsabilidade municipal na aplicação e eficiência dos recursos destinados aos benefícios eventuais;

V - a propositura, sempre que necessário, de revisão da regulamentação municipal, da concessão, prazos e dos valores dos benefícios eventuais.

Parágrafo único. Quando houver irregularidades na gestão, operacionalização dos benefícios eventuais, bem como na aplicação dos recursos financeiros por parte da gestão municipal de Assistência Social, este Conselho Municipal de Assistência Social comunicará o Conselho Estadual de Assistência Social/CEAS, bem como acionará, quando necessário, o Ministério Pùblico, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais.

Art. 36º - Cabe ao órgão gestor da política de assistência social operacionalizar a concessão dos benefícios eventuais, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução. Além de:

I - alocar recursos próprios no Fundo Municipal de Assistência Social para a gestão financiamento dos benefícios eventuais;

II - ofertar ações de capacitação aos profissionais envolvidos nos processos de concessão dos benefícios e de acompanhamento dos beneficiários, visando a necessária integração de serviços e benefícios socioassistenciais;

Art. 37º - As despesas decorrentes dos benefícios eventuais se darão em consonância com a disponibilidade orçamentária do órgão gestor da política de assistência social.

Art. 38º - As concessões ou ofertas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social n° 39/2010.

Art. 39º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Esperidião-MT, 17 de abril de 2024

FERNANDA FERRAZ NETO

Presidente do Conselho de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2024

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2024

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78. 560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 055/2024, de 23 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 27/11/2024

Horário:---------- DAS 07h00minh ÀS 08h00-minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 27/11/2024

Horário:---------- 08h00min HORAS (horário local)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo site licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br ou pelo telefone 66 3526 2000,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 13:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 08 de novembro de 2024.

Alessandro Isernhagen Hydalgo

Agente de Contratação

Portaria n° 055/2024

PORTARIA N°. 490/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA ANTÔNIA DO NASCIMENTO GUERRA

De: 04 de Novembro de 2024

*"Concede Licença Especial a servidora **Antônia do Nascimento Guerra** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de **Licença Especial, a** servidora **Antônia do Nascimento Guerra,** nomeada no cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao quinquênio de **02/04/2018 a 01/04/2023** a serem gozadas nos meses de Novembro e Dezembro de 2024 e Janeiro de 2025**.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 04 de Novembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 489/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA MARIA APARECIDA TEODORO

De: 04 de Novembro de 2024

*"Concede Licença Especial a servidora **Maria Aparecida Teodoro** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial,** a servidora **Maria Aparecida Teodoro,** nomeada no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "A" lotada na Secretaria Municipal de Educação a ser gozada a partir de **12/11/2024 de Novembro de 2024**, referente ao quinquênio de **02/07/2018 a 01/07/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 04 de Novembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 101

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Esta vaga será em substituição de uma servidora de licença maternidade, com prazo determinado em contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: FISIOTERAPEUTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1785	THAINARA TAISY DE SOUZA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	24,0	52,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 08 de Novembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/portoga...) setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 102

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1510	DANIEL SANTOS DA PAZ	CLASSIFICADO	12,0	16,0	48,0	76,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 08 de Novembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/portoga...) setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

PORTARIA N°. 488/2024 PRORROGA AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA MARIANA MARRA SEPULVEDA

De: 04 de Novembro de 2024

*"Prorroga Afastamento de Licença Saúde a servidora **Mariana Marra Sepulveda** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogação do Afastamento de Licença Saúde a partir de 11/11/2024 **a 11/12/2024** servidora **Mariana Marra Sepulveda** inscrita noCPF: 350.128.088-27 ematrícula n° 720 lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Enfermeira, conforme comunicação de decisão do Instituto Nacional do Seguro Social -INSS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 04 de Novembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 817/2024 Poxoréu/MT, 12 de Abril de2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Terezinha Soares dos Santos"

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso III, alinea "a" e § 5º da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de Dezembro de 2003 **c/c Art.4º, parágrafo 9º, da EC 103/2019;**Art. 104, incisos "I", "II", "III", "IV", "V", da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012 e Lei Municipal n.º 1.512/2012.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a favor da **Sra. TEREZINHA SOARES DOS SANTOS**, portadora do RG. n.º 0763357-2 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 514.123.141-00 e Título Eleitoral de nº. 010306341805, Zona "047", Seção "0177", efetiva no cargo de **PROFESSOR, nível "XXV", classe "C",** contando com um total de **9.162, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos, 1 (um) mês e 07 (sete) dias,** de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com direito a paridade e **proventos integrais**, conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2024.03.005.

Art. 2º - *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de Março de 2024 revogadas as disposições em contrário.*

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT,12 de Abril 2024.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 785, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 785, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar ao Sr. **JONATHAN MARQUES**, CREA MT41030, ART DE CARGO/FUNÇÃO 1220220148366, Servidor Concursado, matrícula

4189, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, cujo Objetivo é a **Construção de Concreto no rio Areia, Município de Poxoréu**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 08 de Novembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 001/2024 À EMPRESA ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 001/2024

À empresa ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 07.958.410/0001-99

Prezado(a),

Trata-se da notificação à empresa **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, conforme o que se segue:

A obra a qual essa Notificação se refere é a do contrato de nº 028/2023, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DE PISCINA AQUECIDA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no município de Querência-MT.

Em visitas regulares realizadas no mês de outubro de 2024, verificou-se que a obra está sendo executada em ritmo lento, sendo que nas ultimas duas semanas está paralisada. É fato que no mês de setembro essa paralização tinha justificativa no fato de não haver proteção no entorno da piscina o que inviabilizava a continuidade da obra por motivos de segurança. Contudo, no mês de outubro a prefeitura adiantou bastante a execução do alambrado, dando segurança para a devida continuidade da obra.

Importante salientar também que, embora o prazo de vigência do convênio termine apenas no final do mês de dezembro, a obra deve estar finalizada em pelo menos 20 dias antes do final dessa vigência, de modo que haja tempo hábil em contrato para a realização da prestação de contas e entrega documental da obra.

Sendo assim, a empresa deve retomar a execução imediatamente, visto que o prazo de vigência do convênio não sofrerá mais nenhuma dilatação, ou seja, essa obra precisa ser concluída até o final do mês atual.

Portanto, resta ao poder público, ora representado pelo engenheiro fiscal da obra, **NOTIFICAR** a empresa ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA para que a execução da obra seja retomada imediatamente de modo a concluí-la no período estipulado nesta notificação. **Desse modo, estabelece-se um prazo de 5 dias corridos para a retomada da obra, contados a partir da data desta Notificação.**

Reforça-se que, a medida em que se pede celeridade na execução, pede-se também que a obra seja executada com excelência, ou seja, serviços mal acabados não serão tolerados.

Ressalta-se que o não cumprimento das medidas estabelecidas por esta notificação pode resultar em processo administrativo para a apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na exclusão do contrato de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Querência – MT e outras penalizações previstas em legislação vigente.

Sem mais para o momento, subscrevo.

Querência, 07 de novembro de 2024.

_____

Marlon Adriel Araújo Pizzatto

Engenheiro Civil

CREA RNP 1218595280

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS TERMOS DE CONTRATO Nº 8/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS TERMOS DE CONTRATO Nº 8/2023

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA,** com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09, n° 335, Setor C, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n° 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GORGEN**

CONTRATADAS: **SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.095.125/0001-42, sediada na Rua AL Camara Filho, Quadra 124, Lote 13, sala 02, Parque Oeste Industrial, em Goiânia/GO, CEP 74375-150, neste ato representada pelo Sr. **Alessandro Messias Silva**, inscrito no CPF nº 016.*******-26.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE QUERÊNCIA/MT., PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUERÊNCIA

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao Termo de Contrato Nº 08/2023, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, prevista no instrumento inicial, passando a ser a seguinte dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Órgão/Unidade: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002- Setor de saúde

10.301.0079.1042 – Construção do Hospital Municipal

Elemento despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Reduzido 870

Querência/MT, 08 de novembro de 2024.

_____

FERNANDO GORGEN

Prefeito do Município de Querência

ORDEM DE SERVIÇO Á OBRA DA CONSTRUÇÃO DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA.

ORDEM DE SERVIÇO

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviço de engenharia para execução da obra da CONSTRUÇÃO DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), do Município de Querência.

REFERÊNCIA

1- Contrato nº: 68/2024

2- Contratada: ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

3- Prazo de Execução: 120 dias

4-Data de conclusão: 06/03/2025

5- Fiscal do Contrato: **THAIS DA SILVA BRITO**

6- Gestora do Contrato: Janiele de Melo Alves

7- Fiscal Técnico: Gabriela Fernandes Malta

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a**empresa ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.522.407/0002-09 a iniciar na data de **06 de novembro de 2024** os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Querência e a empresa acima.

Querência/MT, 06 de novembro de 2024.

_____

FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N° 387 /2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre Alteração no horário de serviços dos vigias noturno em setores da administração".

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado do Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Em decorrência dos serviços de monitoramento em alguns prédios públicos da administração, os serviços do Vigia se concentrarão no período Diurno, exceto nos setores com atendimento no período noturno e com necessidade da presença do vigia.

Art. 3° Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal-MT, em 08 de novembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º384 /2024 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR JOÃO PAULO FILHO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a**JOÃO PAULO FILHO,** servidor desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 90 dias a contar de 08 de novembro de 2024, conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 06/11/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 08 de novembro de 2024.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.385 / 2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – LETICIA VENANCIO FERREIRA LIMA, portadora do RG xxxxx88-x SSP/MT e inscrito no CPF xxx.xxx.741-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 30/04/2022 a 29/04/2023 a partir de 11/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 08 de novembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N°386 /2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Alteração da portaria Nº380/2024, que Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar falta injustificada ao serviço público, indicando abandono de cargo e inassiduidade em face dos servidores: **FRANCIELLE INES NEIVA E JUNIOR DOS SANTOS NEIVA.**

O PREFEITO **DO MÚNICIPIO RESERVA DO CABAÇAL**, Estado de Mato-Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos, Art's. 286; II, §2 , 287, 288, 293, 373 da Lei Complementar N°60 de 26 de Outubro de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da portaria n.380/2024, que construí comissão processante de modo que passará a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

Lucimar Maria Diniz – Servidora Efetiva – Matricula Nº510, Registro 162

Adenilson Eliotério da Silva – Servidor Efetivo –Matricula N°129, Registro 274.

Art. 2° -As demais disposições tratadas pela portaria mencionada permanecem inalteradas.

Art. 3° Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal-MT, em 08 de novembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.383/ 2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS Ao SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I –ANELIR GERMANO DE PAULA, portador do RG xxxxx60-x SSP/MT e inscrito no CPF xxx.xxx.361-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 02/04/2009 a 01/04/2010 a partir de 06/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de novembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 08 de novembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DECRETO Nº 62/2024

Ribeirãozinho – MT, 07 de Novembro de 2024.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

CONSIDERANDO a Lei nº. 882, de 18 de Outubro de 2024, que cria o Conselho Municipal da Habitação de Interesse Social de Ribeirãozinho e Institui o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Ribeirãozinho;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFHIS, composto de forma paritária entre o Poder Executivo Municipal e a Sociedade Civil, assim constituído:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Alessandra Ferreira Santana Suplente: Micheli Mendes Santana;

b) Secretaria Municipal de Administração: Titular: Thiago Barbosa Viana – Suplente: Carla Cristina Macedo;

c) Secretaria Municipal de Transportes: Titular: Odonio Ribeiro de Souza – Suplente: Emilson Mendonça dos Santos;

d) Procuradoria Geral de Município: Titular: Elayne Bento Parreira – Suplente: Sandro Candido Nunes.

II - Representantes de entidades representativas da Sociedade Civil:

a) Representante da Associação AMAR: Titular: Joyce Mara de Jesus Carneiro – Suplente: Jeanne Ribeiro Teixeira;

b) Representante dos Idosos do Município: Titular: Sebastião Correa da Silva – Suplente: Alderzi Parreira Mendonça;

c) Representante dos usuários da Assistência Social: Titular: Luzilene Carmo Pinho Silva – Suplente: Coraci Cardoso;

d) Representante da Comunidade Escolar: Titular: Luiza Helena Peres Rodrigues – Suplente: Sandra Carrijo de Freitas.

§ 1º A Presidência do Conselho será exercida por um dos membros representantes do Poder Executivo Municipal, a ser escolhido na primeira reunião.

§ 2º A função de conselheiro não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

§ 3º O mandato dos conselheiros terá a duração de 02 (dois) anos, admitida uma recondução por igual período.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ribeirãozinho - MT, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

RIBEIRÃOZINHO CURTAS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ART. 6º Inciso I

O Município de Ribeirãozinho, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 02/2024, apresenta o resultado da classificação preliminar. A análise foi realizada com base nos critérios de mérito e documentação de habilitação, conforme estabelecido na Lei Complementar 195/2022. Abaixo estão os resultados da classificação preliminar, com os respectivos projetos aprovados e suas classificações iniciais: SELECIONADOS CATEGOTIA GOSPEL

N	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF	COTISTA?	SITUAÇÃO
01	APARECIDO MARQUES MOREIRA	CULTURAS INDÍGENAS E AFROBRASILEIRA	608.532.399-91	NAO	CONTEMPLADO
702	MIRELLA DA SILVA LUZ COUTO	PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DE RIBEIRÃOZINHO	054.932.511-59	NAO	CONTEMPLADA
03	KAUAN DA SILVA CARDOSO	HISTÓRIA E MEMÓRIA DE RIBEIRÃOZINHO	100.950.861-02	NAO	CONTEMPLADO

RIBEIRAOZINHO - MT, 08 de novembro 2024.

NÚBIA CARRIJO DE OLIVEIRA DALCIN

COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS PRELIMINAR

MILLÂYNE PAULA CARNEIRO

COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS PRELIMINAR

JHON CLEITON NUNES VIEIRA

COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS PRELIMINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 291/2024

No dia 07 de Novembro de 2024, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT , inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF n° 14299305272, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 27.105.456/0001-72

Representante: LUIS ALBERTO DALLA PORTA

Telefone: (55) 3025-9924

Email: MEDICENTRODISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM

Endereço: R PASCOAL GOMES LIBRELOTTO, 20 - DOM ANTONIO REIS, Santa Maria - RS - 97065-290

Item: 2	Quantidade: 5.000,00	Unidade: UNIDADE	Marca: MEDIX	Modelo: UNID	Preço Unitário: R$ 0,07	Valor Total: R$350,00
Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL 25X7						
Item: 3	Quantidade: 3.000,00	Unidade: UNIDADE	Marca: MEDIX	Modelo: UNID	Preço Unitário: R$ 0,07	Valor Total: R$210,00
Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL SR 21G 1 25X8						
Item: 4	Quantidade: 2.000,00	Unidade: UNIDADE	Marca: DESCARPACK	Modelo: UNID	Preço Unitário: R$ 0,08	Valor Total: R$160,00
Descrição: AGULHAS DESCARTÁVEL 40X1,2						
Item: 11	Quantidade: 1,00	Unidade: CAIXA	Marca: POLARFIX	Modelo: CAIXA	Preço Unitário: R$ 250,00	Valor Total: R$250,00
Descrição: ATADURA DE RAYON ESTERIL - 100% RAYON DE 7,5CM X 7CM, CAIXA COM 50 UNIDADES						
Item: 13	Quantidade: 50,00	Unidade: UNIDADE	Marca: POLAR FIX	Modelo: UNID	Preço Unitário: R$ 3,50	Valor Total: R$175,00
Descrição: ATADURA GESSADA - MEDINDO: 10CM X 3,0M, EM TECIDO TIPO GIRO INGLES OU GAZE COMUM, NA COR BRANCA, EM ROLO						
Item: 32	Quantidade: 300,00	Unidade: UNIDADE	Marca: MEDIHOUSE	Modelo: UNID	Preço Unitário: R$ 2,50	Valor Total: R$750,00
Descrição: COMPRESSA GAZE - 20CM X 20 CM ALGODONADO						
Item: 40	Quantidade: 50,00	Unidade: UNIDADE	Marca: MISSNER	Modelo: UNID	Preço Unitário: R$ 12,00	Valor Total: R$600,00
Descrição: CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO 10 CM X 10CM						
Item: 45	Quantidade: 50,00	Unidade: UNIDADE	Marca: POLAR FIX	Modelo: UNID	Preço Unitário: R$ 12,00	Valor Total: R$600,00
Descrição: CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA - CURATIVO HIDROCOLOIDE COM BORDAPLACA 10 X 10, APRESENTACAO EM CURATIVO						
Item: 54	Quantidade: 500,00	Unidade: UNIDADE	Marca: SOLIDOR	Modelo: UNID	Preço Unitário: R$ 0,60	Valor Total: R$300,00
Descrição: ELETRODO - CONJUNTO DE ELETRODO, PARA ELETROCARDIOGRAFO, UNIVERSAL						
Item: 83	Quantidade: 600,00	Unidade: UNIDADE	Marca: CLEANUP	Modelo: UNID	Preço Unitário: R$ 0,56	Valor Total: R$336,00
Descrição: INDICADOR QUIMICO - CLASSE 5 ESTERELIZACAO AUTO CLAVE						
Item: 85	Quantidade: 20,00	Unidade: UNIDADE	Marca: MEDIX	Modelo: UNID	Preço Unitário: R$ 28,50	Valor Total: R$570,00
Descrição: LAMINA DE BISTURI AÇO CARB. C/100 UNIDADES 22						
Item: 86	Quantidade: 20,00	Unidade: UNIDADE	Marca: MEDIX	Modelo: UNID	Preço Unitário: R$ 28,50	Valor Total: R$570,00
Descrição: LAMINA DE BISTURI AÇO CARB. C/100 UNIDADES 24						
Item: 87	Quantidade: 10,00	Unidade: UNIDADE	Marca: MEDIX	Modelo: UNID	Preço Unitário: R$ 28,50	Valor Total: R$285,00
Descrição: LAMINA DE BISTURI AÇO CARB. C/100 UNIDADES N. 20						
Item: 88	Quantidade: 10,00	Unidade: CAIXA	Marca: MEDIX	Modelo: UNID	Preço Unitário: R$ 28,50	Valor Total: R$285,00
Descrição: LÂMINA DE BISTURI AÇO CARB. COM 100 UNIDADES NÚMERO 12						
Item: 89	Quantidade: 10,00	Unidade: UNIDADE	Marca: MEDIX	Modelo: UNID	Preço Unitário: R$ 28,50	Valor Total: R$285,00
Descrição: LÂMINA DE BISTURI AÇO CARB. COM 100 UNIDADES NÚMERO 15						
Item: 90	Quantidade: 15,00	Unidade: UNIDADE	Marca: WILTEX	Modelo: UNID	Preço Unitário: R$ 6,25	Valor Total: R$93,75
Descrição: LÂMINA PONTA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES						
Item: 106	Quantidade: 20,00	Unidade: ROLO	Marca: POLLITEX	Modelo: ROLO	Preço Unitário: R$ 122,20	Valor Total: R$2.444,00
Descrição: PAP E L G R A U C I R Ú R G I C O E M B. T U B P/ESTERILIZAÇÃO 25CMX100M						
Item: 121	Quantidade: 6.000,00	Unidade: UNIDADE	Marca: MEDIX	Modelo: UNID	Preço Unitário: R$ 0,26	Valor Total: R$1.560,00
Descrição: SERINGA DESCARTÁVEL DESCARPACK LUER LOCK 10ML SEM AGULHA						
Item: 123	Quantidade: 3.000,00	Unidade: UNIDADE	Marca: MEDIX	Modelo: UNID	Preço Unitário: R$ 0,41	Valor Total: R$1.230,00
Descrição: SERINGA DESCARTÁVEL DESCARPA CLUER LOCK 20 ML SEM AGULHA						
Item: 124	Quantidade: 8.000,00	Unidade: UNIDADE	Marca: MEDIX	Modelo: UNID	Preço Unitário: R$ 0,17	Valor Total: R$1.360,00
Descrição: SERINGA DESCARTÁVEL DESCARPACK LUER LOCK 5ML SEM AGULHA						
Item: 138	Quantidade: 500,00	Unidade: UNIDADE	Marca: MEDIX	Modelo: UNID	Preço Unitário: R$ 1,29	Valor Total: R$645,00
Descrição: CATETER NASAL - TIPO ÓCULOS ADULTO OCULOS 110CM INFANTIL						
Item: 139	Quantidade: 300,00	Unidade: UNIDADE	Marca: BIOSANI	Modelo: UNID	Preço Unitário: R$ 1,60	Valor Total: R$480,00
Descrição: CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS 110CM INFANTIL						
Total: R$ 13.538,75						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 07/11/2025 , a contar do dia 07/11/2024 .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

PREFEITO

MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 27.105.456/0001-72

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DECISÃO ADMINISTRATIVA/2024/GAB/PREFEITO

- Processo Administrativo nº 513/2023, Secretarias Municipais – 21/09/2023

- Assunto: Derivação de instrumento de contrato da ARP nº 031/2023.

- Pregão Presencial nº 21/2023 – SRP.

Detentora: **Posto de Combustível Forte LTDA, CNPJ Nº 07.646.667/0001-05**.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a Secretaria Municipal de Administração, solicitou a realização de procedimento de derivação de saldo residual mediante instrumento de contrato oriundo saldo dos itens ARP nº 031/2023, relativo a "Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível Diesel Comum, Diesel S-10, Gasolina Comum e Gasolina Aditivada para atender as Necessidades das Secretarias Municipais";

Considerando, conforme verifica-se corroborado nos autos, há previsão legal na ARP nº 031/2023, em sua Cláusula sétima (fls. 291 - volume II), com previsão expressa da hipótese de contratações por instrumento de contrato, observando-se, neste caso, a partir de então, a disciplina dos contratos administrativos regidos pela Lei n. 8.666/93, sintonizando-se com os Acordão n. 3273/2010-Segunda Turma, TCE/MT, Acórdão nº 991/2009 - TCU - Plenário e Resolução de Consulta do processo 15.272-2/2012-TCE/MT (Parecer n. 001/PGM/2021);

Considerando a solicitação via memorando nº 116/ADM/2024 de 04 de novembro de 2024, corroborado pelo ofício nº 011/ADM/2024 de anuência da detentora, onde foi manifestado pelo interesse de derivação do instrumento de contrato;

Considerando o Despacho/PGM/2024, opinado favoravelmente pela forma contratação mediante instrumento de contratos administrativos celebrados em decorrência e durante a vigência da ARP, em conformidade com §4o, do art. 11, do Decreto Municipal nº 1.067/2015 e Cláusula Sétima, no "item 7.3 a 7.5" da presente ARP, inclusive, que no caso, passando reger pelas normas esculpidas na Lei de Licitações, podendo, inclusive, ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no art. 57 da Lei 8.666/93.

DECIDO:

1) **AUTORIZO**, a contratação mediante formalização e instrumento de contrato na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93, derivado da ARP nº 01/2024, sobre o saldo dos itens contidos na ATA, tendo como Detentora a empresa Posto de Combustível Forte LTDA CNPJ:07.646.667/0001-05; pelo valor total de R$ 953.166,40 (novecentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos), com vigência de 06/11/2024 a 31/12/2024;

DETERMINO, por fim:

a) Envie a SEMFAZ para empenhos necessários, e demais atos de competência;

b) Ato contínuo, a Procuradoria para formalização do instrumento de contrato, após retorne ao Gabinete do Prefeito para ulteriores atos finalísticos.

Rondolândia-MT, 05 de novembro de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

COMISSÃO COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 291/2024

No dia 07 de Novembro de 2024, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT , inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF n° 14299305272, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 11.606.767/0001-85

Representante: Leonel Lindner

Telefone: (45) 2031-3547

Email: crismedmedicamentos@hotmail.com

Endereço: R LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 355 - CENTRO, Toledo - PR - 85901-170

Item: 5	Quantidade: 20,00	Unidade: UNIDADE	Marca: Nathy	Modelo: Nathy	Preço Unitário: R$ 17,99	Valor Total: R$359,80
Descrição: ALGODÃO ROLO HIDROFILO 500GR						
Item: 8	Quantidade: 1.000,00	Unidade: UNIDADE	Marca: Maismed	Modelo: Maismed	Preço Unitário: R$ 0,87	Valor Total: R$870,00
Descrição: ATADURA CREPE 13 FIOS 20CMX1,8M						
Item: 9	Quantidade: 1.000,00	Unidade: UNIDADE	Marca: Maismed	Modelo: Maismed	Preço Unitário: R$ 0,65	Valor Total: R$650,00
Descrição: ATADURA CREPE 13 FIOS15CM X 1,8M						
Item: 10	Quantidade: 1.000,00	Unidade: UNIDADE	Marca: Maismed	Modelo: Maismed	Preço Unitário: R$ 0,50	Valor Total: R$500,00
Descrição: ATADURA CREPE 13FIOS 10CMX1,8M						
Item: 17	Quantidade: 300,00	Unidade: UNIDADE	Marca: TKL	Modelo: TKL	Preço Unitário: R$ 3,41	Valor Total: R$1.023,00
Descrição: BOLSA COLETORA DE URINA - EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, EM PVC FLEXIVEL, DUPLA FACE, SELAGEM SEGURA 2L SISTEMA FECHADO						
Item: 26	Quantidade: 2.000,00	Unidade: UNIDADE	Marca: Equiplex	Modelo: Equiplex	Preço Unitário: R$ 4,90	Valor Total: R$9.800,00
Descrição: CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOL INJ, SISTEMA FECHADO- 100ML						
Item: 27	Quantidade: 3.500,00	Unidade: UNIDADE	Marca: Equiplex	Modelo: Equiplex	Preço Unitário: R$ 5,50	Valor Total: R$19.250,00
Descrição: CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOL. INJ, SISTEMA FECHADO - 250ML						
Item: 28	Quantidade: 600,00	Unidade: UNIDADE	Marca: Eurofarma	Modelo: Eurofarma	Preço Unitário: R$ 8,47	Valor Total: R$5.082,00
Descrição: CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOL. INJ. FECHADO - 1.000ML						
Item: 55	Quantidade: 4.000,00	Unidade: UNIDADE	Marca: Glomed	Modelo: Glomed	Preço Unitário: R$ 0,90	Valor Total: R$3.600,00
Descrição: EQUIPO MACRO GOTAS CONECTOR LUER SLIP PONTA PERFURANTE, DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR CÂMARA FLEXÍVEL REGULADOR DE FLUXO.INJETOR LATERAL AUTO CICATRIZANTE EQUIPO MACRO GOTAS CONECTOR LUER SLIP PONTA PERFURANTE, DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR CÂMA-						

RA FLEXÍVEL REGULADOR DE FLUXO. INJETOR LATERAL AUTO CICATRIZANTE EQUIPO MACRO GOTAS CONECTOR LUER SLIP PONTA PERFURANTE, DISPOSITIVO DE ENTRADA						
Item: 56	Quantidade: 100,00	Unidade: UNIDADE	Marca: TKL	Modelo: TKL	Preço Unitário: R$ 1,29	Valor Total: R$129,00
Descrição: EQUIPO MICROGOTAS						
Item: 122	Quantidade: 30.000,00	Unidade: UNIDADE	Marca: SR	Modelo: SR	Preço Unitário: R$ 0,32	Valor Total: R$9.600,00
Descrição: SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA 6X0,25MM 31G						
Item: 125	Quantidade: 400,00	Unidade: UNIDADE	Marca: Fresenius	Modelo: Fresenius	Preço Unitário: R$ 7,15	Valor Total: R$2.860,00
Descrição: SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML						
Item: 151	Quantidade: 50,00	Unidade: UNIDADE	Marca: Glomed	Modelo: Glomed	Preço Unitário: R$ 3,45	Valor Total: R$172,50
Descrição: SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 10, EMBALAGEM INDIVIDUAL						
Item: 152	Quantidade: 50,00	Unidade: UNIDADE	Marca: Glomed	Modelo: Glomed	Preço Unitário: R$ 2,68	Valor Total: R$134,00
Descrição: SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 12, EMBALAGEM INDIVIDUAL						
Item: 153	Quantidade: 100,00	Unidade: UNIDADE	Marca: Glomed	Modelo: Glomed	Preço Unitário: R$ 2,68	Valor Total: R$268,00
Descrição: SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 14, EMBALAGEM INDIVIDUAL						
Item: 154	Quantidade: 100,00	Unidade: UNIDADE	Marca: Glomed	Modelo: Glomed	Preço Unitário: R$ 2,68	Valor Total: R$268,00
Descrição: SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 16, EMBALAGEM INDIVIDUAL						
Item: 155	Quantidade: 100,00	Unidade: UNIDADE	Marca: Glomed	Modelo: Glomed	Preço Unitário: R$ 2,68	Valor Total: R$268,00
Descrição: SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 18, EMBALAGEM INDIVIDUAL						
Item: 156	Quantidade: 100,00	Unidade: UNIDADE	Marca: Glomed	Modelo: Glomed	Preço Unitário: R$ 2,68	Valor Total: R$268,00
Descrição: SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 20, EMBALAGEM INDIVIDUAL						
Item: 157	Quantidade: 100,00	Unidade: UNIDADE	Marca: Glomed	Modelo: Glomed	Preço Unitário: R$ 2,68	Valor Total: R$268,00
Descrição: SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 22, EMBALAGEM INDIVIDUAL						
Item: 158	Quantidade: 50,00	Unidade: UNIDADE	Marca: Glomed	Modelo: Glomed	Preço Unitário: R$ 2,68	Valor Total: R$134,00
Descrição: SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 08, EMBALAGEM INDIVIDUAL						
Item: 197	Quantidade: 5.000,00	Unidade: UNIDADE	Marca: Kifral	Modelo: Kifral	Preço Unitário: R$ 1,94	Valor Total: R$9.700,00
Descrição: FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO TAMANHO PEQUENO OFERECENO ATE 10H DE PROTEÇÃO TOTAL.						
Total: R$ 65.204,30						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 07/11/2025 , a contar do dia 07/11/2024 .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

PREFEITO

CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 11.606.767/0001-85

COMISSÃO COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 291/2024

No dia 07 de Novembro de 2024, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT , inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF n° 14299305272, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 27.455.068/0001-11

Representante: Luis Augusto Moia Franzine

Telefone: (45) 3016-0201

Email: esfigmed@gmail.com

Endereço: R PARAGUAI, 275 - CENTRO, Cascavel - PR - 85805-020

Item: 21	Quantidade: 600,00	Unidade: UNIDADE	Marca: ON CALL PLUS /MEDISING	Modelo: ON CALL PLUS/MEDISING	Preço Unitário: R$ 24,69	Valor Total: R$14.814,00
Descrição: CAIXA DE TIRAS TESTE COM 50 UNIDADES GLICOSE ON CALL PLUS						
Item: 33	Quantidade: 800,00	Unidade: UNIDADE	Marca: ERIMAX/MAISMED	Modelo: ERIMAX/MAISMED	Preço Unitário: R$ 17,00	Valor Total: R$13.600,00
Descrição: COMPRESSA GAZE PACOTE 500 UNIDADES						
Item: 51	Quantidade: 1.500,00	Unidade: UNIDADE	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R$ 0,30	Valor Total: R$450,00
Descrição: DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP- NUMERO 21						
Item: 61	Quantidade: 400,00	Unidade: UNIDADE	Marca: CIEX/VITAL	Modelo: CIEX/VITAL	Preço Unitário: R$ 10,19	Valor Total: R$4.076,00
Descrição: ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X4,5M						
Item: 134	Quantidade: 10,00	Unidade: UNIDADE	Marca: HIOXI	Modelo: HIOXI	Preço Unitário: R$ 30,00	Valor Total: R$300,00
Descrição: UMIDIFICADOR 250ML COM EXTENSÃ E MÁSCARA P/ OXIGÊNIO						
Total: R$ 33.240,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 07/11/2025 , a contar do dia 07/11/2024 .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

PREFEITO

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 27.455.068/0001-11

COMISSÃO COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024PROCESSO LICITATÓRIO 291

No dia 07 de Novembro de 2024, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT , inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF n° 14299305272, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 34.061.908/0001-27

Representante: WALISNEY DE FREITAS SILVA

Telefone: (34) 3199-9880

Email: udilife1@gmail.com

Endereço: AV ITALIA, 60 - TIBERY, Uberlândia - MG - 38405-056

Item: 144	Quantidade: 3,00	Unidade: UNIDADE	Marca: Dad & Sons Surgical	Modelo: DNS-1003	Preço Unitário: R$ 234,99	Valor Total: R$704,97
Descrição: OTOSCOPIO - EM METAL CROMADO INOXIDAVEL, LAMPADA INCANDESCENTE, INCLUSO CABO EM METAL						
Total: R$ 704,97						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 07/11/2025 , a contar do dia 07/11/2024 .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

PREFEITO

UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNP: 34.061.908/0001-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

OBJETO: Seleção de MELHOR PROPOSTA, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura contratação de Empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** em **FORNECIMENTO DE INTERNET** sendo **PLANO ESPECIAL DE 18 CÂMERAS E VIGILÂNCIA IP PÚBLICO,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Salto do Céu-MT, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Agente de Contratação/ Pregoeira, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA CNPJ: 13.739.410/0001-09, com endereço na Rua Goiás, n. 1037, Centro, CEP: 78.270-000 na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, vencedora deste certame perfazendo um valor total do item em R$ 21.384,00 (vinte e um mil e trezentos e oitenta e quatro reais). O valor unitário do item está registrado no Relatório Final emitido pelo Sistema Licitanet (anexo ao procedimento) e será registrado em Ata de Registro de Preços.

Maiores informações com a Comissão de Contratação.

Salto do Céu – MT, 07 de Novembro de 2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 99/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 362/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para Prestação de serviço com agente de vigilância e Manutenção, em atendimento a demanda da secretaria de Saúde, Conforme item 01 do edital.

Item 01 - Serviço com Agente de vigilância e Manutenção

CREDENCIADA: Daniel Siqueira Barbosa

CPF: 062.170.311-75

VALOR MENSAL: R$ 1.805,56 (Um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administra-

tivas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 99/2024 de 11/11/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação do **Sr. Daniel Siqueira Barbosa,** forma do previsto A Lei Federal 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, a saber: *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);*

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 11 de Novembro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 377/2024

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO por ITEM, objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, em atendimento a solicitação da secretaria, de acordo com os** itens contidos no Termo de Referência conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024, a qual irá ocorrer as **08h30min (horário de Brasília/DF) do dia 26 de novembro de 2024**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sito Av. Santos Dumont, n° 491, Centro.

Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 08 de novembro de 2024.

MAITÊ SEHNEM

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 01/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 155/2024

Processo Administrativo: 373/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento e instalação de lavatório e divisório de box em granito para banheiros da Pre Escola.

Fornecedor vencedor: MARMOGLASS VIDRACARIA E MARMORARIA LTDA

CNPJ: 50.903.294/0001-30

VALOR: R$ 12.180,73 (doze mil cento e oitenta reais e setenta e três centavos)

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 08 de Novembro de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal

_____

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2024

Processo administrativo licitatório nº 378/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria nº 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com Filmagem documentários das Obras da Cidade, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 14 de novembro de 2024 às, presencial até 13 horas da mesma data.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

AVISO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 19/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 362/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT**, de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços como agente de vigilância e Manutenção.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n° 14.133/2021, art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Credenciado DANIEL SIQUEIRA BARBOSA CNPJ/CPF 062.170.***-***

Endereço: Rua João Sergio Frantz nº 41

Bairro: Residencial Esperança

Fone: (66) 9.9681-1026

Numero PIS 190.65877.68-4

Residencial Esperança

VAGA PRETENDIDA CONFORME EDITAL

ITEM	COD. SISTEMA	SERVIÇO	LIMITE MENSAL
01	109.031.006	Prestação de serviço como Agente de Vigilância e Manutenção.	R$ 1.850,56

Santa Carmem, 08 de Novembro 2024

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

Portaria n.º 01/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2024

Processo administrativo licitatório nº 380/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria nº 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com fornecimento de tecidos para uso na confecção de roupas para as festividades de natal no CEMEI Benjamim Maurina, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 14 de novembro de 2024 às, presencial até 13 horas da mesma data.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N°075/2024

DECRETO MUNICIPAL N°075/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1° - Fica exonerado o Servidor Comissionado, o Sr. **ELIZEU TAVARES DE SOUZA JUNIOR,** inscrito no **CPF: 019.712.601-42**, no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

.

Art. 2° - O servidor supracitado foi nomeado via Decreto Municipal N°030/2024 de 08 de abril de 2024.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o Decreto Municipal N°030/2024 de 08 de abril de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N°079/2024

DECRETO MUNICIPAL N°079/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

***"DISPÕE SOBRE O HORARIO DE FUNCIONAMENTO E CARGA HORARIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -UDR- DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU MT,* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, a Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 23, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº. 011/2010, que dispõe sobre o cumprimento de jornada semanal de 40 (quarenta) horas de trabalho, excetuando aquela regulada por norma específica;

Considerando a necessidade em estabelecer carga horária aos servidores públicos municipais, salvaguardando o interesse público e o bem da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o horário de funcionamento e atendimento ao público das **7:30h às 11:30h** e das **13:30h às17:30h** de segunda-feira a sexta-feira daUnidade Descentralizada de Reabilitação– UDR, localizado na Rua Rodolfo Ademar Britzius, s/n, Centro, *com serviço deAssistência Fisioterapêutica.*

Art. 2º - Fica estabelecida a carga horária dos Servidores Públicos desta Unidade Descentralizada de Reabilitação – UDR, que deverá ser cumprida da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: a carga horária do servidor (a) do cargo de recepcionista é das **7:30h às 11:30h** e das **13:30h às 17:30h** de segunda-feira a sexta-feira.

Parágrafo segundo: a carga horária do servidor do cargo de fisioterapeuta é das **8:00h às 11:00h** e das **13:00h às 16:00h** de segunda-feira a sexta-feira.

Parágrafo terceiro:a carga horária dos servidores do cargo de auxiliar de serviços gerais (limpeza) é das **5:30h às 9:30h** e das **11:30h às 15:30h** de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0560/2024 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 0560/2024

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores, **HELCIO BRUNO NERIS DE SOUZA- MATRICULA 3134 (TITULAR) e RAFAEL FONSECA DE ARAUJO- MATRICULA-3126 (SUPLENTE**), ambos fiscais dos seguintes contratos:

CONTRATO N° 027-2021- Vigência: 01/03/2024 até 01/03/2025. DETENTORA: EXATUS CONTABILIDADE, inscrita no **CNPJ nº.** 08.133.584/0001-85- **VALOR TOTAL R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), CUJO OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRES-

TAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – IPM, COM DISPONILIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA CRUZAMENTO DE INFORMAÇÕES E NOTIFICAÇÃO, ALEM DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DO IMPOSTO RURAL - ITR CUMPRINDO OS TERMOS DO CONVENIO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, CONFORME PROCESSO DE LICITAÇÃO ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021***

CONTRATO Nº 078-2022- Vigência:11/08/2024 até 08/08/2025. DETENTORA: CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE NOVA MUTUM (CDL), inscrita no **CNPJ nº** 00.397.707/0001-83- **VALOR TOTAL R$18. 624,00(dezoito mil e seiscentos e vinte e quatro reais), CUJO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ANALISE, INFORMAÇÕES E PROTEÇÃO DE CRÉDITO, PARA CONSULTA, INCLUSÕES E EXCLUSÕES REFERENTE AOS TÍTULOS DE DIVIDAS ATIVAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, CONFORME PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039-2022.**

CONTRATO Nº 028-2024- Vigência: 26/04/2024 até 25/06/2025. DETENTORA: GEO7 ENGENHARIA LTDA, inscrita no **CNPJ n.º 27.222.609/0001-61- VALOR TOTAL R$13.900,00(treze mil e novecentos reais), CUJO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM FORMAÇÃO ENGENHEIRO FLORESTAL OU AGRÔNOMO HABILITADO, PARA CONSTRUÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO DO VALOR DA TERRA NUA DO MUNICÍPIO – NAS NORMAS TÉCNICAS ATUALIZADAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS E TÉCNICAS – ABNT, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES NOEMATIVAS 1939 E1877 DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, CONFORME PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2024.

CONTRATO Nº80-2024- Vigência:02/09/2024 até 02/09/2025. DETENTORA: ACCESSUS AVALIACOES DE BENS E IMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.284.506/0001-42- VALOR TOTAL R$16. 800,00(dezesseis mil e oitocentos reais), CUJO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM FORMAÇÃO ENGENHEIRO FLORESTAL OU AGRÔNOMO HABILITADO, PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO PARA DEMONSTRAÇÃO DE INCIDÊNCIA DE VALORES DOS IMÓVEIS RURAIS COM VISTA À INCIDÊNCIA DO ITBI, CONFORME PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2024.

Art. 2º.A presente portaria retroage seus efeitos a partir de 01/11/2024.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE AVISO DE CANCELAMENTO

Retifica-se o Aviso de Publicação da PROCESSO DE ADESÃO DE ATA N°. 008/2024

publicado em 08 de novembro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.610**,** páginas 542 e 543, por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

1. Fica alterada a descrição, conforme mencionados a seguir:

Onde se lê:

TERMO DE AVISO DE CANCELAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°120 /2024

ADESÃO DE ATA N°010/2024.

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através de **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2024**, tendo por objeto **ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°025/2024 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICIPIOS DO ESTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI, EM ESPECIFICO O ITEM 1 - REFERENTE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS, UTENSILIOS DE EPI'S E SERVIÇO DE CONSULTORIA EM GERAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Após um estudo de legalidade, foi constatado que que o valor aderido fere os princípios da Lei Federal 14.133/2021, devido ao fato do Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação,

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

E considerando a necessidade de correção de todas as irregularidades e ajustes para melhor condução, decidimos pelo Cancelamento do Processo Licitatório, maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Contratação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 16h00min. e ou através do telefone (65) 98127-0430.

Santa Rita do Trivelato – MT, 07 de novembro de 2024.

Dieniffer Moura da Silva

PREGOEIRA OFICIAL.

Lê-se:

TERMO DE AVISO DE CANCELAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°105/2024

ADESÃO DE ATA N°008/2024.

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através de **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2024**, tendo por objeto **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 0012/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024 – ORGÃO PARTICIPANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO- MT,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE COMPRAS DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES CIVIS, ARQUITETURA E URBANISMO, VIA SIS-**

TEMA WEB INFORMATIZADO, OBJETIVANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ORIGINÁRIAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°105/2024 ADESÃO DE ATA N°008/2024.** Após um estudo de legalidade, foi constatado que que o valor aderido fere os princípios da Lei Federal 14.133/2021, devido ao fato do Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação,

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

E considerando a necessidade de correção de todas as irregularidades e ajustes para melhor condução, decidimos pelo Cancelamento do Processo Licitatório, maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Contratação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 16h00min. e ou através do telefone (65) 98127-0430.

Santa Rita do Trivelato – MT, 07 de novembro de 2024.

Dieniffer Moura da Silva

PREGOEIRA OFICIAL.

Santa Rita do Trivelato – MT, 08 de novembro de 2024.

_____

DIENIFFER MOURA DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 063/20224

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 0107/2023.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. EGON HOEPERS, no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa V. DE PINHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.124.324/0001-35, estabelecida ao, n.º1911, bairro cidade alta, cidade de Santa Rita do Trivelato-MT, neste ato representada pelo Sr. VILMAR DE PINHO, portador do CIRG n.º 24139572 SSP/MT e CIC n.º 04*.*.***-00, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e celebram o presente contrato derivado do processo de Pregao Presencial nº 034-2023, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes: 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE**

1.1 – O objeto do presente Contrato é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA* ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E *CONSULTORIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT*.

1.2. Tem como finalidade o presente Termo Aditivo o reajuste de 25% do contrato, conforme as 10(dez) horas acrescida no contrato, tendo em vista o aumento das atividades culturais existentes no município, a exemplo o natal, aniversário da cidade, fato que exige a necessidade de a assessoria exercer um trabalho longo e duradouro no município. Outro sim justifica se ainda a necessidade de revisão dos projetos e programas culturais, conforme oficio nº380.2024.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1 2.1. O valor do contrato original é de **R$ 59.040,00 (Cinquenta e nove mil e quarenta reais)**

2.2. O valor do acréscimo promovido passa a ser no presente Termo Aditivo **R$ 14.760,00 (quatorze mil e setecentos e sessenta reais).**

2.3. O valor global do contrato anual, considerando o respectivo **aditivo de acréscimo**, passa ser de **R$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais)**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1°, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4.1 - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2024, sendo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

RED – 637.11.002.13.392.0005.2087.3.3.90.39.2.500.0000000

5.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de novembro de 2024.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

_____

V. DE PINHO & CIA LTDA

CNPJ nº 52.124.324/0001-35

EMPRESA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Pierre Francis Haubricht Joyce Suaely Afonso Barbosa

CPF: 014.981.911-00 CPF: 973.994.771-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: E M O DE MOURA LTDA

CNPJ/MF sob o nº 48.119.448/0001-55

OBJETO: Elaboração dos projetos complementares e execução da Construção da Unidade Básica de Saúde Porte I, para atender ao município de Santa Terezinha-MT, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.conforme termo de convenio com ministerio da saude processo nº 11860.9940001/24-001

VIGÊNCIA: 08/11/2024 a 08/11/2025

VALOR : R$ 1.881.000,00 (um milhão oitocentos e oitenta e um mil reais)

Santa Terezinha – MT, 08 de novembro de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2024

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: CLINMED DIAGNOSTICO LTDA.

no CNPJ sob nº 22.399.579/0001-40

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE EMAGEM E OUTROS EXAMES PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE–SUS, DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA–MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste edital.*

Fornecedor: 17749 - CLINMED DIAGNOSTICO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZA SEIOS DA FACE COM CONTRASTE	UND	PHILIPS	40,000	880,0000	35.200,00
2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZA SEIOS DA FACE SEM CONTRASTE	UND	PHILIPS	80,000	790,0000	63.200,00
3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA LOMBO SACRA S/ CONTRATE	UND	PHILIPS	80,000	780,0000	62.400,00
4	SERVICO DE EXAME- TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO - SACRA C/ CONT	UND	PHILIPS	40,000	880,0000	35.200,00
5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO SEM CONTRASTE	UND	PHILIPS	80,000	790,0000	63.200,00
6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO COM CONTRASTE	UND	PHILIPS	80,000	1.060,0000	84.800,00
7	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA DE RINS E VIAS URINARIA COM CONTRASTE	SV	PHILIPS	100,000	1.240,0000	124.000,00
8	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA DE RINS E VIAS URINARIA SEM CONTRASTE	SV	PHILIPS	50,000	1.140,0000	57.000,00
9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX COM CONTRASTE	UND	PHILIPS	150,000	890,0000	133.500,00
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX SEM CONTRASTE	UND	PHILIPS	150,000	790,0000	118.500,00
11	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO FEMUR	UND	PHILIPS	80,000	760,0000	60.800,00
12	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZA DE CRANIO SEM CONTRASTE	UND	PHILIPS	100,000	715,0000	71.500,00
13	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZA DE CRANIO COM CONTRASTE	UND	PHILIPS	100,000	815,0000	81.500,00
14	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MEMBRO INFERIOR	UND	PHILIPS	70,000	715,0000	50.050,00
15	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL (BRACO)	UND	PHILIPS	70,000	715,0000	50.050,00
16	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE OU BACIA	UND	PHILIPS	80,000	870,0000	69.600,00
17	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEM TOTAL COM CONTRASTE FASE VENOSA E ORAL	UND	PHILIPS	150,000	1.240,0000	186.000,00
18	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEM TOTAL SEM CONTRASTE	UND	PHILIPS	150,000	1.140,0000	171.000,00
19	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEM SUPERIOR SEM CONTRASTE	UND	PHILIPS	50,000	890,0000	44.500,00
20	EXAME - TOMOGRAFIA DE ABDOMEM INFERIOR (PELVE)COM CONTRASTE	UND	PHILIPS	40,000	930,0000	37.200,00
21	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZA ARTICULACAO COM CONTRASTE	UND	PHILIPS	80,000	915,0000	73.200,00
22	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	UND	PHILIPS	70,000	840,0000	58.800,00
23	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	UND	PHILIPS	70,000	740,0000	51.800,00
24	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA SEM CONTRASTE	UND	PHILIPS	50,000	750,0000	37.500,00
25	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA COM CONTRASTE	UND	PHILIPS	50,000	840,0000	42.000,00
26	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEM SUPERIOR COM CONTRASTE	UND	PHILIPS	50,000	1.016,0000	50.800,00
27	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEM INFERIOR SEM CONTRASTE	UND	PHILIPS	50,000	970,0000	48.500,00
28	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA DE QUADRIL	UND	PHILIPS	80,000	870,0000	69.600,00
35	TOMOGRAFIA COLUNA TORACIA (DORSAL) COM CONTRASTE	UND	PHILIPS	100,000	840,0000	84.000,00
36	EXAME DE TOMOGRAFIA DA PELVE SEM CONTRASTE	UND	PHILIPS	40,000	970,0000	38.800,00
37	TOMOGRAFIA COLUNA TORACICA (DORSAL) SEM CONTRASTE	UND	PHILIPS	100,000	750,0000	75.000,00
38	TOMOGRAFIA MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	UND	PHILIPS	100,000	715,0000	71.500,00
39	SERVICO DE EXAME- DO TIPO RAIO X- DA PELVICA	SV	PHILIPS	150,000	150,0000	22.500,00
40	SERVICO DE EXAME- DO TIPO RAIO X-MAOS E PUNHOS PARA IDADE OSSEA- 1 INCIDENCIA	SV	PHILIPS	150,000	190,0000	28.500,00
41	SERVICO DE EXAME- DO TIPO RAIO X ABODOMEN AGUDO- 4 INCIDENCIAS	SV	PHILIPS	150,000	180,0000	27.000,00
42	SERVICO DE EXAME- DO TIPO RAIO X- FEMUR	SV	PHILIPS	150,000	155,0000	23.250,00

43 SERVICO DE EXAME- DO TIPO RAIO X- ARTICULACAO ESCAPULO- UMERAL	SV	PHILIPS	150,000	150,0000	22.500,00
44 SERVICO DE EXAME- DO TIPO RAIO X- ARCOS COSTAIS- 1 INCIDENCIA	SV	PHILIPS	150,000	155,0000	23.250,00
45 SERVICO DE EXAME- DO TIPO RAIO X- ARTICULACAO ESTERNO CLAVICULAR	SV	PHILIPS	150,000	155,0000	23.250,00
46 SERVICO DE EXAME- DO TIPO RAIO X DE COLUNA CERVICAL, AP	SV	PHILIPS	150,000	165,0000	24.750,00
47 RAIO X DE COLUNA DORSAL (TORACICA) AP+ P-	UND	PHILIPS	150,000	165,0000	24.750,00
48 SERVICO DE EXAME- DO TIPO RAIO X- COLUNA LOMBO SACRA	SV	PHILIPS	150,000	150,0000	22.500,00
49 SERVICO DE EXAME- DO TIPO RAIO X- COLUNA LOMBAR	SV	PHILIPS	150,000	150,0000	22.500,00
50 SERVICO DE EXAME- DO TIPO RAIO X- COLUNA TORACICA E TOTAL	SV	PHILIPS	150,000	420,0000	63.000,00
51 SERVICO DE EXAME- DO TIPO RAIO X- PUNHO, AP- PERFIL	SV	PHILIPS	150,000	150,0000	22.500,00
52 RAIO X JOELHO AP + P	UND	PHILIPS	150,000	150,0000	22.500,00
53 RAIO X QUADRIL	UND	PHILIPS	150,000	150,0000	22.500,00
54 SERVICO DE EXAME- DO TIPO RAIO X- ANTEBRACO	SV	PHILIPS	150,000	150,0000	22.500,00
55 SERVICO DE EXAME- DO TIPO RAIO X- DE BRACO OU UMERO	SV	PHILIPS	150,000	150,0000	22.500,00
56 RAIO X CALCANEO AP + P	UND	PHILIPS	150,000	155,0000	23.250,00
57 RAIO X CLAVICULA AP + P	UND	PHILIPS	150,000	150,0000	22.500,00
58 SERVICO DE EXAME- DO TIPO RAIO X- COTOVELO	SV	PHILIPS	150,000	155,0000	23.250,00
59 SERVICO DE EXAME- DO TIPO RAIO X- PE AP+ P	SV	PHILIPS	150,000	150,0000	22.500,00
60 SERVICO DE EXAME- DO TIPO RAIO X- TORAX PA	SV	PHILIPS	150,000	155,0000	23.250,00
61 SERVICO DE EXAME- DO TIPO RAIO X DE PERNA OU TIBIA AP + P	SV	PHILIPS	150,000	155,0000	23.250,00
62 RAIO X SEIOS DA FACE	UND	PHILIPS	150,000	150,0000	22.500,00
63 SERVICO DE EXAME- DO TIPO RAIO X DE COLUNA CERVICAL, AP	SV	PHILIPS	150,000	155,0000	23.250,00
64 SERVICO DE EXAME- DO TIPO RAIO X- TORNOZELO AP + P	SV	PHILIPS	150,000	150,0000	22.500,00
65 SERVICO DE EXAME- DO TIPO RAIO X- OMOPLATA OU OMBRO	SV	PHILIPS	150,000	150,0000	22.500,00
66 EXAME DE RAO X DE COLUNA TOTAL	UND	PHILIPS	150,000	420,0000	63.000,00

VIGÊNCIA: 08/11/2024 a 08/11/2025

VALOR : R$ 3.032.700,00 (tres milhões trinta e dois mil e setesentos reais).

Santa Terezinha – MT, 08 de novembro de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 184/2024-GP

PORTARIA N.º 184/2024-GP

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear a Senhora **VERÔNICA SILVA MARANHÃO**, inscrita no CPF nº 622.081.963-25 e RG nº 0564121120150 SSP/MA, para prestar Serviços na **Delegacia de Polícia Civil** deste município ocupando o cargo em comissão **CC5** de **CHEFE DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO,** vinculado ao gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, efeitos retroativos a 01 de novembro de 2024.

Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito De Santa Terezinha - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 183/2024-GP

PORTARIA N.º 183/2024-GP

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.024.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO PORTARIA 179/24/GP DO CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º Revogar a portaria 179 de nomeação da Senhora **VERÔNICA SILVA MARANHÃO**, inscrita no **CPF nº 622.081.963-25 e RG nº 0564121120150 SSP/MA, para o cargo em comissão CC5 na CHEFE DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO, gabinete do Prefeito.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito De Santa Terezinha - MT

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: CLINMED DIAGNOSTICO LTDA.

no CNPJ sob nº 22.399.579/0001-40

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE EMAGEM E OUTROS EXAMES PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE–SUS, DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA–MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste edital.*

VIGÊNCIA: 08/11/2024 a 08/11/2025

VALOR : R$ 3.032.700,00 (tres milhões trinta e dois mil e setesentos reais).

Santa Terezinha – MT, 08 de novembro de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 079/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 079/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO N° 079/2023** PARA O SEGUINTE OBJETO:

1.1 O Contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de correspondência fiscal, jurídica e representação do município junto aos órgãos do Governo Estadual e Federal, instalados em Cuiabá/MT, conforme Projeto Básico e demais Anexo deste Edital, que dele fazem parte integralmente. 1.2 Este Termo Aditivo tem por objeto a **suspensão por tempo indeterminado do presente contrato, contados partir do dia 29/10/2024**, **tendo em vista a r. decisão de Tutela de Urgência no Agravo de Instrumento n. 1028247-54.2024.811.0000, cuja determinação expressa para SUSPENSÃO do contrato n. 079/2023 e eventual aditivo, bem como suspensão dos repasses financeiros, conforme Parecer Jurídico n. 112/2024,** conforme informações e fundamentações contidas no processo, e nos termos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA:**VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21. 944.357/0001-06.

DATA DE ASSINATURA: **7/11/2024.**

Santo Antônio do Leverger –MT, 7 de novembro de 2024.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO
DECRETO Nº 049/2024

DECRETO Nº 49, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS E ADOTADOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **José Arimatéia Vieira Alves**, Prefeito do Município de Santo Antônio do Leste-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de adequar os gastos administrativos em diversos níveis, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a necessidade de acompanhar os limites financeiros, desenvolvendo ações que visam a aplicação dos recursos públicos com eficiência, eficácia e efetividade, contribuindo pela compatibilidade da execução da despesa,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DOS PROCEDIMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024

DAS COMPRAS, AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO

Art. 1º - As Secretarias Municipais deverão realizar estudo prévio e planejar suas aquisições de bens e insumos necessários à sua manutenção.

Art. 2º - As despesas de vinculação legal ou contratual referente a Convênios e Programas, poderão ocorrer desde que haja disponibilidade financeira.

Art. 3º - Só serão autorizadas aquisições e contratações não essenciais às manutenções se devidamente justificadas e autorizadas pelo Sr. Prefeito Municipal.

Art. 4º - As notas de empenho do exercício de 2024 serão emitidas até o dia **20 de dezembro de 2024,** ressalvados os casos abaixo discriminados:

I – Quando se tratar de despesas com pessoal, encargos com amortizações de dívida interna ou obrigações patronais;

II – Despesas com água, luz, telefone e outras despesas pertinentes ao funcionamento das atividades essenciais de saúde, educação, assistência social e infraestrutura básica de caráter urgente e necessário;

III – procedimentos licitatórios em andamento.

Parágrafo Único: A liquidação das despesas de que trata o “caput” deste artigo, deverá ocorrer **até o dia 13/12/2024.**

CAPÍTULO II

DA ANULAÇÃO DOS SALDOS DE EMPENHOS ESTIMATIVOS E GLOBAIS NÃO LIQUIDADOS

Art. 5º - Serão anulados até o dia **30 de Dezembro de 2024** os empenhos ordinários e globais cujos materiais não entregues e serviços não prestados, com observância ao disposto pelos Artigo 359-B e 359-F do Decreto-Lei nº 2.848 de 1940 (ambos incluídos pela Lei Federal 10.028/2000) e ao disposto pelo artigo 42 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único: Todas as Unidades Administrativas, deverão apresentar manifestação à Contabilidade acerca dos empenhos inexequíveis, ficando a partir da referida data autorizada ao Departamento de Contabilidade a efetuar os procedimentos de anulação, recaindo sobre cada gestor eventuais responsabilização sobre qualquer problema que possam advir dos cancelamentos.

Art. 6º - Serão anulados até o dia **30 de dezembro de 2024** os seguintes empenhos estimativos e ordinários com saldos.

CAPÍTULO III

DOS PAGAMENTOS DO EXERCÍCIO DE 2024

Art. 7º - Os pagamentos de despesas do exercício e de restos a pagar somente serão realizados até o dia **30/12/2024**, com exceção às despesas relativas à pessoal, encargos sociais, amortização da dívida, despesas com água, luz, telefone, correio, ressalvados os casos em que haver disponibilidade financeira.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO DAS DESPESAS EMPENHADAS EM RESTOS A PAGAR

Art. 8º - Todas as despesas devidamente empenhadas **até o dia 31/12/2024** serão escrituradas em restos a pagar nos termos do Artigo 36 da Lei Federal 4.320/64:

I - como restos a pagar processados desde que forem liquidadas até o **dia 31/12/2024;**

II – Como restos a pagar não processados quando se tratar de despesa empenhada e não liquidada **até 31/12/2024**, desde que se refiram a recursos de convênios ou programas da União, do Estado ou Município cujos recursos não tenham ingressado na conta corrente do município.

CAPÍTULO V

DO REGISTRO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Art. 9º - Serão registradas em 2024 nas devidas rubricas de arrecadação, as receitas que ingressarem nas contas bancárias **até o dia 31/12/2024**.

Art. 10. - Serão registradas em 2024 as receitas de convênios, de programas da União e do Estado cuja liberação não se deu **até o dia 31/12/2024** desde que os Órgãos e Entidades transferidoras de recursos tenham informado nos termos da Portaria MF/STN nº 447 de 13 de setembro de 2002:

a) nota de empenho;

b) nota de liquidação ou congênere;

c) nota de inscrição em restos a pagar, ou;

d) demonstrativos que tragam essas informações.

Art. 11º - O departamento de Tesouraria deve finalizar as conciliações bancárias de dezembro/2024 até o dia 30/12/2024.

Parágrafo único: as pendências em conciliações bancárias devem ser resolvidas até dia 30 de Novembro de 2024.

CAPÍTULO VI

DOS ADIANTAMENTOS DE VIAGEM

Art. 12º - Fica restrito a concessão de adiantamentos de viagem no mês de dezembro, salvo com autorização do Prefeito Municipal.

Art. 13º - As prestações de contas dos adiantamentos de viagem que estão pendentes devem ser regularizadas até o **dia 30/11/2024**, em casos sobra de recursos de adiantamentos devem ser restituído aos cofres público até o **dia 20/12/2024**, juntamente com sua prestação de contas.

CAPÍTULO VII

DO FECHAMENTO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO

Art. 14º – Os Departamentos de recursos humanos devem encaminhar ao departamento de contabilidade **até o dia 18/11/2024**, uma previsão de gastos com folha de pagamento do mês de novembro, 13º Salário e Folha de dezembro/2024 e rescisões.

Art.15º - A Folha de pagamento do 13º Salário deve ser finalizada e entregue ao departamento de contabilidade **até o dia 09 de dezembro de 2024**, e a folha de pagamento do mês de dezembro, juntamente com a folha de rescisão **até o dia 16 de dezembro de 2024.**

CAPÍTULO VIII

DOS INVENTÁRIOS

Art. 16 º - A Secretaria Municipal de Administração determinara ao departamento de patrimônio a entrega do **Inventário Patrimonial** e **os termos de responsabilidade,** até o dia **20 de dezembro de 2024**, conforme os termos do Artigo 94 a 96 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 17 º - A Secretaria Municipal de Administração encaminhará uma via do **inventário** ao Departamento de Contabilidade **até o dia 20/12/2024** para que seja apensado ao Balanço Geral do Município

Art. 18 º - O Departamento de Tributação e Fiscalização informará o Departamento de Contabilidade, em relatório sintético, o total da **Dívida Ativa inscrita em 30/12/2024 até o dia 20/01/2025.**

CAPÍTULO IX

DOS CONTRATOS E CONVENIOS

Art. 19 º - O Departamento de contrato deve registrar no sistema informatizado todos os contratos e aditivos que ocorrem até o final de **dezembro/2024** e apresentar ao departamento de contabilidade a relação dos contratos ativos em **31/12/2024** que possui vigência no ano de 2025, com seus respectivos saldos, pois essa relação irá compor o balanço geral de 2024.

Parágrafo único: o departamento de contrato tem o prazo **até o dia 16/12/2024** para a entrega do relatório dos contratos vigentes, com seus saldos

Art. 20 º - Os Departamentos de convênios devem apresentar a relação dos convênios vigentes para 2024, com os respectivos valores a serem liberados em 2025, o prazo para entrega do relatório é **até o dia 16/12/2024,** sendo que o mesmo irá compor o balanço geral de 2024.

CAPÍTULO X

DA CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

Art. 21º – As entidades Câmara Municipal, e Previdência Municipal tem o prazo até **dia 20 de janeiro de 2025** para entregar o balanço Geral no Departamento de Contabilidade para a Consolidação das informações contábeis.

Parágrafo Único: a meta é finalizar e divulgar o Balanço Consolidado até o dia **15/02/2025**.

CAPÍTULO XI

DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS

Art. 22º – Caberá a cada Secretário (a) Municipal a adoção de medidas internas eficazes para a redução e o controle das despesas com concessão de diárias, horas extras e todos os demais gastos correntes (energia elétrica; telefonia e etc.) e de investimentos, possíveis de redução e/ou suspensão, de modo a racionalizar e otimizar ao máximo a despesa pública.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º - Compete as Secretarias Municipais a responsabilidade no cumprimento deste Decreto e demais normas orçamentárias e financeiras.

Art. 24 º – As medidas de que trata este Decreto, terá duração até a data **de 31 de janeiro de 2025.**

Art. 25 º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de novembro de 2024.

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

JURÍDICO
DECRETO N° 048/2024

DECRETO N° 048/2024, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre Cancelamentos de Restos a Pagar no exercício 2024, em observância aos dispositivos legais."

O **Sr. JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, artigo 42 da Lei Complementar nº101/2000, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que: Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar Não processados até 31 de dezembro do exercício corrente";

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece:

Art. 206, Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos:(...) I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de 5 (cinco) anos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, resultantes de renegociação ou parcelamentos, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF Nº 772, DE 29 DE MARÇO DE 2021, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício nos Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no § 2° Artigo 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de restos a pagar na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3° do mesmo;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do produto/serviços.

DECRETA:

Artigo 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Anual deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não processados inscritos anteriores a 2023, em decorrência de saldos indevidos, as quais não serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatórios, saldo de licitação não utilizado pelo Município, parcelamentos e renegociações entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data, bem como a partir da data prescricional.

§ 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar mediante documentos, inclusive a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.

§ 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

§ 3º - Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

§ 4º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

§5º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Fica desde já notificado todos os credores o inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento munido das documentações pertinentes.

Parágrafo Único - O caput do artigo poderá ser prorrogado de acordo com o cronograma de pagamento definido, respeitando a ordem cronológica de pagamentos.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro de 2024.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC) INFORMATIVO DE REMANEJAMENTO DE RECURSOS

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução dos recursos da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade através de escuta pública (Processo de participação social) realizada na Câmara Municipal de Vereadores de

São Félix do Araguaia-MT, no dia 24/05/2024, às 9h (horário de Brasília), momento crucial para a construção do PAAR (Plano Anual de Aplicação de Recursos), onde a partir desse momento foi possível elaborar os editais a partir dos anseios da sociedade, porém há um edital que não houve inscritos, o **EDITAL PNAB N° 11/2024** - **OBRAS, REFORMAS, AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS**, no valor total atualizado de R$ **33.650,00 (Trinta e três mil e seiscentos e cinquenta reais)**, dessa forma, viemos informar que foi realizado um novo processo de escuta pública através do Conselho Municipal de Política Cultural para deliberar sobre o remanejamento e execução desses recursos. Os conselheiros deliberaram que esse recurso seja utilizado na realização de um evento de final de ano com os agentes culturais com o tema natalino e que seja realizado em dois dias conforme consta ata de reunião anexa.

_____

Débora Kátia dos Santos Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura

São Félix do Araguaia-MT, 07 de Novembro de 2024.

Ata 005/2024, aos cinco de novembro de dois mil e vinte e quatro, às 16h, nas dependências do Centro Universitário, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Politica de Cultura de São Félix do Araguaia – MT, para tratarem da execução dos recursos da PNAB do saldo remanescente do Edital nº 11/2024 – Obras, Reformas, Aquisição de Bens Culturais, no valor atualizado de R$ 33.650,00 (trinta e três mil e seiscentos e cinquenta reais), onde não houve inscrições, portanto este momento será para deliberar a aplicação do referido recurso. Sugeriu-se a realização de um evento de final de ano a ser realizado com apresentações culturais alusivas ao tema natalino, onde o recurso poderá ser utilizado para pagamento de palco, som, ornamentação, contratação direta de agentes culturais, locação de espaço, compra de figurinos, e o que se fizer necessário para a realização do evento. Sugeriu-se ainda que o evento seja realizado em dois dias. Estando todos de acordo finalizo esta ata que será assinada por mim que redigi a ata e pelos demais presentes, Jucineide Rodrigues Costa, Bicunaki Karajá, Aclécia Amorim Cavalcante, Aérica Bezerra da Silva, Gilberto Pereira dos Santos, Leandro Barros de Sousa, Alice Fogaça Karajá, Aracelli Rodrigues de Araújo, Diogo Ribeiro da Silva, Edirene Soares Barbosa, Débora Kátia dos Santos Silva.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC)
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024

EDITALCOMPLEMENTARNº 05 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024 DE FESTIVAL DE MÚSICA E DANÇA COM PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) -

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições legais resolve:

1 - Divulgar os Proponentes aptos à Avaliação conforme vagas disponibilizadas no Edital Complementar nº03 que reabre as inscrições, os seguintes agentes culturais abaixo relacionados para a entrega dos documentos conforme estabelecido em Edital.

Ordem de classificação	NOME	NOME ARTÍSTICO	NOME DO PROJETO	CATEGORIA	PONT. (MÉDIA)
3º Lugar	Lorrana Cássia Carmo Cavalcante	-	Apresentação de Músicas da Região	Pagode/MPB	85,0
3º Lugar	Dállak Isaías Kanella Dias	-	Pregando o Evangelho	Gospel/Evangélicica	85,0
1º Lugar	Lorena Estevan Oliveira	-	Dança Balé Contemporâneo Movimento e Expressão	Dança	85,0

2 - Ratificar abaixo o que afirma o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024 DE FESTIVAL DE MÚSICA E DANÇA COM PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) **-**

8 ETAPA DE HABILITAÇÃO –

8.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação: 7 a 11/11/2024

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no e-mail cultura.gabinete@sfa.edu.mt.gov.br, ou presencialmente na Secretaria

Municipal de Educação e Cultura, na Avenida D. Pedro Casaldáliga, nº 197 – Vila São José – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78.670-000, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

8.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

8.1.2 Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

8.1.3 Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I- Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

8.1.4 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.1.5 Independente de pessoal física ou jurídica deve entregar a declaração que consta no Anexo IV

São Félix do Araguaia-MT, 07 de Novembro de 2024.

_____

Débora Kátia dos Santos Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2024 - CONTRATADO: DIOGO RIBEIRO DA SILVA, CPF Nº 038.194.381-06

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: DIOGO RIBEIRO DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Professor de Música, inscrito no CPF sob o nº 038.194.381-06 e Identidade 1. 976.156-2 - Expedida pela SSP-MT em 13/05/2005, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Oito, s/nº - Próximo ao PSF da Vila - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 039/2024

CONTRATO emitido em 01/02/2024, com VIGÊNCIA de 10 meses e 12 dias, iniciando em 01/02/2024 e terminando em 13/12/2024, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.196,60 (quatro mil cento e noventa e seis reais e sessenta centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 13/11/2024

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 1 mês e 18 dias, de 13/12/2024 a 31/01/2025, totalizando 11 meses e 30 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 4.196,60 (quatro mil cento e noventa e seis reais e sessenta centavos)

FUNÇÃO: INSTRUTOR DE MÚSICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - Banda Marcial Municipal Professor Eronides Ferreira Lemos

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC)
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06 – AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 09/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06 – AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 09/2024 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) –

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições legais resolve:

– Convocar os Proponentes os seguintes agentes culturais abaixo relacionados para a assinatura do termo de Execução Cultural.

NOME	NOME DO PROJETO	CATEGORIA
Gilberto Pereira dos Santos	Contanto nossa história	Audiovisual
Patrick Rhayan Brito Pinheiro	IDE	Artes da Cena (Teatro e Circo)
Maria de Lourdes da Silva Ribeiro	Confeccionando a Cultura	Artesanato

São Félix do Araguaia-MT, 07 de Novembro de 2024.

_____

Débora Kátia dos Santos Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC)
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07 – AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 09/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07 – AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 09/2024 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) –

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições legais resolve:

1 - Divulgar os Proponentes aptos à Avaliação conforme vagas disponibilizadas no Edital Complementar nº03 que reabre as inscrições, os seguintes agentes culturais abaixo relacionados para a entrega dos documentos conforme estabelecido em Edital.

Ordem de classificação	NOME	NOME ARTÍSTICO	NOME DO PROJETO	CATEGORIA	PONT. (MÉDIA)
2º Lugar	Leriwá Maluá Fogaça Karajá	-	Bonecas Karajá Ritxòkò: Conhecer para valorizar	Artesanato	65,0

2 - Ratificar abaixo o que afirma o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – quanto aos documentos a serem entregues.

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

9.1.3 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

9.1.4 Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

9.1.5 Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I - Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, etc);

II - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

II Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.1.6 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja refere?ncia expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administrac?ão pública.

9.1.7 Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.1.8 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

_____

Débora Kátia dos Santos Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura

São Félix do Araguaia-MT, 07 de Novembro de 2024

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PRIMEIRO TERMO QUANTITATIVO DE 25% CONTRATO N. º 093/2023

PRIMEIRO TERMO QUANTITATIVO DE 25%

CONTRATO N. º 093/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à *Avenida Araguaia n.º 248 Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.918.869/0001-08*, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, portadora do CPF/MF no. 049.351.084-28 *e Cédula de Identidade RG 53.204.353-4 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade e do* outro lado a**empresa: VILSON PEREIRA DOS SANTOS – TRANSPORTES, CNPJ:** 10.677.306/0001-30, Rod. Br. 158, PA Dom Pedro, Vila Trevo do Macaco, s/n, Zona Rural, **CEP:** 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso, **TEL.:** (66) 3522-1752 / (66) 98422-4223, **E-MAIL.:** centrooeste_contabilidade@hotmail.com.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DO CAMPO, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR KM RODADO POR ITINERÁRIO, EM CONSONÂNCIA COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE QUANTITATIVO DE 25%AO ITEM 01 DO CONTRATO Nº 098/2023

ITEM 01: ROTA: POÇO AZUL / ENSINO MÉDIO:

Para a Escola Luiza Lira de Amorim/Vila São Sebastião /São Félix do Araguaia-MT. Especificação: Ida e Volta, período Noturno.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme a LEI Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 07 de NOVEMBRO de 2024

PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT JANAILZA TAVEIRA LEITE	**VILSON PEREIRA DOS SANTOS** EMPRESA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2024 - CONTRATADA: JESSICA DA SILVA GOMES, CPF Nº 055.862.701-37

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JESSICA DA SILVA GOMES, Brasileira, Casada, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 055.862.701-37 e Identidade RG nº 055.862. 701-37 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 8, nº SN - CEP 78670-000 - Bairro Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 065/2024

CONTRATO emitido em 01/02/2024, com VIGÊNCIA de 10 meses e 12 dias, iniciando em 01/02/2024 e terminando em 13/12/2024, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 08/11/ 2024

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 1 mês e 18 dias, de 13/12/2024 a 31/01/2025, totalizando 11 meses e 30 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (VIGIA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - EMEB Professor Juracy Lima da Silva

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 965/2024 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José do Povo-MT para o Exercício de 2025, e dá outras providências.".

Ivanildo Vilela da Silva, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de São José do Povo-MT para o exercício financeiro de 2025.

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, compreendendo seus Fundos e Órgãos, Autarquias instituídos e mantidos pela Administração Pública.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as Secretarias e as Entidades da Administração Indireta instituídas e mantidas pelo Poder Público, cujas ações são relativas à Saúde, Previdência e Assistência Social.

Art. 2º - A receita total líquida é estimada em **R$ 30.001.122,18** (Trinta milhões, um mil cento e vinte e dois reais e dezoito centavos) desdobrada conforme a seguir:

I - Orçamento Fiscal no valor de R$ 20.349.074,90 (Vinte milhões trezentos e quarenta e nove mil setenta e quatro reais e noventa centavos).

II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 9.652.047,28 (Nove milhões seiscentos e cinquenta e dois mil quarenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor e com as especificações constantes dos quadros anexos a esta lei, observada a seguinte classificação:

1.0. - RECEITAS CORRENTES	**32.930.570,02**
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.441.000,00
1.2 - Contribuições	1.187.100,00
1.3 - Receita Patrimonial	48.800,00

1.6 - Receita de Serviços	380.200,00
1.7 - Transferências Correntes	29.693.470,02
1.9 - Outras Receitas Correntes	180.000,00
2.0. - RECEITAS DE CAPITAL	6.000,00
2.4. - Transferência de Capital	6.000,00
7.0. - RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA	**1.572.000,00**
7. 2. – Receitas de Contribuições Sociais	1.572.000,00
9.0. – DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**-4.507.447,84**
9.5. Dedução do Fundeb	-4.507.447,84
TOTAL GERAL	**30.001.122,18**

Art. 4º- A Despesa total no mesmo valor da receita líquida é fixada em R$ 30.001.122,18 (Trinta milhões, um mil cento e vinte e dois reais e dezoito centavos) desdobradas conforme segue:

I – Poder Executivo – R$ 25.991.022,18 (Vinte e cinco milhões novecentos e noventa e um mil vinte e dois reais e dezoito centavos);

II – Poder Legislativo – R$ 1.490.000,00 (Um milhão quatrocentos e noventa mil reais);

III – Fundo Municipal de Previdência Social – Funprev – R$ 2.520.100,00 (Dois milhões quinhentos e vinte mil e cem reais).

Art. 5º - A Despesa fixada, observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

I - Da Despesa por Categoria Econômica

Despesas Corrente	28.367.712,70
Despesa de Capital	1.283.409,48
Reserva Legal do RPPS	70.000,00
Reserva de Contingência	280.000,00
TOTAL	**30.001.122,18**

II - Do Grupo da Despesa

1. Pessoal, e Encargos Sociais	17.196.430,50
2. Juros e Encargos da Dívida	60.000,00
3. Outras Despesas Correntes	11.111.282,20
4. Investimentos	1.265.409,48
6. Amortização da Dívida	18.000,00
9. Reserva Legal do RPPS	70.000,00
9. Reserva de Contingência	280.000,00
TOTAL	**30.001.122,18**

III – Despesas por Órgãos do Governo

01 01 00. Câmara Municipal de São José do Povo	1.040.000,00
01 01 01. Gabinete do Presidente	450.000,00
02 02 01.Secretaria de Governo e Gabinete	1.510.000,00
02 02 03.Secretaria de Administração e Gestão	1.722.000,00
02 02 04.Secretaria de Finanças e Planejamento	1.620.363,51
02 02 05.Secretaria de Infraestrutura e Obras	4.810.900,00
02 02 06.Secretaria de Educação	4.887.230,67
02 02 07.Secretaria de Esporte e Lazer	300.000,00
02 02 08.Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenv. Rural	699.000,00
02 02 09.Secretaria de Cultura e Turismo	365.000,00
02 02 14.Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social	785.000,00
02 03 16.Fundo Municipal de Saúde	6.388.947,28
02 04 12. Fundo Municipal de Assistência Social	268.000,00
02 05 13. Fundo de Manut. e Desenv.Educação Básica – FUNDEB	2.354.580,72
03 01 00. Fundo Municipal de Previdência Social – FUNPREV	2.450.100,00
03 01 00.Reserva Legal RPPS	70.000,00
02 99 99. Reserva de Contingência	280.000,00
TOTAL	**30.001.122,18**

IV – Despesa por Função

01. Legislativa	1.490.000,00
04. Administração	4.781.431,67
08. Assistência Social	1.043.000,00
09. Previdência Social	2.220.100,00
10. Saúde	6.388.947,28
12. Educação	7.241.811,39
13. Cultura	328.000,00
14. Direitos de Cidadania	3.000,00
15. Urbanismo	2.383.200,00
16. Habitação	7.000,00
17. Saneamento	377.000,00
20. Agricultura	697.000,00
23. Comércio e Serviços	37.000,00

25. Energia	332.000,00
26. Transporte	1.690.700,00
27. Desporto e Lazer	300.000,00
28. Encargos Especiais	330.931,84
99. Reserva Legal RPPS	70.000,00
99. Reserva de Contingência	280.000,00
TOTAL	**30.001.122,18**

V – Despesa por Programa do Governo

1010. Processo Legislativo	1.490.000,00
2010. Administração Superior	1.410.000,00
4010. Gestão do Controle Interno	100.000,00
5010. Administração e Planejamento	12.000,00
5020. Gestão do Sistema de Administração	1.710.000,00
5030. Gestão do Sistema Previdenciário	2.450.100,00
6010. Controle Financeiro	1.309.431,67
6020. Encargos Especiais	310.931,84
7010. Cidade Limpa	200.000,00
7020. Cidade Bonita	462.000,00
7030. Malha Viária Urbana	22.000,00
7040. Trânsito Racional	20.000,00
7050. Malha Viária Rural	1.670.700,00
7070. Gestão do Sistema de Infraestrutura Urbana	2.061.200,00
8010. Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	1.810.358,50
8020. Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	1.161.836,12
8030. Apoio Educacional	1.811.518,50
8040. Gestão do Sistema de Educação	103.517,55
8050. Difusão Cultural	328.000,00
8060. Manutenção do Ensino Básico	2.354.580,72
8070. Desenvolvimento do Turismo	37.000,00
8080. Desenvolvimento do Esporte	105.000,00
8090. Gestão do Sistema de Desporto e Lazer	195.000,00
9010. Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	699.000,00
9110. Atenção Básica a Saúde	1.830.736,00
9120. Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.019.270,00
9130. Assistência Farmacêutica	82.335,80
9140. Vigilância em Saúde	106.605,48
9150. Gestão do SUS	1.350.000,00
9230. Atenção ao Idoso	12.000,00
9240. Enfrentamento à Pobreza	35.000,00
9250. Atenção ao Portador de Deficiência	10.000,00
9260. Gestão do Sistema de Assistência Social	733.000,00
9270. Morar Melhor	7.000,00
9280. Apoio à Família	188.000,00
9290. Gestão do Sistema de Assistência Social	68.000,00
9300. Saneamento Básico	1.000,00
9310. Abastecimento de Água	374.000,00
9999. Reserva de Contingência	350.000,00
TOTAL	**30.001.122,18**

Art. 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta, seus órgãos e fundos, no valor **R$ 9.652.047,28** (Nove milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil quarenta e sete reais e vinte oito centavos) assim discriminadas:

Para ações de Assistência Social;	1.043.000,00
Para ações de Previdência Social;	2.220.100,00
Para ações em Saúde;	6.388.947,28
TOTAL	**9.652.047,28**

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, abertura de créditos orçamentários adicionais, utilizando dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, observando as seguintes condições: §1º - Abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de Superávit Financeiro, até o limite do total apurado na forma da lei, respeitado a fonte de recurso; **§2º** - Abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação não previsto na receita do orçamento, observado as seguintes condições:

I- À conta de recursos de excesso de arrecadação de convênios não previstos ou com previsão inferior ao valor transferido;

II- À conta de recursos do excesso de arrecadação na transferência ***"fundo a fundo"*** dos Fundos Estadual e Federal de Educação, da Saúde e da Assistência Social, não previstos ou com a previsão inferior ao montante transferido;

III- À conta de recursos do excesso de arrecadação da transferência de Emendas Parlamentares não previstas ou com previsão inferior ao valor transferido;

IV- À conta de recursos ordinários provenientes de excesso de arrecadação, por fonte de recursos, até o limite de 100% (cem por cento) do efetivamente ocorrido.

§3º - Abertura de créditos suplementares à conta de recursos de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta lei, para ajustar os custos de projetos e atividades integrantes dos seus orçamentos, respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

Art. 8º - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á até o nível de modalidade de aplicação, dispensando a classificação por elemento de despesas, de acordo com o art.6º da Portaria STN/SOF nº.163/2001.

Art. 9º - Integram a presente lei os seguintes anexos:

I – Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;

II – Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do anexo nº.1;

III – Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

IV – Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração;

V – Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

VI – Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos nº 6 a 9;

VII – Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

VIII – Tabela explicativa – Evolução da Receita;

IX - Tabela explicativa – Evolução da Despesa

X – Tabela explicativa – Campo de Atuação e Legislação

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de São José do Povo-MT, 08 de novembro de 2024.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA POR ADESÃO

A Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, CNPJ Nº 32.972.424/0001-04, torna público que requereu junto a Secretaria de Estadual de Meio Ambiente (SEMA), a **Licença Por Adesão e Compromisso – LAC**, para obra de**Substituição de 06 (seis) Pontes de Madeira por Bueiros**, dos seguintes Pontos: **Ponto 1 –** MT-470 16°26'54.69"S - 54°12'33.04"O, **Ponto 2 –** Estrada vicinal 16°31'26.94"S - 54°12'10.01"O, **Ponto 3 –** Estrada vicinal 16°31'50.12"S - 54°12'3.17"O, **Ponto 4 –** Estrada vicinal 16°32'17.84"S - 54°11'55.18"O, **Ponto 5 –** Estrada vicinal 16°33'6.30"S - 54°11'51.18"O e **Ponto 6 –** Estrada vicinal 16°31'10.45"S - 54°12'35.28"O, ambas Localizadas em zona rural no Município de São José do Povo-MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANÁLISE CONTRATUAL DO CONTRATO 60/2024

viária. LTDA

Objeto do Contrato:

Execução de pavimentação em TSD, drenagem de águas pluviais e sinalização

Empresa contratada: UNS-CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS

Início do Contrato:

09/05/2024

Vigência do Contrato:

12 meses

Início dos Serviços:

09/05/2024

Prazo de execução:

150 dias

Em razão da análise das condições atuais da execução do Contrato nº 60/2024, cujo objeto é a execução de pavimentação em TSD, drenagem de águas pluviais e sinalização viária, venho, por meio deste, formalizar a sugestão de rescisão contratual, com a consequente aplicação de penalidades conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Situação Atual

O contrato em questão teve início em 09 de maio de 2024, com execução de 5 meses e vigência prevista para 12 meses. No entanto, até a data de 06 de outubro de

2024, data em que finalizou o prazo de execução de obra, foram executados apenas 30,98% dos serviços previstos, o que demonstra um atraso significativo em relação ao cronograma estabelecido.

A tabela a seguir mostra a evolução das medições dentro dos 5 meses de execução.

Foram feitas 9 medições dentro dos 5 meses, e ritmo atual de execução indica que, se mantido, a obra levaria aproximadamente 16 meses para ser concluída (5 meses já passados + 11 meses adicionais) levando em consideração a média de 6,20% evoluídos por mês, extrapolando assim, o limite contratual.

Adicionalmente, foi observada a desmobilização do maquinário pela empresa contratada, indicando a ausência de boa-fé e comprometimento em concluir os serviços. O atraso significativo na execução dos serviços, aliado à desmobilização do maquinário, configura um cenário de inadimplemento, o que pode justificar a rescisão

do contrato.

A contratada foi notificada via notificação de ordem nº01/2024, (anexa a este documento) referente as pendências elencadas, porém respondeu com respostas falaciosas, onde não obtivemos efetividade no propósito da notificação, mostrando mais uma vez inépcia e falta de seriedade referente a realização dos serviços.

Considerando o exposto, devido a lenta evolução dos serviços, a falta de vontade observada da contratada em dar continuidade nos serviços, do ponto de vista técnico há maior vantajosidade para o município a rescisão contratual, pois não há indícios de que a contratada em epígrafe irá retomar os serviços em tempo satisfatório, trazendo além de prejuízos finan-

ceiros, prejuízos sociais, pois é uma obra que está diretamente ligada a qualidade de vida da sociedade local.

São José do Povo, 05/11/2024.

HUADSON ROGER MOURA FERREIRA

Engenheiro civil – CREA-MT 046287

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 026/2024.

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇAO DA IMPLANTAÇÃO DE DIRETRIZES PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92;

CONSIDERANDO os estudos da Comissão de Farmácia e Terapêutica, instituída pela Portaria n° 02/2023/SESAS, de 23 de março de 2023;;

CONSIDERANDO a Lei complementar 141/2012, Art. 3º, II, dispõe que "Atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais";

CONSIDERANDO que a Lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, em seu artigo 7.º, inciso II estabelece o princípio da integralidade de assistência; e no seu artigo 6.º, alínea ***d*** do inciso I, prevê que a execução de ações de assistência terapêutica integral está incluída no campo de atuação do Sistema Único de Saúde; e, complementa no artigo 19-M, inciso I, que essa assistência consiste na dispensação de produtos de interesse para a saúde;

CONSIDERANDO a Portaria n. 2.436 de 21 de setembro de 2017, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 3.298, de 20 de Dezembro de 1.999, que regulamentou a Lei 7.853, de 24 de outubro de 1.989, dispondo sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, em seu capítulo VII, Seção I, art. 18 e art. 19 – inciso V, inclui na assistência integral à saúde e reabilitação da pessoa portadora de deficiência, a concessão de materiais auxiliares e elementos de cuidado e higiene pessoal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, incumbem ao Poder Público o fornecimento às crianças e aos idosos dos recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação;

CONSIDERANDO as transformações políticas, econômicas e demográficas ocorridas no Brasil na segunda metade de Século XX, que geraram mudanças significativas no perfil epidemiológico da população e que se traduzem em um aumento das chamadas doenças crônico-degenerativas;

CONSIDERANDO que o fornecimento de fralda ao cidadão cuja necessidade é motivada por doença e em situação de uso contínuo, caracteriza benefício de competência das Políticas de Saúde;

CONSIDERANDO que o direito de recebimento de fralda descartável está implícito ao direito à saúde, pois sua indisponibilidade gera um agravamento moral e físico;

CONSIDERANDO que os pacientes portadores dessas doenças necessitam, muitas vezes, de materiais e cuidados paliativos;

CONSIDERANDO o plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião ordinária número dezoito na data de 24 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar a atualização da implantação de diretrizes para fornecimento de fraldas descartáveis aos pacientes, o qual seguirá as normas estabelecidas na publicação de sua Portaria específica.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Claro-MT autorizada a adquirir fraldas descartáveis e fornecê-las única e exclusivamente às pessoas enfermas, cadastradas e residentes no município de São José do Rio Claro - MT.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro-MT, 05 de novembro de 2024.

LUAN PABLO NENDONÇA SANTOS

Presidente CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 027/2024.

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇAO DO PROTOCOLO MUNICIPAL DE ACESSO PELO PACIENTE E FORNECIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS INDUSTRIALIZADAS (LEITES ESPECIAIS) AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92;

CONSIDERANDO que a porta de entrada para o Sistema Único de Saúde, inicia-se pelo SUS,segundo reza o inciso III do art. 2º do Decreto 7508/2011, sendo que, em nosso Município a porta de entrada são as Unidades Básicas de Saúde – USF;

CONSIDERANDO a Lei complementar 141/2012, Art. 3º, II, dispõe que "Atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais";

CONSIDERANDO que Lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;

CONSIDERANDO a Lei n. 11.346 de 15 de setembro de 2006 que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISVAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências.

CONSIDERANDOa Lei Estadual n. 10.279 de 25 de maio de 2015, que dispõe sobre o fornecimento de leite em pó para crianças nascidas de mães portadoras de vírus HIV e mães doentes de AIDS.

CONSIDERANDO a Lei nº 11.265 de 3 de janeiro de 2006 que regulamenta a comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e também a de produtos de puericultura correlatos.

CONSIDERANDO a Lei n. 8.662 de 7 de junho de 1993 que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, incumbem ao Poder Público o fornecimento às crianças e aos idosos dos recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.234, de 17 de setembro de 1991 que regulamenta a profissão de nutricionista e determina outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986 que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto n. 7508 de 28 de junho de 2011, queRegulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução - RDC ANVISA nº 221, de 05 de agosto de 2002 que aprova o regulamento técnico sobre chupetas, bicos, mamadeiras e protetores de mamilo.

CONSIDERANDO a Resolução CFESS nº 557/2009 de 15 de setembro de 2009 que dispõe sobre a emissão de pareceres, laudos, opiniões técnicas conjuntos entre o assistente social e outros profissionais.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 39 de 9 de dezembro de 2010 que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 19, de 30 de abril de 1999 que aprova o regulamento técnico de procedimentos para registro de alimento com alegação de propriedades funcionais e ou de saúde em sua rotulagem.

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC n° 63, de 6 de julho de 2000, que aprova o Regulamento Técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral.

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 43, de 19 de setembro de 2011, que dispõe sobre o regulamento técnico para fórmulas infantis para lactentes.

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011, que dispõe sobre o regulamento técnico para fórmulas infantis de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância.

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 45, de 19 de setembro de 2011, que dispõe sobre o regulamento técnico para fórmulas infantis para lactentes destinadas a necessidades dietoterápicas específicas e fórmulas infantis de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinadas a necessidades dietoterápicas específicas.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.977, de 12 de setembro de 2014, que atualiza as diretrizes nacionais do Programa Nacional de Suplementação de Ferro (PNSF) da Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN).

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 21, de 13 de maio de 2015, que dispõe sobre o regulamento técnico de fórmulas para nutrição enteral.

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 135, de 8 de fevereiro de 2017, que altera a portaria SVS/MS nº 29, de 13 de janeiro de 1998, que aprova o regulamento técnico referente a alimentos para fins especiais, para dispor sobre os alimentos para dietas com restrição de lactose.

CONSIDERANDO que a alegação de propriedade funcional é aquela relativa ao papel metabólico ou fisiológico que o nutriente ou não nutriente tem no crescimento, desenvolvimento, manutenção e outras funções normais do organismo humano.

CONSIDERANDO que a alegação de propriedade de saúde é aquela que afirma, sugere ou implica a existência da relação entre o alimento ou ingrediente com doença ou condição relacionada à saúde.

CONSIDERANDO que alimentos para fins especiais são aqueles especialmente formulados ou processados, nos quais se introduzem modificações no conteúdo de nutrientes, adequados à utilização em dietas, diferenciadas e ou opcionais, atendendo às necessidade de pessoas em condições metabólicas e fisiológicas específicas.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde, que tem como propósito a garantia da qualidade dos alimentos colocados para consumo no País, a promoção de práticas alimentares saudáveis e a prevenção e o controle dos distúrbios nutricionais, bem como o estímulo às ações intersetoriais que propiciem o acesso universal aos alimentos.

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a oferta de fórmulas nutricionais especiais pelo Município, em razão do grande número fórmulas nutricionais colocadas à disposição dos prescritores pela indústria farmacêutica e as recomendações de condutas clínicas reconhecidas internacionalmente e, frente às opções de produtos devidamente registrados e aprovados no País pelos órgãos competentes:

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, dentro de princípios éticos, a variabilidade da prescrição, especialmente quanto ao uso racional de fórmulas nutricionais especiais;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar, no âmbito dos serviços municipais de saúde, o fornecimento de fórmulas industrializadas especiais para as crianças portadoras de alergia ao leite de vaca;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer aos usuários de forma regular e contínua, um elenco de fórmulas nutricionais especiais definidos de acordo com rigorosos critérios técnicos e científicos, estudos de medicina baseada em evidências clínicas, para o atendimento das necessidades nutricionais mais prevalentes ou de maior demanda;

CONSIDERANDO que o direito de recebimento de fórmulas nutricionais especiais está implícito ao direito à saúde, pois sua indisponibilidade gera um agravamento no quadro da saúde;

CONSIDERANDO que o Protocolo Municipal de fornecimento de Fórmulas Nutricionais Especiais Industrializada,foi desenvolvido através dos estudos científicos conforme referências bibliográficas, constantes do anexo I desta Portaria;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa, faz parte integrante do anexo I desta Portaria, cujoobjetivo é definir diretrizes para a dispensação da dieta de fórmulas nutricionais especiais aos Usuários SUS, pela Secretaria de Saúde de São José do Rio Claro - MT;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, garante a todos cidadãos o direito a Saúde;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, regulamenta que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle.

CONSIDERANDO que a Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde estabelece em seu princípio primeiro que, “Todo cidadão tem direito ao acesso ordenado e organizado aos sistemas de saúde”, sendo que os Usuários devem respeitar o acesso ordenado e organizado praticado pelo Município;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 84/2010-CGPAN/DAB/SAS/MS, da Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição do Ministério

da Saúde, frisando a “necessidade de organização de serviços estruturados baseados em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas nos estados e municípios, como passo inicial para consolidação de um fluxo de triagem, diagnósticos, tratamento, dispensação de produtos e acompanhamento destes pacientes na rede pública de saúde”.

CONSIDERANDO que esta Instrução Normativa, norteará a forma e critérios de dispensação dadieta nutricional especial.

CONSIDERANDO o plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião ordinária número dezoito na data de 24 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar a atualização da implantação de diretrizes para fornecimento e dispensação de fórmulas nutricionais especiais industrializada aos pacientes, o qual seguirá as normas estabelecidas na publicação de sua Portaria específica

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro-MT, 05 de novembro de 2024.

LUAN PABLO NENDONÇA SANTOS

Presidente CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024

PROCESSO ADM N° 135/2024

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024

O Município de São José do Rio Claro – MT, através do Prefeito Municipal Sr. LEVI RIBEIRO, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no processo referente ao **TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL** firmado com a finalidade firmar parceria de interesse público com Organização da Sociedade Civil para o atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais nas áreas de educação, saúde e assistência social, no exercício de 2024, APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - MT, inscrita no CNPJ nº 24.977.431/0001-70, no município de São José do Rio Claro – MT, estima-se o valor de repasse no montante de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), o valor será pago conforme cronograma de desembolso detalhado no Plano de Trabalho, atestada pela Secretaria responsável, as despesas referente a este **TERMO DE FOMENTO**, serão pagos com recursos próprios do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposições em termo de fomento, onde formulou-se expediente de Dispensa de Chamamento Público 002/2024, fulcrada no art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes no ordenamento jurídico Brasileiro, **RATIFICA** as justificativas apresentadas e autoriza a celebração do presente **TERMO DE FOMENTO**, dando cumprimento ao que dispõe a lei. São José do Rio Claro - MT, 08 de novembro de 2024. LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - 033/2024

PREGÃO ELETRÔNICO - 033/2024

Nº PROC. ADM. 144/2024

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 08/11/2024

INÍCIO REC. PROPOSTA:12/11/2024 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 26/11/2024 08:00

INÍCIO DISPUTA: 26/11/2024 09:00

TIPO DE LANCE: MAIOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 252.004,20

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, COM EXCLUSIVIDADE, PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, EMPREGADOS PÚBLICOS, INCLUSIVE TEMPORÁRIOS, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS PAGOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, telefone: 6533861482. São José do Rio Claro-MT, 08 de novembro de 2024.

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU – MT, CNPJ: 37.465.317/0001-03

PROCESSO Nº 23034028908/2022-18 – PREGÃO LETRÔNICO Nº 06/2023 ESPÉCIE: Aquisição de Ônibus Escolar – Ore 3, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU – MT, CONTRATADA: IVG BRASIL LTADA CNPJ: 36.519.422/0001-15, VALOR: R$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais e quatrocentos e noventa nove centavos) VIGÊNCIA: 320 dias da data de assinatura: 10/10/2024 OBJETO: Aquisição de 1 (um) Ônibus Rural Escolar do tipo (ORE 3) – Transmissão mecânica, conforme especificação do Termo de Referência.

Dotação orçamentária,

GESTÃO UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	PLANO INTERNO	NUMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPRENHO	VALOR (R$)

Educação e cultura	0007	1569000	449052	Veiculos Diversos	8292/2024	10/10/2024	469.499,00

(Quatrocentos e sessenta e nove mil reais e quatrocentos e noventa e nove centavos)

SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura Municipal de São Jose do Xingu – MT: SANDRO JOSE LUZ COSTA – Prefeito Municipal, Pela CONTRATADA: DEBORA ROCHA COSTA – Diretora.

Observações: O presente extrato foi elaborado para fins de publicação, em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Denilson Antônio P. M. Silva/Pregoeiro.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 83/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO, o Sr. JOSÉ CARLOS MARIN**; **Objeto:** A PMSJQM loca do Senhor José Carlos Marin proprietário de um imóvel residencial localizado na Rua Lourenço Peruchi, nº 368, Quadra 15, Lote 01, Bairro Jardim Peruchi, CEP 78.285-000. Tendo como finalidade a locação do imóvel para a Senhora Judith Coelho de Arruda Fernandes. **Prorrogação de vigência:** Até 11 de Fevereiro de 2025. **Data de Assinatura:** 08 de Novembro de 2024. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

OUVIDORIA
DECRETO Nº 218, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre substituição de membros da mesa diretora do **Conselho Municipal de Saúde (CMS)** de São José dos Quatro Marcos, para Gestão 2024/2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso,Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**,de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a ata nº 008/2024/CMS;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para a composição da mesa diretora do **Conselho Municipal de Saúde (CMS)** de São José dos Quatro Marcos-MT:

I – Presidente: **Maxsuel Monaski**; Vice-Presidente: **Poliana Alves Machado**;Secretário-executivo: **Jaqueline Batista Alvares**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de novembro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 03/2024**. Credenciamento nº 01/2024. Contrato nº** 117/2024

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratado: ADELVANDO SOUZA DE JESUS 65105893115. CNPJ: 40.271.285/0001-10.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Encanador, em atendimento às demandas do Departamento de Água e Esgoto.

Valor Global: R$ 9.287,20 (nove mil duzentos oitenta e sete reais e vinte centavos).

Vigência: início em 04/11/2024 e vigência estimada até o dia 31/12/2024, ou até que se encerre o serviço, consoante definido no Plano de Trabalho em anexo para a localidade incumbida ao CONTRATADO.

Data de Assinatura: 04/11/2024

Fiscal do Contrato: Alexandre Cezar Valverde

Suplente Fiscal do Contrato: Degmarcos Macedo de Oliveira

Gestor do Contrato: Everaldo Tadeu Alves

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DECRETO Nº 215 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 215 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2002

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$17.005,02 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 17.005,02

02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

55 17.512.0005.2742.0000 MANUTENÇÃO COM O DAAE 2.964,63

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

245 12.361.0011.2189.0000 Manutenção com o Transporte Escolar 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 599

1 Recursos do Exercício Corrente

200 003 TRANSPORTE ESCOLAR FONTE 125

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

604 08.244.0022.2071.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 150,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

580 08.241.0125.2066.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pesso 8.304,33

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

590 08.243.0125.2209.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianç 4.586,06

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

119 04.122.0002.2031.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços -2.964,63

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

240 12.361.0011.2189.0000 Manutenção com o Transporte Escolar -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 599

1 Recursos do Exercício Corrente

200 003 TRANSPORTE ESCOLAR FONTE 125

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

569 08.244.0022.2101.0000 Manutenção com o Conselho Tutelar -1.797,08

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

571 08.244.0022.2101.0000 Manutenção com o Conselho Tutelar -1.539,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

605 08.244.0022.2071.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social -3.047,06

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

608 08.244.0022.2071.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social -6.657,25

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

-17.005,02

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA
DECRETO Nº 217, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O PROCESSO **DE SELEÇÃO DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - BIÊNIO 2025/2026**, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Município de São José Quatro Marcos-MT, Sr. Jamis Silva Bolandim, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394/1996 -LDB, das Leis Municipais nº 755/1998 (Complementar) e nº 1.541/2014, Projeto de Lei (PL) 5.682/2019 aprovado pelo Senado, Lei nº 14.113/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a Abertura do Processo de Seleção para escolha de Diretores das Unidades Escolares e dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino para o biênio 2025/2026 de acordo com os critérios estabelecidos.

Parágrafo Único. O processo de seleção deverá ocorrer para todos os candidatos das Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil da Rede Pública Municipal.

Art. 2º Os critérios para Seleção de Diretor Escolar têm como referência os campos de formação acadêmica, das competências, da aptidão para liderança, do mérito, do desempenho e habilidades gestoras, necessárias ao exercício da função. Na perspectiva de assegurar melhorias na qualidade e equidade de ensino e um conhecimento amplo da realidade onde se insere.

Art. 3º O processo de seleção do profissional da Educação a ser designado para função gratificada de Diretor de Escolas e CEIs Pública Municipal será realizado em 3 fases.

I – 1ª Fase – Inscrição e atendimento dos pré-requisitos elencados no Art. 4º.

II –2ª Fase – Apresentação do Plano de trabalho à Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares.

lll – 3ª Fase - Entrevista com a Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares.

Dos Critérios de Seleção

Art. 4º - Os profissionais da Educação Básica com interesse em participar do processo de seleção para os cargos de Gestão Escolar, deverão se inscrever na Secretaria Municipal de Educação, em data pré-estabelecida, devendo respeitar os pré-requisitos do cargo pretendido, escolher a etapa

a qual pretende atuar: “Educação Infantil” ou “Ensino Fundamental Anos Iniciais”. Para participar da seleção de função de Diretor Escolar de que trata a Lei 755/1998, o integrante do quadro dos Profissionais da Educação Básica deve:

I- Realizar a Inscrição;

II -Ser professor do quadro efetivo dos profissionais da Educação Básica e que tenha passado pelo período probatório;

III- Estar prestando serviço na unidade escolar que pretende dirigir no mínimo 1 (um) ano;

IV- Ser habilitado em nível de Licenciatura Plena;

V- Possuir Especialização na Área de Educação;

VI- Estar apto a movimentar conta bancária;

VII- Assinar termo de compromisso de Dedicação Exclusiva (DE), no ato da inscrição;

VIII- Participar da entrevista realizada pela Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares;

IX – Não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar em órgão Integrante da Administração Pública Direta e Indireta (advertências e registros em Atas) nos últimos 2 anos que antecedem a seleção;

X – Os atuais diretores escolares para participarem do processo de seleção ao cargo/ função diretor deverão entregar declaração emitida pela Secretaria de Educação que o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar se encontra atualizado;

XI – Entregar impresso o Plano de Trabalho que deverá contemplar os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros;

XII – Ter competência de elaborar e manter em dia as prestações de contas dos recursos destinados às Escolas e Centros de Educação Infantis.

Art. 5º É vedada a participação no processo de escolha de diretor, o profissional da Educação Básica que:

I- Esteja sob licença médica contínuas,

§ 1º Definem-se licenças continuas os referentes à licenças médicas, exceto gestacional, que ultrapassar nos últimos 03 (três) anos somatório de 120 (cento e vinte) dias.

II - O candidato que possuía dois vínculos empregatícios (Município e Estado)

III - O candidato que estiver em processo de agendamento de aposentadoria.

IV - Estar em período probatório.

V – Estar respondendo Processo Administrativo.

Art. 6º - O diretor selecionado atenderá em todos os turnos de funcionamento.

Art. 7º- Na Unidade onde não houver candidato inscrito, poderá se inscrever o profissional da Educação de outra unidade escolar. Não atendendo a este disposto, caberá ao Prefeito Municipal designar um profissional da Rede Municipal de Educação para exercer a função de Diretor Escolar naquela Unidade.

Art. 8º- Após a conclusão das três etapas o profissional selecionado tomará posse ao cargo de Diretor.

Art. 9º - A Gestão de Diretor corresponde ao período de 2025/2026, permitida uma nova nomeação caso o Gestor tenha cumprido com todas as atribuições que compete ao cargo de Diretor Escolar.

Da Vacância

Art.10º - A Vacância da função de diretor ocorre a cada 2 anos, após findar o período de trabalho por tempo determinado, ou a qualquer momento, por renúncia, morte, licença, destituição ou por não cumprir suas atribuições.

§1º O afastamento do Diretor por período superior a 3 meses também implicará a vacância da função em exceção os casos de licença para tratamento da própria saúde ou licença gestante.

§2º O preenchimento de vaga após a vacância será realizado pela Secretaria Municipal de Educação por nomeação.

Da Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares

Art. 11º A Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares a serem instituídas por portaria é responsável em coordenar e acompanhar o processo de inscrição, seleção, deferimento e indeferimento dos critérios elencados no artigo 4º e após, o encaminhamento dos nomes dos classificados ao poder executivos para posse do cargo de Diretor Escolar.

Art. 12º A Comissão Municipal de Seleção de Gestores será constituída por representantes dos seguintes segmentos:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação – SME

II – 01 (um) representante do Conselho do Fundeb

III – 01 (um) representante dos Professores da Educação Infantil

IV- 01 (um) representante dos Professores do Ensino Fundamental

Da Posse

Art.13º O professor/diretor efetivo selecionado para o respectivo cargo/função tomará posse antes do início do ano letivo de 2025, subsequente conforme convocação, tendo direito ao exercício das funções a partir da data estabelecida.

Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRI-SE.

PREFEITO

JAMIS SILVA BOLANDIM

ROZINÉIA APARECIDA DE LIMA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Anexo Único

Programação: Ações para a Seleção para Gestores Escolares - 2025/2026

DATAS	AÇÕES	LOCAL
08/11/2024	Publicação do Decreto que regulamenta o Processo de Seleção de Diretores Escolares.	SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL
08/11/2024	Publicação da Portaria de nomeação dos Membros da Comissão	SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL E AMM
11/11/2024	Inscrição dos candidatos à seleção das Unidades Escolares.	SMEC
19/11/2024	Entrega do Plano de Trabalho à Comissão de Seleção	SMEC
25/11/2024	Convocação para entrevista com a Comissão de Seleção	SMEC
27/11/2024	Análise das etapas pela Comissão de Seleção	SMEC
28/11/2024	Resultado dos Deferidos e Indeferidos	SMEC
29/10/2024	Período Recurso	SMEC
02/12/2024	Publicação do Resultado Final	SMEC/SITE PREFEITURA/AMM
03/02/2025	Posse dos Diretores Selecionados	

OUVIDORIA
PORTARIA Nº 465, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 465, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre os membros para Seleção dos Candidatos a Direção das Unidades Escolares do Município de São José dos Quatro Marcos e de outras providências.

JAMIS SILVSA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Equipe para Selecionar os Candidatos inscritos a Direção Escolar

Art. 2º A equipe será coordenada pela titular da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ROZINÉIA APARECIDA DE LIMA – Dirigente Municipal de Educação e terá a seguinte composição:

1. Secretaria Municipal de Educação:

José Charupá Gomes

Marileide Venturoli Braga

2. Representante da Rede Municipal de Ensino

Marcia Cristina Botelho da Silva

Neuseli de Andrade Melgarejo

3. Representante do Conselho do Fundeb

Maria José de Oliveira Silva

Art. 3º A equipe terá por atribuição.

Avaliar e acompanhar as inscrições dos candidatos; Analisar os Planos de Trabalhos dos Candidatos inscritos; Entrevistar os candidatos inscritos. Apresentar a o resultado final dos candidatos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

São José Quatro Marcos/MT, 11 de novembro de 2024.

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

Rozínéia Aparecida de Lima

Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 216 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 216 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2002

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$198.436,40 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 198.436,40

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

112 28.843.0007.2138.0000 Resgate das Dívidas Contratadas 138.000,00

3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

317 13.392.0002.2123.0000 Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura 2.175,49

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

319 13.392.0002.2123.0000 Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura 10.022,09

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

506 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

507 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 8.738,82

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

827 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 33.500,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

778 10.304.0020.2062.0000 Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária 3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 02 03 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

914 04.124.0002.2746.0000 PROMOÇÃO DE CONDIÇÕES DE MEIOS NECESSARIOS AO DESE -35,46

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

68 04.122.0002.2015.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração -1.579,63

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

99 04.123.0002.2023.0000 Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda -372,21

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

100 04.123.0002.2023.0000 Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda -1.339,03

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

101 04.123.0002.2023.0000 Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda -1.155,45

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

130 04.122.0002.2193.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços P -0,81

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

136 15.451.0009.1037.0000 Pavimentação Asfáltica -158.440,69

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

825 04.122.0002.2193.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços P -340,27

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

54 17.512.0005.2742.0000 MANUTENÇÃO COM O DAAE -500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

207 12.122.0012.2755.0000 Formatura e Eventos -37,94

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

238 12.361.0011.2035.0000 Manutenção com Salário Educação -865,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

253 12.361.0011.2195.0000 Manutenção do Ensino Fundamental -40,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

257 12.361.0011.2195.0000 Manutenção do Ensino Fundamental -2. 630,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

270 12.365.0012.2037.0000 Manutenção da Pré-Escola -4.990,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

690 12.365.0012.2037.0000 Manutenção da Pré-Escola -4.245,44

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

693 12.364.0013.2081.0000 Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas -1.029,93

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

325 13.392.0002.2123.0000 Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura -100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

694 13.392.0015.1235.0000 CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL -5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

362 27.812.0004.2008.0000 Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer -350,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

387 20.122.0016.2044.0000 Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop. -90,09

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

431 10.122.0026.2048.0000 Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde -0,63

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

450 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família -6.807,65

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

454 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família -125,76

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

484 10.302.0018.2057.0000 Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial -100,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

526 10.303.0019.2178.0000 Manutenção da Farmácia Básica -7.699,21

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

776 10.303.0019.2178.0000 Manutenção da Farmácia Básica -6,20

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

582 08.241.0125.2066.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Id -5,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

625 08.244.0022.2158.0000 Manutenção com os Conselhos Municipais da Assistência Social -550,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

-198.436,40

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

DECRETO Nº 119/2024

INSTITUI A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO DO MUNICIPIO DE SAPEZAL/MT.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO o resultado democrático das Eleições 2024;

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída a Comissão de Transição de Mandato no Município de Sapezal com objetivo de assegurar ao Prefeito eleito o recebimento de todos os dados e informações necessárias ao funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal e à implementação do programa do novo Mandato.

Art. 2º A Comissão de Transição será composta por membros indicados pelo Prefeito Eleito e indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme relação abaixo:

I. Membros Indicados pelo Prefeito Eleito: a) Amauri Carra, CPF: 525.***.***-49; b) Sandra Regina Neumann Schwingel, CPF: 573.***.***-72; c) Mauro Antônio Galvão, CPF: 924.***.***-72; d) Cibele Porto Pereira Scariote, CPF: 980.***.***-20; e) Jocélia Ferreira da Silva, CPF: 003.***.***-48; f) Emilly Carla Souto, CPF: 043.***.***-52. II. Membros indicados pelo atual Chefe do Executivo Municipal: a) Ocipe Alexandre de Oliveira de Lima, Controlador Interno; b) Adriana de Oliveira de Assis Carvalho, Contadora; c) José Aparecido De Oliveira Junior, Procurador do Município; d) Laércio Araújo Souza Neto, Secretário de Administração e Planejamento; e) Daniani Vitorino Da Silva Lima, Secretária de Finanças e Orçamentos; f) Nelci Terezinha Rauber Ansolin, Secretária de Educação e Cultura; g) Ralph Neves Lima - Secretário de Saúde; h) Tatiane Recalcatti - Secretária da Família, Assistência Social e Cidadania; i) Giovano Pereira Carvalho, Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos; j) José Carlos Feitosa, Secretário de Esportes e Lazer.

§1º A Comissão de Transição de Mandato será coordenada pelo Sr. Ocipe Alexandre de Oliveira de Lima, Controlador Interno, a quem caberá as seguintes atribuições:

I - Coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato;

II - Presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato;

III - Deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato.

§2º As atividades dos membros da Comissão não serão gratificadas.

§3º As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, a qual indicará os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 3º Todos os procedimentos relativos à Transição de Mandato deverão observar o disposto na Resolução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º Todos os membros da Comissão de transição devem manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, ficando vedada a utilização da informação para outras finalidades além do efetivo conhecimento e preparação da transição.

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário. Sapezal-MT, aos 6 dias do mês de novembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **CONSÓRCIO EMPRESARIAL ATENAS**, inscrita no CNPJ nº 48.019.170/0001-44.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar a prorrogação do prazo de vigência.

Justificativa: Justifica-se o aditivo, segundo consta na justificativa, pois, em acompanhamento de execução observou-se que o período chuvoso iniciado em outubro tem contribuído no atraso dos serviços de acabamento como execução do revestimento do piso, ligações finais de drenagem de águas pluviais e execução dos painéis de fechamento da fachada. Alguns serviços como ligações de energia elétrica e entrada de água potável só puderam ser determinados após verificação dos serviços adicionais que serão contratados posteriormente em outra licitação. Tais serviços estavam sendo projetados e foram finalizados na data de 30/10/2024. Considerando que a obra está em fase final e são necessárias conferências detalhadas dos serviços prestados, o aditivo também se faz necessário para a tramitação do recebimento da obra.

Vigência do contrato: As partes de comum acordo decidem prorrogar por **60 (sessenta) dias** o prazo de **vigência** para **12/11/2024 a 11/01/2025**.

Modalidade: Adesão nº 005/2023 da Ata de Registro de Preços nº 11/2022 advinda do Regime Diferenciado de Contratações Públicas-RDC Integrado nº 001/2022 realizado pelo CISPAR-Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba**.**

Secretaria: Secretaria de Educação.

1º TERMO DE REALINHAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 014/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL** e a empresa **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ: 17.472.278/0001-64,** devidamente qualificados na ARP em epígrafe, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Realinhamento, com fulcro no artigo 23, do Decreto Municipal nº 052/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REVISÃO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto revisar o valor inicial do seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 082/2024, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REVISADO
113	167278	UN	GLICOSE 5%, USO INTRAVENOSA, SISTEMA FECHADO **500 ML**.	FRESENIUS	**R$ 6,14**

1.2. O valor realinhado passará a vigorar a partir da data da assinatura do presente termo. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A empresa fornecedora alega como justificativa para solicitação do reajuste o aumento do custo do item, tendo juntado notas fiscais para comprovar o aumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal - MT, 06 de novembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE Prefeito Municipal de Sapezal – MT Gerenciador	**GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** Fornecedora

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09. E

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEBRAE, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.534.450/0001-52.**

Objetivo: Termo aditivo tem por objeto realizar a prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.

Justificativa: Justifica-se o aditivo, conforme justificativa apresentada pelo Secretário e pela contratada, para continuação dos serviços prestados pelo SEBRAE, uma vez que não possível atingir todos os módulos acordados no contrato original devido a agenda de compromissos das Secretarias, sendo necessária a prorrogação para conclusão dos serviços estabelecidos.

Vigência do contrato: As partes de comum acordo decidem prorrogar por **1 (um) mês e 13 (treze) dias** o prazo de **vigência** para **18/11/2024 a 31/12/2024**

Modalidade: Dispensa De Licitação Nº 038/2023.

Secretaria: Secretaria **de Administração.**

EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **Sapezal Serviços De Telecomunicações Ltda,** inscrita no CNPJ: 21.824.703/0001-04.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original.

Valor: R$ 44.724,09

Justificativa: Justifica-se a prorrogação de prazo, segundo consta na justificativa, pois apesar de ainda poder ser aditivado o Contrato nº 72/2022, a Administração Pública, no propósito de ajustar os itens do contrato visando uma melhor gestão dos serviços, resolveu fazer um novo processo licitatório para a contratação de empresa capaz de fornecer link de acesso dedicado a internet e serviços LAN to Lan, porém não será possível finalizar o processo antes do vencimento do contrato atual, o que gera a necessidade de prorrogação.

Vigência do contrato: As partes de comum acordo decidem prorrogar por **1 (um) mês e 24 (vinte quatro) dias** o prazo de **vigência de 10/11/2024 a 02/01/2025.**

Modalidade: Pregão Presencial Nº 054/2022.

Secretaria: Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Cultura, Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Finanças, Secretaria de Esportes.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 068/2024

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 52/2023, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 068/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IV, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 11/11/2024 às 07h:00min

Encerrando no dia 22/11/2024 às 17h:00min

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 068/2024 cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IV, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante

1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR N. 003/2023

1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR N. 003/2023

1º TERMO ADITIVO DE CESSÃO ORIGINÁRIO DO TERMO DE CESSÃO N. 003/2023 DA SERVIDORA GLEICIANY LUIZA PEREIRA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT E, DO OUTRO, O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO.

O MUNICÍPIO DE SAPEZAL, MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.614.225/0001-09, com endereço à Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, Centro, Sapezal, Mato Grosso, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **VALCIR CASAGRANDE**, inscrito no CPF sob o nº 555.***.***-20, doravante denominado **CEDENTE** e o **ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0001-44, neste ato representado pelo presidente do DETRAN-MT, Sr. **Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos**, inscrito no CPF n° 129.***.***-20**,** doravante denominado **CESSIONÁRIO**, acordam em celebrar o presente 1º termo aditivo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Aditivo tem por escopo a prorrogação de prazo da cessão da servidora

GLEICIANY LUIZA PEREIRA DA SILVA GARVIM, CPF nº. 022.***.***-79, servidora do

Município de Sapezal, lotada no departamento de Contabilidade da Prefeitura de Sapezal, matrícula funcional nº 4209, cargo assistente administrativo, integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Finanças e Orçamentos do Município de Sapezal, para prestar seus misteres na Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS

2.1 O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente cessão tem como fundamento legal no art. 128, da Lei Municipal n. 1.035/2013 e art. 34, da Lei Municipal n. 1.052/2013, assim como a possibilidade de aditivo derivada da Cláusula Sexta do Termo de Cessão originário 003/2023. **CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

4.1 Fica prorrogado o prazo de **vigência** do Termo de Cessão por **01 (um) ano**, de **06/11/2024** até

06/11/2025, conforme art. 34, §1º, da Lei Municipal n. 1.052/2013.

4.2 A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 As questões relativas à presente cessão do servidor serão dirimidas pelo foro da Comarca de Sapezal- MT.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente 1º Termo Aditivo ao Termo de Cessão n. 003/2023, em 03 (três) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, a fim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

VALCIR

Assinado de forma digital por VALCIR

Sapezal-MT, 30 de outubro de 2024.

24920

CASAGRANDE CASAGRANDE:555373

:55537324920 Dados: 2024.10.30

13:23:59 -04'00'

GUSTAVO REIS LOBO DE

VASCONCELOS:12936

448620

Assinado de forma digital por GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS:12936448620 Dados: 2024.10.31 15:14:35

-04'00'

VALCIR CASAGRANDE Prefeito Municipal de Sapezal/MT CEDENTE	**GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS** Presidente do DETRAN-MT CESSIONÁRIO
GLEICIANY LUIZA PEREIRA DA SILVA GARVIM Servidora Pública	
TESTEMUNHAS Nome: CPF:	Nome: CPF:

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 047/2024

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 047/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS COM MATERIAL, visando atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 11/11/2024 as 07h:00min

Encerrando no dia 22/11/2024 as 17h:00min

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 047/2024 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS COM MATERIAL, visando atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

RESOLUÇÃO Nº. 006 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMOSTRATIVO SERVIÇOS/ PROGRAMAS, GESTÃO SUAS E CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SITEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2023, DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, por meio da Conselheira Presidente: Katherinne Maciel Caminhas.

FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que o CMAS aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica aprovado o demonstrativo Serviços/Programas, Gestão SUAS e Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social do exercício de 2023, conforme a reunião do dia 31 de Outubro de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada – MT, 07 de Novembro de 2024.

Katherinne Maciel Caminhas.

Presidente do CMAS.

Serra Nova Dourada MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA Nº 2.415, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, para exercer, interinamente, o Cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Vice-prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Bruno Eduardo Pecinelli Delgado,brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 43061451 SSP SP, inscrito no CPF sob o nº 351.286.028-18 para exercer, interinamente, o Cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, durante usufruto de férias do Secretário da Pasta no período de 04/11/2024 a 13/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Vice-prefeito Municipal, em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2.412, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Vice-prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Ellen Carla da Costa Zorzi (titular), Leonice Franciosi (substituta) – Secretaria Municipal de Administração, Adriana Buffon Ribas de Campos (titular), Luana Grasiele Trindade Z. Muller (substituta) – Secretaria Municipal de Educação, Franciele Fabiana Gonçalves dos Santos (titular), Vanessa dos Santos Dall Agnol (substituta) – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fiscais para o processo licitatório Inexigibilidade nº 032/2024, com a finalidade de "credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas para a prestação de serviços de avaliação pericial aos servidores do município, com a finalidade de atender as demandas das secretarias solicitantes".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Vice-prefeito Municipal, em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário de Administração

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAMENTOS, RESCISÕES E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – 1º SEMANA DE NOVEMBRO/2024. (04/11 A 08/11)

CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 175/2024** – **INEXIGIBILIDADE N.º 024/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: WM CONSULTORIA E PRESTACO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS

DATA: 04/11/2024 - VIGENCIA: 04/11/2024 a 02/02/2025

VALOR TOTAL: R$ 174.665,92

OBJETO: "**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MEIO FIO E SARJETAS CONJUGADOS DE CONCRETO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE**". 11 DE NOVEMBRO DE 2.024- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 176/2024** – **INEXIGIBILIDADE N.º 024/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SERVICON CONSTRUTORA LTDA

DATA: 04/11/2024 - VIGENCIA: 04/11/2024 a 02/02/2025

VALOR TOTAL: R$ 50.007,19

OBJETO: "**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MEIO FIO E SARJETAS CONJUGADOS DE CONCRETO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE**". 11 DE NOVEMBRO DE 2.024- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°026/2023** – APOSTILAMENTO DE SALDO ENTRE SECRETARIAS – **ADESÃO Nº 002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA

DATA: 05/11/2024

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022 DO PROCESSO LICITÁTÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N°097/2022, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ – GO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO VEICULAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. 11 DE NOVEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMO DE APOSTILAMENTO DE ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 190/2024 –** INCLUSÃO DE ITEM – **PREGÃO ELETRONICO N° 018/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA

DATA: 04/11/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 11 DE NOVEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 197/2024 –** INCLUSÃO DE ITEM – **PREGÃO ELETRONICO N° 018/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: MM SOLUCOES PRODUTOS DE LIMPEZA E COSMETICOS LTDA

DATA: 04/11/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 11 DE NOVEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 209/2024** – TRANSFERÊNCIA DE ITENS – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: :CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI

DATA: 04/11/2024

TRANSFERENCIA DO ITEM 836340 e 845571 para as ATA N° 197/2024 E 190/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 11 DE NOVEMRBO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 307/2022 –** ADITIVO DE VALOR E VIGENCIA **– DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 071/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: LERCI FREDRICH

DATA: 01/11/2024 – NOVA VIGÊNCIA 01/11/2024 A 31/10/2025.

VALOR: R$ 137.068,32

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO E APOIO À INCLUSÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DE SORRISO MT – CEMAIS. 01 DE NOVEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 296/2023** – TRANSFERÊNCIA DE SALDO DE ENTRE SECRETARIAS – **INEXIBILIDADE Nº 029/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO:AUTO POSTO CHARRUA LTDA

DATA: 01/11/2024

TRANSFERÊNCIA DE SALDO DE R$ 6.500,00 DA SECRETARIA DE GOVERNO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500 PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT. *11 DE NOVEMBRO DE 2024*. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEXTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 016/2022** – ADITIVO DE VALOR – **PREGÃO PRESENCIAL N°099/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO:PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA

DATA: 05/11/2024

ADITIVA-SE O VALOR DE R$ 69.660,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO. 11 DE NOVEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 039/2021 –RENOVAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2020 - PREGÃO ADESÃO N.º 021/2021 (nosso)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA ME

DATA: 05/11/2024 – NOVA VIGÊNCIA 24/11/2024 A 22/02/2025

VALOR: R$ 120.077,10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAUDE PUBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, ASSISTENCIA FARMACÊUTICA, CONTROLE E AVALIAÇÃO E VIGILANCIA EM SAÚDE, DENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SORRISO/MT E DISTRITOS ADJACENTES (CARAVAGIO, BOA ESPERANÇA E PRIMAVERA DO NORTE).11 DE NOVEMBRO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 111/2024 – ADITIVO DE VALOR E RENOVAÇÃO– PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CAMARGO E ROMERA LTDA

DATA: 06/11/2024. NOVA VIGÊNCIA: 07/11/2024 a 06/05/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS. 11 DE NOVEMBRO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO DE PESSOAS
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 2.414, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.414, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Vice-Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Kaline Alves D'Ângelo Dal Magro, matrícula nº 14820, do cargo em comissão de Chefe de Divisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de novembro de 2024.

*Assinado digitalmente***GERSON LUIZ BICEGO**

Vice-Prefeito Municipal em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

OBS: REPUBLICAÇÃO NECESSÁRIA EM RAZÃO DE INEXATIDÃO NO DOCUMENTO PRECEDENTE.

GESTÃO DE PESSOAS
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 2.413, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.413, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Vice-Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Luiza Vitoria Kozerski Martins, matrícula nº 13569, do cargo em comissão de Chefe de seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Vice-Prefeito Municipal em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

OBS: REPUBLICAÇÃO NECESSÁRIA EM RAZÃO DE INEXATIDÃO NO DOCUMENTO PRECEDENTE.

SECRETARIA DE GOVERNO - NIF
EDITAL Nº 003/2024 NOTIFICAÇÃO SOBRE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA E POSSIBILIDADE DE RECURSO

A Prefeitura Municipal de Sorriso, através da JURAD- JUNTA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS, comunica aos autuados abaixo relacionados a apresentar recurso de defesa em 2ª instância, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 3428/2023;

O **autuado deverá protocolar defesa junto a JURAD – Junta de Análise e Julgamento de Recursos Administrativos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a data da publicação do presente Edital;**

Os recursos administrativos em segunda instância deverão ser apresentados mediante requerimento por meio do Protocolo Geral da Prefeitura de Sorriso, NIF ou postado através dos Correios dentro do prazo para interposição, não sendo admitidas outras formas de protocolo conforme artigo 12 da Lei 3428/23.

Publique-se este edital, dando ciência às partes interessadas.

SORRISO-MT, 08 de novembro de 2024.

HERCULES PEREIRA GIULIANI

Matrícula n°. 1393

PRESIDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO N° 1975/2021			**DATA: 26/03/2021**
Autuado: Terezinha Bezerra Pires Ribeiro			**CPF/CNPJ: 299.147. 601-04**
Endereço: Rua Monte Alegre			**Nº: 721**
Loteamento: Flor do Cerrado	**Qdra / Lote:** 05/06	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Deixar de atender as exigências legais quando devidamente notificado(a) pela autoridade municipal, Notificação n°. 3195/2020.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6818/2023			**DATA: 17/10/2023**
Autuado: Maria Dalva Andrade de Souza.			**CPF/CNPJ: 608.530. 673-33**
Endereço: Rua Mata Ciliar			**Nº: 118**
Loteamento: Jardim dos Ipês	**Qdra / Lote:** 03/14	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7045/2024			**DATA: 08/02/2024**
Autuado: Irani dos Santos Lauton			**CPF/CNPJ: 616.722. 031-04**
Endereço: Rua Xingu			**Nº: 1061**
Loteamento: Jardim Amazonia	**Qdra / Lote:** 08/08	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Execução de edificação sem licença emitida (alvará de construção)			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6514/2023			**DATA: 26/07/2023**
Autuado: Jorge Cichaczewski			**CPF/CNPJ: 476. 487.320-68**
Endereço: Rua das Araras			**Nº: 679**
Loteamento: Recanto dos Pássaros	**Qdra / Lote:** 55/05	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação), sem que houvesse licença emitida pela municipalidade (Alvará de Construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 4732/2022			**DATA: 17/10/2022**
Autuado: Lucas Anarciso Santana Faedo			**CPF/CNPJ**: 092.935. 471-04
Endereço: Rua São Francisco de Assis			**Nº:** 286
Loteamento: Vila Bela	**Qdra / Lote:**	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Exercendo atividade de interesse da saúde sem o licenciamento sanitário.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 5686/2023			**DATA: 10/03/2023**
Autuado: Edgar Elias Bazi			**CPF/CNPJ: 824.233. 779-91**
Endereço: Rua das Turmalinas			**Nº: 1313**
Loteamento: Industrial I Etapa	**Qdra / Lote:** 13/24	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Proliferação reincidentes de vetores.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 4412/2023			**DATA: 12/07/2023**
Autuado: MM – Recuperadora de equipamentos agrícolas Eireli			**CPF/CNPJ: 10.334.988/ 0001-89**
Endereço: Rua Alencar Bortolanza			**Nº: 390**
Loteamento: Industrial I Etapa	**Qdra / Lote:**	**Município:** SORRISO	UF: MT
Descrição da irregularidade: Proliferação reincidentes de vetores.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 4413/2022			DATA: 12/07/2022
Autuado: Newcar Sorriso Serviços de Chapeação e Pintura de Automóveis LTDA			**CPF/CNPJ: 11.686. 762/0001-00**
Endereço: Rua Tangará			**Nº: 275**
Loteamento: Industrial I Etapa	**Qdra / Lote:**	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Proliferação Reincidente de Vetores.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 4455/2022			DATA: 19/04/2022
Autuado: José Cícero Lima de Albuquerque			**CPF/CNPJ: 071.333. 054-61**
Endereço: Rua Palmares			**Nº: 569**
Loteamento: Industrial 1ª Etapa	**Qdra / Lote:**	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Proliferação Reincidente de vetores			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6996/2023			DATA: 30/11/2023
Autuado: Maximino Vanzella			**CPF/CNPJ: 492.456. 199-15**
Endereço: Avenida dos Imigrantes			**Nº: 4948**
Loteamento: Copenhagen	**Qdra/Lote: 03/12**	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação) sem que houvesse licença emitida pela municipalidade.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6509/2023			DATA: 26/07/2023
Autuado: Marileni Socorro da Silva Ribeiro			**CPF/CNPJ: 010.220. 651-14**
Endereço: Rua Fermino Maleski			**Nº: 800**
Loteamento: Jardim Paraíso	**Qdra/ Lote: 03/53**	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão de carta de habitação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 5176/2022			DATA: 19/10/2022
Autuado: Rosanea Cordeiro			**CPF/CNPJ: 010.220. 481-04**
Endereço: Rua São Gabriel			**Nº: 694**
Loteamento: São Jose II	**Qdra/Lote: 15/13**	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Extravasamento de fossa séptica para via pública.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 4415/2022			DATA: 25/07/2022
Autuado: Guaira Pneus LTDA-ME			**CPF/CNPJ:70.491.121/ 0001-69**
Endereço: Rua Irai			**Nº: 110**
Loteamento: Industrial 1º Etapa	**Qdra / Lote:**	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Proliferação reincidente de larvas do Aedes aegypti e Aedes albopictus, transmissores de arboviroses.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 4358/2022			DATA: 24/06/2022
Autuado: Zenilda Alves Chupel			**CPF/CNPJ: 22.616.268/ 0001-95**
Endereço: Rua Passo Fundo			**Nº: 473**
Loteamento: Industrial 1ª Etapa	**Qdra / Lote:**	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Proliferação reincidente de larvas do Aedes aegypti e Aedes albopictus, transmissores de arboviroses.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6980/2023			DATA: 30/11/2023
Autuado: Edmar Barros Costa			**CPF/CNPJ: 032.987. 091-23**
Endereço: Avenida Porto Alegre			**Nº: 1289**
Loteamento: Monte Líbano I	**Qdra/Lote 11/11**	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Edificação existente sem a licença emitida (alvará de construção)			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6483/2023			DATA: 20/07/2023
Autuado: Edson Jose Andrade			**CPF/CNPJ: 951.964. 631-00**
Endereço: Rua Maués			**Nº: 1048**
Loteamento: Jardim Amazônia	**Qdra / Lote:**	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Lançamento de água servida no passeio com escoamento para via pública, contendo resíduos orgânicos compostos de restos de alimentos.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 4777/2022	DATA: 26/10/2022

Autuado: Roseneide Maria da Silva			**CPF/CNPJ: 39.413.179/ 0001-44**
Endereço: Avenida Perimetral Noroeste			**Nº: 1846**
Loteamento: Bela Vista	**Qdra / Lote:**	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Exercendo atividade de interesse da saúde sem o licenciamento sanitário.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6260/2023			DATA: 07/06/2023
Autuado: Valcir dos Santos Belini			**CPF/CNPJ: 015.205. 211-97**
Endereço: Rua Santa Catarina de Alexandria			**Nº: 78**
Loteamento: Parque Universitário	**Qdra / Lote:**	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Lançamento de água servida em via pública.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 5828/2023			DATA: 03/04/2023
Autuado: Alice Garmatz			**CPF/CNPJ: 033.725. 011-10**
Endereço: Rua das Hortênsias			**Nº: 343**
Loteamento: Jardim Bela Vista	**Qdra / Lote:** 07/07	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Imóvel existente não possui a taxa de permeabilidade mínima conforme previsto na legislação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 5823/2023			DATA: 03/04/2023
Autuado: Ezequiel Starlick			**CPF/CNPJ: 012. 080.741-64**
Endereço: Rua das Seriemas			**Nº: 599**
Loteamento: Recanto dos Pássaros	**Qdra / Lote:** 13/04	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação), sem que houvesse licença emitida pela municipalidade (Alvará de Construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6032/2023			DATA: 02/06/2023
Autuado: Manoel Messias de Sousa Brasiliano			**CPF/CNPJ: 774.776. 933-49**
Endereço: Rua Lajeado			**Nº: 407**
Loteamento: Estrela Sul	**Qdra / Lote:** 04/05	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação), sem que houvesse licença emitida pela municipalidade (Alvará de Construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6018/2023			DATA: 26/04/2023
Autuado: Eliane Lima de Sousa			**CPF/CNPJ: 955.441. 433-15**
Endereço: Rua Chuí			**Nº: 140**
Loteamento: Eco Ville	**Qdra / Lote:** 06/90	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação), sem que houvesse licença emitida pela municipalidade (Alvará de Construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6000/2023			DATA: 24/04/2023
Autuado: Odair Rizzon Junior			**CPF/CNPJ: 019.814. 311-79**
Endereço: Av. Campos Belo			**Nº: 584**
Loteamento: Jardim Botânico	**Qdra / Lote:** 10/183	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 5989/2023			DATA: 19/04/2023
Autuado: Jair Rodrigues			**CPF/CNPJ: 862.690. 621-87**
Endereço: Rua Niágara			**Nº: 1667**
Loteamento: Jardim Tropical	**Qdra / Lote:** 10/08	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Execução de edificação sobre o recuo da frente mínimo, lateral ou de fundos.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 2549/2021			DATA: 19/04/2021
Autuado: Neivo Brusco			**CPF/CNPJ: 032.279. 259-23**
Endereço: Av. Zilda Arns			**Nº: 4310**
Loteamento: Novo Horizonte III	**Qdra / Lote:** 15/316	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Edificação existente sem a licença emitida (alvará de construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6418/2023			DATA: 11/07/2023
Autuado: Rosenilda Aparecida Fernandes de Lima			**CPF/CNPJ: 979.763.421-34**
Endereço: Rua Pedra Preciosa			**Nº: 1599**
Loteamento: Rota do Sol	**Qdra / Lote:** 17/23	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Rampa de acesso a veículos com declividade acima do permitido, rebaixo de Meio-fio acima da largura permitida.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6499/2023			DATA: 26/07/2023
Autuado: Izenilde Lima de Amorim			**CPF/CNPJ: 647.571.532-87**
Endereço: Rua Fermino Maleski			**Nº: 647.571.532-87**
Loteamento: Jardim Paraíso	**Qdra / Lote:** 03/51	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Edificação existente sem a licença emitida (alvará de construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6082/2023			DATA: 19/05/2023
Autuado: Zenir Barbosa de Souza			**CPF/CNPJ: 421.776.421-91**
Endereço: Rua Varsóvia			**Nº: 811**
Loteamento: Europark	**Qdra / Lote:** 11/16	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Edificação existente sem a licença emitida (alvará de construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6085/2023			DATA: 19/05/2023
Autuado: Duzeny Bento Cruz			**CPF/CNPJ: 181.076.211-15**
Endereço: Rua Gravataí			**Nº: 662**
Loteamento: Jardim Ocidental	**Qdra / Lote:** 04/20	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Edificação existente sem a licença emitida (alvará de construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6084/2023			DATA: 19/05/2023
Autuado: José França das Chagas			**CPF/CNPJ: 011.734.941-03**
Endereço: Rua Modena			**Nº: 3176**
Loteamento: Europark	**Qdra / Lote:** 18/02	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Edificação existente sem a licença emitida (alvará de construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6078/2023			DATA: 19/05/2023
Autuado: Lauren Gervásio Castanheira			**CPF/CNPJ: 022.514.386-02**
Endereço: Rua Greco			**Nº: 4045**
Loteamento: Europark	**Qdra / Lote:** 01/13	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Edificação existente sem a licença emitida (alvará de construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 4376/2023			DATA: 04/07/2022
Autuado: Maria Francisca de Souza Silva			**CPF/CNPJ: 006.011.823-75**
Endereço: Rua Manaus			**Nº: 1162**
Loteamento: Jardim Amazônia	**Qdra / Lote:**	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Paralisação do vazamento de fossa séptica e o despejo de água servida em via pública, constatou que continua o vazamento.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 4646/2022			DATA: 05/09/2022
Autuado: Rafael Alves Curvo			**CPF/CNPJ: 924.945.951-34**
Endereço: Rua Santo Expedito			**Nº: 2537**
Loteamento: Villa Romana	**Qdra/ Lote:** 09/60	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Imóvel com diversas peças/sucatas de automóveis contribuindo com a proliferação de vetores.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7078/2024			DATA: 28/02/2024
Autuado: Claudir Antônio Rosatto			**CPF/CNPJ: 636.121.780-91**
Endereço: Rua Amazonas			**Nº: 171**
Loteamento: Bela Vista	**Qdra/Lote: 174-E/10**	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Lançamento de água pluvial no passeio público			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6261/2023			DATA: 10/06/2023
Autuado: Jailson Evangelista da Silva			**CPF/CNPJ: 419.621.844-04**
Endereço: Rua dos Pessegueiros			**Nº: 550**
Loteamento: Jardim Itália	**Qdra/Lote: 11/24**	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Lançamento de água servida em via pública.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6990/2023			DATA: 30/11/2023
Autuado: Demivaldo Monteiro da Silva			**CPF/CNPJ: 009.775.371-88**
Endereço: Alameda Humberto Castelo Branco			**Nº: 543**
Loteamento: Monte Líbano II	**Qdra/Lote: 19/02**	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação) sem que houvesse licença emitida pela municipalidade.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7005/2023			DATA: 07/12/2023
Autuado: Valdir Zache			**CPF/CNPJ: 581.071.859-00**
Endereço: Alameda João Baptista Figueiredo			**Nº: 236**
Loteamento: Monte Líbano I	**Qdra/Lote: 12/18**	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação) sem que houvesse licença emitida pela municipalidade.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6982/2023			DATA: 30/11/2023
Autuado: Gerciane Nunes da Silva Ribeiro			**CPF/CNPJ: 051.111.253-02**
Endereço: Alameda João Baptista Figueiredo			**Nº: 1244**
Loteamento: Monte Líbano II	**Qdra/Lote: 03/22**	Município: SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Edificação existente sem a licença emitida (alvará de construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6994/2023			DATA: 30/11/2023
Autuado: Antonio Alves Costa			**CPF/CNPJ: 018.803.031-08**
Endereço: Alameda Humberto Castelo Branco			**Nº: 943**
Loteamento: Monte Líbano II	**Qdra/Lote: 17/03**	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Edificação existente sem a licença emitida (alvará de construção)			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6512/2023			DATA: 26/07/2023
Autuado: Jose Adriano Espontão			**CPF/CNPJ:**
Endereço: Rua Arquiteto Alceu Campagnolo			**Nº: 713**
Loteamento: Jardim Paraiso	**Qdra/Lote: 09/143**	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6519/2023			DATA: 26/07/2023
Autuado: Eliseu Franklin			**CPF/CNPJ: 272.310.112-68**
Endereço: Avenida dos Universitários			**Nº: 502**
Loteamento: Rota do Sol	**Qdra/Lote: 75/15**	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Edificação com abertura no alinhamento do imóvel limítrofe.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 5971/2023			DATA: 19/04/2023
Autuado: Antonio Barbosa Sena			**CPF/CNPJ:**
Endereço: Rua Oriente Médio			**Nº: 456**
Loteamento: Jardim Ocidental	**Qdra/Lote: 06/86**	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6989/2023			DATA: 30/11/2023
Autuado: Adilson Romualdo Inácio			**CPF/CNPJ: 897.114.591-91**
Endereço: Alameda João Baptista Figueiredo			**Nº: 878**
Loteamento: Monte Líbano II	**Qdra/Lote: 15/21**	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação) sem que houvesse licença emitida pela municipalidade.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 5986/2023	DATA: 19/04/2023

Autuado: Jose de Sousa Rodrigues			**CPF/CNPJ: 170.020. 952-34**
Endereço: Rua Esteio			**Nº: 519**
Loteamento: Estrela do Sul	**Qdra/Lote: 11/11**	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7012/2023			**DATA: 07/12/2023**
Autuado: Luana Onetta Prestes			**CPF/CNPJ: 040.807. 331-43**
Endereço: Alameda Baptista Figueiredo			**Nº: 134**
Loteamento: Monte Libano	**Qdra/Lote: 12/25**	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Marquise sobre passeio público.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 5977/2023			**DATA: 19/04/2023**
Autuado: Raimundo Pereira da Silva			**CPF/CNPJ: 137.327. 223-68**
Endereço: Rua Lajeado			**Nº: 554**
Loteamento: Estrela do Sul	**Qdra/Lote: 22/01**	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação) sem que houvesse licença emitida pela municipalidade.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 5997/2023			**DATA: 24/04/2023**
Autuado: Rosiléia Marques de Amorim			**CPF/CNPJ: 964.739. 321-00**
Endereço: Rua Esteio			**Nº: 215**
Loteamento: Estrela do Sul	**Qdra/Lote: 24/01**	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6493/2023			**DATA: 26/07/2023**
Autuado: Ricardo Telmo Slhessarenko de Linhares			**CPF/CNPJ: 000.074. 811-01**
Endereço: Rua Erechim			**Nº: 136**
Loteamento: Rota do Sol	**Qdra/Lote: 02/15**	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Execução de edificação sem licença emitida (alvará de construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 5972/2023			**DATA: 19/04/2023**
Autuado: Michael de Sousa Rodrigues			**CPF/CNPJ: 035.023. 193-16**
Endereço: Rua Terra do Sol			**Nº: 419**
Loteamento: Jardim Ocidental	**Qdra/Lote: 07/144**	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 5982/2023			**DATA: 19/04/2023**
Autuado: Eladir Rohden			**CPF/CNPJ: 6363.675. 849-20**
Endereço: Rua Terra do SOL			**Nº: 296**
Loteamento: Estrela do Sul	**Qdra/Lote: 11/07**	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 5998/2023			**DATA: 24/04/2023**
Autuado: Francisco dos Santos Alves			**CPF/CNPJ: 060.146. 053-71**
Endereço: Rua Titanio			**Nº: 186**
Loteamento: Estrela do Sul	**Qdra/Lote: 08/16**	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6510/2023			**DATA: 36/07/2023**
Autuado: Weliton Furtado da Silva			**CPF/CNPJ: 606.539. 553-67**
Endereço: Rua da reverência			**Nº: 345**
Loteamento: Jardim Paraíso	**Qdra/Lote: 07/103**	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 4087/2022	**DATA: 29/04/2022**

Autuado: Jorge do Carmo Abreu			**CPF/CNPJ: 017.049. 973-13**
Endereço: Rua Brasil Norte			**Nº: 375**
Loteamento: Brasil Norte	**Qdra/Lote: 09/ 158**	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Execução de edificação sem a licença emitida (alvará de construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6981/2023			**DATA: 30/11/2023**
Autuado: Samuel dos Santos Neto			**CPF/CNPJ: 338.454. 501-00**
Endereço: Rua Fermino Maleski			**Nº: 579**
Loteamento: Monte Libano I	**Qdra/Lote: 15/03**	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Execução de edificação sem a licença emitida (alvará de construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6979/2023			**DATA: 30/11/2023**
Autuado: Silas Torres da Rocha			**CPF/CNPJ: 026.846. 211-95**
Endereço: Avenida Porto Alegre			**Nº: 1528**
Loteamento: Monte Libano I	**Qdra/Lote: 10/05**	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Execução de edificação sem a licença emitida (alvará de construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 4186/2022			**DATA: 31/05/2022**
Autuado: Maria do Socorro Ferreira de Sousa			**CPF/CNPJ: 011.315. 263-92**
Endereço: Rua Eça de Queiroz			**Nº: 2090**
Loteamento: Pinheiros II	**Qdra/Lote:**	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Escoamento de águas servidas em via pública.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 5129/2022			**DATA: 06/12/2022**
Autuado: Danilo Carlos Martins			**CPF/CNPJ: 174.890. 081-15**
Endereço: Rua das Videiras			**Nº: 921**
Loteamento: Gleba Sorriso	**Qdra/Lote: 60D/25**	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Execução de edificação sem licença emitida (alvará de construção)			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7046/2024			**DATA: 08/02/2024**
Autuado: Alison Fernando da Silva Oliveira			**CPF/CNPJ: 042.090. 881-10**
Endereço: Avenida Blumenau			**Nº: 2606**
Loteamento: Rota do Sol	**Qdra/Lote: 42/19**	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação) sem que houvesse licença emitida pela municipalidade.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7048/2024			**DATA: 08/02/2024**
Autuado: Elizabete Aparecida Couto			**CPF/CNPJ: 013.742. 461-23**
Endereço: Rua Alencar Bortolanza			**Nº: 1248**
Loteamento: Nova Aliança	**Qdra/Lote: 05/28**	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Obstrução de passeio público (estrutura metálica para fins comerciais)			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7043/2024			**DATA: 07/02/2024**
Autuado: Dejair Oliveira Nascimento			**CPF/CNPJ: 021.374. 921-13**
Endereço: Alameda Humberto Castelo Branco			**Nº: 689**
Loteamento: Monte Líbano II	**Qdra/Lote: 18/01**	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 5984/2023			**DATA: 19/04/2023**
Autuado: Maria do Nascimento Lima			**CPF/CNPJ: 268.315. 383-04**
Endereço: Rua Terra do Sol			**Nº: 272**
Loteamento: Estrela do Sul	**Qdra/Lote: 11/05**	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 5978/2023	**DATA: 19/04/2023**

Autuado: Raimundo Pereira da Silva			**CPF/CNPJ: 137.327.223-68**
Endereço: Rua Lajeado			**Nº: 515**
Loteamento: Estrela do Sul	**Qdra/Lote: 04/13**	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6795/2023			**DATA: 04/10/2023**
Autuado: Thiago Cassemiro de Freitas			**CPF/CNPJ: 072.075.869-65**
Endereço: Rua Reverência			**Nº: 89**
Loteamento: Jardim Paraíso	**Qdra/Lote: 01/03**	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 3608/2021			**DATA: 26/11/2021**
Autuado: Francisco dos Santos Alves			**CPF/CNPJ: 060.146.053-71**
Endereço: Rua titânio			**Nº: 186**
Loteamento: Estrela do Sol	**Qdra/Lote: 08/16**	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Execução de edificação sobre recuo da frente mínimo, lateral ou de fundos.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6986/2023			**DATA: 30/11/2023**
Autuado: Taisla Vasconcelos dos Santos			**CPF/CNPJ: 038.720.741-48**
Endereço: Alameda Ernesto Geisel			**Nº: 1178**
Loteamento: Monte Libano II	**Qdra/Lote: 19/09**	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Monte Libano II			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6978/2023			**DATA: 30/11/2023**
Autuado: M. D. Mendes			**CNPJ: 21.811.183/0001-03**
Endereço: Avenida Porto Alegre Sul			**Nº: 1479**
Loteamento: Monte Libano	**Qdra / Lote:**	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Edificação existente sem a licença emitida (alvará de construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 3575/2021			**DATA: 15/11/2021**
Autuado: Milan Morgana da Silva			**CPF/CNPJ: 024.534.161-70**
Endereço: Rua Colíder			**Nº: 167**
Loteamento: Novos Campos	**Qdra / Lote:**	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Escoamento de águas servidas em via pública.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7200/2024			**DATA: 28/03/2024**
Autuado: Valteir Dias Tavares			**CPF/CNPJ: 008.929.151-45**
Endereço: Avenida Rotary Club			**Nº: 915**
Loteamento: Jardim Tropical	**Qdra/Lote:**	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Descumprimento do Auto de notificação nº 10196/2024			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7063/2024			**DATA: 27/02/2024**
Autuado: Anna Paula Polachini			**CPF/CNPJ: 028.020.489-29**
Endereço: Avenida Noêmia Tonello Dalmolin			**Nº: 334**
Loteamento: Flor do Cerrado	**Qdra/Lote: 15/12**	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação) sem que houvesse licença emitida pela municipalidade.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 2549/2021			**DATA: 19/04/2021**
Autuado: Neivo Brusco			**CPF/CNPJ: 032.279.259-23**
Endereço: Avenida Zilda Arns, nº 4310			**Nº: 4310**
Loteamento: Novo Horizonte II	**Qdra/Lote: 15/15**	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Execução de edificação sem licença emitida (alvará de construção)			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6828/2023	**DATA: 17/10/2023**

Autuado: Sueli Sales da Silva			**CPF/CNPJ: 458.946.981-20**
Endereço: Avenida dos Universitários			**Nº: 895**
Loteamento: Santa Clara	**Qdra/Lote: 16/30**	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7010/2023			**DATA: 07/12/2023**
Autuado: Fernando Antônio de Almeida			**CPF/CNPJ: 257.883.102-53**
Endereço: Alameda Emilio Garrastazu Médici			**Nº: 881**
Loteamento: Monte Líbano II	**Qdra/Lote: 15/10**	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Execução de edificação sobre o recuo da frente mínimo, lateral ou fundos.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6815/2023			**DATA: 17/10/2023**
Autuado: Angélica Matos dos Santos			**CPF/CNPJ: 021.190.201-24**
Endereço: Rua Campo Belo			**Nº: 436**
Loteamento: Jardim Botânico	**Qdra/Lote: 06/90**	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Execução de edificação sem licença emitida (alvará de construção)			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6494/2023			**DATA: 26/07/2023**
Autuado: Maria da Penha Santana dos Santos			**CPF/CNPJ: 362.674.061-72**
Endereço: Rua Xingu			**Nº: 1077**
Loteamento: Jardim Amazônia	**Qdra/Lote: 08/07**	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Execução de edificação sem licença emitida (alvará de construção)			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 5177/2022			**DATA: 14/10/2022**
Autuado: Ana Kelly Vicente da Silva			**CPF/CNPJ: 031.867.051-85**
Endereço: Perimetral Noroeste			**Nº: 255**
Loteamento: Bela Vista	**Qdra:/ Lote:**	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Exercendo atividade de interesse da saúde sem o licenciamento sanitário. 4376			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7123/2024			**DATA: 06/03/2024**
Autuado: Adair Alves Zamppello			**CPF/CNPJ: 554.944.639-15**
Endereço: Avenida Claudino Frâncio			**Nº: 1091**
Loteamento: Jardim Amazonia	**Qdra/Lote: 06/04**	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Execução de edificação sem a licença emitida (alvará de construção)			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7084/2024			**DATA: 28/02/2024**
Autuado: Paulo Pereira Fiuza Filho			**CPF/CNPJ: 240.796.778-04**
Endereço: Avenida Boulevard Asturias			**Nº: 706**
Loteamento: Residencial Costa Brava	**Qdra/Lote: 10/14**	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Calçada executada em desacordo com a legislação vigente (ausência de piso tátil no passeio público)			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7071/2024			**DATA: 23/02/2024**
Autuado: Odirlei de Roque			**CPF/CNPJ: 027.053.371-05**
Endereço: Rua Rio Arinos			**Nº: 410**
Loteamento: Portal Kaiabi	**Qdra/Lote: 03/18**	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Lixeira instalada irregularmente sobre o passeio público.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8117/2024			**DATA: 06/06/2024**
Autuado: Loeblein, Dalla Vecchia & Cia Ltda			**CPF/CNPJ: 10.304.795/0001-85**
Endereço: Rua Cabrália			**Nº: 03**
Loteamento: Porto Seguro	**Qdra/Lote: Q1/R3AQ1**	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8029/2024	**DATA: 29/05/2024**

Autuado: Valdecir Alves			**CPF/CNPJ: 662.632.719-49**
Endereço: Rua das Açaís			**Nº: 96**
Loteamento: Colinas	**Qdra / Lote:** 14/10	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7129/2024			**DATA: 06/03/2024**
Autuado: Paulo Luiz Gonçalves			**CPF/CNPJ: 022.023.761-19**
Endereço: Rua de Acesso			**Nº: 2130**
Loteamento: Parque dos Poderes	**Qdra / Lote:** 46/16	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Execução de edificação sem a licença emitida (alvará de construção)			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7128/2024			**DATA: 06/03/2024**
Autuado: Jairo Silva Miranda			**CPF/CNPJ: 608.275.453-04**
Endereço: Alameda Humberto Castelo Branco			**Nº: 1727**
Loteamento: Parque dos Poderes	**Qdra / Lote:** 06/22	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Execução de edificação sem a licença emitida (alvará de construção)			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7076/2024			**DATA: 27/02/2024**
Autuado: Cristiane Jacinto de Castilho			**CPF/CNPJ: 003.955.031-16**
Endereço: Rua Cecilia Meireles			**Nº: 1101**
Loteamento: Flor do Cerrado	**Qdra / Lote:** 10/04	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7069/2024			**DATA: 23/02/2024**
Autuado: Maria Celia Mattos dos Santos			**CPF/CNPJ: 123.396.748-75**
Endereço: Rua dos Açaís			**Nº: 55**
Loteamento: Colinas	**Qdra / Lote:** 03/23	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Execução de edificação sobre recuo da frente mínimo, lateral ou fundos.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7065/2024			**DATA: 23/02/2024**
Autuado: Mario Angelo Moreto			**CPF/CNPJ:616.658.351-68**
Endereço: Alameda Ernesto Geisel			**Nº: 1333**
Loteamento: Monte Líbano II	**Qdra / Lote:** 05/09	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Execução de edificação sobre o recuo da frente mínimo, lateral ou de fundos.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7055/2024			**DATA: 15/02/2024**
Autuado: Renato Martins da Rocha			**CPF/CNPJ: 518.179.852-72**
Endereço: Rua Nossa Senhora da Salete			**Nº: 653**
Loteamento: Terra Brasil	**Qdra/ Lote:** 18/434	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Execução de edificação sem a licença (alvará de construção)			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7049/2024			**DATA: 08/02/2024**
Autuado: Tiago Rodigneri Favretto			**CPF/CNPJ: 037.982.921-59**
Endereço: Rua Monte Alegre			**Nº: 767**
Loteamento: Flor do Cerrado	**Qdra / Lote:** 05/02	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Calçada executada em desacordo com a legislação vigente			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7379/2024			**DATA: 10/06/2024**
Autuado: Debora Villani			**CPF/CNPJ: 019.334.121-27**
Endereço: Rua das castanheiras			**Nº: 615**
Loteamento: Distrito Boa Esperança	**Qdra / Lote:**	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Responsável técnica pela execução de uma edificação, executada em desconformidade com o projeto aprovado.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7134/2024	**DATA: 038.030.951-31**

Autuado: Jeferson Timothio Pereira			**CPF/CNPJ: 038.030.951-31**
Endereço: Avenida Porto Alegre			**Nº: 1994**
Loteamento: Monte Libano II	**Qdra / Lote:** 07/13	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Execução de edificação sem licença emitida (alvará de construção)			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7133/2024			**DATA: 06/03/2024**
Autuado: Clemente Galvão Filho			**CPF/CNPJ: 610.060.283-07**
Endereço: Alameda Humberto Castelo Branco			**Nº: 1461**
Loteamento: Monte Libano II	**Qdra/ Lote:** 06/09	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Execução de edificação sem licença emitida (alvará de construção)			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7132/2024			**DATA: 06/03/2024**
Autuado: Jose Cardoso Oliveira			**CPF/CNPJ: 049.300.043-73**
Endereço: Alameda Ernesto Geisel			**Nº: 1298**
Loteamento: Monte Líbano II	**Qdra / Lote:** 04/27	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Execução de edificação sem licença emitida (alvará de construção)			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7135/2024			**DATA: 06/03/2024**
Autuado: Rfaela Lamera			**CPF/CNPJ: 057.779.661-52**
Endereço: Avenida Paulista			**Nº: 2321**
Loteamento: Jardim Botânico	**Qdra / Lote:** 15/294	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Execução de edificação sem licença emitida (alvará de construção)			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7131/2024			**DATA: 06/03/2024**
Autuado: Katia Aline Maia			**CPF/CNPJ: 078.049.129-78**
Endereço: Rua São Joao			**Nº: 2065**
Loteamento: Alphaville	**Qdra: / Lote:**	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Responsável técnico pela execução de uma edificação, em que não foram observados os recuos obrigatórios, estando os mesmo em desconformidade com o projeto aprovado.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7130/2024			**DATA: 06/03/2024**
Autuado: Rosalina Indras Blemer			**CPF/CNPJ: 535.569.681-34**
Endereço: Rua Xingu			**Nº: 1227**
Loteamento: Jardim Amazonia	**Qdra / Lote:** 06/07	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Execução de edificação sem licença emitida (alvará de construção)			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6824/2023			**DATA: 17/10/2023**
Autuado: Maximino Vanzella			**CPF/CNPJ: 492.456.199-15**
Endereço: Avenida dos imigrantes			**Nº: 4932**
Loteamento: Copenhagen	**Qdra/Lote: 03/11**	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação) sem que houvesse licença emitida pela municipalidade.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6821/2023			**DATA: 11/10/2023**
Autuado: Marcus Adriano Machado			**CPF/CNPJ: 651.706.871-68**
Endereço: Travessa outubro			**Nº: 314**
Loteamento: Green Park	**Qdra / Lote:** 41/10	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Calçada executada de irregularmente			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6825/2023			**DATA: 17/10/2023**
Autuado: Maximino Vanzella			**CPF/CNPJ: 492.456.199-15**
Endereço: Avenida dos imigrantes			**Nº: 4932**
Loteamento: Copenhagen	**Qdra / Lote:** 03/11	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Execução de edificação sobre o recuo da frente mínimo, lateral ou de fundos.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6995/2023	**DATA: 30/11/2023**

Autuado: Maximino Vanzella			**CPF/CNPJ: 492.456. 199-15**
Endereço: Avenida dos imigrantes			**Nº: 4948**
Loteamento: Copenhagen	**Qdra / Lote:** 03/12	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7011/2023			**DATA: 07/12/2023**
Autuado: Fernando Antonio de Almeida			**CPF/CNPJ: 257.883. 102-53**
Endereço: Alameda Emilio Garrastazu Médici			**Nº: 881**
Loteamento: Monte Libano II	**Qdra/ Lote:** 15/10	**Município:** SORRISO	**UF:** MT
Descrição da irregularidade: Execução de edificação sem licença emitida (alvará de construção)			

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO 2025

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO 2025, REALIZADA NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2024, ÀS 08 HORAS, NO AUDITÓRIO MAGESSI LOCALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DE SORRISO.

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 08 horas, compareceram no Auditório Magessi localizado no Centro de Eventos de Sorriso, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Fazenda, para realização da Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2025. Iniciando a audiência, o Secretário Municipal de Fazenda senhor Sérgio Kocova Silva, deu as boas-vindas aos presentes agradecendo pela presença de todos, bem como decorreu sobre o seu período como chefe de pasta. Ressaltou também a importância desta Audiência Pública, onde será discutida a LOA para o ano de 2025, visto que esta seja uma das principais ferramentas administrativas dos Poderes Públicos. Neste momento passou a palavra para a Senhora Elizandra Andreolla Brizante, Contadora do Município, a qual no uso da palavra cumprimenta os presentes. Fez uma breve explicação definindo que a Lei Orçamentária Anual (LOA) é uma lei elaborada pelo Poder Executivo que estabelece as despesas e as receitas que serão realizadas no próximo ano. Após, apresentou sobre a compatibilidade entre as Peças de Planejamento, assim como o seu papel de executar as Políticas Públicas e Programas de Governo. Em seguida, expôs sobre a composição da Receita Municipal que se dá pelo Governo Federal (por meio do FPM, FUNDEB, Saúde, Educação e Assistência Social), Governo Estadual (por meio do IPVA, ICMS, Saúde, Educação e Assistência Social) e pelos Contribuintes (IPTU, ISS, ITBI e taxas), sendo a receita influenciada de acordo com o desempenho econômico de quaisquer umas das composições. Continuando, demonstrou o arrecadado pela PREVISO (Fundo de Previdência dos Servidores Municipais) entre os anos de: 2022 sendo R$ 38.531.759,25, 2023 o valor de R$ 66.078.138,95, 2024 orçamento de 50.500.000,00, tendo como projeção em 2024 o valor de R$ 63.000.000,00 e em 2025 a LOA prevê R$ 70.200.000,00. Já em relação a AGER (Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Sorriso) em 2022 arrecadou R$ 991.880,86, em 2023 R$ 1.230.577,80, em 2024 um orçamento de R$ 980.000,00 sendo a Projeção de Receita deste ano R$ 1.300.000,00 e em 2025 a LOA projeta o valor de R$ 1.350.000,00. Para 2025, a LOA prevê um valor de R$ 800.450.000,00 para a Prefeitura e R$ 28.000.000,00 para a Câmara Municipal, totalizando juntamente com a AGER e a PREVISO, o montante de R$ 900.000.000,00. Após, explicou sobre o QDD que é um instrumento básico para a execução do orçamento e apresenta detalhamento da despesa por unidade orçamentária de cada órgão, fundo, entidades dos orçamentos ficais, seguridade social e investimento, especificando, para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa e a destinação dos recursos. Dando continuidade, apresentou através de slides as metas planejadas de despesas distribuídas por secretarias, bem como o total de valores de contratos que cada secretaria é responsável. Iniciou-se com a previsão de gastos do orçamento, sendo: R$ 28.000.000,00 para Câmara Municipal; R$ 7.285.500,00 para o Gabinete do Prefeito, tendo um total de R$ 2.265.950,47 de contratos; R$ 36.297.231,29 para a Secretaria de Fazenda, tendo um total de R$ 1.223.156,62 de contratos; R$ 268.586.025,00 para a Secretaria de Educação, tendo R$ 11.226.438,92 de contratos firmados para 2025; R$ 69.142.000,00 para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, tendo um total de R$ 11.787.139,92 de valores em contratos; R$ 10.884.000,00 para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, já para o Fundo do Meio Ambiente R$ 5.192.000,00, tendo um valor de R$ 219.553,72 de contratos; R$ 21.156.500,00 para a Secretaria de Saúde e Saneamento e R$ 180.140.675,00 para o Fundo Municipal de Saúde, totalizando o valor de R$ 10.653.904,02 em contratos; R$ 18.963.000,00 para o Fundo Municipal de Assistência Social, R$ 5.455.000,00 para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, R$ 5.000,00 para o Fundo de Partilhamento de Investimentos Social, R$ 1.898.000,00 para o Fundo Municipal de Direito dos Idosos e R$ 9.956.000,00 para o Gabinete da Secretaria de Assistência Social, tendo um total de R$ 2.457.964,36 de contratos; R$ 6.341.500,00 para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, tendo um total de R$ 75.795,51 de valores contratados para 2025; R$ 25.465.068,71 para o Gabinete da Secretaria de Administração e R$ 2.083,000,00 para a Unidade do Ganha Tempo, com um total de R$ 8.559.407,45 de valores de contratos a serem pagos em 2025; R$ 5.550.000,00 para a Secretaria de Governo, totalizando o valor de R$ 222.184,01 de contratos; R$ 28.138.000,00 para a Secretaria de Transporte, tendo o valor de R$ 21.579.595,63; R$ 15.965.000,00 para a Secretaria de Esporte e Lazer e R$ 2.556.000,00 para o Fundo Municipal do Esporte, totalizando o valor de R$ 662.737,94 de contratos a serem pagos em 2025; R$ 8.566.000,00 para a Secretaria de Cidade, tendo R$ 30.468,97 de contratos para o próximo exercício; R$ 2.158.000,00 para a Procuradoria Geral do Município, tendo o total de R$ 27.394,40 de contratos; R$ 1.927.000,00 para a Controladoria Geral; R$ 27.821.500,00 para a Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, tendo o valor de R$ 1.768.080,09 de contratos a serem pagos em 2025; R$ 12.976.000,00 para a Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude, totalizando R$ 75.795,51 de contratos firmados; R$ 11.327.000,00 para a Secretaria de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, tendo o valor de R$ 219.553,72 de valores contratados a serem pagos no exercício de 2025; R$ 14.465.000,00 em Emendas Parlamentares Impositivas e, por fim, R$ 150.000,000 em Reserva de Contingência – Executivo. Após toda explanação abriu a audiência para questionamentos dos presentes que depois de respondidas fez as considerações finais. Não havendo mais dúvidas ou questionamentos, a Prefeitura Municipal encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo acompanhado do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD. Não havendo mais nada a tratar deu-se por encerrada esta Audiência Pública e lavrada a presenta ata que segue assinada por mim Miraldo Gomes de Souza e demais relacionados na lista de presença em anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONTABILIDADE
AVISO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Sr. SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso**,** em conjunto com o Sr. **ILSO PEREIRA**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, torna **público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Edital de Convocação da Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Tabaporã para o exercício de 2025.**

Motivo: Alteração da data de realização.

Data da Publicação: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIX nº 4.598, de 23/10/2024.

CONSELHOS MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2024- CMDCA

Dispõe sobre os procedimentos para registro e inscrição de entidades não governamentais com fins não econômicos e inscrição das entidades governamentais e seus programas de proteção e socioeducativos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tabaporã - (CMDCA) e procedimentos de renovação e cancelamento dos mesmos.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -

CMDCA – TABAPORÃ-MT , nesta resolução denominado tão somente CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 8.069/90 e Lei Municipal n.º 787/2010;

CONSIDERANDO, os artigos 86, 90 e 91 da Lei Federal n.º 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 71/2001 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Socioeducativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atendimento;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º Estabelecer procedimentos para o registro de entidades não governamentais com fins não econômicos e inscrição de seus programas, bem como inscrição dos programas das entidades governamentais, destinados a crianças e adolescentes no Município deTabaporã, nos termos dos Artigos 90 e 91 da Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como para revalidação e cancelamento dos mesmos.

CAPÍTULO II – DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO E SOCIEDUCATIVOS

Art. 2º Conforme disposição do Art. 90 da Lei Federal n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente, as entidades de atendimento governamentais e não governamentais são responsáveis pela manutenção das próprias unidades e pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de:

I - orientação e apoio sociofamiliar II - apoio socioeducativo em meio aberto ; III - colocação familiar ; IV – acolhimento institucional ; V – prestação de serviços à comunidade ; VI – liberdade assistida ; VII – semiliberdade ; VIII – internação

Parágrafo único. As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária do Município.

CAPÍTULO III – DA OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

Seção I – Das Entidades não governamentais

Art. 3º As entidades de atendimento não governamentais que tenham por objetivo executar programas de proteção e socioeducativos a crianças e adolescentes, devem ser registradas no CMDCA, assim como promover a inscrição de seu(s) programa(s), especificando o(s) regime(s) de atendimento conforme estabelece o artigo 2º desta Resolução.

Art. 4º São condições indispensáveis para a concessão de registro das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes:

I - ter personalidade jurídica; II - ter por objetivo e finalidade, elaborar, executar e manter programas de proteção e socioeducativos de atendimento a crianças e adolescentes; III - ter fins não econômicos e destinar a totalidade de recursos apurados ao atendimento de suas finalidades estatutárias.

Art. 5º As entidades de atendimento não governamentais que pretendam além do registro junto ao CMDCA para funcionamento, o recebimento de recursos públicos, inclusive subvenção social, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/14, deverão ainda ser regidas por normas de organização interna que prevejam expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; II - que, em caso de dissolução o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; III- escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; IV - possuir: a) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza

semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. **Seção II – Das Entidades governamentais**

Art. 6º As entidades de atendimento governamentais que tenham por objetivo executar programas de proteção e socioeducativos a crianças e adolescentes, devem promover a inscrição de seu(s) programa(s), especificando o(s) regime(s) de atendimento conforme estabelece o artigo 2º desta Resolução.

CAPÍTULO IV – DOS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

Seção I – Das Entidades não governamentais

Art. 7º Para a concessão inicial do registro e inscrição de seu (s) programa (s), as entidades de atendimento não governamentais deverão protocolar seu requerimento junto à Secretaria do CMDCA, através de formulário próprio.

Art. 8º A(s) Entidade(s) deverá(ão) instruir o seu requerimento de concessão de registro inicial ou de inscrição de seu(s) programa(s) atendendo aos seguintes requisitos de ordem obrigatória, sob pena de indeferimento:

I - ofício-requerimento ; II - plano de trabalho estruturado ; III - Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório; IV - Cópia da última ata de eleição e posse que conste a direção atual da entidade registrada em cartório; V – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, contendo descrição de atividade econômica em consonância com a finalidade estatutária; VI – Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros; VII – Atestado de antecedentes criminais da Diretoria Executiva; VIII – Alvará de funcionamento emitido pela prefeitura municipal; IX – Alvará Sanitário (somente para atividades que se enquadrem nesse item)

§ 1º Em caso de inscrição de novo Programa após o registro inicial, a entidade deverá apresentar o pedido nos moldes do Anexo I – A e apresentar os documentos previstos nos incisos II a V deste artigo.

Art. 9º A entidade que desenvolve programas, projetos ou serviços de profissionalização de adolescentes que tiver seu programa inscrito no CMDCA terá prazo de 03 (três) meses, após o início de suas atividades, para apresentar relatório, contendo:

I - Relação de estabelecimentos que realizarão contratação de aprendizes; II - Ramo de atividade dos estabelecimentos; III - Curso profissionalizante oferecido e seu início e término; IV - Número de aprendizes a serem contratados de acordo com a legislação vigente; V - Relação nominal de aprendizes contratados.

§1º - A entidade que não cumprir o estabelecido neste artigo terá a inscrição do Programa de Aprendizagem suspensa, por 60 (sessenta) dias, até que apresente o relatório de início das atividades.

§2º - Vencido o prazo de suspensão, sem a apresentação de relatório, será cancelada a inscrição do Programa de Aprendizagem no CMDCA.

§ 3º As irregularidades encontradas deverão ser comunicadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e à respectiva unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego.

Seção II – Das Entidades governamentais

Art. 10º As entidades governamentais responsáveis pelo atendimento a crianças e adolescentes deverão proceder a inscrição de seus programas e serviços, especificando os regimes de atendimento, definidos no artigo 2º desta Resolução.

Art. 11º Para a concessão inicial da inscrição do seu(s) programa(s), a organização governamental deverá protocolar junto à Secretaria do CMDCA (no prédio do Conselho Tutelar) os documentos arrolados a seguir:

I - ofício-requerimento conforme , dirigido à Presidência do CMDCA, informando: II- plano de trabalho estruturado conforme modelo do Anexo II; III - Comprovação da representação legal (nomeação) do gestor do programa governamental, bem como do responsável técnico e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF. **CAPÍTULO V – DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Art. 12 O pedido de registro e inscrição deverá ser protocolado junto ao CMDCA, que autuará e dará andamento ao processo de acordo com as normas internas.

Art. 13 O pedido de registro e inscrição terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para tramitação até apreciação do colegiado, contados da data de protocolo da documentação.

Art.14 Compete à Comissão Especial Designada para este fim, realizar visita à entidade ou programa, projeto ou serviço que pretende se registrar ou inscrever no Conselho e elaborar Parecer sobre o pedido, o qual deverá ser apreciado pelo Plenário do CMDCA.

§1º Quando se tratar de entidade de cunho profissional, protocolado o pedido, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pedirá se entender necessário, à unidade descentralizada do Ministério do Trabalho Emprego, para que faça a visita técnica à Entidade solicitante, ou no local onde serão desenvolvidas as atividades da Entidade, emitindo parecer ao CMDCA.

§ 2º Em relação às entidades que desenvolvem programas, projetos ou serviços de aprendizagem deve ser observado se o plano de trabalho e toda a documentação apresentada estão em conformidade com a legislação em vigor, em especial, quanto ao ECA, à Lei 10.097/2000 e esta Resolução.

Art. 15 Para renovação do registro, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reavaliará os Serviços e Programas em execução, no máximo, a cada 2 (dois) anos e o seu monitoramento seguirá as orientações do artigo 90, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/1990, em especial no que tange à apresentação de Atestado de Qualidade e Eficiência da entidade.

Art. 16 Cabe ao CMDCA manter atualizado banco de dados, acerca de cadastro de entidades, programas, projetos ou serviços contendo a identificação da entidade, na qual devem constar as seguintes informações: nome, endereço, CNPJ e sua natureza jurídica.

CAPÍTULO VI - DO INDEFERIMENTO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DE REGISTRO

Seção I – Do indeferimento

Art.17 Será indeferido, após análise da Comissão Especial designada e por deliberação do CMDCA, o registro ou inscrição à entidade ou programa que:

I - Não ofereça instalações físicas em condições adequadas e de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, para aquelas instituições que desenvolvem programas, projetos ou serviços de atendimento direto; II - Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios do ECA; III - Esteja irregularmente constituída; IV - Tenha em seus quadros pessoas inidôneas; V - Não cumprir os requisitos estabelecidos nesta Resolução.

ParágrafoÚnico - Das decisões de indeferimento, cabe recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação do resultado da decisão do CMDCA.

Seção II - Da suspensão

Art. 18 O registro ou inscrição será suspenso pelo prazo de 6 (seis) meses quando a entidade ou programa, projeto ou serviço:

I - Apresentar irregularidades técnicas ou administrativas incompatíveis com os princípios do ECA e da presente Resolução; II - Interromper suas atividades por período superior a 6 (seis) meses, sem motivo justificado; III - Deixar de cumprir o programa, projeto ou serviço apresentado.

§1º No caso de irregularidades detectadas em entidades será concedido um prazo de 30 (trinta) dias para que a instituição proceda à regularização do atendimento ou apresente

as justificativas cabíveis.

§2º Em se tratando de irregularidades em programas, projetos ou serviços, será concedido a um prazo de 30 (trinta) dias para que as irregularidades sejam sanadas ou apresente as justificativas cabíveis.

§3º A suspensão do Registro cessará quando a irregularidade que a motivou for considerada sanada, após análise da Comissão Especial Designada e por deliberação do CMDCA.

Seção III - Do cancelamento

Art. 19 O registro ou Inscrição será cancelado quando a entidade:

I - Deixar de atender à exigência que motivou a suspensão; II - Quando for comunicada a sua extinção; III - Apresentar irregularidade que extrapole a penalidade de suspensão.

Art. 20 Quando o registro ou inscrição for indeferido, suspenso ou cancelado, o CMDCA fará comunicação à entidade, à autoridade judiciária e ao ConselhoTutelar.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 À Entidade que for concedido registro será fornecido documento de inscrição, emitido pelo CMDCA e de acordo com a categoria em que for inscrita.

Art. 22 Os atos de concessão, indeferimento, suspensão ou cancelamento do Registro e cadastro serão publicados no Site da Prefeitura Municipal e no Site da A.M.M /MT.

Art. 23 Cabe também ao Conselho Tutelar promover a fiscalização dos programas, projetos ou serviços desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, nos termos que dispõe a Resolução 164/2014, do CONANDA.

Art. 24 As entidades governamentais e não-governamentais que já executam programas, projetos ou serviços de atendimento direto, de aprendizagem e educação profissional terão o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da deliberação do CMDCA, para procederem a inscrição de seus programas, projetos ou serviços.

Art. 25 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tabaporã, 10 de Outubro de 2024.

VALCENIR ANTONIO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Sr. SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso**,** em conjunto com o Sr. **ILSO PEREIRA**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, **CONVOCA** a comunidade de Tabaporã em geral, para a Audiência Pública para a discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2025, conforme preceitua o artigo 9º, §2º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Será realizada a audiência, conforme local, data e horário do cronograma abaixo:

Local	Data	Horário
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	14/11/2024	13:30 h

Sua participação é muito importante para o futuro do município, contamos com a presença de todos.

Tabaporã – MT, em 08 de novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA ILSO PEREIRA

Prefeito Municipal Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CONTROLADORIA
ERRATA DA PORTARIA Nº 576/2024

Onde se lê:

ArtIgo 2º §3º No prazo de 60 (sessenta) dias, após publicação desta portaria, a Comissão deverá apresentar a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar em pauta, devendo seus membros dar total prioridade na apuração do objeto desta Portaria.

Onde se lê:

ArtIgo 2º §3º No prazo de 60 (sessenta) dias, após publicação desta portaria, a Comissão deverá apresentar a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar em pauta, devendo seus membros dar total prioridade na apuração do objeto desta Portaria.

Leia-se:

Artigo 2º §3º No prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, a Comissão, após publicação desta portaria, deverá apresentar a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar em pauta, devendo seus membros dar total prioridade na apuração do objeto desta Portaria.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 091/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULTUR**, através do Secretário a Sr. Welington Machado Rondon , no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 091/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO SISTEMA SELF-SERVICE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BANDA MUSICAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO (CBMMT), DURANTE ABERTURA DO EVENTO "NATAL ILUMINADO 2024", REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**, através da empresa **ADELAR SIDINEI POSTAL – BUTIQUIM DO SALA**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.304.344/0002-42,** na importância de **R$ 1.644,00** (Hum Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais).

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado, no sitio eletrônico do Município.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, 08 de Novembro de 2024. Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Compra.

DECRETO N.º 657, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova o projeto de DESDOBRO DO Lote 20 da Quadra 11, do LOTEAMENTO jardim PRESIDENTE, NESTA CIDADE DE TANGARÁ da Serra/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262 de 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 1.999/2024/1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desdobro do Lote 20 da Quadra 11, com superfície de 187,08 m², do Loteamento Jardim Presidente, devidamente matriculado sob n.º 45.253, no RGI desta Comarca, de propriedade do **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.788.239/0001-66; tendo como resultantes as áreas a seguir discriminados, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

I - **Lote 20-A, da Quadra 11,** com superfície de **91,75 m²**, com o valor venal de R$ 5.800,43 (cinco mil e oitocentos reais e quarenta e três centavos), conforme Certidão n.º 065/2024, em anexo.

II -**Lote 20-B, da Quadra 11,** com superfície de **95,33 m²**, com o valor venal de R$ 6.026,76 (seis mil e vinte e seis reais e setenta e seis centavos), conforme Certidão n.º 065/2024, em anexo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de novembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 659, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova o projeto de DESDOBRO DO Lote 01 da Quadra 34, do LOTEAMENTO jardim DOS IPÊS, NESTA CIDADE DE TANGARÁ da Serra/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262 de 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 1.986/2024/1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desdobro do Lote 01 da Quadra 34, com superfície de 465,64 m², do Loteamento Jardim Vila Esmeralda II, devidamente matriculado sob n.º 45.630, no RGI desta Comarca, de propriedade do **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.788.239/0001-66; tendo como resultantes as áreas a seguir discriminados, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

I - **Lote 01-A, da Quadra 34,** com superfície de **238,37 m²**, com o valor venal de R$ 10.350,03 (dez mil trezentos e cinquenta reais e três centavos), conforme Certidão n.º 067/2024, em anexo.

II -**Lote 01-B, da Quadra 34,** com superfície de **227,27 m²**, com o valor venal de R$ 9.868,06 (nove mil oitocentos e sessenta e oito reais e seis centavos), conforme Certidão n.º 067/2024, em anexo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de novembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

SÉTIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 - REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E MEDICAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE: HOSPITAL MUNICIPAL E UPA; UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA; POSTOS SATÉLITES; CENTRO DE SAÚDE; UNITAN; SAMU; VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; VIGILÂNCIA AMBIENTAL; CTA/SAE; CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA E, CORPO DE BOMBEIROS, deste municípioconforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O município de Tangará da Serra, através do Dept. de Licitações, torna público, a alteração de fornecedor, tendo em vista o pedido de cancelamento parcial da ata de registro de preços da primeira colocada:**CIRURGICA OESTE LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 52.141.816/0001-39,** promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 08 de novembro de 2024. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)
01	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, MEDINDO 14 CM, 1,4CM DE LARGURA E 0,2CM DE ESPESSURA,TIPO ESPÁTULA - PACOTE COM 100 UNIDADES	1688	PC	THEOTO	R$ 5,86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

SEXTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 - REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E MEDICAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE: HOSPITAL MUNICIPAL E UPA; UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA; POSTOS SATÉLITES; CENTRO DE SAÚDE; UNITAN; SAMU; VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; VIGILÂNCIA AMBIENTAL; CTA/SAE; CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA E, CORPO DE BOMBEIROS, deste municípioconforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O município de Tangará da Serra, através do Dept. de Licitações, torna público, a alteração de fornecedor, tendo em vista o pedido de cancelamento parcial da ata de registro de preços da primeira colocada:**CIRURGICA OESTE LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 52.141.816/0001-39,** promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 08 de novembro de 2024. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)
156	SONDA NUTRE PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA Nº 10. ADULTO	100	UN	GVFLEX	R$ 9,25

DECRETO N.º 658, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova o projeto de DESDOBRO DO Lote 14 da Quadra 03, do LOTEAMENTO jardim DOS IPÊS, NESTA CIDADE DE TANGARÁ da Serra/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262 de 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 1.989/2024/1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desdobro do Lote 14 da Quadra 03, com superfície de 300,00 m², do Loteamento Jardim dos Ipês, devidamente matriculado sob n.º 45.631, no RGI desta Comarca, de propriedade do **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.788.239/0001-66; tendo como resultantes as áreas a seguir discriminados, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

I - **Lote 14-A, da Quadra 03,** com superfície de **114,35 m²**, com o valor venal de R$ 15.504,72 (quinze mil, quinhentos e quatro reais e setenta e dois centavos), conforme Certidão n.º 066/2024, em anexo.

II -**Lote 14-B, da Quadra 03,** com superfície de **185,65 m²**, com o valor venal de R$ 25.172,28 (vinte e cinco mil cento e setenta e dois reais e vinte e oito centavos), conforme Certidão n.º 066/2024, em anexo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de novembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 655, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova o projeto de DESDOBRO DO Lote 01 da Quadra 25, do LOTEAMENTO jardim PRESIDENTE, NESTA CIDADE DE TANGARÁ da Serra/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262 de 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 1.992/2024/1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desdobro do Lote 01 da Quadra 25, com superfície de 199,48 m², do Loteamento Jardim Presidente, devidamente matriculado sob n.º 45.629, no RGI desta Comarca, de propriedade do **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.788.239/0001-66; tendo como resultantes as áreas a seguir discriminados, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

I - **Lote 01A, da Quadra 25,** com superfície de **130,89 m²**, com o valor venal de R$ 6.017,01 (seis mil, e dezessete reais e um centavo), conforme Certidão n.º 063/2024, em anexo.

II -**Lote 01B, da Quadra 25,** com superfície de **68,59 m²**, com o valor venal de R$ 3.153,08 (três mil, cento e cinquenta e três reais e oito centavos), conforme Certidão n.º 063/2024, em anexo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de novembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 661, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

APROVA O PROJETO DE REMEMBRAMENTO DOS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 11, 12, 14, 15 e 16 TODOS DA QUADRA 53, DO LOTEAMENTO PROGRESSO, NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 987/2024/1Doc,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de remembramento dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 11, 12, 14, 15 e 16, todos da Quadra 53, localizados no Loteamento Progresso, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, com área de 541,61 m², 534,64 m2, 527,66 m2, e 520,69 m2, respectivamente, matriculados sob n.º 1.819, 1.820, 1.821,1.822,1.823, 1.828, 1.829, 1.830, 1.832, 5.025 e 5.150, no RGI desta Comarca, de propriedade de **VINÍCIUS NOGUEIRA DIAS**, inscrito no CPF sob n.º 039.981.101-00, e **JULIE ROSE NAKKOUD DIAS**, inscrita no CPF sob n.º º 059.175.131-39, tendo como resultante o **LOTES URBANO – REMEMBRADO**, da Quadra 53, perfazendo uma área total de **5.020,05 m²**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O Lote remembrado referido no caput tem o valor venal de R$ 153.864,53 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), conforme Certidão n.º 069/2024/SEFAZ.

Art. 2º O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de novembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 - REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E MEDICAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE: HOSPITAL MUNICIPAL E UPA; UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA; POSTOS SATÉLITES; CENTRO DE SAÚDE; UNITAN; SAMU; VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; VIGILÂNCIA AMBIENTAL; CTA/SAE; CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA E, CORPO DE BOMBEIROS, deste municípioconforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O município de Tangará da Serra, através do Dept. de Licitações, torna público, a alteração de fornecedor, tendo em vista o pedido de cancelamento parcial da ata de registro de preços da primeira colocada:**CIRURGICA OESTE LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 52.141.816/0001-39,** promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 08 de novembro de 2024. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR:SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)
21	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500G + 100MG, INJETAVEL.FRASCO-AMPOLA	1.000	UN	BLAU	R$ 11,39
32	BRAÇADEIRA, NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO, COM MANGUITO COM 1 TUBO, PARA MONITOR MULTI PARÂMETRO (PNI). DEVE APRESENTAR BOLSA INFLÁVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E SEM EMENDAS. TAMANHOS: ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL	86	UN	MD	R$ 88,48
172	UMIDIFICADOR OXIGÊNIO 250 ML ROSCA METAL. UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO COMPOSTO DE TAMPA E CORPO DE NYLON, FRASCO PLÁSTICO DE 250ML COM NÍVEIS DE MÁXIMO E MÍNIMO, CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO 9/16 X 18 FIOS. ADAPTA-SE A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXÔMETRO DE REDE CANALIZADA.	276	UN	HAOXI	R$ 10,29

DECRETO N.º 656, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA DE TERRAS URBANA, MATRICULADA SOB Nº 21.926 DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS (RGI) DE TANGARÁ DA SERRA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO a aprovação prévia dos órgãos competentes, conforme o Protocolo de Análise de Projeto n.º 1.339/2024/1Doc;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento da área urbana denominada "Uma Área de Terras Urbana", registrada sob a Matrícula nº 21.926 do Cartório de Registro de Imóveis de Tangará da Serra – MT, com área total de 8.100,00 m², de propriedade da empresa **CATINI EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.811.067/0001-10, tendo como resultantes as áreas a seguir discriminadas conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

I – Lote 01 da Quadra 01, com a área total de 420,00 m², com o valor venal de R$ 67.494,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais);

II – Lote 02 da Quadra 01, com a área total de 330,00 m², com o valor venal de R$ 53.031,00 (cinquenta e três mil e trinta e um reais);

III – Lote 03 da Quadra 01, com a área total de 300,00 m², com o valor venal de R$ 48.210,00 (quarenta e oito mil e duzentos e dez reais);

IV – Lote 04 da Quadra 01, com a área total de 300,00 m², com o valor venal de R$ 48.210,00 (quarenta e oito mil e duzentos e dez reais);

V – Lote 05 da Quadra 01, com a área total de 300,00 m², com o valor venal de R$ 48.210,00 (quarenta e oito mil e duzentos e dez reais);

VI – Lote 06 da Quadra 01, com a área total de 300,00 m², com o valor venal de R$ 48.210,00 (quarenta e oito mil e duzentos e dez reais);

VII – Lote 07 da Quadra 01, com a área total de 330,00 m², com o valor venal de R$ 53.031,00 (cinquenta e três mil e trinta e um reais);

VIII – Lote 08 da Quadra 01, com a área total de 420,00 m², com o valor venal de R$ 67.494,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais);

IX – Lote 09 da Quadra 01, com a área total de 675,00 m², com o valor venal de R$ 108.472,50 (cento e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);

X – Lote 10 da Quadra 01, com a área total de 675,00 m², com o valor venal de R$ 108.472,50 (cento e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);

XI – Lote 11 da Quadra 01, com a área total de 420,00 m², com o valor venal de R$ 67.494,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais);

XII – Lote 12 da Quadra 01, com a área total de 330,00 m², com o valor venal de R$ 53.031,00 (cinquenta e três mil e trinta e um reais);

XIII – Lote 13 da Quadra 01, com a área total de 300,00 m², com o valor venal de R$ 48.210,00 (quarenta e oito mil e duzentos e dez reais);

XIV – Lote 14 da Quadra 01, com a área total de 300,00 m², com o valor venal de R$ 48.210,00 (quarenta e oito mil e duzentos e dez reais);

XV – Lote 15 da Quadra 01, com a área total de 300,00 m², com o valor venal de R$ 48.210,00 quarenta e oito mil e duzentos e dez reais();

XVI – Lote 16 da Quadra 01, com a área total de 300,00 m², com o valor venal de R$ 48.210,00 (quarenta e oito mil e duzentos e dez reais);

XVII – Lote 17 da Quadra 01, com a área total de 330,00 m², com o valor venal de R$ 53.031,00 (cinquenta e três mil e trinta e um reais);

XVIII – Lote 18 da Quadra 01, com a área total de 420,00 m², com o valor venal de R$ 67.494,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais);

XIV – Lote 19 da Quadra 01, com a área total de 675,00 m², com o valor venal de R$ 108.472,50 (cento e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);

XX – Lote 20 da Quadra 01, com a área total de 675,00 m², com o valor venal de R$ 108.472,50 (cento e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único. O valor venal auferido em cada área retromencionada está disposto na Certidão n.º 064/2024 – SEFAZ – Tangará da Serra-MT.

Art. 2º O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar nº 262, de 28 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de novembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político– Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 - REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E MEDICAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE: HOSPITAL MUNICIPAL E UPA; UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA; POSTOS SATÉLITES; CENTRO DE SAÚDE; UNITAN; SAMU; VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; VIGILÂNCIA AMBIENTAL; CTA/SAE; CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA E, CORPO DE BOMBEIROS, deste municípioconforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O município de Tangará da Serra, através do Dept. de Licitações, torna público, a alteração de fornecedor, tendo em vista o pedido de cancelamento parcial da ata de registro de preços da primeira colocada:**PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.159.591/0001-68,** promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 08 de novembro de 2024. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)
48	CEFTAZIDIMA, 1 G, INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA	300	UN	BLAU	R$ 17,59
164	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA	1500	UN	BLAU	R$ 30,40

SAMAE
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2024/ SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2024/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPAROS NOS SISTEMAS ELÉTRICOS, DE SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E ELÉTRICOS PREDIAL CONVENCIONAL,** a empresa: **D. A. SANTOS LTDA, CNPJ: 27.472.370/0001-88.**

Tangará da Serra/MT, 08 de novembro de 2024.

Weder José Ferreira Leite

Setor de Licitação - SAMAE

DECRETO N.º 660, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

APROVA O PROJETO DE DESDOBRO DO LOTE URBANO 09-A, DA QUADRA 28, DO LOTEAMENTO JARDIM MONTE LÍBANO, NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 1.218/2024/1Doc;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desdobro Lote Urbano n° 09-A da Quadra 28 do Loteamento Jardim Monte Líbano, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, com área total de **1.300,00 m²**, matriculada sob n.º 25.436, no RGI desta Comarca, de propriedade de **GENASON MELO MEDRADO**, inscrita no CPF: 240.604.291-04, tendo como resultante os lotes a seguir discriminados, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

I – Lote 09-A1, do Loteamento Jardim Monte Líbano, com a área total de 1.040,00 m², com o valor venal de R$ 105.872,00 (cento e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais), conforme Certidão de Valor Venal n.º 068/2024 em anexo;

I – Lote 09-A2, do Loteamento Jardim Monte Líbano, com a área total de 260,00 m², com o valor venal de R$ 26.468,00 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais), conforme Certidão de Valor Venal n.º 068/2024 em anexo;

Art. 2º O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de novembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 654, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

APROVA O PROJETO DE DESDOBRO DA ÁREA 03, DO BAIRRO JARDIM TANAKA, NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 1.539/2024/1Doc;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desdobro da Área 03, do bairro Jardim Tanaka, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, com área total de **637,50 m²**, matriculada sob n.º 12.001, no RGI desta Comarca, de propriedade de **MARIA APARECIDA MENEZES**, inscrita no CPF: 283.754.752-20, tendo como resultante os lotes a seguir discriminados, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

I – Área 03-A, do Jardim Tanaka, com a área total de 290 m², com o valor venal de R$ 103.698,20 (cento e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos), conforme Certidão de Valor Venal n.º 062/2024 em anexo;

I – Área 03-B, do Jardim Tanaka, com a área total de 347,50 m², com o valor venal de R$ 124.259,05 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos), conforme Certidão de Valor Venal n.º 062/2024 em anexo;

Art. 2º O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de novembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº. 1027/2024/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a **Dispensa em razão de valor Nº 1027/2024/SAMAE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LIMPEZA E DRAGAGEM DE LODOS DA LAGOA FACULTATIVA Nº 2 NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, SEM O FORNECIMENTO DO OLÉO DIESEL. A data para envio de proposta, será do dia 11/11/2024 ao dia 13/11/2024 das 07h00min até às 17h00min. Endereço** do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Processo de Dispensa poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 ou (65) 3311-6517.

Tangará da Serra - MT, 08 de novembro de 2024.

WEDER JOSÉ FERREIRA LEITE

SETOR DE LICITAÇÕES - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA ADIANTE DESCRITOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos**,** de acordo com a Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis**.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 688/2024 de 07.05.2024, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue tabela abaixo, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl.Tangará da Serra-MT, 08.11.2024. Kátia Waléria Carvalho Couto - **Agente de Contratação.**

RELAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA CONFORME ITENS:

EMPRESA	ITENS APTOS Nº
ARTEFATO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 19.089.419/0001.90	**1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12,13, 15, 17, 19, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 52, 53, 54.**
ACTUM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 32.895.117/0001-77	**3, 7, 12, 14, 16 e 20.**
PRONTO ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ 17.312.185/0001-72	**1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 32, 33, 34, 35, 36, 42, 44, 46, 47, 52, 53 e 54.**
THIAGO BATISTA DA SILVA, CNPJ 29.860.154/0001-35	**1, 3, 6, 7, 11 e 12.**
EDIFIK PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 54.468.762/0001-46	**28, 29, 30 e 31.**
S M DE OLIVEIRA (CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA- CNPJ 46.291.268/0001-20	**10, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 52, 54.**
DBIM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.245.341/0001-49	**2, 4, 34, 35, 51, 53 e 54.**
NEXUS CONSTRUCOES CIVIS LTDA, CNPJ 32.893.101/0001-25	**1, 3, 6, 7, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 32, 33 e 47.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 - REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E MEDICAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE: HOSPITAL MUNICIPAL E UPA; UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA; POSTOS SATÉLITES; CENTRO DE SAÚDE; UNITAN; SAMU; VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; VIGILÂNCIA AMBIENTAL; CTA/SAE; CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA E, CORPO DE BOMBEIROS, deste municípioconforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O município de Tangará da Serra, através do Dept. de Licitações, torna público, a alteração de fornecedor, tendo em vista o pedido de cancelamento parcial da ata de registro de preços da primeira colocada:**CIRURGICA OESTE LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 52.141.816/0001-39,** promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 08 de novembro de 2024. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR:REALMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)
72	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES,FLEXÍVEIS,CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 21, CÂNULA INOX,SILICONE,ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERÁ APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 - NR 32 MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO TRABALHADOR NA ÁREA DA SAÚDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES.	5.524	UN	LABOR IMPORT/ 4257	R$ 0,75
73	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES,FLEXÍVEIS,CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 23, CÂNULA INOX,SILICONE,ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERÁ APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 - NR 32 MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO TRABALHADOR NA ÁREA DA SAÚDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES.	8.824	UN	SAFER	R$ 0,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.817/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a presente lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2025 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 699 de **07 de julho de 2024, que aprova a 14º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, para o exercício de 2025,** e alterações posteriores.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece a determinação do Manual de Demonstrativos Fiscais Da Portaria STN nº 699 de 07 de julho de 2024, que aprova a 14º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, para o exercício de 2025, e alterações posteriores.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois seguintes: 2025 e 2027.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 699 de **07 de julho de 2024, que aprova a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, para o exercício de 2025,** e alterações posteriores.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 699/2024, as Metas Anuais da LDO 2025, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 699/2024 as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2025, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 699/2024-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 699/2024, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2025 e 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedecem às determinações da Portaria STN nº 699/2024.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2025 e 2026.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até o limite inflacionário para a reposição das perdas salariais, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2024 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2025 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não superior a até 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 20% (vinte por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF), que será encaminhado em projeto de lei a parte da lei orçamentaria para 2025.

§ 1º - Os créditos adicionais autorizados no art. 28 serão considerados para fins de limite até o nível de modalidade de aplicação, sendo tal regra informada no Aplic do TCE-MT

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem no decorrer do exercício, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 /1993, devidamente atualizado através do Decreto nº 9.412/2018 (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2025, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir a remuneração de servidores, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, desde que seja para a substituição de servidores afins, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, acrescida do percentual inflacionário do período, obedecido os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou

funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual. **(EMENDA SUPRESSIVA Nº. 01/2024)**

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, ocorridas por conta das quedas de receitas. **(EMENDA SUPRESSIVA Nº. 01/2024)**

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo. **(EMENDA SUPRESSIVA Nº. 01/2024)**

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, em 23 de outubro de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA GP Nº 378/2024

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão de Processo Administrativo, com atribuição de conduzir, instruir e processar documentalmente, no âmbito do Executivo Municipal, o Processo Administrativo nº 07/2024, possuindo os seguintes membros:

1) Valmir Bastos Machado, matrícula nº 2433 – **Presidente**;

2) Meirior Luis Torres, matrícula nº 2496 – **Secretário**;

3) Sabrina Eduarda Ferrão Lima, matrícula nº 100409 – **Membro**;

Art. 2º - A comissão processante será assessorada no que couber, pela Assessoria Jurídica do Município.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

LEI MUNICIPAL 1.263 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL 1.263 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a denominação oficial da Unidade Básica de Saúde – UBS, localizada na sede do município e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Torixoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Thiago Timo Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Unidade Básica de Saúde - Dr. Paulo Afonso Pereira Inês de Almeida", localizada na Rua Dom Bosco nº 597 - Centro no município de Torixoréu/MT.

Art. 2º O Poder Executivo, através de sua Secretaria Competente, fará a identificação da Mencionada Unidade Básica de Saúde com Letreiros ou placa visível aos transeuntes.

Art. 3º Na identificação, deverá constar à frente do nome a palavra "Paulo Afonso Pereira Inês de Almeida" como era popularmente conhecido.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, aos 22 dias do mês de outubro de 2.024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0299/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0299/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0224/2023

OBJETO: "MOSAICO COMERCIO E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.226.940/0001-57, com sede na RUA

DAS CREJEIRAS, N° 001, JD VISTA ALEGRE, VARZEA GRANDE- MT, CEP 78.166-000, VARZEA GRANDE, para contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza, para atender as demandas do município de Torixoréu-MT no âmbito de suas secretarias."

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$35.561,54 (TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato terá final no dia 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 01 04 122 2010 2002 33903000

Dotação: 23

03 01 04 122 3010 2004 33903000

Dotação: 48

04 01 12 122 5040 2019 33903000

Dotação 80

04 02 12 361 5010 2020 33903000

Dotação 97

04 02 12 361 5040 2025 33903000

Dotação 112

04 02 12 365 5020 2026 33903000

Dotação 127

05 02 26 782 4020 2011 33903000

Dotação 185

06 01 10 301 6010 2015 33903000

Dotações 210, 211 e 212

06 02 10 301 6070 2042 33903000

Dotação 421

06 01 10 301 6010 2039 33903000

Dotações 267, 268 269

06 01 10 302 6030 2037 33903000

Dotações 375, 376, 699 e 725

06 01 10 301 6010 2050 339030000000

Dotações 289 e 290

10 01 08 243 6080 2049 33903000

Dotação 512

10 01 08 243 6080 2064 33903000

Dotações 516 e 517

10 01 08 243 6080 2051 33903000

Dotação 498

10 01 08 243 6080 2052 33903000

Dotações 537, 538, 539 e 754

12 02 13 392 5050 2028 33903000

Dotação 587

17 01 04 122 3010 2082 33903000

Dotação 633

17 01 17 512 4050 2010 33903000

Dotação: 659

19 01 27 812 5060 2030 33903000

Dotação: 675

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: MOSAICO COMERCIO E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.226.940/0001-57

PORTARIA Nº 265 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 265 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de 01 de NOVEMBRO de 2024 retorno 21 de NOVEMBRO de 2024, ao servidor **CARLOS CESAR INACIO DE CARVALHO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no CARGO de DIRETOR DE MONITORAMENTO DE AGUA **referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário com efeitos a partir de 01/11/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 08 de novembro de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 267 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 267 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de 01 de NOVEMBRO de 2024 retorno 01 de DEZEMBRO de 2024, ao servidor **WELITON SOARES DANTAS**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos no CARGO de GARI **referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário com efeitos a partir de 01/11/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 08 de novembro de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0300/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0300/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0226/2023

OBJETO: "DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **49.930.962/0001-39**, com sede na AV. MINISTRO JOÃO ALBERTO, Nº 1430, QD 02, LOTE 2ª, SETOR BELA VISTA, ARAGARÇAS -GO, CEP: 76240-000, para contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza, para atender as demandas do município de Torixoréu-MT no âmbito de suas secretarias."

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 117.907,52 (CENTO E DEZESSETE MIL NOVECENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato terá final no dia 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 01 04 122 2010 2002 33903000

Dotação: 23

03 01 04 122 3010 2004 33903000

Dotação: 48

04 01 12 122 5040 2019 33903000

Dotação 80

04 02 12 361 5010 2020 33903000

Dotação 97

04 02 12 361 5040 2025 33903000

Dotação 112

04 02 12 365 5020 2026 33903000

Dotação 127

05 02 26 782 4020 2011 33903000

Dotação 185

06 01 10 301 6010 2015 33903000

Dotações 210, 211 e 212

06 02 10 301 6070 2042 33903000

Dotação 421

06 01 10 301 6010 2039 33903000

Dotações 267, 268 269

06 01 10 302 6030 2037 33903000

Dotações 375, 376, 699 e 725

06 01 10 301 6010 2050 339030000000

Dotações 289 e 290

10 01 08 243 6080 2049 33903000

Dotação 512

10 01 08 243 6080 2064 33903000

Dotações 516 e 517

10 01 08 243 6080 2051 33903000

Dotação 498

10 01 08 243 6080 2052 33903000

Dotações 537, 538, 539 e 754

12 02 13 392 5050 2028 33903000

Dotação 587

17 01 04 122 3010 2082 33903000

Dotação 633

17 01 17 512 4050 2010 33903000

Dotação: 659

19 01 27 812 5060 2030 33903000

Dotação: 675

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **49.930.962/0001-39.**

PORTARIA Nº 266 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 266 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de 01 de NOVEMBRO de 2024 retorno 01 de DEZEMBRO de 2024, a servidora **LUSCILEI BARBOSA DA SILVA SOUSA** , lotada na Secretaria Municipal de Saúde no CARGO de AGENTE DE SAUDE **referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário com efeitos a partir de 01/11/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 08 de novembro de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 264 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de 01 de NOVEMBRO de 2024 retorno 01 de DEZEMBRO de 2024, a servidora **ANA DE JESUS OLIVEIRA SOUSA**, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos no CARGO de GARI **referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário com efeitos a partir de 01/11/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 08 de novembro de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 1.264, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL 1.264, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a denominação oficial do Prédio do Conselho Tutelar do município de Torixoréu-MT e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Torixoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Thiago Timo Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominado o Prédio do Conselho Tutelar municipal como "MARLENE RIBEIRO FRANCO", localizado na Rua Saturnino da Silva Coelho, Centro, no município de Torixoréu-MT.

Art. 2° O Poder Executivo, através de sua Secretaria Competente, fará a identificação do mencionado prédio do Conselho Tutelar com letreiros ou placa visível aos transeuntes.

Art. 3° Na identificação, deverá constar à frente do nome a palavra "MARLENE RIBEIRO FRANCO" como era popularmente conhecida.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, aos 22 dias do mês de outubro de 2.024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 1.265 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL 1.265 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a denominação oficial ao Posto de Atendimento de Saúde, localizado na comunidade de Furnas, município de Torixoréu-MT e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Torixoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Thiago Timo Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominado "Posto de Atendimento de Saúde - CARLOS JOSÉ DA PURIFICAÇÃO - BELÃO", o Posto localizado na Comunidade de Furnas, no município de Torixoréu-MT.

Art. 2º O Poder Executivo, através de sua Secretaria Competente, fará a identificação da Mencionada Unidade Básica de Saúde com Letreiros ou placa visível aos transeuntes.

Art. 3º Na identificação, deverá constar à frente do nome a palavra "CARLOS JOSÉ DA PURIFICAÇÃO - BELÃO" como era popularmente conhecido.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, aos 22 dias do mês de outubro de 2.024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

TERMO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. Claudiomiro Jacinto de Queiroz, abaixo subscrito, usando de suas atribuições legais, observando o disposto na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e, considerando ainda o teor da ata da Equipe de Contratações, relativo ao Processo de Dispensa Licitação Nº 042/2024, emitido em 04/11/2025, cujo objeto trata Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gases Medicinais – Oxigênio e Ar Comprimido sob regime de comodato, atendendo as Unidades Básicas de Saúde do Município de União do Sul - MT, cuja recebimento de proposta/documentos de habilitação estava previsto para dia 08 de novembro de 2024, e pelo fato de não terem acudido interessados, tornando-se uma Dispensa de Licitação deserta, e diante destas circunstâncias, decidiu REVOGAR a Dispensa de Licitação sob Nº 042/2024.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 08 de novembro de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 285/2024

Data: 07/11/2024.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais);

Considerando o teor do documento médico apresentado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora Sra. FABIANI FÁTIMA GARCEZ STIELLER, ocupante do cargo eletivo/comissionado de *CONSELHEIRA TUTELAR,* portadora da Matrícula nº 2207, lotada no Conselho Tutelar e vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, no período compreendido desde a data de 04 de novembro de 2024 até 03 de maio de 2025, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 04 de novembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 07 de novembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 286/2024

Data: 07/11/2024

Institui Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais da Assistência Social, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e embasado no disposto no art. 21, da Lei Municipal nº 722, de 25 de setembro de 2019 (Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Profissionais do Quadro Geral- PCCR), combinado com o disposto nos arts. 30, 31, 32, 33

e 34, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica instituída a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, vinculados à Secretaria de Assistência Social Trabalho e Cidadania do Município de União do Sul – MT.

§ 1º. Os trabalhos da Comissão Especial de Avaliação ora instituída, abrangerá todos os servidores de carreira (profissionais e servidores da Assistência Social), inclusive os que se encontram temporariamente designados a cargo em comissão ou função de confiança na área da assistência social, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, independentemente de sua lotação.

§ 2º. As avaliações individuais de desempenho dos profissionais da assistência social aplicam-se tanto para efeito de avaliação de estágio probatório, quanto para efeito de progressão de nível de caráter continuado.

Art. 2º. A **Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais da Assistência Social** a que se refere o artigo 1º desta Portaria fica assim composta:

1 – FABIANA APARECIDA SCHENATTO - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

2 – JULIANA FERREIRA ANTONIOLLO – Psicóloga;

3 – ADRIANA NEVES BRAUN – Assistente Social;

4 – FRANCIELE RANDO NASCIMENTO – Facilitador de Oficinas;

5 – IARA BEDIN LOURENÇO – Motorista;

6 – MARIA DAS GRAÇAS MAGALHÃES – Merendeira;

7 – JOELMA VIANA DE SOUZA – Diretora do Depto. de Recursos Humanos.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais/Servidores da Assistência Social:

I – Proceder às avaliações no período de 07 de novembro a 10 de dezembro de 2024, prorrogável se necessário;

II – avaliar os Profissionais/servidores da Assistência Social com base nos critérios e quesitos estabelecidos na Ficha de Avaliação em vigor;

III – analisar e decidir sobre eventuais recursos interpostos por Profissionais/servidores da Assistência Social quanto à apuração de seu desempenho.

Art. 4º. O profissional/servidor da assistência social que se sentir discordante quanto à decisão da Comissão de Avaliação, terá prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado da avaliação de desempenho, para apresentar recurso perante a Comissão.

Parágrafo Único – A Comissão terá prazo de 03 (três) dias para analisar e decidir sobre o recurso.

Art. 5º. O recurso deverá ser apresentado mediante requerimento devidamente fundamentado, constando justificativas e razões que embasem o recurso, sendo liminarmente indeferido o recurso que não traga argumentos e/ou provas consistentes, ou se baseie em razões subjetivas.

Art. 6º. A Comissão, após efetuar a avaliação de desempenho dos profissionais da assistência social sob sua atribuição, e depois de analisar e decidir sobre eventuais recursos, emitirá um relatório final sobre seus trabalhos, que será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos, para as providências administrativas afins.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 07 de novembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ERRATA

Na publicação do III Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 001/2024 referente a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 695, sancionada em 04 de dezembro de 2018, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do CONSORCIADO no Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.604, página 737, do dia 31 de outubro de 2024, ONDE SE LÊ: *CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO, ÍTEM 1.2 – O valor global do Contrato, após este aditamento, será de R$ 1.311..202,82 (um milhão trezentos e onze mil duzentos e dois reais e oitenta e dois centavos) LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO, ÍTEM 1.2 – O valor global do Contrato, após este aditamento, será de R$ 1.291.202,82 (um milhão duzentos e noventa e um mil duzentos e dois reais e oitenta e dois centavos).*

União do Sul – MT, em 08 de Novembro de 2024

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer s/n da Procuradoria-Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2024, com fundamento no Art. 75, inciso "iv", alínea "A" da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para execução de serviço a empresa EXTRA MAQUINAS S/A, inscrita no CNPJ: 19.293.041/0002-22, cujo objeto SERVICO DE MANUTENCAO - TIPO REVISAO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHOES (EM GARANTIA), PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE225BR, CHASSI: XUG02152HNPA01007 , EM PERÍODO DE GARANTIA. pelo valor global de R$ 9.692,46 (Nove Mil Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Vale de São Domingos-MT, 08 de Novembro de 2024.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 23-2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Eletrônico nº 22/2024, da Ata de Registro de Preço 23/2024 fica registrado a ata de registro que teve como vencedor a empresa MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.099.538/0001-19, vencedora do item, no valor global de R$ 52.464,00. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAIXA CONTENTORA PARA O ARMAZENAMENTO ADEQUADO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Vale de São Domingos – MT, 08 de Novembro de 2024. Geraldo Martins da Silva prefeito.

AVISO DE RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 22/2024

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71

da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2024, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAIXA CONTENTORA PARA O ARMAZENAMENTO ADEQUADO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, cuja sessão pública ocorreu no dia 24 de outubro de 2024, a qual teve como vencedor a empresa MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.099.538/0001-19, vencedora do item, no valor global de R$ 52.464,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais). Vale de São Domingos-MT 08 de Novembro de 2024. Geraldo Martins da Silva Prefeito

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 25-2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Eletrônico nº 24/2024, da Ata de Registro de Preço 25/2024 fica registrado a ata de registro que teve como vencedores as empresas INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, inscrita no CNPJ: 10.717.170/0001-45, vencedora do item 1 – 2 - 3 no valor global de R$ 139.100,00 (cento e trinta e nove mil e cem reais), a empresa FELIPE DANTAS ROMACHELLI-EPP, inscrita no CNPJ: 32.545.533/0001-45, vencedora do item 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 36 – 37 – 38 – 39 - 41, no valor global de R$ 45.280,00 (quarenta e cinco mil duzentos e oitenta reais) e a empresa SANCOMAR COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 03.220.288/0001-06, vencedora do item 20 - 33, no valor global de R$ 16.406,50 (dezesseis mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS CAPAZES DE REALIZAR O PROCESSO DE COAGULAÇÃO, DESINFECÇÃO E CORREÇÃO DO PH DA ÁGUA, NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) PARA CONSUMO HUMANO, INSUMOS E REAGENTES PARA ANALISAR TEOR RESIDUAL DE CLORO LIVRE, VIDRARIAS, ACESSÓRIOS, FRASCOS PARA COLETA DE AMOSTRAS, CALIBRADORES E SOLUÇÕES UTILIZADAS PARA MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E LIMPEZAS DE EQUIPAMENTOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS TAIS COMO: TURBIDIMETRO, CALORÍMETRO COR, CALORÍMETRO CLORO E PHMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Vale de São Domingos – MT, 08 de Novembro de 2024. Geraldo Martins da Silva prefeito.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº. 45/2024 PROCESSO: 86/2024

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade DISPENSA nº 45/2024, que tem por objeto a SERVICO DE MANUTENCAO - TIPO REVISAO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHOES (EM GARANTIA), PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE225BR, CHASSI: XUG02152HNPA01007 , EM PERÍODO DE GARANTIA, a qual teve como vencedora a empresa **EXTRA MAQUINAS S/A, inscrita no CNPJ: 19.293.041/0002-22, pelo valor global de R$ 9.692,46 (Nove Mil Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos).**

Vale de São Domingos-MT, 08 de Novembro de 2024.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 24/2024

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2024, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS CAPAZES DE REALIZAR O PROCESSO DE COAGULAÇÃO, DESINFECÇÃO E CORREÇÃO DO PH DA ÁGUA, NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) PARA CONSUMO HUMANO, INSUMOS E REAGENTES PARA ANALISAR TEOR RESIDUAL DE CLORO LIVRE, VIDRARIAS, ACESSÓRIOS, FRASCOS PARA COLETA DE AMOSTRAS, CALIBRADORES E SOLUÇÕES UTILIZADAS PARA MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E LIMPEZAS DE EQUIPAMENTOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS TAIS COMO: TURBIDIMETRO, CALORÍMETRO COR, CALORÍMETRO CLORO E PHMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, cuja sessão pública ocorreu no dia 25 de outubro de 2024, a qual teve como vencedores as empresas INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, inscrita no CNPJ: 10.717.170/0001-45, vencedora do item 1 – 2 - 3 no valor global de R$ 139.100,00 (cento e trinta e nove mile cem reais), a empresa FELIPE DANTAS ROMACHELLI-EPP, inscrita no CNPJ: 32.545.533/0001-45, vencedora do item 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 36 – 37 – 38 – 39 - 41, no valor global de R$ 45.280,00 (quarenta e cinco mil duzentos e oitenta reais) e a empresa SANCOMAR COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 03.220.288/0001-06, vencedora do item 20 - 33, no valor global de R$ 16.406,50 (dezesseis mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos), itens desertos 10 – 21 - 22 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27- 28 – 29 – 30 – 31 – 32 – 34 – 35 – 40 – 42 . Vale de São Domingos-MT 08 de Novembro de 2024. Geraldo Martins da Silva Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024

PRÊMIO EXPRESSÕES CULTURAIS VÁRZEA-GRANDENSES

EDIÇÃO MESTRE ANDRÉ EUGÊNIO DE CAMPOS “BIDÉ”

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado final da etapa de seleção do Edital de Chamamento Público nº 002/2024.

PROPOSTA	PROPONENTE	CPF / CNPJ	COTAS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
919202409	JOÃO EPIFÂNIO DO NASCIMENTO	622.XXX.XXX-04	Pessoa Negra – C01	98,00	SELECIONADO
920202410	JULIA MARIA DA SILVA	535.XXX.XXX-34	Pessoa Negra – C01	97,00	SELECIONADA

912202402	CELI MINAS NOVAS	408.XXX.XXX-34	Pessoa Negra – C01	89,00	SELECIONADA
926202415	BENEDITO ADRIANO LEITE DO NASCIMENTO	474.XXX.XXX-04	Pessoa Negra – C01	85,00	SELECIONADO
923202412	ALEXANDRE PAES DE OLIVEIRA	715.XXX.XXX-04	Pessoa com Deficiência – C03	93,00	SELECIONADO
923202414	WELBINER VIEIRA DOS SANTOS	37.287.457/0001-39	Pessoa com Deficiência – C03	60,00	SELECIONADO
923202411	MARIA GERTRUDES DE ARRUDA	283.XXX.XXX-15	Ampla concorrência – C04	100,00	SELECIONADA
918202407	DUILIO GONÇALO ALMEIDA SAMPAIO	209.XXX.XXX-44	Ampla concorrência – C04	95,00	SELECIONADO
917202406	ANTONIA DE FIGUEIREDO CURADO	016.XXX.XXX-17	Ampla concorrência – C04	90,00	SELECIONADA
913202403	CARMEN MARIA PEREIRA FERREIRA	176.XXX.XXX-87	Ampla concorrência – C04	87,00	SELECIONADA
917202404	CELIA MINAS NOVAS	408.XXX.XXX-34	Ampla concorrência – C04	82,00	CLASSIFICADA
930202417	ASSOCIAÇÃO SOCIAL CIVIL ABAIUC - ASCA	17.630.136/0001-88	Pessoa Negra – C01	79,00	CLASSIFICADO
930202416	DALILA DE ARRUDA FELFILI	004.XXX.XXX-30	Ampla concorrência – C04	77,00	CLASSIFICADO
917202405	ASSOCIAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS DE MATO GROSSO	06.240.155/0001-81	Ampla concorrência – C04	75,00	CLASSIFICADO
918202408	OZIRES PAULO DE ALMEIDA	890.XXX.XXX-04	Pessoa Negra – C01	65,00	CLASSIFICADO

Várzea Grande, 07 de novembro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 011/2024/CMS-VG

Várzea Grande, 07de novembro de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, que dispões sobre o Controle Social;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o Termo de Compromisso Nº 469/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o recebimento de Emenda Parlamentar no valor de 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais), proveniente da portaria nº 075/2024/GBSES com finalidade de recursos financeiros para incremento de custeio de Saúde/Várzea Grande.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 07 de novembro de 2024.

Joílson Ruas do Nascimento

Presidente Interino do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução Ad Referendum nº 011/2024 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde interina

PORTARIA Nº 1178/2024

"Homologa o estágio probatório dos servidores aprovados no concurso público Edital n° 01/2017."

O Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Instrução Normativa SRH 05-07 n° 01/2016; e

Considerando a determinação contida no Art. 24 da Lei Municipal n° 1.164/1991, quanto à verificação da aptidão e capacidade do servidor mediante os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, durante o período de estágio probatório;

Considerando, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho dos servidores, após a análise da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, designada pela Portaria n° 981/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado final da avaliação de desempenho e declarar estável no serviço público municipal os servidores aprovados em estágio probatório, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
140668	JARDES ARQUIMEDES DE FIGUEREDO JUNIOR	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS	05.03.2020 A 05.03.2023
146341	JOVANIL FLORES DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	28.07.2021 A 28.07.2024
141560	MICHELLE DA COSTA DUARTE LUZ	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS	02.07.2020 A 02.07.2023
141565	EMERSON MENDES MARTINS	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS	02.07.2020 A 02.07.2023
132865	MATHEUS FELIPE DA SILVA PEREIRA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS	15.01.2019 A 15.01.2022
141541	VANESSA MARQUES ABADE DA SILVA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS	01.07.2020 A 01.07.2023
141169	ELIZANGELA GONÇALVES DE LIMA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS	19.03.2020 A 19.03.2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 29 de outubro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1220/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 1008069/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder à **Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso**, prorrogar por **01** (um) ano a partir de **06/11/2024 a 06/11/2025** o servidor **JAMES FRANK MENDES CABRAL**, matrícula n° 147620, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 e conforme Termo de Cessão de Servidor Público n° 06/2023/SGP/SAD.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pela entidade cedente (**Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT**), mediante reembolso pela cessionária **(Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso)**, nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **06/11/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 06 de novembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE VÁRZEA GRANDE

RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS DA ETAPA DE SELEÇÃO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da análise de recursos da etapa de seleção do Edital de Chamamento Público nº 001/2024.

PROPOSTA	PROPONENTE	CNPJ	COTAS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Não houve apresentação de recursos ao edital					

Várzea Grande, 07 de novembro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE VÁRZEA GRANDE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

CATEGORIAS	C01 PESSOA NEGRA	C02 PESSOA INDIGENA	C03 PESSOA COM DEFICIÊNCIA	C04 AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Ponto de Cultura Certificado ou em fase de certificação	2	2	2	04	08	R$ 50.000,00	R$ 400.000,00
							R$ 400.000,00

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE VÁRZEA GRANDE

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande torna público, para conhecimento de todos os interessados, a homologação do resultado final da etapa de seleção do Edital de Chamamento Público nº 001/2024.

PROPOSTA	PROPONENTE	CNPJ	COTAS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
10092407	Centro Popular Dorcelina Folador	04-069.091/ 001-72	Ampla concorrência – C04	300,00	SELECIONADA
04092401	Associação Caminhando Para Mais Um Sonho - ACAMIS	14.904.923/ 0001-82	Ampla concorrência – C04	290,00	SELECIONADA
05092403	Instituto Semente Brasil	19.272.283/ 0001-59	Ampla concorrência – C04	285,00	SELECIONADA
06092404	Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso	06.240.155/ 0001-81	Ampla concorrência – C04	280,00	SELECIONADA
04092402	Associação Social Civil ABAIUC - ASCA	17.630.136/ 0001-88	Ampla concorrência – C04	275,00	SELECIONADA
06092426	Associação Várzea-grandense Madre Tereza de Calcutá	10.846.821/ 0001-05	Pessoa Negra – C01	270,00	SELECIONADA
06092405	Instituto Brasil	19.412.673/ 0001-87	Ampla concorrência – C04	260,00	SELECIONADA
15092408	Federação das Organizações da Sociedade Civil de Mato Grosso - FEOSC	17.335.855/ 0001-76	Ampla concorrência – C04	250,00	SELECIONADA

Várzea Grande, 07 de novembro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE VÁRZEA GRANDE

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado final da etapa de seleção do Edital de Chamamento Público nº 001/2024.

PROPOSTA	PROPONENTE	CNPJ	COTAS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
10092407	Centro Popular Dorcelina Folador	04-069.091/ 001-72	Ampla concorrência – C04	300,00	SELECIONADA
04092401	Associação Caminhando Para Mais Um Sonho - ACAMIS	14.904.923/ 0001-82	Ampla concorrência – C04	290,00	SELECIONADA
05092403	Instituto Semente Brasil	19.272.283/ 0001-59	Ampla concorrência – C04	285,00	SELECIONADA
06092404	Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso	06.240.155/ 0001-81	Ampla concorrência – C04	280,00	SELECIONADA
04092402	Associação Social Civil ABAIUC - ASCA	17.630.136/ 0001-88	Ampla concorrência – C04	275,00	SELECIONADA
06092426	Associação Várzea-grandense Madre Tereza de Calcutá	10.846.821/ 0001-05	Pessoa Negra – C01	270,00	SELECIONADA
06092405	Instituto Brasil	19.412.673/ 0001-87	Ampla concorrência – C04	260,00	SELECIONADA
15092408	Federação das Organizações da Sociedade Civil de Mato Grosso - FEOSC	17.335.855/ 0001-76	Ampla concorrência – C04	250,00	SELECIONADA

Várzea Grande, 07 de novembro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2024 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE VÁRZEA GRANDE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande torna público o presente Edital Complementar da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE VÁRZEA GRANDE" por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

RESOLVE:

1. Após saneamento do edital, constatou-se a necessidadede **Retificar** o item *11.7 do edital, que passa a vigorar com a seguinte redação "A pontuação máxima de cada projeto é de até 300 (trezentos) pontos".*

***2. Inserir** no ANEXO III o critério de Relevância da Atuação do ponto de cultura, como critério de análise, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.*

***3.** Considerandoque, apesar da prorrogação do prazo final de inscrições, não houve número de inscritos suficientes para completar as categorias disponíveis no Anexo I do edital; considerando ainda o item 13 – Distribuição e Remanejamento de Vagas do referido edital, que autoriza o remanejamento nos casos previstos; **retificar** as categorias descritas no ANEXO 01 do edital, unificando as categorias e valores disponíveis.*

***4.** Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.*

***5.** As demais disposições constantes no Edital e seus Anexos permanecem inalteradas.*

Várzea Grande-MT, 07 de novembro de 2024

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 08 de novembro de 2024.

Considerando a decisão judicial processo n° 1019888-12.2024.8.11.0002;

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos e resolve:

Tornar sem efeito o COMUNICADO publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 28 de maio de 2024 que eliminou o (a) candidato (a) **JOAO VITOR MARIANO, inscrição n° 299001792 aprovado** (a) no Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em** 02° Lugar – USF MANAÍRA

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PORTARIA Nº 1218/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Várzea Grande/MT, uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º Conceder o benefício de Salário Maternidade à servidora abaixo citada, com base no(a) ART. 1° DA PORTARIA N° 388/20. 08.04.2020.

GABRIELA SILVA CARDOSO, inscrita sob a Matrícula n° 137438, exercendo o cargo de 2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H, lotada SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 11/09/2024à 09/03/2025;

Art 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande - MT, 06 de novembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1217/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Várzea Grande/MT, uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º Conceder o benefício de Salário Maternidade à servidora abaixo citada, com base no(a) ART. 1° DA PORTARIA N°388/20. 08.04.2020.

EMANUELLE CARDINALLY DA CRUZ MACEDO PRIOR, inscrita sob a Matrícula n° 130532, exercendo o cargo de 2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H, lotada SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, 21/10/2024à 18/04/2025;

Art 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande - MT, 06 de novembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024

PRÊMIO EXPRESSÕES CULTURAIS VÁRZEA-GRANDENSES

EDIÇÃO MESTRE ANDRÉ EUGÊNIO DE CAMPOS "BIDÉ"

RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS DA ETAPA DE SELEÇÃO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da análise de recursos da etapa de seleção do Edital de Chamamento Público nº 002/2024.

PROPOSTA	PROPONENTE	CPF/CNPJ	COTAS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Não houve apresentação de recursos ao edital					

Várzea Grande, 07 de novembro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 1216/2024

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 10 da Lei N° 4.648/2020, aos seguintes servidores:

NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
HELDER DA SILVA BRITO	130753	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	18/09/2024	15/12/2024
DENILZA LUIZA DE ARRUDA ALMEIDA	10306	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	10/09/2024	09/10/2024
CLAUDIA BETANIA DE CAMPOS	8186	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	18/09/2024	17/10/2024
MARIA DE LURDES DA SILVA	32483	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	18/09/2024	16/11/2024
JOVITA ANACLETO DE PAULA LENKE	84387	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	18/09/2024	16/03/2025
CINTIA ROSA SAMPAIO	151725	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	16/09/2024	30/10/2024
ENEDINA RODRIGUES DE JESUS PEREIRA	100825	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	03/10/2024	01/12/2024
CHRISTIELY DUARTE CARDOSO	7686	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09/10/2024	22/10/2024
LUCILA ARES DA SILVA	92095	2373 - AGENTE TECNICO DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08/10/2024	04/02/2025
ELBANICE FERNANDES LEDEMA	12887	2372 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11/10/2024	24/10/2024
VANILZE CRISTINA DE FIGUEIREDO LOPES	46425	2423 - AGENTE TECNICO DO SUS 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12/10/2024	16/10/2024
SUZE MARA DE SIQUEIRA	132317	2373 - AGENTE TECNICO DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14/10/2024	20/10/2024

ADVANIR DE CARVALHO SANTOS	101098	2617 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10/10/2024	07/01/2024
SELMA MARIA OLIVEIRA DE QUEIROZ	42970	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07/10/2024	04/04/2025
NIUSAIR FRANCISCO CASTILHO	137687	2378 - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H	SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07/10/2024	20/10/2024
ROSALBA TERCIA MORAIS CURADO	86675	2357 - PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	26/09/2024	25/10/2024
ROSALBA TERCIA MORAIS CURADO	130662	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	26/09/2024	25/10/2024
SANDRA MAGALI DE AMORIM CARVALHO	42411	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	21/09/2024	19/11/2024
EDNEIA HENRIQUE DE PAULA	12395	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	23/09/2024	21/11/2024
LUCYENNE SANTANA ARRUDA	137794	2376 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	17/09/2024	15/03/2024
ELBANICE FERNANDES LEDEMA	12887	2372 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20/09/2024	03/10/2024
RITA DE CASSIA DO AMARAL FRANCO	130311	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	17/09/2024	01/10/2024
VARTE JOSE DE ARRUDA	46480	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	06/08/2024	04/10/2024
SONILDA MOREIRA TOBIAS	132802	2357 - PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	14/09/2024	10/12/2024
JUSSARA PEREIRA DUTRA GONCALVES	25769	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	18/09/2024	16/03/2024
ELIANE DA SILVA VIEIRA	133004	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	19/09/2024	18/10/2024
DANIELLE BARBOSA MARTINS RODRIGUES MESQUITA	130523	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	18/09/2024	15/01/2025
MARCIMEIRE DUARTE	31102	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	18/09/2024	24/09/2024
BRENDA DAS GRACAS SANTANA RIBEIRO	84050	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	17/09/2024	15/03/2025
MARILEI DE CAMPOS GONCALVES SOUZA	33900	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	19/09/2024	25/09/2024
LUZIL CREBES DE ARRUDA	29962	2421 - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H	SEC. MUN. DESENV URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO	23/09/2024	22/10/2024
MARIZETE GONCALVES DA COSTA MORAIS	34642	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	20/09/2024	18/03/2024
MARIA QUEIROZ DE SOUZA	33437	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	18.09.2024	15/01/2025
BENEDITA ROSALIA SANT ANA	5627	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	21/09/2024	19/03/2024
ERLY GONCALVES DE CAMPOS	14960	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	12/09/2024	25/09/2024
ANA MARIA DE ARRUDA ALMEIDA	2976	2372 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20/09/2024	24/09/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão;

Várzea Grande - MT, 30 de outubro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1219/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Licença para Acompanhamento de Familiar com ônus**, com base no Art. 94 da Lei Nº 3.797/2012, aos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
MIRNA VILFRIDA SOARES	35874	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDU-	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTU-	23/10/2024 a

DA SIL-VA		CACIONAL - NV ELEMENTAR	RA, ESPORTE LAZER	21/11/ 2024

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande - MT, 06 de novembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024 "MÃOS QUE FAZEM"

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado final da etapa de seleção do Edital de Chamamento Público nº 003/2024.

PROPOSTA	PROPONENTE	CPF / CNPJ	COTAS	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
914202401	ASSOCIAÇÃO DAS REDEIRAS DE LIMPO GRANDE - TECE ARTE	44.817.654/ 0001-88	Ampla concorrência – C04	Lote 01	100,00	SELECIONADA
920202407	ALEXANDRE PAES DE OLIVEIRA	715.XXX. XXX-04	Pessoa com Deficiência – C03	Lote 02	89,00	SELECIONADO
920202406	JOCILEY FRANCISCO DA SILVA	119.XXX-73	Pessoa Negra – C01	Lote 03	90,00	SELECIONADO
918202403	DUILIO GONÇALO DE ALMEIDA SAMPAIO	209.XXX. XXX-44	Ampla concorrência – C04	Lote 04	97,00	SELECIONADO
918202402	ASSOCIAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS DE MATO GROSSO	06.240.155/ 0001-81	Pessoa Negra – C01	Lote 05	100,00	SELECIONADA
923202409	MARCELO FONSECA DOS SANTOS	022.XXX. XXX-63	Ampla concorrência – C04	Lote 06	85,00	SELECIONADO
930202411	ELIAS DOS SANTOS	383.XXX. XXX-00	Ampla concorrência – C04	Lote 07	79,00	CLASSIFICADO
930202413	BENEDITO ADRIANO LEITE DO NASCIMENTO	474.XXX. XXX-04	Pessoa Negra – C01		75,00	SELECIONADO
930202410	JUAN MARO KERSUL DE CARVALHO	858.XXX. XXX-15	Ampla concorrência – C04	Lote 08	95,00	SELECIONADA
930202414	ANTONIO FERREIRA	176.XXX. XXX-72	Ampla concorrência – C04		82,00	CLASSIFICADO
923202408	ADRIANO FIGUEIREDO FERREIRA	11.728.717/ 0001-70	Pessoa Negra – C01	Lote 09	87,00	SELECIONADO
918202404	OZIRES PAULO DE OLIVEIRA	890.XXX. XXX-04	Pessoa Negra – C01		65,00	CLASSIFICADO
919202405	SANDRA GUSMÃO	468.XXX. XXX-87	Ampla concorrência – C04	Lote 10	93,00	SELECIONADO
930202412	FEDERACAO DAS ORGANIZACOES DA SOCIEDADE CIVIL DE MATO GROSSO	17.335.855/ 0001-76	Ampla concorrência – C04	Lote 11	77,00	SELECIONADO

Várzea Grande, 07 de novembro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024 "MÃOS QUE FAZEM"

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande torna público, para conhecimento de todos os interessados, a homologação do resultado final da etapa de seleção do Edital de Chamamento Público nº 003/2024.

PROPOSTA	PROPONENTE	CPF / CNPJ	COTAS	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
914202401	ASSOCIAÇÃO DAS REDEIRAS DE LIMPO GRANDE - TECE ARTE	44.817.654/ 0001-88	Ampla concorrência – C04	Lote 01	100,00	SELECIONADA
920202407	ALEXANDRE PAES DE OLIVEIRA	715.XXX. XXX-04	Pessoa com Deficiência – C03	Lote 02	89,00	SELECIONADO
920202406	JOCILEY FRANCISCO DA SILVA	119.XXX-73	Pessoa Negra – C01	Lote 03	90,00	SELECIONADO
918202403	DUILIO GONÇALO DE ALMEIDA SAMPAIO	209.XXX. XXX-44	Ampla concorrência – C04	Lote 04	97,00	SELECIONADO
918202402	ASSOCIAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS DE MATO GROSSO	06.240.155/ 0001-81	Pessoa Negra – C01	Lote 05	100,00	SELECIONADA
923202409	MARCELO FONSECA DOS SANTOS	022.XXX. XXX-63	Ampla concorrência – C04	Lote 06	85,00	SELECIONADO
930202411	ELIAS DOS SANTOS	383.XXX. XXX-00	Ampla concorrência – C04	Lote 07	79,00	CLASSIFICADO
930202413	BENEDITO ADRIANO LEITE DO NASCIMENTO	474.XXX. XXX-04	Pessoa Negra – C01		75,00	SELECIONADO
930202410	JUAN MARO KERSUL DE CARVALHO	858.XXX. XXX-15	Ampla concorrência – C04	Lote 08	95,00	SELECIONADA
930202414	ANTONIO FERREIRA	176.XXX. XXX-72	Ampla concorrência – C04		82,00	CLASSIFICADO
923202408	ADRIANO FIGUEIREDO FERREIRA	11.728.717/ 0001-70	Pessoa Negra – C01	Lote 09	87,00	SELECIONADO
918202404	OZIRES PAULO DE OLIVEIRA	890.XXX. XXX-04	Pessoa Negra – C01		65,00	CLASSIFICADO
919202405	SANDRA GUSMÃO	468.XXX. XXX-87	Ampla concorrência – C04	Lote 10	93,00	SELECIONADO
930202412	FEDERACAO DAS ORGANIZACOES DA SOCIEDADE CIVIL DE MATO GROSSO	17.335.855/ 0001-76	Ampla concorrência – C04	Lote 11	77,00	SELECIONADO

Várzea Grande, 07 de novembro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL BASE N.º 001/2024

DISPÕE SOBRE A **CONVOCAÇÃO PARA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E DOCUMENTAL** DO CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO SELECIONAR CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE **VARZEA GRANDE** – MT

Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Constituição Federal; Lei Federal n.º 13.022/2014; na Lei Complementar n.º 2.142/2000 e suas alterações feitas pela Lei Complementar n. 4.166/2016; na Lei Complementar n.º 5.139/2023; no Decreto n.º 14/2024; na Lei n.º 1.164/ 1991 bem como nas legislações pertinentes em vigor, até a sua publicação, e suas alterações, e na legislação citada nos itens abaixo, torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos realização da Investigação Social e documental, que regem o Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva ao cargo de Guarda Municipal do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais posteriores retificações e complementações, instruções normativas, comunicados, avisos e notas oficiais no endereço eletrônico do Concurso, bem como pelas orientações do Cartão de Confirmação de Inscrição, dos Editais de Convocações, das capas das provas e do cartão de respostas. Sua execução caberá ao **Instituto Nacional de Seleções e Concursos – Instituto Selecon**, instituição com atuação em âmbito nacional, especializada em Concursos Públicos, contratada pela **Prefeitura Municipal de Várzea Grande**– **MT**, para a organização e execução do certame.

1.1.1 O **Instituto Selecon** prestará informações e esclarecimentos ao candidato através dos seguintes meios:

Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC): (65) 3653-0131; (65) 99269-2400, (67) 3211-2827 e (21) 2323-3180, somente em dias úteis, das 9h às 17h. *E-mail*: **faleconosco@selecon.org.br**.

1.2 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial do **município de Várzea Grande** – **MT**.

2.DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E DOCUMENTAL – 1.ª FASE da 3.ª ETAPA

2.1 Da Investigação social e documental - 1.ª Fase:

2.1.1 A Investigação social e documental, de caráter eliminatório, será realizada pela Guarda Municipal de Várzea Grande, através da Corregedoria-Geral, em data e local a ser definido, devendo o candidato apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

a) RG – Registro Geral (Documento de Identidade com foto); **b)** CPF – Cadastro de Pessoa Física ou certidão expedida pela Receita Federal; **c)** CNH – Carteira Nacional de Habilitação, categoria mínima A/B válida; **d)** CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, constando os vínculos trabalhistas, ou declaração firmada pelo candidato de que nunca exerceu atividade laboral; **e)** Comprovante de ensino médio completo ou ensino superior; **f)** Comprovante de residência atualizado; **g)** Comprovante de quitação eleitoral; **h)** Comprovação de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino; **i)** Declaração firmada de não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal; **j)** Certidão negativa de antecedentes criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedidos pelo órgão de Segurança Pública responsável; **k)** Certidões negativas criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos; **l)** Apresentar cópia da última declaração de bens apresentada na Receita Federal, e/ou, declaração de próprio punho constando a relação de bens até a data da entrega à comissão do concurso; e **m)** Entregar o Formulário de Investigação Social (FIS), que será disponibilizado ao candidato, devidamente preenchido e assinado.

2.1.1.1 Os documentos e formulários acima citados servirão de base para fins de análise da conduta social e dos seus antecedentes.

2.1.1.2 Somente serão aceitas as certidões expedidas, dentro do prazo de validade específico constante das mesmas, e na ausência deste, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital.

2.1.1.3 O Formulário de Investigação Social (FIS) deverá ser preenchido e entregue pelos candidatos que ficará responsável pela fidelidade das informações ali constantes. O FIS é constituído por dados, informações e documentos cujo conteúdo é identificado como INFORMAÇÃO PESSOAL, sendo assim, sujeitos a restrições de acesso nos termos da Lei n.º 12.527/2011.

2.1.2 A Investigação Social e Documental, com avaliação da vida pregressa, é de responsabilidade da Guarda Municipal e tem por fundamento o art. 5.º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil, e outras normas legais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados.

2.1.3 A Investigação Documental e Funcional verificará a conduta irrepreensível e a idoneidade moral necessária ao exercício do cargo, tendo como resultado **RECOMENDADO** ou **NÃO RECOMENDADO**.

2.1.4 No caso do candidato ser servidor público, a avaliação deverá considerar os assentamentos funcionais.

2.1.5 Na avaliação documental e social serão examinados os atos da vida civil dos candidatos, podendo ser eliminados do concurso quando constatada conduta desabonadora em sua vida pública ou particular, desde que incompatível com a natureza da função policial.

2.1.6 São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral do candidato:

a) Habitualidade em descumprir obrigações legítimas;

b) Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;

c) Vício de embriaguez;

d) Histórico ou uso de droga ilícita, estelionato, roubo, furto, violência doméstica e crimes contra a vida, patrimônio, honra, saúde pública e administração pública;

e) Prostituição;

f) Prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;

g) Respondendo ou indiciado em inquérito policial, envolvido como autor em termo circunstanciado de ocorrência, ou respondendo a ação penal ou a procedimento administrativo-disciplinar compatível à função de segurança pública;

h) Respondendo ação por improbidade administrativa;

i) Demitido de cargo público ou destituído de cargo em comissão, no exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta e indi-

reta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;

j) Demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista;

k) Existência de registros criminais;

l) Declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa e social.

2.1.6.1 Os candidatos cuja conduta estiver enquadrada em qualquer dos itens anteriores serão passíveis de eliminação do concurso.

2.1.6.2 Qualquer infidelidade ou falsidade na resposta da FIS importará em eliminação do candidato do concurso, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa que couber.

2.1.6.3 Os candidatos que não entregarem a documentação referente a avaliação nas datas estabelecidas no cronograma ou que forem considerados **NÃORECOMENDADOS** nesta avaliação serão eliminados do concurso.

2.1.7 Serão considerados **NÃORECOMENDADO**, e consequentemente eliminado do concurso sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

a) Não apresentar comportamento irrepreensível;

b)Não gozar de bom conceito moral e social, necessários ao exercício do cargo;

c)Prestar informações inverídicas.

2.1.8 Caberá interposição de recurso contra o resultado preliminar da Investigação Social e Documental, devidamente fundamentado, nos prazos estipulados no edital do Concurso.

3. DOS RECURSOS

3.1 Será facultado ao candidato solicitar recurso/revisão da nota e revisão do resultado do exame médico, do Teste de Aptidão Física e da avaliação psicológica e Investigação Social e Documental.

3.2 Para os recursos previstos do **subitem 13.1**, o candidato deverá acessar o *site* do **Instituto Selecon** (**www.selecon.org.br**) e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso na área do candidato, transmitindo-o eletronicamente. A comprovação do encaminhamento oportuno do recurso será feita mediante data de envio eletrônico do formulário e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado, liminarmente, o recurso enviado **fora do prazo**.

3.3 Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações: **a)** não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso; **b)** ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento; **c)** apresentar a fundamentação referente apenas à etapa previamente selecionada para o recurso. **3.4** Serão **indeferidos** os recursos que: **a)** não estiverem devidamente fundamentados; **b)** não apresentarem argumentações lógicas e consistentes; **c)** estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital e no Edital do Concurso Público; **d)** forem apresentados fora do prazo estabelecido; **e)** apresentarem, no corpo da fundamentação, outras questões que não a selecionada para recurso; **f)** apresentarem argumentação contra terceiros; **g)** apresentarem argumentação em coletivo; **h)** desrespeitarem a banca examinadora; **i)** contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos. **3.5** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no **subitem 13.1** deste Edital. **3.6** No que se refere ao **subitem 3.1**, **alínea "c"**, se a argumentação apresentada for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisada, prevalecerá a nova análise, alterando-se o resultado preliminar obtido para um resultado final superior ou inferior para efeito de classificação. **3.7** Na ocorrência do disposto no **subitem 3.6** deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida. **3.8** A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. **3.9** Após análise dos recursos, será publicado no *site* do **Instituto Selecon** (**www.selecon.org.br**) apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

4.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Todos os atos relativos ao presente Concurso Público (convocações, avisos e comunicados) serão divulgados nos *sites* do **Instituto Selecon** (**www.selecon.org.br**)e da **Prefeitura Municipal de Várzea Grande** – **MT**. Os extratos dos documentos serão publicados na Associação Mato-Grossense dos Municípios (AMM).

4.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todos os atos, etapas e convocações referentes ao presente certame, na página do Concurso Público até a data de sua homologação. **4.3** Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estada e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público. **4.4** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pela **Prefeitura Municipal de Várzea Grande** – **MT** e pelo **Instituto Selecon**, no que tange à realização deste Concurso Público. **4.5** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, editais retificadores, complementares e atos complementares, avisos, comunicados e convocações, orientações, Instruções Normativas e instruções para as provas, impressas em seus cadernos de questões e folhas de resposta, bem como cartões de confirmação ou de convocações relativos a este Concurso Público. **4.6** O candidato convocado para a realização de qualquer etapa do Concurso Público e que não a atender, no prazo estipulado neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente eliminado e excluído deste Concurso Público. **4.7** A **Prefeitura Municipal de Várzea Grande** – **MT** e o **Instituto Selecon** reservam-se no direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do Concurso Público ou posterior ao Concurso Público, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados as normas e os princípios legais. **4.8**A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Concurso Público.

Várzea Grande/MT**, 08 de novembro de 2024.**

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal de Várzea Grande **- MT**

ANEXO I

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNCIPAL DE VÁZEA GRANDE – MT

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
....	....	....	....
08/11/2024	Convocação para investigação social e documental	A partir das 17h	No site www.selecon.org.br
14/11/2024	Entrega da Documentação para Investigação Social e documental	07:00 às 17:00 hs	Sede da Guarda Municipal de Várzea Grande - MT
03/12/2024	Resultado Preliminar da Investigação Social e documental	A partir das 17h	No site www.selecon.org.br
04 e 05/12/2024	Recurso contra o Resultado Preliminar da Investigação Social e documental		No site www.selecon.org.br

06/12/2024	Resultado Final da Investigação Social e documental	A partir das 17h	No site www.selecon.org.br
09/12/2024	Resultado preliminar do Concurso Público com classificação para convocação do Curso de Formação da Guarda Municipal	A partir das 17h	No site www.selecon.org.br
A definir	Convocação para o Curso de Formação da Guarda Municipal (última fase da terceira etapa do Concurso Público)	A partir das 17h	No site www.selecon.org.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024 “MÃOS QUE FAZEM”

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande torna público, para conhecimento de todos os interessados, a análise de recursos da etapa de seleção do Edital de Chamamento Público nº 003/2024.

PROPOSTA	PROPONENTE	CPF/CNPJ	COTAS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Não houve apresentação de recursos ao edital					

Várzea Grande, 07 de novembro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024

PRÊMIO EXPRESSÕES CULTURAIS VÁRZEA-GRANDENSES

EDIÇÃO MESTRE ANDRÉ EUGÊNIO DE CAMPOS “BIDÉ”

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande torna público, para conhecimento de todos os interessados, a homologação do resultado final da etapa de seleção do Edital de Chamamento Público nº 002/2024.

PROPOSTA	PROPONENTE	CPF / CNPJ	COTAS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
919202409	JOÃO EPIFÂNIO DO NASCIMENTO	622.XXX.XXX-04	Pessoa Negra – C01	98,00	SELECIONADO
920202410	JULIA MARIA DA SILVA	535.XXX.XXX-34	Pessoa Negra – C01	97,00	SELECIONADA
912202402	CELI MINAS NOVAS	408.XXX.XXX-34	Pessoa Negra – C01	89,00	SELECIONADA
926202415	BENEDITO ADRIANO LEITE DO NASCIMENTO	474.XXX.XXX-04	Pessoa Negra – C01	85,00	SELECIONADO
923202412	ALEXANDRE PAES DE OLIVEIRA	715.XXX.XXX-04	Pessoa com Deficiência – C03	93,00	SELECIONADO
923202414	WELBINER VIEIRA DOS SANTOS	37.287.457/0001-39	Pessoa com Deficiência – C03	60,00	SELECIONADO
923202411	MARIA GERTRUDES DE ARRUDA	283.XXX.XXX-15	Ampla concorrência – C04	100,00	SELECIONADA
918202407	DUILIO GONÇALO ALMEIDA SAMPAIO	209.XXX.XXX-44	Ampla concorrência – C04	95,00	SELECIONADO
917202406	ANTONIA DE FIGUEIREDO CURADO	016.XXX.XXX-17	Ampla concorrência – C04	90,00	SELECIONADA
913202403	CARMEN MARIA PEREIRA FERREIRA	176.XXX.XXX-87	Ampla concorrência – C04	87,00	SELECIONADA
917202404	CELIA MINAS NOVAS	408.XXX.XXX-34	Ampla concorrência – C04	82,00	CLASSIFICADA
930202417	ASSOCIAÇÃO SOCIAL CIVIL ABAIUC - ASCA	17.630.136/0001-88	Pessoa Negra – C01	79,00	CLASSIFICADO
930202416	DALILA DE ARRUDA FELFILI	004.XXX.XXX-30	Ampla concorrência – C04	77,00	CLASSIFICADO
917202405	ASSOCIAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS DE MATO GROSSO	06.240.155/0001-81	Ampla concorrência – C04	75,00	CLASSIFICADO
918202408	OZIRES PAULO DE ALMEIDA	890.XXX.XXX-04	Pessoa Negra – C01	65,00	CLASSIFICADO

Várzea Grande, 07 de novembro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 237, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Alterar Responsabilidade Técnica pela unidade **CAPS III - Centro de Atenção Psicossocial III (Transtorno Mental)** da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências**.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Responsabilidade Técnica pela unidade CAPS III - Centro de Atenção Psicossocial III (Transtorno Mental) a servidora **154724 - FRANCIELE BENTO DE MORAES – ENFERMEIRA – CONTRATO** – **COREN 507157/MT** a partir de 02/09/2024;

Art. 2º - **Designar** como Responsabilidade Técnica pela unidade CAPS III - Centro de Atenção Psicossocial III (Transtorno Mental) o servidor **130045**

– DOUGLAS LEITE DA SILVA – ENFERMEIRO – CONCURSO - COREN Nº 499945/MT (Portaria GAB/SMS/VG nº 125, de 31 de maio de 2.023) a partir 02/09/2024;

Art. 3° - Esta Portaria produz efeito desde a data de 02/09/2024;

Várzea Grande, 02 de setembro de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina Municipal de Saúde/SMS/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO MUNICIPAL N°. 085, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a Criação de Grupo de Trabalho – GT para implementação do Programa de Construção de Calçadas destinadas ao uso público e da outras providências".

EDVAN LOPES COELHO, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.1.165/2014, de 24 de dezembro de 2014, que institui o Programa de Construção e Recuperação das Calçadas destinadas ao uso público;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar melhorias na infraestrutura do município, no que diz respeito a construção de calçadas;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Grupo de Trabalho – GT, com o objetivo de implementar o Programa de Construção de Calçadas destinadas ao uso público;

Art. 2º - Designar para compor o referido Grupo de Trabalho, sob a coordenação do primeiro os seguintes membros:

a) – **Bruno Vieira Venceslau** – Secretário Municipal de Administração e Finanças

b) – **Mauro Paschoal Crema** – Procurador Jurídico do Município

c) – **Everaldo Coelho de Brito** – Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

d) – **Gézio de Jesus** – Secretário Adjunto de Tributos

e) – **Lonara Demarchi** – Secretária Adjunto de Compras

f) – **Carlos Gabriel Lacerda Carvalho** – Engenheiro Civil do Município

Art. 3º - O Grupo de Trabalho criado, deverá coordenar as ações, supervisionar, prestar informações relacionadas ao Programa de Construção de Calçadas e atividades correlatas, bem como, monitorar sua implementação no município.

Art. 4º - Em eventual necessidade de deslocamento, os representantes do Grupo de Trabalho terão as despesas relativas a passagens e diárias custeadas pelas Secretarias a que estão veiculados.

Art. 5º O Grupo de Trabalho contará com apoio administrativo e operacional da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 6º A participação do Grupo de Trabalho não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 7º - O Grupo de Trabalho de que trata este decreto deverá reunir-se para avaliação dos trabalhos, a fim de analisarem e emitirem parecer conclusivo.

Art. 8º- A convocação para reuniões ou quaisquer assuntos pertinentes ao Grupo de Trabalho será realizada com 2 (dois) dias de antecedência.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

EDVAN LOPES COELHO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N. 083/2023

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa: **S. C. ROSA & CIA. LTDA - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **EDVAN LOPES COELHO**, brasileiro, servidor público, portador da Cédula de Identidade sob o RG: 169xxx20 SSP/MT e do CPF: 022.xxx.xxx-65.

CONTRATADA: S. C. ROSA & CIA. LTDA - ME, CNPJ: 70.496.138/0001-09, com sede na cidade de Pontes e Lacerda - MT, na Av. Tancredo Neves, 147, bairro Jardim da Palmeiras, CEP: 78.250-000, neste ato representada pelo **Sr. Darlan Pengo Rosa**, portador do RG: 166xxx42 SSP/MT E CPF: 018.xxx.xxx-10.

OBJETO: Aditivar o valor e prazo de execução do contrato para realização de serviços em fornecimento (em regime de comodato de kit SFTV) com até 10 câmeras e instalação de solução de circuito fechado de televisão, com tecnologia HD e todos os equipamentos e acessórios necessários, com a empresa S.C. ROSA & CIA LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA: O valor global deste Contrato é de **R$ 454.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais),** que será pago ao **CONTRATADO o valor mensal de R$ 37.833,33 (trinta e sete mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mediante a apresentação** da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica aditado ao Contrato nº **083/2023** o valor de ***R$ 454.000,00*** *(quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais), o prazo de vigência deste termo aditivo de valor e prazo é por mais 12 meses, a contar do dia* ***8 de novembro de 2024 a 8 de novembro de 2025.*** *Conforme a CLAUSULA SEGUNDA do Contrato Original*

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos financeiros serão atendidos pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03 – Secretaria Municipal De Administração e Fazenda

Unidade/ Setor/Depto. Requisitante: Secretaria Municipal De Administração e Fazenda

2.006- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Cód. Reduzido da despesa:

43 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1500 – Recursos não vinculados a impostos

Ficha: 43/1500

R$ 30.491,52

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 03 – Departamento de ensino Fundamental

Projeto/Atividade:

2.210 – Manutenção do Programa Saúde da Família

2.299 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Cód. Reduzido da despesa:

276 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

284 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1.600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

1500 – Recursos não vinculados a impostos

Ficha: 276 – 284 / 1.600/1500

R$ 182.951,16

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade 02 – Departamento de Ensino Infantil

2.159 - Manutenção do Departamento de Ensino Infantil

Cod. Reduzido da despesa

112/1.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 112/1500

R$ 30.492,00

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.162 - Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental

Cod. Reduzido da despesa

145/1.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 145/1500

R$ 106.722,00

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Unidade/ Setor/Depto. Requisitante – Sec. Municipal de Assistência Social e Trabalho

2.240 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

2.247 – Manutenção das Atividades do CRAS

Cod. Reduzido da despesa:

410 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1660 **- Recursos não vinculados a impostos**

399 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

1500 **- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social**

Ficha: 410/1.660 – 399/1.500

R$ 22.869,00

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicas

Unidade/ Setor/Requisitante: – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicas

2.218 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicas

Cod. Reduzido da despesa:

302 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1500 **– Recursos não vinculados a impostos**

Ficha: 302/1500

R$ 15.246,00

Órgão: Secretaria De Meio Ambiente

Unidade/ Setor/Depto. Requisitante: – Secretaria De Meio Ambiente

2.216 – Manutenção da Secretaria De Meio Ambiente

Cod. Reduzido da despesa:

342 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1500 – Recursos não vinculados a impostos

Ficha: 342/1500

R$ 15.246,00

Órgão: 11 – Secretaria Municipal De Esporte e Lazer

Unidade/ Setor/Depto. Requisitante: 01 Secretaria Municipal De Esporte e Lazer

2.238 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer

Cod. Reduzido da despesa:

370/1.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 370/1500

R$ 27.113,76

Órgão: Secretaria Municipal de Turismo

Unidade/ Setor/Depto. Requisitante: Secretaria Municipal de Turismo

2.256 - Manutenção da Secretaria de Turismo

Cód. Reduzido da despesa:

Natureza: 1500

Despesa 429 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 429/1500

R$ 7.622,88

Órgão – Secretaria Municipal de Cultura

Unidade/ Setor/Depto. Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura

2.180- Manutenção da Secretaria de Cultura

Cod. Reduzido da despesa:

Despesa: 186 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Natureza: 1500 – Recursos não vinculados a impostos

Ficha: 186/1500

R$ 7.622,88

Órgão: Secretaria Municipal de Promoção de Igualdade Racial de Vila Bela.

Unidade/ Setor/Depto. Requisitante: Departamento de Igualdade Racial

445 - Manutenção de Departamento de Igualdade Racial

Cod. Reduzido da despesa:

1.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 445/1.500

R$ 7.622,88

CLAUSULA QUARTA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 08 de novembro de 2024.

EDVAN LOPES COELHO PREFEITO **CONTRATANTE**	**S. C. ROSA & CIA. LTDA – ME** **CNPJ: 70.496.138/0001-09** **Sr. Darlan Pengo Rosa** RG: 166xxx42 SSP/MT CPF: 018.xxx.xxx-10.

TESTEMUNHAS:

1 .	2.
ARNALDO MATUCARI SUPEPI	AIRTON SAUCEDO
CPF: 011.xxx.xxx-95	CPF: 352.xxx.xxx-72
R.G: 160xxx2-2 SSP/MT	R.G: 060xxx8-3 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1059575

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto n° 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura ou eventual Contratação de empresa especializada para a locação de palco, som, iluminação, sonorização fixa e volante, além de climatizadores para atender as Secretarias Municipais.

REALIZAÇÃO: 27/11/2024

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica, 08 de novembro de 2024.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 382/2024

de 08 de novembro de 2024.

***Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais* especialmente o que dispõe a seção III, art. 33, da Lei 747/2008 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,**

*Considerando*o laudo médico emitido pelo membro componente da Junta Médica Oficial do Município, onde se verifica que a servidora pública **MARIA HELENA RODRIGUES** está definitivamente inapta para o exercício das funções de **Agente de Nutrição Escolar**, concluindo que poderá ser feito o ajustamento de função;

Considerando as regras contidas no artigo 34 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica (Lei Municipal nº 747/2008 de 22/02/2008);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica readaptada a Sr.ª **MARIA HELENA RODRIGUES,** matrícula 1292 Cargo de AGENTE DE NUTIÇÃO ESCOLAR Classe “D” Nível 15, para exercer a função de **Agente de Portaria** a ser exercício na Escola Municipal Vila Nova no período da 12Hs as 18hs de segunda a sexta-feira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.174/2024

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 5.803. 515,55 (CINCO MILHÕES OITOCENTOS E TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (LOA Nº 2.084/2023), EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Instituto Municipal de Previdência Social autorizado proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de **R$ 5.803. 515,55 (cinco milhões oitocentos e três mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos),**adicionando recursos no Orçamento do Município exercício de 2023, provenientes do Excesso de Arrecadação, destinados ao reforço de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do artigo 1º desta Lei, serão cobertos pelos recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas de custeio, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/1964, conforme demonstrado no cálculo de excesso de arrecadação - Fonte: 800 (Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) no valor de R$ **5.803.515,55 (cinco milhões oitocentos e três mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos)**

***Art. 3º** - Os Créditos Adicionais Suplementares referidos no artigo 1º serão desdobrados ao nível de elemento de despesa, através de Decreto Municipal.*

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

ANEXO I

CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Rubrica	Descrição	Fonte	Receita Orçada	Arrecadado Janeiro/setembro 2023	Excesso
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	800	1.680.767,13	2.212.920,58	532.153,45
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	800	130.000,00	109.769,35	(20.230,65)
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - RPPS	800	9.500,00	11.587,87	2.087,87
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	800	147.000,00	127.671,01	(19.328,99)
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	800	3.772.134,69	3.091.417,84	(680.716,85)
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS	800	37.301,13	4.736,11	(32.565,02)
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CP- SERV.ATIVO - EXECUTIVO	800	3.000.000,00	8.053.573,05	5.053.573,05
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CP- SERV.ATIVO - LEGISLATIVO	800	200.000,00	401.442,27	201.442,27
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - RPPS	800	31.224,54	26.948,17	(4.276,37)
7.2.1.5.51.1.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PARCELAMENTOS - DÍVIDA ATIVA – INTRA OFSS	800	23.031.84	17.273,88	(5.757,96)
7.2.1.5.51.1.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS	800	36.600,14	50.859,05	14.258,91
			9.067.559,47	**14.108.199,18**	**5.803.515,55**

Dados Extraídos do Anexo 10 [1] -Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexos Anuais Conforme a Lei 4.320/64

Excesso de Arrecadação das Receitas (Fonte 800)

Receita Orçada	9.067.559,47
Receita Arrecadada	14.108.199,18
Compensação Arrecadada/Orçada	(762.875,84)
Excesso de Arrecadação	**5.803.515,55**
	0,00
Excesso de Arrecadação a Utilizar	**5.803.515,55**

[1] Segue em anexo – Anexo 10 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 381/2024

de 08 de novembro de 2024.

***Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais* especialmente o que dispõe a seção III, art. 33, da Lei 747/2008 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,**

*Considerando*o laudo médico emitido pelo membro componente da Junta Médica Oficial do Município, onde se verifica que a servidora pública **MARIA APARECIDA DOS ANJOS SILVA** está definitivamente inapta para o exercício das funções de **Agente de Nutrição Escolar**, concluindo que poderá ser feito o ajustamento de função;

Considerando as regras contidas no artigo 34 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica (Lei Municipal nº 747/2008 de 22/02/2008);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica readaptada a Sr.ª **MARIA APARECIDA DOS ANJOS SILVA,** matrícula 140 Cargo de AGENTE DE NUTIÇÃO ESCOLAR Classe "C" Nível 10, para exercer a função de **Agente de Portaria** a ser exercício na Escola Municipal Vila Nova no período da 12Hs as 18hs de segunda a sexta-feira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 383/2024

de 08 de novembro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial ao exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/2008

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora GISELE MENDES CARNEIRO TRANNI, matrícula nº 464 lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de PROFESSOR DE I A IV, pelo período de 07/11/2024 a 06/12/2024, conforme perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07/11/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em especial.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

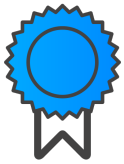	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Nov 10 22:32:36 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)